SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4018

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### PORTARIA Nº 72, 12 DE MAIO DE 2025.

**PORTARIA Nº 72, 12 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre designação da Comissão de Patrimônio da Acispes de 2025."

O Presidente da Acispes, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, em conformidade com as leis vigentes, resolve:

Considerando, as Normas da Contabilidade Pública;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, assim como baixas necessárias;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário patrimonial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, localização, baixa e movimentação de bens pertencentes à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, assim composta:

Luan Vitória Benfica – Presidente
Gabriel Fernandes Pimenta – 1º Membro
Mauro dos Reis Domingos – 2º Membro

**Art. 2º**. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

Controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio;
Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio, etiquetas de identificação e sistema Siplan/Patrimônio;
Promover o controle e fiscalização dos bens integrantes do acervo do Consórcio, através de seu cadastro no sistema Siplan/Patrimônio e relatórios que evidenciem suas alterações;
Manter registro dos bens patrimoniais;
Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções e deveres com relação ao patrimônio público;
Verificar a inservibilidade e perda involuntária de bens do Consórcio para fins de baixa do Patrimônio;
Informar controle interno de extravios, perdas e baixas para abertura de procedimento administratvio ou demais providências que julgar necessárias;
Efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através da Direção do Consórcio.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Juiz de Fora, 12 de maio de 2025.

***JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA***
Presidente da ACISPES

**Publicado por:**
Gerlaine Maia Azevedo
**Código Identificador:**22DD5705

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

### ARDOCE
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE**, DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 03/2025, ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 12 da Resolução / ARDOCE n. 001, de 11 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO a presente Dispensa de Seleção, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de palestra para professores das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Associação à ARDOCE**, a favor de 50.205.169 VERUSKA DE PAULA SOUZA, CNPJ 50.205.169/0001-56, totalizando um valor global de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Dotação orçamentaria – ficha 17. Data 05/05/2025.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -***
Presidente da ARDOCE

**Publicado por:**
Leila Rodrigues de Moura
**Código Identificador:**F1E95C69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 671/2024. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50,

para realização Exame de Capsulotomia Yag Laser. Valor do total do aditivo: R$ 688,83 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 08/05/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6EAB48C4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 584/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 584/2024. Contratada: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização Exame de Mapeamento de retina. Valor do total do aditivo: R$880,32(oitocentos e oitenta reais e trinta e doiscentavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 08/05/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**54D71E5F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 668/2024. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização Exame de Capsulotomia Yag Laser. Valor do total do aditivo: R$ 1.148,05 (mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos). Fundamento: PProcesso Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 08/05/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6F7798BA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 206/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para CONSULTA DE CARDIOLOGIA. Valor total do contrato: R$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 06/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,05 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**10995475

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 214/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92 , paraEXAME TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEMANESTESIA. Valor total do contrato: R$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 07/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,07 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C4B18D88

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 205/2025. Contratada: Cuidar Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.228.211/0001-00, paraConsulta de Neuropediatria. Valor total do contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 07/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,05 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C3B78C42

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 211/2025. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para Consulta com Corneólogo. Valor total do contrato: R$ 2.775,96 (dois mil, setecentos e setentae cinco reais e noventa e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 06/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,06 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1AC24DBC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 212/2025. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para Consulta de Retinologia. Valor total do contrato: R$ 2.379,00 (dois

mil trezentos e setenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 06/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,06 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C83EE541

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 210/2025. Contratada: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para Consulta com Corneologo. Valor total do contrato: R$ 2.775,96 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 06/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,06 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2839D9D3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2024**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 347/2024. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda., CNPJ nº 47.239.820/0001-02.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 347/2024, datado de 29 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21.Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusula oitava do Contrato 347/2024, na Lei nº 14.133/21. Vigência: de 09/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de maio de 2025.

**Helder Paulo Carneiro**
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7D5AEAA2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 348/2024. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda., CNPJ nº 47.239.820/0001-02.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 348/2024, datado de 29 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21.Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusula oitava do Contrato 348/2024, na Lei nº 14.133/21. Vigência: de 09/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de maio de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BF455B1C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 720/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 720/2024. Contratada: Instituto De Saúde Avançada Ltda, CNPJ 32.088.356/0001-15,para Exames de cintilografia do miocárdio.Valor do aditivo: R$ 7.383,30 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos) .Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 31/03/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9DA2BABC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 721/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 721/2024. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71,para Exames de cintilografia do miocárdio.Valor do aditivo: R$ 7.383,30 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos) .Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 31/03/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**78B76835

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Contrato nº 15/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, firmado em 23/04/2025. Objeto: Contratação de seguro veicular para os carros pertencente a frota do Cides, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 3.080,63 (três mil e oitenta reais e sessenta e três centavos). Vigência 23/04/2025 a 23/04/2026. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –***
Presidente

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**7DFAEA49

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 22/2025 - NOMEAÇÃO AISIPOA**

NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 30 de abril de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa do primeiro colocado nomeado em 02/05/2025;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Nomear o Sr. Fábio Almeida Alvarenga para o cargo de Agente De Inspeção Sanitário e Industrial De Produtos De Origem Animal em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
**Parágrafo único.** O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
**Art. 3º**Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**A539F10A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 11/05 A 17/05**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

**Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.**
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

**Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.**
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

**Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.**
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

**Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.**
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

**Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

**Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

**Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.**
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.**
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

**Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

**Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.**
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

**Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.**
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

**Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.**
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

**Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

**Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

**Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.**

Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

**Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.**
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)
3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98– 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98– 1%)

3/09**Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,97– 1%)

3/09**Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95– 1%)

Uberlândia-MG, 10 de Maio de 2025.

***DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**1E76E72C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - AVISO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N.º 006/2025.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA UTILIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 13/05/2025 às 08:00h até 15/05/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.***
Presidente do CISTRI -

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**D35B006E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA**

**EDITAIS**
**PORTARIA Nº 009, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CIMOG de 2025, Resolução CIMOG nº 010, de 14 de agosto de 2024, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução CIMOG nº 010, de 14 de agosto de 2024 que "Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2025, o seguinte crédito suplementar, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais):

CRÉDITO(S)
CLASSIFICAÇÃO FICHA DR VALOR
0101 01 18 542 0002 2.003 339014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMÓVEL 19 1501 10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS 10.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação orçamentária existente, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FICHA DR VALOR
0101 01 04 122 0001 2.001 339030 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 1501 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES 10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 05 de maio de 2025.

***JARBAS CORREA FILHO***
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Marco Antonio Godoy
**Código Identificador:**D9529647

**EDITAIS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, de 23 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece o Manual de Procedimentos e Metodologias a serem utilizados na gestão dos documentos recebidos, arquivados e expedidos na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado pelo Consórcio CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências";
Considerando o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que "Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos".
Considerando o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que "Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências";
Considerando a necessidade de realização de verificação oficial dos autocontroles para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos dos estabelecimentos registrados;
Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer os ritos dos processos administrativos, bem como estabelecer prazos, definir a forma como serão constituídos e arquivados os processos administrativos no âmbito do Consórcio do início ao fim.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos e a metodologia a serem utilizados visando garantir a padronização dos documentos recebidos, arquivados e expedidos na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo Consórcio CIMOG.
Parágrafo único. Os arquivos possuem as seguintes finalidades:
I - servir à administração da entidade que o produziu
II – ser fonte de conhecimento histórico sobre as condutas da entidade;
III – constituir prova sobre as condutas da entidade e de terceiros que relacionam com a mesma.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 05 de maio de 2025, revogando a Instrução Normativa nº 011, de 1º de setembro de 2023.

Guaxupé - MG, 23 de abril de 2025.

***JARBAS CORREA FILHO***
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO DOCUMENTAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM EXECUTADO PELO CONSÓRCIO CIMOG.

1. APLICAÇÃO
Este procedimento aplica-se à rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio CIMOG, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do Serviço.

2. DEFINIÇÕES
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991).

3. USUÁRIOS PRINCIPAIS
Profissionais responsáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

4. PROCEDIMENTO
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.
4.1 Protocolo
Formaliza as atividades de recebimento e envio dos documentos. Sendo necessário registrar em caderno de protocolo específico, numerado com a identificação dos documentos, remetente, identificação do recebedor (nome e assinatura) e local de armazenamento. Os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo em ordem cronológica , e arquivados nas pastas, separados por tipo de documento , cada estabelecimento receberá um número de processos vinculados a data de entrada no SIM/CIMOG, que servirá para consulta, trâmite e/ou retirada de cópia de documento à qual quando necessária deverá ser solicitada por meio de ofício.
Observação: o ofício do requerente deverá ser formalizado e protocolado no SIM/ CIMOG no ato do recebimento e anexado ao processo. A abertura de processos , é atividade exclusiva do Serviço de Inspeção e deverá obedecer a seguinte rotina:
a) Receber o documento tramitado no SIM/CIMOG;
b) Ler o documento a fim de extrair o assunto de forma sucinta, clara e objetiva;
c) Proceder a abertura do processo no SIM/CIMOG;
d) Imprimir a folha de capa do processo ,conforme ANEXO XII;
e) Prender a Capa/Recibo para abertura de protocolo (anexo XI) com toda a documentação, obedecendo a ordem cronológica conforme estabelece as normativas de constituição de processos;
f) Os processos deverão ser distribuídos de forma aleatória para os técnicos disponíveis e/ou para o técnico indicado pelo coordenador devidamente protocolado no ato da entrega;
g) Cada processo distribuído fica sobre a responsabilidade do designado em cumprir os prazos legais;
Os números de processos deverão ser definidos da seguinte forma cronológica:

PROCESSO DESCRIÇÃO

01.XX.XXX.XXXX/ANO/NOME DO MUNICÍPIO 01 Produtos de origem animal
XX 01 leite e derivados;

02 carnes e derivados;

03 ovos;

04 mel e produtos de abelha;

05 peixes e derivados;

06 abates, sendo:
6.1 abate de bovídeos;
6.2 abates de suínos;
6.3- abate de bovinos e suínos;
6.4- abate de aves;
6.5 - abate de peixes;
6.6 - abate de outras espécies.
XXX 07 - Estabelecimento em registro;
08 - Estabelecimento registrado.
XXXX Número cronológico de acordo com a entrada do requerimento no protocolo do CIMOG
ANO Ano que foi dado entrada
NOME DO MUNICÍPIO Município que a empresa está sediada

Os prazos para serviços do SIM/CIMOG serão os seguintes:

Nº de
ordem Área Temática Ato público de liberação Prazo (dias)
01 Registro de Estabelecimento Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM 60
02 Análise de planta Laudo Técnico 60
03 Requerimento de Vistoria Parecer Técnico 60
04 Requerimento de correção de memorial de construção/econômico sanitário Laudo técnico 60
05 Requerimento de rotulagem
ou registro de produto Laudo técnico 60
06 Análises de PAC's Laudo técnico 60
07 Planos de Ação para correção de não conformidades Parecer Técnico 03(úteis)

08 Requerimento de informações de processo Ofício com as devidas informações 05(úteis)
09 Requerimento de cópia de processo Fornecimento de cópias do processo 05(úteis)

O processo de registro de estabelecimento após protocolo inicial terá prazo de 180 dias até sua adequação e finalização, caso não haja finalização dentro do período estipulado será declarado encerrado por caducidade, o que não impedirá o interessado entrar com novo pedido de registro.
Os prazos previstos nesta resolução contam-se por dias úteis e/ou corridos, excluído o do início e incluído o do vencimento.
Quando o início ou término do prazo recair em dia considerado não útil para o SIM-CIMOG ou o expediente for encerrado fora do horário normal a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.
Salvo por força maior devidamente comprovado , os prazos não se suspendem.

4.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas ou pastas, em mobiliários específicos, como estantes e/ou arquivos de aço, podendo ser arquivados eletronicamente. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira que possibilite sua recuperação com agilidade. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizados e arquivados.
Nenhum processo poderá ter duas peças com a mesma numeração, não sendo admitido diferenciar pelas letras "A" e "B", evitando-se rasuras e/ou marcações. Quando, por falha ou omissão, for constatada a necessidade da correção de numeração de qualquer folha dos autos, inutilizar a anterior, apondo um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas seguintes, sem rasuras, certificando-se da ocorrência. Nos casos em que a peça do processo estiver em tamanho reduzido, será colada em folha de papel branco, e o carimbo de identificação será realizado na folha branca em que a peça foi colada.
Os processos deverão ser organizados da seguinte forma:
4.2.1 Organização das pastas por Empresa:
4.2.1.1. Processo de registro de estabelecimento: será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM, conforme definido na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025. Após o fechamento do processo de registro, todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. A apreciação final do processo de registro de estabelecimento será feita pelo médico veterinário coordenador de serviços .
4.2.1.2. Documentos mínimos na pasta de registro: Devem ser arquivados na pasta de registro todos os documentos obrigatórios exigidos para o processo de registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme listado na Planilha de Verificação de Conformidade Documental e na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025. Os documentos devem estar organizados em ordem lógica e numerados, carimbados, assinados, rubricados e datados, garantindo a rastreabilidade das informações.
A relação mínima de documentos inclui:
1. Capa de Registro de Estabelecimento (ANEXO XIII);
2. Certificados em ordem cronológica do mais antigo ao mais recente;
3. Ficha de Identificação do Estabelecimento do Estabelecimento Aprovado (ANEXO IV);
4. Ficha da Relação de Produtos Fabricados (ANEXO V);
5. Planilha de Verificação de Conformidade Documental Para Registro de Estabelecimento no SIM-CIMOG (ANEXO XVI);
6. Requerimento de Registro no SIM ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal;
7. Requerimento de vistoria e aprovação do terreno/estabelecimento/projeto;
8. Laudo de vistoria inicial do terreno ou estabelecimento já construído;
9. Termo de Compromisso;
10. Liberação das obras pelas autoridades competentes (municipais e/ou estaduais);
11. Licenças e autorizações ambientais (Licença Prévia, Instalação, Operação etc.);
12. Contrato Social da empresa e alterações, quando aplicável;
13. CNPJ ou CPF;
14. Memorial Descritivo da Construção – MDC;
15. Planta de situação (escala 1:50);
16. Planta baixa de cada pavimento (escala 1:50);
17. Planta hidrossanitária (escala mínima 1:50);
18. Planta com detalhes de equipamentos (escala 1:50);
19. Planta com fluxo de produção e movimentação de colaboradores (escala 1:50);
20. Planta da fachada com cortes longitudinal e transversal (escala mínima 1:50);
21. Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento – MESE;
22. Memorial descritivo de fabricação dos produtos e aprovação de rotulagem;
23. Laudo da água de abastecimento (análises físico-química e microbiológica);
24. Laudo de produto e matéria-prima (análises físico-química e microbiológica);
25. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
26. Contrato de controle de pragas (quando terceirizado);
27. Carteiras de saúde dos manipuladores;
28. Programas de Autocontrole (BPF, PPHO e APPCC entre outros);
29. Certificado de Propriedade Livre de Brucelose e Tuberculose (para Queijo Artesanal).

Esses documentos são essenciais para garantir a legalidade e conformidade do estabelecimento perante o SIM-CIMOG. A ausência de qualquer item deve ser devidamente justificada. O acompanhamento da Planilha de Verificação de Conformidade Documental Para Registro de Estabelecimento no SIM-CIMOG deve ser feito pelo fiscal responsável, e o arquivamento é de responsabilidade da empresa.
4.2.1.3. Documentos atualizados: pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de registro, bem como, documentos relacionados a renovação do registro, descritos na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025.
4.2.1.4. Alterações de Projetos: os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos na Instrução Normativa nº 012/2023 e normas alteradoras devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
4.2.1.5. Processo de registro de produtos: processo onde consta memorial descritivo e croqui dos rótulos dos produtos que a empresa produz, conforme Instrução Normativa nº 010/2023 e normas alteradoras. Os mesmos devem estar carimbados e assinados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.
4.2.1.6. Registros de visitas: são utilizados para registro de atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção nos estabelecimentos ou a produtores, conforme Ficha de Atendimento Individual (ANEXO I) e Relatório de Visitas Técnicas (ANEXO II). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Os relatórios serão arquivados em ordem cronológica.
4.2.1.7. Análises Microbiológicas e Físico Químicas Oficiais: respeitando o cronograma estabelecido pelo SIM e seguindo metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 014/2023 e normas alteradoras, as análises Microbiológicas após serem verificadas, devem ser arquivadas em ordem cronológica, carimbadas, assinadas e datadas, informando o RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades.
4.2.1.8. Análises Físico-químicas Oficiais: respeitando o cronograma estabelecido pelo SIM e seguindo metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 014/2023 e normas alteradoras, as análises Físico-químicas após serem verificadas, devem ser arquivadas em ordem cronológica, carimbadas, assinadas e datadas, informando o RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades.
4.2.1.9. Análises Oficiais de Água: respeitando o cronograma estabelecido pelo SIM e seguindo metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 014/2023 e normas alteradoras, as análises de água após serem verificadas, devem ser arquivadas em ordem

cronológica, carimbadas, assinadas e datadas, informando o RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades.
4.2.1.10. Relatórios de recebimento de matéria prima, produção, comercialização e condenação: fornecidos pelas empresas mensalmente conforme o ANEXO XIV, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbados, assinados, datados e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

4.2.1.11. Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM para verificação oficial, em inspeção permanente ou periódica, a depender do tipo de estabelecimento, conforme modelos apresentados na Instrução Normativa nº 017/2023 e normas alteradoras. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.
Exemplo:
10.1 Planilhas de Inspeção/fiscalização
10.2 Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção
10.3 Planilha de Fiscalização Documental
10.4 Planilha de Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional
4.2.1.12. Relatórios de Supervisão: todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados no mínimo anualmente pelo SIM. Para este procedimento devem ser utilizados os Relatórios de Supervisão conforme Instrução Normativa nº 017/2023 e normas alteradoras. Posteriormente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão. Às supervisões ocorrerão no mínimo anualmente, porém, deverá ser feito o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para definir as frequências de fiscalizações, este será definido em norma complementar.
4.2.1.13. Relatório de Não Conformidade (RNC): os RNC devem ser registrados em documento específico conforme Instrução Normativa nº 017/2023 e normas alteradoras e arquivados em ordem cronológica, onde devem conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status. Os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNC deve seguir uma sequência única por empresa.
4.2.1.14. Plano de Ação: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o modelo apresentado em norma complementar.
4.2.1.15. Autos e termos emitidos: em norma complementar serão apresentados os modelos de autos e termos de sanções e penalidades cabíveis em cada situação de não conformidade, a serem utilizados pelo Serviço de inspeção. Estes devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo profissional do SIM-CIMOG.
4.2.1.16. Controle de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM e seguindo modelo da Instrução Normativa nº 010/2023 e normas alteradoras os controles de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM-CIMOG. Em seguida, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados e datados, informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades.
4.2.1.17. Controle de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM e seguindo modelo estabelecido em normas complementares, os controles de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM. Em seguida, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados e datados, informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades. Registro de documentos extras: item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa.

Procedimentos exclusivos para as atividades em Abatedouros:
4.2.1.18. Planilha de Inspeção ante mortem e post mortem: devem ser preenchidas a cada abate pelo fiscal do SIM conforme modelos disponíveis em normas complementares, sendo arquivadas mensalmente, em ordem cronológica. As mesmas devem estar carimbadas e assinadas.
4.2.1.19. Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser preenchidos a cada abate pelo fiscal do SIM, desde que houver condenações, com seus respectivos julgamentos, conforme modelo contido em normas complementares, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica. Os mesmos devem estar carimbados e assinados.

4.2.2 Organização dos documentos exclusivos do S.I.M
4.2.2.1. Ofícios Expedidos
Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto, assinatura do responsável pela emissão e assinatura do responsável pelo recebimento. O modelo de ofício expedidos deve seguir o ANEXO XVII. Os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, e após protocolados, devem ser arquivados em ordem cronológica, em pasta específica.
4.2.2.2. Protocolo de Recebimento
Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, número, data, assinatura do responsável e local de armazenamento. Os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta específica.
4.2.2.3. Registro de reuniões
Pasta destinada para guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM, ou que a equipe participou. O registro deve apresentar convocação, lista de presença (Modelo ANEXO III), relatório com fotos e/ou material utilizado. Estes devem estar carimbados e assinados e ser arquivados em ordem cronológica.
4.2.2.4. Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária
Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
4.2.2.5. Compilação de dados
Pasta destinada para armazenamento das planilhas de compilação de dados do SIM, referente a registro de estabelecimentos, dados de produção da empresa, registros de RNC, registros de autos, entre outros dados, as quais devem ser alimentadas de acordo com demanda específica, assinadas e arquivadas em ordem cronológica.
4.2.2.6. Relatórios de Supervisão e Auditoria do Serviço de Inspeção
Pasta destinada para arquivar os registros de supervisões realizadas no SIM pelo Consórcio CIMOG, e/ou auditorias executadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Na realização das supervisões, o Médico Veterinário Coordenador de Inspeção, ou o médico veterinário fiscal de inspeção do Consórcio CIMOG, no caso do coordenador ser o médico veterinário fiscal de inspeção no estabelecimento supervisionado efetuará a verificação nos Serviços de Inspeção nos estabelecimentos aplicando relatório de supervisão do SIM conforme modelo disponível em norma complementar. Estes relatórios devem ser arquivados seguindo a ordem cronológica e numerados.

4.2.2.7. Capacitação
Pasta destinada para armazenamento de certificados, declaração, listas de presença (ANEXO III), registros fotográficos e demais comprovações de participação em oficinas, cursos, citação interna e demais treinamentos realizados pela equipe do SIM. Estes documentos devem ser arquivados seguindo a ordem cronológica por data de arquivamento e numerados.
4.2.2.8. Legislações
Pasta destinada para arquivar legislações municipais de implantação e regulamentação do SIM, bem como demais lei e atos normativos que sirvam de consulta e orientação na execução do Serviço de Inspeção.

4.3 Empréstimo
Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando a recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM, e o mesmo armazenado na pasta de ofícios expedidos.

4.4 Destinação de documentos
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão junto ao órgão responsável (SIM). Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

4.5 Registros fotográficos
Os registros fotográficos devem ser arquivados no formato digital pelo SIM, organizados por município, estabelecimento e data da visita. Sempre que possível, devem ser separados conforme os Programas de Autocontrole (BPF, POP, PPHO, etc.). As imagens devem conter data, horário, localização e breve descrição, quando necessário, e servirão como suporte para relatórios, registros de não conformidade e demais documentos fiscais.

4.6 Registro de análises oficiais:
As análises oficiais devem ser registradas no Livro de Registro de Análises Oficiais, contendo: data do envio, identificação da análise (identificação contida na SOA – Solicitação Oficial de Análise), responsável pela análise, data do resultado e assinatura do responsável. A cópia da SOA e o resultado da análise devem ser assinados, datados, numerados e arquivadas em pasta específica.
Na pasta de registro de Análises Oficiais, os estabelecimentos devem ser identificados e separados de forma crescente do número de registro por uma folha de identificação, seguindo o mesmo modelo de capa de registro de estabelecimento. Os documentos devem ser organizados em ordem cronológica crescente, com cada estabelecimento tendo uma numeração de páginas individual, iniciando a partir da sua primeira SOA, também em ordem crescente.

4.7 Autos de Infração e sanções administrativas:
Os documentos referentes aos autos de infração e sanções administrativas serão arquivados em pasta em ordem cronológica crescente, os mesmos deverão estar datados, assinados e numerados.
Na pasta de autos de infração e sanções administrativas, os estabelecimentos devem ser identificados e separados de forma crescente do número de registro por uma folha de identificação, seguindo o mesmo modelo de capa de registro de estabelecimento. Os documentos devem ser organizados em ordem cronológica crescente, com cada estabelecimento tendo uma numeração de páginas individual, iniciando a partir da sua primeira sanção administrativa, também em ordem crescente.

4.8 Compartilhamento de pasta
Caso seja necessário, é permitido o arquivamento de documentos vinculados à mesma empresa em uma única pasta, como alternativa à criação de diversas pastas para um mesmo estabelecimento. Nessa situação, documentos que não fazem parte diretamente do processo de registro como ofícios, laudos, notificações, relatórios ou demais documentos complementares poderão ser armazenados juntos, desde que estejam devidamente separados por capa, divisória ou outro recurso físico que delimite claramente os documentos originalmente arquivados daqueles que foram posteriormente anexados.
Mesmo com o compartilhamento da pasta, todos os documentos devem seguir rigorosamente os mesmos critérios de organização descritos neste regulamento: carimbo, assinatura do responsável, data e arquivamento em ordem cronológica. Essa prática garante a rastreabilidade, integridade e padronização dos arquivos dentro do Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIMOG.

4.9 Sistemas online de gestão
O Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIMOG poderá adotar sistemas online para a gestão de processos e documentos administrativos e técnicos, visando otimizar os fluxos de trabalho, garantir a integridade das informações e facilitar o acesso remoto por servidores autorizados e estabelecimentos certificados.
A adoção, utilização e padronização desses sistemas serão regulamentadas por normas complementares, que definirão os procedimentos operacionais, tipos de documentos contemplados, requisitos de segurança da informação, autenticação dos usuários e formas de arquivamento digital.

5. HISTÓRICO
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO
DATA
PÁGINAS NATUREZA DA MUDANÇA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
01 30/03/2023 31 Criação do documento
02 30/04/2023 32 Atualização
03 30/05/2023 33 Atualização
04 30/06/2023 34 Atualização

6. DA JUNTADA DE PROCESSOS

A juntada de processos será executada pelo Serviço de Inspeção Municipal, mediante solicitação do Coordenador do Sim/CIMOG.
O Serviço de Protocolo deverá registrar a justificativa da juntada dos processos no momento da anexação ou apensamento.

7. DA JUNTADA POR ANEXAÇÃO
A juntada por anexação configura-se um procedimento definitivo e será feita somente quando houver dependência entre os processos a serem anexados.
A dependência será caracterizada quando for possível definir um processo como acessório que subsidia, esclarece informações ou complementa o processo principal.

8. DA JUNTADA POR APENSAMENTO
A juntada por apensamento caracteriza-se pela união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não. A juntada por apensamento deverá obedecer a seguinte metodologia:
a) Lavrar o "TERMO DE JUNTADA POR APENSAMENTO" (ANEXO VI);
b) Manter as folhas de cada processo com sua numeração original, podendo o acréscimo de peças ser feito tanto no principal quanto nos apensos, conforme o caso;
c) Anotar de forma provisória na folha de rosto do processo que ficar em primeiro lugar o número do processo apensado;
d) Inserir o "TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO" na última página do processo que ficar em primeiro lugar;
e) Manter unidos os processos, presos por colchetes ou barbante, conforme o número de páginas, ficando em segundo lugar o processo que contenha o pedido de juntada.

9. DA DESAPENSAÇÃO
Após a decisão final, os processos poderão ser desapensados pelo Serviço de Inspeção Municipal mediante determinação da autoridade competente.
A desapensação obedecerá a seguinte metodologia:
a) Separar os processos;
b) Lavrar o "TERMO DE DESAPENSAÇÃO" (ANEXO VII) e inseri-lo na última folha do processo que solicitou a juntada;
c) Tornar sem efeito a anotação da folha de rosto do processo feita à época do apensamento;
d) Inserir despacho de encaminhamento em cada processo a ser desapensado.

10. DESENTRANHAMENTO DE PEÇAS
O desentranhamento de folhas ou peças ocorrerá quando houver interesse do SIM/CIMOG ou a pedido do interessado, desde que autorizado previamente por autoridade competente por meio de despacho.
O processo que tiver folha ou peça retirada conservará a numeração original de suas folhas ou peças, permanecendo vago o número de folha(s) correspondente(s) ao desentranhamento, apondo-se um termo de desentranhamento no local das peças retiradas.

Sempre que houver retirada de folhas ou peças, para atender aos requisitos elencados acima, o servidor responsável deverá redigir um despacho informando que houve o desentranhamento de tais peças e que um "TERMO DE DESENTRANHAMENTO" (ANEXO XI) foi aposto no local de tais peças.
Caso a retirada ou desentranhamento se dê a pedido de terceiros, deverá ser informado no Termo de Desentranhamento os dados da parte interessada, colhendo assinatura do Procurador ou responsável legal e datando o documento, de modo a confirmar o recebimento por aquela.
O Termo de Desentranhamento receberá carimbo de numeração de folhas no qual deve ser registrado o intervalo de folhas desentranhadas.
O termo inicial do processo não poderá ser objeto de desentranhamento.

11. DO DESEMEMBRAMENTO DE PEÇAS
A separação de parte da documentação de um processo para formar outro processo denomina-se desmembramento e ocorrerá mediante despacho da autoridade competente, utilizando-se o "TERMO DE DESMEMBRAMENTO" (ANEXO VIII), conforme metodologia a seguir:
a) Retirar os documentos que constituirão outro processo;
b) Inserir o "Termo de Desmembramento" no local onde foram retirados os documentos. O processo que tiver folha ou peça retirada conservará a numeração original de suas folhas ou peças, permanecendo vago o número de folha(s) correspondente(s) ao desmembramento, apondo-se o "TERMO DE DESMEMBRAMENTO";
c) Tramitar os documentos desmembrados ao Serviço de Protocolo Administrativo solicitando a autuação;
d) Proceder à autuação dos documentos retirados, conforme esta norma, renumerando suas páginas;
e) Tramitar o processo autuado à unidade solicitante, ou para outra unidade conforme demandado.

12. DA ABERTURA DE VOLUME
A abertura de volume será realizada sempre que for necessário iniciar novo agrupamento de documentos, seja por critério de quantidade, período ou organização temática. A formalização da abertura será feita por meio do Termo de Abertura de Volume, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

13. DO FECHAMENTO DE VOLUME
O fechamento de volume ocorrerá ao se encerrar a inclusão de documentos no respectivo agrupamento, devendo ser lavrado o Termo de Encerramento de Volume, conforme modelo constante no ANEXO IX.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
Observar princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discrição com relação às informações neles contidas.
Prezar pelo adequado tratamento físico aos documentos, observando cuidados de higiene no seu manuseio, fazer furos centralizados, fazer as dobras necessárias com simetria, utilizar material adequado, como cola apropriada, evitar uso de grampos metálicos, clips, preservar informações ao apor elementos, como carimbos, etiquetas, etc.
As dúvidas e casos omissos serão dirimidos junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG.

15. DOS ANEXOS
Seguem os seguintes anexos:
ANEXO I – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL;
ANEXO II – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO III – LISTA DE PRESENÇA EM REUNIÃO / CURSO DE FORMAÇÃO / PROGRAMA DE EXTENSÃO;
ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO APROVADO;
ANEXO V – FICHA DA RELAÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS;
ANEXO VI – TERMO DE APENSAMENTO;
ANEXO VII – TERMO DE DESAPENSAMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE DESMEMBRAMENTO;
ANEXO IX – ABERTURA DE VOLUME;
ANEXO X – TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME;
ANEXO XI – TERMO DE DESENTRANHAMENTO;
ANEXO XII – CAPA / RECIBO PARA ABERTURA DE PROCESSO;
ANEXO XIII – CAPA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO;
ANEXO XIV – REGISTRO MENSAL DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA;
ANEXO XV – RELATÓRIO ANUAL DE COMPILAÇÃO DE DADOS DE PRODUÇÃO;
ANEXO XVI – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM-CIMOG;
ANEXO XVII - MODELO DE OFICIO

**Publicado por:**
Marco Antonio Godoy
**Código Identificador:**7395469F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº. 020/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que firmou Termo Aditivo com a empresa GIOVANE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 01.205.112/0001-41, no vaor de R$ 58.492,28 ( cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Validade: 03/05/2025 á 03/05/2026.

Passos, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Laila Cristina Pereira
**Código Identificador:**FD0FC2DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 14/2025**
**Pregão Presencial nº 04/2025**

**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de organização, digitalização e indexação de arquivos da Câmara Municipal de Arcos/MG.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**1.1 -** A abertura da sessão eletrônica será conforme abaixo:
1.1.1 DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **04 de JUNHO DE 2025.**
1.1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ **04 DE JUNHO DE 2025.**
1.1.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h00min (Horário de Brasília)
1.1.4 ABERTURA DA SESSÃO: **14h00min (Horário de Brasília)**
1.1.5 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**
1.1.6 CONDUÇÃO/PREGOEIRO: Nathalia Glauce Almeida Coelho Teixeira.
1.1.7 VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 148.500,00 (cento e quarente e oito mil e quinhentos reais).
1.1.8 TIPO: MENOR PREÇO
1.1.9 ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE N° 04/2025 > Esclarecimentos.

Telefones: (37) 3351-342. Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.
1.1.10 Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Arcos, 12 de maio de 2025–

***NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**984F2088

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 009/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 14:00 horas do dia 16/05/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 009/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos FIAT/CRONOS SHD0E62, FIAT/LINEA HLF9E54, FIAT/UNO HMN2265, FIAT CRONOS RVE4I23, com fornecimento de peças e acessórios (genuínos e ou originais) e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, pertecente a frota de veículo da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/ , maiores informações telefone: (038) 3562-3630.

Brasilândia de Minas/MG, 12 de maio de 2025.

***LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA***
Secretaria Executiva

**Publicado por:**
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
**Código Identificador:**7AE43817

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO ADITIVO

**CM Caetanópolis/MG**– 4º Aditivo Contrato Prestação de Serviços/Lei 8666/93– Art.61.Par.Único. Contratada: **Navegador Internet Ltda**. - **ME**, CNPJ nº 10.576.634/0001-40. Objeto: Prestação de serviço de conexão à internet por meio de banda larga fixa. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 10/05/2026 e o valor para R$ 447,37 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Contrato n.º 09/2021. PL 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

**Publicado por:**
Geisiane de Freitas Barbosa
**Código Identificador:**83157461

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa Eletrônica

Processo nº: 19/2025
Dispensa nº: 11/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os fundamentos constantes dos autos, especialmente o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como nos termos do disposto nos arts. 71, inciso IV e §4º, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 11/2025, referente à aquisição de eletrodomésticos de uso institucional, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
A adjudicação dos itens foi realizada em favor das empresas:

Item 1 – Geladeira Vertical Doméstica (1 unidade)
Adjudicatária: 2VW COMÉRCIO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 59.452.167/0001-36
Valor: R$ 3.010,00

Item 2 – Bebedouro de Coluna com Compressor (1 unidade)
Adjudicatária: UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.491.422/0001-36
Valor: R$ 662,17

Item 3 – Frigobar (1 unidade)
Adjudicatária: 2VW COMÉRCIO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 59.452.167/0001-36
Valor: R$ 900,00

Item 4 – Forno Micro-ondas (1 unidade)
Adjudicatária: 2VW COMÉRCIO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 59.452.167/0001-36
Valor: R$ 448,00

Item 5 – Sanduicheira Elétrica (1 unidade)
Adjudicatária: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor: R$ 109,90

Valor total adjudicado: R$ 5.130,07 (cinco mil, cento e trinta reais e sete centavos)
A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Referência nº 1173, natureza de despesa 449052-06 – Equipamentos e material permanente – Aparelhos e utensílios domésticos.

Campo Belo - MG, 12 de maio de 2025.

***LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**88CDE420

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

### CÂMARA
### PORTARIA 23 2025

**PORTARIA Nº 23, 12 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias à servidora Silma Resende Franciscani e designa servidor substituto.

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 05 de dezembro de 2024; RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias úteis de férias regulamentares à servidora Silma Resende Franciscani, servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 01.01.2025, que serão gozadas a partir de 05 de maio de 2025.
Art. 2º Conceder ainda adicional correspondente a 1/3 (um terço) do valor da sua remuneração, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição federal e art. 94 da Lei Municipal 1.756/2024.

Art. 3º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 100 da Lei Municipal 1.756/2024.

Art. 4º Designar a servidora abaixo indicado, para substituir a Assistente do Legislativo, devido ao afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares, de acordo com o art. 39 e seguintes da Lei Municipal 1.756/2024.
SUBSTITUTO TITULAR PERÍODO
ANA LUIZA AGRA ZAPONI SILMA RESENDE FRANCISCANI 12.05.2025 A 06.06.2025
Art. 5º O substituto fará jus ao recebimento do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento respectivo do titular, no nível e grau que esse se encontrar, proporcional ao período de substituição.

Art. 6º Para cobertura dessa despesa será utilizada a rubrica orçamentária constante no orçamento vigente: **01.01.01.01.031.001.2002.31.90.11.00** Manutenção das Atividades da Secretaria – FR 1500.000 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Mata, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO CLARET PEREIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Silma Resende Franciscani
**Código Identificador:**F6423A41

**CÂMARA**
**PORTARIA 24 2025**

PORTARIA 24, 12 DE MAIO DE 2025.

*"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".*

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a conveniência dos servidores e o Presidente da Câmara participar do Curso Programa de Modernização da Câmara Municipal 2025, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, com diretrizes para Presidentes, Mesas Diretoras, Vereadores, Assessoria Legislativa e Procuradorias;

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Gabriel Gonçalves da Silveira, Ana Luiza Agra Zaponi, Silma Resende Franciscani e o seu deslocamento, como Vereador Presidente desta Casa, para participar do Curso Programa de Modernização da Câmara Municipal 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 13 a 16 maio de 2025.
Art. 2º - Conceder aos servidores e vereador supracitados 04 (quatro) diárias para o interior do Estado, com pernoite, no valor unitário de R$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o total de R$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para cada um, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO CLARET PEREIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Silma Resende Franciscani
**Código Identificador:**26A15E2A

**CÂMARA**
**INEXIGIBILIDADE 04 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 09/2025 – Inexigibilidade 04/2025
Número de Contrato: SEM CONTRATO
Objeto: Inscrição no curso de treinamento e capacitação com o tema: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA CAMARA 2025
Contratada: PLENUM GESTÃO LTDA
CNPJ da Contratada: 41.209.777/0001-48
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: SEM CONTATO
Data da finalização do Processo: 12/05/2025

**Publicado por:**
Silma Resende Franciscani
**Código Identificador:**DD3F4E01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023,**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

Por este instrumento particular, de um lado, aCÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000 e inscrito no CNPJ nº23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Airton Lucas de Oliveira, CPFnº XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado,LUIZ CARLOS CANASSA & FILHO LTDA,com sede na Avenida Tônico Martins, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Conquista, CEP: 38.195-000, inscrita no CNPJ nº 41.813.239/0001-68, por seu representante legal, Luiz Carlos Canassa Júnior, brasileiro, residente e domiciliado na XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXXX, portador do CPF nº XXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 01/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente termo aditivo tem como objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 01/2023 de acordo com o art. 124, II, "d" da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Os valores unitários dos produtos, após o reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos financeiros após a assinatura do presente termo aditivo passam a ser os seguintes:

2.1.1 – Valor do litro de etanol: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)

2.1.2 – Valor do litro de gasolina comum: R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos)

| Item | Quantidade litros remanescentes | Valor litro |
|---|---|---|
| Álcool | - | R$ 4,25 |
| Gasolina | 1.348,14 | R$ 6,31 |

2.2. O valor do aditivo é de R$ 8.506,76 (oito mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Conquista, aos 02 de maio de 2025.

***AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

***LUIZ CARLOS CANASSA FILHO***
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1:_____
CPF:

2:_____
CPF:

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**E6A0C951

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**3º. (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À APÓLICE DE SEGURO N° 6-25286054**

3º. (terceiro) Termo aditivo à apólice de seguro n° 6-25286054
Objeto: Prestação de Serviços – Seguro – Assistência – Veículo Oficial – Dispensa nº 08/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000 - CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX; e de outro lado, a CONTRATADA EIGHT UNION CORRETORA DE SEGUROS com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 365, Bairro Mercês, na cidade de Uberaba-MG, CEP: 38.061-080, CNPJ 01.704.939/0001-08, por seu representante legal, Adelson Martins de Lima, Brasileiro, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP.: XXXX, portador do CPF n° XXXX e da Carteira de Identidade XXXXX, que resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da apólice firmada entre as partes em 05/05/2023.

1.2- A apólice foi realizada com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência da Apólice de seguro a partir de 05/05/2025 a 05/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 3.365,51 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correrá no elemento de despesa, 3.3.90.39.00.00 0053 Seguros em Geral, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas e fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 02 DE MAIO DE 2025.

***AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

***EIGHT UNION CORRETORA DE SEGUROS***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**5ABC39CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG,** com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, Nº 15, bairro Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 23.371.883/0001-41, neste ato representado pelo Vereador e Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXXX, RG XXXX, adiante denominada Contratante:

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência até **31 de dezembro de 2025.**
O valor mensal permanece de **R$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

**Conquista-MG, 02 de maio de 2025.**

Presidente – Contratante

***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM***
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:_____CPF:_____**

**Nome:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**383DF0F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023**

2º (segundo) Termo Aditivo de Contrato Administrativo

Contrato Administrativo nº 11/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PARA OPERAÇÃO DO SIAFIC E SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE**

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX; denominada CONTRATANTE e de outro lado**,** CANASSA & VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.896.253/0001-46, com sede na Rua Zequinha de Araújo, nº 20-A, Bairro Centro, na cidade de Conquista-MG, CEP: 38.195-00, neste ato representada pelo seu responsável legal, Maria Aparecida Canassa Valente, brasileira, casada, comerciante, CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 11/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes 04/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até 31/12/2025, a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
O valor do aditivo é de R$ 2.286,36 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, sendo o valor total de R$ 18.290,88 (dezoito mil duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) para oito meses, sendo que correrá na dotação 01.002.01.122.0001.2.003 – 3.3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no art. 106 da Lei 14.133/21 e autorização do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e assinada pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Conquista-MG, 04 de maio de 2025.

***AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

***MARIA APARECIDA CANASSA VALENTE***
Rep. Legal da Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº. _____

_____
CPF nº. _____

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**A30A8C47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

**CONTRATADA**: CHURRASCARIA E PIZZARIA PONTO CERTO LTDA

**CNPJ:** 47.386.942/0001-13

**OBJETO**: Credenciamento de empresas com estabelecimento no Município de Corinto para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00 - ficha 32

**VALOR GLOBAL:** R$ 40.660,20 (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 07/05/2025 a 31/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 07/05/2025

**VEREADOR PRESIDENTE**: MULER ANGELIS DE SOUZA

**Publicado por:**
André Luiz Veloso de Lima
**Código Identificador:**EBF89D87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 912, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

DESIGNA VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME E PARECERES AO VETO PARCIAL A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 46/2025, QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE JK, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o veto parcial apresentado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Luiz Paulo Glória Guimarães a Proposição de Lei nº 46/2025, que dá denominação a vias públicas no Distrito de JK, no município de Curvelo/MG;
Considerando o disposto no Art. 76, Inciso I, da Resolução nº 05/1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo;
Considerando o Precedente Regimental nº 02, aprovado em sessão plenária do dia 24 de agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de que trata o Art. 76, Inciso III do Regimento Interno, para estudos e pareceres ao veto parcial, a Proposição de Lei nº 46/2025, que dá denominação a vias públicas no Distrito de JK, no município de Curvelo/MG, apresentado pelo senhor Prefeito Municipal:
Vereador José Rafael Costa, indicado pelo Bloco Parlamentar Ação e Trabalho;
Vereador Leonardo Viana Pinheiro, indicado pelo Bloco Parlamentar Ação e Trabalho;
Vereador Albany de Souza, indicado pelo Bloco Parlamentar Ação e Trabalho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2025.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
**Código Identificador:**F8D61B17

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023.** Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Claro S.A. – CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 08/2023. Prorrogação: 11/05/2025 a 10/05/2026. Vigência total: 10/05/2023 a 10/05/2026. Impacto Financeiro: R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais). Valor total do contrato: R$ 7.154,00 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.43.1.500.000.0000-30.

Curvelo/MG, 08 de maio de 2025.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES* –**
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**2498269D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 74-2025 - PROGRAMA ADOTE UM ATLETA**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei EM - 74/2025 que Dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências e Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/4/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/4/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*
***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

**2 – No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

*"O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, incentivando o treinamento e a participação de atletas e equipes em competições, por meio de parcerias com empresas locais.*

*A proposta visa criar um mecanismo de apoio financeiro direto aos atletas, permitindo que recebam patrocínio de empresas parceiras, sem necessidade de repasse intermediário pelo Poder Público.*

*Dessa forma, os recursos arrecadados poderão ser utilizados de maneira eficiente para a melhoria do desempenho esportivo dos beneficiados, auxiliando na aquisição de equipamentos, materiais esportivos, pagamento de inscrições e deslocamento para competições.*

*Como contrapartida, as empresas patrocinadoras terão direito à veiculação de publicidade em espaços determinados pela Secretaria Municipal de Desportos, como os muros do Estádio Municipal e da Praça de Esportes, pelo período de 12 meses.*

*Essa medida estimula o engajamento do setor privado no desenvolvimento do esporte local, além de garantir visibilidade às empresas apoiadoras.*

*O projeto estabelece critérios claros para a participação dos atletas, como a necessidade de cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desportos e a apresentação de currículo esportivo e planejamento de competições.*

*Em caso de descumprimento dessa obrigação, o atleta ou equipe ficará impedido de se inscrever no programa no ano subsequente.*

*A iniciativa busca fortalecer o esporte em Lagoa da Prata, incentivando o surgimento de novos talentos e ampliando as oportunidades para aqueles que já representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.*

*Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância para o fomento do esporte local e para a promoção da inclusão social por meio da prática esportiva."*

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa instituir o Programa Adote um Atleta ou equipe esportiva no Município.

A concretização do programa se dará por meio de Convênios, Contratos ou Parcerias a serem firmadas pelo Município com pessoas jurídicas que queiram patrocinar atletas ou equipes esportivas que atuam pelo Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo prevê responsabilidades para os interessados em patrocinar os atletas ou equipes.

Em contrapartida, aquela pessoa jurídica que firmar a parceria, convênio ou contrato com o Município poderá explorar espaços para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

A utilização de bem ou espaço público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens ou espaços públicos por particulares.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente. Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

**DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO:**

O Substitutivo apresentado pelo Vereador Toninho da Laje visa aperfeiçoar o Projeto de Lei em estudo. A justificativa do Substitutivo se encontra arquivada nos autos do Processo Legislativo.

**DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:**

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas. Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM – 74/2025, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas conclusões,

***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**C14F01E5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 67-2025 - ALTERA LEI 2684-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei EM nº 67/2025, que Altera a "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências, e Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/4/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 67/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/4/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I* - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - …*
***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

**2 – No mérito:**

**2.1 -** O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
*"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."*

**2.2 -** Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.015 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

**2.3 -** Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

O Prefeito enviou a esta Casa Substitutivo ao Projeto de Lei em estudo visando tão somente corrigir erros materiais no texto da Proposição, em especial em relação ao nome da beneficiária. Portanto, constitucional referido Substitutivo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 67/2025, com o texto do Substitutivo apresentado, que também é constitucional.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas conclusões,

***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**C664D253

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 89-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 89/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 89/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado pelas Comissões de forma remota.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), utilizando-se recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 89/2025.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

***JANEANY***
Relatora

Pelas conclusões,

***SONINHA***
Membro

***ELIAS MOTORISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**13DF1AB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 74-2025 - PROGRAMA ADOTE UM ATLETA**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei EM - 74/2025 que Dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências e Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/4/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/4/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I* - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*
***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

**2 – No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

*"O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, incentivando o treinamento e a participação de atletas e equipes em competições, por meio de parcerias com empresas locais.*

*A proposta visa criar um mecanismo de apoio financeiro direto aos atletas, permitindo que recebam patrocínio de empresas parceiras, sem necessidade de repasse intermediário pelo Poder Público.*

*Dessa forma, os recursos arrecadados poderão ser utilizados de maneira eficiente para a melhoria do desempenho esportivo dos beneficiados, auxiliando na aquisição de equipamentos, materiais esportivos, pagamento de inscrições e deslocamento para competições.*

*Como contrapartida, as empresas patrocinadoras terão direito à veiculação de publicidade em espaços determinados pela Secretaria Municipal de Desportos, como os muros do Estádio Municipal e da Praça de Esportes, pelo período de 12 meses.*

*Essa medida estimula o engajamento do setor privado no desenvolvimento do esporte local, além de garantir visibilidade às empresas apoiadoras.*

*O projeto estabelece critérios claros para a participação dos atletas, como a necessidade de cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desportos e a apresentação de currículo esportivo e planejamento de competições.*

*Em caso de descumprimento dessa obrigação, o atleta ou equipe ficará impedido de se inscrever no programa no ano subsequente.*

*A iniciativa busca fortalecer o esporte em Lagoa da Prata, incentivando o surgimento de novos talentos e ampliando as oportunidades para aqueles que já representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.*

*Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância para o fomento do esporte local e para a promoção da inclusão social por meio da prática esportiva."*

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa instituir o Programa Adote um Atleta ou equipe esportiva no Município.

A concretização do programa se dará por meio de Convênios, Contratos ou Parcerias a serem firmadas pelo Município com pessoas jurídicas que queiram patrocinar atletas ou equipes esportivas que atuam pelo Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo prevê responsabilidades para os interessados em patrocinar os atletas ou equipes.

Em contrapartida, aquela pessoa jurídica que firmar a parceria, convênio ou contrato com o Município poderá explorar espaços para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

A utilização de bem ou espaço público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens ou espaços públicos por particulares.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente. Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

**DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO:**

O Substitutivo apresentado pelo Vereador Toninho da Laje visa aperfeiçoar o Projeto de Lei em estudo. A justificativa do Substitutivo se encontra arquivada nos autos do Processo Legislativo.

**DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:**

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM – 74/2025, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**39AF16A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 89-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 89/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 89/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado pelas Comissões de forma remota.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), utilizando-se recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 89/2025.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

***SONINHA***
Relatora

Pelas conclusões,

***JOÃO PEDRO***
Membro

***JANEANY***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**ACCE9947

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 74-2025 - PROGRAMA ADOTE UM ATLETA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 74, DE 4 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata, com o objetivo de fomentar a prática desportiva mediante apoio ao treinamento e participação em competições de atletas ou equipes de atletas, de todas as idades e modalidades esportivas, que estejam representando o Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Parceria, Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio com empresa particular, associação desportiva, clube ou instituição de ensino, para implantação do Programa "Adote um Atleta", com a finalidade de patrocinar o treinamento e participação em competições de atletas ou equipes, representando o Município de Lagoa da Prata, assegurada a divulgação do parceiro ou do contratado e patrocinador destes.

§ 1º O parceiro ou contratado deverá apresentar a documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como declarar seu interesse no patrocínio do respectivo atleta ou equipe.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Desportos fiscalizar o exato cumprimento da Parceria, do Contrato ou de outro Instrumento Jurídico firmado.

§ 3º A Parceria ou o contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio previsto no *Caput* deste Artigo será de 12 (doze) meses.

Art. 3º Para aderir ao programa, os atletas ou equipes deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Desportos, apresentando cumulativamente:
I - currículo esportivo;
II - indicação do particular interessado na Parceria, Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio, conforme previsto no Art. 2º desta Lei;
III - calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;
IV - documento de autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Como estímulo ao Programa "Adote um Atleta" o particular, dentre os previstos no Art. 2º desta Lei, poderão instalar elementos de publicidade nos seguintes locais públicos destinados à prática esportiva:
I – Muros do Estádio Municipal;

II – Muros da Praça de Esportes;
III - Outros locais públicos designados pela Secretaria Municipal de Desportos.

§ 1º A publicidade terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.

§ 2º Cada atleta ou equipe devidamente cadastrada terá direito a um único espaço disponível, anualmente, para a publicidade do particular que tiver firmado Parceria ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio para o seu patrocínio.

§ 3º A publicidade será feita por meio de Pintura ou Plotagem, sendo a média das dimensões dos espaços publicitários de 2,0 x 2,5 metros.

Art. 5º A seleção dos espaços para instalação da publicidade será realizada por ordem de inscrição no programa, e conforme a disponibilidade dos locais mencionados no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º Será celebrada Parceria, ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio com o particular participante e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desportos, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 7º O valor mínimo de contribuição do particular que vier a firmar Parceria ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio, será de 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) por atleta ou equipe patrocinada.

§ 1º O valor mencionado no *Caput* deste Artigo será depositado diretamente na conta bancária do atleta ou do representante legal da equipe, devendo o comprovante ser apresentado como anexo à Parceria, Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio.

§ 2º As despesas decorrentes da confecção, instalação e manutenção da publicidade serão de responsabilidade exclusiva do particular adotante.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desportos regulamentar os procedimentos para inscrição, seleção e demais aspectos operacionais do programa, bem como fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 9º As inscrições no programa serão anuais, devendo ser renovadas a cada ciclo de 12 meses.

Art. 10. Os atletas ou equipes beneficiários do programa deverão apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Desportos, incluindo:
I - Participação em competições;
II - Resultados obtidos;
III - Planejamento para atividades esportivas futuras.

§ 1º O atleta ou equipe que não apresentar os relatórios exigidos ficará impedido de se inscrever no programa no ano subsequente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desportos poderá estabelecer normas complementares para acompanhamento dos beneficiários do programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**JUSTIFICATIVA**

Apresento este Substitutivo, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, visando contribuir com a elaboração desta importante Lei Municipal, que viabilizará patrocínios para atletas ou equipes esportivas que representem o Município.

A principal alteração ora proposta é quanto aos terceiros que poderão patrocinar os atletas ou as equipes locais. No Projeto consta o seguinte texto:

"*Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar* ***convênio*** *com empresas públicas, de economia mista e privada, associações desportivas, clubes e instituições de ensino, para implantação do Programa "Adote um Atleta", com a finalidade de patrocinar o treinamento e participação em competições de atletas ou equipes, representando o Município de Lagoa da Prata, assegurada a divulgação da entidade e patrocinador desta."*
(grifamos e destacamos)

Analisando o texto do Art. 2º do Projeto de Lei nos deparamos com uma impropriedade, pois, atualmente, a assinatura de convênio se dá entre os Entes Federados ou entre órgãos públicos, sendo que o instrumento jurídico próprio para regulamentar a relação entre a Administração Pública e o particular são a Parceria, Contrato e outros Instrumentos Jurídicos pertinentes.

Continuando a análise do texto, ao afirmar "***convênio*** *com empresas públicas, de economia mista e privada*" fica uma dúvida considerando que não há empresa pública de economia privada, apesar daquela possuir personalidade jurídica de direito privado. Temos no ordenamento jurídico brasileiro as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista.

Acredito que não é intenção do autor que Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista participem deste programa, tanto que na justificativa do Projeto o seu autor cita tão somente a participação de empresas locais, que poderão realizar o patrocínio aos atletas ou equipes.

Portanto, ao que parece, o autor do Projeto de Lei em estudo pretende que o Município possa firmar Parceria ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio, com empresas particulares que possam patrocinar os atletas ou equipes locais. Talvez este seja o objetivo do Projeto em análise.

O Substitutivo apresentado deixa em aberto possibilidades para o patrocínio aos atletas ou equipes, podendo ser tanto por meio de Parcerias, quanto de Contratos ou outros Instrumentos Jurídicos previstos no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Entendo que desta forma ficará ainda mais abrangente o Programa Adote um Atleta.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**1B2A2EED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**DISPENSA ELETRÔNICA**

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 015/2025. Apresentação das propostas: 13/05/2025 às 13:00h até 16/05/2025 às 13:01h. Fase de Lances: 16/05/2025 de 13.01 às 13:31h. OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de material gráfico. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
**Código Identificador:**4F4ACEFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 09 -2025 - DISPENSA Nº 07/2025 -LOCAÇÃO DE VAN**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025**
**DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025**
**Objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo van com no mínimo 15 lugares, incluindo todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, como combustível, motorista, ar condicionado, especificações de conforto e higiene, e seguro de acidentes pessoais (APP). O serviço deve atender às normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização e aos protocolos sanitários em vigor no município, sendo realizado sob demanda, conforme condições, especificidade e exigência determinantes no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Matias Barbosa.
**CONTRATADA:** Rafael Transporte Turismo Ltda.
**CNPJ nº** nº 32.575.778/0001-15
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR:** R$ 61.760,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** 08/05/2025 a 08/05/2026

***DANIELA ROCHA PITTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Rocha Pitta
**Código Identificador:**1B6459F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 98, DE 07 DE MAIO DE 2025. ALTERA O ARTIGO 1 DA PORTARIA Nº 94 DE 29 DE AGOSTO 2024 QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**

PORTARIA Nº 98, DE 07 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1 DA PORTARIA Nº 94 DE 29 DE AGOSTO 2024 QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocinio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no julgamento da Apelação Civel / Remessa Necessária nº 1.0115.18.001359-7/001 salientou que inexiste lei que imponha ao ente municipal a obrigatoriedade de se adotar o controle de jornada aos servidores ocupantes de cargos comissionados,
Considerando que nessa mesma decisão colegiada ficou esclarecido que a ausência de controle de jornada é inerente à própria natureza dos cargos comissionados, destinados ás atribuições de direção, chefia e assessoramento, que exigem uma relação de confiança com a autoridade nomeante e dedicação integral, sendo incompativel o estabelecimento de uma jornada fixa de trabalho.

Considerando que, nos termos da referida decisão colegiada, o registro de ponto não se mostra efetivo para fins de análise da eficiência do serviço, vez que o controle será realizado pela própria autoridade nomeante do servidor

Considerando ainda que no dia 09/10/2017 foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre a 5ª Promotoria de Justiça de Patrocinio e Câmara Municipal, ficando acordado que, para controle da jornada de trabalho do Assessor Parlamentar é necessário indicar expressamente, no momento da nomeação a forma de cumprimento das atribuições fixadas pelo Vereador e a forma de cumprimento das atribuições, se interna ou externa, bem como as funções que deverão ser desempenhadas pelo assessor,

Considerando que a Lei Complementar n° 250/2025 estabeleceu expressamente a carga horária e as funções a serem exercidas pelos assessores de gabinete, sejam eles coordenador politico, relações parlamentares ou relações comunitárias, restando definir no ato de nomeação somente a forma de cumprimento das funções, se interna ou externa.

RESOLVE

Art. 1º-Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 94 de 29 de agosto 2024 que "Estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocinio/MG", passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º O registro eletrônico de frequência é obrigatório a todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Patrocinio/MG

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocinio-MG, 07 de maio de 2025.

***NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS***
Vereador-Avante/MG Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**875ECF85

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.**

**PORTARIA Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e
R E S O L V E:
**Art. 1º** DESIGNAR a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal Vanessa Aparecida de Souza Caldeira para exercer a função gratificada de Assessora de Recursos Humanos, símbolo FG-ARH.
**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nº 90, de 25 de abril de 2025 e nº 91, de 25 de abril de 2025.
**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2025.

***NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**14D3E266

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°37/2025 DISPENSA N°23/2025 - MATERIAIS PARA CONSERTO DO PORTÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 37/2025, Dispensa n° 23/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição de materiais para manutenção dos portões da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA, CNPJ 24.601.550/0001-24 no valor de R$ 874,25 e da empresa PATROFERRO LTDA, CNPJ 22.202.253/0001-80 no valor de R$ 2.556,00.

Patrocínio, 12 de maio de 2025.

***NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**C6B8C9CA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 40/2025. INEXIGIBILIDADE N°14/2025 - CURSO VANESSA**

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

**PROCEDIMENTO N° 40/2025**.
**BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21**

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

**1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SERVIDORA VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1** | 1 | SE | CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA. |

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( X ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
( X ) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

**2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 14/05/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
( X ) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
( X ) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
*A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:*
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).*

*Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.*
*A) Inviabilidade de competição*
*A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.*
*A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.*
*Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.*
*B) Serviço Técnico Especializado*
*É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.*
*A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.*
*Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.*
*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA**"*
*Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.*
*C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado*
*Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.*
*Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.*
*É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.*
*O curso a ser contratado objetiva preparar os alunos à nova realidade que surge com o eSocial nos Órgãos Públicos. É necessário que todos compreendam que o eSocial é parte da Rotina de Departamento Pessoal, e não somente mais uma obrigação acessória. Neste treinamento será revisado os pontos de atenção de todas as fases do eSocial. Haverá um foco especial na **implantação da 3ª Fase**(envio da Folha de Pagamento), obrigatória desde agosto de 2022, e na **implantação da 4ª Fase**(eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador) obrigatória a partir de janeiro de 2023, bem como nas **atualizações que passaram a integrar o eSocial**, como por exemplo o FGTS Digital, eventos de Processo Trabalhista,informações da DIRF passam a integrar o eSocial, dentre outros assuntos. Podemos concluir, com isso, que o resultado será benéfico para o Departamento e para a Câmara Municipal de Patrocínio como um todo.*

*Nesse sentido, os servidores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.*

*D) Notória especialização para escolha do fornecedor*

*Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.*

*Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.*

*No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:*

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ( "Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "**META CURSOS E TREINAMENTOS**", por meio dos docentes **Prof. Rodrigo Moraes e Profª Renata Dorini**, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*

*Nesse sentido, conforme currículo apresentado, **Prof. Rodrigo Moraes é** Graduado em Direito pela PUC-PR; Pós Graduado – Direito do trabalho e Processo Trabalhista - Uninter; Pós Graduando – Pós em Compliance, LGPD e Atualizações Trabalhistas - IEPREV; Orientador Trabalhista, Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas.Especialista em Gestão Pública, Advogado, e especialista em Layout do eSocial.Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil; Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação de Atenção à Saúde de Curitiba; Especialista em eSocial na área Pública e Privada; Especialista em planilhas eletrônicas autor do Curso Excel para Departamento Pessoal/RH; Já a **Profª Renata Dorini é** Treinamento, Consultoria e Assessoria na Implantação do eSocial para empresas, escritórios contabilidade e órgãos públicos. Graduada em Enfermagem, Pós-graduada em Enfermagem do Trabalho, Especialista em segurança e medicina do trabalho. Docente em MBA Gestão de Departamento Pessoal e Compliance Trabalhista. Integrante do Portfólio de Palestrantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP. Autora - ebook Costurando SST no eSocial e Construindo SST no eSocial - Volume 1 e Volume 2 para Órgãos Públicos.*

*Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.*

*É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.*

*E) Natureza singular do objeto a ser contratado.*

*A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.*

*Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.*

*Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse*

*exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).*
*Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.*
*Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:*
*O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.* ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

*O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:*
*Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores,* ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

*À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.*
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
( X ) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

**5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
( X ) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
( X ) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura

existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

**6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 14 a 16 de maio de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
( X ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 14/05/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

**7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( X ) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
( X ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
( X ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
( X ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
( X ) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem

capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
( X ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
( X ) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
( X ) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

**10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
( X ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( X ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

**12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
( X ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13 - DAS SANÇÕES**
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

**14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 12 de maio de 2025.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA***
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**D6F212D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 011/2025, para a *Contratação de empresa especializada na confeccção de quadros em vidro, modelo "sanduíche", com armação metálica, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, para atender à Câmara Municipal de Pirapora em seus eventos institucionais.*
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 62820. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor unitário, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear a despesa será: 3.3.90.39.44 Serviços de áudio, vídeo e foto- Quadro de homenagens- Reduzido: 4355.

Pirapora, 12 de maio de 2025.

***ITAMAR ALVES MOTA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**0722EEB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"*Dispõe sobre a devolução de recursos do orçamento do Poder Legislativo ao Poder Executivo."*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso X, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XI do art.28 e art.36 § 1º do Regimento Interno da Câmara e art. 58 caput e § 3º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as sobras orçamentárias no orçamento do poder legislativo, bem como às disposições da legislação orçamentária vigente,

**DECRETA:**

*Artigo 1º.* Fica autorizada a devolução de recursos do orçamento da Câmara de Vereadores de Poço Fundo ao Poder Executivo Municipal, na conta 1101-0 - Banco Brasil.
*Parágrafo único:* O valor a ser devolvido será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

*Artigo 2º.* Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***NILSON JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**8056BFFE

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

"*Dispõe sobre suspensão do expediente, em razão de feriado, da Câmara Municipal nos dias que mencionam."*

CONSIDERANDO que o feriado do dia 01 de maio "Dia do Trabalhador" recairá em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública;
CONSIDERANDO que o aniversário da cidade exclusivamente será comemorado dia 02 de maio de 2025, conforme Decreto Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal nos dias 01 e 02 de maio de 2025, incluindo o PROCON.
Art. 2º – A suspensão do expediente será compensada de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***NILSON JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**77B6FFC7

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025**
**DISPENSA N° 005/2025**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.**
**Contratado: BIG DATA SOLUTIONS LTDA**, empresa com sede à Rua Alameda Donatilia Passos Swerts, nº. 525, Jardim do Lago, Cidade de Machado, Estado de Minas Gerais CEP: 37750-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 38.218.413/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada por Daniel Santos Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.***-0
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de rede WI-FI da Câmara Municipal.
Dotação: **01031100140010000, ficha 12.**
Prazo: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Data: 12/05/2024

***RESPONSÁVEL: NILSON JOSÉ DA SILVA -***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**F94D98DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**RESOLUÇÃO Nº 20/2025**

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor José Teixeira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor José Teixeira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de abril de 2025.

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
Presidente

***FABIANO SOUZA DA CRUZ***
Vice-Presidente

***MÁRCIO ALVES FERREIRA***
Secretário

Iniciativa
***CARLOS PINTO DA PAIXÃO***
Vereador - Avante

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**47242FCC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2025**

Denomina de "Praça Enilda da Silveira Amaro Barbosa", o espaço público que menciona, localizado na comunidade do Cedro, zona rural, e dá outras providências.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
Apresento proposta para denominar de "Enilda da Silveira Amaro Barbosa", o a praça pública localizada em frente à Capela do Divino Espírito Santo, comunidade Rural do Cedro.
D. Enilda foi casada com José Gonçalves Barbosa, com quem teve os filhos Luana, Leonardo e Lucas.
Nascida em Ponte Nova em 08.08.1963, D. Enilda era Técnica de Enfermagem, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de profissão.
Trabalhou nos últimos anos na comunidade do Cedro, levando seu carisma e amor fraternal como ferramentas de acolhimento e suporte ao cuidado com os pacientes, notadamente os mais humildes. Sempre envolvida nos trabalhos comunitários e sociais, D. Enilda não media esforços na busca do bem comum e nos cuidados com a saúde da população.
Denominar a praça com o nome da D. Enilda, é uma forma simples, porém verdadeira, de prestar uma sincera homenagem à essa servidora, que foi exemplo de mãe, mulher, profissional e cidadã!

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

***JOSÉ RUBENS TAVARES***
Vereador – PP

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2025**
Denomina de “Praça Enilda da Silveira Amaro Barbosa”, o espaço público que menciona, localizado na comunidade do Cedro, zona rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Praça Enilda da Silveira Amaro Barbosa” a área pública localizada em frente à Capela do Divino Espírito Santo, na comunidade do Cedro, zona rural de Ponte Nova - MG.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome da praça, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

**AUTORIA:**

**José Rubens Tavares**
**Vereador – PP**

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**360CD159

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2025**

Denomina de "Pedro de Almeida Ferreira", a unidade da Farmácia Popular localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
Apresento a presente proposta, para denominar de Pedro de Almeida Ferreira a unidade da Farmácia Popular do bairro Sagrado Coração de Jesus (Pacheco).
Pedro de Almeida Ferreira, carinhosamente conhecido como Pedrinho, nasceu em 20 de junho de 1948. Irmão da nossa querida “Mãe Fizica”, e pai de nossos atletas Ana Paula Bakana e Marcos (vitoriosos corredores), Pedrinho foi uma figura marcante no Bairro Pacheco, onde viveu a maior parte de sua vida. Sua presença era sinônimo de acolhimento e amizade, conquistando o carinho e respeito de todos ao seu redor.
Ao longo de sua vida, Pedrinho se destacou por sua personalidade calma e seu jeito carismático. Sempre disposto a ajudar, tornou-se uma pessoa de confiança para os comerciantes locais, que viam nele um amigo leal e prestativo. Sua aposentadoria não o afastou da convivência com a comunidade; ao contrário, ele seguia presente no dia a dia do bairro, espalhando simpatia por onde passava.
Com seu jeito simples e generoso, Pedrinho deixou um legado de bondade e amizade. Seu falecimento em 2024 foi uma grande perda para a comunidade. Sua trajetória de vida e contribuições sociais merecem reconhecimento público. Pedro destacou-se por seu trabalho dedicado e altruísta, deixando um legado de compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar da população do bairro Pacheco e arredores.
A atribuição de seu nome à Farmácia Popular além de prestar uma justa homenagem, também perpetuará sua memória como exemplo de cidadania e dedicação à comunidade.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

***JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO***
Vereador - PSB

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2025**
Denomina de "Pedro de Almeida Ferreira", a unidade da Farmácia Popular localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Pedro de Almeida Ferreira”, a farmácia popular localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação da farmácia, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**AUTORIA:**
**José Gonçalves Osório Filho**
**Vereador - PSB**

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**EC1E72DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/PRC27-DISP90020**

CMPN - Extrato do Contrato nº 05/2025 – Processo nº 27/2025 - Dispensa nº 90020/2025. Torna pública a contratação da empresa Panificadora Pão e Tal Ltda. – EPP., CNPJ n° 42.900.878/0001-23. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de “coffee break” para os participantes dos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal. Valor total do contrato: R$17.309,50 (dezessete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Período de vigência: 30/04/2025 até 30/04/2026.

Ponte Nova – MG, 12 de maio de 2025.

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**058BABAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025, INEXIGIBILIDADE 020/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 024/2025, Inexigibilidade 020/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: “Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar”, entre os dias 13 a 16 de maio de 2025, em Belo Horizonte. Organizado pela empresa: Force Treinamentos e Consultoria LTDA, CNPJ: 40.223.681/0001-71. Valor: R$2.199,98 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) referente a 2 inscrições. CONTRATO: 023/2025, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Tamires Oliveira de Lima
**Código Identificador:**F69C6E0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025, INEXIGIBILIDADE 021/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 025/2025, Inexigibilidade 021/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48. Objeto: curso de capacitação tema: "Programa de Modernização da Câmara Municipal 2025: Diretrizes para Presidentes, Mesas Diretoras, Vereadores, Assessoria Legislativa e Procuradorias", entre os dias 13 a 16 de maio de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 024/2025, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

***DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO –***
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Tamires Oliveira de Lima
**Código Identificador:**BB148E38

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 009/2025
Dispensa de Licitação nº: 001/2025
Órgão: Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo 21 (vinte e uma) camisas de gola polo femininas e 18 (dezoito) camisas de gola polo masculinas, personalizadas com o brasão da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R$ 1.907,88 (um mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo e Condições de Entrega: Prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG.

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos produtos.

Critério de Seleção: Menor preço global, aliado à adequação às especificações técnicas e prazo de entrega.

Apresentação das Propostas: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, conforme modelo anexo, para o e-mail camarasantanadecataguases@gmail.com ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, em envelope fechado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Aviso.

Informações Adicionais: O Termo de Referência completo e outras informações poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG ou pelo e-mail institucional camarasantanadecataguases@gmail.com.

Santana de Cataguases/MG, 12 de maio de 2025.

***RODRIGO MACHADO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Machado de Souza
**Código Identificador:**6683BA7D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº:** 010/2025
**Dispensa de Licitação nº:** 002/2025
**Órgão:** Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG

**Objeto:** A**quisição de geladeira/refrigerador para utilização da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**Valor Total Estimado:** R$ 2.641,52 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Prazo e Condições de Entrega:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG.

**Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos produtos.

**Apresentação das Propostas:** As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, conforme modelo anexo, para o e-mail camarasantanadecataguases@gmail.com ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, em envelope fechado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Aviso.

**Informações Adicionais:** O Termo de Referência completo e outras informações poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG ou pelo e-mail institucional camarasantanadecataguases@gmail.com.

Santana de Cataguases/MG, 12 de maio de 2025.

***RODRIGO MACHADO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Machado de Souza
**Código Identificador:**9AA8CC89

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.
Processo Dispensa nº. 11/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 27/03/2025.
Objeto: serviço de confecção de material gráfico – 6.000 convites.
Contratados: GRÁFICA EDITORA SUL MINEIRA LTDA.
CNPJ: 22.246.060/0001-21.
Valor: R$ 1.650,00.
Fundamento legal: artigo 75, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/2021.
Atualização Decreto nº 12343, de 30 dezembro 2024.

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**BC903EBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**
**RESOLUÇÃO 1308**

**RESOLUÇÃO Nº 1.308 DE 05 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 1.304/2025.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por meio de seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Ficam alterados o inciso V do art. 5º, o inciso IV do art. 8º, o art. 9º, o caput do art. 12 e seus incisos III, V e VII, o caput do art. 13, o art. 19, o inciso IV do art. 20, o caput do art. 22 e seu inciso VI, o art. 32, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** [...]
**V** - Auxiliar na preparação dos pronunciamentos do Presidente da Câmara;"

"**Art. 8º** [...]
**IV** - Auxiliar na preparação dos pronunciamentos do Vice-Presidente da Câmara;"

"**Art. 9º** Compete ao Assessor Técnico da Secretaria da Mesa:
**I** - Acompanhar o Secretário da Mesa nas sessões legislativas, auxiliando-o na organização do Expediente e Ordem do Dia;
**II** - Examinar as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa, sob competência do Secretário da Mesa;
**III** - Acompanhar o andamento das proposições legislativas, mantendo controle dos prazos, comunicando-os ao Secretário da Mesa;
**IV** - Revisar a redação das atas antes da assinatura do Secretário da Mesa, resumindo os acontecimentos lavrados na sessão legislativa para registro no controle interno;
**V** - Organizar a correspondência oficial do Secretário da Mesa, incumbindo-se da confecção de ofícios, requerimentos e comunicados em geral;
**VI** - Emitir parecer, quando solicitado, das proposições legislativas para deliberação do Secretário da Mesa no Plenário;
**VII** - Escriturar as atas e anais das reuniões plenárias conforme orientação do Secretário da Mesa, assegurando a precisão e fidedignidade dos registros;
**VIII** - Prestar suporte técnico e legislativos para a Secretaria da Mesa.
**Parágrafo único**. Caberá ao 1º Secretário indicar o ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria da Mesa, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal."

"**Art. 12.** Compete ao Procurador Geral:
[...]
**III** - Apresentar informações a serem prestadas pelo Presidente da Câmara em ações de controle concentrado de constitucionalidade e medidas impugnadoras de atos do Poder Legislativo;
[...]
**V** - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.
[...]
**VII** - Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os demais Vereadores em assuntos jurídicos, elaborando pareceres, estudos e propondo normas e diretrizes;"

"**Art. 13.** Compete ao Subprocurador Geral:"

"**Art. 19.** Compete ao Diretor de Compras e Patrimônio:
**I** - Gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo;
**II** - Atestar as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores;
**III** - Realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais;
**IV** - Manter controle da distribuição dos bens patrimoniais;
**V** - Promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis;
**VI** - Propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
**VII** - Supervisionar os serviços de conservação, manutenção e transporte;
**VIII** - Controlar e coordenar pequenas compras;
**IX** - Organizar e manter atualizado o inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal, realizando verificações periódicas para garantir a precisão dos registros;
**X** - Garantir o cumprimento das normas e procedimentos legais nos processos de aquisição de bens e serviços, assegurando a transparência e a eficiência nas compras realizadas."

"**Art. 20.** [...]
**IV** - Coordenar a utilização dos veículos de propriedade do Legislativo, zelando pela sua manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos;"

"**Art. 22.** Compete ao Diretor Técnico:
[...]
**VII** - Planejar e implementar soluções tecnológicas inovadoras, visando à melhoria contínua dos processos administrativos e legislativos;"

"**Art. 32.** A jornada de trabalho dos servidores comissionados previstos nesta Resolução será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
**§ 1º** Os cargos da Procuradoria Jurídica serão ocupados exclusivamente por advogados devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
**§ 2º** Fica instituída a Gratificação de Representação, destinada aos servidores da Procuradoria Jurídica, em razão das responsabilidades e da representatividade inerentes às suas funções, podendo ser concedida em valor equivalente de até 100% do salário-base.
**§ 3º** Fica instituída a Gratificação de Tempo Integral, destinada aos demais servidores que desempenharem atividades além da jornada regular de trabalho, podendo ser concedida em valor equivalente de até 100% do salário-base.
**§ 4º** As gratificações previstas neste artigo serão concedidas por ato do Presidente da Câmara, podendo ser revogadas a qualquer tempo, a seu critério.
**§ 5º** As gratificações de que trata este artigo não se aplicam aos assessores parlamentares, assessores técnicos parlamentares e chefes de gabinete parlamentares."

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de maio de 2025.

***UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

***THALLES DA SILVA CONTÃO***
1º Secretário da Câmara Municipal

**Autoria:** Mesa Diretora

**Publicado por:**
Josiane Martins Dos Santos
**Código Identificador:**32CEA9EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**
**RESOLUÇÃO 1309**

**RESOLUÇÃO Nº 1.309 DE 05 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 1.305/2025.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por meio de seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 2º, revogado o parágrafo único do art. 4º e acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 4º, fica alterado o parágrafo único do art. 10, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** [...]
**I** - Missão de interesse do Poder Legislativo ou do município no exercício do Cargo, previamente marcadas com autoridades do executivo, legislativo ou judiciário, nas esferas municipal, estadual ou federal;"
"**Art. 4º** [...]
**§ 1º** O bilhete de transporte rodoviário deverá ser adquirido em classe convencional ou executiva, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.
**§ 2º** As eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário do transporte rodoviário ou aéreo que possam acarretar multa ou mudança no valor final da passagem serão custeadas pelo solicitante.
**§ 3º** Considera-se veículos oficiais os de propriedade da Câmara Municipal de Teófilo Otoni ou que estejam a serviço do Poder Legislativo Municipal."

"**Art. 10.** [...]
**Parágrafo único**. É vedada a concessão de diárias nos dias em que ocorrerem reuniões ordinárias, quando a motivação da viagem se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso II do art. 2º."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de maio de 2025.

***UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

***THALLES DA SILVA CONTÃO***
1º Secretário da Câmara Municipal

**Autoria:** Mesa Diretora

**Publicado por:**
Josiane Martins Dos Santos
**Código Identificador:**A097109C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Altera a redação do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni para incluir o inciso VIII e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e sua Mesa Diretora promulga:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, que contará com a seguinte redação:
Art. 103 (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
**VIII – auxílio universitário, conforme dispuser legislação complementar municipal**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de maio de 2025.

***UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

***GABRIEL GUSMÃO DIAS SVIZZERO***
Vice-Presidente

***THALLES DA SILVA CONTÃO***
1º Secretário

***ADRIANA LUIZ DOS SANTOS***
2ª Secretária

***AUTORIA: GABRIEL GUSMÃO E OUTROS***

**Publicado por:**
Josiane Martins Dos Santos
**Código Identificador:**19C2603E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**
**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**

**PREÂMBULO**
Nós, representantes do povo de Teófilo Otoni, investidos pela Constituição da República na atribuição de estabelecer a organização geral do município dentro dos princípios da autonomia, democracia, justiça social e com a participação da sociedade civil, de forma a garantir o exercício pleno dos direitos sociais e individuais, numa sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município.

**ÍNDICE ARTICULADO**
**DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**

**TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS** (arts. 1º a 3º)

**TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS** (art. 4º)

**TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO** (arts. 5º a 20)
Capítulo I - Da Organização Político Administrativa (arts. 5º a 9º)
Capítulo II - Dos Bens do Município (arts. 10 a 16)
Capítulo III - Da Competência do Município (arts. 17 a 20)

**TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS** (arts. 21 a 92)
Capítulo I - Do Poder Legislativo (arts. 21 a 65)
Seção I - Da Câmara Municipal (arts. 21 a 23)
Seção II - Dos Vereadores (arts. 24 a 32)
Seção III - Da Mesa da Câmara (arts. 33 a 39)
Seção IV - Da Sessão Legislativa Ordinária (arts. 40 a 42)
Seção V - Da Sessão Legislativa Extraordinária (art. 43)
Seção VI - Das Comissões (arts. 44 a 45)
Seção VII - Do Processo Legislativo (arts. 46 a 65)
Subseção I - Disposição Geral (art. 46)
Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica do Município (art.47)
Subseção III - Das Leis (arts. 48 a 57)
Subseção IV - Dos Decretos Legislativo e das Resoluções (arts. 58 e 59)
Seção VIII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 60 a 65)

Capítulo II - Do Poder Executivo (arts. 66 a 92)
Seção I - Do Prefeito e do Vice Prefeito (arts. 66 a 81)
Seção II - Das Atribuições do Prefeito (art. 82)
Seção III - Dos Secretários Municipais (arts. 83 a 86)
Seção IV - Do Conselho do Município (arts. 87 a 89)
Seção V - Da Procuradoria do Município (arts. 90 a 92)

**TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL** (arts. 90 a 110)
Capítulo I - Do Planejamento Municipal (art. 93)
Capítulo II - Da Administração Municipal (arts. 94 a 98)
Capítulo III - Das Obras e Serviços Municipais (arts. 99 a 102-A)

Capítulo IV - Dos Servidores Municipais (arts. 103 a 110)

**TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** (arts. 111 a 128)
Capítulo I - Dos Tributos Municipais (arts. 111 a 112)
Capítulo II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 113 a 117)
Capítulo III - Da Participação do Município nas Receitas Tributárias (arts. 118 a 120)
Capítulo IV - Do Orçamento (arts. 121 a 128)

**TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA** (arts. 129 a 140)
Capítulo I - Da Atividade Econômica (arts. 129 a 134)
Capítulo II - Da Política Urbana (arts. 135 a 136)
Capítulo III - Da Política Rural (arts. 137 a 140)

**TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL** (arts. 141 a 221-A)
Capítulo I - Disposição Geral (arts. 141 a 142)
Capítulo II - Da Saúde (arts. 143 a 170)
Capítulo III - Da Assistência Social (arts. 171 a 176)
Capítulo IV - Da Educação (arts. 177 a 191)
Capítulo V - Da Cultura (arts. 192 a 196)
Capítulo VI - Do Desporto (arts. 197 a 200)
Capítulo VII - Do Meio Ambiente (arts. 201 a 213)
Capítulo VIII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Deficiente e do Idoso (arts. 214 a 221-A)

**TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** (arts. 1º a 16)

**TÍTULO I**
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 1°** O Município de Teófilo Otoni, pessoa jurídica de direito interno, que integra com sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, a República Federativa do Brasil, reger-se-á por esta Lei Orgânica votada e aprovada por sua Câmara Municipal e demais leis que vier a adotar, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual, comprometendo-se, a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos:
I - a soberania nacional;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.
§ 1° Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente nos termos da Constituição Federal, da Estadual e desta Lei Orgânica.
§ 2° O exercício indireto do poder pelo povo dar-se-á, por representantes eleitos pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, na forma da legislação federal, e por representantes indicados pela comunidade nos termos desta Lei Orgânica.
§ 3° O exercício direto do poder pelo povo dar-se-á, na forma desta Lei Orgânica, mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa popular no processo legislativo;
IV - participação em decisão da administração pública;
V - ação fiscalizadora sobre a administração pública.
§ 4° A participação nas decisões e fiscalização da administração pública dar-se-à através de instâncias populares com estatutos próprios.

**Art. 2º** São poderes do Município, independente e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições e, quem for investido na função de um deles, não poderá exercer a de outro.

**Art. 3º** Constituem, em cooperação com a União e o Estado, objetivos fundamentais do Município:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, confissão religiosa, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
V - garantir a efetivação dos direitos humanos, individuais e sociais;
VI - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;
VII - cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros municípios, na realização de interesses comuns;
VIII - promover de forma integrada, o desenvolvimento social econômico da população de sua sede e dos distritos;
IX - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;
X - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico, o meio ambiente e combater a poluição;
XI - preservar a moralidade administrativa.

**TÍTULO II**
**DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**Art. 4º** O Município garante os direitos fundamentais individuais, sociais e políticos, declarados na Constituição Federal.
Parágrafo único. O Poder Público criará o Conselho Municipal de Direitos Humanos, o qual terá a incumbência de propagar os direitos e garantias fundamentais assegurados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Constituição da República, investigar-lhes as vedações, encaminhar renúncias a quem de direito e zelar para sejam respeitados.

**TÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
**CAPÍTULO I**
**DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** A Organização Político-Administrativa do Município compreende a cidade e os distritos.
§ 1º A cidade de Teófilo Otoni é a sede do Município
§ 2º Os distritos têm os nomes das respectivas sedes.
§ 3º A criação, organização e supressão de distritos obedecerão à Legislação estadual.

**Art. 6º** A incorporação, a fusão e o desenvolvimento do Município só serão possíveis se forem preservadas a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, fazendo-se por lei estadual, respeitados os demais requisitos previstos em lei complementar, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada.

**Art. 7º** O Município adotará as vedações contidas no art. 19 da Constituição Federal.

**Art. 8º** Os símbolos do Município são a Bandeira, o Brasão e o Hino.
§ 1º São considerados feriados neste Município:
I - Sexta-feira da Paixão;
II - Corpus Christi;
III - Dia de São Pedro e São Paulo, celebrado no dia 29 de junho;
IV - Dia da Imaculada Conceição, celebrado no dia 08 de dezembro.
§ 2º O dia vinte de novembro, data da morte do Líder Zumbi dos Palmares, será considerado no calendário oficial do Município como Dia da Consciência Negra.

**Art. 9º** A lei municipal poderá instituir a administração distrital ou regional, de acordo com o princípio da descentralização administrativa.
Parágrafo único. As atribuições serão delegadas pelo Prefeito, nas mesmas condições dos secretários e diretores de departamento ou responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta.

**CAPÍTULO II**
**DOS BENS DO MUNICÍPIO**

**Art. 10**. Incluem-se entre os bens do Município:
I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
II - os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços;
III – (Revogado).

**Art. 11**. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

**Art. 12**. A aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação por encargo dependerá de prévia autorização legislativa.

**Art. 13**. A alienação de bens municipais, subordinadas à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência;
II - quando móveis, dependerá de licitação.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a concorrência nos seguintes casos:
permuta;
b) doação em pagamento;
c) doação, constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;
d) venda, quando realizada para atender a finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social. Constarão do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alíena "c".
**Art. 14**. O uso de bens públicos municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado, mediante autorização legislativa.
**Art. 15**. Somente poderão ser cedidas a particular, para serviços transitórios, máquinas do Município, operadas obrigatoriamente por servidores municipais especializados, quando não houver prejuízo para os trabalhos do município e desde que o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrária e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos, bem como sobre qualquer dano causado a terceiros em sua utilização.
**Art. 16**. Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros, para construção de passagens destinadas à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesses urbanísticos, respeitada a legislação federal pertinente.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 17**. Compete privativamente ao Município:
I - emendar Lei Orgânica;
II - legislar sobre assuntos de interesse local;
III - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
IV - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, prestar contas e publicar balancetes;
V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VI - organizar a estrutura administrativa local;
VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial;
VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial urbano, mediante planejamento e controle do parlamento, uso e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas, observadas as diretrizes do Plano Diretor;
IX - organizar a política administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.
Parágrafo único. (Revogado).
**Art. 18**. Compete ao Município, em comum com demais membros da Federação:
I - cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
II - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
III - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
IV - proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;
V - controlar a caça e a pesca, garantir a conservação da natureza, a defesa do solo e dos recursos minerais, e preservar as florestas, a fauna e a flora;
VI - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VII - formular e executar política habitacional, visando à ampliação da oferta da moradia destinada prioritamente à população de baixa renda, bem como á melhoria das condições de habitacionais e de saneamento básico;
VIII - combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
IX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território municipal;
X - estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;
XI - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
**Art. 19**. Compete ao Município, em harmonia com o Estado e a União:
I - dentro da ordem econômica e financeira, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, e que tem por finalidade assegurar a todos existência, conforme os ditames da justiça social, especialmente:
a) assegurar o respeito aos princípios constitucionais da ordem econômica financeira;
b) explorar diretamente atividade econômica, quando necessário ao atendimento de relevante interesse coletivo, conforme definido em lei;
c) fiscalizar, incentivar e planejar a atividade econômica do Município;
d) apoiar e estimular o cooperativismo em outras formas de associativismo;
e) favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômica-social dos garimpeiros;
f) dispensar a microempresas e às de pequeno porte assim definidas em lei, tratamento diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;
g) promover e incentivar o turismo como o fator de desenvolvimento social e econômico;
h) executar políticas de desenvolvimento urbano, conforme as diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
II - dentro da ordem social que tem por base o primado do trabalho e por objetivo o bem-estar e a justiça social:
a) participar do conjunto integrado de ações do Poder Público e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;
b) promover, incentivar e manter, com a colaboração da sociedade, a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
c) garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura municipal, apoiando e divulgando as manifestações culturais;
d) fomentar a prática desportiva;
e) promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica;
f) defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
g) dedicar especial proteção à família, à gestante, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente.
**Art. 20**. Ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete ao Município, entre outras atribuições:
I - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;
II - instituir regime único e planos de carreira para os servidores da administração direta e indireta, autarquias e fundações públicas;
III - criar guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
IV - estabelecer convênios com os Poderes Públicos para a cooperação na prestação dos serviços públicos e execução de obras públicas;
V - reunir-se a outros Municípios, mediante convênio ou constituição de consórcio, para a prestação de serviços comuns ou execução de obras de interesse público comum;
VI - participar de pessoa jurídica de direito público em conjunto com a União, o Estado ou Município, na ocorrência de interesse público comum;
VII - dispor sobre aquisição, gratuita ou onerosa, de bens, inclusive por desapropriação por necessidade pública ou interesse social;
VIII - dispor sobre administração utilização e alimentação de seus bens;
IX - estabelecer servidões administrativas e, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular, assegurando ao proprietário ou possuidor indenização no caso de ocorrência de dano;

X - elaborar o Plano Diretor do ordenamento urbano;
XI - estabelecer limitações urbanísticas e fixar as zonas urbanas e de expansão urbana;
XII - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
prover sobre o trânsito e o tráfego;
assegurar o direito ao transporte coletivo a todos os habitantes do Município, tomando as medidas necessárias para garantir linha regular em todos os bairros, vilas e favelas, inclusive à noite;
fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
prover sobre o transporte individual e coletivo de passageiros, fixando os locais de estacionamento e as respectivas tarifas; disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.
XIII - dispor sobre melhoramentos urbanos e rurais, consistentes no planejamento, execução, conservação e reparos de obras públicas;
XIV - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentando e fiscalizando a sua utilização;
XV - prover o saneamento básico, notadamente o abastecimento de água e aterro sanitário;
XVI - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais;
XVII - dispor sobre o serviço funerário e cemitério, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XVIII - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XIX - dispor sobre depósito e destino de mercadorias e animais apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXI - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:
conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento, promovendo a respectiva fiscalização;
revogar licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes;
promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.
XXII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

**TÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS**
**CAPÍTULO I**
**DO PODER LEGISLATIVO**
**Seção I**
**Da Câmara Municipal**

**Art. 21**. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de 19 (dezenove) vereadores eleitos pelo Sistema proporcional, para uma legislatura com duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 22**. Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - assuntos de interesse local;
II - suplementação da legislação federal e estadual;
III - sistema tributário, Isenção, anistia, arrecadação e distribuição de rendas;
IV - o orçamento anual e o plurianual de investimentos, diretrizes orçamentárias e abertura de créditos suplementares e especiais;
V - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VI - a concessão de auxílios e subvenções;
VII - a concessão de serviços públicos;
VIII - a concessão de direito real de uso de bens municipais;
IX - a concessão administrativa de uso de bens municipais;
X - a alienação de bens imóveis;
XI - a aquisição de bens imóveis, saldo quando se tratar de doação sem encargo;
XII - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
XIII - criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;
XIV - o Plano Diretor;
XVI - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XVII - delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de normas urbanísticas, especialmente as relativas ao uso, ocupação e parcelamento do solo;
XVIII - alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. As deliberações do Plenário dar-se-ão conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 23**. Compete privativamente à Câmara:
I - Eleger sua Mesa Diretora por voto nominal e aberto e na forma regimental destituí-la;
II - elaborar seu Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VI- autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 120 dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
b) a deliberação ocorrerá por meio de um Decreto Legislativo;
c) uma vez rejeitadas as contas, a Câmara deverá providenciar sua remessa ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado;
d) será garantido o direito ao contraditório no julgamento das contas.
VIII - fixar, em conformidade com artigo 37, XI, da Constituição Federal, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos juízes de Paz e suplentes quando em exercício;
IX - convocar Secretário Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XI - convocar o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal para prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos administrativos, em dia previamente estabelecido;
XII - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XIII - autorizar referendo e plebiscito;
XIV - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
XV - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, com base no Regimento Interno da Câmara;
XVI - suspender, no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal, em processo incidental, quando este for declarado inconstitucional por decisão do Tribunal de Justiça;
XVII - conceder títulos honoríficos, conforme dispuser o Regimento Interno;
XVIII - sustar os atos administrativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
XIX - sustar contrato, solicitando, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
§ 1º A Câmara Municipal delibera, obrigatoriamente, sobre assuntos de sua economia interna, através de Resolução;
§ 2º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto na presente lei.
§ 3º O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara acionar, em conformidade com a legislação federal, o Poder Judiciário, para fazer cumprir a legislação.

§ 4º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
§ 5º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

**Seção II**

**Dos Vereadores**

**Art. 24**. A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 9h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo Vereador com mais legislaturas seguidas, dentre eles o mais idoso, ou, não havendo reeleitos, o vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.
§ 1-A O horário previsto no caput deste artigo poderá ser alterado em caso de força maior ou por decisão da maioria absoluta do Vereadores em exercício.
§ 2º No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta e pausadamente, o seguinte compromisso, que será repetido, também em voz alta por todos os vereadores a serem empossados: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição, Lei Orgânica e as Leis, trabalhando pelo engrandecimento deste município".
§ 3º Em seguida, o Secretário pronunciará "Assim o prometo", e posteriormente fará a chamada dos demais Vereadores, em ordem alfabética e, cada um deles, de pé e com o braço direito estendido, declarará em voz alta: "Assim o prometo".
§ 4º O Presidente declarará, então, empossado os Vereadores presentes que confirmarem o compromisso, proferindo em voz alta: "Declaro empossados os vereadores que prestaram o compromisso".
§ 5º Ato continuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara que, somente acontecerá se presente a maioria absoluta de seus membros, na qual só poderão votar e ser votados os Vereadores que tiverem sido regularmente empossados.
§ 6º Após a posse da Mesa, o novo Presidente empossado dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, tomando-lhes o compromisso e obedecendo a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado, pelo Secretário.
§ 7º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
**Art. 25**. O mandato de Vereador será remunerado na forma fixada pela Câmara Municipal, através de Resolução, em cada legislatura para a subsequente.
§1º A Câmara Municipal poderá realizar recomposição das perdas inflacionárias através de Resolução.
§2º Os vereadores, agentes políticos do Munícipio, farão jus ao recebimento:
I- do décimo terceiro salário, nos termos previstos no art. 7º, VIII, da Constituição Federal;
II- do terço constitucional de férias, conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal;
§3º A concessão dos direitos previstos neste artigo observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas por lei municipal especifica.
§4º As despesas decorrentes desta Emenda serão incluídas na previsão orçamentária do Munícipio, observando-se os limites constitucionais e legais aplicáveis.
**Ar**t. **26**. O Vereador poderá licenciar-se somente:
II - por licença médica, devidamente comprovada;
II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de cento e vinte dias, sem remuneração;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso;
IV - para ocupar cargo no secretariado municipal;
V - nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º A licença prevista no inciso Il do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.
**Art. 27**. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.
**Art. 28**. Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniforme;
b) aceitar ou exercer cargo, função em emprego remunerado, inclusive os que sejam, demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura, ficarão automaticamente licenciados sem vencimentos.
II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;
b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
**Art. 29**. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, ou atentatório às instituições vigentes;
III - que deixe de comparecer, em cada sessão legislativa, a um terço das reuniões ordinárias de Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que sofrer condenação por crime doloso em sentença judicial transitada e julgado;
VII - que não tomar posse nas condições estabelecidas Lei Orgânica.
§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal, ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus Vereadores ou de Partido representados na Câmara.
§ 4º O Regimento Interno da Câmara disporá sobre o processo de julgamento, assegurada ampla defesa e observados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e o despacho ou decisão motivados.
**Art. 30**. Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário;
II - licenciado por motivo de doença, ou para tratar de interesse particular, neste caso, sem remuneração e por período não excedente a cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse geral do Município;
IV - que seja servidor público em mandato eletivo, desde que esteja de acordo com o artigo 38, III da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o Vereador considerar-se-à automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato.
**Art. 31**. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o Suplente de Vereador nos casos de:
| - ocorrência de vaga;
|| - licença para tratamento de saúde do titular por prazo não inferior a trinta dias;
Il - demais impedimentos ou afastamentos do titular.

§ 1º O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.
§ 2º Para a posse do Suplente será exigido o compromisso disposto na reunião solene de posse e a declaração de bens prevista neste Regimento.
§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.
**Art. 32**. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato nem sobre as pessoas que lhes confiaram essas informações.

**Seção III**
**Da Mesa da Câmara**

**Art. 33**. A eleição da Mesa Diretora na reunião solene de posse observará os requisitos regimentais estipulados pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
**Art. 34**. A Composição da Mesa Diretora e sua eleição será regulamentada pelo Regimento Interno.
**Art. 35**. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo o Vereador ser reeleito para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente, por somente uma vez.
**Art. 36**. A Mesa, entre outras atribuições compete:
I - propor projetos de projetos de resolução que criem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
II - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessária;
III - apresentar projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
IV - suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
V - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;
VI - enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior;
VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei.
**Art. 37**. Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
V - Fazer publicar com Atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis promulgadas;
VI - declarar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos no artigo 29, III, IV, V e VII desta Lei Orgânica;
VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
VIII - apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
XI - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
X - solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial necessária para esse fim;
XII - Assinar cheques, juntamente com um dos secretários da Mesa, e/ou Secretário Administrativo e/ou Tesoureiro.
**Art. 38**. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto de dois terços dos membros da Câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário.
Parágrafo único. As votações das proposições ocorrerão conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.
**Art. 39**. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

**Seção IV**
**Da Sessão Legislativa Ordinária**

**Art. 40**. A sessão legislativa ordinária desenvolve-se de 20 de janeiro a 20 de dezembro.
§ 1º No primeiro ano da legislatura, a sessão legislativa ordinária terá início a partir do dia 2 de janeiro independentemente de convocação.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3º Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 4º É vedado o pagamento pela realização de reuniões extraordinárias.
**Art. 41**. As sessões da Câmara Municipal serão públicas.
**Art. 42**. As sessões serão abertas conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara.

**Seção V**
**Da Sessão Legislativa Extraordinária**

**Art. 43**. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;
II - pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 1° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão.
§ 2° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de sua publicação nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Câmara Municipal.

**Seção VI**
**Das Comissões**

**Art. 44**. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias constituídas na forma do Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação.
§ 1º Na constituição da Mesa e na de cada comissão é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:
I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;
II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;
III - iniciar o processo legislativo de sua competência;
IV - realizar inquérito, observados os limites legais;
V - receber requerimento, aprovar e realizar audiência pública;
VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;
VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;
VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;
IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;
XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;
XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;
XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;
XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;

XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;
XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;
XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.
§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
**Art. 45**. As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:
I - proceder a vistoria e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 1º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de secretário Municipal;
III - tomar o depoimento de qualquer servidor municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
§ 2º (Revogado).

**Seção VII**
**Do Processo Legislativo**
**Subseção I**
**Disposição Geral**

**Art. 46**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares à Lei Orgânica do Município;
III - leis ordinárias;
IV - (Revogado);
V - decretos legislativos;
VI - resoluções.

**Subseção II**
**Da Emenda à Lei Orgânica Do Município**

**Art. 47**. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito;
III - de cinco por cento do eleitorado municipal.
§1º A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município será votada em dois turnos com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, o voto de dois terços dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**Subseção III**
**Das Leis**

**Art. 48**. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.
Parágrafo único. São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Estatuto dos Servidores Municipais;
IV - Plano Diretor do Município;
V - Leis Codificadas.

**Art. 49**. (Revogado).

**Art. 50**. A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos Lei Orgânica.

**Art. 51**. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto na Lei Orgânica.

**Art. 52**. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundamental, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - organização administrativa, matéria financeira e Orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração pública Municipal;
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 53**. A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.
§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação legível do nome e do número do respectivo título eleitoral.
§ 2º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo estabelecidas Lei Orgânica.
§ 3º Na discussão do projeto de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários, pelo prazo de quinze minutos.

**Art. 54**. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Solicitado o regime de urgência, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.
§ 2º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que o projeto for apresentado na reunião ordinária ou extraordinária da Câmara.
§ 3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal.
§ 4º Por solicitação de qualquer Vereador, a Câmara deverá aprovar o regime de urgência dos projetos de iniciativa do executivo, desde que devidamente justificado, por maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 55**. A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara Municipal, será no prazo de dez dias úteis, enviada pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de quinze dias úteis.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

**Art. 56**. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-à total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º O veto parcial somente abrangerá o texto integral do artigo, do parágrafo, do inciso ou da alínea.
§ 2º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.
§ 3º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para sanção e promulgação.
§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvada a matéria de que trata o artigo 53, §1º.
§ 5º Se a lei não for sancionada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos de § 3º deste artigo e parágrafo único do artigo 55, o Presidente da Câmara a promulgará e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo fazê-lo.
§ 6º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificação pela Câmara.
§ 7º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

**Art. 57**. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

**Subseção IV**

**Dos Decretos Legislativo e das Resoluções**

**Art. 58**. O decreto legislativo é destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.

Parágrafo único. O decreto legislativo, aprovado pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 59**. A resolução é destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva.

Parágrafo único. A resolução, aprovada pelo Plenário em um só turno de votação será promulgada pelo Presidente da Câmara.

**Seção VIII**

**Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária**

**Art. 60**. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou quem em nome deste, assuma obrigações de aventura pecuniária.

**Art. 61**. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias anualmente, a disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

**Art. 62**. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estados.

Parágrafo único. O Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas Estado, até 31 de março do exercício seguinte, e as da Câmara.

**Art. 63**. A Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo único. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Câmara pedirá abertura de inquérito para a punição do responsável.

**Art. 64**. Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou SINDICATO é parte legítima para, na forma da lei, denunciar à Câmara Municipal irregularidade ou ilegalidade de ato de agente público.

§ 3º O movimento de caixa da Prefeitura Municipal será publicado diariamente, através de edital afixado no edifício da Prefeitura e da Câmara.

§ 4º O balancete referente à receita e despesa do mês anterior será encaminhado à Câmara mensalmente, até o dia quinze do mês seguinte.

§ 5º Os valores das contribuições patronais devidas ao INSS, referentes aos agentes políticos, considerados: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como as referentes a todos os servidores públicos, não contribuintes da Previdência própria do Município, seja do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, serão incluídas no orçamento anual, nas despesas do Poder Executivo.

**Art. 65**. No ato de posse e antes do encerramento do exercício do mandato, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e Vereadores farão declaração pública de seus bens.

**CAPÍTULO II**

**DO PODER EXECUTIVO**

**Seção I**

**Do Prefeito e do Vice-Prefeito**

**Art. 66**. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos subprefeitos e Secretários Municipais.

**Art. 67**. A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á conforme dispuser a legislação federal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

**Art. 68**. Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito eleito, poderá indicar uma Comissão de Transição, destinada a proceder ao levantamento das condições administrativas do Município.

Parágrafo único. O Prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Transcrição.

**Art. 69**. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, observar as leis promover o bem geral do Município.

§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º O Prefeito deverá desincompatibilizar-se no ato de posse.

**Art. 70**. São infrações político- administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e puníveis com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devem constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais pôr Comissão de Investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta Orçamentária;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou ser negligente na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX - fixar residência fora do Município;

X - ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias, sem autorização da Câmara;

XI - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ou atentatório às atribuições vigentes.

Parágrafo único. A Cassação do mandato será processada e julgada pela Câmara, de acordo com o estabelecido em lei.

**Art. 71**. Extingue-se o mandato de Prefeito e, assim dever ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito suspensão ou perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo.

Parágrafo único. (Revogado).

**Art. 72**. O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior salvo mediante aprovação em concurso público, caso em quem após investidura, ficará automaticamente licenciado sem vencimentos.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
§ 1º Os impedimentos acima se estendem ao Vice-Prefeito, aos Secretários e ao Procurador Municipal, no que forem aplicáveis.
§ 2º O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
**Art. 73**. Será de quatro anos o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito.
**Art. 74**. As condições de elegibilidade obedecerão ao que a legislação federal competente dispuser.
**Art. 75**. Os requisitos de desincompatibilização obedecerão ao que a legislação federal competente dispuser.
**Art. 75-A**. A realização de novas eleições pela vacância do cargo de prefeito obedecerá ao que legislação federal competente dispuser.
Parágrafo único. (Revogado).
**Art. 76**. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito no caso de licença ou impedimento, e susceder-lhe-à no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§ 1º Será tarefa do Vice-Prefeito além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxilia o Prefeito sempre que for por ele convocado para missões especiais e assessorá-lo, principalmente no que se refere aos assuntos relativos à administração da zona rural.
§ 2º O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de perder seu mandato.
**Art. 77**. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara não poderá recusar-se a assumir, sob pena de extinção do seu mandato.
**Art. 78**. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito até o primeiro trimestre do quarto ano de seu mandato, far-se-á eleição para o preenchimento desses cargos observada a prescrição da Lei eleitoral.
Parágrafo único. Ocorrendo à vacância posteriormente, cabe ao Presidente da Câmara completar, em substituição, o mandato do Prefeito.
**Art. 79**. O Prefeito poderá licenciar-se:
I - anualmente, por trinta dias, a título de férias, sem direito a acumulação destas, mediante licenciamento automático, devendo este, no entanto, ser comunicado à Câmara Municipal;
II - quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar a Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
III - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o Prefeito terá direito à remuneração.
**Art. 80**. A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixadas pela Câmara Municipal.
§ 1º A remuneração poderá ser corrigida nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.
§2º Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, agente políticos do Município farão jus ao recebimento:
Do décimo terceiro salário, nos termos previstos no art. 7º, VII, da Constituição;
II- Do terço constitucional de férias, conforme disposto no art. 7º, XVVII, da Constituição Federal.
§3º A concessão dos direitos previstos neste artigo observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas por lei municipal especifica.
§4º As despesas decorrentes desta Emendas serão incluídas na previsão orçamentária do Munícipio observando-se os limites constitucionais e legais aplicáveis.
**Art. 81**. A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito, ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos Lei Orgânica e na legislação federal.

**Seção II**
**Das Atribuições do Prefeito**

**Art. 82**. Ao Prefeito compete, privativamente:
I - nomear e exonerar os Secretários e o Procurador Geral do Município;
II - exercer, com o auxílio dos Secretários e do Procurador Geral do Município, a direção superior da Administração Municipal;
III - executar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município;
IV- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos Lei Orgânica;
V - representar o Município, em juízo ou fora dele;
VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, e expedir regulamentos para sua fiel execução;
VII - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista Lei Orgânica;
VIII - decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
IX - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
X - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, em estado de emergência pública declarada;
XI - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, após autorização legislativa;
XII - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIV - remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;
XV - enviar à Câmara o Projeto de Lei do Orçamento anual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Plurianual de Investimentos;
XVI - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XVII - fazer publicar os atos oficiais;
XVIII - prestar à Câmara as informações solicitadas, na forma regimental;
XIX - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizado às despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias e dos créditos votados pela Câmara;
XX - colocar à disposição da Câmara, dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação Orçamentária;
XXI - aplicar multas previstas em leis e contatos, bem como relevá-las quanto impostas irregularmente;
XXII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidos;
XXIII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;
XXIV - dar denominação a prédios municipais e logradouros públicos após autorização do Legislativo;
XXV - aprovar projetos de construção, edificação e parcelamento do solo para fins urbanos;
XXVI - solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;
XXVII - decretar o estado de emergência, quando for necessário, preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública ou a paz social;
XXVIII - convocar e presidir o Conselho do Município;
XXIX - elaborar o Plano Diretor;
XXX - exercer outras atribuições previstas Lei Orgânica.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários e ao Procurador Geral do Município, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

**Seção III**
**Dos Secretários Municipais**

**Art. 83**. Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos, residentes no Município e no exercício dos direitos políticos.
Parágrafo único. Os secretários serão sempre nomeados em comissão.
**Art. 84**. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias.
**Art. 85**. Compete ao Secretário Municipal, além das atribuições que Lei Orgânica e as leis estabelecerem:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
II - referenciar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
V - expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos.
**Art. 86**. A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas Secretarias.

**Seção IV**
**Do Conselho Municipal**
**Art. 87**. O município poderá ter Conselho do Município ou equivalente, a ser regulado em legislação própria.
Parágrafo único. É garantido a participação paritária nos conselhos municipais.
**Art. 88**. Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município.
Parágrafo único. Os membros deste Conselho exercerão suas funções gratuitamente, sendo considerados de relevância os serviços prestados ao Município;
**Art. 89**. O Conselho do Município será convocado pelo Prefeito, sempre que este entender necessário, ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. O Prefeito poderá convocar o Secretário Municipal para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com a respectiva Secretaria.
**Seção V**
**Da Procuradoria Do Município**
**Art. 90**. A Procuradoria do Município é a instituição que representa judicial e extrajudicialmente, quando designada, cabendo-lhe, ainda, nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo e, privativamente, a execução de dívida de natureza tributária.
**Art. 91**. A Procuradoria do Município reger-se-à por lei própria, atendendo-se, com relação aos seus integrantes, ao disposto na Constituição Federal.
Parágrafo único. O ingresso na classe inicial da carreira Procurador Municipal far-se-à mediante concurso público de provas títulos.
**Art. 92**. A Procuradoria do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.
**TÍTULO V**
**DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL**
**CAPÍTULO I**
**DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**
**Art. 93**. O Município deverá organizar a sua administração exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.
§ 1º Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e avaliação dos resultados objetivos.
§ 2º Para o planejamento é garantida a participação popular nas diversas esferas de discussão e deliberação.
§ 3º O Município elaborará, quinquenalmente, o seu Plano Diretor, através de iniciativa do Prefeito, nos limites da competência Municipal, das funções da vida coletiva, abragendo habitação, trabalho, circulação e recreação, e considerando em conjunto os aspectos físico, econômico, social e administrativo, nos seguintes termos:
I - No tocante ao aspecto físico-territorial, o plano deverá conter disposições sobre o sistema viário urbano e rural, o zoneamento urbano, o loteamento urbano ou para fins urbanos, edificação e os serviços públicos locais;
II - no que se refere ao aspecto econômico, o plano deverá inscrever disposição sobre o desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional;
III - no referente ao aspecto social, deverá o plano conter normas de promoção social da comunidade e criação de condições de bem-estar da população;
IV - no que respeita ao aspecto administrativo, deverá o plano consignar normas de organização institucional que possibilitem a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração nos planos estadual e nacional;
V - com referência às normas municipais de edificação, zoneamento e loteamento, ou para fins urbanos, atenderá às peculiaridades locais e à legislação federal e estadual pertinente.
§ 4º A elaboração do Plano Diretor deverá compreender as seguintes fases, respeitadas as peculiaridades do Município:
I - estudo preliminar, abrangendo:
a) avaliação das condições de desenvolvimento;
b) avaliação das condições da administração.
II - diagnóstico:
a) de desenvolvimento econômico e social;
b) da organização territorial;
c) das atividades fim da Prefeitura.
III - definição de diretrizes, compreendendo:
a) política de desenvolvimento;
b) diretrizes de desenvolvimento econômico e social;
c) diretrizes de organização territorial.
IV - instrumento, incluindo:
a) instrumento legal do plano;
b) programas relativos às atividades-fim;
c) programas relativos as atividades-meio;
d) programas dependentes da cooperação de outras entidades públicas.
§ 5º Será criado um Conselho Municipal de planejamento, formado por representantes das distintas entidades da sociedade civil, que terá participação na elaboração e execução do Plano Diretor do Município.
**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**Art. 94**. A atividade de administração pública dos poderes do Município e da entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade.
Art. 95. A administração Municipal compreende:
I - Administração Direta: Secretarias ou órgãos equiparados;
II - Administração Indireta: Autarquias e Fundações Municipais.
Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta serão criadas por Lei, descentralizando as Secretarias ou órgãos equiparados, a cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.
**Art. 96**. A publicação das leis e atos municipais será feita pela imprensa local do Município, ou órgão oficial.
§ 1º A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida
§ 2º Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.
**Art. 97**. Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da lei e sob pena de responsabilidade funcional, as informações solicitadas ressalvadas aquelas cujo sigilo deve ser guardado, nos casos previstos em lei.
**Art. 98**. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo contar nomes, símbolos ou imagens que caraterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.
**CAPÍTULO III**
**DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
**Art. 99**. Incumbe ao Município, às entidades da Administração indireta e ao particular, titular de concessões, assegurar na prestação de serviços públicos, a efetividade:
I - dos requisitos, dentre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos, e do preço ou tarifa justa;
II - dos direitos do usuário.
§ 1º A lei disporá sobre:
I - a política tarifária;
II - a obrigação de o concessionário e o permissionário manterem serviços adequados;
III - os direitos dos usuários;
IV - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.
§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviço público serão disciplinadas em lei.
§ 4º- A lei estabelecerá tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.
**Art. 100**. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras serviços compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento mantidas

às condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública, serão fixadas pelo Executivo, depois de aprovadas pelo Legislativo.
**Art. 101**. A permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto.
§ 1º A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato.
§ 2º A permissão e a concessão dependem de licitação.
§ 3º O Município poderá rescindir os contratos dos serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com cláusula contratual.
**Art. 102**. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, ou mediante consórcio com outros municípios.
Parágrafo único. (Revogado).
**Art. 102-A**. O município estipulará mecanismos que permitam à população avaliar quantitativa e qualitativamente os serviços públicos municipais.

**CAPÍTULO IV**
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**Art. 103**. Fica assegurado ao servidor público municipal:
I - as garantias do disposto nos artigos 37,38,39,40 e 41 da Constituição Federal;
II - o direito à livre associação sindical;
III - a sua liberação para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo;
IV - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada nos termos em que dispuser a lei;
V - progressão horizontal e vertical;
VI - o direito de licença, conforme dispuser legislação municipal;
VII - auxílio transporte, conforme dispuser legislação municipal;
VIII – auxílio universitário, conforme dispuser legislação complementar municipal.
Parágrafo único- Haverá na administração pública municipal, serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, além de comissões internas de prevenção de acidentes- CIPA's com as atribuições que lhe der a lei municipal específica.
**Art. 104**. É garantido ao servidor público o direito de greve, a ser exercido nos termos e limites definidos em lei complementar federal.
**Art. 105**. A lei assegurará ao servidor público da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
**Art. 106**. É estável, após dois anos de efetivo exercício, o servidor público nomeado em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor público estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, respeitada a habilitação exigida.
**Art. 107**. O Município estabelecerá, por lei, o sistema previdenciário de seus servidores.
**Art. 108**. A revisão geral da remuneração do servidor público, sob um índice único, far-se-á sempre no mês que a lei fixar, sendo, ainda, assegurada a preservação mensal de seu poder aquisitivo, desde que respeitados os limites a que se refere a Constituição da República.
Parágrafo único. A lei fixará o limite máximo e a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, a qual não poderá exceder a percebida, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.
**Art. 109**. É vedada a estipulação de limite de idade para ingresso, por concurso público, na administração direta, indireta ou fundacional, respeitando-se apenas o limite constitucional para a aposentadoria compulsória.
**Art. 110**. É assegurada ao servidor público do Município ampla liberdade de informação sobre sua situação funcional, bem como de se reunir para de assuntos de interesse da categoria, mediante prévia autorização da competente autoridade.

**TÍTULO VI**
**DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
**CAPÍTULO I**
**DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Art. 111**. Compete ao Município instituir:
I - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana;
II - imposto sobre a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – (Revogado).
IV - imposto sobre serviços de qualquer natureza não compreendido no art. 155, I, "b" da Constituição Federal, definido em lei complementar;
V - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI - contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas;
VII - contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes de sistemas de previdência e assistência social.
§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir atividades a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 3º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporarão, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo-se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 4º As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.
**Art. 112**. O município poderá celebrar convênio com o Estado, para fim de arrecadação de tributos de sua competência.

**CAPÍTULO II**
**DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR**

**Art. 113**. Sem prejuízo de outras garantias ao contribuinte, é vedado ao município:
I - exigir ou aumentar tributos, sem que a lei estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentes da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercido financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV - utilizar tributos com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de rodovias conservadas pelo Município;
VI - instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço dos outros membros da Federação;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel a destinado à sua impressão;
e) as entidades associativas, de caráter representativo classe, bairros ou segmentos sociais.
§ 1º A vedação do inciso VI, "a" é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere

ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b", "c", "d" e "e", compreendem somente o patrimônio e serviços vinculados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 3º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou providenciaria só poderá ser concedida através de leis específica.
**Art. 114**. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
**Art. 115**. A entidade isenta de impostos e taxas municipais somente apresentará a documentação exigida no ato de seu cadastramento.
**Art. 116**. Fica isento do Imposto previsto no inciso I, art. 111, o proprietário de um único imóvel, destinado à sua residência e com área construída de até oitenta metros quadrados.
**Art. 117**. A Prefeitura Municipal não poderá remeter guias de recolhimento aos contribuintes isentos de tributos municipais.

**CAPÍTULO III**
**DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS**

**Art. 118**. Os repasses constitucionais tributários ao município compõem sua receita.
I - O produtor da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nela situados;
III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV - vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
Parágrafo único. Ocorrendo a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos decorrentes da repartição das receitas tributárias, por parte da União ou do Estado, o Poder Executivo adotará as medidas judiciais cabíveis, à vista do disposto nas Constituições da República e do Estado.
I - três quartos, no mínimo, na proporção adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seu território;
II - até um quarto, de acordo com o eu dispuser a lei estadual.
**Art. 119**. O Município receberá da União e do Estado a receita prevista no art. 159 da Constituição Federal;
**Art. 120**. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos e a receber.

**CAPÍTULO IV**
**DO ORÇAMENTO**

**Art. 121**. Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporará sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
**Art. 122**. A Lei Orçamentária compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
§ 1º O projeto de Lei Orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado cos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência á saúde, previstos na Constituição Federal, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.
§ 5º As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder sessenta e cinco por cento do valor da receita anual.
**Art. 123**. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.
§ 1º Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária:
I - examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º Para proceder à verificação dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, será constituída comissão permanente, composta de cinco membros, indicados:
I - um, pela Mesa da Câmara Municipal;
II - um, pela Câmara Municipal;
III - um, pelo Prefeito Municipal;
IV - um, pelo Secretário da Fazenda Municipal;
V - um, pelo Conselho do Município de que trata Lei Orgânica.
§ 3º As emendas serão apresentadas á Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.
§ 4º As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando:
I - compatíveis com o plano plurianual e coma lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incida, sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
I - relacionados com a correção de erros ou omissões;
II - Relacionados com os dispostos do texto do projeto de lei.
§ 5º- As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
§ 6º O Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.
§ 7º Os projetos de lei do Plano Plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia trinta de setembro de cada ano.
§ 8º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 9º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
**Art. 124**. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidades precisa, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de imposto a órgãos, fundo ou despesas ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receitas;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir deficit de empresas, fundações e fundos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
**Art. 125**. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica ma lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
**Art. 126**. A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
§ 1º Integrará a lei orçamentária demonstrativo específico com detalhamento das ações governamentais, em nível mínimo de:
I - objetivos e metas;
II - fontes de recursos;
III - natureza da despesa;
IV - órgão ou entidade responsável pela realização da despesa;
V - órgão ou entidade beneficiário;
VI - identificação dos investimentos, por região do Município;
VII - Identificação, de forma regionalizada, dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º O orçamento compatibilizado com o Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado terá, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre as regiões do Município segundo critério populacional.
§ 3º A lei orçamentária anual não conterá disposição estranha á previsão da receita e à fixação da despesa, ressaltadas a autorização para a abertura de crédito suplementar e a contratação de operação de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 4º O Município publicará, até o dia trinta do mês subsequente ao da competência, balancetes mensais de sua execução orçamentária.
**Art. 127**. A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, proteção do meio ambiente e de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.
Parágrafo único. Os recursos para o programa de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário.
**Art. 128**. A exceção dos créditos de natureza alimentícia, aos pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude da sentença judiciária, far-se-á exclusivamente na ordem cronológica de apresentação das requisições do Tribunal de Contas ou da Justiça, e á conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionados abertos para este fim.
Parágrafo único. É obrigatório a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verbas necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

**TÍTULO VII**
**DA ORDEM ECONÔMICA**
**CAPÍTULO I**
**DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Art. 129**. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios:
I - autonomia Municipal;
III - propriedade privada;
IV - função social da propriedade;
V - livre concorrência;
VI - defesa do consumidor;
VII - defesa do meio ambiente;
VIII - redução das desigualdades sociais;
XI - busca do pleno emprego;
X - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.
**Art. 130**. O exercício de atividade econômica pelo Município só será permitido quando houver interesse coletivo, conforme definido em lei.
§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que exploram atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios não extensivos às do setor privado.
**Art. 131**. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento sendo este determinante para o setor privado.
**Art. 132**. O Município, para fomentar o desenvolvimento econômico, observados os princípios da Constituição Federal, da Estadual e desta Lei Orgânica, estabelecerá e executará o Plano Plurianual.
§ 1º O Plano terá, entre outros, os seguintes objetivos:
I - o desenvolvimento sócio- econômico integrado do Município;
II - a racionalização e a coordenação das ações do Governo;
III - o incremento das atividades produtivas do Município;
IV - a expansão social do mercado consumidor;
V - a superação das desigualdades sociais e regionais do Município;
VI - a expansão do mercado de trabalho;
VII - o desenvolvimento tecnológico do Município.
§ 2º Na fixação das diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no parágrafo anterior, deve o Município respeitar e preservar os valores culturais.
§ 3º O planejamento governamental terá caráter indicativo para o setor privado.
**Art. 133**. O Município promoverá:
I - repressão ao abuso do poder econômico;
II - defesa, promoção e divulgação dos direitos do consumidor, e criação de órgão especializado para execução da política de defesa do consumidor;
III - fiscalização e controle de qualidade, de preços, de pesos e medidas dos bens e serviços produzidos e comercializados em seu território;
IV - eliminação de entrave burocrático que embarace o exercício da atividade econômica;
V - apoio ao associativismo e estímulo à organização da atividade econômica em cooperativa, mediante tratamento jurídico diferenciado;
VI - apoio à pequena e à micro empresa;

VII - regulamentação da atividade do comerciante de gemas, popularmente denominado cambalacheiro;
VIII - tratamento especial às empresas de industrialização de produtos agropecuários;
IX - expansão urbana dos distritos, mediante loteamento regular das áreas;
X - criação de áreas de lazer e serviços públicos nos distritos e povoados.
**Art. 133-A**. Garantir-se-á o direito à realização de feiras livres do Município.
**Art. 134**. Assegurar-se-ão ao garimpeiro, pedrista e cambalacheiro a exploração, comercialização e mercado livre de gemas neste Município, observados os limites legais.

**CAPÍTULO II**
**DA POLÍTICA URBANA**

**Art. 135**. O Poder Público adotará instrumentos para efetivar o direito de todos à moradia, em condições dignas mediante política habitacional que considere as peculiaridades regionais e garanta a participação da sociedade civil.
Parágrafo único. O direito à moradia compreende o acesso aos equipamentos urbanos.
**Art. 136**. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º O Plano Diretor é o instrumento da política de desenvolvimento e de expansão urbana e será desenvolvido em lei complementar.
§ 2º É facultada ao Poder Público Municipal a desapropriação de propriedade urbana para execução dos projetos necessários à expansão do Município e ao atendimento do interesse público.
§ 3º A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.
§ 4º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 5º É facultado ao Executivo Municipal, mediante lei especial para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei municipal do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova se adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, asseguradas o valor real da indenização e os juros legais;

**CAPÍTULO III**
**DA POLÍTICA RURAL**

**Art. 137**. O Município adotará programas de desenvolvimento rural destinado a fomentar produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar, promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.
§ 1º Anualmente até o dia trinta e um de março, o Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal o plano de Desenvolvimento Rural.
§ 2º Para fins de implantação de sua política agrícola, o poder público municipal deverá constituir um fundo municipal de Agricultura, o qual será gerido pela Municipalidade, com participação da comunidade.
**Art. 137-A**. O Município formulará, mediante lei, a política rural, observadas as peculiaridades locais, asseguradas, dentre outras, as seguintes medidas:
I - programas de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias;
II - criação e manutenção de serviços de preservação e controle da saúde animal;
III - programas gratuitos de profissionalização específica para área rural;
IV - desenvolvimento de cursos técnicos profissionalizantes para qualificação da mão de obra rural;
V - repressão ao uso de anabolizante e ao uso indiscriminado de agrotóxico;
VI - incentivo à criação de granja, sítio e chácara, em núcleo rural, em sistema familiar;
VII - estímulo à organização participativa da população rural;
VIII - adoção de treinamento de prática preventiva de medicinas humana e veterinária e de técnicas de exploração e de reposição florestal, compatibilizadas com a exploração do solo e a preservação do meio-ambiente;
IX - oferta ou incentivo, pelo Poder Público, de escolas, postos de saúde, centros de treinamento de mão-de-obra rural e de condições para implantação de instalações de saneamento básico;
X - incentivo ao uso de tecnologias adequadas ao manejo do solo;
XI - programas de fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícolas;
XII - programas de controle de erosão, de manutenção de fertilidade e de recuperação de solos degradados.
**Art. 138**. A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, do cooperativismo e da assistência técnica e extensão rural, criando o Conselho Municipal de Planejamento e Ação Agropecuária.
Parágrafo único. O Conselho de que trata o presente artigo será constituído de sete membros, assim definidos:
a) dois representantes do Poder Executivo Municipal';
b) dois representantes da Comunidades rurais;
c) um representante da Câmara Municipal;
d) um representante das cooperativas rurais;
e) um representante da assistência técnica e extensão rural.
**Art. 139**. O município destinará recursos para garantir, gratuitamente e de forma participativa com o Estado, a assistência técnica e extensão rural para os pequenos produtores rurais, suas famílias e suas formas associativas, com:
I - criação de programas de saneamento básico no meio rural, garantido recursos para sua execução, sem prejuízo para o meio ambiente;
II - oferta de escolas para os alunos do meio rural, dentro dos padrões mínimos exigidos;
III - ampliação da rede de ensino, através da criação de extensão de série onde houver demanda, e construção de alojamento para professores;
IV - criação de programas de construção e melhoria de habilitação para família de pequenos produtores e trabalhadores rurais.
Parágrafo único. O Município, através de convênio(s) com o Estado, proporcionará a ampliação da eletrificação no meio rural.
**Art. 140**. Compete, ainda ao Município:
I - tombar as principais nascentes de córregos e rios do Município, visando à proteção dos mesmos;
II - regulamentar a exploração mineral feita por máquinas, nos leitos e margens dos rios e córregos do Município, evitando-se o assessoramento e poluição dos mesmos;
III - criar uma partilha moto-mecanizada exclusiva para reabertura, manilhamento, encaibramento e patrolamento dos trechos críticos das estradas vicinais do Município, sem ônus para os produtores, permitindo assim o escoamento da produção e criação de linhas de ônibus entre a sede do Município e seus povoados e comunidades;
IV - oferecer serviço médico-odontológicos e centros de lazer, nos povoados, vilas e distritos do Município;
V - manter convênios com órgãos e entidades, para ofertar aos produtores rurais treinamento de mão de obra, utilizando a escola local como sede desses treinamentos.
VI - regulamentar e fiscalizar a comercialização e uso dos produtos químicos, como defensivos agrícolas e medicamentos veterinários, na agropecuária municipal;
VII - garantir recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento da atividade agrícola;
VIII - implantar e manter núcleos de profissionalização específica;
IX - ofertar infraestrutura de armazenamento e de garantia de mercado na área municipal;
X - criar programas de controle de erosão, de manutenção de fertilidade e de recuperação de solos degradados;
XI - priorizar o abastecimento interno, notadamente no que diz respeito ao apoio aos produtores de gêneros alimentícios básicos.

**TÍTULO VIII**
**DA ORDEM SOCIAL**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 141**. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Parágrafo único. Cabe ao município combater a discriminação e a intolerância por orientação sexual ou identidade de gênero, de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos das minorias sexuais e de gênero.

**Art. 142**. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, dando-lhe condições de liberdade e igualdade em seu pleno exercício da cidadania.

**CAPÍTULO II**

**DA SAÚDE**

**Art. 143**. A saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Município, assegurada mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. O município promoverá em conjunto com a União e o Estado:

I - condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico;

II - acesso às informações de interesse para a saúde, obrigando-se o Poder Público a manter a população informada sobre as medidas de prevenção e controle;

III - dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento de saúde;

IV - participação da sociedade, por intermédio de entidades representativas, na elaboração política, na definição de estratégia de implementações e no controle das atividades com impacto sobre a saúde.

**Art. 144**. As ações de serviços da saúde são relevância pública, e cabem ao Poder Público sua regulamentação, fiscalizando e controle, na forma da lei.

Parágrafo único. A execução das ações e serviços será feita pelo Poder Público e, completamente, por pessoa física ou jurídica de direito privado, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência a entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

**Art. 144-A**. São competências do Município, exercidas pela Secretaria de Saúde ou equivalentes:

I - comando do SUS no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde;

II - instituir planos de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, observando ainda pisos salariais nacionais e incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;

III - a assistência à saúde;

IV - a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e aprovadas em lei;

V - a elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS para o Município;

VI - a proposição de projetos de lei que contribuam para a viabilização do SUS no Município;

VII - a administração do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a realidade municipal;

IX - o planejamento e execução das ações de controle das condições dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

X - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência municipal ou intermunicipal;

XI - a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XII - a implementação do sistema de informações em saúde, no âmbito municipal;

XIII - o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade no âmbito do Município;

XIV - o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador no âmbito do Município;

XV - o planejamento e execução, das ações de controle de meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município;

XVI - a normatização e execução, no âmbito do Município, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XVII - a execução, no âmbito do Município, dos programas e projeto estratégicos para enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;

XVIII - a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços de abrangência municipal;

XIX - a celebração de consórcios intermunicipais para formação de sistema de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XX - organização de distritos sanitários com a alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização e hierarquização;

XXI - formulação e implantação de ações em saúde mental, obedecendo ao seguinte:

a) respeito aos direitos e garantias fundamentais do doente mental, inclusive quando internado;

b) estabelecimento de política que priorize e amplie atividades e serviços preventivos e extra-hospitalares.

**Art. 145**. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, organizado de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes preceitos

I - distribuição dos recursos técnicos e práticos;

II - integralidade na prestação das ações de saúde, adequadas às realidades epidemiológicas;

III - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

IV - igualdade de assistência à saúde;

V - direito de informação;

VI - capacidade de resolução do serviço em todos os níveis de assistência;

VII - participação em nível de decisão de entidades representativas de usuários profissionais e administradores de serviços de saúde, e representante do Poder Legislativo, na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo e político;

VIII - diretrizes da Conferência Municipal de Saúde, que se reunirá a cada ano, com representantes dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde no Município e estabelecer as diretrizes da política municipal da saúde ou extraordinariamente por este e pelo Conselho Municipal de Saúde;

IX - prezar pela saúde bucal de forma universal.

**Art. 146**. O Sistema Unificado Municipal de Saúde rege-se pelas seguintes diretrizes:

I - o SUMS é instrumento do processo de reforma sanitário que visa ao crescimento da consciência sanitária da população e à conquista de níveis satisfatórios de bem-estar e saúde;

II - o direito do indivíduo e das coletividades à informação;

III - participação da população com poderes de decisões diretas ou através de suas entidades de organizações representativas, nos processos de formulação das políticas de saúde e de controle da execução das ações e serviços;

IV - a integração, a nível executivo, de qualquer esfera governamental das ações de assistência à saúde com o meio ambiente e saneamento básico;

V - demais diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde, que se reunirá cada dois anos, com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a saúde no Município e propor diretrizes da política municipal de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 147**. A configuração do Sistema Unificado Municipal de Saúde é estabelecida através das diretrizes definidas no Plano Municipal de Saúde, que incorpora os seguintes conceitos:

I - descentralização político-administrativa, dos níveis federal e estadual para o municipal, onde se estabelece o comando único das ações, entendido como o processo de municipalização;

II - o direito do indivíduo e as coletividades á informação;

III - valorização do método epidemiológico no estabelecimento de prioridades alocação de recursos e orientação programática;

IV - o estabelecimento e manutenção de um sistema de informações epidemiológicas e administrativas, através de instrumentos homogêneos e complementares entre si, para todo o sistema que garanta o retorno da informação aos diversos níveis e à população;
V - integralidade da atuação, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para casa caso, em todos níveis de complexidade, organizando-se os serviços públicos e contratados/conveniados em rede única, distritalizada por níveis de atenção e hierarquizada, na qual os serviços básicos representam o principal acesso ao sistema.
**Art. 148**. O campo de atuação do Sistema Unificado de Saúde compreende:
I - a assistência e a produção de saúde;
II - o controle de doenças de agravos e dos fatores de risco à saúde dos indíviduos e das coletividades, incluindo:
a) a vigilância sanitária;
b) a vigilância epidemiológica;
c) a saúde dos trabalhadores.
III - a promoção nutricional;
IV - a incorporação de tecnologia à saúde.
**Art. 149**. O Sistema Unificado Municipal de Saúde é integrado por:
I – todas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de prestação de serviços pertinentes á saúde.
II – todos os serviços privados, filantrópicas, exercidos por pessoa física ou jurídica, contratados pelo poder público.
**Art. 150**. Os órgãos gestores do Sistema Unificado Municipal de Saúde deverão ser organismos democrático de deliberação coletiva.
§ 1º Compreende-se por organismos de deliberação coletiva os conselhos Distritais e o Conselho Municipal de Saúde, órgãos de caráter permanente, deliberativos, que atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos administrativos, econômicos e financeiros.
§ 2º Compõem os Conselhos Distritais:
I - coordenador administrativo do Distrito Assistencial;
II - coordenador técnico do Distrito Assistencial;
III - representantes de todas as organizações da sociedade civil, circunscrita no Distrito Assistencial.
§ 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS/TO) será composto por representantes do Governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, num total de 32 (trinta e dois) membros titulares e 32 (trinta e dois) membros suplentes, e terá a seguinte composição:
I - Representação do Governo e dos Prestadores de serviços de Saúde no SUS:
a) 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde;
b) 04 (quatro) representantes de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde;
II - Representantes do segmento de entidades de trabalhadores e profissionais de saúde no SUS:
a) 04 (quatro) representantes de entidades e conselhos ligados a categorias de trabalhadores da área da saúde;
b) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais gerais de trabalhadores na área da saúde;
III - Representantes do Segmento de Entidades de Usuários do SUS:
a) 14 (quatorze) representantes dos Conselhos Distritais;
b) 02 (dois) representantes de entidades e movimentos representativos dos usuários.
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do Conselho, em reunião Plenária, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
**Art. 151**. As unidades assistenciais de saúde do Sistema Unificado Municipal de Saúde, pautam-se pelos princípios constitucionais, organizando-se em Distritos Assistenciais de atenção primária, secundária e terciária, regionalizados, hierarquizados, referenciados e contra referenciados entre si.
§ 1º Compreende-se por Distrito Assistencial a unidade de saúde e respectiva população de referência, circunscrita geograficamente em função do acesso, densidade populacional e características sócios-econômicas.
§ 2º A coordenação administrativa do Distrito Assistencial será eleita entre os componentes do respectivo Conselho Distrital, sob orientação dos princípios democráticos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º A coordenação técnica do Distrito Assistencial será eleita entre os funcionários dos respectivos Distrito, sob orientação dos princípios democráticos, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde.
**Art. 152**. A Unidade Administrativa Central do Sistema Unificado Municipal de Saúde pauta-se pelos princípios constitucionais, organizando-se sob os aspectos diretivos técnicos e administrativos, sob a orientação do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º Compreende-se por organização diretiva a função de Diretor Presidente ser exercida sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal por sua Secretaria de Saúde ou equivalente, á qual é assegurada a autonomia administrativa, técnica, orçamentária e financeira, incluindo a admissão de formação de pessoal do sistema.
§ 2º Compreende-se por organização técnica e por organização administrativa o exercício de diretores técnicos e administrativos, a ser exercido sob a responsabilidade conjunta do Diretor Presidente e do Conselho Municipal de Saúde.
**Art. 153**. Serão instituídos pelo Sistema Unificado Municipal de Saúde o desenvolvimento de recursos humanos e o desenvolvimento científico e tecnológico em Saúde, entendidos como condições essenciais para a plena efetivação do sistema.
**Art. 154**. A rede municipalizada de serviços públicos de saúde constitui campo de prática para ensino e pesquisa em saúde.
**Art. 155**. Os programas de capacitação compreendem a formação técnica permanente em serviços, a educação continuada e treinamentos para suprir deficiências técnicas e operacionais dos serviços de saúde.
**Art. 156**. O município poderá consorciar-se para manutenção de casas de apoio, para acolhimento de moradores das zonas rurais e dos municípios da região.
**Art. 157**. Será instituído pelo Sistema Unificado Municipal de Saúde o plano de Cargos e Salários para os servidores públicos da área da saúde, dentro das normas regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, observando-se os seguintes princípios:
I - isonomia salarial;
II - valorização da capacitação comprovada;
III- equivalência salarial entre as categorias profissionais;
IV - comissão de desempenho de chefias, coordenação ou direção;
V - valorização do tempo de serviço efetivo;
VI - valorização da dedicação integral;
VII - valorização da inferiorização;
VIII - valorização da produtividade;
IX - obediência aos pisos salariais nacionais de cada categoria.
**Art. 158**. Todas as contratações dos profissionais serão realizadas preferencialmente em regime de tempo integral.
Parágrafo único. Os profissionais poderão, mediante as circunstâncias, ser realocados para o exercício em outras unidades do sistema público de saúde do Município.
**Art. 159**. É vedada a contratação, para exercer cargo de chefia na rede de serviços do Sistema Unificado Municipal de Saúde, aos proprietários ou sócios de serviços mais complexos de saúde, filantrópicos ou privados, contratados ou conveniados com os poderes públicos.
**Art. 160**. O Sistema Unificado Municipal de Saúde, será financiado com recursos da União, do Estado e do Município, além de outras fontes que constituirão o Fundo Municipal de Saúde.
**Art. 161**. Os recursos financeiros do Sistema serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, específico para a manutenção e expansão dos serviços prestados pelos Distritos Assistenciais e pela Unidade Administrativa Central.
**Art. 162**. O sistema municipal de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da seguridade social e da União, além de outras fontes previstas na lei orgânica federal de saúde.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão administrados pela Secretaria de Saúde e subordinados ao controle do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º Os gastos com a saúde, na sede do Município, implicarão proporcionalidade de gastos na zona rural.
**Art. 163**. O Município transferirá, automaticamente, ao Fundo Municipal de Saúde a totalidade dos recursos financeiros, provenientes de convênio, contrato, doações ou outras fontes que sejam específicas para a prestação dos serviços assistenciais em saúde.
**Art. 164**. A transferência dos recursos de origem municipal ao Fundo Municipal de Saúde, será automática e regular, segundo critérios

técnico-administrativos, de acordo com os valores e cronogramas propostos pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovados na lei orçamentária.

**Art. 165**. O processo de planejamento e orçamento, no âmbito do Sistema Unificado Municipal de Saúde, será ascedente, com origem no Distrito Assistencial, compatibilizando-se necessidades, definições políticas e disponibilidade de recursos, com base em instrumento homogêneo de programação, condensado a nível de Direção do Sistema Unificado Municipal de Saúde e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 166**. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção á instituição privada com fins lucrativos.

§ 2º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde do Município, salvo nos casos previstos em lei federal

§ 3º É assegurado à administração do sistema único de saúde o direito de intervir na execução do contrato de prestação de serviços, quando ocorrer infração grave de normas contratuais e regulamentares, particularmente no caso em que o estabelecimento ou serviço de saúde for o único capacitado no Município ou região, ou se tornar indispensáveis à continuidade do serviço.

**Art. 167**. Compete ao Poder Público prestar assistência integral à saúde da mulher, nas diferentes fases de sua vida.

§ 1º Deverá ser assegurado acesso á educação e á informação sobre métodos adequadas à regulamentação da fertilidade, respeitadas as opções individuais.

§ 2º O Poder Público Municipal deverá propiciar programas de alimentação especialmente para mulheres grávidas e em fase de amamentação.

**Art. 168**. É da competência do Município o serviço Municipal de Ambulância.

**Art. 169**. O Município deverá da assistência integral à saúde da criança, nas diferentes fases de sua vida, mediante:

I - a garantia de recursos para programa de alimentação infantil;

II - a implementação de programas de educação sanitária e vacinação.

**Art. 170**. Será assegurado o funcionamento do Conselho Municipal de Entorpecentes.

**CAPÍTULO III**

**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 171**. A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, sem prejuízo do já anunciado no artigo 203 da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição Estadual.

**Art. 172**. É da competência do Município criar o Conselho Municipal de Assistência Social, de caráter permanente, composto paritariamente por representantes do Governo e Organizações representativas da sociedade civil, inclusive instituições assistenciais e do controle de sua execução.

**Art. 173**. É beneficiário da assistência social todo cidadão em situação de incapacidade ou impedimento permanente ou temporário, por razões sociais, pessoais, ou de calamidade pública, de prover para si e para sua família, ou ter provido, o acesso á renda mínima e aos servidores sociais básicos.

Parágrafo único. Constitui-se em prioridade pública social, a manutenção permanente e, efetivo funcionamento, do equipamento público de segurança alimentar e nutricional do Município de Teófilo Otoni – Restaurante Popular Irmã Zoé – atualmente localizado no prédio sede do Mercado Público Municipal.

**Art. 174**. Para efeito de subvenção pública, as entidades não governamentais de assistência social atenderão aos seguintes requisitos entre outros a serem definidos em lei:

I - integração dos serviços à política de assistência social estabelecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - garantia de qualidade do serviço;

III - subordinação dos serviços à fiscalização e supervisão do Poder Público;

IV - prestação de contas na forma estabelecida;

V - existência na estrutura organizacional da entidade de um Conselho Deliberativo com representação dos assistidos.

**Art. 175**. Os recursos oriundos da Seguridade Social e do Orçamento da União e o Estado integram o Orçamento da Assistência Social do Município e serão aplicados exclusivamente no âmbito da política de Assistência Social.

**Art. 176**. As ações municipais na área de assistência social serão implementadas com recursos do orçamento municipal e de outras fontes, observando-se as seguintes diretrizes:

I - descentralização administrativas com participação de entidades beneficientes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

§ 1º A Prefeitura Municipal deverá apresentar relatório anual atualizado sobre a situação social do Município e o Plano de assistência social anual até o dia 31 de março.

§ 2º O Município promoverá plano de assistência social às populações flageladas.

**CAPÍTULO IV**

**DA EDUCAÇÃO**

**Art. 177**. Para assegurar o estabelecido no artigo 205 da Constituição Federal, o Município deverá garantir o ensino de Filosofia e de Sociologia.

**Art. 178**. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso à educação escolar, garantidos os meios para a necessário permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções filosóficas, políticas, estéticas religiosas e pedagógicas, que conduza o educando à formação de uma postura ética e social própria;

V - gratuidade do ensino;

VI - valorização dos profissionais de ensino, com a garantia, na forma da lei, de plano de carreira para o magistério público municipal, com piso salarial profissional, ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, sob o regime jurídico único adotado pelo Magistério para seus servidores;

VII - gestão democrática das instituições públicas de ensino e das que recebem recursos do Município;

VIII - valorização permanente dos profissionais da educação, garantindo-se sua capacitação contínua;

IX - descentralização Administrativa.

Parágrafo único. A gratuidade do ensino a cargo do Município inclui a de todo o material escolar e a da alimentação do educando.

**Art. 179**. A descentralização do ensino, por cooperação, na forma da lei, submete-se às seguintes diretrizes:

I - atendimento prioritário à escola obrigatória;

II - garantia de repasse de recursos técnicos e financeiros.

Parágrafo único. A cessão de pessoal do magistério se dará com todos os direitos e vantagens do cargo, como se em exercício em unidade municipal de ensino.

**Art. 180**. O dever do Município, juntamente com o Estado e a União, com a educação escolar, será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento em creches e pré-escolas ás crianças de zero a seis anos, de forma que todas as crianças que necessitem tenham acesso;

III - garantia de acesso à escola;

IV - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado ás condições do educando, preferencialmente na rede regular de ensino;

VII - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação e assistência à saúde;

IX - criação de sistema integrado de bibliotecas, para difusão de informações científicas e culturais;

X - supervisão e orientação educacional nas escolas municipais, em todos os níveis e modalidades de ensino, exercidas por profissional habilitado;

XI - amparo ao menor carente ou infrator e sua formação em curso profissionalizante;

XII - apoio ao ensino técnico e universitário.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, estabelecer as prioridades de atendimento nos planos de educação e, mediante instrumentos de controle, zelar pela frequência às aulas.
**Art. 181**. O sistema de ensino municipal será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
**Art. 182**. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
**Art. 183**. Respeitando o conteúdo mínimo do ensino fundamental estabelecido pela União, o Município lhe fixará conteúdo complementar com o objetivo de assegurar a formação política, cultural e regional.
§ 1º A educação ambiental será considerada na concepção dos conteúdos curriculares de todos os níveis, sem constituir disciplina específica.
§ 2º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais do Município, oferecida segundo as opções confessionais manifestadas por grupos que representem, pelo menos, um quinto do alunado, e ministrado por que orientadores religiosos designados, pelas respectivas igrejas.
§ 3º O município valorizará a implementação da musicalização no ensino.
**Art. 184**. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
II - autorização de funcionamento, supervisão e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
**Art. 185**. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de seus impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 1º Para efeito do cumprimento do disposto acima, serão considerados os recursos aplicados no sistema de ensino municipal e nas escolas previstas na Constituição Federal.
§ 2º A parcela da arrecadação de impostos transferidas do Estado ao Município não é considerada, para efeito de cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Municipal de Educação, observadas as diretrizes nacionais da educação.
§ 4º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.
**Art. 186**. O Município apresentará à Câmara Municipal, até o dia quinze de março de cada ano, demonstrativo da aplicação dos recursos provenientes de contribuições sociais, de incentivos fiscais, do finsocial e de outros, aplicados em programas suplementares de alimentação e assistência à saúde no ano anterior.
**Art. 187**. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação';
II - assegurem destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para ensino fundamental, na forma da lei, para que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir, prioritariamente, na expansão de sua rede de localidade.
**Art. 188**. A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, órgão deliberativo e autônomo administrativa e financeiramente, responsável pela política educacional do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, definir-lhe os critérios de composição e funcionamento, bem como suas atribuições.
**Art. 189**. O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, visará á articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e á adaptação no Plano Estadual, com os objetivos de:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - formação para o trabalho.
**Art. 190**. Fica assegurado, nas Escolas Públicas Municipais, o ensino em Braille aos deficientes visuais e o atendimento aos surdos-mudos, através de convênio com instituições especializadas.
**Art. 191**. O Executivo Municipal incluirá a entidade APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- em seus programas de Educação e Saúde, através de convênios específicos.

**CAPÍTULO V**
**DA CULTURA**

**Art. 192**. Fica assegurado aos munícipes o direito à Tribuna Livre do Povo, no coreto da Praça Tiradentes.
**Art. 193**. O Município garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade local, mediante:
I - oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, artes e letras;
II - criação e manutenção de núcleos culturais e de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões artístico-culturais locais;
III - criação e manutenção de museus e arquivos públicos que integram o sistema de preservação da memória do Município;
IV - proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - adoção de incentivos fiscais que estimulem as empresas privadas a investirem na produção cultural e artística do Município;
VI - incentivo à promoção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais.
§ 1º O Poder Público elaborará e implantará, com a participação e cooperação da sociedade civil, plano de instalação de centros culturais, junto aos quais serão instaladas bibliotecas e oficinas ou cursos de redação, artes plásticas, artesanato, dança e expressão corporal, cinema, tetro, literatura, filosofia e fotografia, além de outras expressões culturais e artísticas, incluindo a cultura indígena.
§ 2º O Município manterá fundo de desenvolvimento cultural, como garantia de viabilização do disposto neste artigo.
§ 3º É dever do Poder Público garantir o direito de expressão cultural e livre manifestação dos grupos étnicos locais, incluindo os respectivos grupos indígenas, de origem africana e demais grupos étnicos que integram o Município.
**Art. 194**. O Município com a colaboração da comunidade protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registro, vigilância, tombamento e desapropriação, além de outras formas de acautelamento e preservação e, ainda, de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio.
§ 1° Constitui patrimônio histórico cultural municipal, além de outros que a lei definir, o prédio público do Mercado Municipal, localizado na área central do Município de Teófilo Otoni, entre as ruas Epaminondas Otoni e Getúlio Vargas.
§ 2° O patrimônio histórico cultural material, de que trata o §1° do art.194 desta Lei Orgânica, não será modificado, destruído ou restaurado, sem o parecer prévio do Conselho Municipal de Cultura ou órgão equivalente, sendo vedada a sua alienação, a qualquer título.
**Art. 195**. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de fatos relevantes para a cultura municipal.
**Art. 196**. Será realizado, anualmente, o Congresso Municipal de Agentes e Entidades Culturais, para avaliar e determinar as diretrizes culturais a serem adotados pela municipalidade.

**CAPÍTULO VI**
**DO DESPORTO**

**Art. 197**. O Município garantirá, por intermédio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades esportivas, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e difusão da educação física e do desporto, como:
I - a destinação de recursos à promoção prioritária do desporto educacional;
II - incentivo às manifestações esportivas loco-regionais;
III - tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

IV - a obrigatoriedade de reservas de áreas destinadas à praça de esportes nos projetos de urbanização e de atividades escolares;
V - o desenvolvimento de programas de construção de áreas para a prática do esporte comunitário;
VI - criação de áreas de lazer, com fechamento ao trânsito de vias públicas escolhidas para tal fim, nos feriados e finais de semana.
Parágrafo único. O Poder Público garantirá ao portador de deficiência atendimento especializado no que se refere á prática de atividade desportivas, sobretudo no âmbito escolar.
**Art. 198**. Os clubes e as associações que fomentarem práticas esportivas propiciarão aos atletas integrantes de seus quadros formas adequadas de acompanhamento médico e de exames.
**Art. 199**. O Poder Público Municipal entende de lazer e a prática desportiva como forma de promoção social.
Parágrafo único. O Município incentivará, mediante benefícios fiscais e na forma da lei, o investimento da iniciativa privada no desporto.
**Art. 200**. O Executivo Municipal ficará obrigado a apresentar à Câmara dos Vereadores o Plano anual de esportes até o dia trinta e um de março.

**CAPÍTULO VII**
**DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 201**. Todos têm direitos ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.
Parágrafo único. O direito ao ambiente saudável estende-se ao ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda qualquer condição nociva a sua saúde física e mental.
**Art. 202**. É dever do Poder Público elaborar e implantar de lei, um Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnóstico de sua utilização e definição de diretrizes, para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.
**Art. 203**. Cabe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;
II - definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantidas audiências públicas na forma da lei;
IV - proteger a fauna e a flora, vedadas as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais á crueldade, fiscalizando a extração, captura, produção, transportes, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos;
V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VI - registrar acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
VII - definir o uso e ocupação do solo, e águas através de planejamento que englobe diagnóstico, analise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços com participação popular e socialmente negociadas, respeitando a conservação e qualidade ambiental;
VIII - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
IX - controlar e fiscalizar a produção, a estocagem de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para saudável qualidade de vida ao meio ambiente natural e do trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana, resíduos químicos e fontes de radioatividade;
X - estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos ás fontes de poluição incluída a absorção de substâncias químicas através de alimentação;
XI - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;
XII - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;
XIII - Definir em Lei:
a) as áreas e as atividades de significativa potencialidade de degradação ambiental;
b) os critérios para o estado de impacto ambiental e o relatório correspondente;
c) o licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental, obedecendo sucessivamente aos seguintes estágios: licença prévia de instalação e funcionamento;
d) as penalidades para empreendimentos já iniciados ou concluídos sem licenciamento, e a recuperação da área de degradação, segundo os critérios e métodos definidos pelos órgãos competentes;
e) os critérios que nortearão a exigência de recuperação ou reabilitação das áreas sujeitas a atividades de mineração.
XIV - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas;
XV - fiscalizar, por meios técnicos específicos, a qualidade dos combustíveis distribuídos no Município e a emissão de poluentes por veículos automotores, máquinas e equipamentos, bem como estimular a implantação de medidas e o uso de tecnologias que venham minimizar seus impactos;
XVI - o município deverá ter ofertada como política pública a coleta seletiva voltada para reciclagem.
**Art. 204**. É obrigatória a recuperação da vegetação nativa nas áreas protegidas por lei e todo proprietário que não respeitar restrições ao desmatamento deverá recuperá-lo.
**Art. 205**. Nos serviços públicos prestados pelo Município e na sua concessão, permissão e renovação deverá ser avaliado o serviço e seu impacto ambiental.
Parágrafo único. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão, no caso de reincidência da infração.
**Art. 206**. O Poder Público Municipal manterá obrigatoriamente, o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (CODEMA), órgão colegiado autônomo e deliberativo composto por representantes do Poder Público, entidades ambientalistas, representantes da sociedade civil que, entre outras atribuições definidas em lei, deverá:
I - analisar, aprovar ou vetar qualquer projeto público ou privado eu implique em impacto ambiental;
II - solicitar, por um terço dos seus membros, referendo.
§ 1º Para o julgamento de projetos a que se refere o inciso I deste artigo, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente realizará audiências públicas obrigatórias, em que ouvirão as entidades interessadas, especialmente com representantes da população atingida.
§ 2º As populações atingidas gravemente pelo impacto ambiental dos projetos referidos no inciso I, deverão ser consultadas obrigatoriamente, através do referendo.
**Art. 207**. É vedado ao Poder Público, conceder recursos ou incentivos fiscais a quem desrespeitar as normas de proteção ambiental.
**Art. 208**. Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoria e serem estabelecidos pelos órgãos competentes.
**Art. 209**. Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização dos recursos ambientais serão destinados e um fundo gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente, na forma da lei.
**Art. 210**. São áreas de proteção permanentes:
I - as áreas de proteção das nascentes dos rios;
II - as áreas que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;
IV - as paisagens notáveis.

**Art. 211**. Toda liberação do "Habite-se Final" de construção só poderá ser expedida mediante comprovação fiscal de plantio de, pelo menos, uma árvore em frente de cada imóvel, exceto em caso de impossibilidade tecnicamente comprovada.
**Art. 212**. A empresa concessionária do serviço de esgoto municipal fica proibido o lançamento de detritos nos rios do perímetro urbano do Município, ficando sujeita a advertência e, na reincidência, cassação da concessão, caso não observe essa exigência.
**Art. 213**. O lixo séptico proveniente de hospitais, laboratórios e congêneres será acondicionado e apresentado á coleta em contenedores especiais, coletado em veículos próprios e específicos para tal, e terá destinação final em incinerador público.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO DEFICIENTE E DO IDOSO**

**Art. 214**. A família receberá proteção do Município, na forma da lei.
**Art. 215**. O Município manterá programas destinados à assistência à família, com o objetivo de assegurar:
I - o livre exercício do planejamento familiar;
II - a orientação psicossocial ás famílias de baixa renda;
III - a prevenção da violência no âmbito das relações familiares;
IV- o acolhimento, preferencialmente em casa especializada, da mulher, criança, ao adolescente e idoso. Vítimas de violências, no âmbito da família ou fora dele.
**Art. 216**. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, aos idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 1º Fica garantida aos maiores de 65 (sessenta e cinco anos) a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e rurais, mediante cadastro no Sistema de Transporte Coletivo Municipal.
§ 2º A confecção e a distribuição do cartão eletrônico para atendimento dos beneficiários de gratuidade serão feitas a partir do respectivo cadastramento, conforme disposto em Decreto, não implicando em qualquer ônus ou encargo para o beneficiário da gratuidade, salvo na hipótese de solicitação do novo cartão em decorrência de perda, extravio, danificação, furto, roubo ou qualquer outro evento análogo.
**Art. 217**. Para cumprimento do seu dever para com a família, o Município adotará as seguintes medidas:
I - amparo ás famílias numerosas e sem recursos;
II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, intelectual e física da juventude;
IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;
VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação;
VII - reconhecimento aos membros da entidade familiar, sem qualquer distinção da união homoafetiva, o direito de participação nas políticas públicas executadas pelo Município.
Parágrafo Único. Para atendimento à criança e ao adolescente dependente de drogas afins, o Município criará escolas especializadas, em regime de internato, onde será prestada a assistência devida a esses menores, incluindo-se a oferta de cursos profissionalizantes para a formação de mão-de-obra especializada.
**Art. 218**. O Município promoverá condições que assegurem amparo às pessoas idosas, no que respeite à sua dignidade e ao seu bem estar.
Parágrafo Único. Para garantir a integração do idoso na comunidade e na família, serão criados centros de lazer e de amparo à velhice, além de programas de preparação para aposentadoria, com a participação de instituições dedicadas a essa finalidade.
**Art. 219**. Para assegurar a efetiva participação da sociedade, nos termos do disposto nesta seção, será criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Portador de Deficiência e do Idoso, composto de representantes dos respectivos segmentos e do Poder Público, na forma da lei.
**Art. 220**. As ações do Município de proteção à infância e à adolescência serão organizadas na forma da lei, com base nas seguintes diretrizes:
I - desconcentração do atendimento;
II - priorização dos vínculos familiares e comunitários como medida preferencial para a integração social da criança e do adolescente;
III - participação da sociedade civil na formulação de políticas e programas, assim como na implantação, acompanhamento, controle e fiscalização da sua execução;
IV - defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.
**Art. 221-A**. O Município estimulará a integração social da pessoa com deficiência, em especial do adolescente, objetivando o acesso a bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e remoção de obstáculos arquitetônicos.
§1º Para assegurar a implementação de medidas indicadas neste artigo, incumbe ao Poder Público:
I - estabelecer normas de construção e adaptação de logradouros e prédios de uso público e de adaptação dos veículos de transporte coletivo;
II - celebrar convênio com entidade profissionalizante, sem fins lucrativos, com vista à formação profissional e à preparação para o trabalho;
III - prestar assistência técnica e financeira às entidades que oferecem habilitação e reabilitação profissional à pessoa com deficiência;
IV - estimular o setor privado, mediante adoção de mecanismos, inclusive incentivos fiscais, a absorver a mão-de-obra de pessoa com deficiência;
V - criar programas de assistência integral para excepcional não reabilitável;
VI - destinar, na forma da lei, recursos às entidades de amparo e de assistência à pessoa com deficiência.
§ 2º Ao servidor público que passe à condição de deficiente no exercício do cargo ou função, o Município assegurará assistência médica e hospitalar, medicamentos, aparelhos e equipamentos necessários ao tratamento e a sua adaptação às novas condições de vida.

**TÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 1º** O Prefeito Municipal e os Vereadores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni prestarão o compromisso de manter, de defender e de cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato de sua promulgação.
**Art. 2º** A Lei Orgânica do Município deverá ser revista após cinco anos, contados da sua promulgação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
Parágrafo único. A votação deverá ser em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
**Art. 3º** O Município no prazo de dezoito meses da data da promulgação da Lei Orgânica, adotará as medidas administrativas de promulgação de sua Constituição, para fazer cumprir as finalidades dos imóveis adquiridos por doação, sob pena de reversão ao doador.
**Art. 4º** No caso de cessão gratuita ou remunerada de uso de áreas públicas pelo Município, através de órgãos ou entidades com delegação para tanto, ficam rescindidos os contratos cujas obrigações, impostas por lei, não tiverem sido cumpridas pelos cessionários, na forma e nos prazos previstos.
Parágrafo único. A prova do cumprimento das obrigações deverá ser feita pelo interessado no prazo de noventa dias.
**Art. 5º** Ficam mantidos os atuais órgãos e entidades da administração pública municipal até a reestruturação administrativa global do Município, a se efetivar nos termos desta Lei Orgânica.
§ 1º O prazo para esta reestruturação será de cento e oitenta dias da data da promulgação desta Lei Orgânica.
§ 2º Em igual prazo o Município disciplinará em lei:
I - a fixação de critérios para a reforma administrativa que compatibilize os quadros de seu pessoal com o disposto Lei Orgânica;
II - os procedimentos administrativos pertinentes à área tributária, destinada a garantir a efetividade dos direitos do contribuinte;
III - a forma de proteção à infância, à juventude, ao idoso e ao portador de deficiência;
IV - a forma de incentivo à melhoria do meio ambiente.
§ 3º A matéria regida por Lei Complementar Lei Orgânica também será apresentada, discutida e votada em cento e oitenta dias da data da promulgação desta Lei Orgânica.

§ 4º Neste mesmo prazo a Câmara Municipal terá que elaborar o seu novo Regimento Interno.
**Art. 6º** No prazo de cento e vinte dias da data da promulgação da Lei Orgânica, a Lei Ordinária disciplinará:
I - a defesa, a proteção e a divulgação dos direitos do consumidor e controle de qualidade dos bens, alimentos e serviços produzidos ou comercializados no Município;
II - a regulamentação do uso do agrotóxico.
**Art. 7º** No prazo de noventa dias da data da promulgação da Lei Orgânica do Município será:
I - Criada, pela Câmara Municipal, uma comissão especial para apresentar estudos sobre as implicações da nova ordem constitucional municipal e propor anteprojetos relativos às matérias que são objeto de legislação complementar e ordinária:
a) A comissão será composta de sete membros, sendo dois Vereadores, dois representantes do Poder Executivo, um do Poder Judiciário, um do Ministério Público e um da OAB-MG, Seção Teófilo Otoni;
b) A comissão apresentará à Câmara Municipal o resultado de seus estudos para serem apreciados nos termos desta Lei Orgânica, e sua tarefa se extinguirá após este prazo.
II - Instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Portador de Deficiência e do Idoso;
III - feita a substituição da atual identificação da administração pública municipal, que se encontra impressa nos veículos, coletores de lixo, obras e nos demais bens móveis da Prefeitura Municipal, pelo brasão do Município.
**Art. 8º** No prazo de um ano da data da promulgação desta Lei Orgânica do Município, a Câmara promoverá, por meio de uma comissão especial, um exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento do Município.
§ 1º A Comissão terá força legal de Comissão Parlamentar de Inquérito para fins de requisição e convocação e atuará, se necessário, com auxílio do Tribunal de Contas do estado.
§ 2º Apurada irregularidade, a Câmara Municipal proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público, para formalização da ação cabível.
**Art. 9º** O funcionário público efetivo que, na data da promulgação desta Lei Orgânica, estiver à disposição de órgão da administração pública, que não aquele para o qual foi nomeado, poderá optar, sem prejuízo de sua efetividade, pela transferência definitiva para o quadro de pessoal do órgão ou poder em que se encontrar prestando serviço.
**Art. 10**. O contribuinte poderá optar pelo parcelamento de seu débito fiscal em até trinta e seis meses, caso em que haverá incidência da correção monetária plena, com remissão apenas da multa respectiva.
§ 1º Para pagamento à vista, o contribuinte terá uma redução de trinta por cento da correção monetária.
§ 2º Os benefícios a que se refere este artigo só serão concedidos se requeridos no prazo de sessenta dias, contados da promulgação da Lei Orgânica do Município.
§ 3º Os benefícios de que trata, também, este artigo, não se estendem a débitos já quitados.
**Art. 11**. A lei disporá, no prazo de cinco anos, contados da promulgação desta Lei Orgânica, sobre a adaptação dos logradouros públicos, edifícios de uso público e veículos de transporte coletivo, para garantir acesso adequado ao portador de deficiência, nos termos desta Lei Orgânica do Município.
**Art. 12**. Noventa dias após a promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo terá obrigatoriamente, que apresentar à Câmara Municipal plano de cargos e salários para o servidor.
**Art. 13**. Os servidores públicos do Município terão seus vencimentos ou salários reajustados, progressivamente, até a recomposição do nível real efetivamente percebido em outubro de 1986, a partir do segundo mês posterior à promulgação da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. A recomposição a que se refere este artigo se dará em doze etapas trimestrais.
**Art. 14**. Será readmitido no serviço público o servidor afastado entre primeiro de janeiro de 1988 e a data da promulgação da Constituição da República, cujo afastamento tenha evitado que adquirisse a estabilidade prevista no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da república.
§ 1º Exclui-se da readmissão de que trata este artigo o servidor afastado por falta grave.
§ 2º A readmissão se dará na função exercida pelo servidor na data do afastamento, será requerida em cento e vinte dias e efetuada em cento e oitenta dias, contados ambos os prazos da data de promulgação da Lei Orgânica do Município.
**Art. 15**. Em sessenta dias, contados da data da promulgação da Lei Orgânica proceder-se-á à revisão dos direitos do servidor público inativo e do pensionista do Município e à atualização dos proventos e pensões a eles devidos, com base no nível real efetivamente percebido a partir de janeiro de 1986.
**Art. 16**. O Município obriga-se a fornecer apoio técnico e ajuda financeira para as creches comunitárias conveniadas, até que possa atender ao disposto no artigo 180, inciso II.

***OBS: Texto da Lei Orgânica do Município já alterado através de Emendas à Lei Orgânica de números 001/97, 002/98, 003/99, 004/99, 005/02, 006/2004, 007/2006, 008/2006, 009/2007, 010/2007, 011/2010, 012/2011, 013/2011, 014/2012, 015/2012, 016/2013, 017/2014, 018/2016, 019/2019, 020/2023, 021/2024 e 022/2025.***

Teófilo Otoni (MG), 21 de março de 1.990.

**MESA CONSTITUINTE**

**Presidente:** Elio da Mota Leal
**Vice-Presidente:** Paulo Estevão Peruhype Portugal
**1º Secretário:** Adalto Quaresma Lemos
**2º Secretário:** Edgar Ramos de Oliveira
**Relator Adjunto:** Emília Menezes dos Santos
**Relator:** Ivan Renner

Adelmo Vilela Coelho
Hermann Paulo Marx
Jair Antonio de Carvalho Ruas
João Virgilino Vieira
Rafael Freire de Mello Neto
Raimundo Nonato dos Santos
Rômulo Rafael de Oliveira
Roberto Schuffner
Semir Rachid Said
Sinvaldo Ramalho dos Santos

**Publicado por:**
Josiane Martins Dos Santos
**Código Identificador:**82765E26

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termos aditivos aos contratos administrativos firmados, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Óbvio Comunicação Social Ltda – CNPJ: 04.166.965/0001-00. Vigência: 31/12/2025. Objeto: Contratação de agência de propaganda e marketing para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade. Contratado(a): Vieira Campos Serviços e Locações LTDA – CNPJ: 33.737.103/0001-98. Vigência: 31/12/2025. Objeto: Prestação de serviços terceirizados, para o suporte de atividades auxiliares, na limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Vigência: 31/12/2025. Contratado(a): Vieira Campos Serviços e Locações LTDA – CNPJ: 33.737.103/0001-98. Vigência: 31/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados diversos. Contratado(a): Inovar Climatização e Treinamentos LTDA – CNPJ: 24.206.983/0001-85. Vigência: 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares condicionados nas repartições da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Contratado(a): João Augusto Oliveira Fernandes – CPF: 405.646.496-00. Vigência: 31/12/2025. Objeto: Locação de imóvel para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Contratado(a): Seso Ocupacional Almenara LTDA – CNPJ: 32.066.097/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Contratado(a): Panificadora e Lanchonete Skina do Pão LTDA – CNPJ: 10.971.062/0001-02. Contratado(a): Lanches e Lanchonete Lanches da Praça – CNPJ: 05.790.876/0001-00. Vigência: 31/07/2025. Objeto: Aquisição de produtos panificados e correlatos. Contratado(a): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Vigência: 25/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro automotivo à frota de veículos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Artes Gráfica Modelo LTDA – CNPJ: 21.330.477/0001-05, Contratado(a): Conect Comércio de Máquinas Copiadoras e Suprimentos LTDA – CNPJ: 21.613.486/0001-03, Contratado(a): Valdonor Ângelo Miné Blanc. Vigência: 31/05/2025. Objeto: Prestação de serviços gráficos e de reprografia.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Araújo Equipamentos LTDA – CNPJ: 03.351.148/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, com central de alarme e sistema CFTV, monitoramento 24hs, com pronta resposta, disponibilizando um profissional especializado que efetua a verificação no local imediatamente, confirmando o motivo do disparo, manutenção preventiva e corretiva, contemplando fornecimento, locação e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários. Data do contrato: 05/05/2025. Vigência: 31/12/2025.

T. Otoni, 12/05/2025.

***UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,***
Presidente.

**Publicado por:**
Natalia Figueiredo Dutra
**Código Identificador:**CA2E9B5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

### CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024,** Processo Licitatório nº. 005/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o n. 73.936.338/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **CAMPOS & RUELA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.331.951/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025 até 02/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 8.942,00 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor global de R$ 107.304,00 (cento e sete mil trezentos e quatro reais). 2.2 O valor corresponde ao valor atual acrescido do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 5,20%, relativo ao período de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.02.01.01.031.0007.2007.3.3.90.35.00 Ficha: 017 Fonte: 1.500.000.0000; 01.03.01.01.031.0007.2011.3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1.500.000.0000. 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: 4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS: 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Urucuia/MG, 30 de abril de 2025,

***(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gean Rodrigues Lima
**Código Identificador:**73983AC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

Ata de Registro de Preços n° 016/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025 – Processo n° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas, a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: 59.159.016 CARLOS ANDRE DA SILVA CRUZ, CNPJ: 59.159.016/0001-94. Valor total: R$3.999,85 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 24/04/2025 à 23/04/2026. Fundamentação legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Presidente do CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**D5F1EA50

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

Ata de Registro de Preços n° 017/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025 – Processo n° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas, a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: MERCADO BARBOSA LTDA, CNPJ: 16.842.446/0001-01. Valor total: R$20.051,65 (vinte mil cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 28/04/2025 à 27/04/2026. Fundamentação legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Presidente do CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**CAFBB886

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025**

Ata de Registro de Preços n° 019/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025 – Processo n° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas, a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38. Valor total: R$4.160,65 (quatro mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 22/04/2025 à 21/04/2026. Fundamentação legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Presidente do CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**12ACE9D7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025**

Ata de Registro de Preços n° 018/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025 – Processo n° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas, a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.529.392/0002-31. Valor total: R$10.645,00 (dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 25/04/2025 à 24/04/2026. Fundamentação legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Presidente do CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**CC9EF812

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025**

Ata de Registro de Preços n° 020/2025 – Pregão Eletrônico n° 003/2025 – Processo n° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas, a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: WK BOLSAS E BRINDES LTDA, CNPJ: 46.184.477/0001-75. Valor total: R$7.922,50 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 24/04/2025 à 23/04/2026. Fundamentação legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Presidente do CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**4CE4EE51

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025**

Ata de Registro de Preços n° 015/2025 – Dispensa Eletrônica n° 005/2025 – Processo n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de cuidadores, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: JL SERVIÇOS EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.050.793/0001-26. Valor total: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 16/04/2025 à 15/04/2026. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 16 de abril de 2025.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Presidente do CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**5ABDAB1D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025 - Processo nº 013/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 19/05/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos.

Viçosa, 12 de maio de 2025.

***ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -***
Secretária Executiva - CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**BAB75847

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 034/2025, Dispensa de Licitação nº. 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS..O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

***RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-***
Secretário Executivo do CIMAMS.

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**CD3700FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST). EMPRESA: CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026. VALOR: R$5.400,00 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001171220021200133900000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***ELENICE DELGADO,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**658EA5E9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras termicas e aquisição de bobinas, impressoras e coletor de dados para setor comercial de autarquias de saneamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados CISAB-ZM. ABERTURA: às 09:00 do dia 28/05/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

***ALICE SOUZA RODRIGUES –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**8B511C26

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover Dispensa Eletrônica nº 10/2025, Processo Licitatório 014/2025, para a realização Dispensa de licitação dispensa de licitação, por valor, para contratação de serviços de hotelaria e hospedagem, em regime de diárias e com café da manhã incluso, situado na cidade de Alfenas/MG, para atender a demanda do CISLAGOS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

***EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paschoal Petrocino
**Código Identificador:**63D3D194

**CISLAGOS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover Dispensa Eletrônica nº 11/2025, Processo Licitatório 015/2025, para a realização de dispensa de licitação, por valor, para futura contratação de empresa especializada para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de 120 (cento e vinte) passageiros, por quilômetro efetivamente rodado, através de veículo tipo ônibus, para atender as demandas do CISLAGOS, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia.O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

***EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paschoal Petrocino
**Código Identificador:**0C91AE0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 12/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2025, registro de preço nº 04/2025 –* ***ID* 62868** *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 26 de maio de 2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 12 de maio de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**8962B8D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**CONTRATO RATEIO 34-2025 ARAPONGA**

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 34/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de ARAPONGA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 133.112.706-81, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 06/05/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 12 de maio de 2025.

***JEFERSON VIANA OLIVEIRA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Clícia Laiane de Assis Bento
**Código Identificador:**47983B59

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**2º ADITIVO CONTRATO RATEIO 05/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$5.634,34 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de especialidades médicas conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 041.321.666-78, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 29/04/2025. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 12 de maio de 2025.

***JEFERSON VIANA OLIVEIRA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Clícia Laiane de Assis Bento
**Código Identificador:**2108732A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS**
**PORTARIA 45 DE 11 ABRIL 2025**

**PORTARIA Nº 45, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE COMUM E DE LUXO.

O Diretor Executivo do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade; CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal; CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos; CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública; CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade; CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias; CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

**RESOLVE: OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** A presenteportaria regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

**Parágrafo único**. Esta portaria aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

**DEFINIÇÕES**

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta portaria, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**Art. 3º.** O CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.
**Art. 4º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente portaria:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**VEDAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO**
**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta portaria, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
**Art. 6º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
**Parágrafo único**. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**VIGÊNCIA**

**Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 19, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

***JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO***
Diretor Executivo do CIMINAS

**Publicado por:**
Maria Aparecida Rios
**Código Identificador:**450C8CB0

**CIMINAS**
**PORTARIA 46 DE 11 ABRIL 2025**

**PORTARIA Nº 46, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O Diretor Executivo do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta portaria regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

**Art. 2º.** O disposto nesta portaria abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

**Art. 3º.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, Termo de Referência/Projeto básico ou Projeto Executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;
II – Estimativa de Despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos das regulamentações;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demostrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses desta portaria;
IV – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
VI – Razão da escolha do contratado;
VII – Justificativa do Preço;
VIII – Autorização da autoridade competente.
§1º. Quando a contratação direta se fundar em razão do valor, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será preferencialmente divulgado no PCNP e no site do Consórcio o aviso de intenção de contratação direta, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§2°. Excepcionalmente poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada.
§3º. Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1°, I e II da Lei 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço do fornecedor e os documentos de regularidade fiscal previstos no inciso V.
§4°. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial.
§5°. A formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato cujo valor da aquisição seja limitado a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, ficando dispensada também a elaboração de ETP ou aplicável em sua versão resumida.

**Art. 4°.** Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
**Parágrafo único.** Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 5°.** No que couber, ao Consórcio poderá utilizar-se do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO***
Diretor Executivo do CIMINAS

Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021

**Publicado por:**
Maria Aparecida Rios
**Código Identificador:**0804085E

**CIMINAS**
**PORTARIA 48 DE 11 ABRIL 2025**

**PORTARIA Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO RATEIO PELOS ENTES FEDERATIVOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVOMINAS GERAIS - CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, **Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL,** Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as previsões e disposições estatutárias e contratuais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005 e artigos 13 a 17 do Decreto nº 6.017/07, que trata do rateio;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, da Resolução nº 001, de 10 de abril de 2025, que fixou o rateio para entrega de recursos financeiros ao consórcio de até 5% sobre os serviços contratados;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, da Resolução nº 001, de 10 de abril de 2025, que determinou a fixação a regulamentação do rateio para entrega de recursos financeiros ao consórcio, por meio de portaria;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** É obrigação dos entes federativos consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS efetuar a entrega de recursos financeiros no importe de 5% (cinco por cento) para prestação de serviços em geral e de 2,5% (dois virgula cinco por cento) para prestação de serviços relacionado à saúde, educação e assistência social, ambas alíquotas são efetuadas a título de rateio, devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

**§1º.** Os percentuais de que trata o *caput* são os limites máximos para a entrega de recursos financeiros de manutenção do consócio, advindos dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o ente e o Consórcio, vedada quaisquer outras cobranças.

**§2º.** Havendo recursos suficientes ou na falta destes para o custeio do consórcio, os percentuais previstos no *caput*, poderão ser revistos a qualquer momento, por nova portaria, limitado nos valores aprovados em Assembleia pela Resolução nº 001, de 10 de abril de 2025, art. 1º.

**§3º.** Nenhum ente consorciado, poderá se isentar da entrega de recursos financeiros à título de rateio, conforme alíquotas estipuladas no *caput*, no ato de pagamento dos serviços utilizados do consorcio.

**Art. 2º.** O rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo ente consorciado ao CIMINAS para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Consórcio conforme artigo 8º da Lei 11.107/05 e artigos 13 a 17 do Decreto nº 6.017/07.

**Art. 3º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO***
Diretor Executivo do CIMINAS

**Publicado por:**
Maria Aparecida Rios
**Código Identificador:**2C34AB13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

**Objeto:** Acréscimo contratual de aproximadamente 24,91% (vinte e quatro vírgula nove por cento), de acordo com a Cláusula Décima Quinta do contrato N° 018/2024, referente à aquisição de uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **Partes:** CIAS X KOKRENUM LTDA. - **Vigência:** 13/06/2024 até 13/06/2025- **Valor: Acréscimo:** R$3.496,50 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) - **Total:** R$17.533,58 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) - **BH/MG.**

***DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO*** –
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
**Código Identificador:**5856324D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**PORTARIA Nº 047/2025**

*Dispõe sobre a redução da carga horária da empregada pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade*.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, nos termos do artigo 36- A do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, na Resolução 037/2025 e no Decreto 209/2025 do CISAMAPI, e com base no pedido apresentado pela empregada pública e todos os documentos comprobatórios anexados ao seu pedido.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica, por força do presente ato administrativo, CONCEDIDA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública ***Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo***, matrícula 134-7, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por prazo indeterminado.

Parágrafo único: Tal redução de carga horária se dá diante do pedido feito pela empregada pública que consta em sua pasta funcional, sem redução da remuneração, que deverá ser paga de forma integral, assegurando-se a totalidade dos direitos do empregado púbico previstos nas consolidações do contrato de consórcio público e do estatuto do CISAMAPI e, de forma complementar, pelas respectivas resoluções instituidoras dos empregos públicos, nos termos do contido

na Resolução 037/2025 bem como no Decreto 209/2025 do CISAMAPI.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 08 de maio de 2025.

***EDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal de Sem Peixe -MG
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**F92A0DB9

**CISAMAPI**
**PORTARIA Nº 048/2025**

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e; Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Fica a candidata **Luana de Abreu Otório,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de auxiliar administrativo – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
**Parágrafo Único**. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
original e fotocópia da carteira do COREN;
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 09 de Maio de 2025.

***EDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**749C087D

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 22/2025 firmado com ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.557.958/0001- 18. OBJETO: Aquisição de veículos micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039/2024, prazo contratual de 12 meses, valor global de R$ 1.781.100,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 014/2025. Assinatura: 12/05/2025.

Ponte Nova, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Patrícia Soares Viana
**Código Identificador:**9FEE5769

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº **08/2025** – Dispensa Eletrônica n° **01/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site:

https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 29 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**73475FEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

| | |
|---|---|
| Processo nº | 034/2025 |
| Dispensanº | 014/2025 |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº014/2025 e o ADJUDICO a Atelie Design de Stand LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.572.912/0001-27, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

***JOCIMAR CESAR BRANDÃO***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**5BFB377B

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

**DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

**Processo Licitatório nº 027/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 010/2025**

**OBJETO**: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 027/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, a fim de garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

**DETERMINO:**

**A suspensão do certame,** para que sejam analisados os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados, e, que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de maio de 2025.

***THALLES FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro-CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**CE9C76A8

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

| | |
|---|---|
| Processo nº | 026/2025 |
| Dispensanº | 013/2025 |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens necessários e imprescindíveis para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo deDispensa de Licitação nº013/2025 e o ADJUDICO a MAP COMERCIO, LOCACAO E SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.322.090/0001-50 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

***JOCIMAR CESAR BRANDÃO***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**9FB2F22E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

### CISVERDE
### 17.0 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL PSS 003-2025

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 003/2025**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE,** torna público o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025,** conforme abaixo discriminado. Carangola, 12 de maio de 2025.

**RESULTADO FINAL PSS N.º 003/2025**

**INSCRITO: 183 CANDIDATOS, SENDO:**
**LOTAÇÃO CARANGOLA: 154 CANDIDATOS**
**LOTAÇÃO MUTÚM: 29 CANDIDATOS**

**LOTAÇÃO CARANGOLA: 154 CANDIDATOS**

**CARGO: ADVOGADO**
**INSCRIÇÕES:** 37 inscritos
**CANDIDATO:** ALVARO DE OLIVEIRA GRAÇA NETO
**PONTUAÇÃO:** 88 (oitenta e oito pontos)
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO**
**INSCRIÇÕES:**56 inscritos
**CANDIDATO:** MARIANA DA SILVA LUCAS E SILVA
**PONTUAÇÃO:** 36 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado
**CARGO: COORDENADOR**
**INSCRIÇÕES:**13 inscritos
**CANDIDATO:** MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA
**PONTUAÇÃO:** 46 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: ENFERMEIRO**
**INSCRIÇÕES:** 25 inscritos
**CANDIDATO:** MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA
**PONTUAÇÃO:** 152 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES**
**INSCRIÇÕES:** 10 inscritos
**CANDIDATO:** LARISSA EMERICH MENDES DA MOTA
**PONTUAÇÃO:** 156 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS**
**INSCRIÇÕES:** 13 inscritos
**CANDIDATO:** ILCA DOS SANTOS MARVILA
**PONTUAÇÃO:** 188 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado
**LOTAÇÃO MUTÚM: 24 CANDIDATOS**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO**
**INSCRIÇÕES:** 11 inscritos
**CANDIDATO:** CRISTIANO MARQUES TORRES
**PONTUAÇÃO:** 35 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: ENFERMEIRO**
**INSCRIÇÕES:** 10 inscritos
**CANDIDATO:** DOUGLAS DE AZEVEDO GOMES
**PONTUAÇÃO:** 52 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES**
**INSCRIÇÕES:** 2 inscritos
**CANDIDATO:** JESUS MACHADO TEIXEIRA
**PONTUAÇÃO:** 16 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

**CARGO: REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS**
**INSCRIÇÕES:** 6 inscritos
**CANDIDATO:** CRISLAINE DE CRISTO TERRA
**PONTUAÇÃO:** 32 pontos
**ORDEM CLASSIFICAÇÃO:** 1ª Lugar
**RESULTADO:** Classificado
**SITUAÇÃO:** Habilitado

Arquivo completo no site do Consórcio (https://cisverde.mg.gov.br/)

Carangola, 12 de maio de 2025.

***GILBERTO DAMAS DE SOUZA –***
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

**Publicado por:**
Marco Antônio da Silva
**Código Identificador:**43D191AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI ATO DE DISPENSA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ n° 19.031.366/0001-56, torna público que dispensamos a Licitação, RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da empresa **SHINING CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.714.047/0001-66, com sede na Rua Maria Amélia Conceição, n° 279, Centro, Andradas/MG, sob o valor de **R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)**, para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes, sendo camisetas e camisa social, para os empregados públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.2001.0.001.33.90.30
03.003.18.541.2003.0.003.33.90.30
03.005.25.752.2005.0.005.33.90.30
03.006.20.609.2006.0.006.33.90.30

Andradas/MG, 12 de maio de 2025.

***FELIPE TEODORO SANCHES***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**AA4B9C20

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PROGRAMA N° 02/2022

**Partes:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, CNPJ 17.857.442/0001-51.
**Objeto:** rescisão do Contrato de Programa nº N.º 002/2022 celebrado entre as partes cujo objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, inerentes ao serviço de Inspeção Municipal e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI na forma do Serviço de Inspeção.
**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8666/93, art. 79, inciso II.
**Data da assinatura:** 12/05/2025
**Assinam:** Presidente da CPGI, Felipe Teodoro Sanches e Prefeito do Município Edvan Lopes.

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**2E919073

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 008/2024**
**TIPO:** 1º aditivo

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado na velocidade de 100MBPS, cuja característica é banda nominal, com taxa (velocidade) igual de UPLOAD e DOWNLOUD (banda simétrica de transmissão e recepção, ou full-duplex), em que deverá ser disponibilizado (IP público e fixo), para atender o aterro sanitário.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 05.684.180/0001-91

**Endereço:** Rua Água Santa, 450, Bairro Centro – Itabira/MG, CEP: 35.900-09

**VIGÊNCIA:** 10/05/2025 à 10/05/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025

**Publicado por:**
Bianca Pessoa Bragança
**Código Identificador:**ACDA1E71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 021/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Abertura: 05/05/2025

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDIMENTO A ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas Participantes:
**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTS LTDA - CNPJ Nº. 37.278.673/0001-18**
**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº. 11.202.638/0001-21**
**TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20**
**AS GODINHO TINTAS - CNPJ Nº. 05.027.386/0001-49**
**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 29.843.035/0001-74**
**GISELI GUERREIRO GONÇALVES - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24**
**UNIVERSO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 56.096.725/0001-80**
**ALKACON CONSERVAÇÕES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 04.496.124/0001-60**

Empresa Vencedora:
**GISELI GUERREIRO GONÇALVES - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24**
**TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20**
**UNIVERSO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 56.096.725/0001-80**
**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº. 11.202.638/0001-21**
**AS GODINHO TINTAS - CNPJ Nº. 05.027.386/0001-49**

***REJAINE JOELMA DE FARIAS SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valéria Alves Siqueira
**Código Identificador:**CAEE8AFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2025 **–** HA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 01.255.291/0001-21. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para uso nas dependências do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – valor estimado de R$ R$ 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos). Dotação Orçamentária: Ficha Ficha 12 – 04.122.0001.6003.339030-21 – Material de Copa e Cozinha. Ficha 12 - 04.122.0001.6003.339030-21 – Material de Limpeza. Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026.

Ouro Fino, 12 de maio de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor DMAAE.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**F6D2B57A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2024 **–** MODALTEC TECNOLOGIA EM MATERIAIS E TERMOPLASTICOS – CNPJ Nº 29.543.483/0001-33. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de caixa protetora de hidrômetros para atendimento ao DMAAE. Prorrogação prazo de vigência: 02/05/2025 à 02/05/2026, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Ouro Fino, 12 de maio de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor DMAAE.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**0660DF15

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 – Sul Minas Comércio de Peças e Serviços Ltda – CNPJ Nº 49.425.904/0001-58. Objeto: Constitui objeto da presente a rescisão daAta de Registro de Preços para contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção de veículos leves e pesados. Fica rescindido amigavelmente a ata de registro de preços nº 017/2025, conforme art. 151, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021.

Ouro Fino, 07 de maio de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor DMAAE.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**380B1888

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC-015-2025-INEXIGIBILIDADE004-2025

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025.** Objeto: Inscrição e participação de 04 (quatro) Servidores do DMAES no 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado nos dias 22 a 27 de junho de 2025. Empresa Contratada: Associação NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 20.057.071/0001-38. Valor total da contratação R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação de 28/04/2025, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 12/05/2025.

Ponte Nova (MG),12 de maio de 2025.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Eliete Pires Marques
**Código Identificador:**CEA1A152

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

### FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de maio de 2025.

***ELIAS ANDRÉ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elias André da Silva
**Código Identificador:**F0E5DFC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022

**PARTES:**IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.° 01.258.027/0001-41.
**OBJETO:** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUBSTITUIÇÃO DO CNPJ DA MATRIZ DA EMPRESACONTRATADA (01.258.027/0001-41), LOCALIZADA EM FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PELOCNPJ DA FILIAL (01.258.027/0003-03), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTACATARINA, PARA FINS DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.04.04.122.0018.4012.339040 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICON° 86/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, OBSERVADOS O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/2020.
**DATA DE ASSINATURA**: 07 DE MAIO DE 2025.
**FORO:**COMARCA DE POUSO ALEGRE.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA–***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Vitória Regina Silveira Junho
**Código Identificador:**A06B5204

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
### PORTARIA Nº80/2025

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidoraElaine Adriana dos Santos Prado, matrícula: 810119-01, Chefe de Seção de Conciliação e Controle, para substituir a Diretora de Finanças e Arrecadação, Evelyn de Sousa Faria, matrícula 810108-1, no período de 12/05/2025a 24/05/2025, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 29, § 2ºLei 4643/2007.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 12demaiode 2025.

***RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA***
Diretor de Administração

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Carolina Juliana de Almeida
**Código Identificador:**80578FD9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGILILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – TERMO DE FOMENTO n. 10/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG.**

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação referente Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal e Associação Musical Lira Abadiense - CNPJ n. 19.925.445/0001-00, conforme Lei autorizativa n.º 1958 de 07/04/2025, de acordo com o parecer Técnico, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 033/2025.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Abadia dos Dourados-MG, 07 de maio de 2025.

***CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Dorneles Resende
**Código Identificador:**8C611D0F

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO

Contrato n. 074/2025. Inexigibilidade nº 012/2025, Processo nº 033/2025, Termo de Fomento 010/2025, para firmar termo de parceria com a Associação Musical Lira Abadiense, conforme Lei autorizativa n.º 1958 de 07 de Abril de 2.025.
Contratada: Associação Musical Lira Abadiense
CNPJ n.º 19.925.445/0001-00.
Valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Assinatura entre as partes: 07 de maio de 2025.

***CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Dorneles Resende
**Código Identificador:**80A428D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

**Espécie**: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e AGEP – Assessoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ 10.896.633/0001-83. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 10/05/2025 a 10/05/2026. Reajuste: do valor conforme INPC apurado nos últimos 12 meses (5,40%) passando para R$ 25.283,64 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Data da assinatura**: 10/05/2025. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Alexandre Neves de Souza, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 001/2023.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**EA6873A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 021/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 21/05/2025, às 10:00, horário de Brasília – DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 12 de maio de 2025.

***JANSEN MONTEIRO JUNIOR*.**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**4D87D4DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, que tem por objeto Contratação de empresa para construção de um campo e espaço de lazer público, Avenida José Teixeira Rios, S/N, entre os bairros Santa Rita e Esplanada, Além Paraíba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia**.**
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO** contratual até 04 DE SETEMBRO DE 2025.
**Data:** Além Paraíba, 29 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**D9D9A2D5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025,** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A,** sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.104/0001-07, que tem por objeto contratação de serviços de fornecimento de link dedicado de 60 MB de acesso à internet com 16 IPS reais fixos em uma Rede de dados privativa de 46 pontos ligando todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 06 PONTOS de acesso à internet o que equivale aproximadamente a 14 % do valor inicial do Contrato nº 016/2025, com fundamento no art. 124 caput, da Lei 14.133/21.
**VALOR :** Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço mensal estimado passará para R$ 18.914,52(Dezoito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação discriminada: 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.40.Gestão do Gabinete do Prefeito.
**Data:** Além Paraíba , 06 DE Maio de 2025

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**5ACC44EA

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 169/2025**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de Ferramentas.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 19/05, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Ana Cláudia Gabry – Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
**Código Identificador:**7DA5B092

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo único.** Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
**I -** Credenciamento: Processo Administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
**II -** Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
**III –** Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
**IV -** Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II**
**DO CADASTRAMENTO**

**Art. 3º** O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, devendo apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
**§ 1º** É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
**I -** Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; ou
**II -** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**§ 2º** O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
**§ 3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**Art. 4º** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial utilizado pelo Município - DOM - e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e seu resultado será publicado no DOM.

**Art. 5º** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
**§ 1º** O Agente responsável pela condução do procedimento auxiliar responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
**§ 2º** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no DOM e no PNCP.
**§ 3º** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
**§ 4º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no DOM no prazo estabelecido no § 1º.

**Art. 6º** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
**§ 1º** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
**§ 2º** O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
**§ 3º** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**Art. 7º** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
**§ 1º** Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Art. 8º** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Credenciamento.

**Art. 9º** Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

**Art. 10.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§ 1º** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
**§ 2º** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
**§ 3º** O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**Art. 11.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, podendo ter prazos de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimento contínuos, respeitada a vigência decenal, observado o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 13.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 14.** A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
**§1º** Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
**§2º** A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

**Art. 15.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial Municipal - DOM.

**Art. 16.** O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
**I -** O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
**II** - Pedido formalizado pelo credenciado devidamente justificado e aceito pela administração;
**III -** o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
**a)** por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
**b)** por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados, especialmente as relacionadas à habilitação;
**c)** pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
**d)** pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
**Parágrafo único.** A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Seção I**
**Das Hipóteses de Credenciamento**

**Subseção I**
**Da Contratação Paralela e Não Excludente**

**Art. 17.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
**I -** Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
**II -** Sorteio;
**III -** Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
**§1º** Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
**§2º** O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

**Art. 18.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

**Art. 19.** A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Alvorada de Minas e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

**Subseção II**
**Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros**

**Art. 20.** O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
**Parágrafo único.** O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
**Subseção III**
**Da Contratação em Mercados Fluidos**

**Art. 21.** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
**§1º** No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
**§2º** O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 22.** A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

**Art. 23.** Para a busca do objeto a que se refere esta Subseção deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

**Art. 24.** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

**Art. 25.** No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

**Art. 26.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**§ 1º** O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida.
**§ 2º** O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

**Subseção IV**
**Da Anulação e Revogação**

**Art. 27.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
**§ 1º** Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§ 2º** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

**Art. 28.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Alvorada de Minas/MG, 12 de maio de 2025.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

*Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas /MG*
*CNPJ nº. 18.303.164/0001-53*

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**5934DD58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 36/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**CNPJ nº. 18.303.164/0001-53**

**DECRETO Nº 36/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM OBJETOS PERFURANTES, NA XV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas, bem como a comercialização de alimentos na XV Festa Agropecuária de Alvorada de Minas/MG;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período do evento;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento de barracas de bebidas e alimentos no local da festividade, onde haverá maior concentração de pessoas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um ambiente de tranquilidade e humanização dentro do espaço destinado à realização dos eventos;

**DECRETA:**
**Art. 1º-**Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras acondicionadas em recipiente de garrafas e copos de vidros, em todas as barracas e similares, durante todo o evento que acontecerá entre os dias 29 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.
**§1º-** Não será permitido aos foliões entrar ou permanecer portando garrafas ou copos de vidros no espaço destinado ao evento.
**§º2-** O não atendimento às disposições supracitadas, permite a atuação de servidor público que, proferindo ordem legal e havendo desobediência por parte de qualquer pessoa, configurará o crime previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro e implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença (Alvará de Funcionamento) por parte do Responsável Municipal Competente e pela Polícia Militar.
**Art. 3º-** As casas comerciais (mercado, bares, barracas e similares) que estejam em ambientes externos ao espaço do evento poderão comercializar normalmente bebidas alcoólicas e outras em recipiente de vidro.
**Art. 4°-** As barracas previamente autorizadas no espaço do evento deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, o mínimo de um recipiente para acondicionar lixo, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros.
**Art. 5° -** Fica proibida a entrada de bebidas, cooler ou similares no local do evento.
**Art. 6º-** Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.
**Art. 7º-** Em caso de descumprimento de ordem de servidor público por desobediência a qualquer disposição legal deste decreto, será aplicada a penalidade prevista no §º2, do artigo 1º do presente decreto.
**Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de maio de 2025

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**BA7FD10D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 35/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**

**DECRETO Nº 35/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A XV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS/MG, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HORÁRIO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
**Art. 1° -** Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados na sede do Município durante o período de 29 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.
**§1° -** A proibição de que trata o c*aput* deste artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam em movimento, parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.
**§2° -** Ficam excluídos da referida proibição os veículos a serviço da Prefeitura Municipal, bem como os detentores de alvarás para o referido serviço, sendo imprescindível que o proprietário do veículo autorizado porte, durante todo o evento, o alvará de autorização.
**Art. 2° -** O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará a apreensão imediata do equipamento e do veículo por parte do Agente de Segurança Pública.

**Art. 3° -** Para efeitos deste Decreto considerar-se todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado, ou acoplado no porta-malas ou sobre acarroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.
**Art. 4º -** A condução dos equipamentos de som, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica que cubra integralmente cones dos alto-falantes.
**Art. 5° -** Fica permita a realização de shows ao vivo em estabelecimentos comerciais como bares e restaurantes durante o período da Festa Agropecuária, desde que haja a autorização por alvará para a realização de eventos locais, os quais terão início às 12h00 e deverão ter a sua finalização às 18h00.
Parágrafo Único- Caso haja desrespeito ao horário estabelecido no *caput*, o evento será interrompido por parte do Agente de Segurança Pública.
**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 12 de maio de 2025

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

*Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53*

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**13BF0FC2

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO**

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 25/2024, Processo licitatório nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Juntamente com a Empresa: POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA, CNPJ: 19.122.936/0001-13, no valor estimado de R$ 731.400,00 (setecentos e trinta um mil e quatrocentos reais).

Alvorada de Minas/MG, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Gilmar Silva Mourão
**Código Identificador:**15DE6DDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025**

N.º Processo: 51/2025 – Inexigibilidade: 20/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMPLEX CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.296.728/0001-20. OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, para a Oficina de Futsal e Futebol. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 40.000,00. Data de assinatura: 12 de maio de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**D3348DA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa COMPLEX CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 57.296.728/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Futsal e Futebol de Campo conforme exposto no Edital do Credenciamento 03/2024, conforme exposto no Processo Licitatório nº 51/2025, Inexigibilidade nº 20/2025.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 26 de março de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**C544B679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2025**

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEDIAÇÃO, TERAPIAS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 28.359.866/0001-02. OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 123.523,33. Data de assinatura: 12 de maio de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BC99D4AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa MEDIAÇÃO, TERAPIAS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 28.359.866/0001-02, cujo objeto e a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 123.523,33 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 12 de maio de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**567269F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 048/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para a **aquisição e instalação de cortinas persianas**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/05/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**9DECEDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 167/2025**

**PORTARIA nº 167– 18/02/2025**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 101/2023 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva – Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156, de 03/02/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2025.

***WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**A17AFB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7156-2025 (REPUBLICADO)**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.156– 30/04/2025**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 6.893, DE 24 DE ABRIL DE 2025, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
**CONSIDERANDO**a Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
**CONSIDERANDO**a Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de Abrilque trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
**CONSIDERANDO** a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG;
**CONSIDERANDO**a necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de R$152.417,88 (Cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), referente à parcela de abril de 2025.
**Art. 2º.**Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração

considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

**§ 1º**As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**§ 2º**Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º.**O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.

**Parágrafo único**. Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

**Art. 4º.**Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

**§ 1º**Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.

**Art. 5º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2025

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro formal**

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**41A07B9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 241/2025**

**PORTARIA Nº 241– 12/05/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **LUIZ JOSÉ MESQUITA FRATINI,** Maspm nº 9752/7, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 12/05/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de maio de 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**B492F041

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 005/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

**Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

**Reforça-se que:**
Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Seráconsiderado“tempodeserviço”,parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

**ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SEMED 005/2025 PARA O CARGO COORDENADOR DE TEMPO INTEGRAL:**

De acordo com a Lista Preliminar de Classificação para a entrevista do cargo de Coordenador de Tempo Integral divulgada em 15/05/2025 conforme Edital Semed 005/2025, somente os 20 (vinte) primeiros colocados que comprovarem os dados informados na inscrição por meio de formulário eletrônico, participarão da segunda fase do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,

Caso haja divergência no ato da conferência entre os dados apresentados e informados, o candidato será desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,

Se o candidato for desclassificado, será convocado para a entrevista, o próximo da lista presente na data e local estabelecidos neste Edital e assim, sucessivamente, até que sejam selecionados os 20 (vinte) candidatos para Entrevista por FICHA TÉCNICA,

A segunda fase do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA, será através de uma Entrevista por FICHA TÉCNICA, realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I e V, do Edital Semed 005/2025,

A entrevista será realizada através de uma FICHA TÉCNICA, no dia e horário estipulados neste Edital, e será avaliada pela Comissão nomeada para acompanhar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,

A entrevista será realizada através de formulário padronizado, contendo 9 (nove) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva, totalizando 10 (dez) questões e conforme os temas descritos no Anexo II deste Edital,

Cada questão terá peso 1 (um) e havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito observando-se a idade maior.

A lista preliminar dos candidatos ao cargo de Coordenador de Tempo Integral, será divulgada após correção da Entrevista por FICHA TÉCNICA,

Caso o candidato identifique alguma irregularidade no processo de classificação dos dados, caberá recurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital,

A interposição de recursos será feita através do preenchimento de formulário on-line, conforme link constante do Anexo I, do Edital Semed 005/2025,

Será realizada a análise dos recursos,

A classificação final dos Coordenadores de Tempo Integral, será divulgada para a contratação e composição de quadro reserva do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**I –**Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

**II-**A convocação respeitará a ordem de classificação do Processo Seletivo SEMED 005/2025 para o cargo.

**III -**Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

**IV- DO RECURSO**- O candidato que discordar do resultado da convocação e/ou da entrevista poderá interpor recurso, por meio do link constante no Edital do Processo Seletivo Semed 005/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão executada na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos.

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES**

**Local**: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

**Dia: 14/05/2025**

| Cargo | Horário | Turno |
|---|---|---|
| 1ª etapa - Coordenador de Tempo Integral | 13h | Tarde |
| 2ª etapa - Coordenador de Tempo Integral | 15h às 16h | Tarde |

**Arcos, 12 de maio de 2025.**

***WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal De Arcos

**ANEXO I**
**CRITÉRIOS**

**1 - Cargo:**

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

| Prioridade | Habilitação e Escolaridade: | Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia | Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização: |
|---|---|---|---|
| 1º | Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Supervisão Escolar | Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. E Habilitação em Supervisão Pedagógica. | 1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Supervisão Pedagógica, Coordenação Pedagógica, na Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade. |
| 2º | Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior. | Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior. | 1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade. |
| 3º | Livre graduação e Pós-graduação em Supervisão Escolar. | Diploma registrado de Licenciatura plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/ Certidão de Conclusão de Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar e habilitação em Supervisão Pedagógica. | 1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade. |

**Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).**

**ANEXO II**
**ASSUNTOS ABORDADOS NA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA.**

Estabelece os assuntos que serão avaliados durante a entrevista para os 20 (vinte) coordenadores selecionados para a segunda fase, referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** da Rede Municipal de Ensino de Arcos, para o Ensino Fundamental em Tempo Integral:

| **Cargo** | **ENTREVISTA** |
|---|---|
| | **ASSUNTOS** |
| **Coordenador de Tempo Integral** | BRASIL. Lei n0 14.640/2023 de 31 de julho de 2023. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm |
| | MINAS GERAIS (Estado). Lei n024.482/2023 de 04 de outubro de 2023 https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24482/2023/ |
| | Documento orientador 2025 da Educação Integral em Minas Gerais. https://www.educacao.mg.gov.br/acoes/principais-programas-e-projetos/ |

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**E81EEE03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 066/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 014/2025. Adjudica-se a Empresa: Paraiso Implementos Rodoviários Ltda, CNPJ: 31.376.899/0001-75, itens 01, 02.

Arinos 12 de maio de 2025-

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das empresas Verton Produções Ltda**,** CNPJ nº 57.802.374/0001-48, credenciado no item 06.

Arinos 12 de maio de 2025-

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.***

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas credenciadas: Matheus Cardoso Amorim, inscrito no CPF sobre o nº 133.829.526-88, no item 04; Ronaldo Rodrigues Gonçalves, inscrito no CPF sobre o nº 057.969.186-13, no item 07; Jaimison Soares Fonseca, inscrito no CPF sobre o nº 140.852.366-36 no item 03.

Arinos 12 de maio de 2025-

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Agente de contratação descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 038/2025, na Modalidade de Chamada Pública nº 001/2025. Adjudica-se 01-Grupo INFORMAL 01- representado pelo Sr. Elizabette Teixeira de Lima, CPF 071.159.646-88; fazendo parte do grupo informal os seguintes agricultores familiares: Elane Gonçalves dos Santos, CPF 333.164.258-45, Elizabette Teixeira de Lima, CPF 071.159.646-88, Geraldo Ferreira dos Santos, CPF: 046.445.221-04, João Eustáquio de Souza, CPF 050.765.426-90, Nolberto Rodrigues da Silva, CPF: 037.715.736-88, item 01. 02-GRUPO FORMAL 01: COOPERATIVA REGIONAL DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO LTDA – COPABASE, CNPJ: 10.502.010/0001-89 representada pela Sra. Cristina Aparecida Costa, CPF: 084.381.186-23, itens: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10.03-GRUPO FORMAL 02: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE ARINOS, CNPJ: 05.848.807/0001-00, representado pelo Sr. Valdeci de Souza Araújo, itens: 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35.

Arinos 12 de maio de 2025-

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**67039796

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ata de registro de preços nº 52/2025**,** Pregão Presencial nº 09/2025. Objeto: fornecimento de forma parceladas de Massa Asfáltica Usinada a Quente CAP FLEX 55/75-E. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Detentora da Ata: Santas Tecnologia em Asfaltos Ltda, CNPJ sob o n. º 31.088.105/0002-59. Valor global R$ 687.500,00, vigência: 12 meses.

Arinos 12 de maio de 2025-

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**448F1B12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato da Adesão nº 006/2025. Objeto: Adesão a ARP do Município de Miradouro com Registro de preços para futura aquisição de medicamentos da tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do município de Barão do Monte Alto-MG e demandas administrativas de medicamentos. Contratada: Contrato nº 026/2025 – DROGARIA DO PORTO LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.721.768/0001-94, R$ 1.560.025,30 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e vinte e cinco reais e trinta centavos). Vigência do Contrato: 09/05/2025 a 08/05/2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE –***
Prefeito Municipal. 09/05/2025.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**8A43E0F1

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**PORTARIA Nº 051, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a movimentação de servidor do quadro efetivo e dá outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 18, 30, inciso I, e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;
**CONSIDERANDO** o inciso IV, do artigo 5°, 53, *caput*, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barão do Monte Alto/MG; e
**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica designado o servidor RENATO BRASIL DA SILVA, matrícula 4140, para exercer as funções, em seu cargo de provimento efetivo, de MOTORISTA, junto à UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) "ODILON DA SILVA CARVALHO", no distrito de Cachoeira Alegre, município de Barão do Monte Alto/MG, partir da presente data.
**Art. 2º** - O Servidor deverá comparecer à Unidade mencionada no Art. 1º, apresentando-se ao servidor responsável por aquela repartição pública.
**Art. 3º**-As atribuições do cargo, horário de trabalho e remuneração, são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários.
**Art. 4º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 12 de Maio de 2025, 63º ano da Emancipação Politica.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**7A428543

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 071/2025**
**CREDNCIAMENTO 006/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 071/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025**
Município de Barroso torna público extrato aos contratos141/2025 e 142/2025, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
MARIA PATRICIA SOUZA FLAUSINO
Contrato: 141/2025

WILIAN JOSÉ DOMINGOS 55.778.055/0001-19
Contrato : 142/2025

Vigência: 08/05/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**B9C0410F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 087/2024 PORCESSO 061/2024**

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazoao contrato087/2024Processo061/2024Pregão 016/2024. Locação de ônibus com capacidade mínima de 33 lugares para atender o transporte coletivo municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RENAN SILVA DE PAIVA GARCIA
CNPJ: 14.867.307/0001-07
Vigência : 08/05/2025 A 31/12/2025
_____

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**0F31A73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO PROCESSO 34/2023**

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivoreferente a alteração de projeto original da obra de ´Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal ´ em parte da estrada sentido a comunidade de Padre Brito, especificamente no local denominado ´MORRO DA TELHA´, referente a Transferência Especial Indicação Nº 95765 realizada pela SEGOV Secretaria de Estado de Governo de MG e recursos próprios do Município.

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.778.523/0001-03
Valor: R$ 39.465,32 ( trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**5471A445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 077/2025 DISPENSA 021/2025**

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 077/2025 Dispensa 021/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos bioquímicos do Laboratório Municipal,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão: 19/05/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**919479EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O Município de Barroso torna público o Edital 025/2025 Processo nº 055/2025 Pregão Eletrônico 020/2025. Constitui objeto deste Edital a Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 27/05/2025 às 10:00hs

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br. Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**51AAB25E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório nº 40/2025. Pregão Eletrônico nº 16/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílio e material de higiene pessoal, em atendimento às Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 29/05/2025 às 9h.**
**O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.**

**Belo Oriente, 12 de maio de 2025.**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
**Código Identificador:**FA342DCD

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório nº 41/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo pertencente à frota municipal do município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 29/05/2025 às 13h.**
**O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.**

**Belo Oriente, 12 de maio de 2025.**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
**Código Identificador:**BD990407

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº 95/2025, modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/05/2025, às 13:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: licitacai@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**ABC12C3A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 14/2025. Dispensa nº 001/2025. Contrato nº 19/2025. Contratada: João Carlos da Silva ME. Valor R$ 11.804,00.. Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.** Dotação Orçamentária:
Ficha 0057- 02.03.01.04.122.0001.2004.339030 -
Ficha 0321-02.05.03.12.361.0006.2030.339030 -
Ficha 0390 -02.06.01.10.301.0009.2036.339030 - Assinatura: 06/02/2025 – Vigência: 06/04/2025 -

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**691A86B7

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG Aviso de homologação. PROCESSOLICITATÓRIO 14/2025 – DISPENSA 01/2025. Extrato de homologação e autorização de fornecimento. Empresa: João Carlos da Silva - ME, valor total de R$ 11.804,00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. Maiores informações no sitio www.bomrepouso.mg.gov.br.

Bom Repouso 03/02/2025.

***EDMILSON ANDRADE-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**B04963E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de Autorização – Processo de Dispensa Nº 020/2025. Objeto: – Aquisição de Materiais Essenciais para Agentes Comunitários de Saúde, com Foco na Segurança e Eficiência das Atividades Realizadas no Município de Bonfinópolis de Minas, conforme especificações contidas no termo de referência. Empresa: **34.663.678 IEGO RIBEIRO ALVES, CNPJ 34.663.678/0001-76**. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 02 de maio de 2025, pág 46, Ano XVII, N° 4011.
**Onde se lê:** Valor Total estimado: R$7.195,70 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).
**Leia-se:** Valor Total estimado: R$8.767,70 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de maio de 2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**DD45607F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL DE 42, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Botumirim/MG, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e a lei orgânica local.
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional de Botumirim/MG.
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município de Botumirim/MG.

**DECRETA**

Art.1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Botumirim/MG e seu entorno, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art.2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras de Botumirim/MG, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas.
III - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
IV - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Botumirim/MG e Região.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública Municipal, direta e indireta.
Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município.
II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório e:
a) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.
b) o raio de alcance cujo alcance parta desse município até uma extensão fixada em quilômetros.
Parágrafo primeiro. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.
Art.4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e indireta do Município deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.
§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.
§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art.5º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I - estabelecer um planejamento das contratações públicas a serem realizadas.
II - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos.
III - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.
IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.
V- capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais exclusivos para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações.
VI - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios.
VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.
VIII - priorizar a utilização de pregão na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.
Art.6º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art.7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais.
Art.8º Nas contratações públicas a Administração Direta e Indireta Municipal poderá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art.9º. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.
§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§3º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§4º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§5º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§6º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.
§7º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Art.10 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação.
II- prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V- que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte.
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte.
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.
Art.11 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§8º Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
Art.12 Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art.13 Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Botumirim/MG.
Art.14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Botumirim/MG, 12 de maio de 2025.

***EDER LEANDRO LIMA RIOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
**Código Identificador:**D13BA9A9

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 43 DE 12 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no 75, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Senhor **Wilson Ferreira Santos**, portador do CPF 045.165.076-09, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a partir dessa data.
**Art. 2º** - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Botumirim/MG, 12 de maio de 2025.

***EDER LEANDRO LIMA RIOS***
Prefeito Municipal de Botumirim

**Publicado por:**
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
**Código Identificador:**F742DE28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 381/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 381/2025.**

Extrato do contrato n ° 381/2025– Contratada**: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, CNPJ:08.648.188/0001-90 – Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta n°13129005500012301 3/2023 e portaria nº 2959 de 30 de dezembro do 2023 do Ministério da Saúde, Resolução SES Nº 9.186 de 04 de dezembro de 2023 do Governo do Estado de Minas/MG, com valor global de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 381/2025, vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 28/04/2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**C62229D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 78/2025**

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 32/2025, PRC 78/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação de serviços para confecção de camiseta e uniformes . As propostas serão aceitas até o dia 20/05/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

***CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.***
Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**33B4A31B

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC79/2025**

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 33/2025, PRC 79/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de chapéus. As propostas serão aceitas até o dia 20/05/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

***CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.***
Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**5521A6A8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 18/2025. Processo nº 071/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda de diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/05/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

***DAIANE ALINE DE CARVALHO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Daiane Aline de Carvalho
**Código Identificador:**FDEF66D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Processo de Licitação nº 028/2025. Pregão Eletrônico 11/2025. Objeto: Aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino para atender à Secretaria Municipal de Educação. DECISÃO: *"Isto posto, com base no artigo 5º c/c artigo 71, III e §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF,* ***declaro a nulidade***

***do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025,*** *tendo em vista o vício insanável presente no procedimento quanto a solicitação de laudos sem amparo legal, considerando-se sem efeito todos os atos subsequentes, por haver nulidade insanável."* Data: 12.05.2025.

***LOURIVAL CAVINI JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Aline de Carvalho
**Código Identificador:**E0B4A48D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de apoio organizacional e administrativo na realização de projetos de políticas públicas na área da Saúde e outras iniciativas promovidas pela Secretaria de Saúde de Buritis - MG, a ser realizado a partir do dia 20/05/2025, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 12 de maio de 2025.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**4D1D5D16

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 040/2025, Art. 74. Inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21, Fornecedor: Urania Planetários e Observatórios LTDA, CNPJ: 23.604.958/0001-97, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 269.

Buritis - MG,127 de maio de 2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**C961D942

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 041/2025, Art. 74. Inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21, Fornecedor: RDC Ramos Cultura e Desenvolvimento LTDA, CNPJ: 07.608.471/0001-26, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 329.

Buritis - MG, 12 de maio de 2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**8719F70B

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 042/2025, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Fornecedor: Franm Serviços de Produção e Shows Musicais, CNPJ: 46.891.661/0001-55, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 334.

Buritis - MG, 12 de maio de 2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**190C3443

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 043/2025, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Fornecedor: Fabiano José Lopes Barbosa-F2 Produções, CNPJ: 58.034.392/0001-90, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 334.

Buritis - MG, 12 de maio de 2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**6EAE2BAF

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL. DISPENSA Nº 030/2025

Processo de Dispensa Nº 111/2025. Objeto: **Contratação de Empresas especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede de ensino municipal e estadual do meio rural**, **referente a linha n°22**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global de: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** Data: 12/05/2025. Buritis - MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**20DDC9A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,
**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações e sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Cabeceira Grande (MG).

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n° 3.655, de 1º de janeiro de 2025.

**UNIDADE:** Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**CONTRATADA: IRENEU KOCHENBORGER**, inscrito no CPF sob o nº **131.380.300-68**

**VALOR GLOBAL:** R$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.36.00 – Ficha: 583 – Outros Serv Terceiro – Pessoa Física.

Cabeceira Grande/MG, 24 de março de 2025.

***ELBER DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**7ED57789

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 065/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 065/2025
Inexigibilidade nº 021/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATIVA CAFES ESPECIAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA PARA PROMOVER A CULTURA DOS CAFÉS ESPECIAIS NO EVENTO ANDRADAS CAFE FESTIVAL ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE MAIO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO de Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23/04/2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**C9945568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 018/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº018**
**Dispensa nº010**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE DISPENSA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo Art. 75, III, da Lei 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 30/01/2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CC011018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 011/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº011**
**Inexigibilidade nº004**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO VERDE - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,15/01/2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**2F0CA559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE AUTOTIZAÇÃO PROCESSO 010/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº010**
**Dispensa nº004**

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE PELO CONSÓRCIO AMARP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 21/01/2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**A656C022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PORCESSO 005/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº005**
**Dispensa nº005**

Objeto: ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM PARA REDUÇÃO DOS CUSTOS COM ENERGIA ELETRICA EM PERCENTUAL DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO), UTILIZANDO A PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SUSTENTÁVEL E RENOVÁVEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,14/01/2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**5C2985C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 038/2025**

**TERMODE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº038/2025**
**Dispensa 013/2025**

Objeto: APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PESQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,28/02/2025.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**1C753A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE CREDENCIMENTO 005/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Credenciamento**. **Processo n° 055/2025, Credenciamento n° 005/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES, REFORMAS EM GERAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, INCLUINDO EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, PARQUES, RUAS E EQUIPAMENTOS DO MUNCIPIO DE CABO VERDE - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Cabo Verde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de24/03/2025 a 23/03/2030. O Edital estará disponível atravésdo Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou E-mail:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,24/03/2025.

***RAFAELA MADEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**9C7CF20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE CREDENCIMENTO 008/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Credenciamento**. **Processo n° 062/2025, Credenciamento n° 008/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Cabo Verde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 23/04/2025 a 23/04/2030. O Edital estará disponível atravésdo Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou E-mail:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,08/04/2025.

***RAFAELA MADEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**A7418BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 087/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 066/2025**, **Dispensa nº 029/2025**, **Contrato nº 087/25**.**Contratado:** PAULO SÉRGIO CESÁRIO 13.529.551, CNPJ nº 13.529.551/0001-99. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE COMBO DE LANCHE MAIS REFRIGERANTE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 meses. Data da Ass.: 12/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**A32BE194

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 122/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal, bem como desenvolvimento e manutenção das páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mês.*
Processo Licitatório n.º 110/2023 – Pregão Eletrônico n.º 027/2023.
Vigência: 01/05/25 a 31/07/2025.

Cachoeira de Minas, 30 de abril de 2025.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**E79500B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 008/2025:***
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
Objeto: Reajuste de 11,59% (onze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor do item 031 – Leite pasteurizado e 15,32% (quinze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor do item 032 – Leite UHT, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Valor reajustado: R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) referente ao item 031 e R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) referente ao item 032;
Processo Licitatório n.º 182/2024 – Pregão Eletrônico n.º 042/2024.

Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2025.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**1E411862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 009/2025***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. A data da realização do certame será no dia 23 de maio de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de maio de 2025.

***DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**A0B6C5B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 010/2025***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município. A data da realização do certame será no dia 27 de maio de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de maio de 2025.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**DAAF7A5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03 /2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03 /2025**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, através da Secretaria Municipal de Educação representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Srª. **Maria Aparecida de Souza Araújo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 477.160.456-87, residente e domiciliado na avenida cinco, n° 87, nesta cidade de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que da realização do Processo Seletivo nº 11/2024, que tem por finalidade, dentre outras, a contratação de professores para o exercício 2025, para suprir vaga de professor de área específica, por tempo determinado devido à solicitação de licença prêmio do profissional, licença gestação, licença maternidade, atestado médico ou não haver profissional efetivo;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de abertura de vagas docentes durante o ano letivo, motivada por afastamentos, desistências ou forma de atendimento;

**CONSIDERANDO** que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo37, da Constituição Federal;

**CONVOCA** os interessados em assumir **contratação temporária** para suprir vaga ou manter cadastro reserva para os cargos de: a) **Professor PEB II Educação Física,** conforme habilitação, atribuições, carga horária e vencimentos estabelecidos no quadro do magistério, observando a legislação vigente, **que se apresentem até o dia 13/05/2025,** junto ao setor da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

**Art. 1º.** Dos requisitos para o cargo:
Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
Idade mínima de 18 anos;
Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;
Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com as vagas disponíveis e necessidades do Município;
**Art. 2º.** Das Vagas, vencimento e documentação necessária:
**Vagas:**

Professor PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

**Vencimento:**
Salário base (24 horas) previsto em lei municipal (Estatuto do Magistério): **R$ 3.020,58.**
**Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:**
Carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor e quitação eleitoral;
Certificado de reservista (masculino);
Documentos que comprovem a formação na área especifica;
Diploma/certificado de pós-graduação (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2023,2024 e 2025 até a data da publicação deste edital,na área (se tiver), para fins de pontuação e desempate;
**Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone e email para contato.**

**DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**
**Art. 3º.** A contratação dos profissionais será temporária, considerando a necessidade da Secretaria de Educação para preenchimento de vaga(s).
**Parágrafo primeiro:** O período de contratação para os cargos será pelo período que perdurar a existencia da vaga para a qual será convocado, de acordo com a necessidade da municipalidade.
**Parágrafo segundo:** o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar o chamamento para as escolhas de aulas, comparecendo ou enviando um procurador.
**Parágrafo terceiro:** O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá, no ato da contratação, apresentar os documentos solicitados pelo setor responsável.

**DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**
**Art. 4º.** O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Chamamento **13/05/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação**, cito na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
**Art. 5º.** A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 08:00hs, do dia 14 de maio de 2025, em sala na Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, designada pela Portaria Municipal, para atuar na seleção dos candidatos às vagas da Chamada Pública 03/2025 e para este certame da chamada pública 03/2025.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
**Art. 6º.** Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.
Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente edital de chamada pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitados;
Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital 11/2024, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.
Caso houver mais de um candidato habilitado para a vaga, será observado para a classificação os seguintes tópicos:
Maior grau e posterior maior quantidade de Pós-graduação;
Maior carga horária de cursos concluídos no ano de 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação deste edital;
Maior idade do candidato;

Da classificação final será publicado no diário oficail – AMM pela Comissão Especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos mesmos das vagas;
Os casos omissos deste chamamento, poderão ser, de imediato, dirimidos pela comissão especial designada NA PORTARIA 09, de 19 de DEZEMBRO DE 2024.

**DA CONVOCAÇÃO:**
**Art. 7º.** Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
**Art. 8º.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem e entregarem cópia de:
Documentação:
CPF e Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes;
CPF dos filhos;
Título de Eleitor com o comprovante da votação da última eleição;
1 foto 3x4 recente;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado do Ensino Superior, conforme o caso;
Comprovante do PIS/PASEP;
Comprovante do CDI (Disp. Exército) (homem);
Declaração do Banco c/ nº da conta e agência;
Declaração de não acumulação de cargo;
Outros documentos legais e necessários solicitados pelo setor responsável;

Após escolha da vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de até 24h, na unidade escolar especificada para dar início ao desempenho das funções;
A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
**Art. 9º.** A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.
**Art. 10.** O munícipio de Cachoeira Dourada MG, durante o prazo de validade para convocação dos classificados no Processo Seletivo nº 11/2024 e chamada pública 03/2025, priorizará aqueles aprovados e classificados, sendo aqueles convocados com prioridade sobre os selecionados no presente chamamento, até se esgotarem as vagas e disponibilidades lá constantes.

Cachoeira Dourada - MG, 13 de maio de 2025.

***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Educação

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025**

**QUADRO I - Quadro de Pontuação do Currículo Professor PEB II Educação Física**

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma) | 20,0 | 20,0 |
| Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma) | 15,0 | 15,0 |
| Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados) | 5,5 | 11,0 |
| Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025. | 5,0 | 10,0 |
| Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025. | 4,0 | 12,0 |
| Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025. | 3,0 | 12,0 |
| Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025. | 2,0 | 8,0 |
| Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025. | **0,75** | **3,0** |
| Obtenção de nota mínima de 70 (Setenta) pontos conforme o cap X do titulo IV da | 3,0 pontos por ano | 9,0 |

| | | |
|---|---|---|
| Lei Complementar nº08, de 10 de Janeiro de 2011, nos anos 2022, 2023 e 2024. | | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | 100,0 |

**Publicado por:**
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
**Código Identificador:**B8D66D66

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 EDITAL Nº 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 EDITAL Nº 35/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**
**ÓRGÃO LICITANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio:www.cajuri.mg.gov.br, o qual ocorrera exclusivamente na Plataformawww.bnc.org.br.
**SECRETARIA INTERESSADA**: Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:**O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, do tipo MENOR PREÇO, processo 58/2025, objetivando a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de cilindros de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio, bem como aparelhos de suporte respiratório (CPAP, BIPAP e concentradores) com respectivas manutenções, incluindo entrega domiciliar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajuri-MG. O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2025.
**Início da sessão da disputa de preços:**Às 09h00min do dia**27/05/2025.**LOCAL:https://bnc.org.br.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 08/05/2025, Raianny de Souza Santos – Eq. De Apoio.
**VALOR ESTIMADO REFERENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO COMPREENDENDO TODOS OS ITENS E SERVIÇO DESCRITOS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- ETP – Estima-se para a contratação almejada o valor médio anual deR$ 179.259,57de acordo pesquisa preliminar de preços.**
**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meioda Plataforma "bnc.org.br", a partir das 00h01min do dia 12/05/2025, até às 08h30min dodia 27/05/2025.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:**Dia 27/05/2025 a partir das 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:**às 09h00min do dia 27/05/2025.**
**ATENÇÃO**: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:**Banco Nacional de Compras -www.bnc.org.br.
**CRITÉRIODEJULGAMENTO:**Menor preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:**Aberto

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**8D613B91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### EDITAL Nº 25/2025 PROCESSO Nº 047/2025/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025/PMC

Processo: nº 47/2025
Dispensa: nº 13/2025
Prefeitura Municipal de Cajuri – MG - torna público a licitação que procederá a chamada pública - o presente edital tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física, na área de assistência social, para prestação de serviços de coordenação e apoio administrativo à Secretaria de Assistência Social do município, com atuação nos programas sociais, projetos e programas habitacionais. Conforme especificações contidas neste edital. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, **Data da sessão: 16/05/2025, Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br**, **Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração**.

***LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**313A7CFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 007/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 003/2025
**OSC:** Amigos da Ferrugem da Cidade da Campanha - MG
**Objeto:** Fomentar a realização do 10º Encontro Amigos da Ferrugem.
**Valor:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
**Dotação Orçamentária:** 02.10.01.13.392.0031.4.108 3350.41.00
**Fonte de Recursos:** 2.500.99 – Recursos não vinculados de Impostos
**Vigência:** 1 (um) mês a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 09 de maio de 2025

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES***
Secretária Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

***ÁTILA ARAÚJO FERREIRA DE MELLO***
Amigos da Ferrugem da Cidade da Campanha - MG

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**F0DCDC97

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - CMDI
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
**FOMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS, POR MEIO DO ACOLHIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Cronograma:

| Etapa | Descrição da Etapa | Datas |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento | 13/05/2025 |
| 2 | Envio das Propostas pelas OSCs | 13/05/2025 A 16/06/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção | 17 e 18/06/2025 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar | 24/06/2025 |
| 5 | Interposição de Recursos contra o resultado preliminar | 25/06/2025 A 30/06/2025 |
| 6 | Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção | 02 e03/07/2025 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado final | 07/07/2025 |

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 50.000,00 (cinquenta milreais)

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico:https://www.campanha.mg.gov.br/index.php/conselhos-municipais/category/889-edital

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**287272D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESOLUÇÃO Nº: 12/2025**

Dispõe sobre os recursos destinadosa seleção de projetosdas Organizações da Sociedade Civil – OSC, aser financiado pelo Fundo Municipal doIdoso (FMDI) no município de Campanha/MG

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), de Campanha, no uso de suas atribuições legais, torna público a destinação dos recursos retidos pelo FMDI para contemplação das OSCsparticipantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, conforme aprovação em reunião ordinária do CMDI realizada em 16 de abril de 2025.
Considerando que, o CMDI é órgão público responsável em zelar pela promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa em âmbito municipal;
RESOLVE:
Artigo 1º - Que os recursos no valor de $ 57.545,95 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) retidos em conta no FMDI, poderão ser distribuídosda seguinte forma:
$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a OSC Lar Vicentino Santo Antônio;
$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a OSC Sebo Cultural, pelo Banco de Cadeira de Rodas
Artigo 2º - O restante no valor de $ 7.545,95 (sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) ficarão disponíveis para custeio das despesas da I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, capacitação de conselheiros e outros eventos.
Artigo 3º - As OSCs beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao CMDI, conforme regulamentação vigente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do projeto executado.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha/MG, 28 de abril de 2025

***JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**B3CCE9EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025 - PROCESSO Nº 50/2025 - PREGÃO Nº 19/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 094/2025 – Processo nº 050/2025 Pregão nº 19/2025 –Contratada: **Silvana Rangel Batista -** GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº. 09.426.307/0001-23. Vigência : 12 meses– Valor global R$ 55.750,00 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Campanha, 12 de Maio de 2025

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**2E4BD610

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0060/2025
Inexigibilidade nº: 0018/2025

**Favorecido**: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** – CNPJ sob o nº 02.794.555/0003-40, com sede na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjunto 141 – Vila Cruzeiro – São Paulo/ SP - CEP: 04.726-220.

**Objeto**: Aquisição de filtro especial denominado Provox Xtramoist para atender demanda de usuário da secretaria de saúde.
Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 32.403,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 09 de maio de 2025.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**51D58AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0061/2025
Inexigibilidade nº: 0019/2025

**Favorecido**: Associação Esportiva E Eventos De Minas Gerais – CNPJ sob o nº 18.772.031/0001-26, com sede na Rua Princesa Isabel, 358 – Sala 10 – Centenário – Boa Esperança/MG - CEP: 37.170-000.

**Objeto**: Inscrição da Equipe da Forca na Copa Alterosa de Futsal Adulto, que acontecerá no período de 10/05 a 20/08, na região do Sul de Minas Gerais.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 2.000,00 (Dois mil e reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 09 de maio de 2025.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**89E67C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Bárbara Thamires Cardoso Martins nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**EE202ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Bianca Pereira da Silva nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Monitor do Transporte Escolar, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**EEFE45B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Elisangela Raquel de Paiva Lemes nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**6BD71006

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Erivelto César Arantes nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**DE324FF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Franciele Carvalho Silva nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**A04C1C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Lucas Carvalho Brandão nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**E4DB727C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Magda da Silva Carvalho nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**4B008CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00055/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO R$ 27.368,93** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)**– dotação 2025:** 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001**;** 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001 - **Data**: **28/05/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 12 de maio de 2025 -

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -***
Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**D661EC79

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Marcelo Paulo Dias de Miranda nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a

Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**DD16D4B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Mariana Aparecida Salomé Curi Severino nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**56E1FC43

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Mariana Ribeiro Jacinto nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**14FE45E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Renata dos Santos nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**F291B006

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Vailson Freitas de Moura nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação

municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)
***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**E4B7D428

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Vanderson Luis Camargo nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**D16FB576

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Vanessa Reis Fernandes nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**DBB26382

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Wagner Luiz Belizario da Silva nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado(a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**87724BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Wagner Luiz Belizario da Silva nomeado (a) pela Portaria n° 5.080/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**50698548

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Ana Paula Piza nomeado (a) pela Portaria n° 5.026/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05/02/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**D8031BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Laila Cristina Pereira de Paulo nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)
***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**23BA1A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Luiz Gustavo Santiago Esteves nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Monitor do Transporte Escolar, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado (a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**0E5C867E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) Sr. (a) Vânia Soares Rodrigues nomeado (a) pela Portaria n° 5.045/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de Bibliotecário, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Abril de 2025.

Empossado(a)

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Maria Pereira Alves
**Código Identificador:**DAC48216

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 5098/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, BEM COMO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DE INTRUMENTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, integrantes do corpo docente da Escola de Música Marcello Maestro Pompeu, para compor a Comissão para o acompanhamento dos processos licitatórios objetivando a aquisição de instrumentos musicais, bem como para a aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos pertencentes ao Município.
- Evandra de Moura Braga;
- Maurilio Dias Teodoro;
- Ana Carolina de Souza Andrade.

**At. 2º** - A comissão ora nomeada ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**

Campanha, 12 de maio de 2025.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**5512DB99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG -** Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: FLAVIO DONIZETE MACHADO – CNPJ: 55.708.320/0001-92; valor total de R$ 8.672,00 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais). Aos 02 dias do mês de maio de 2025.

***ELIANA MARIA MUNIZ***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**66EE06CB

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços para manutenções diversas na Praça de Esportes. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 062/2025/DL_ Flavio Donizete Machado, de CNPJ 55.708.320/0001-92, com valor total R$ 8.672,00 (oito mil, seiscentos e setenta e dois). Vigência: do dia 05/05/2025 até 30/06/2025.

***ELIANA MARIA MUNIZ***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**CFE8BA50

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo 040/2025 – Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado a serem indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Ata de Registro de Preço 072/2025/DL – **Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia**, de CNPJ 17.192.048/0006-56, com valor total R$ R$ 719.690,00 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

***ELIANA MARIA MUNIZ -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**2F75EC7F

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SRP Nº 017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 050/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025 – SRP nº 017/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município de Campestre.". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 23/05/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 23/05/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

***MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**52977C0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2025, Processo n.º 48/2025, destinado A contratação de 02 (dois) caminhões com motorista para o transporte de carros de boi e dos bois, pertencentes ao Grupo de Carreiros de Campos Altos viagens de ida e volta para as cidades onde irão participar dos desfiles de carros de boi, com abertura prevista para o dia 27/05/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 12/05/2025 –

***VICENTE DE PAULO MATEUS*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**EDD31931

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/2025, Processo n.º 58/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 29/05/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 12/05/2025 –

***VICENTE DE PAULO MATEUS*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**CA090E25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2025, Processo n.º 59/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS/MG, com abertura prevista para o dia 28/05/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 12/05/2025 –

***VICENTE DE PAULO MATEUS*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**B6E59855

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DA ATA Nº 115/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024.**

ARTHUR DORY PEREIRA CNPJ/MF, n°. 46.124.622/0001-22, com sede na cidade de Catalão – GO, situada na Rua Regina Pierry Vieira n° 726, Bairro Loteamento Santa Helena II, CEP 75.704-380, neste ato representada pelo Senhor Arthur Dory Pereira, CPF nº 033.106.791-95, adjudicatária do Pregão 35/2024, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do **Processo Eletrônico de n°. 00063/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 000035/2024**, devidamente contratada para o fornecimento do objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA O CANIL DO MUNÍCIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG".*

**I - DOS FATOS**

Considerando a Notificação de Urgência enviada à empresa ARTHUR DORY PEREIRA, referente ao não cumprimento da entrega dos produtos solicitados conforme NAF 001233, correspondente à Ata de Registro de Preço 115/2024, oriunda do Processo Licitatório 0063/2024, enviada no dia 09/05/2025, com documento de identificação Nº 44/FDC/2025, ID: 21B.6FD, tendo em vista que a empresa encontra-se ciente dos fatos do não fornecimentos das quantidades solicitadas de acordo com o a Naf sendo a empresa NÃO PODERÁ DEFINIR VALOR OU QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas, como observados no item 4.10.1 do TR**.** Os produtos mencionados na NAF supracitada são de extrema importância para o canil Municipal de Campos Altos/MG. A entrega dos mesmos são essenciais para garantir a alimentação dos animais, evitando qualquer tipo de dano aos que ali se encontram. Como tal obrigação não foi cumprida, entendemos que a mesma desistiu unilateralmente da entrega dos produtos solicitados, configurando desinteresse e descumprimento contratual.

**II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, é possível a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 157, em conformidade com a legislação vigente, para as irregularidades cometidas por licitantes e contratados. A seguir, detalham-se as referidas sanções, com indicação dos respectivos dispositivos legais.

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV docaputdeste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV docaputdeste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II docaputdeste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas nocaputdeste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista noinciso II docaputdo art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
As sanções têm o objetivo de garantir a integridade e a transparência nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade e a boa-fé entre os participantes dos processos licitatórios e contratuais.
**III – DA DESCISÃO**
Pelos motivos expostos e diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de extinção do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e nos artigos 138 e 139 da mesma lei decide-se pela rescisão unilateral da Ata de registro de Preço nº115/2024.
Adicionalmente, aplica-se à empresa ARTHUR DORY PEREIRA – CNPJ/MF, n°. 46.124.622/0001-22, com sede na cidade de Catalão – GO, situada na Rua Regina Pierry Vieira n° 726, Bairro Loteamento Santa Helena II, CEP 75.704-380, as seguintes penalidades:
**Multa**: De 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato no valor de R$ 86.270,00 (oitenta e seis mil e duzentos e setenta reais.), resultando em uma penalidade pecuniária no valor de R$ 8.627,00 (oito mil e seiscentos e vinte e sete reais), nos termos do artigo 156, inciso II, § 3º, lei 14.133/2021.
**Impedimento de licitar e contratar**: Com este município pelo prazo de 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, inciso III, § 4, Lei nº 14.133/2021.
**IV – DOS PRAZOS**
Após a publicação deste Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze dias) úteis para apresentação da manifestação em razão do princípio do contraditório e da ampla defesa

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.

Campos Altos – MG, 12 de maio de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

***LORENA APARECIDA GONÇALVES***
Procuradora Municipal

***PAULO JUNIOR DA SILVA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**99D918B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 PROCESSO Nº 29/2025**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA - CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.. Contratado: CONSTRUTORA TS LTDA. Contrato nº. 36/2025. Vigência: 12/05/2025 a 12/10/2025. Data assinatura 12/05/2025. Valor Contrato: R$ 386.402,65.

Campos Altos – MG, 12/05/2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**DE997548

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 015/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Mão de Obra Terceirizada, para serviços relacionados a reforma e manutenções de prédios públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.** A sessão pública para recebimento e

abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de maio de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

***DENNER EWERTON DE SOUSA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Renato Baesso Das Chagas
**Código Identificador:**8B4BF7F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, menor valor global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 13/05/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 19/05/2025, às 13:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 19/05/2025, às 14:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.capitaoandrade.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**4D80BC56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
### TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DOS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento até o dia 19/05/2025 às 10:00 hs. Abertura da sessão pública às 10:30 horas do dia 19/05/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
**Código Identificador:**3D34FC28

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### PROCESSO 480 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 058 - 2025 - ADMINISTRAÇÃO - VÍDEO MONITORAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 480/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 058/2025. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de vídeo monitoramento, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Municipal.**Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 06/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 06/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 12/05/2025 –

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
**Código Identificador:**48154E5D

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### PROCESSO 472 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 056 - 2025 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 472/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 056/2025. contratação de empresa especializada para o fornecimento a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de Materiais Gráficos para garantir o adequado funcionamento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Carangola e seus demais setores.**Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 09/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 09/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 12/05/2025 –

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
**Código Identificador:**73F3AC2F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

### LICITAÇÃO
### CREDENCIAMENTO 02

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025**
**CREDENCIAMENTO 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se pública a correção do anexo I do Edital de **Inexigibilidade de Licitação 12/2025, Credenciamento 02/2025,** aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, sob a forma de credenciamento de empresas, para fornecimento com desconto na tabela SINAPI MG desonerada vigente. O edital e sua correção estão disponíveis no www.carmodacachoeira.mg.gov.br Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br -

***JULIANO PEREIRA DA SILVA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jovâne Garcia Pereira
**Código Identificador:**30BE0F97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: BIDDEN COMERCIO LTDA,** CNPJ 36.181.473/0001-80, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no termo de referencia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: 1.144,00 data: 16/04/2025

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Souza Sales
**Código Identificador:**7DC1D39D

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o seguinte Extrato de Termo Aditivo cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: SEBASTIAO JOSE DA SILVEIRA 035542018678**, CNPJ: 43.996.763/0001-47, Objeto: Aditivo no tempo de 15 diais para prestação de Serviços de pedreiro (hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria), em caráter de urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG, Valor unitário R$ 368,00;

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Souza Sales
**Código Identificador:**7E7B443E

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o seguinte Extrato de Termo Aditivo cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: JOCIMAR ANTONIO DA SAILVEIRA 0903486397**, CNPJ: 47.542.728/0001-09, Objeto: Aditivo de tempo de 15 diais para prestação de Serviços de pedreiro (hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria), em caráter de urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG, Valor unitário R$ 368,00;

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Souza Sales
**Código Identificador:**433D5BA4

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **BRUNINHO CALÇAMENTOS**, CNPJ: 37.221.936/0001-52, **Objeto:** O objeto do presente contrato se refere a prestação de serviços de calçamento de vias urbanas atendendo as necessidades da secretaria de obras de Carmo da Mata/MG; Valor 3.000,00; data: 13/05/2025;

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Souza Sales
**Código Identificador:**9638C434

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: LABORATORIO BIOCLINICA LTDA ME,** CNPJ: 01.723.159/0001-05, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de exames laboratoriais por um período de 12 meses atendendo à manutenção das atividades do Pronto Atendimento do Município de Carmo da Mata; Preço: R$87.600,00 data: 13/05/2025,

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Souza Sales
**Código Identificador:**FFB0D119

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MW SEGURANÇAS E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ: 54.825.88/0001-37, **Objeto:** O objeto do presente contrato se refere a contratação de equipe de brigadistas para festa do trabalhador 2025 a serem realizados nos dias 01, 02 e 03/05/2025 no Município de Carmo da Mata/MG; data: 13/05/2025;

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Souza Sales
**Código Identificador:**3EEF9F26

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de máquinas pesadas (caminhão Munck), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata M/G. Data e Horário de início da sessão: 28/05/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**DB30BF23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**OBJETO**: **Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas/MG**.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**:

• Método Telecomunicações e Comércio Ltda – 65.295.172/0001-85, Valor Total: R$ 51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133/2021

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 12 de maio de 2025.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**30355CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 047/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA**: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA **– CNPJ:** 65.295.172/0001-85

**OBJETO: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas/MG.**

**VIGÊNCIA**: De 12 de maio de 2025 até 11 de maio de 2026.

**VALOR**: R$ 51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 12 de maio de 2025.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**4932A5FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**

**DESPACHO – RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 07/2025**

**PROCESSO Nº 45/2025**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **44.664.541 MARCO ANTONIO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 44.664.541/0001-90/0001-17, estabelecida na Rua José Tomaz Filho, n° 470, Bairro Universitário, na cidade de Iturama/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E PRODUÇÕES DE ÁUDIOS INSTITUCIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VOZES PROFISSIONAIS DE LOCUÇÃO NACIONAL, GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM DRONES, INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, TANTO AÉREAS QUANTO TERRESTRES, PARA USO EM CAMPANHAS, EVENTOS, APRESENTAÇÕES E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total **é de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),** sendo no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 12 de maio de 2025.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**308226AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 103-117 A Nº 118/2025**

**Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 002/2025**
**Processo nº 003/2025**
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade ao Caraça” (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda

futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**Contrato: nº 103/2025**
Contratado: **51.567.757 MARCIO JOSE CAETANO**
Valor: valor estimado de **R$36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: **25/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 25/04/2025

**Contrato: nº 117/2025**
Contratado: **KID PLACAS & FAIXAS LTDA**,
Valor: valor estimado de **R$ 36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**,
Vigência: **14/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 14/04/2025

**Contrato: nº 118/2025**
Contratado: **30.190.746 DENNER FERREIRA RODRIGUES LIMA**
Valor: valor estimado de **R$36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: **29/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 29/04/2025

Catas Altas, 12 de maio de 2025.

***ALINE MARTINS DUARTE***
Secretária Municipal de Educação

***RONALDO BENTO MARTINS***
Secretário Mun de Agric. e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**CDD80175

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2025**

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação, derivados, assemelhados e lanches, em atendimento a demanda futura e incerta da Administração Pública e Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

**VENCEDORES DO PROCESSO**

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|---|---|
| 15.124.115 DIRCILENE DA CRUZ MENDES | R$ 99.798,00 |
| 48.020.480 VITORIA RODRIGUES RAMOS | R$ 87.156,60 |
| DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES | R$ 39.664,00 |
| JOSE GERALDO SIQUEIRA | R$ 230.601,00 |
| SUPERMERCADO VP BCOC LTDA | R$ 161.400,00 |

**Valor Total: R$ 618.619,60**

Catas Altas/MG, 12 de maio de 2025

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**2F9A25B7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 10/2025, processo autuado nº 80/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 20.582,63 (Vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sessenta e três centavos).

Catas Altas/MG, 12 maio de 2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carina Lúcia Soares Brant
**Código Identificador:**D34BEB73

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 11/2025, processo autuado nº 81/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Catas Altas/MG, 12 maio de 2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carina Lúcia Soares Brant
**Código Identificador:**AC700959

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**

**Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025**
**Processo nº 034/2025**
**Promitente Comprador:** Município de Catas Altas.
**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração.
**Vigência das atas**: 23/04/2025 a 23/04/2026.

**Ata de Registro de Preços nº 78/2025**
**Promitente Fornecedora:** Alfalagos Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº 79/2025**
**Promitente Fornecedora:** Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 4.666,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Ata de Registro de Preços nº 80/2025**
**Promitente Fornecedora:** Cirúrgica União Ltda.

**Valor Estimado:** R$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

**Ata de Registro de Preços nº 81/2025**
**Promitente Fornecedora:** Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 23.938,01 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e um centavo).

**Ata de Registro de Preços nº 82/2025**
**Promitente Fornecedora:** Dental Premium Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 3.246,77 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

**Ata de Registro de Preços nº 84/2025**
**Promitente Fornecedora:** Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 7.967,26 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**Ata de Registro de Preços nº 85/2025**
**Promitente Fornecedora:** Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 1.412,38 (mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

**Ata de Registro de Preços nº 87/2025**
**Promitente Fornecedora:** Elisvândia Matos Donini Eireli.
**Valor Estimado:** R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº 89/2025**
**Promitente Fornecedora:** Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.
**Valor Estimado:** R$ 2.401,81 (dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos).

**Ata de Registro de Preços nº 90/2025**
**Promitente Fornecedora:** Odontomed T/A Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 3.599,82 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Catas Altas/MG, 12 de maio de 2025.

***JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**F1D22A81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### CAMARA MUNICIPAL-EXTRATO CONTRATO N° 10/2025

EXTRATO
CONTRATO n° 10/2025

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.
**OBJETO**: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: PRÁTICAS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES", nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Brasília – DF.

**CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
**VALOR TOTAL:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 07 de abril de 2025.

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**EC53579B

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 04/2025**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: PRÁTICAS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES", nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Brasília – DF
**CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
**VALOR TOTAL:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),,
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
**AUTORIZADA EM:** 07/04/2025.

Centralina, 07 de abril de 2025.
.

***JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**1F119D25

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 04/2025

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**INEXIGIBILIDADE: 04/2025**

**OBJETO:** Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de de de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: PRÁTICAS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES", nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Brasília – DF
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
**CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
**CNPJ:** 24.450.024/0001-00
**VALOR TOTAL:** 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),,
**Autorizo.**

**Publique-se.**

Centralina, 07 de abril de 2025.

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**25A6266D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -EXTRATO CONTRATO N° 11/2025**

EXTRATO
CONTRATO n° 11/2025

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.
**OBJETO**: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 03(três) participantes, no curso cujo tema é "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE", nos dias 15, 16, 17 e 18 de abril de 2025, na cidade de Brasília – DF.

**CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
**VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 14 de abril de 2025.

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**5AE79E57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 005/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de de 03(três) participantes, no curso cujo tema é "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE", nos dias 15, 16, 17 e 18 de abril de 2025, na cidade de Brasília – DF
**CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
**VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
**AUTORIZADA EM:** 14/04/2025.

Centralina, 14 de abril de 2025.
.

***JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**B0D26FB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 05/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**INEXIGIBILIDADE: 05/2025**
**OBJETO:** Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de de de 03(três) participantes, no curso cujo tema é "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE", nos dias 15, 16, 17 e 18 de abril de 2025, na cidade de Brasília – DF
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
**CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
**CNPJ:** 24.450.024/0001-00
**VALOR TOTAL:** 3.300,00 (três mil e trezentos reais),

**Autorizo.**

**Publique-se.**

Centralina, 14 de abril de 2025

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**3D55B0FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 12/2025.**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 12/2025.**

**OBJETO**: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL, CONTENDO O ACERVO CONTÁBIL, COMPRAS & LICITAÇÕES, SECRETARIA LEGISLATIVA, LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, REFERENTES AO EXERCÍCIO 2024 E 2025, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INDEXAÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, LICENÇA PERPÉTUA, PARA CONSULTA AO ACERVO POR QUALQUER PALAVRA EXISTENTE NO CONTEÚDO DA IMAGEM, DISPONIBILIZAR LINK DE ACESSO VIA INTERNET

**CONTRATADO:** PROSCAN TECNOLOGIA EM GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ: 02.772.613/0001-72.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
**valor global de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)**

Centralina, 09 de maio de 2025.

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**13A5174B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -EXTRATO CONTRATO N° 12/2025**

**EXTRATO**
**CONTRATO n° 12/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATORIO12/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

**OBJETO**: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL, CONTENDO O ACERVO CONTÁBIL, COMPRAS & LICITAÇÕES, SECRETARIA LEGISLATIVA, LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, REFERENTES AO EXERCÍCIO 2024 E 2025, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INDEXAÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, LICENÇA PERPÉTUA, PARA CONSULTA AO ACERVO POR QUALQUER PALAVRA EXISTENTE NO CONTEÚDO DA IMAGEM, DISPONIBILIZAR LINK DE ACESSO VIA INTERNET
**CONTRATADA:** PROSCAN TECNOLOGIA EM GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ: 02.772.613/0001-72.
**VALOR TOTAL:** R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 09 de maio de 2025..

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**ABC2AD70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 13/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 13/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A CONTROLADORIA E SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (20 HORAS SEMANAIS)

**CONTRATADO:** MARCIO ROGERIO CINTRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 60.340.839/0001-09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
**valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Centralina, 09 de maio de 2025.

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**732075E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG /EXTRATO CONTRATO N° 13/2025 PROCEDIMENTO LICITATORIO13/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

**EXTRATO**
**CONTRATO n° 13/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO13/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A CONTROLADORIA E SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (20 HORAS SEMANAIS)
**CONTRATADA:** MARCIO ROGERIO CINTRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 60.340.839/0001-09
**VALOR TOTAL:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 09 de maio de 2025..

***PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**3A6DC072

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 031.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 024/2025 – Dispensa nº 008/2025, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 006/2025**
**CONTRATO Nº 021/2025**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** COLEFAR LTDA CNPJ nº 04.962.103/0001-93
**OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. ESSES RESÍDUOS SÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS, COMO LÂMPADAS, REVELADORES, PELÍCULAS DE RAIO-X, PILHAS, BATERIAS, ETC.) E E (MATERIAIS PERFURO CORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG E CONFORME DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.
**VALOR CONTRATADO ESTIMADO**: R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA DE ASSINATURA**: 07 de maio 2025

Chapada do Norte/MG, 12 de maio de 2025.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**45B3E041

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 124/2025, ADESÃO 012/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-** Processo 124/2025, Adesão 012/2025, autuado em 05/05/2025, torna público Adesão à ata estadual nº 070/2024da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais,objetivando o fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia, padronizados a relação municipal de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAS ODONTO, CNPJ nº 30.584.194/0004-23, no valor global de R$ 10.078,52 (dezmil setenta e oito reais e cinquenta e doiscentavos);nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio,12 de Maio de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**67B691BC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 126/2025- ADESÃO 014/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-**Processo126/2025, Adesão 014/2025, autuado em05/05/2025, tornapúblicoa locação de palco 9x6 M, para cerimônia de abertura do JEMG - Jogos Escolares de Minas Gerais 2025 e prestação de servicos com brigadistas, para realização da Festa do Trabalhador Rural,junto ao Processo Licitatório 012/2024, Pregão Eletrônico 012/2024- Ata de Registro de Preços 012/2024- CONSANE(Município Consorciado), através da empresa: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ 18.608.503/0001-00;perfazendo o valor global de R$ 8.561,98 (oito mil quinhentos e sessenta e um reias e noventa e oito centavos);nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio,12 de Maio de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**BD45581A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO125/2025- ADESÃO 013/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-**Processo125/2025, Adesão 013/2025, autuado em05/05/2025, tornapúblicoa aquisição de materiais medicos hospitalres,junto ao Processo Licitatório 119/2024, Pregão Eletrônico 088/2024- Ata de Registro de Preços 049/2024- ICISMEP (Município Consorciado), através da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74;perfazendo o valor global de R$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos);nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio,12 de Maio de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**DE801469

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 125/2025- ADESÃO 013/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-**Processo125/2025, Adesão 013/2025, autuado em05/05/2025, tornapúblicoa aquisição de solucoes indicadas para hidratacao endovenosa, para manutencao das atividades da equipe de saúde da familia,junto ao Processo Licitatório 020/2024, Pregão Eletrônico 016/2024- Ata de Registro de Preços 412/2024- ICISMEP (Município Consorciado), através da empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ 49.324.221/0016-90;perfazendo o valor global de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais);nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio,12 de Maio de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**9E87E32E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 216/2024 - PRC 208/2024 - INEX 032/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº208/2024, INEXIGIBILIDADE N° 032/2024.**Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, n° 171, Centro, na cidade de Cláudio/MG - 35.530-000, objeto da matrícula n° 20535, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cláudio/MG, de propriedade de Espólio de Antônio Ramos Pinto para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através das empresas **Sr. Alexandre Tironi Ramos**. **CONTRATO N° 216/2024**,**Alexandre Tironi Ramos**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$**3.700,00**(**três mil e setecentos reais**), o valor de R$**272,00**(**duzentos e setenta e dois**

**reais**). O valor **mensal** do contrato passará a ser de **R$3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

Cláudio, **12**de **maio**de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**8247457D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E BLOCO CARICATO COURO DE RATO.**

Objeto: fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e da economia, através do ensaio e do desfile do Bloco nos dias do carnaval.Valor: R$ 32.779,58 (trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143.Assinatura: 07/02/2025. Vigência: 04 (quatro) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva e de bancada.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C22A4969

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E MOTOCLUB JACARÉS DAS GERAIS.**

Objeto: fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo através das atividades empenhadas. Valor:R$ 76.318,89 (setenta e seis mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143. Assinatura: 10/03/2025. Vigência: 09 (nove) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva, de bancada e subvenção.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B59308BF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS NENÉM DA SARAH – ASCLART.**

Objeto: Promover atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor:R$ 15.000,00(quinze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143. Assinatura: 17/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva e subvenção.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**78000018

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA.**

Objeto: Garantir a execução do repertório proposto com uma qualidade melhor e divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Sociedade Musical em toda região através de concertos. Valor:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143.Assinatura: 17/03/2025. Vigência: 10 (dez) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva e de bancada.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E569B404

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA.**

Objeto: Garantir a execução e melhoria nas atividades desenvolvidos pela instituição aos integrantes da Sociedade Musical, tendo em vista a aquisição de instrumentos e equipamentos. Valor:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143.Assinatura: 17/03/2025. Vigência: 04 (quatro) meses. Recurso decorrente de subvenção.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**EC256393

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE.**

Objeto: Promover e desenvolver na sociedade Claudiense, principalmente entre os jovens, uma identidade cultural através das músicas, com participação em eventos em geral, por meio da realização de workshop e compra de instrumentos e acessórios.Valor:R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143. Assinatura: 14/04/2025. Vigência: 05 (cinco) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva, de bancada e subvenção.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F640889A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E IRMANDADE SANTA CRUZ**

Objeto: Dar continuidade a festa histórica e tradicional da Santa Cruz, advinda das raízes da cultura popular brasileira, por meio da ambiência contribui nas condições para a continuidade das atividades entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances, incentivando que a família esteja incluída nos festejos da folia, de modo que possam compartilhar conhecimentos, estimulando a passagem da tradição entre gerações. Valor:R$ 39.818,89 (trinta e nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1143. Assinatura: 14/04/2025. Vigência: 04 (quatro) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva e de bancada.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0C0CE0C3

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025.**
**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO RECREATIVO DE CLÁUDIO**

Objeto: Oferecer qualidade de vida sempre inovando e estreitando o relacionamento com os usuários dos projetos, alunos das escolas e visitantes, através de atividades de lazer e entretenimento, além de manter o Centro Recreativo em perfeito estado de funcionalidade, atendendo seus usuários dentro dos padrões de qualidade e segurança. Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 27.812.0009.4.173, Ficha 1241. Assinatura: 24/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Repasse de recursos próprios conforme Lei Municipal nº 1.574/2019.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**86EDA42A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.**

Objeto: Garantir a formação de uma equipe qualificada para atuar de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento das crianças e na gestão da creche, assegurando o funcionamento adequado do Centro Infantil Mãe Chica, proporcionando um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento das crianças de até três anos, por meio da contratação de uma equipe qualificada. Valor:R$99.458,89 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0031.0.023 – 3.3.50.41 00 00 00 00 – Contribuições, Ficha 1576– Fonte 1500. Assinatura: 03/02/2025. Vigência: 02 (dois) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**84936EB2

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.**

Objeto: Garantir atendimento educacional de qualidade mediante a prestação de serviços de profissionais qualificados e habilitados de forma a assegurar o serviço, de acordo com o que é recomendado pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil garantindo, portanto, às crianças matriculadas no Centro Infantil Mãe Chica, um atendimento qualificado e adequado para a promoção humana e social. Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0017.4.036 – 3.3.50.43 00 00 00 00 – Subvenções Sociais, Ficha 334 – Fonte 1500. Assinatura: 03/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**03D3C360

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.**

Objeto: Garantir a formação de uma equipe qualificada para atuar de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento das crianças e na gestão da creche, assegurando o funcionamento adequado do Centro Infantil Mãe Chica, proporcionando um ambiente seguro e estimulando o desenvolvimento das crianças de até três anos, por meio da contratação de uma equipe qualificada. Valor: R$99.458,89 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0031.0.023 – 3.3.50.41 00 00 00 00 – Contribuições, Ficha 1576– Fonte 1500. Assinatura: 11/03/2025. Vigência: 02 (dois) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**84B82E8F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.**

Objeto: Garantir a formação de uma equipe qualificada para atuar de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento das crianças e na gestão da creche, assegurando o funcionamento adequado do Centro Infantil Mãe Chica, proporcionando um ambiente seguro e estimulando o desenvolvimento das crianças de até três anos, por meio da contratação de uma equipe qualificada. Valor: R$99.458,89 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0031.0.023 – 3.3.50.41 00 00 00 00 – Contribuições, Ficha 1576– Fonte 1500. Assinatura: 01/04/2025. Vigência: 06 (seis) meses. Repasse de recursos próprios com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**22CF7E5B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E COMUNIDADE VEM SER.**

Objeto: Custeardespesas com profissionais prestadores de serviços, de forma a assegurar proteção integral aos acolhidos de acordo com a Resolução - RCD nº. 29, de 30 de junho de 2011 e a Resolução - CONAD nº. 1 de 19 de Agosto de 2015.Valor: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 01.01.04.122.0001.0.047 – Convênios e Parcerias com órgãos / entidades, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, detalhamento 0000, Ficha 7.Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso decorrente de emenda impositiva e de bancada.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**81E85AE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 067/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo de solo, cultivo e apoio agrícola aos pequenos produtores rurais do município de Conceição do Mato Dentro, abrangendo o fornecimento de maquinário e implementos agrícolas com operadores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **26 de maio de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***VINICIUS LOPES RIBEIRO,***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**
Valeria Amanda Costa Reis
**Código Identificador:**49659CB7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2025 – DISPENSA Nº 0018/2025.**

vPREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0051/2025, Dispensa nº 0018/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Contratada: MINAS VALE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – Inscrita no CNPJ nº 11.951.926/0001-89. Valor: R$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais).

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**B9F5F4EB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2025 – DISPENSA Nº 0018/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0056/2025 - Processo Nº 0051/2025, Dispensa nº 0018/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa MINAS VALE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – Inscrita no CNPJ nº 11.951.926/0001-89. Valor: R$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais . Vigência de 12(doze) meses .

Congonhal, 09 de maio de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**7599C3C0

---

**GABINETE**
**PORTARIA N° 3078, DE 12 DE MAIO DE 2025. "CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DE ESPORTES E LAZER - CDPEL."**

**PORTARIA N° 3078, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

"Constitui Comissão Disciplinar Permanente de Esportes e Lazer - CDPEL."

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Disciplinar Permanente de Esportes e Lazer - CDPEL, com atribuições de analisar e julgar atos disciplinares nas atividades esportivas e de lazer no município de Congonhal/MG.
- Presidente: Bruno Henrique dos Santos
- Membro: Sidinei Ribeiro dos Santos
- Membro: Aldo Martinez Ladslav

Art. 2º. O Presidente da CDPEL tem as funções de expedir os relatórios e praticar as demais atribuições atinentes ao cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 12 de maio de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**E127BB6A

---

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 3079, DE 12 MAIO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA N.º 3079, DE 12 MAIO DE 2025.**

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º -** Fica concedido a ***MARCOS VINÍCIUS MUNIZ,*** inscrito no CPF nº 047.098.276-48, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 12 de maio de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**AF4733E4

---

**GABINETE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CONGONHAL/MG**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CONGONHAL/MG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e com o Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta, convoca toda a sociedade civil, entidades, órgãos públicos e privados, e demais interessados a participarem daAUDIÊNCIA PÚBLICApara apresentação e discussão do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Congonhal/MG.
A elaboração do PMSB é um instrumento fundamental para o planejamento e a gestão dos serviços de saneamento básico, visando à universalização do acesso à água potável, à coleta e tratamento de esgoto sanitário, à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, conforme preconiza a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).
A participação social neste processo é de suma importância, garantindo a transparência e a legitimidade das decisões, e incorporando as necessidades e expectativas da população na construção de um plano que atenda às peculiaridades do nosso município. A Lei nº 11.445/2007, em seu artigo 19, inciso VI, e o Decreto nº 7.217/2010, em seu artigo 18, estabelecem a participação da comunidade e o controle social como diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
A Audiência Pública será realizada no dia27 de maio de 2025, terça-feira, às19h no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Congonhal.
Neste encontro, serão apresentados os objetivos, a metodologia e o cronograma de elaboração do PMSB, bem como haverá espaço para manifestações e contribuições dos participantes.

Contamos com a sua presença e colaboração para a construção de um Plano Municipal de Saneamento Básico que promova a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida para todos os cidadãos de Congonhal.

Congonhal, 12 de maio de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Congonhal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**20B9FB6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO RECURSO PE 013**

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº 044/2025**
**Pregão Eletrônico nº 013/2025**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021.**

**DA ADMISSIBILIDADE**

A empresa TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA, CNPJ: 24.080.854/0001-93, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou recurso hierárquico por meio eletrônico.
A Lei nº 14.133/21, estabelece a possibilidade de recurso administrativo em face do julgamento das propostas ou em decorrência da habilitação ou inabilitação de licitante, nos termos que seguem:
*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
*b) julgamento das propostas;*
*(...)*
*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do**caput**deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*
*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do**caput**deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*
*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*
*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do**caput**deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
Considerando que a abertura do certame se deu no dia 24/04/25 e que o licitante apresentou a sua intenção de recurso durante a sessão,o mesmo teria até o dia 05/05/25 para apresentação das suas razões recursais. Assim,as mesmas se encontram tempestivas.
Considerando, ainda, que o recurso foi devidamente dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, encontram-se preenchidos os pressupostos recursais, razão pela qual passaremos à análise do mérito.
**DO MÉRITO**
A Recorrente alegou, em breve síntese, que o item 22, no qual a empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ: 39.581.101.0001-39 foi vencedora, não atendeu as especificações exigidas no Edital.
Armazenamento SSD: • Solicitado: SSD com capacidade de 512 GB • Ofertado: SSD com capacidade de apenas 256 GB 2. Bateria e Fonte de Energia: • Solicitado: Bateria com 3 células / 42 Wh • Ofertado: Bateria de 6000 mAh / 40 Wh, o que representa especificação inferior à exigida 3. Portas USB 3.2: • Solicitado: Mínimo de duas conexões USB 3.2 • Ofertado: Apenas uma conexão USB 3.2.
Diante do exposto, resta claro que o produto ofertado não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, o que fere o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Pediu a inabilitação da empresa, com a sua respectiva convocação na qualidade de segunda colocada.
A referida empresa não apresentou suas contrarrazões, sendo que o prazo se encerrou no dia 09/05/2025.
**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 14.133/21 não possibilita que se exija, do licitante, objeto social idêntico ao objeto do certame. Inclusive, no que tange à habilitação jurídica, a Lei estabeleceu que ela deve se limitar à comprovação da existência jurídica da pessoa. Senão, vejamos:
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
**II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do**caput**deste artigo.
§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
Em análise a ficha técnica do produto ofertado, verificou-se que não atende ás especificações solicitadas, conforme alegação da empresa recorrente.
**DA DECISÃO**

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Recorrente, com base nos fundamentos aqui demonstrados, conheço do recurso, por tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento,declarando a Recorrida, **CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ: 39.581.101.0001-39, **inabilitada**.
Ato contínuo, será dado prosseguimento com a análise da proposta e dos documentos de habilitação da Recorrente, segunda colocada.
Uma vez tendo sido reconsiderada a decisão ocorrida na sessão de abertura das propostas, desnecessário se faz que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior.

Conquista, 12 de maio de 2025

***IARA MARIA RIBEIRO***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**D8502E7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37/2022

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 37/2022 – Data da assinatura: 09/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME - Processo Administrativo nº 50/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 25/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 09 de maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 09 de Maio de 2025.

***GILHERME LEAL ANDRADE***
Sec. Mun. de Saúde

***OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**9CB3717E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 56/2023

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 56/2023 – Data da assinatura: 09/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: 50.418.610 LUIZ GUSTAVO RIBEIRO LOPES - Processo Administrativo nº 57/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 37/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 09 de Maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 09 de Maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

***50.418.610 LUIZ GUSTAVO RIBEIRO LOPES***
Contratada

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**96C82B5F

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - NOVA DATA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011/2025**
**PREGÃO Nº. 0006/2025**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA.**
**A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0006/2025, Processo Administrativo nº 0011/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.**
**Detalhes do Processo:**
**ID do processo: 61791**
**Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO).**
**Data de Publicação: 30/04/2025 12:37:29.**
**Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/05/2025 07:59:00 (NOVA DATA).**
**Critério de julgamento: Menor Preço.**
**Modo de disputa: Aberto - Fechado**
**Valor total do processo: R$ 201.533,55.**
**Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61791**
**Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente.**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 12 de maio de 2025.**

**Publicado por:**
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
**Código Identificador:**6CBC141E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE RETIFICAÇÃO- PL 54/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório –54/2025, Pregão Eletrônico – 24/2025, do tipo<u>Menor Preço por Lote.</u>Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.Limite de acolhimento das propostas: dia 27/05/2025às 07h59min.DISPUTA: 27/05/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata nº 02 e oedital retificado nº 02 estãodisponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).**

**Coronel Xavier Chaves, 12 de maio de2025.**

***JULIANA JAQUES CAMARGOS –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**566E43D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 118, DE 09 DE MAIO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo,

para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal ao servidor especificado nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de maio de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I – Carlos Leandro Cardoso, exercente do cargo público de Agente Epidemiológico de saúde, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;
II – Elis Vicente Crescêncio, exercente do cargo público de Agente Epidemiológico de saúde, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;
III – Eloisa de Fátima Moreira Gontijo, exercente do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;
IV - Everton Helena Garcia, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Leves, letra **B** correspondente ao período de 04/05/2023 a 04/05/2025;
V- Joan Charles de Castro Morais, exercente do cargo público de Atendente de Saúde, letra **I**, correspondente ao período de 10/05/2023 a 10/05/2025;
VI – Marta Helena Rosa, exercente do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;

VII – Maurília de Oliveira Soares, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços de Saúde, letra **C**, correspondente ao período de 14/05/2023 a 14/05/2025.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional da servidora do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de maio de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**6F272618

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 120, DE 12 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM FUNDAMENTO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 87, inciso I, e com fundamento na Lei Municipal nº 550, de 06 de janeiro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como considerando **o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 18.715.532/0001-70,** referente ao Processo SEI nº 1510.01.0039938/2025-92,
RESOLVE:
**Art. 1º** Fica formalizada a cessão do servidor efetivo **GILBERTO DAS DORES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 840.487.196-53, matrícula funcional nº 438-0, nomeado por meio do Ato de Posse nº 228/2000, com investidura ocorrida em 08 de fevereiro de 2000, para exercer atividades junto à Delegacia da Polícia Civil com atuação na circunscrição do Município de Córrego Danta/MG.
**Parágrafo único.** O servidor desenvolverá exclusivamente atividades administrativas compatíveis com o cargo de origem, sendo expressamente vedado o desempenho de atribuições de natureza policial ou alheias à sua função original.
**Art. 2º** A presente cessão não importará em alteração do vínculo funcional do servidor com o Município de Córrego Danta/MG, que permanecerá responsável por todas as obrigações legais decorrentes da relação estatutária, inclusive de natureza remuneratória, previdenciária, trabalhista e securitária.
**Parágrafo único.** A cessão do servidor ora formalizada atende ao interesse público, porquanto visa à cooperação institucional entre o Município de Córrego Danta/MG e o Estado de Minas Gerais, especialmente no aprimoramento da prestação dos serviços administrativos no âmbito da segurança pública, área de responsabilidade comum dos entes federativos. Ressalta-se que a medida não acarreta prejuízo ao regular funcionamento da Administração Municipal, tendo em vista a viabilidade da cessão dentro da estrutura de pessoal existente e a compatibilidade das atribuições a serem desempenhadas pelo servidor junto à unidade cessionária.
**Art. 3º** A cessão de que trata esta Portaria terá vigência no período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028**, em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo SEI nº 1510.01.0039938/2025-92.
**Art. 4º** Compete à autoridade policial responsável pela unidade destinatária do servidor:
I – garantir que as atividades atribuídas estejam estritamente limitadas às compatíveis com o cargo de Agente Administrativo;
II – comunicar à Administração Municipal eventuais fatos que requeiram providências administrativas quanto à conduta, frequência ou desempenho funcional do servidor;
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e transparência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**EBD66EF4

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 121, DE 12 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM FUNDAMENTO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - M, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 87, inciso I, e com fundamento na Lei Municipal nº 550, de 06 de janeiro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como considerando **o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 18.715.532/0001-70,** referente ao Processo SEI nº 1510.01.0039938/2025-92,
RESOLVE:

**Art. 1º** Fica formalizada a cessão da servidora efetiva **MARTA NOLASCO DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 645.134.676-49, matrícula funcional nº 572-4, nomeada por meio do Ato de Posse nº 042/2005, com investidura ocorrida em 02 de maio de 2005, para exercer atividades junto à Delegacia da Polícia Civil com atuação na circunscrição do Município de Luz/MG.

**Parágrafo único.** A servidora desenvolverá exclusivamente atividades administrativas compatíveis com o cargo de origem, sendo expressamente vedado o desempenho de atribuições de natureza policial ou alheias à sua função original.

**Art. 2º** A presente cessão não importará em alteração do vínculo funcional da servidora com o Município de Córrego Danta/MG, que permanecerá responsável por todas as obrigações legais decorrentes da relação estatutária, inclusive de natureza remuneratória, previdenciária, trabalhista e securitária.

**Parágrafo único.** A cessão da servidora ora formalizada atende ao interesse público, porquanto visa à cooperação institucional entre o Município de Córrego Danta/MG e o Estado de Minas Gerais, especialmente no aprimoramento da prestação dos serviços administrativos no âmbito da segurança pública, área de responsabilidade comum dos entes federativos. Ressalta-se que a medida não acarreta prejuízo ao regular funcionamento da Administração Municipal, tendo em vista a viabilidade da cessão dentro da estrutura de pessoal existente e a compatibilidade das atribuições a serem desempenhadas pela servidora junto à unidade cessionária.

**Art. 3º** A cessão de que trata esta Portaria terá vigência no período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028**, em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo SEI nº 1510.01.0039938/2025-92.

**Art. 4º** Compete à autoridade policial responsável pela unidade destinatária da servidora:

I – garantir que as atividades atribuídas estejam estritamente limitadas às compatíveis com o cargo de Ajudante de Serviços Gerais;

II – encaminhar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a folha de frequência da servidora ao setor competente da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG;

III – comunicar à Administração Municipal eventuais fatos que requeiram providências administrativas quanto à conduta, frequência ou desempenho funcional da servidora;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e transparência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**C1344069

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO NO 52, DE 12 DE MAIO DE 2025 NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente atendendo o disposto na Lei n**o** 714, de 17 de março de 1997, alterada pela Lei n**o** 841, de 23 de agosto de 2000 e pela Lei no 1.043, de 06 julho de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o próximo quadriênio.

**DECRETA:**

Art. 1o. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, como membros efetivos e suplentes, respectivamente, os seguintes cidadãos:
I - Representantes do Executivo Municipal:
Membro: Irlene Maria de Carvalho
Suplente: Simone Maria de Carvalho Souza
II - Representantes dos Professores:
Membro: Maria Nasaré Teixeira Mesquita
Suplente: Leila Maria Teixeira
Membro: Maria das Dores Cardoso Garcia
Suplente: Jacqueline Bernardes Estevam
III - Representantes de Pais de Alunos:
Membro: Amanda Bárbara Garcia
Suplente: Cláudia Aparecida Caetano Gontijo
Membro: Sheila Aparecida Silva
Suplente: Jussara Gláucia Gontijo Figueiredo
IV - Representantes de Segmentos da Sociedade Local:
Membro: Delvani de Assis Rocha
Suplente: Divino Antônio Sousa Afonso
Membro: Francisco Augusto Ribeiro Júnior
Suplente: Lincoln Alves de Paula

§ 1º - Para presidência do Conselho, fica designada a representante de pais e alunos, Amanda Bárbara Garcia.
§ 2º - Para a vice-presidência do Conselho, fica designada a representante dos professores, Maria das Dores Cardoso Garcia.
§ 3**o** - O mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes, ora nomeados, é de 04 (quatro) anos.

Art. 2**o** - O exercício do mandato de Conselheiro é gratuito, sendo considerando serviço público relevante.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**F42D4450

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 122, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares à servidora:

*Ísis Cristina Leite Alvarenga - 15 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 04 de junho de 2025.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**FCE3E00A

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO À SERVIDORA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.73 da Lei 550/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de adicional trintenário, a partir do mês de maio de 2025 à servidora:

- *Edsonina Aparecida Correa*

**Art. 2o** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de maio de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**8AF4A537

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº**: 050/2025
**PREGÃO ELETRONICO Nº**: 019/2025

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 030/2025.
**Detentora**: COMERCIAL LEÃO FILHO LTDA
**CNPJ nº:**26.350.959/0001-40
**Valor Global:**R$ 244.005,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINCO REAIS)
**Assinatura:**10/05/2025
**Vigência:**09/05/2025 A 09/05/2026

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 031/2025.
**Detentora**: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
**CNPJ nº:**05.962.794/0001-98
**Valor Global:**R$ 41.730,80 ( QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS, OITENTA CENTAVOS)
**Assinatura:**09/05/2025
**Vigência:**09/05/2025 A 09/05/2026

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**BB2B9C4E

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços** 026/2025
**Processo licitatório:** nº 047/2025
**Pregão eletrônico:** nº 017/2025
**Objeto**: Registro dePreços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.
**Contratante:** Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
**Contratada:** Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda
**CNPJ**: 20.776.241/0003-04
**Valor**: R$ 200.875,25 (duzentos mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
**Assinatura**: 12/05/2025
**Vigência**: 11/05/2026

**Ata de Registro de Preços** 027/2025
**Processo licitatório:** nº 047/2025
**Pregão eletrônico:** nº 017/2025
**Objeto**: Registro dePreços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.
**Contratante:** Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
**Contratada:** F H Araujo Distribuidora Ltda
**CNPJ**: 41.978.096/0001-44
**Valor**: R$ 250.736,50 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
**Assinatura**: 12/05/2025
**Vigência**: 11/05/2026

Couto de Magalhães de Minas, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**5AD124A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 09/05/25 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 735.090,76 |
| 12/05/25 | 77.659-9– FMS Custeio SUS | R$ 1.171.062,58 |

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C0B59B03

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2025

**ERRATA N°. 01**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2025**

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 07/2025, conforme a seguir:

**Art. 1º** - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| | |
|---|---|
| **Divulgação do Resultado Parcial** | **15 de maio de 2025** |
| **Recurso** | **16 de maio de 2025** |
| **Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório** | **21 de maio de 2025** |

**Art. 2°-** Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**8F603627

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.651, DE 9 DE MAIO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos V, IX, XI, XIII, XIV, XXI e XXX do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 292/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeados, respectivamente, nos incisos V, IX, XI, XIII, XIV, XXI, e XXX do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Marcelo de Jesus Brito de Sa, CPF nº 096.xxx.xxx-64, classificação: 36º lugar;

II – Manoel Roberto Dornas Ribeiro, CPF nº 058.xxx.xxx-22, classificação: 40º lugar;

III – Frederico Costa de Oliveira, CPF nº 730.xxx.xxx-15, classificação: 42º lugar;

IV – Lucas Matias, CPF nº 071.xxx.xxx-08, classificação: 44º lugar;

V – Vinicius de Almeida Campos, CPF nº 082.xxx.xxx-80, classificação: 45º lugar;

VI – Onesio Mendes de Oliveira, CPF nº 074.xxx.xxx-56, classificação: 52º lugar;

VII – Mateus Collares Martins Vasconcelos, CPF nº 120.xxx.xxx-62, classificação: 61º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**723244E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6.218, DE 12 DE MAIO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
4.4.90.93.00 1369 Indenizações e Restituições R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
TOTAL: R$2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitério
3.3.90.93.00 1215 Indenizações e Restituições R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
TOTAL: R$2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**158B7BDE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.652, DE 9 DE MAIO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, DANIEL DOS REIS DA SILVA GUIMARÃES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 298/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniel dos Reis da Silva Guimarães, com inscrição no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-99, do cargo público efetivo de Psicólogo, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2025.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**3EF311B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.653, DE 9 DE MAIO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, IONE MENEZES SILVA PAULINO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 290/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ione Menezes Silva Paulino, com inscrição no CPF sob o nº 689.xxx.xxx-91, do cargo público efetivo de Monitor de Creche, conforme Anexo I – Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2025.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**C5543305

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.654, DE 9 DE MAIO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA 13.385, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE "CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA NATHÁLIA DESIDÉRIO TRINDADE PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 13.385, de 4 de fevereiro de 2025, que concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora Nathália Desidério Trindade;

Considerando o Memorando nº 288/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.385, de 4 de fevereiro de 2025, determinando o retorno da servidora Nathália Desidério Trindade ao serviço público, a partir de 6 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2025.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**CC111DE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6.215, DE 12 DE MAIO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$600.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$600.000,00
TOTAL: R$600.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$600.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**9152BE3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.655, DE 9 DE MAIO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO

CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 13.565, de 1º de abril de 2025;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 292/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeados, respectivamente, nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 13.565, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Thais Marques de Lima, CPF nº 124.xxx.xxx-55, classificação: 49º lugar;

II – Angela Maria Mendes Tolentino, CPF nº 071.xxx.xxx-19, classificação: 50º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**AF9A8B5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.656, DE 9 DE MAIO DE 2025**

EXONERA ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE SUPORTE À GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 289/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adriana Santos de Almeida Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-54, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Suporte à Gestão de Pessoas, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**778B9147

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.657, DE 9 DE MAIO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, MARY JUNIA FRANÇA ALMEIDA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 291/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Mary Junia França Almeida, com inscrição no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-05, do cargo público efetivo de Monitor de Creche, conforme Anexo I – Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2025.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**A15166A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.658, DE 9 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA RAFAELA JÚLIA DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 301/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafaela Júlia da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-41, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, do Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2025.

Curvelo, 9 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**09BF9251

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.659, DE 12 DE MAIO DE 2025**

EXONERA WANESSA LESSA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 299/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Wanessa Lessa Costa, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-92, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.
.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**D1EC3038

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6.216, DE 12 DE MAIO DE 2025**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 8/2024, HOMOLOGADO POR MEIO DO DECRETO Nº 5.857, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.857, de 13 de maio de 2024, que homologou o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 8/2024;
Considerado que a vigência do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 8/2024, termina em 14 de maio de 2025;
Considerando que, nos termos do subitem 1.4 do Edital nº 8/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade, uma única vez, a critério do Município;
Considerando o Memorando nº 485/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 14 de maio de 2025, pelo período de um ano, a vigência do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 8/2024, homologado por meio do Decreto nº 5.857, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**F8F152CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.660, DE 12 DE MAIO DE 2025**

CONCEDE AO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 10.632, de 1º de novembro de 2019, que nomeou o servidor em Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 294/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Henrique da Silva Santos, nomeado no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**0E628788

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.661, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata, nos termos do art. 1º da Portaria nº 13.505, de 6 de março de 2025;

Considerando que a candidata requereu a prorrogação do prazo para posse, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, porém não se apresentou dentro do período legal para a posse;

Considerando o Memorando nº 292/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Rosilene Carvalho Soares para provimento do cargo público efetivo de Monitor de Creche, nomeada no art. 1º da Portaria nº 13.505, de 6 de março de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**39DB58D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.662, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.507, de 6 de março de 2025;

Considerando que a candidata requereu a prorrogação do prazo para posse, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, porém não se apresentou dentro do período legal para a posse;

Considerando o Memorando nº 292/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Juliana dos Reis Silva Guimarães para provimento do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.507, de 6 de março de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**49C3A95B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.663, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 293/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Rejiane Machado de Oliveira, CPF nº 090.xxx.xxx-62, classificação: 317º lugar;

II – Dilceia Guerra Torres, CPF nº 791.xxx.xxx-00, classificação: 318º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**D20D666A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.664, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 293/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Carlos Henrique Pereira Machado, CPF nº 114.xxx.xxx-90, classificação: 55º lugar;

II – Victor Augusto Gomes Trajano, CPF nº 702.xxx.xxx-17, classificação: 56º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**1E3F70B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.665, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 293/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Jackson Santos da Cunha, CPF nº 021.xxx.xxx-65, classificação: 62º lugar;

II – Jeovane Xavier dos Santos, CPF nº 100.xxx.xxx-78, classificação: 63º lugar;

III – Liliane Aparecida de Sousa Rosa, CPF nº 086.xxx.xxx-18, classificação: 64º lugar;

IV – Douglas Bruno de Oliveira, CPF nº 081.xxx.xxx-50, classificação: 65º lugar;

V – Denio Tasley Vieira, CPF nº 102.xxx.xxx-03, classificação: 66º lugar;

VI – Geraldo Magela de Almeida Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-70, classificação: 67º lugar;

VII – Daniel Rodrigues da Silva, CPF nº 018.xxx.xxx-88, classificação: 68º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**146DDE0D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.666, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 293/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – João Victor Sampaio Vieira, CPF nº 117.xxx.xxx-60, classificação: 55º lugar;

II – Victoria Marchesan Gomes de Lima, CPF nº 133.xxx.xxx-92, classificação: 56º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**80145A0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.667, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 293/2025/ADRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geovana Rocha de Souza Goulart, com inscrição no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-36, classificada em 19º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, conforme Anexo I – Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**96E2CC51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 12 de maio de 2025.

***THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Thamiris de Assis Pereira
**Código Identificador:**70164049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019, FIRMADO EM 23/09/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e o saldo proporcional do contrato ora aditado por 150(cento e cinquenta) dias, com início em 25/04/2025 e término em 22/09/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde via memorando n° 180/2025, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HOSPEDAGEM BH LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1319, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
l01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1320, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
l01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1321, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

**Publicado por:**
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
**Código Identificador:**AF7E55E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 169/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 070/2025. Na edição do Diário Oficinal dos Municípios Mineiros e do jornal O Tempo, publicadas em 14/04/2025 e 12/04/2025 respectivamente, onde se lê: "GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA", leia-se "GENESIO A MENDES & CIA LTDA".

Diamantina, 12 de maio de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thamiris de Assis Pereira
**Código Identificador:**52C0F8BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE PENALIDADES**
**RELATÓRIO DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES RESUMO EXECUTIVO**

**Processo:** Administrativo nº 32/2024
**Contrato:** Administrativo nº 23/2024 – Thiago Augusto de Oliveira Santos (SUPRIMINAS)
**Objeto:** Fornecimento de equipamentos tecnológicos – Pregão Eletrônico 12/2024

**1. Contextualização**
A Comissão de Instrução de Penalidades, designada pela Portaria CM-72/2025, foi acionada pela servidora Thauany Cardoso Faria, Técnica Legislativa do Núcleo de Contratos, para apurar descumprimentos contratuais relacionados ao fornecimento de equipamentos pela empresa SUPRIMINAS.
**2. Apuração dos Fatos**
Foi constatado que os itens entregues, notadamente o **switch 24 portas** e a **fonte de alimentação**, não atendiam às especificações técnicas exigidas no edital. Além disso, os documentos apresentados pelo fornecedor, como manuais e certificados, não comprovavam a autenticidade dos produtos fornecidos. O item switch apresentava características divergentes e de qualidade inferior ao modelo de referência.
Apesar das notificações formais e tentativas de resolução, o fornecedor permaneceu inerte ou apresentou justificativas inconsistentes. Posteriormente, solicitou a rescisão amigável do contrato, alegando dificuldades operacionais e comunicando o encerramento das atividades da empresa.
**3. Análise Jurídica**
Diante da extinção formal da pessoa jurídica contratada, com a devida baixa no CNPJ, não foi possível aplicar penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria CM-60/2025. A Comissão avaliou, ainda, a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, mas concluiu pela ausência dos requisitos legais para tal medida, não havendo evidência de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude estruturada.
**4. Conclusão**
Considerando:

•
A dissolução da empresa SUPRIMINAS;

•
A impossibilidade de responsabilização administrativa de pessoa jurídica extinta;

•
A ausência de elementos para responsabilização do sócio administrador por desconsideração da personalidade jurídica;

**Portanto, em virtude do exposto e apurado pela Comissão de Instrução de Penalidades exarado no Relatório de Análise e Instrução para Aplicação de Penalidades determino arquivamento do procedimento administrativo**, com base nos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme indicado na conclusão do Relatório.

**Divinópolis, 12 de maio de 2025**

***FLÁVIO RAMOS***
Secretário Geral Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**279F3E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 20225 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PORTARIA SEMEJ Nº 003/2024**

Aos 09 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, nº 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis - MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo servidor Thiago Alvarenga do Amaral, composta pelos servidores Peter Araújo Kratochwill e Alex de Oliveira, com a presença do gerente de interface jurídica, Pabloneli de Sousa Vidal, se reuniu e em conferência à documentação deliberou sobre as seguintes prestações de contas: Reginaldo dos Santos - APROVADA; Maria Paula Gama - APROVADA; Natanael Barros Sobrinho - APROVADA; Matheus Henrique da Cruz - APROVADA; Matheus Henrique Rosa de Morais - APROVADA; Eromar Antônio Ferreira - APROVADA; Silmara Bréscia Soares de Sousa - APROVADA; Eudes Misael da Silva - APROVADA; Kamilly Laryssa Castro Ferreira - APROVADA. Quanto aos beneficiários: Carlos Antônio Silva Júnior, Bruno Márcio Vivas Ribeiro, Padrícia Halfd Resende Guimarães, Elias Borges Júnior, Luma Menezes de Castro, a comissão decidiu que eles sejam notificados a apresentar a prestação de contas até a data de 18 de maio de 2025, sem novas prorrogações e na ausência de entrega das prestações de contas, que sejam os mesmos notificados a restituírem os cofres públicos nas importâncias que foram recebidos, nos termos da legislação vigente. O GIJ, Pabloneli de Sousa Vidal, fará os ofícios de notificação que seguirão assinados pelo Exmo. Secretário Weslley Marcelo de Oliveira (SEMEJ) e por ele. Nada mais havendo, foi encerrado o presente que segue assinado pelos presentes.

***THIAGO ALVARENGA DO AMARAL***
Presidente

***PETER ARAÚJO KRATOCHWILL***
Ausente

***ALEX DE OLIVEIRA***
Membro

***PABLONELI DE SOUSA VIDAL***
Gerente de Interface Jurídica

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E9F14459

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0518/2025**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000023537/2025, datado de 06/05/2025, concede à servidora **MADELEINE CONCEIÇÃO MARTINS**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 97035513, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 24/06/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 473/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AA86657D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0517/2025**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000023112/2025, datado de 05/05/2025, concede à servidora **REJANE ALVES CAMPOS SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com matrícula nº 2023922, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 07/05/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 472/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4EA41210

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0519/2025**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000021798/2025, datado de 25/04/2025, concede à servidora **JOSENILDE DE CASSIA ROCHA E SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., com matrícula nº 99016070, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 16/04/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 476/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DE9CEF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO**

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 14 / 2025 – PAL nº 20 / 2025 -. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de proteção solar (insulfilm), da sede provisória do CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. Data de Abertura de Propostas: 19 (dezenove) de maio de 2025 - Abertura das Propostas: 09:00 horas – Referência de Tempo**:** Horário de Brasília. – Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 13 de maio de 2.025 –

Gerência Administrativa.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E0CDD064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO**

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o Aviso de Pregão Eletrônico nº. 06 / 2025 – PAL nº 21 / 2025 -. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de fornecimento especializada em prestação de serviços, sob demanda, de lavação e higienização de veículos pertencentes à frota do CISVI, na forma eletrônica, do menor preço, estabelecido neste instrumento nos termos da lei 14.133/2021, artigo 6°, inciso XXXVIII, alínea a, em consonância com o artigo 23°, §§ I, II, III, IV, V da lei mencionada. Data de Abertura de Propostas: 23 (vinte e três) de maio de 2025 - Abertura das Propostas: 09:00 horas – Referência de Tempo**:** Horário de Brasília. – Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 13 de maio de 2.025 –

Gerência Administrativa.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**94D9DEC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0416/2025 PROTOCOLO 000015690/2025**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise do protocolo 000015690/2025 e verificada a possibilidade administrativa, **CONCEDEM ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), à servidora **S. F. G. D.** (matrícula 97036137), **com efeitos retroativos a 25 de março de 2025**.

Em razão da adequação de horário de trabalho fica concedido:

Horário de trabalho a ser realizado nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 07h às 13h; e nas terças e quintas-feiras, das 07h às 19h, com 01h de intervalo de almoço.

Obs: As licenças de acompanhamentos deverão ser realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1767B060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA 90/2025 – PL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025.**

Empresa: Santa Fé Eventos E Sonorização Ltda. Objeto: Fica cancelado a pedido da Empresa, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei 14.133/2021 e item 10.4.2 da Ata de Registro, os itens 03, 04, 05 e 06, sob a justificativa de que a empresa já não consegue manter condições de preços propostas nesta ata. Ass: 06/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9889D64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1762/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LOTAÇÃO: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**30194F61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1745/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE APARECIDA COSTA ALVES LOTAÇÃO: CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da

Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 08/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**16F96C5A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1763/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ELIANA FATIMA FARIA VILELA LOTAÇÃO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**15989FC3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1764/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) GUILHERME DIONIISO FILHO LOTAÇÃO: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5A6C0D60

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1765/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ILZA ENE COUTINHO LOTAÇÃO: E.M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BB9B8884

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1750/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIA GOULART OLIVEIRA GOMES LOTAÇÃO: E;M. SÃO GERALDO/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA:A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de **MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA** , matricula **99021231**, que **está em exercício de cargo comissionado de Diretor Pedagógico** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 08/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**91DD87CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1776/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) LIDIANE PAULA DA SILVA LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**50F39CA9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1777/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) LUANA ALVES DE SOUZA LOTAÇÃO: E.M. BOM PASTOR/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , em substituição temporária de GILMARA APARECIDA SILVA, matrícula 99020081, devido afastamento por LICENÇA MEDICA, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 27/05/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5CE5DACB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1771/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES LOTAÇÃO: CMEI HERBERT DE SOZUA/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA:A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, matricula **99035285**, EM LICENÇA PREMIO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 18/06/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**177A9B0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1766/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SHIRLEI APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA LOTAÇÃO: CMEI SÃO TARCISIO/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , em substituição temporária de Maria de Fátima Pereira dos Santos, matrícula 99035268, devido afastamento por LICENÇA PREMIO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período: 09/05/2025 a 03/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B551DD1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1767/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SILMARA RIBEIRO DA SILVA LOTAÇÃO: E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AA175A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1768/2025 – SEMED – CONTRATADO(A) SIRLEI AMARAL NOGUEIRA LOTAÇÃO: CMEI ISAURO SILVA/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AB9B8F24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1749/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DE BARROS LOTAÇÃO: E.M. JOSE QUINTINO LOPES/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Arlete dos Reis Prata Miné , matricula 99020831, devido usufruto de licença prêmio , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 08/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**31FE19CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1761/2025 – SEMED – CONTRATADO(A) PATRICIA CLARINDO DIAS LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED**

Cargo: **PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA AREA DE LINGUISTICA E LETRAS**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa suprir o afastamento do(a)PROFESSOR(a), ANDREA GONTIJO AVELAR, MATRÍCULA **99014734**, devido A LICENÇA PREMIO,com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.Período: 19/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.320,31

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5B740722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1769/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) GILDA GERALDA VASCONCELOS MARQUES LOTAÇÃO: CMEI SÃO TARCISIO/SEMED**

Cargo: **TECNICO ESCOLAR**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,82

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4C2086D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1770/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) REJANE ADRIANA DE ALMEIDA ALFREDO VICTOR LOTAÇÃO: E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED**

Cargo: **TECNICO ESCOLAR**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal

necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,82

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6FA2A082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1591/2025/SEMED**

Contratado: **DANIELA ARAUJO VIRIATO,** a partir de 07 de MAIO de 2025 - Cargo: Técnico Escolar - Lotação: CMEI CANDIDES. Justificativa: Solicitação da servidora.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**307D7A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 897/2025/SEMED**

Contratado: **HELEN ALVARENGA SILVA,** a partir de 09 de MAIO de 2025 - Cargo: Assistente Educacional - Lotação: E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA. Justificativa: Conveniência administrativa.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C8A54189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2052/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Leticia de Castro Meira Vaz. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/03/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de COVID-19.

**Nova lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5C5A2658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1762/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LOTAÇÃO: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED- CARGO:**

**PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**63AF4C03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1745/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE APARECIDA COSTA ALVES LOTAÇÃO: CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 08/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6A066D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1763/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ELIANA FATIMA FARIA VILELA LOTAÇÃO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**213D82C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1764/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) GUILHERME DIONIISO FILHO LOTAÇÃO: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**41B74B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1765/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ILZA ENE COUTINHO LOTAÇÃO: E.M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E88D8782

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1750/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIA GOULART OLIVEIRA GOMES LOTAÇÃO: E;M. SÃO GERALDO/SEMED- CARGO:**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA:A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de **MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA** , matricula **99021231**, que **está em exercício de cargo comissionado de Diretor Pedagógico** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 08/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9A44ACD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1776/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) LIDIANE PAULA DA SILVA LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E41B32EE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1777/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) LUANA ALVES DE SOUZA LOTAÇÃO: E.M. BOM PASTOR/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , em substituição temporária de GILMARA APARECIDA SILVA, matrícula 99020081, devido afastamento por LICENÇA MEDICA, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 27/05/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4AE0F263

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1771/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES LOTAÇÃO: CMEI HERBERT DE SOZUA/SEMED-**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA:A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, matricula **99035285**, EM LICENÇA PREMIO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 18/06/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3A43A36E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1766/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SHIRLEI APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA LOTAÇÃO: CMEI SÃO TARCISIO/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , em substituição temporária de Maria de Fátima Pereira dos Santos, matrícula 99035268, devido afastamento por LICENÇA PREMIO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período: 09/05/2025 a 03/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8F6C525B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1767/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SILMARA RIBEIRO DA SILVA LOTAÇÃO: E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**27CC9648

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1768/2025 – SEMED – CONTRATADO(A) SIRLEI AMARAL NOGUEIRA LOTAÇÃO: CMEI ISAURO SILVA/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C926D48C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1749/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DE BARROS LOTAÇÃO: E.M. JOSE QUINTINO LOPES/SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Arlete dos Reis Prata Miné , matricula 99020831, devido usufruto de licença prêmio , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 08/05/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CB43A60D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1761/2025 – SEMED – CONTRATADO(A) PATRICIA CLARINDO DIAS LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED**

Cargo: **PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA AREA DE LINGUISTICA E LETRAS**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa suprir o afastamento do(a)PROFESSOR(a), ANDREA GONTIJO AVELAR, MATRÍCULA **99014734**, devido A LICENÇA PREMIO,com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.Período: 19/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.320,31

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B389F466

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1769/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) GILDA GERALDA VASCONCELOS MARQUES LOTAÇÃO: CMEI SÃO TARCISIO/SEMED**

Cargo: **TECNICO ESCOLAR**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 09/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,82

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E196B35F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1770/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) REJANE ADRIANA DE ALMEIDA ALFREDO VICTOR LOTAÇÃO: E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED- CARGO: TECNICO ESCOLAR.**

JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 12/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,82

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C407A120

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1591/2025/SEMED.**

Contratado: **DANIELA ARAUJO VIRIATO,** a partir de 07 de MAIO de 2025 - Cargo: Técnico Escolar - Lotação: CMEI CANDIDES. Justificativa: Solicitação da servidora.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5A3BE297

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 897/2025/SEMED.**

Contratado: **HELEN ALVARENGA SILVA,** a partir de 09 de MAIO de 2025 - Cargo: Assistente Educacional - Lotação: E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA. Justificativa: Conveniência administrativa.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**920ED88E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 138/2025/SEMED.**

Contratado: **VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** a partir de 07 de MAIO de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES. Justificativa: Conveniência administrativa.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3794B73F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1471/2025 – SEMED.**

CONTRATADO: **CRISTIELE APARECIDA SILVA** . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. A alteração a alteração de carga horária de 20 horas/atividades para 25 horas/atividades, e a remuneração de R$2.442,43 (Dois mil , quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), para R$ 3.392,28 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos) e alteração de prazo a partir de 05 de maio de 2025 até 14 de maio de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7EBC7093

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1471/2025 – SEMED.**

CONTRATADO: **CRISTIELE APARECIDA SILVA** . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. A alteração a alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 20 horas/atividades, e a remuneração de R$ 3.392,28 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos) para R$2.442,43 (Dois mil , quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), e alteração de prazo a partir de 15 de maio de 2025 até 19 de maio de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D3EEDF9B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1166/2025 – SEMED.**

CONTRATADO: BIANCA GUIMARÃES FERREIRA . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS HUMANAS. A alteração de carga horária de 21 horas/atividades para 14 horas/atividades, e a remuneração de R$2.564,55 (Dois mil , quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 1.709,70 (Um mil, setecentos e nove reais e setenta centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DC09A77F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 879/2025 – SEMED.**

CONTRATADO: **TATIANE RAFAELA SILVA** . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LINGUISTICA E LETRAS. A alteração passando a atuar na **EM. PROFESSOR BAHIA** , a **partir de 05 de maio de 2025** e a alteração de carga horária de 19 horas/atividades para 11 horas/atividades, passando a remuneração de R$2.320,31 (Dois mil , trezentos e vinte reais e trinta e um centavos), para R$ 1.343,34 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**896C5C7E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1164/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: MARLENE APARECIDA RODRIGUES . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS EXATAS. A** alteração de carga horária de 19 horas/atividades para 12 horas/atividades, e a remuneração de R$2.320,31 (Dois mil , trezentos e vinte reais e trinta e um centavos), para R$ 1.465,46 (Um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BB7261A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.793/2025 – SEMED.**

**. CONTRATADO: BRENO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA ROMANO . CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A** alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 20 horas/atividades, e a remuneração de R$3.392,28 (Três mil , trezentos e noventa e dois reais e trinta e vinte e oito centavos), para R$ 2.442,43 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**40E699CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.808/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: LUCAS GABRIEL PESSOA . CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA. A** alteração de carga horária de 20 horas/atividades para 17 horas/atividades, e a remuneração de R$2.242,43 (Dois mil , duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), para R$2.076,06 (Dois mil e setenta e seis reais e seis centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**630BAE3D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1473/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: ANA CLARA DOS SANTOS REIS . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS EXATAS. A** alteração passando a atuar **EM. BENJAMIN CONSTANT** , a **partir**

**de 05 de maio de 2025**, tendo como justificativa a substituição de **Almeida Divino Almeida, 2006017, licença médica**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98;a alteração do prazo contratual, **prorrogando de 05 de maio até 24 de maio de 2025**, tendo como justificativa a substituição de **Almeida Divino Almeida, 2006017, licença médica**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e a alteração de carga horária de 18 horas/atividades para 25 horas/atividades, e a remuneração de R$2.198,19 (Dois mil , cento e noventa e oito reais e dezenove centavos), para R$ 3.392,28 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos) a partir de 05 de maio de 2025, tendo como justificativa a substituição de **Almeida Divino Almeida, 2006017, licença médica.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**028BF025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1213/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: LUCAS NATÃ ANDRADE BOLINA . CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A** alteração passando a atuar EM. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA , a **partir de 07 de maio de 2025**, tendo como **justificativa a substituição de Marcelo de Souza Silva, 99020288, de férias prêmio**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98; a alteração do prazo contratual, **prorrogando de** 07 **de maio até 03 de junho de 2025**, **tendo como justificativa a substituição de Marcelo de Souza Silva, 99020288, de férias prêmio** , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e a alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 18 horas/atividades, e a remuneração de R$3.392,28 (Três mil , trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para R$ 2.198,19 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AD7E0399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.323/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. A** alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 20horas/atividades, e a remuneração de R$ 3.392,28 (Três mil , trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para R$ 2.442,43 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0D1609E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.623/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: VICTOR TEIXEIRA FREITAS . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS HUMANAS. A** alteração passando a atuar EM. MARIA FONSECA PEÇANHA, a **partir de 05 de maio de 2025,tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental e** a alteração de carga horária de 16 horas/atividades para 25 horas/atividades, e a remuneração de R$ 1.953,94 (Um mil , novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para R$ R$ 3.392,28 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) a partir de 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5DFAD62C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.811/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO:** FLAVIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO **. CARGO:PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA- A** alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 15 horas/atividades, e a remuneração de R$ 3.392,28 (Três mil , trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para R$ 1.831,82 (Um mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) a partir de 05 de maio de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**87421BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.609/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: DILCINELIA RODRIGUES LIMA DE ARAUJO . CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS HUMANAS. A** alteração passando a atuar E.M. ANTONIETA FONSECA/E.M. BENJAMIN CONSTANT/E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/EM PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS e a alteração de carga horária de 14 horas/atividades para 20 horas/atividades, e a remuneração de R$1.709,70 (Um mil , setecentos e nove reais e setenta centavos), para R$ 2.442,43(Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) a partir de 05 de maio de 2025, tendo como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**54BCBD66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1144/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO:** JESSICA KYARA OLIVEIRA PADUA **. CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A** alteração na lotação do **CMEI HERBERT DE SOUZA** para o **CMEI ISAURA FERREIRA** a **partir de 05 de maio de 2025**, tendo como **justificativa conveniência administrativa** , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei

Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e a alteração do prazo contratual, **prorrogando de 11 de março até 19 de dezembro de 2025**.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0D074544

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.742/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: EDUARDA COUTO DUARTE . CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A** alteração na lotação do **CMEI HERBERT DE SOUZA** para o **CMEI ISAURA FERREIRA** a **partir de 05 de maio de 2025**, tendo como **justificativa conveniência administrativa e** a alteração do prazo contratual, **prorrogando de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025**.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4B90FA1F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1357/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: EDUARDA COUTO DUARTE . CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A** alteração do prazo contratual, **prorrogando de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a reorganização de turmas, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5F7AA940

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.541/2025 – SEMED. CONTRATADO: VANESSA PEIXOTO ALVES .**

. CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A alteração na lotação da EM PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS PARA A EM JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO a partir de 05/05/2025, tendo como justificativa conveniência administrativa , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, a alteração do prazo contratual, prorrogando de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025 e a alteração na dotação de 02.06.02.12.365.0006.2372 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ( FUNDEB) para **02.06.02.12.361.0006.2371 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ( FUNDEB).**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**26036919

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1665/2025 – SEMED. CONTRATADO: ANA KARLA AUGUSTO**

**CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A** alteração do prazo contratual, **prorrogando de 10 de maio até 18 de julho de 2025**, tendo como justificativa a substituição do afastamento de **LETICIA ESTHER DE FARIA**, matricula **99035270**, **de licença médica**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EAB7C959

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.242/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: BIANCA GOMES TEIXEIRA FARIA . CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A** alteração na lotação da EM PROFE**SSORA EVELINA GRECO** SAN**TOS PARA A EM PROFESSOR PAULO FREIRE a partir de 05/05/2025, tendo como justificativa conveniência administrativa** , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D4FC0990

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1291/2025 – SEMED. CONTRATADO: PRISCILA DA SILVA FREITAS**

**CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A** a alteração do prazo contratual, **prorrogando de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a reorganização de turmas, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**41F59B53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1237/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: KAROLINE GARCIA DIAS . CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL .** A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da lotação que passará a atuar na **CMEI ISAURO SILVA**, **a partir de 28 de abril de 2025,** tendo como conveniência administrativa devido a atendimento aos alunos de inclusão.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5846B7B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.897/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: HELEN ALVARENGA SILVA . CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL .**A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da lotação que passará a atuar na EM PROFESSOR PAULO FREIRE, **a partir de 07 de maio de 2025,** tendo como

justificativa: conveniência administrativa devido a atendimento aos alunos de inclusão.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D7269F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1184/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO:MIRIANY MELO MARCOLINO . CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL .** A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da lotação que passará a atuar no **CMEI VICENTE AMADOR**, **a partir de 07 de maio de 2025,** tendo como justificativa: conveniência administrativa devido a atendimento aos alunos de inclusão.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D5B8DCD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1710/2025 – SEMED.**

**CONTRATADO: ONEIDIA MARIA VILELA . CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL . A** alteração na lotação da EM. SÃO GERALDO para o CMEI ISAURA FERREIRA a partir de 14 de maio de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e a prorrogação do prazo contratual de 14 **de maio de 2025 até 18 de julho de 2025**.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9DBC0904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1736/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) CAROLINA APARECIDA SILVA**

Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**/SEMED- Cargo: **CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de GEISIANE NOGUEIRA DE MENEZES, matricula **99020597**, que **está de licença médica** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período: 06/05/2025 a 22/05/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.392,28.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D647E1A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1739/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) JACIARA ANTONIA DOS SANTOS**

Lotação: EM. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED- Cargo: **CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período: 06/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.392,28.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9CADA2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1751/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) LIANA PEREIRA BOTELHO**

Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: **CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. JUSTIFICATIVA: **A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.** . Período: 08/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.392,28.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8C6F9CA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1742/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SAULO HENRIQUE QUADROS**

Lotação: **EM. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: **CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. JUSTIFICATIVA: **A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.** . Período: 07/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.392,28.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**78167A65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1740/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SONIA ALVES LAMOUNIER**

Lotação: EM. DONA MARIA ROSA/**SEMED** - Cargo: **CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. JUSTIFICATIVA: afastamento do(a) professor Rogério Nogueira de Freitas, MATRÍCULA 99016923, devido ao laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.. Período: 06/05/2025 a 05/06/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.392,28.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5284F40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1719/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) MARGARETE RIBEIRO DA SILVA ALVES**

Lotação: **EM. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: **CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**. JUSTIFICATIVA: **A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.** . Período: 07/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.022,80.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**87A63755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1713/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA LUCIA ALVES DE FARIA**

Lotação: **EM. JOSE CARLOS PEREIRA** - Cargo: **CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**. JUSTIFICATIVA: **A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.** . Período: 07/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.022,80.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9A23328B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1734/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**

Lotação: CMEI SANTA LUZIA - Cargo: **CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**. JUSTIFICATIVA: **A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.** . Período: 07/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.022,80.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**84C7E642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1744/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) CINTIA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS**

Lotação: EM. PROFESSOR DARCY RIBEIRO - Cargo: **CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**. JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em substituição do afastamento de **MARCELA PEREIRA MIRANDA NOVAIS** matrícula **99035516** , de licença médica , não havendo no quadro de pessoal desta Secretaria outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98, para atendimento aos alunos de inclusão. Período: 07/05/2025 a 25/05/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.022,80.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AD53F0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 61º | MARIANE DE LIMA RODRIGUES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 62º | MATHEUS MOURÃO CORDEIRO VAZ | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**559957B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 30 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 63º | LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA |
| 64º | FLÁVIA FERREIRA CASSIANO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

| (Assinado Digitalmente) |
|---|
| ***SHEILA SALVINO*** |
| Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7E591778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 64**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 47º | EDUARDA DIAS LEMOS | Falta de documentação obrigatória. |

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F5A5F2AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 132 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 269º | ALEXANDRE LUIZ DE LIMA COSTA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 273º | GABRIELE DE SOUZA SEVERINO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalemente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8633D5EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 176 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 274º | SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES |
| 275º | LUANA DE OLIVEIRA BERTI |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**215CAAEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 38 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 116º | PATRICIA RODRIGUES LUCAS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 119º | DEIVID VINCE CORREIA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7F937633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 58 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 125º | ALINE JOSANE DE ALMEIDA ROCHA |
| 126º | ANDREIA LOPES BRISOLLA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7858125B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado

final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 16º | RAQUEL DE FARIA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EE305EA4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 20º | WILLIAM RODRIGUES DE LIMA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C8B98DE3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 68

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

| ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 105º | DÉBORA RODRIGUES MELO |
| 125º | ROBERTA TAVARES FERREIRA SOUSA |
| 156º | ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORRÊA |
| 168º | JONATHAN FERNANDES DE LIMA |

| FARMACÊUTICO- 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 55º | ANA RITA SOARES FERNANDES |
| 59º | JAMILA WIERMANN BRAGA |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 117º | JAAZIELLE LORRAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA |
| 126º | THAIS BERNARDES FERRY ALVES |
| 135º | FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES |
| 141º | KELLY APARECIDA DA SILVA |
| 144º | CAMILA MOREIRA |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9C915CE3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

Conveniado: Fabio Vicente Rodrigues, nome fantasia "Binho Car". Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FEC59B28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEPLAG – EXTRATO DO 1° TA– ARP 180/2024 – PL 068/2024.

Contratada: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 03/06/2026. Ass.: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5F15F797

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 291 /2025 – SEMUSA (REPUBLICAÇÃO)

*Institui e nomeia Comissão para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para locação de imóveis, a serem realizadas, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde, no exercício de 2025.*

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão responsável pela elaboração de edital de chamamento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para futura e eventual locação de imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

**Artigo 2º** - Sob a presidência do Primeiro, a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros e suplentes:

Henrique Meckler Santos - Matrícula 99036374;
Suplente: Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 99043288/2;
Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula 99039839;
Suplente: Mariele Castro – Matrícula 99035296;
Simone Alzira Zanardi Burakowski – Matricula 99043550/1;
Suplente: Simone Cassiano Ventura – Matricula 99022581
Cristiane Silva Joaquim – Matrícula 97034835
Suplente: Marllon Erick Siqueira – Matricula 99017458
Érika Camargos Ferreira – Matrícula 99018336
Suplente: Juliano Aparecido da Cunha - 98014582
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Matrícula 97023230
Suplente: Enza Rafaela Pereira de Souza – Matrícula 990430982

**Artigo 3º-** Esta Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores para fins de identificação da melhor proposta, devendo, ao final de cada processo, expedir decisão devidamente fundamentada.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31/12/2025.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, maio de 2025.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BEB87FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1934/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Bianca Lopes Estevam. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 14/04/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas da ESF Lagoa dos Mandarins e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

**Nova lotação:** ESF Lagoa dos Mandarins.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/04/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7A2DB46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 09:00h, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 5º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEMFUP e Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice presidente e Diretor de Políticas Urbanas; Lucas Francisco Silva , ACID; Rodrigo Amaral Ferreira(suplente), COMOB; Cristiane Laranjo Lobato, CRECI; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; José Hugo Rodrigues, CREA; Paulo Roberto de Araújo Moura(suplente), SETTRANS; Emerson Gregório da Silva , DICAF; Danusa de Oliveira Gontijo, CODEMA; Minucci Paulo Guimarães, ACASP; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário Executivo. **Item 01 - Abertura** O Presidente Marco Túlio Silva Santos, após verificação do quórum regimental agradeceu a presença de todos e abriu a reunião fazendo leitura da pauta. Iniciando pelo item 02 - Solicitação de atribuição de zoneamento ao imóvel de inscrição cadastral correspondente a 01.057.00026.00999, realizada no PA 14.826/2025 em nome de Margot Confecções e Representações LTDA (representada por Marco Projetos de Arquitetura e de Segurança LTDA), o presidente Marco Túlio Silva Santos faz um destaque se dizendo ser impedido neste processo que é representado pelo seu escritório. Item 03 - Solicitação de atribuição de zoneamento aos imóveis localizados no Bairro Santa Cruz em Santo Antônio dos Campos (Ermida) localizada entre as ruas Antônio Helena, Marcílio João da Costa e Estrada Armando da Silva Pinto (Estrada do Tamboril), realizada através do Ofício CM 022/2025. Item 04 - Solicitação de atribuição de zoneamento para os lotes 20,40,52,216,394,435,482,500 da zona 45, quadra 201. Item 05 - Empresa Selva Empreendimentos Imobiliários, Florestais e Ambientais proprietária do Parcelamento de solo Condomínio Horizontal Fechado Morada do Jacarandá solicita aprovação de áreas a serem doadas ao município (mínimo 15%) sejam convertidas em obras de infraestrutura (dação em pagamento). Item 06 – Regimento Interno. Item 07 – Solicitação de atribuição de zoneamento para a Policlínica. Item 08 - Solicitação de atribuição de zoneamento para UBS Santos Dumont. Item 09 – Assuntos Gerais. O presidente Marco Túlio Silva Santos passa a palavra para o Diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa, este afirma que fez um esquema de apresentação e falará primeiro dos processos "mais simples". **Item 05** – **Solicitação** da Empresa Selva Empreendimentos Imobiliários, Florestais e Ambientais proprietária do Parcelamento de solo Condomínio Horizontal Fechado Morada do Jacarandá, aprovação de áreas a serem doadas ao município (mínimo 15%) sejam convertidas em obras de infraestrutura (dação em pagamento) oficializadas em um termo de compromisso, solicitante: Clever Greco Magalhães. Raul José da Costa explica que o processo já tem a anuência do Prefeito e que agora está passando pela CMUOS. Trata-se de uma troca das áreas, os quinze porcento (15%)que o empreendedor deve repassar ao município seja permutado por obras de calçamento na região do entorno do empreendimento, foi esclarecido que valor do calçamento seria maior do que o valor das áreas, segundo o levantamento da secretaria de obras o empreendedor calçaria uma área de oito mil e quatrocentos metros quadrados( 8.400 m²). A obra deverá estar pronta até a aprovação do empreendimento e será 100% executada pelo empreendedor, foi também lembrado, pelo conselheiro COMOB, Rodrigo Amaral Ferreira, que a obra deverá ser entregue com a sinalização, caso necessária. Colocada em votação **foi aprovado por unanimidade** o processo da Empresa Selva Empreendimentos Imobiliários, Florestais e Ambientais proprietária do Parcelamento de solo Condomínio Horizontal Fechado Morada do Jacarandá, **com a ressalva do representante do COMOB**. **Item 02 - Solicitação** feita por Marco Projetos de Arquitetura e de Segurança LTDA, representante de Margot Confecções e Representações LTDA – CNPJ n° **06.369.972/0001-34,** através do PA 14826/2025 em 19/03/2025 e encaminhado para análise técnica em 21/03/2025, é requerida a atribuição de zoneamento para o terreno situado no lugar denominado Cemitério dos Vivos, de frente para o Anel Rodoviário – MG 050, cuja inscrição cadastral corresponde a 01.057.00026.00999 . Raul José da Costa explicou que o imóvel objeto desta solicitação não recebeu atribuição de zoneamento perante a Lei n° 9.330, de 04 de janeiro de 2024 - Lei de Uso e Ocupação do Solo em decorrência da metodologia aplicada durante a confecção do mapa que condicionou a atribuição de zoneamento de imóveis não ocupados à análise técnica a partir da solicitação realizada pelo proprietário. O lote 999 correspondia em 1975, data da abertura da Matrícula N° 50284, a um imóvel com área de 24.159,00 m² (vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove metros quadrados) e que ao longo dos anos passou por duas subdivisões aprovadas em 19/10/1993 com Registro n° 15.434/93 (Anexo II) e 16/12/1994 com Registro n° 15.824/94 (Anexo III) resultando na área atual de 9.461,50 m² (nove mil quatrocentos e sessenta e um). Foi solicita uma Nota Técnica ao DER/MG, a Nota Técnica informa que, pelo DER/MG, não há "objeção ao uso do acesso, desde que estejam respeitadas e desocupadas a faixa de domínio e área adjacente; caso o interessado venha a edificar algo no lote, deverá respeitar a faixa de domínio e

área adjacente". Por "faixa adjacente" indicada na Nota Técnica, entende-se a faixa não edificável. O Parecer Técnico pede que seja respeitado esta faixa de 15(quinze) metros não edificável e recomenda a atribuição do zoneamento Zona Corredor 1 (ZCO1) ao lote 999, quadra 26, zona 57.Colocado em Votação o Item 02 - Solicitação de atribuição de zoneamento ao imóvel de inscrição cadastral correspondente a 01.057.00026.00999, realizada no PA 14.826/2025 em nome de Margot Confecções e Representações LTDA (representada por Marco Projetos de Arquitetura e de Segurança LTDA) **foi aprovado por unanimidade**. **Item 07** - **Solicitação** de enquadramento de zoneamento urbano. Referência Ofício SEMFOP 217/2025 – PI 070/2025. O diretor de Políticas Urbanas explicou que se trata da ocupação da Policlínica e do Centro Especializado de Reabilitação, o maior lote da área de nº 904 está inscrito sob o número 01.038.00040.00904 com área de 10.645,79m², resultante da subdivisão aprovada em 31/08/2022 sob o registro número 42.522/2022 e pertencente ao patrimônio municipal ao qual foi atribuído zoneamento ZOE1. A policlínica e Centro especializado de reabilitação ocuparão, também, os lotes 53, 68,80, 92 e 104 da quadra 63, localizados na zona 51. Estes lotes foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação de interesse público através do Decreto 16.636/2025, quando estes passarem a integrar o CTM (cadastro técnico municipal) receberão atribuição de zoneamento idêntico ao lote 904 de ZOE1. Segundo o parecer técnico ambos as áreas deverão seguir os seguintes parâmetros de uso permitido: - Coeficiente de aproveitamento máximo: 1,8; - Taxa de ocupação máxima: 75%; - Taxa de permeabilidade mínima: 15%; -. Afastamento de alinhamento: ≥1,50m, quando existente; - Afastamento de divisa: AD=0,07H+0,85, mínimo 1,50, quando existente; - Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas. Faz parte deste processo, ainda, a ocupação de trecho da Rua Dezessete, antiga rodovia municipal constante na Lei 1.316/77, e indicada como via pública com largura de 15 metros na subdivisão que gerou o lote 904, sendo por esta razão necessária sua desafetação para posterior incorporação como área de equipamento público comunitário, o parecer da equipe técnica em relação a esta desafetação é favorável. Colocado em votação o item 07 - Solicitação de enquadramento de zoneamento urbano da Policlínica e do Centro Especializado de Reabilitação, **foi aprovado por unanimidade o zoneamento com a condicionante de quando os demais lotes 53, 68,80, 92 e 104 da quadra 63, localizados na zona 51 passarem para prefeitura eles também receberão o zoneamento de ZOE1**. **Item 08 – Solicitação** de substituição de zoneamento urbano, acerca da obra de implantação da UBS Santos Dumont. Referência Ofício SEMFOP 221/2025 – PI 071/2025. Raul José da Costa explicou que se refere à Unidade de Atenção Primária à Saúde Porte II – UAPS ocupando os lotes 49 e 61, da quadra 2, zona 35, o primeiro com área de 600 m² e o outro com 300 m², aprovados através do parcelamento de solo urbano do Bairro Santos Dumont, ambos pertencentes ao patrimônio público municipal. Ao lote 49 foi atribuído, através da Lei Municipal 9.330 de janeiro de 2024, zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1) e ao lote 61, fora atribuído Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1). Cabendo ao poder executivo a atribuição de regulamentar os parâmetros urbanísticos aplicáveis à Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), sempre que sua ocupação for necessária através de legislação específica. A elaboração dos parâmetros é de competência do setor técnico e deve ter a anuência da CMUOS. A equipe técnica propôs os seguintes parâmetros referentes a área de saúde: - Coeficiente de aproveitamento máximo: 1,8; - Taxa de ocupação máxima: 75%; - Taxa de permeabilidade mínima: 15%; -. Afastamento de alinhamento: ≥1,50m, quando existente; - Afastamento de divisa: AD=0,07H+0,85, mínimo 1,50, quando existente; - Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas. A área em questão fica na região abrangida pelo Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral e este teve sua classe alterada para 4 recentemente, exigindo consequentemente a adequação do Plano de Zoneamento de Ruído (PBZ), este documento é elaborado nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 161. O PBZR foi considerado no processo de revisão do Anexo V da Lei 9.3030/2024, tornando a área compreendida pelas curvas de ruído de 75 e 65 dB em Zona de Ocupação Específica 3, de acordo com o artigo 23 da referida Lei Municipal, compatibilizando assim o uso do solo nas áreas abrangidas pelo plano, que foi aprovado na reunião da CMUOS de 14/03/2025. A área em análise, por se tratar de equipamentos de saúde deve se tornar compatível com a legislação, portanto deve se adequar as normas do RBAC 161. Caso a ocupação de solo no entorno do aeródromo aconteça sem a observância dos usos compatíveis e incompatíveis previstos, a ANAC poderá criar restrições operacionais ao aeroporto. Segundo a equipe técnica faz-se necessário avaliar a viabilidade de implantação da UAPS por parte da Secretaria de Obras na área em análise, considerando o investimento necessário para adequação as normas do RBAC161. Por isso a equipe técnica propôs uma outra área, próxima da área atual, mas, fora da área compreendida pelas curvas de ruído de 75 e 65 dB, isto é, fora do limite do PBZR. Segundo Raul José da Costa o parecer técnico propõe uma nova área como um indicativo e não uma restrição à área e nem a votação da proposta pela CMUOS, a nova área seria destinada à implantação da UBS Santos Dumont, caso a Prefeitura avaliasse como inviável a construção na área originalmente pleiteada. Colocado em votação o Item 08 - solicitação de substituição de zoneamento urbano, acerca da obra de implantação da UBS Santos Dumont. Referência Ofício SEMFOP 221/2025 – PI 071/2025, **foi aprovado por unanimidade**. **Item 03** - **Solicitação** de atribuição de zoneamento aos imóveis localizados no Bairro Santa Cruz em Santo Antônio dos Campos (Ermida) localizada entre as ruas Antônio Helena, Marcílio João da Costa e Estrada Armando da Silva Pinto (Estrada do Tamboril), realizada através do Ofício CM 022/2025. Parecer técnico SEMFUP-DPU n° 012/2025 e Parecer técnico SEMFUP-DPU nº 013-25**.** Raul José da Costa, diretor de Políticas Urbanas, explicou que o imóvel objeto desta solicitação se refere a antiga Gleba 800, da Zona 34, com 57.061,50 m² e que solicitação de atribuição de zoneamento já ocorreu em outros momentos. O entendimento técnico permanece, ainda agora, da irregularidade que incide sobre a criação destes imóveis e por isso, contrários a atribuição de zoneamento. Para a equipe técnica existe duas situações distintas de criação destes imóveis. Primeiramente corresponde ao desmembramento da gleba 800 com lotes destinados ao leito de vias públicas, aprovado junto ao Setor de Cadastro do Município com Registro n° 15.289/2006 e n° 11.860/2008, que por um vício de processo administrativo desrespeitou a Lei n° 2.429, de 29 de novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis. Esta lei estabelecia como procedimento para a "subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação com aberturas de novas vias de circulação, de logradouro públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes o processo de loteamento. Esta subdivisão e as que ocorreram depois criaram muitos lotes que segundo o sistema de tributação da prefeitura pertencem a 46 proprietários diferentes, este processo criou um parcelamento de solo irregular indo contra o art. 7º da lei de parcelamento em vigor prévia. *Artigo 7º - Da área total objeto do projeto de loteamento serão destinadas áreas para uso público que, em conformidade com as diretrizes e a localização determinadas pela Prefeitura, após anuência da comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, correspondem, no mínimo, a 35% (trinta e cinco por cento) de gleba loteada, sendo 15% (quinze por cento), no mínimo dessas áreas, destinadas exclusivamente a equipamentos comunitários e áreas de uso público.* Das subdivisões da gleba 800 somente os imóveis localizados na quadra 150, zona 34 receberam zoneamento pela lei 8.106 de 24 de dezembro de 2015 de autoria da Câmara Municipal de Vereadores, apesar de parecer técnico contrário. A segunda situação é a abertura informal de vias passando dentro das glebas 100, 200 e 300, da zona 34. A subdivisão não aprovou as vias atualmente abertas no local, e demonstra a intenção de perpetuar a conduta irregular já que estas três glebas permanecem de propriedade da Imobiliária S C LTDA, proprietária da gleba 800, da zona 34, que originou o parcelamento irregular da primeira situação descrita. A partir desta situação foi solicitado orientação a Procuradoria Geral do Município. O Procurador Geral do Município Sr. Leandro Luiz Mendes respondeu que "Não vislumbro lastro jurídico para viabilizar o acolhimento da pretensão posta no Ofício 22/2025" visto que, "não havendo parcelamento de solo regular, devidamente aprovado, resta impossibilitada eventual atribuição de zoneamento". O Diretor de Políticas Urbanas informou que a região já consta com infraestrutura instalada. A equipe técnica diz que antes da atribuição de zoneamento a área tem que ser regularizada, o empreendedor e dono das glebas tem que arcar com as obras necessárias de infraestrutura e que faça o repasse da área ao município conforme a legislação. Colocado em

votação o item 03 - Solicitação de atribuição de zoneamento aos imóveis localizados no Bairro Santa Cruz em Santo Antônio dos Campos (Ermida) localizada entre as ruas Antônio Helena, Marcílio João da Costa e Estrada Armando da Silva Pinto (Estrada do Tamboril), realizada através do Ofício CM 022/2025. Parecer técnico SEMFUP-DPU n° 012/2025 e Parecer técnico SEMFUP-DPU nº 013-25. **Foram 8(oito) votos contrários a atribuição de zoneamento seguindo o parecer técnico e parecer jurídico e 1(um) voto a favor da atribuição de zoneamento**. **Item 04 - Solicitação** de atribuição de zoneamento para os lotes 20,40,52,216,394,435,482,500 da zona 45, quadra 201. Processo 000009554/2024, PI: 367/2025. Raul José da Costa explicou que este processo se iniciou 2010 através do ofício 1021/2010 solicitando parecer quanto à subdivisão da gleba nº 250, zona 45, lugar denominado "fazenda do Areão" de propriedade de Antônio Castro de Medeiros. Foi informado ao proprietário que a subdivisão de terrenos, de lotes para edificação e abertura de vias, somente ocorre através do processo de loteamento, e que o empreendedor deveria seguir o trâmite legal cumprindo todas as etapas. Posteriormente o empreendedor entrou com novo pedido em 2013 solicitando atribuição de zoneamento do lote 40 da quadra 201, zona 45, este apresentou uma planta de subdivisão aprovada pela Diretoria de Cadastro e Fiscalização com o nº de registro 20233/11 aprovada em 20/04/2011 dos lotes 20,40,52,216,435,216,394,435,482,500. Neste período já estava em vigor a lei 2.429/88 de parcelamento do solo de regulamentação de loteamentos e desmembramentos. Da subdivisão da gleba 250, dos 8(oito) lotes gerados, 2(dois) foram repassados ao município, uma área de 1.556m² destinado área institucional e outra área, que antes era uma servidão, foi destinada a adequação da estrada velha de Serra Negra(estrada municipal secundária - segundo mapa rodoviário do município) e neste caso o requerente deveria obedecer ao limite de 15(quinze)m de área "non aedificandi". Para o Sistema de Arrecadação Tributária do Município a estrada de Serra Negra não apresenta nenhum serviço de infraestrutura urbana, não permitindo abertura de lotes voltados para ela, conforme legislação 2.249/88. Na região existe uma via de nome José Gualberto Ribeiro, esta via até o limite do Bairro Jardim Real está legalizada. Já no trecho entre o lote 52, da quadra 201, falta informações, a Estrada Velha não apresenta dados de quem é o proprietário da área como, também, nenhuma documentação se a mesma foi repassada ao município. O empreendedor, durante todo processo, não apresentou nenhuma uma documentação cartográfica mostrando localização de mananciais, de cursos de água e mesmo de área de preservação permanente na gleba parcelada. Segundo a equipe técnica o parcelamento é caracterizado como loteamento e foi realizado em desacordo com a lei de parcelamento. Ao longo dos anos foram feitos comunicações e pareceres em relação a situação deste processo. Segundo informação da Diretoria de Cadastro e Fiscalização, em documento enviado a procuradoria, a via já existia como servidão e acesso a outros empreendimentos na região, portanto, não havendo necessidade de abertura de nova via. Em 2024 o empreendedor retornou com a mesma solicitação, o diretor de Políticas Urbanas mandou uma nova solicitação para a equipe técnica atual da Diretoria de Políticas Urbanas estes responderam que o parecer técnico seria o mesmo que foi feito anteriormente, a região seria um loteamento e não uma subdivisão. Segundo Raul José da Costa o parecer anterior da Procuradoria, encontrado, afirmava que na época deveria se seguir o parecer técnico, o Procurador de 2013 afirmou não ter competência para a análise da solicitação. No intuito de dar encaminhamento a nova solicitação, o diretor Raul José da Costa enviou os questionamentos para o Procurador Geral do Município Sr. Leandro Luiz Mendes, este respondeu que se trata de uma subdivisão e não um loteamento. O conselheiro Lucas Francisco Silva – ACID questionou a diferença deste processo para o processo anterior, Emerson Gregório da Silva – Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos respondeu que no processo anterior Item 03 no empreendimento em análise "não existiam ruas e que estas foram abertas". Neste processo do Item 04 - "a rua e a estrada já existiam, o empreendedor apenas alargou a via por exigência da prefeitura". Colocado em votação o Item 04 - Solicitação de atribuição de zoneamento para os lotes 20,40,52,216,394,435,482,500 da zona 45, quadra 201. Processo 000009554/2024, PI: 367/2025. **Ficou aprovado com duas abstenções: do representante Rodrigo Amaral Ferreira do COMOB (Comissão de Mobilidade Urbana) e do representante Emerson Gregório da Silva da DICAF (Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos). Item 06 – Regimento Interno**. O presidente Marco Túlio Silva Santos pediu que o diretor de Políticas Urbanas fizesse a leitura da proposta de modificação no Regimento Interno. O diretor fez a leitura para os conselheiros presentes. A conselheira Danusa de Oliveira Gontijo solicitou um tempo para leitura da nova proposta. Ficando para próxima reunião a discussão de possíveis propostas enviadas pelos conselheiros. **Item 09 – Assuntos Gerais** – O Presidente Marco Túlio Silva Santos agradeceu o apoio na aprovação das alterações na lei 9330/2024 informando que estas foram aprovadas na Câmara Municipal de Vereadores na última sessão. Informou, também, que um grupo de pessoas juntamente com representantes do SINDUSCON e Construfort procurou os Secretários da SEMFUP e da SETTRANS, solicitando uma reunião, após a reunião os solicitantes ficaram responsáveis de encaminhar propostas relativas a questões de trânsito para os órgãos da Prefeitura. Marco Túlio Silva Santos informou que a lei 9330/2024 e suas alterações deve ser sancionada em data próxima. O presidente da CMUOS agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu Sandro Amaral Nogueira – Secretário Executivo lavrei esta ata.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C6A1A850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**TEMPORÁRIO N° 1743/2025/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Adriano Jose da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 104ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga 01. **Período:** 07/05/2025 a 02/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 06/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**893B2D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**TEMPORÁRIO N° 1748/2025/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Eduarda Oliveira do Nascimento. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 101ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 08/05/2025 a 03/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 06/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B7D9EC62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**TEMPORÁRIO N° 1775/2025/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Carolina Henriques Machado Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 110ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico. **Período:** 13/05/2025 a 08/11/2025. **Total:**

R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3F9CAC9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1774/2025/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Alexandre Rodrigues da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 104ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 10/05/2025 a 05/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**25E14480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1773/2025/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Renata Correa de Camargo. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** EAP Icaraí. **Período:** 13/05/2025 a 08/11/2025. **Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ass.: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**655AE86C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1655/2025 DE ADILSON NUNES FERNANDES.**

OBJETO: Onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1652/2025". Leia-se: ""CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1655/2025". Ass: 08/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1D2FCB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 2141/2024 DE : JESSICA CAMILA DE SOUZA PASSOS DE MEDEIROS.**

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 14/05/2025 até 24/06/2025, em decorrência da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT, devido à licença maternidade. Ass: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A7D62A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 16.692/25**

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Leonardo Lopes dos Santos para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Fiscalização de Obras da Educação, na SEMFOP.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.05.2025.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FB8AFBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2025-CMDCA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o parecer final conclusivo da Sindicância nº 001/2025 instaurada para apuração de condutas atribuídas às conselheiras tutelares A.F.S. e L.C.S.C.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28de dezembro de 1998, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2025, após votação em plenária,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Finalizar o processo de sindicância visto que após apuração dos fatos citados nas denúncias, não se constatou irregularidades ou desvio funcional na conduta das conselheiras A.F.S. e L.C.S.C. Tampouco foram identificados elementos que caracterizem infrações éticas ou disciplinares nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a anterior, Resolução nº15/2025.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

***ADRIANO MARTINIANO SANTOS***
Presidente do CMDCA – Divinópolis/MG

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B9B2CCEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 20 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Regulamenta as etapas de indicação dos inscritos no Cadastro Habitacional do Programa Caminho Para Nosso Lar.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23, RESOLVE:

-Considerando a Resolução n° 003/2025 do Conselho Gestor do Fundo Municpal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS que dispõe sobre a aprovação do Cadastro Habitacional no município;
-Considerando a Resolução n° 004/2025 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS que dispõe sobre os critérios de hierarquização dos grupos familiares para os programas habitacionais do município;
-Considerando a Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de cadastro no Programa Habitacional Caminho Para o Nosso Lar, estabelecendo as normas, orientações, envio dos dados, pesquisa cadastral, critérios de hierarquização e seleção de beneficiários.

**Art.2°**- O cadastro dos munícipes junto ao Cadastro de Demanda Habitacional não é garantiade contemplação nos programas e projetos habitacionais, e tem como intuito levantamento do déficit habitacional, monitoramento e seleção de grupos familiares com perfis compatíveis aos programas, prioritariamente voltados à população em situação de vulnerabilidade sociohabitacional.

**Art 3°**- Para fins de seleção dos grupos familiares a beneficiários serão observados obrigatoriamente critérios de enquadramento e hierarquização, quais sejam:

**§ 1° -** São critérios de enquadramento e elegibilidade:

• Ter renda familiar de 0 (zero) até R$2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais);
• Não ter sido contemplado com qualquer tipo de programa habitacional anteriormente;
• Não ter sido beneficiado em programa de regularização fundiária;
• O requerente não pode ter nenhum imóvel residencial, seja rural ou urbano, em seu nome (registrado ou contrato de gaveta);
• Não deve ter nenhum financiamento habitacional.

**§ 2° -** Para atendimento do Cadastro habitacional, são critérios de hierarquização das famílias:
Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
Pessoa com deficiência na composição familiar;
Idoso na composição familiar;
Criança ou adolescente na composição familiar;
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar;
Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
Grupo Familiar acompanhado pela Política de Assistência Social do município, conforme documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Residir, no mínimo, há 05 (cinco) anos em Divinópolis /MG.
Parágrafo Único: Os critérios de hierarquização poderão ser alterados considerando ações de atualização. No que versa a documentação comprobatória para a validação dos critérios de hierarquização que poderão ser solicitados dos grupos familiares, esta respeitará as normativas dos programas habitacionais as quais os dados serão remetidos.

**Art 4°**- O Cadastro Habitacional é um componente do município, aberto de forma ininterrupta, na qual o munícipe poderá se cadastrar a qualquer tempo, desde que sua realidade seja compatível com os critérios de elegibilidade.

**Art. 5° -** O Programa Caminho Para Nosso Lar é um programa de caráter municipal, cujas ações se inserem:
- Cadastro Habitacional;
- Visita Técnica Social, para validação dos dados inseridos no cadastro habitacional;
- Análise Técnica Social, para verificação do perfil do grupo social quando ao direcionamento aos programas habitacionais disponíveis.
Parágrafo Único: As ações Visita Técnica Social e Análise Técnica Social apenas se materializarão quando da execução de programas habitacionais no município. Enquanto a não existência dos mesmos, a ação versará, apenas, no Cadastro Habitacional.

**DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO**

**Art. 6° -** Considerando o Programa Minha Casa Minha Vida, o Programa Municipal Caminho para Nosso Lar será utilizado como banco de dados para subsidiar indicação de grupos familiares aptos à participação do referido programa nacional.
**Art. 7° -** Para a participação no Programa Minha Casa Minha Vida os grupos familiares indicados deverão comprovar estarem em conformidade com a legislação pertinente à época da análise do Agente Financeiro.
Parágrafo único: Conforme a Legislação vigente, Portaria MCID Nº 738, DE 22/07/2024, é necessário que o grupo familiar indicado se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações de déficit habitacional, sendo:

• I- viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
• II- encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo;
• III- encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
• IV- encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel;
• V- encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local;
• VI- encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de atestado Ente Público Local.

**Art. 8° -** A execução do Programa Minha Casa Minha Vida no município se materializa por meio da edificação de três empreendimentos, que somam 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades habitacionais verticais, a serem edificadas nos bairros Santos Dumont e Campina Verde.
**Art. 9° -** Para atendimento da demanda disponibilizada pelos empreendimentos serão indicados 432 grupos familiares, acrescidos de mais 30% de famílias inscritas de acordo com montante das unidades habitacionais, para composição da lista de suplentes, na ordem de hierarquização.

**DO CADASTRO HABITACIONAL E ETAPAS SUBSEQUENTES**

**Art.10°**- O Cadastro Habitacional, possibilitado no período de 11 de março a 10 maio de 2025, através do site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio de link próprio ou de forma presencial, estabelece banco de dados para o município no que se refere às famílias que se encontram em déficit habitacional.

Parágrafo Único: O atendimento presencial canalizado por meio de duas unidades de atendimento, sendo Setor do Cadastro Único Central (Avenida Primeiro de Junho N° 75, Centro) e Restaurante Popular (Rua São Paulo N° 07, Centro).

**Art.11°**- Ao encerramento do período disponibilizado do Cadastro Habitacional para extração dos grupos familiares a serem indicados ao Programa Minha Casa Minha Vida, será realizada uma pausa no acesso ao Programa de Cadastro, com retorno previsto para dia 27 de maio de 2025.

**Art.12°-** A extração das famílias para a continuidade no programa Caminho para Nosso Lar, que visa direcionamento ao Programa Minha Casa Minha Vida, se dará na observância da maior hierarquização alcançada pelos grupos familiares, em ordem decrescente – do maior para o menor, cujo desempate de deu, automaticamente, pela idade da pessoa mais velha.

**Art.13°-** A listagem contendo a relação dos grupos familiares a serem indicados para as próximas etapas e a relação dos grupos familiares suplentes será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura, na aba Cadastro Habitacional – Programa Caminho Para Nosso Lar.

**Art.14°-** As famílias selecionadas de acordo com os critérios de hierarquização receberão visita técnica domiciliar, de profissional devidamente regulamentado do Serviço Social, para verificação da documentação e confirmação das informações inseridas no cadastro.

**Art. 15°-** Após a realização das visitas técnicas domiciliares pelo Serviço Social e confirmação de dados dos grupos familiares selecionados, conforme hierarquização, os mesmos serão atendidos em dia e horário agendado para elaboração de dossiê de cada grupo familiar conforme seus critérios de enquadramento e elegibilidade.

**Parágrafo Único:** O objetivo da montagem dos dossiês e o envio ao Agente Financeiro, para análise técnica deste dos grupos familiares previamente hierarquizados e indicados, com vistas à verificação de compatibilidade e/ou incompatibilidade dos mesmos para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

**Art. 16°-** Secretaria Municipal Desenvolvimento Social através da Diretoria de Habitação de Interesse Social, estará aberta a denúncias quanto às pessoas inscritas que não se enquadrarem nos requisitos.

**Parágrafo Único:** No âmbito do próprio Cadastro de Demanda Habitacional há, dentro da relação de inscritos – internamente a cada Cadastro, destinado campo para possível formalização de denúncia.

**Art.17°-** Os casos omissos que eventualmente possam surgir, serão analisados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.
**Art. 18° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

***JULIANA COELHO***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C38AAB73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pelo servidor **F.V.F.A.**, matriculado sob o nº 99016249, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, inciso VIII e artigo 181, XIV, ambos da Lei Complementar nº 009/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias sem vencimentos**, a qual terá **início no dia 13/05/2025** e **terminará no dia 10/08/2025**, devendo V. Sª. **reiniciar suas atividades no dia 11/08/2025,** conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 03/03/2025, Edição 3971.

Divinópolis, maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DB34F7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 521/2025 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS, matrícula 99026163, detentor(a) do cargo efetivo de enfermeiro - PSF, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de o servidor ter estado em afastamento sem vencimentos para estudo, de 31/03/2014 a 14/10/2015, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

***Tabela nº 01***

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 35 | D | 09 | 01/01/2022 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

***Tabela nº 02***

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 35 | D | 09 | 01/01/2023 |

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0AD99EB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 531/2025**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARLANDES DE FATIMA EVARISTO E SILVA, matrícula 2022969, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 05/07/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 488/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B2AE7634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 532/2025**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) LUCIMARA MARTINS, matrícula 2032549, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 27, **com efeitos a partir de 02/07/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 490/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D86FB386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMAS/DIV DE 28/04/2025**

Dispõe sobre a aprovação das Programações das Emendas Impositivas Municipais para o corrente ano, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 9.240/2024 e Lei Orgânica do Município.

**O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais**, em reunião extraordinária realizada no dia 28/04/2025, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprova as Programações das Emendas Impositivas Municipais da Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.240/2024 e Lei Orgânica do Município, das unidades públicas e referenciadas beneficiárias, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 28 de abril de 2025.

| *SIRLÉIA MOREIRA TAVARES* | *MÍRIAM FERREIRA SOARES* |
|---|---|
| Presidente | Primeira Secretária |

**ANEXO I**
**(Resolução nº 008/2025 – CMAS/DIV de 28/04/2025.**

| Emenda | Vereador | Unidade pública ou referenciada | Valor |
|---|---|---|---|
| 27 | Ademir José da Silva | Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP | R$ 20.000,00 |
| 66 | Piriquito Beleza | Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP | R$ 10.000,00 |
| 69 | Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira | Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP | R$ 10.000,00 |
| 42 | Deusdete Campos | Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida | R$ 70.000,00 |
| 42 | Deusdete Campos | Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia | R$ 30.000,00 |
| 44 | Edsom Sousa | Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia | R$ 80.000,00 |
| 59 | Lauro Capitão América | Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia | R$ 172.048,96 |
| 51 | Hilton de Aguiar | Vila de Nazaré | R$ 53.048,00 |
| 62 | Ney Burguer | Vila de Nazaré | R$ 15.000,00 |
| 62 | Ney Burguer | Comunidade Servos da Cruz de São Damião | R$ 10.000,00 |
| 75 | Wesley Jarbas | Comunidade Servos da Cruz de São Damião | R$ 50.000,00 |
| 62 | Ney Burguer | Lar das Meninas | R$ 15.000,00 |
| 30 | Ana Paula do Quintino | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R$ 20.000,00 |
| 75 | Wesley Jarbas | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R$ 50.000,00 |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**73EE373E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO N° 004/2025**
**INEXIBILIDADE N° 007/2025**

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 039/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 004/2025 e a INEXIBILIDADE N° 007/2025. **OBJETO: OBJETO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA**, **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDECRINOLOGISTA** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde. Pessoas físicas vencedoras: **GABRIELA BARBOSA GOMES**, CPF: 149.770.976-88, contratação como **PSICOLOGA** com carga horaria de 40 horas semanais, VALOR GLOBAL R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais); **KAROLINE ALVES AZEVEDO**, CPF: 144.729.306-17, contratação como **FARMACEUTICO BIOQUIMICO** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **ALEXSANIO SOARES NOGUEIRA**, CPF: 013.879.276-39, contratação como **FISIOTERAPEUTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais); **JOAO PAULO JUNIOR DOS REIS**, CPF: 133.594.515-43, contratação como **EDUCADOR FÍSICO** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais); **BRENO RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF: 114.902.956-07, contratação como **FISIOTERAPEUTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito trezentos e vinte reais). **MERKIA MACHADO TOLEDO,** CNPJ 24.919.330/0001-43, contratação como **PROFISSIONAL PEDIATRA** COM 30 CONSULTAS MENSAIS, VALOR GLOBAL R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **IARA COUTINHO DOS SANTOS,** CPF: 078.786.406-45, contratação como **PROFISSIONAL FONOAUDIOLOGA** com 30 CONSULTAS MENSAIS, VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 05/05/2025

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**357A8C6A

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2025 DISPENSA N° 020/2025**

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 046/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o DISPENSA N° 020/2025 CONTRATADO: **JAMES FRANCISCO SANTANA** inscrito no CNPJ sob o nº 48.289.658/0001-91, OBJETO: Locação de gerador de energia elétrica trifásico com 220KVA, a diesel, partida elétrica, com

a finalidade de sustentar a Carreta do Amor que estará em atendimento no Município de Dom Bosco realizando exames preventivos ao câncer de colo do útero e câncer de mama, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 08/05/2025

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**EB781338

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2025 DISPENSA N° 020/2025**

Processo administrativo licitatórion° 051/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **JAMES FRANCISCO SANTANA** OBJETO: locação de gerador de energia elétrica trifásico com 220KVA, a diesel, partida elétrica, com a finalidade de sustentar a Carreta do Amor que estará em atendimento no Município de Dom Bosco realizando exames preventivos ao câncer de colo do útero e câncer de mama, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 09/05/2025 a 09/05//2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 08/05/2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**AB15B0E3

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS (047; 048; 049; 050; 051; 053; 054)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
INEXIBILIDADE N° 007/2025

Processo administrativo licitatórion° 039/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS: **Contrato N° 047/2025 GABRIELA BARBOSA GOMES**, CPF: 149.770.976-88, contratação como **PSICOLOGA** com carga horaria de 40 horas semanais, VALOR GLOBAL R$ 58.320,00 (cinquenta e oito trezentos e vinte reais). **Contrato N° 048/2025 KAROLINE ALVES AZEVEDO**, CPF: 144.729.306-17, contratação como **FARMACEUTICO BIOQUIMICO** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Contrato N° 049/2025 ALEXSANIO SOARES NOGUEIRA**, CPF: 013.879.276-39, contratação como **FISIOTERAPEUTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito trezentos e vinte reais). **Contrato N° 050/2025 JOAO PAULO JUNIOR DOS REIS**, CPF: 133.594.515-43, contratação como **EDUCADOR FÍSICO** com carga horaria de 40 horas. VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito trezentos e vinte reais). **Contrato N° 051/2025 BRENO RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF: 114.902.956-07, contratação como **FISIOTERAPEUTA** com carga horaria de 40 horas. VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito trezentos e vinte reais). **CONTRATO N° 053/2025IARA COUTINHO DOS SANTOS,**CPF: 078.786.406-45, contratação como**PROFISSIONAL FONOAUDIOLOGA**com 30 CONSULTAS MENSAIS, VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). PESSOAS JURÍDICA CONTRATADA: **CONTRATO Nº 054/2025 MERKIA MACHADO TOLEDO,**CNPJ 24.919.330/0001-43, contratação como**PROFISSIONAL PEDIATRA**COM 30 CONSULTAS MENSAIS, VALOR GLOBAL R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA**, **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde. Vigência 06/05/2025 a 06/05/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 06/05/2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**3B69BE0B

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 DISPENSA 019/2025**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 050/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO A DISPENSA N° 019/2025. **OBJETO:** Contratação de professor de dança para oficina de ballet clássico. PESSOA JURÍDICA CONTRATADA STUDIO´S DANCE VERONICA ALCANTARA MANAIM, CNPJ: 46.211.593/0001-36, VALOR GLOBAL R$ 52.502,40 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 05/05/2025

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**A556AD11

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 075/2025**

PORTARIA Nº 075, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor que especifica**..**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA**, matrícula 586-2, inscrito no CPF: 085.407.986-62, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 12/05/2025 a 11/05/2027, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação da presente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 12 de maio de 2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**A0C25C06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá -** MG, Processo Licitatório n° 020/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N.º 010/2024 – **Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA SUPRIMENTO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E UTILIZAÇÃO POR PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENIOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da ata nº 010/2024 (EMPRESA 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA) pelo período de 08/05/2025 a 08/08/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições do **Art. 84**, da Lei 14.133/2021 c/c o que regulamenta o **Art. 20**, do Decreto Municipal n.º15/2024.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**80178249

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025.

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 039/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, CHASSI: 9BWKL45U0PP069779, PLACA: SIM7C03, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll , da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"AUTO CECILIA LTDA", CNPJ 20.901.039/0001-97, sediada no Município de LUZ-MG.

**O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ 1.724,00 (Mil setecentos e vinte e quatro reais), em parcela única.**

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**0D8789C1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão nº 066/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o E-SOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), PCA, PPR, atestados de saúde ocupacional, todos os exames complementares. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão d*a "1ª Etapa - Levantamento Ambiental", "2ª Etapa - Avaliações Qualitativas e Quantitativas" e a "3ª Etapa - Análise dos Dados e Elaboração de Documentos Legais"*, do descritivo do presente contrato, perfazendo o importe de **R$ 60.880,00 (sessenta mil e oitocentos e oitenta reais)**, sob o valor total do contrato n.º 014/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. 65, §1º**, da Lei 8.666/93**.**

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**953F0469

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão nº 066/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o E-SOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), PCA, PPR, atestados de saúde ocupacional, todos os exames complementares. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo dos seguintes serviços: "Realização de Perícia Trabalhista", "Realização de Exame Toxicológico", "Geração dos Eventos **S- 2221** e envio para o eSocial", e "Elaboração de Relatório para Atendimento a Nr 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos", perfazendo o importe de **R$40.000,00** (quarenta mil reais), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93**.**

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**9F818003

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 03/2025 – PROGRAMA QUALIFICADORES

**O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ,** Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 052/2025, vem apresentar **1ª retificação ao edital de seleção do nº 03/2025 do PROGRAMA QUALIFICADORES.**

Fica retificada a cláusula 5 do edital de seleção do nº 03/2025, passando a viger com a seguinte redação:
**Período: 12/05/2025 a 13/05/2025.**
**Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça do Rosário n. 53.**
**Horário: 08h às 17h.**

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dores do Indaiá/MG, 10 de maio de 2025.

***TACIANA COELHO DOS SANTOS***
Gerente de Benefícios Sociais
Presidente da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

***LARYSSE COSTA COELHO***
Agente de Serviços Administrativos
Membro da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**185E95DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 025/2022 - TA 003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** torna público: **TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 025/2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC, CPF nº 076.937.266-08 doravante **CONTRATANTE** e a empresa **SÓCRATES RAFAEL CHAGAS DE LIMA 95976922104**, inscrita no CNPJ n° 35.347.455/0001-62, com sede à Rua Primeiro de Janeiro, n° 21-fundos, Bairro Santo Antônio, Pirapetinga/MG., cep: 36.730-000, tendo como seu Representante Legal, o Sr. Sócrates Rafael Chagas de Lima, doravante **CONTRATADO** partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 025/2022**, aditam, de comum acordo e pela **TERCEIRA** vez, ao aludido contrato: **CLÁUSULA PRIMEIRA**:**1.1** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/05/2025 a 10/05/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:2.1** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$16.654,35 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais trinta e cinco centavos), valor este já acrescido do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses mais recentes de 5,53%, para o período de vigência do presente ajuste.

Estrela Dalva, aos 09 de maio de 2025.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**165B27EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2025, DISPENSA 01/2025 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - IPREMFEL, inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o Despacho de Ratificação e Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 01/2025 – Processo 01/2025 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de papelaria, conforme descrito no termo de referência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**, firmado com a empresa **DUARTE E FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.201.265/0001-65,** com sede na Rua Afonso Pena, nº 201, Centro – Curvelo/MG – CEP 35.790-123. Valor global de **R$ 3.697,15 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos)** ratificado e celebrado em 11/04/2025 com vigência até 31/12/2025.

***WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.***
Superintendente do IPREMFEL

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**AF6F2BE7

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2025, DISPENSA 02/2025 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - IPREMFEL, inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o Despacho de Ratificação e Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025 – Processo 02/2025 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, conforme descrito no termo de referência, para atender as necessidades do IPREMFEL**, firmado com a empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 10.175.059/0001-74,** com sede na Av. Professor Mario Werneck, nº 2900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP 30.575-180. Valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil)** ratificado e celebrado em 15/04/2025 com vigência até 31/04/2026.

***WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.***
Superintendente do IPREMFEL

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**03B1678F

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 37/2024, DISPENSA 16/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2024, Dispensa 16/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para atender às necessidades do Departamento Municipal de Ação Comunitária, para dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme especificações contidas no termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **G R SILVA OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 54.545.505/0001-60,** com sede na Rua Gustavo Nascimento, 315, Bairro Centro, CEP nº 39.237-000, Felixlândia/MG, representada pelo(a) Sr.(a) **GLAUBER ROMAENS SILVA OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF 097.714.476-37,** no valor global de**R$ 26.339,76 (vinte e seis mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos),** com vigência 03/05/2025 a 03/11/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***ELZA HELENA KIPGEN TARANTO.***
Chefe do Departamento de Ação Comunitária,

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**EA0F137C

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 90/2022, CREDENCIAMENTO 05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 90/2022 – Credenciamento 05/2022, Inexigibilidade 18/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Cirurgião Dentista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a pessoa jurídica **IZABELLA GONÇALVES BORBA SOARES ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.113.742/0001-07**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 14, Centro, na cidade de Felixlândia/MG - CEP 39.237-

000, no valor mensal de R$ 4.446,52 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 01/05/2025 até 01/01/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

***DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.***
Chefe do Departamento de Saúde

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**8E96E198

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SAAE

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0024/2025**. Pregão Eletrônico Nº **018/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em **ENGENHARIA ELÉTRICA** para manutenções preventivas e corretivas, elaboração de projetos elétricos e extensão de redes elétricas, inclusive planilha orçamentária, cronogramas e memoriais descritivos para esta autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **27/05/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**500599A9

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 96/2025, Processo Licitatório nº. 107/2025 – Pregão Eletrônico nº. 019/2025– Contratada: **SONIA APARECIDA SIMÕES – R$ 879.663,50.** Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES –***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 97/2025, Processo Licitatório nº. 107/2025 – Pregão Eletrônico nº. 019/2025– Contratada: **RIPERS COMERCIO HIDRAULICOS LTDA – R$ 8.659,15.** Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES –***
Prefeito Municipal.

Extrato –O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SONIA APARECIDA SIMÕES e RIPERS COMERCIO HIDRAULICOS LTDA** vencedora no Processo Licitatório nº 107/2025 – Pregão Eletrônico nº. 019/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**BF54F70D

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N. º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N. º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023. Processo Licitatório nº. 160/2022 – Pregão nº. 095/2022.Contratantes:**Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Formiga – PREVIFOR e Câmara Municipal de Formiga - MG.**Contratada:**CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. C.N.P.J: 10.513.873/0001-51.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em**12/05/2025**, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**12/05/2026**, conforme documentos de fls. 2066/2133, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores.**Do Reajuste:**Conforme previsão contida na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.2 e 21.3, do contrato, o valor mensal da prestação de serviços será reajustado pelo índice INPC em 5,201440%, correspondente ao acumulado de março de 2025, passando o valor total do contrato de R$1.119.524,22 (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), paraR$1.177.755,60 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**09/05/2025.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0648FEB0

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2024

**Extrato do Termo Aditivo nº. 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024.**Processo Licitatório nº. 005/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**Diagnóstica Ltda – C.N.P.J: 26.001.891/0001-94.**Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 10/05/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até10/05/2026,conforme documentos de fls. 343/376 do processo licitatório, previsão na Cláusula Segunda, do contrato e fundamento no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.**Da dotação orçamentária:**Fica incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária: * 09.002.10.301.11.2087.3.3.90.39 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**09/05/2025.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**8775DAA7

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Locação de Imóvel para Fim não Residencial nº. 083/2019 (Processo Licitatório nº. 085/2019 – Dispensa nº. 018/2019).Locatário:**Município de Formiga – MG, através do Fundo Municipal de Saúde.**Locador:**Centro Comunitário Rural de Pontevila – C.N.P.J.: 20.876.504/0001-87.**Da Rescisão:**Fica rescindido,amigavelmente,o Contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Coronel Florêncio, nº. 144, Distrito de Pontevila, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Pontevila, retroagindo seus efeitos a01/05/2025, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 684), ciência do Locatário (fls. 685), previsão na Cláusula Oitava do contrato e fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**Data:**12/05/2025.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C6EA48E9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2024**(Processo Licitatório nº. 037/2024 – Pregão Eletrônico nº. 018/2024.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Luís Antônio da Silva 75330784620. – C.N.P.J.: 32.302.539/0001-91.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 15/05/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até15/05/2026,conforme documentos de fls. 314/342 do processo licitatório, previsão na Cláusula Segunda do contrato e fundamento no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**09/05/2025.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**167A319F

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4128 DE 12/05/2025**

Finda Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **FINDAR** a Licença para tratar de interesses particulares do(a) servidor(a) efetivo(a) **ANELISE CORDEIRO**, **mat. 1230,** Telefonista, a partir do dia **29/05/2025**, conforme requerimento protocolado pelo(a) mesmo(a) nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Maio de 2025.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**51422AC3

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4129 DE 12/05/2025**

Concede vacância ao cargo que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, em seu artigo 61, inciso V, e artigo 64, inciso IV.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **30/05/2025**, a vacância do cargo de **TELEFONISTA, NÍVEL III – PADRÃO D,** ocupado pelo(a) servidor(a) **ANELISE CORDEIRO, mat. 1230,** por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao requerimento protocolado pelo(a) mesmo(a) nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Maio de 2025.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7B249890

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.030, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*Determina abertura de processo administrativo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº. 237/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de processo administrativo para adoção das providências cabíveis referente ao contrato nº 032/2024, Processo licitatório nº 184/2023, na modalidade Concorrência nº 008/2023.

**Parágrafo único.** Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

Alexandre Eduardo Faria;
Fernando Rodrigo de Oliveira;
Paulo Ribeiro Neto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de maio de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**4409F079

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 019/2025**

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, atualmente com 52 anos de idade, SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 10.950, **CPF nº: 995.358.906-20**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no § 9º do artigo 33 da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 12 de maio de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 12 de maio de 2025.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**9A234C44

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4130 DE 12/05/2025**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ EURICO DA SILVA**, Coordenador de Manutenção e Cloração dos Poços Artesianos, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de produtos químicos, utilizados no tratamento de água da E.T.A. – Santa Luzia, dos poços tubulares do perímetro urbano, da zona rural e do balneário de furnas, neste Município , e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FLAVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Maio de 2025.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6E69DAD8

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6031, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria de Cultura por meio do Memorando 2548/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Geraldo Pedro Teixeira para, sem ônus ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo de Concursocom o objetivo de selecionar e contratarempresa especializada para realizar o desenvolvimento do*game*"Patrimônio Divertido Virtual", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:
I - a Portaria nº 5.990, de 4 de abril de 2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de maio de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A02E36E6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.032, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria de Cultura por meio do Memorando 2548/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a banca de avaliação do Processo Licitatório na modalidade Concurso, cujo objeto é o desenvolvimento do game "Patrimônio Divertido Virtual";
I - André Luís da Cruz
II - Leandro de Lima Damasceno
III - Thais de Paula Parreira

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de maio de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**4E7A7BBD

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.033, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental por meio do Memorando nº. 2551/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Petrônio Bernardes de Castro para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a contratação de serviço de locação de caminhão equipado com implemento BRUCK, para realização da coleta e remoção de caçambas de lixo no perímetro urbano e rural do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de maio de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**903400BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à Linha R8 de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.36.00 – Ficha: 00170;
Fonte: 1.500.000.1001;02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171;
Fonte: 1.500.000.0000;02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171;
Fonte: 1.550.000.0000;02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.576.001.0000.
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025**.CONTRATADA: VANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ: 46.575.297/0001-14. VALOR DO CONTRATO: R$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Formoso/MG, 12 de maio de 2025.

***GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,***
Coordenadora da EAP.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**2CFE69BD

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de instrutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e facilitadores oficineiros para ministrar aulas de artes, culinária, informática, violão, música e organização de oficinas, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania. FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.36.00 – Ficha: 00337; Fonte: 1.500.000.0000; e,02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.36.00 – Ficha: 00361; Fonte: 1.660.000.0000. CREDENCIADOS: (1) Renato Barbosa da Silva Junior – CPF: 028.117.091-69; (2) Pablyne Alves de Oliveira – CPF: 122.788.506-79; (3) Myllena Almeida de Carvalho – CPF: 176.202.576-08; e, (4) Kauan Pereira da Silva – CPF: 181.610.376-47. VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Formoso/MG, 30 de abril de 2025.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**1545DE8C

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE MAIO DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes à frota oficial, dentro e fora do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

***GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,***
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**2CED7198

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025 - PROCESSO Nº 033/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Arbitragem Esportiva, Mesários e Equipe de Apoio** para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Data da sessão pública: 28/05/2025, às 08h30min, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.** O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 12/05/2025.

***GISLENE EVANGELISTA FERREIRA***
Secretária Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo
Guaraciaba/MG

**Publicado por:**
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
**Código Identificador:**216281BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº 031/2025**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**
**GERENCIADOR: FNDE**

O Município de Guaraciaba - Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no

Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, do qual o Município de Guaraciaba/MG foi Órgão Participante da Compra Nacional, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, Gerenciada pela Fundo Nacional de Desenvolvimento, conforme Autorização nº 597/2025 – CGCOM/DIRAD/FNDE e solicitação SIGARP nº 102912, nos termos do Processo Administrativo nº 031/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 unidade de Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - através do Convênio de Saída nº 1261000945/2022/SEE para transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino do Município de Guaraciaba/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, em favor da empresa **IVG BRASIL LTDA - ON HIGHWAY BRASIL LTDA - CNPJ Nº 36.519.422/0001-15. VALOR: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Guaraciaba/MG, 08 de maio de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
**Código Identificador:**50C6BB0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para Cessão do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, E-social e EFD-REINF em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) e Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani (GUARANIPREVI).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 13.05.2025 às 08h00min Até 19.05.2025 às 08h00min.

**DATA DA SESSÃO:** 19.05.2025 às 08h15min.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h15min às 14h15min.

**PLATAFORMA:** Plataforma de Licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

**TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP:** NÃO.

Guarani-MG, 12 de maio de 2025

***EGUEL BORGES***
Diretor Presidente do GUARANIPREVI

***RENATA MACIEL MACHADO MARIGO***
Diretora Administrativa do SAEG

**Publicado por:**
Márcio Costa Dos Reis Filho
**Código Identificador:**D769D777

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 Processos licitatório nº 36/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 19 de maio de 2025, licitação tipo menor lance por LOTE OBJETO**: CONTRATACAO DE SERVICOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 12 de maio de 2025.

***MARCELO BARBOSA DA SILVA***

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**5EA4AAA0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 044/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 135/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de materiais e utensílios de cozinha para o Restaurante Popular III e também para repor equipamentos danificados dos Restaurantes Populares I e II e de ambas as unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de maio de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **13 de maio de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 12 de maio de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**2AEFFE3D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 029/2025, firmado com as empresas **ELENI APARECIDA BATISTA TARGA; T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; ZENITE COMERCIAL LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas para uniformes pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as

demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 86.320,00.

Guaxupé, MG, 13/05/2025

***CASSIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**9DA7BC62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA** da publicação da Edição 4017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/05/2025, referente Inexigibilidade nº.052/2025, **Onde se lê:**"R$ 26.504.082,83". **Leia-se: "R$ 252.000,00".**

**Publicado por:**
Lisandra Maria Machiti Silva
**Código Identificador:**81938F72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022,** originado do Pregão Presencial nº 028/2022, firmado com a empresa **VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), que corresponde a 3,42% do valor do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de Telefonia Fixa (STFC), em atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG e suas Secretarias. **Fundamento Legal:** Artigo 65, I, "b", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 12/05/2025.

***BENEDITO RESENDE NETO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**7DD54B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 41/2025**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 41/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| Cargo | Classificação | Nome do candidato |
|---|---|---|
| PROFESSOR MUNICIPAL | 111° | LIVIA DA SILVA RODRIGUES |
| ATENDENTE AMBULATORIAL I | 30° | ANA FLAVIA MAGALHAES MICHETTI RIBEIRO |
| ATENDENTE AMBULATORIAL I | 31° | ELLEN MOREIRA DE LIMA |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 12 de maio de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Habilitação para o cargo:**
**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( )** - Comprovante de residência (cópia e original);
**( )** - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( )** - 2 fotos 3x4 recentes;
**( )** - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( )** - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( )** - Atestado Médico Admissional (original);
**( )** Atestado de Antecedentes Criminais;
**( )** - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
**( )** - E-mail: _____

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**B379D3FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Origem:** Pregão Eletrônico 008/2025
**P.A.L:** 026/2025
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de motosserra, no corte de madeira para confecção de pranchões, para manutenção de pontes no Município de Ibiá, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

**Vencedor:** 59.977.891 WALESSON RODRIGUES SEBASTIAO RIBEIRO - 59.977.891/0001-83
Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do contrato.

Ibiá (MG), 12 de maio de 2025.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***Publique-se***

**Publicado por:**
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
**Código Identificador:**1BD60751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Origem:** Pregão Eletrônico 007/2025
**P.A.L:** 021/2025
**Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e demanda administrativa das diversas secretarias do município de Ibiá/MG.

**Vencedor 1: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20**
**Valor Total: R$ 161.085,50 (cento e sessenta e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Vencedor 2: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - 28.157.903/0001-08**
**Valor Total: R$ 262.227,62 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**

**Vencedor 3: ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08**
**Valor Total: R$ 139.854,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**

**Vencedor 4: SAIMITHON G. A. SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - 22.141.801/0001-00**
**Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

**Vencedor 5: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14**
**Valor Total: R$ 177.131,25 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**

**Vencedor 6: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA - 33.174.960/0001-27**
**Valor Total: R$ 235.440,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá (MG), 12 de maio de 2025.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***Publique-se***

**Publicado por:**
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
**Código Identificador:**2DF5A28B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**– EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 – PROCESSO N° 123/2024. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N°005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 – Processo N° 123/2024. Credenciamento/inexigibilidade N°005/2024. Objeto: Contratação de cantores, bandas, duplas, trios e dj s locais e regionais de diversos gêneros musicais para apresentação em shows nas festividades realizadas no município para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ANTONIO CARLOS COELHO. inscrita no CPF: 292.732.346-15.

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**D9F8D5ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**– EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2024. DISPENSA 054/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 Processo licitatório 095/2024. Dispensa 054/2024. Contrato administrativo N° 064/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em análise de água, exame bacteriológico da água (microbiológico), análise física (química da água), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ:26.0001.891/0001-94. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 12 de maio de 2025. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**8351504E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – PROCESSO N° 60/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N°0026/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – Processo N° 60/2025. Dispensa Eletrônica N°0026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de papel para escritório A4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde De Iguatama/MG - CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ 45.836.267/0001-51.

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**F2A9DE50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM GRUPO DE NO MÍNIMO 05 PACIENTES EM UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**, nos termos do Processo Nº 103/2022, Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2022, tendo como credenciada a empresa **BRUNA MANTOVANELLI** inscrita no CNPJ n.º 60.348.691/0001-40. O CREDENCIADO será remunerado mensalmente, no valor de **R$ 4.262,56 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal

de Indianópolis, carga horária de 30 horas semanais. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**8C204154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO S/N, DE 9 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.802, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre Política Municipal de Assistência Social, criação do Conselho Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que realizar-se-á no período de 6 a 9 de dezembro de 2025, com o tema *"20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência";*

DECRETA:

Art. 1º Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20 de maio de 2025.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema *"20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"*.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de maio de 2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ADRIANA MARIA DE SOUSA BORGES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**5570925B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação por inexigibilidade de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais de minas gerais no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país, com mais de 10 milhões de normas pesquisáveis, nos termos da Inexigibilidade n° 007/2025, tendo como credenciada a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, nas dotações orçamentárias: FICHA: 5/01.0500.0000.0000 –02.01.04.122.0001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 12 de maio de 2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**8B18C5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 026/2022**

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLÍNICA NUNES DE SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.516.286/0001-70. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2025. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Data da assinatura: 10/04/2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**6E04D6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 156/2023 – DISPENSA Nº 035/2023 - CONTRATO Nº. 228/2023**

**Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: CANIDÉ FRANCISCO DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 624.193.076-15. Objeto: locação de imóvel urbano localizado na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, nº 107, Bairro Santana, nesta cidade, destinado a abrigar as instalações do centro de fisioterapia e reabilitação no Município de Indianópolis-MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de março de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Data da assinatura: 27/02/2025.

***SELMO ALVES DE SOUZA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**66DCC25A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 249/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Locação nº 249/2021. **LOCADOR**: ANDREA MARIA FREITAS. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do imóvel situado na Travessa João Rosa, nº 60, apto 102, Centro, Itaguara/MG, para alocação de Acadêmicas de Medicina da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MINAS). Processo nº 99/2021, Inexigibilidade nº 04/2021. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal - Data de assinatura: 22/04/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**AA635CCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 64/2025 Pregão Eletrônico 15/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025 - Aviso de Retificação – Objeto: Aquisição de trator agrícola novo, através de convênio n° 961774/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Itaguara/MG, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito. O Prefeito torna público a retificação do edital acima citado. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/05/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/05/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS*** **-**
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**191E8B93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 185/2024. Contratada: **PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 28/05/2025 e reajuste dos valores através do índice IPCA-E**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor:** R$13.206,80. **Vigência**: 28/05/2025 a 27/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**70A81735

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 208/2024. Contratada: **PROSERVICE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME. Objeto:**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 25/06/2025**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor.**Aditivo de Prazo. Valor:R$ 104.300,00. Vigência**: 25/06/2025 a 24/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/05/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**0017CE26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 93/2025 - PREGÃO 21 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 93/2025 Pregão Eletrônico SRP 21/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 28/05/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS*** **-**
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**7F32968B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 98/2025 INEXIGIBILIDADE 38/2025 - RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 98/2025 Inexigibilidade 38/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação da artista Gabriela Rocha, para apresentação de show durante o evento Marcha para Jesus. Empresa: Criative Music Ltda; Valor total R$210.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 12/05/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS*** **-**
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**2966451E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**LEI Nº 1038/2025**

**LEI Nº 1.038/2025**

*Determina que a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico exercerá gestão Fundo Municipal da Infância e Adolescência em conjunto com o CMDCA.*

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os artigos 26 e 27 da Lei complementar de nº 844/2019 passam ter a seguinte redação:

"**Art. 26 -** A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, a qual competirá.

**Art. 27 -** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, sendo esta responsável pela prestação de contas".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 8 de maio de 2025

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Américo de Oliveira
**Código Identificador:**214A255A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 40/2022**

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000**
**CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00003/25

**NÚMERO DO CONTRATO:** 5243/22

**PROCESSO:** 000040/22

**FORNECEDOR:** SERGIO HELENO DO NASCIMENTO 41117182649 17.471.173/0001-90

**VALOR DO ADITIVO:** 1,00

**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2025

**VIGÊNCIA:** 29/04/2025 até 02/05/2026

**HISTÓRICO:** Prorrogação

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Bilateral

**DESCRIÇÃO:** UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO. CONFORME LEI 14.133/21.

**OBJETO:** SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**79D248B7

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

**Aviso de Licitação (Carona em Ata de Registro de Preços)**
**Processo Licitatório nº 053/2025**

Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão Permanente, comunica que o município de Itamarati de Minas, estará contratando a empresa **MULTI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **09.023.255/0001-44**, **com sede à Praça Carlos Chagas, n° 49, sala 1.104 – bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-913, na cidade de Belo Horizonte/MG**, através da **Ata de Registro de Preços nº 202/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**. A referida adesão visa à contratação de empresa especializada para a aquisição de lixeiras para instalação em Praças e Jardins Públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Itamarati de Minas, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas, independente de transcrição, para atender a diversos setores da Administração Pública, tendo em vista que, o preço registrado na Ata mencionada é mais vantajoso para Administração.

Itamarati de Minas, 12 de maio de 2025.

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**653A816F

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 032/2024**

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000**
**CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00001/25

**NÚMERO DO CONTRATO:** 0075/24

**PROCESSO:** 000032/24

**FORNECEDOR:** MINAS MED HOSPITALAR LTDA 44.875.316/0001-00

**VALOR DO ADITIVO:** 36.000,00

**DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2025

**VIGÊNCIA:** 05/05/2025 até 06/05/2026

**HISTÓRICO:** Acréscimo

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Bilateral

**DESCRIÇÃO:** Uma vez que o serviço prestado é de vital importância para o funcionamento da unidade básica de saúde.
A manutenção adequada dos equipamentos é essencial para assegurar a qualidade do atendimento aos pacientes, evitando interrupções nos serviços e garantindo a segurança dos profissionais de saúde. A falta de manutenção pode comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos, afetando diretamente a população atendida.
A solicitação está fundamentada na Lei 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, permitindo aditivos contratuais quando há necessidade comprovada para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Em especial, o inciso artigo 107.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIMANETOS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**30E3EFD9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC030/2024**

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000**
**CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00002/25

**NÚMERO DO CONTRATO:** 0074/24

**PROCESSO:** 000030/24

**FORNECEDOR:** ROBERTO NALON PEREIRA - ME 02.607.095/0001-31

**VALOR DO ADITIVO:** 42.000,00

**DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2025

**VIGÊNCIA:** 05/05/2025 até 06/05/2026

**HISTÓRICO:** Prorrogação

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Bilateral

**DESCRIÇÃO:** UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO CONFORME LEI 14.133/21.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINAL DE TV

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**C005854B

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE CORREÇÃO**

**AVISO DE CORREÇÃO**

Na edição nº 4009, 29 de abril de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025:

ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025",

LEIA-SE:
"EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025"

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado Por:
***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**9DB25AA9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025 – PRC N° 050/2025**. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa para prestação de serviços de fabricação de placas de alumínio (registro e patrimônio), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes deste Município, em favor da empresa: **SILVEIRA & DALMAS LTDA – CNPJ: 27.745.509/0001-10**, com sede na Rua Niterói, nº 110, sala 1, Vila Guarani, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.182-070, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 9 de maio de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**6E80AA9A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025 – PRC N° 056/2025**. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para prestação de serviço de Instalação e Manutenção na torre repetidora de sinal de celular (telefonia móvel), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **15.673.125 ANDRE LUIZ ZANELA RODRIGUES – CNPJ: 15.673.125/0001-50**, com sede à Rua Juvenil Araújo Vieira, nº 94, Centro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 10.290,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 9 de maio de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**96C57865

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**DECRETO Nº 7.544, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº. 7.544 , DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DEITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Itanhandu-MG e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos das Leis Federais 13019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Instituir a COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO, para acompanhar a execução das parcerias firmadas pela Administração Municipal com as Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de emitir parecer técnico, sendo de sua competência a avaliação e publicação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com o Município de Itanhandu, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014. 5 e Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017.

**Art. 2º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será composta por três membros titulares por áreas, que obedecerão a seguinte estrutura:
I - Presidente
II - Secretário
III - Membro
Parágrafo único: Deverá ser composta por 2(dois)de seus membros por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

**Art. 3º**. Ficam nomeados como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito das respectivas Organizações da Sociedade Civil e Secretarias Municipais, respeitando a estrutura prevista no art. 2º deste Decreto:
Entidade Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida – APAE Itanhandu:
Secretaria Municipal de Educação
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM:
Secretaria Municipal de Saúde
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Sindicato Rural de Itanhandu:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo:
Secretaria Municipal Esportes
I - Flávia dos Santos
II - Jéssica Lopes Esteves Davoli
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação
I - Flávia dos Santos
II - Ana Lucia Gonçalves da Silva
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
I - Flávia dos Santos
II - Daniela Costa Guida
III - Hans Araújo Ribeiro

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)
I - Flávia dos Santos
II - Aline Oliveira da Costa
III - Hans Araújo Ribeiro

Instituto Nhá Chica:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

Instituto Superação
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)
I - Aline Oliveira da Costa
II - Luciana Nogueira
III - Hans Araújo Ribeiro

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, prestará serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

**Art.4º.** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente, se:
a) nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;
b) tiver, nos últimos cinco anos, participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
c) sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse.

**Art.5º.** Nomear Kellen Cristina Bernardes da Silva para exercer a função de 1º suplente e Eduardo Francisco Ivo de 2º Suplente, no caso em que titulares encontrarem-se impedidos de exercerem suas atribuições, por ausência, falta, afastamento ou impedimentos previstos no art. 4º deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os decretos nº 7.211/2024 e 7.258/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 30 de abril de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**DF17DFFB

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**DECRETO Nº 7554, DE 09 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO Nº 7.554, DE 09 DE MAIO DE 2025**.

Homologa a Resolução nº 61, de 08 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica homologada a Resolução CMS nº 61, de 08 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre o Protocolo para fornecimento do dispositivo de automonitoramento de glicose intersticial para crianças e adolescentes com idade entre 4 e 19 anos de idade com diabetes Tipo 1 e gestantes com diabetes Tipo 1 e 2 em uso de insulina, apresentado pela Coordenadora de PSF, Sheila Aparecida Gonçalves, encaminhado ao CMS.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 09 de maio de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**A32D9810

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**DECRETO Nº 7.555, DE 09 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO Nº 7.555, DE 09 DE MAIO DE 2025**.

Homologa a Resolução nº 62, de 08 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica homologada a Resolução CMS nº 62, de 08 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe a instituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itanhandu/MG, e dá outras providencias.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 09 de maio de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**EEEA504F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 65/2024** – **Concorrência nº 02/2024 –** Objeto: Prorrogação de vigência até 25/07/2025. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Data: 23/04/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**6203E8FF

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 025/2025 –** Objeto: Concessão de direito de uso remunerado de três cômodos situados no Terminal Rodoviário de Itanhandu para fins de exploração comercial no ramo comércio de alimentos, tabacaria, artesanato, bazar, banca de revistas, escritório e afins. Sessão dia 09/06/2025 às 14h00min. Informações na Prefeitura provisória, Avenida Professor Brito, n° 253. Tel: 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**D6F4B0F5

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020** – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **175° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 270.575,60, referente a pagamento de 475 tomografias de coerência óptica e 395 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Fevereiro/2025, produção FAEC. Dotação: ficha 494, fonte 1.600. **176° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 871.291,27, referente ao pagamento do OPERA MAIS, Valora Minas, referente ao Bônus do 3º Quadrimestre de 2024. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. **177° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 1.896.693,49, referente ao adiantamento de pagamento do OPERA MAIS, Valora Minas, referente a antecipação do 2º Quadrimestre de 2025. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. **178° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 115.589,10, referente à Redução de Filas de Cirurgias (Eletivas) - FAEC, referente a produção dos meses de Outubro a Dezembro/2024. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data dos aditivos: 12/05/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**4742D84F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja FELIPE & RODRIGO, com apresentação no dia 26 de julho de 2025 (sábado), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-

MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 34.164.532/0001-86), pelo valor global de R$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**1C60528A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja FELIPE & RODRIGO, com apresentação no dia 26 de julho de 2025 (sábado), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 34.164.532/0001-86). Valor: R$ 250.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**0FA39614

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto:Contratação de show artístico da dupla sertaneja FELIPE & RODRIGO, com apresentação no dia 26 de julho de 2025 (sábado), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 34.164.532/0001-86). Valor: R$ 250.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B03691CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja RELBER E ALLAN, com apresentação no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 29.378.067/0001-46), pelo valor global de R$ 130.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3C0F4518

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja RELBER E ALLAN, com apresentação no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 29.378.067/0001-46). Valor: R$ 130.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**E9D2BA1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Objeto:Contratação de show artístico da dupla sertaneja RELBER E ALLAN, com apresentação no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 29.378.067/0001-46). Valor: R$ 130.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**9FDF34D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, no dia 27 de julho de 2025 (domingo), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (CNPJ: 13.589.332/0001-03), pelo valor global de R$ 70.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**89C0B15C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, no dia 27 de julho de 2025 (domingo), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (CNPJ: 13.589.332/0001-03). Valor: R$ 70.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**E3AE96A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, no dia 27 de julho de 2025 (domingo), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (CNPJ: 13.589.332/0001-03). Valor: R$ 70.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**67C9A969

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Objeto:Contratação de show artístico da dupla sertaneja DI PAULLO & PAULINO, no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira) durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 07.506.295/0001-11), pelo valor global de R$ 280.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C19C616A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Objeto:Contratação de show artístico da dupla sertaneja DI PAULLO & PAULINO, no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira) durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 07.506.295/0001-11). Valor: R$ 280.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C6585C6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Objeto:Contratação de show artístico da dupla sertaneja DI PAULLO & PAULINO, no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira) durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 07.506.295/0001-11). Valor: R$ 280.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2515CA2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. Objeto:Contratação de show artístico da BANDA ROCK BEATS, no dia 26 de julho de 2025 (sábado), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 11.135.966/0001-52), pelo valor global de R$ 70.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**588EF1E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. Objeto:Contratação de show artístico da BANDA ROCK BEATS, no dia 26 de julho de 2025 (sábado), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 11.135.966/0001-52). Valor: R$ 70.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**FE69D405

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 – Processo Administrativo nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. Objeto:Contratação de show artístico da BANDA ROCK BEATS, no dia 26 de julho de 2025 (sábado), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 11.135.966/0001-52). Valor: R$ 70.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B944FB40

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor MARCELINHO DE LIMA, no dia 24 de julho de 2025 (quinta-feira), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 30.450.268/0001-96), pelo valor global de R$ 90.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**100F5D99

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor MARCELINHO DE LIMA, no dia 24 de julho de 2025 (quinta-feira), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 30.450.268/0001-96). Valor: R$ 90.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**5FEBD55B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor MARCELINHO DE LIMA, no dia 24 de julho de 2025 (quinta-feira), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 30.450.268/0001-96). Valor: R$ 90.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C8D514E6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda SUNGA DE PANO, no dia 27 de julho de 2025 (domingo), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 19.624.578/0001-47), pelo valor global de R$ 50.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D2253F47

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Objeto:Contratação de show artístico da banda SUNGA DE PANO, no dia 27 de julho de 2025 (domingo), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 19.624.578/0001-47). Valor: R$ 50.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2FB9D346

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda SUNGA DE PANO, no dia 27 de julho de 2025 (domingo), durante as festividades de realização da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 19.624.578/0001-47). Valor: R$ 50.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**CF58AA56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Objeto:Contratação da **Federação Mineira de Handebol (FMH)**, entidade oficial e exclusiva responsável pela coordenação, certificação e organização de competições oficiais de handebol no Estado de Minas Gerais, visando à participação do Município de Itanhomi no **Campeonato Mineiro de Handebol 2025** e demais atividades esportivas da modalidade. Contratada: FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL (FMH) – CNPJ: 18.236.448/0001-74. Valor: R$ 17.152,00. Dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.0014.2057.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000).

Itanhomi, 30/04/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**6AF353CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 13/05/2025 até o dia 04/06/2025, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000; ou poderão ser encaminhados para o e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/05/2025.

***LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**26828102

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932. Objeto: Credenciamento para contratação de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para avaliação, preparação, organização, divulgação e venda de bens móveis e imóveis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:29 horas do dia 05/06/2025. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 05/06/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/05/2025.

***LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A9DD7294

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 031/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos técnicos, conforme exigido pela legislação trabalhista. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 16/05/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 16/05/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/05/2025.

***LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B08F2769

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2025**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, VISANDO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO.**
**PRAZO: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, LIMITADA A 60 (SESSENTA) MESES E DENUNCIADO A QUALQUER TEMPO, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO AO OUTRO PARTÍCIPE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.**
**ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025.**
**FORO: COMARCA DE IAÚNA-MG.**

**Publicado por:**
Milene Cristina de Sousa Queiroz
**Código Identificador:**003E921C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITATIAIUÇU - COMDEC**

Prezados Conselheiros,

A Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu - COMDEC, Rosiane Aparecida da Cunha, nos termos da Lei n° 1.455 de 10 de novembro de 2022 e do Decreto n° 4.514, de 19 de fevereiro de 2025, convoca para 1º reunião extraordinária do ano de 2025, que realizar-se-á no dia 13/05/2025, às 09:00hs, à rua Anísio Chaves de Mendonça, n° 15, Centro, Itatiaiuçu/MG, para deliberarmos sobre assuntos relacionados ao Fundo de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente;

***ROSIANE APARECIDA DA CUNHA***
Presidente do COMDEC

Itatiaiuçu/MG, 06 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**7B7FE6E8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**
**CONCORRÊNCIA Nº 001 /2025 - UASG Nº 984673**

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Assunto: retificação do edital.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itatiaiuçu/MG, após análise detalhada do edital da Concorrência **nº 001/2025, Processo Licitatório n° 056/2025**, verificou a necessidade de alguns ajustes.
Dessa forma, solicita-se que sejam realizadas as seguintes retificações no edital:
**Onde lê-se:**
"R$ 65.991,97 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) "
**Leia-se:**
R$ 90.025,96 (noventa mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

**Onde lê-se:**
R$ 6.723.422,83 (Seis milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
**Leia-se:**
R$ 9.002.596,12 (nove milhões, dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 30/06/2025 às 08h:30min. CPC.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**625E7E33

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA - KILAMBA.**

**OBJETO: O PRESENTE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024, TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024, ATÉ O DIA 05/08/2025, A CONTAR DE 05/05/2025, COM BASE NO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NO INSTRUMENTO EM QUESTÃO, O QUE PERMITIRÁ COM QUE A REFERIDA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, CONTINUE EXECUTANDO AS ATIVIDADES, OBJETO DO INSTRUMENTO EM TELA.**
**VALOR: O VALOR DESTE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 É DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL, REAIS).**
**ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2025.**
**FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.**

**Publicado por:**
Milene Cristina de Sousa Queiroz
**Código Identificador:**9CADCEFF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 007/2025 - processo licitatório nº 007/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.005/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 26/05/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.005/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais Odontológicos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME,**

**empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/05/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**33259B74

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 - modalidade pregão presencial nº 001/2025 para registro de preços. **Torna público que às 09h:00min do dia 27/05/2025, fará realizar o pregão presencial nº 001/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo**. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EA908398

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2025**

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 19/2025, referente ao Processo n° 11/2025, Pregão n°. 06/2025 – DETENTORA: **GAMA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.793.172/0001-96. Valor total estimado em **R$ 690.400,00 (Seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais).** Objeto - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q, concreto asfáltico para reparos e realização do serviço tipo tapa buraco para reparos destinados aos serviços em ruas, avenidas e logradouros públicos. Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita –

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**F895EFA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Às quatorze horas do dia oito de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba /MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **CLINICA VAZ E FREITAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.041.063/0001-29,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços descritos nos itens: 06, 08, 09, 10, 13 14 e 19, constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **CLINICA VAZ E FREITAS LTDA,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Presidente da CPL

***MARCIA CECILIA GONÇALVES***
Membro da CPL

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Membro da CPL

***LUCIENE MARTINS DA COSTA***
Membro da CPL

***MARIANE BEATRIZ FERNANDES***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**246A74FD

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**PORTARIA Nº 056/2025 "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

***Geraldo Alexandre Lopes,*** Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29 de 2009,

**Considerando** a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores em exercício no serviço público municipal;

**Considerando** que para cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, fora instituído o procedimento de Avaliação de Desempenho prevista na Legislação Municipal, o qual, para seu cumprimento necessita da nomeação de Comissão para esse fim;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear como Membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao ano de 2024, os seguintes servidores:

I - Luciene Martins da Costa;
II - Tatiane Marcelino da Cruz;
III - Rosilene Aparecida Fernandes;
IV - Marcia Cecilia Gonçalves;
V - Juliana Modesto de Morais;

**Parágrafo único –** A Comissão de que trata o caput será presidida pela servidora, Luciene Martins da Costa.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 08 de maio de 2025.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal de Japaraíba

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**74D7F5CD

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**PORTARIA Nº 057/2025 "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO DO ANO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

***Geraldo Alexandre Lopes,*** Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29 de 2009,

**Considerando** a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores em exercício no serviço público municipal;

**Considerando** que para cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, fora instituído o procedimento de Avaliação de Desempenho prevista na Legislação Municipal, o qual, para seu cumprimento necessita da nomeação de Comissão para esse fim;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear como Membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao ano de 2024, os seguintes servidores:

I – Geraldo Helen Borges;
II – Bruna Mendonça Marcos Silva;
III – Bruna Carolina Matos Barbosa;
IV – Roberta Maria Amaral;
V – Andresa Pereira Campos Davi;

**Parágrafo único –** A Comissão de que trata o caput será presidida pela servidora, Luciene Martins da Costa.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 08 de maio de 2025.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal de Japaraíba

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**AD111751

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 26/05/2025 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 48/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS E CAIXAS DE LEITE"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –***
Agente de Contratação e

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**7364F750

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

A Pregoeira do Departamento de Águas e Esgotos – DAE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, solicita às empresas participantes abaixo relacionadas o envio de amostras dos itens especificados, com vistas à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do certame.
A exigência de amostras se fundamenta na necessidade de aferição prévia das características técnicas, físicas e qualitativas dos materiais licitados, visando garantir a adequada execução do objeto contratual e o interesse público, conforme o princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de melhor contratação para a Administração (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação, diretamente no almoxarifado do DAE, aos cuidados do Sr. Marcelo Heleno, situado à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP 35930-198.

Empresas e itens requisitados:

• Fornecedor: Júlio Cezar Marques Antônio dos Santos CNPJ/CPF: 34.724.905/0001-26, sendo 01 (uma) amostra do Item 03 - LUVA BRONZE DE 12 - NBR 11720 - LUVA BRONZE DE 1/2 - NBR 11720.

As amostras serão avaliadas por comissão técnica, conforme critérios objetivos estabelecidos previamente no Termo de Referência, visando à verificação da compatibilidade dos produtos com as exigências editalícias. O não atendimento a esta solicitação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, por inaptidão técnica.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**João Monlevade, 08 de maio de 2025.**

**Atenciosamente,**

***FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**A9B3489B

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 155 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eliseu de Souza Dias, CPF: 219.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 697, ocupante do cargo efetivo de motorista, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007.

- 20% (vinte por cento) a título de retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor Do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**FFE59511

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 156 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao servidor **Gilmar Rodrigues da Silva**, CPF: 049.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 705, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestor de Contratos de Obras Civis e Serviços Terceirizados, conforme Portaria nº 32/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base de acordo com a Portaria nº 147/2025, de 14 de abril de 2025.

- 10% (dez por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade (coordenação e funcionamento da ETE sendo também responsável pelo cadastramento das redes de água e esgoto), de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 49/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor Do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**CC6B044F

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 157 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder a servidora **Tais Lídia Aparecida da Silva**, CPF: 121.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1147, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de função de Gestora do Contrato nº 011/2022 que entre si celebram o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos e a empresa Silva e Morais Ltda cujo objeto é a realização de serviços de Engenharia de Segurança e medicina do Trabalho.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 52/2022 de 01 de agosto de 2022 e nº 57/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**2B8348CC

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 158 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

**CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.**
**CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.**

**CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.**
**CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Felipe Otávio de Figueiredo Silva**, Matrícula nº 944, CPF 126.XXX.XXX-20**,** para exercer a função de **Agente de Planejamento de Contratação.**

**§1º** O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

**Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 71/2024, de 11 de março de 2024.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**D4170083

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 159 DE 05 DE MAIO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao servidor **Felipe Otávio de Figueiredo Silva**, CPF: 126.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 944, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MAIO de 2025, conforme discriminado abaixo:
- 60% (sessenta por cento) para exercer a função de Agente de Contratação, conforme Portaria nº 158 de 22 de abril de 2025.

- 20% (vinte por cento) sobre seu salário base pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, especificamente na supervisão e coordenação dos plantões da Divisão Operacional do DAE, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**04F05BB8

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 160 DE 05 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor José Geraldo Virgílio, CPF: 512.XXX.XXX-63, Ficha de Registro 359, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor doDAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**0767724A

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 161 DE 07 DE MAIO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados gratificação de 80% (oitenta por cento), no mês de **MAIO DE 2025**, pelo grau de penosidade devido a realização do serviço de manutenção e mudança de adutora em caráter de emergência na Rua Leonardo Diniz, no Bairro Petrópolis.

| FR/ | Nome do Servidor | CPF |
|---|---|---|
| 1173 | Altamiro Quaresma de Almeida | 068.XXX.XXX-93 |
| 1166 | Bruno Sarantides | 140.XXX.XXX-50 |
| 941 | Geraldo Mangela Ferreira | 969.XXX.XXX-72 |
| 1067 | Juarez Novaes | 327.XXX.XXX-20 |
| 1179 | Luiz Carlos dos Santos | 697.XXX.XXX-04 |
| 1126 | Márcio Rogério Simões | 723.XXX.XXX-49 |
| 1186 | Marlon de Oliveira | 035.XXX.XXX-80 |
| 1065 | William Antônio Bicalho da Fonseca | 024.XXX.XXX-36 |

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação ao mês de maio de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de maio de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor Do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**579AD6B3

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 162 DE 12 DE MAIO DE 2025**

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 12 de maio de 2025, a prorrogação do prazo de licença sem remuneração ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Calceteiro, do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 12 (doze) meses.
- **Roberto Roque da Silva Viana - Ficha de Registro 976 – CPF: 071.XXX.XXX-90**
Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**0C035450

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 07/2025**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE, QUEIJO E CANELA EM PÓ) FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br**
Fim do recebimento (propostas e documentos): 15/05/2025 às 07h59min
Início da análise das propostas: 15/05/2025, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 15/05/2025, às 14h00min

**SESSÃO PÚBLICA:** 15/05/2025

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08h00min (horário de Brasília/DF)

**VALOR ESTIMADO:** R$ 5.368,01 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e um centavo).

**NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**08597D62

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 26/05/2025**
**HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
**SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br**
**NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

**ESCLARECIMENTOS:** www.licitardigital.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**C49454B8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 2 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2025**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 13/05/2025, às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nas impugnações recebidas referentes ao objeto.

Nestas condições, eu, Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, Pregoeira Oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 12 de maio de 2025

***THAINARA CRISTINA HERMSDORF MONLEVADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2024B0A3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO (CONVOCAÇÃO) EVENTOS DO MÊS DE JUNHO**

Aos doze de maio de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025 (que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, reuniu-se na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, para atender à solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, referente à habilitação(convocação)dos inscritos relacionados a seguir, credenciados pelo Edital de Credenciamento 02/2024:*Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares*, inscrita no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Roda de Capoeira", na Categoria 04: Intervenção Cultural - Expressões Tradicionais (Bandas civis, fanfarras, congados, etc.);*João Pedro Guerra Reis*, inscrito no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta “Batalha da Fênix”, na categoria 07 - Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performáticas com mais de 3h de Duração;*Raquel Costa Moreira*, inscrita no dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Apresentação artista Solo", na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo; *Cristiano de Souza Genelhu*, inscrito no dia 27 de fevereiro de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras; *Eduardo Rodrigo Nascimento Silva*, inscrito no dia 6 de março de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras;*Breno Silva Dias*, inscrito no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical De 6 Pessoas Ou Mais, com a proposta "Coletivo Artístico Fluxo Livre"; *Estéfane Emanuele de Oliveira Nascimento*, inscrita no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 1.1 - Ações Formativas (2 Horas) - Oficinas, Palestras, Minicursos, Masterclass - Infantil eAdulto - Duração Mínima De Duas Horas, com a proposta "Studio EstéMakeup Maquiagem Para O Público"; *Camila Natália Ferreira Teófilo Alves*, inscrita no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Apresentação Dj Camis"; *Amanda Evelyn Santos*, inscrita no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 05 - Blocos, Orquestras E Big Bands, com a proposta "Show Mannda Lym". *Luiz Fernando Onesimo do Amaral*, inscrito no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Dj Capone"; *Eduardo Lacerda Souza*, inscrito no dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 08 - Linguagem E Comunicação - Intérpretes De Libras, com a proposta "Intérprete de Libras"; *Walter Silviano Vieira*, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical De 6 Pessoas Ou Mais, com a proposta "Baile do Tradicionalmente"; *Vítor Gonzaga dos Santos*, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical De 6 Pessoas Ou Mais, com a proposta "Respira";*Keity Ellen Gonçalves Costa*, inscrita no dia treze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Movimento Urbano- Apresentação de Dança com interação com publico" na categoria 07- Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performáticas com Mais de 3h de Duração; *Júnia de Cássia Moreira*, inscrita no dia quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Design de Trancas Afros" na categoria 1.2-Ações Formativas- Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais(Duração Mínima 10 horas); *Juliana Aparecida Moreira de Souza*, inscrita no dia quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Design de Tranças" na categoria 1.2- Ações Formativas- Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais(Duração Mínima 10 horas); *Valdete Terezinha Moreira Firmo*, inscrita no dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Design de Tranças Afros" na categoria 1.2- Ações Formativas- Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais(Duração Mínima 10 horas); Anderlinda Vicentina Fernandes- Associação Cultural Guarda de Congo de João

Monlevade, inscrita no dia quatro de maio de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Cortejo" na categoria 04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Civis/ corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais; Rosiane das Dores de Moraes, inscrita no dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, com as propostas "Claudio & Lidiany e teclados/playback" na categoria 2.3 Apresentação Musical Trio e "Show da Dupla Claudio & Lidiany e Banda" na categoria 2.5 Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais; *Associação Cultural Marujos de João Monlevade*, inscrita no dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Levando a Cultura a Diante" na categoria 04 Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Civis/ corporações Musicais, Fanfarras,Congados, Marujadas, CoraisCultural.

Esta Comissão avaliou a documentação entregue deforma on line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 02/2024e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

***CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO***

***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***

***ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO***

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**F4F59595

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 068/2025 - MAIS COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE OFICINAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do**Pregão Eletrônico 011/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 028/2025, homologado em 14/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 42.050,00 - **Data:** 22/04/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**E2AC6C4B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 069/2025 - SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE OFICINAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do**Pregão Eletrônico 011/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 028/2025, homologado em 14/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 30.960,00 - **Data:** 22/04/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2A2C8873

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4335/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$337.214,09 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.304 – Vigilância Sanitária**
**02.07.02.10.304.1002 – Programa Atendimento Saúde**
**02.07.02.10.304.1002.2979 – FINANCIAMENTO PDVISA RESOLUCAO 9081**
**02.07.02.10.304.1002.2979.4.4.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$167.214,09 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos), creditados na conta 43.397-7 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9081, de 2023.
**II –** Previsão de Excesso de Arrecadação no valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**III –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

**Fonte de Recurso;** 1.621.000 – 2.621.000– Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**8FC2B0FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4335/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$681.938,50 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da

Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.301 – Atenção Básica**
**02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde**
**02.07.02.10.301.1002.2958 – MANUTENÇAO CONSERVAC.REPARAC.UBS SES8429**
**02.07.02.10.301.1002.2958.3.1.90.XX.XX**
**02.07.02.10.301.1002.2958.3.3.90.XX.XX**
**02.07.02.10.301.1002.2958.4.4.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$356.050,34 (trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e trinta e quatro centavos), na conta 41.611-8 e CUSTEIO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE: R$145.093,79 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais, e setenta e nove centavos), na conta 44086-8 e R$130.794,37 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), na conta 42622-9, do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG.

**II -** Previsão de Excesso de Arrecadação R$200.000,00 (duzentos mil reais).

**III -** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fonte de Recurso:** 1.621.000 e 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**61AA0267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4337/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$70.166,77 (setenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica**
**02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde**
**02.07.02.10.305.1004.1752 – VACIMOVEL RES. 8914**
**02.07.02.10.305.1004.1752.4.4.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$65.166,77 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), creditado na conta 43.511-2 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 8914.

**II -** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.000.00 (cinco mil reais).

**Fonte de Recurso;** 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**44011B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4338/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$811.288,76 (oitocentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico**
**02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial**
**02.07.02.10.303.1003.2067 – REDE FARMACIA MANCHESTER SES 9388**
**02.07.02.10.303.1003.2067 – 31.90.XX.XX**
**02.07.02.10.303.1003.2067 – 33.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º -** Constituem recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:
**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 161.225,76 (cento e sessenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) e R$ 300.063,00 ( trezentos mil, sessenta e três reais); nas contas 29.184-6 e 40205-2 respectivamente, Banco do Brasil, agência 800-1, dos programas REDE FARMACIA MANCHESTER e DESCENTRALIZAÇÃO COMPONENTE ESPECIALIZADO**.**

**II –** Previsão de Excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e R$200.000,00 (duzentos mil reais), referente a transferência do Fundo Estadual de Saúde;

**III -** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 2.621.000 – 1.621.000 - Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**EA534CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4339/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$218.748,49 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica**
**02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde**
**02.07.02.10.305.1004.2063 – ENFRENT. ARBOVIROSES TRANSMISSIVEIS**
**02.07.02.10.305.1004.2063 - 3.3.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$39.356,73 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e R$64.391,76 ( sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), respectivamente nas contas 43.989-4 e 43568-6, agência 0800-1 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.

**II –** Previsão de Excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

**III –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

**Fonte de Recurso;** 2.621.00 - 1.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**4824F0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4340/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$25. 991,24 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
**02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento a Saúde**
**02.07.02.10.302.1002.2878 – LABORATORIO PROT. DENTARIA RES.SES 7391**
**02.07.02.10.302.1002.2878.3.1.90.XX.XX**
**02.07.02.10.302.1002.2878.3.3.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$22.991,24 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7391 de 29/01/2021, na conta 40.319-9, Banco do Brasil, agência 0800-1;

**II -** Previsão de Excesso de Arrecadação de R$20.000,00 (vinte mil reais);
**III –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**4924ADD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4341/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$11.314,33 (onze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.301 – Atenção Básica**
**02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde**
**02.07.02.10.301.1002.1750 – EDUCACAO PERMANENTE RES. 9070**
**02.07.02.10.301.1002.1750.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente**

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I –** Superávit financeiro em 31 de dezembro de 2024 no valor de R$9.314,33 (nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos), depositado na conta 43.415-9, Banco do Brasil, agência 800-1, transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº. 9070, de 2023.

**II –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2000,00 (dois mil reais).

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto**.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**7F19B123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4342/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$941.020,34 (Novecentos e quarenta e um mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.301.1002.2214.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2214.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2214.4.4.90.XX.XX

02 – Poder Executivo.
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2214.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2214.4.4.90.XX.XX

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$841.020,34 (oitocentos e quarenta e um mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), provenientes dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, referentes a saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, nos termos da Lei Complementar Estadual número 171/2023 e Resolução SES/MG número 9027/2023, depositados nas contas 40301-6, 38314-7, 40246-X, 40285-0, 39052-6, 40298-2, 40327-X, 41462-X, 41469-7, 36561-0, 36866-0, 40761-5, 30211-2, 37331-1, 37956-5, 37954-9, 37955-7, 40244-3, 40245-1, 38502-6, 38503-4, 38524-7, 39366-5,

40291-5, 38674-X, 38673-1, 39025-9, 31923-6, 38985-4, 39428-9, 39469-6, 39717-2, 39718-0, 39813-6, 39613-3, 39950-7, 39418-1, 40234-6, 40300-8, 40305-9, 40320-2, 40178-1, 40303-2, 40328-8, 40284-2, 40999-5, 39726-1, 29185-4, 40802-6, 40866-2, 40816-6, 40879-4, 41017-9, 40959-6, 41560-X, 41589-8, 33094-9, 40304-0, Banco do Brasil, agência 800-1.
**Parágrafo único –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor R$100.000,00 (cem mil reais).

**Fonte de Recursos: 1.621.000 e 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual**

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**A310F1EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4343/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$941.020,34 (Novecentos e quarenta e um mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.301.1002.2214.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2214.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2214.4.4.90.XX.XX

02 – Poder Executivo.
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2214.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2214.4.4.90.XX.XX

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$841.020,34 (oitocentos e quarenta e um mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), provenientes dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, referentes a saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, nos termos da Lei Complementar Estadual número 171/2023 e Resolução SES/MG número 9027/2023, depositados nas contas 40301-6, 38314-7, 40246-X, 40285-0, 39052-6, 40298-2, 40327-X, 41462-X, 41469-7, 36561-0, 36866-0, 40761-5, 30211-2, 37331-1, 37956-5, 37954-9, 37955-7, 40244-3, 40245-1, 38502-6, 38503-4, 38524-7, 39366-5,
40291-5, 38674-X, 38673-1, 39025-9, 31923-6, 38985-4, 39428-9, 39469-6, 39717-2, 39718-0, 39813-6, 39613-3, 39950-7, 39418-1, 40234-6, 40300-8, 40305-9, 40320-2, 40178-1, 40303-2, 40328-8, 40284-2, 40999-5, 39726-1, 29185-4, 40802-6, 40866-2, 40816-6, 40879-4, 41017-9, 40959-6, 41560-X, 41589-8, 33094-9, 40304-0, Banco do Brasil, agência 800-1.
**Parágrafo único –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor R$100.000,00 (cem mil reais).

**Fonte de Recursos: 1.621.000 e 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual**

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C60F5EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4344/2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DO VÔLEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ACADEMIA DO VÔLEI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.240.844/0001-72, no valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Os recursos mencionados no artigo anterior serão aplicados exclusivamente na execução do projeto "Vida e Vôlei – Inserção Social e Alta Performance", cujos objetivos incluem:
I - Promoção da inclusão social por meio do esporte;
II - Incentivo à prática do vôlei, aliado à educação e cultura;
III - Capacitação de jovens para o mercado de trabalho e carreiras esportivas;
IV - Realização de treinamentos com equipe técnica qualificada;
V - Formação de novos técnicos locais por meio do programa "Imersão Coach";
VI - Atendimento a até 150 crianças em nível de escolinha;
VII - Promoção de competições esportivas locais e regionais;
VIII - Fornecimento de uniformes completos para treinos e jogos oficiais;
IX - Custos com alimentação e hospedagem dos atletas em viagens esportivas.

**Parágrafo único.** O programa "Vida e Vôlei – Inserção Social e Alta Performance" será executado conforme plano de trabalho anexo à presente Lei.

**Art. 3º** O repasse será efetuado até o 15º dia útil de cada mês, condicionado à apresentação da prestação de contas detalhada referente ao mês anterior, a qual será submetida à análise do Setor de Controladoria do Município.

**Art. 4º** O Município de João Pinheiro-MG não será responsável por qualquer passivo trabalhista ou obrigação previdenciária da Academia do Vôlei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares no Orçamento de 2025 para assegurar a execução desta Lei, conforme necessidade orçamentária.

**Art. 6º** O cumprimento desta Lei será monitorado pelo órgão municipal competente, garantindo transparência e eficiência na execução do projeto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**29946F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4335/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$337.214,09 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.304 – Vigilância Sanitária**
**02.07.02.10.304.1002 – Programa Atendimento Saúde**
**02.07.02.10.304.1002.2979 – FINANCIAMENTO PDVISA RESOLUCAO 9081**
**02.07.02.10.304.1002.2979.4.4.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$167.214,09 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos), creditados na conta 43.397-7 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9081, de 2023.
**II –** Previsão de Excesso de Arrecadação no valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**III –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

**Fonte de Recurso;** 1.621.000 – 2.621.000– Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**3F235841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4336/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$681.938,50 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.301 – Atenção Básica**
**02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde**
**02.07.02.10.301.1002.2958 – MANUTENÇAO CONSERVAC.REPARAC.UBS SES8429**
**02.07.02.10.301.1002.2958.3.1.90.XX.XX**
**02.07.02.10.301.1002.2958.3.3.90.XX.XX**
**02.07.02.10.301.1002.2958.4.4.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$356.050,34 (trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e trinta e quatro centavos), na conta 41.611-8 e CUSTEIO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE: R$145.093,79 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais, e setenta e nove centavos), na conta 44086-8 e R$130.794,37 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), na conta 42622-9, do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG.

**II -** Previsão de Excesso de Arrecadação R$200.000,00 (duzentos mil reais).

**III -** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fonte de Recurso:** 1.621.000 e 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**13938C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4337/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$70.166,77 (setenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica**
**02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde**
**02.07.02.10.305.1004.1752 – VACIMOVEL RES. 8914**
**02.07.02.10.305.1004.1752.4.4.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$65.166,77 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), creditado na conta 43.511-2 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 8914.

**II -** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.000.00 (cinco mil reais).

**Fonte de Recurso;** 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C732B4A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4338/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$811.288,76 (oitocentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico**
**02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial**
**02.07.02.10.303.1003.2067 – REDE FARMACIA MANCHESTER SES 9388**
**02.07.02.10.303.1003.2067 – 31.90.XX.XX**
**02.07.02.10.303.1003.2067 – 33.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 161.225,76 (cento e sessenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) e R$ 300.063,00 ( trezentos mil, sessenta e três reais); nas contas 29.184-6 e 40205-2 respectivamente, Banco do Brasil, agência 800-1, dos programas REDE FARMACIA MANCHESTER e DESCENTRALIZAÇÃO COMPONENTE ESPECIALIZADO**.**

**II –** Previsão de Excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e R$200.000,00 (duzentos mil reais), referente a transferência do Fundo Estadual de Saúde;

**III -** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 2.621.000 – 1.621.000 - Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**10A5D975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4339/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$218.748,49 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica**
**02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde**
**02.07.02.10.305.1004.2063 – ENFRENT. ARBOVIROSES TRANSMISSIVEIS**
**02.07.02.10.305.1004.2063 - 3.3.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$39.356,73 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e R$64.391,76 ( sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), respectivamente nas contas 43.989-4 e 43568-6, agência 0800-1 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.

**II –** Previsão de Excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

**III –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

**Fonte de Recurso;** 2.621.00 - 1.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**10CA5DF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4341/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$218.748,49 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**
**02.07.02.10 – Saúde**
**02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica**
**02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde**
**02.07.02.10.305.1004.2063 – ENFRENT. ARBOVIROSES TRANSMISSIVEIS**
**02.07.02.10.305.1004.2063 - 3.3.90.XX.XX**

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$39.356,73 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e R$64.391,76 ( sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), respectivamente nas contas 43.989-4 e 43568-6, agência 0800-1 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.

**II –** Previsão de Excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

**III –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

**Fonte de Recurso;** 2.621.00 - 1.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**FA5544CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4342/2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$941.020,34 (Novecentos e quarenta e um mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.301.1002.2214.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2214.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2214.4.4.90.XX.XX

02 – Poder Executivo.
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2214.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2214.4.4.90.XX.XX

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$841.020,34 (oitocentos e quarenta e um mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), provenientes dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, referentes a saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, nos termos da Lei Complementar Estadual número 171/2023 e Resolução SES/MG número 9027/2023, depositados nas contas 40301-6, 38314-7, 40246-X, 40285-0, 39052-6, 40298-2, 40327-X, 41462-X, 41469-7, 36561-0, 36866-0, 40761-5, 30211-2, 37331-1, 37956-5, 37954-9, 37955-7, 40244-3, 40245-1, 38502-6, 38503-4, 38524-7, 39366-5, 40291-5, 38674-X, 38673-1, 39025-9, 31923-6, 38985-4, 39428-9, 39469-6, 39717-2, 39718-0, 39813-6, 39613-3, 39950-7, 39418-1, 40234-6, 40300-8, 40305-9, 40320-2, 40178-1, 40303-2, 40328-8, 40284-2, 40999-5, 39726-1, 29185-4, 40802-6, 40866-2, 40816-6, 40879-4, 41017-9, 40959-6, 41560-X, 41589-8, 33094-9, 40304-0, Banco do Brasil, agência 800-1.
**Parágrafo único –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor R$100.000,00 (cem mil reais).

**Fonte de Recursos: 1.621.000 e 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual**

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**2CFF7284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4343/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1005 – Infraestrutura Estradas Vicinais
02.06.06.26.782.2601.1005.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$706.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

**I –** Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.024, no valor de R$635.947,52 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), depositados nas contas 43.968-1, 42.408-0, 40.780-1 e 43.267-9, Banco do Brasil, agência 800-1, provenientes das transferências do Estado de Minas Gerais, procedentes de emendas parlamentares individuais, na modalidade transferência especial, conforme Resoluções SEGOV, números 12, 14, 21 e 27.

**II –** Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$70.052,48 (Setenta Mil, Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**2.710.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.**
**Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3210**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**A629668B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI 4344/2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DO VÔLEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ACADEMIA DO VÔLEI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.240.844/0001-72, no valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a ser efetuado em 12

(doze) parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Os recursos mencionados no artigo anterior serão aplicados exclusivamente na execução do projeto "Vida e Vôlei – Inserção Social e Alta Performance", cujos objetivos incluem:
I - Promoção da inclusão social por meio do esporte;
II - Incentivo à prática do vôlei, aliado à educação e cultura;
III - Capacitação de jovens para o mercado de trabalho e carreiras esportivas;
IV - Realização de treinamentos com equipe técnica qualificada;
V - Formação de novos técnicos locais por meio do programa "Imersão Coach";
VI - Atendimento a até 150 crianças em nível de escolinha;
VII - Promoção de competições esportivas locais e regionais;
VIII - Fornecimento de uniformes completos para treinos e jogos oficiais;
IX - Custos com alimentação e hospedagem dos atletas em viagens esportivas.

**Parágrafo único.** O programa "Vida e Vôlei – Inserção Social e Alta Performance" será executado conforme plano de trabalho anexo à presente Lei.

**Art. 3º** O repasse será efetuado até o 15º dia útil de cada mês, condicionado à apresentação da prestação de contas detalhada referente ao mês anterior, a qual será submetida à análise do Setor de Controladoria do Município.

**Art. 4º** O Município de João Pinheiro-MG não será responsável por qualquer passivo trabalhista ou obrigação previdenciária da Academia do Vôlei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares no Orçamento de 2025 para assegurar a execução desta Lei, conforme necessidade orçamentária.

**Art. 6º** O cumprimento desta Lei será monitorado pelo órgão municipal competente, garantindo transparência e eficiência na execução do projeto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**5EEA593F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2025 - PROCESSO 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2025, para fins de celebrar Termo de Fomento ref. repasse financeiro destinado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, conforme Lei Municipal n°4.332 de 15 de abril de 2025.
**Da Dotação orçamentária financeira**
Dotação Orçamentária: 02.13.01.20.606.2001.1060.4.4.50.41.00 - Ficha 879.
O valor do repasse será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), pagos de forma integral; e a entidade deverá prestar contas da aplicação do recurso, à Controladoria Geral do Município, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.
Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região - CNPJ 07.464.057/0001-90.

João Pinheiro/MG, 12 de maio de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Soares de Noronha Machado
**Código Identificador:**CCD54441

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## PORTARIA APOSENTADORIA 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" I a IV da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **FÁTIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS,** matrícula 14262, CPF: 914.***.***-68, no cargo efetivo de Apoio Técnico Pedagógico (Supervisor Pedagógico), Nível I Grau "C", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2025.**

***MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA***
Diretor Executivo – PREVIJOP

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**17D2699A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Monettar S/A.
Objeto: Controladoria e gestão dos empréstimos com consignação em folha de pagamento, incluído o fornecimento de software e a contratação de seguro prestamista, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/21 e Portaria MTP nº 1.467/22.
Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/20221.
Valor: 0,45% em relação ao saldo devedor da carteira de empréstimos consignados.
Processo Inexigibilidade nº 01/2025.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III, "c".
Data de assinatura: 09/05/2025

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**BB7B46F6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 08/2022

**ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 08/2022**
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Ação Assessoria Contábil Administrativa e Organizacional Ltda.
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 16/04/2025 – Terceiro Aditivo ao contrato 08/2022 de prestação de serviços técnicos contábeis previdenciários para assessoramento e consultoria e assessoria administrativa suplementar ao setor de recursos humanos para gestão de pessoal em todas as suas rotinas e emissão de pareceres

administrativos, elaboração de atos administrativos e regulamentos e prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos.
Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026
Valor: R$ 135.930,47 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 02/2022.
Data de assinatura: 16/04/2025

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**1E6EF8FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025.
Os pedidos foram realizados na plataforma www.bnc.org.br, no dia 09/05/2025 às 15:37 horas, solicitado pela empresa, MV SISTEMAS LTDA, CNPJ: 91.879.544/0001-20; Sede: Rua Faria Santos, nº 47, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-370.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso mensal, um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
II - RELATÓRIO
O Município de João Pinheiro torna-se público que realizará, por meio do seu setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO -- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso mensal, um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo II - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025, e em suma, questionou o seguinte:
TEMA - Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. (PAGINA 1 – PREAMBULO DO EDITAL E PÁGINA 1 DO TR ITEM 1)
ESCLARECIMENTO 01 - "Podemos entender que os lances e critério de julgamento será de menor preço do valor total somando o subtotal dos 3 itens do lote, nosso entendimento está correto?"
TEMA - PROPOSTA (PÁGINA 6 ITEM 8.2)
ESCLARECIMENTO 02 – "Podemos entender que o valor a ser inserido na proposta como indicado inserir o valor unitário é o mensal para cada item, sendo calculado pelo sistema pela quantidade de cada item calculando o valor final da proposta como sendo o valor total do lote, nosso entendimento está correto?"
TEMA – PROPOSTA (PAGINA 7 ITEM 8.3/ ITEM 11 ITEM 11.2 E ITEM 11.5)
2/2
ESCLARICIMENTO 03 - "Podemos entender que a proposta e documentação serão enviadas em até 2 (duas) horas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro após a convocação e abertura desse prazo pelo pregoeiro em sistema e não correndo o prazo automaticamente após a etapa de lances como escrito no edital, nosso entendimento está correto?"
Como se pode observar não está totalmente preenchido com os dados: (ANEXO I – ESCLARECIMENTO 3)
Desta forma podemos entender que o correto é: (ANEXO II – ESCLARECIEMTNO 3 – PROPOSTA)
TEMA – POC – PROVA DE CONCEITO (PÁGINA 13, 11.7.1. Prova de Conceito e PÁGINA 14 E 15.
ESCLARECIMENTO 04 - "Podemos entender que o prazo de até 05 (cinco) dias úteis é apenas para convocação/marcação/agendamento da POC sendo concedido um outro prazo razoável para acontecer de fato a referida apresentação, nosso entendimento está correto?"
III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
O pedido de esclarecimento foi encaminhado para a área demandante responsável pela elaboração dos documentos da fase interna que emitiu a seguinte resposta:
ESCLARECIMENTO 01 - "Podemos entender que os lances e critério de julgamento será de menor preço do valor total somando o subtotal dos 3 itens do lote, nosso entendimento está correto?"
RESPOSTA: Conforme informado no edital, o critério de julgamento é o menor preço por lote, ou seja, será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global resultante da soma dos subtotais dos itens que compõem o lote. Isso está em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite o julgamento pelo menor preço por lote quando tecnicamente justificado.
ESCLARECIMENTO 02 – "Podemos entender que o valor a ser inserido na proposta como indicado inserir o valor unitário é o mensal para cada item, sendo calculado pelo sistema pela quantidade de cada item calculando o valor final da proposta como sendo o valor total do lote, nosso entendimento está correto?"
RESPOSTA: A forma de inserção dos valores unitários e a configuração de cálculo do valor total da proposta na plataforma BNC devem ser realizadas conforme as funcionalidades e orientações específicas do próprio sistema eletrônico da BNC. O edital estabelece que o licitante deve inserir o valor unitário conforme solicitado, mas a operacionalização prática - ou seja, como preencher os campos, como o sistema realiza o cálculo automático dos subtotais e do valor global do lote - é definida pela plataforma BNC, que disponibiliza suporte técnico e capacitação para os usuários.
ESCLARICIMENTO 03 - "Podemos entender que a proposta e documentação serão enviadas em até 2 (duas) horas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro após a convocação e abertura desse prazo pelo pregoeiro em sistema e não correndo o prazo automaticamente após a etapa de lances como escrito no edital, nosso entendimento está correto?"
Como se pode observar não está totalmente preenchido com os dados: (ANEXO I – ESCLARECIMENTO 3)
3/2
Desta forma podemos entender que o correto é: (ANEXO II – ESCLARECIEMTNO 3 – PROPOSTA).
RESPOSTA: O prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta ajustada ao preço final e documentação pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deve ser contado a partir da convocação expressa do pregoeiro no sistema, e não de forma automática ao término da etapa de lances. Essa prática está alinhada ao princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como à transparência do processo, conforme previsto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Portanto, a proposta (proposta ajustada ao último lance) não se confunde com a proposta inicial. Trata-se de uma etapa posterior e obrigatória para a formalização da oferta vencedora, assegurando transparência, aderência ao valor final e conformidade com as exigências do edital e da legislação aplicável.
ESCLARECIMENTO 04 - "Podemos entender que o prazo de até 05 (cinco) dias úteis é apenas para convocação/marcação/agendamento da POC sendo concedido um outro prazo razoável para acontecer de fato a referida apresentação, nosso entendimento está correto?"
RESPOSTA: O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da Prova de Conceito (POC) será contado a partir da convocação formal realizada pelo pregoeiro exclusivamente pelo sistema BNC, conforme previsto no edital. Isso significa que o prazo somente se inicia após a comunicação oficial via sistema, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo, em consonância com as práticas adotadas em licitações públicas.
Conforme o item 24.2.1 do edital, esse prazo poderá ser revisto caso a licitante solicite, apresentando justificativa fundamentada. Nessa hipótese, caberá à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito analisar o pedido e decidir sobre a concessão de novo prazo,

considerando os princípios da razoabilidade e da isonomia entre os participantes
IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame". Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
4/2
Sumula 177 TCU.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.
Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido,

João Pinheiro, 12 de maio de 2025.

***NELSON MELO DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**CC9D365E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 184/2025**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO SANT'ANA DA PRATA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que está sendo veiculado propaganda de comercialização e reserva de Chácara no Loteamento intitulado como "Condomínio Sant'Ana da Prata";

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 058/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e o Ofício nº 053/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, setor de Fiscalização, que informam a divulgação do empreendimento nas mídias, mesmo sem a apresentação de qualquer documento do projeto para análise;

**CONSIDERANDO** que o Loteamento "Condomínio Sant'Ana da Prata" não possui aprovação prévia do Município de João Pinheiro, nos termos da legislação urbanística vigente;

**CONSIDERANDO** a ausência de apresentação, pelo responsável pelo loteamento, da documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), bem como pela Lei Municipal nº 1.327, de 17 de dezembro de 2007 e ou pela Lei Municipal nº 2.505, de 25 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que é vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado;

**CONSIDERANDO** a notificação emitida pelos Fiscais de Obras do Município, solicitando aos responsáveis pelo Loteamento "Condomínio Sant'Ana da Prata" a apresentação dos documentos necessários à análise e aprovação do empreendimento, conforme as exigências legais;

**CONSIDERANDO** que o art. 50, inciso I da Lei Federal 6.766/79 dispõe ser crime contra a Administração Pública dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de zelar pela ordem urbanística, pela proteção dos interesses dos futuros adquirentes e pelo correto desenvolvimento urbano do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização, oferta, promessa de venda, alienação ou qualquer forma de transferência de posse ou propriedade de lotes situados no Loteamento denominado "Condomínio Sant'Ana da Prata", localizado no Município de João Pinheiro/MG.

**Art. 2º** A proibição estabelecida neste Decreto decorre da ausência de aprovação formal do empreendimento, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável, e da não apresentação de documentação obrigatória pelo empreendedor.

**Art. 3º** Qualquer ato de comercialização ou publicidade relacionado aos lotes mencionados será considerado irregular e poderá sujeitar os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, inclusive a aplicação de multas, embargo de obras e demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 4º** O Município, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a fiscalização e o cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** A Advocacia Geral do Município deverá comunicar imediatamente este Decreto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para ciência e adoção das medidas que entenderem pertinentes.

**Parágrafo único.** A notificação ao loteador, prevista no caput, poderá ser promovida pela própria Prefeitura Municipal ou, alternativamente, pelo Ministério Público, conforme o caso, conforme dispõe o art. 38, §2º da Lei 6.766/79.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**D29BC3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 191/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.106,69 (mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Incell Ltda Me | 4460 | ALVARA | 2019 e 2020 | 1.106,69 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**503A04A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 192/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.106,69 (mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Industria de Móveis Noroeste Ltda Me | 2036 | ALVARA | 2019 e 2020 | 1.106,69 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**F7462C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 193/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 460,53 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Alex Vieira da Costa | 01.08.260.0001.000 | IPTU | 2019 e 2020 | 460,53 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**399B5056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 194/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.583,16 (mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Fabiola Gomes da Silva | 01.05.105.0001.000 | IPTU | 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.583,16 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**880FFF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 195/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 2.345,52 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Noroeste Moveis Ltda Me | 2761 | ALVARA | 2015, 2016, 2017 e 2018 | 2.345,52 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**5E991241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 196/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.747,93 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Baltazar Mendes da Cunha | 01.01.101.0002.000 | IPTU | 2016, 2018, 2019 e 2020 | 1.747,93 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**D5B4C2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 198/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 4.091,52 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Afonso e Cordeiro Transportes e Serviços Ltda Epp | 3177 | ALVARA | 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 4.091,52 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**3DF1BC78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 199/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Hamilton de Alcantara Mendes | 01.02.025.0008.000 | IPTU | 2018, 2019 e 2020 | 4.304,92 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**171F3FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 200/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 431,98 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Antonia Augusta da Silva | 01.06.052.0015.000 | IPTU | 2017, 2018, 2019 e 2020 | 431,98 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**CB193773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 201/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2007, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 17.599,85 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Iraci Luiz e Silva | 01.08.102.0012.000 | IPTU | 2007, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 17.599,85 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**31910C67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 203/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.113,97 (três mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Maria Rosa Pereira | 01.08.239.0001.000 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.858,16 |
| Maria Rosa Pereira | 01.08.239.0008.000 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.255,81 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**BD23A6AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 204/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**
**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.125,70 (três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Mauricio Souza de Jesus | 01.08.226.0011.000 | IPTU | 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 3.125,70 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**A23A3FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 205/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.989,37 (mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Jose Renato de Melo | 01.09.801.0056.000 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.989,37 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**D78E4154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 206/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 932,33 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Antonio Henrique Dias Silveira | 01.02.109.0017.000 | IPTU | 2020 | 932,33 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**4C0218E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 208/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 1.259,38 (mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Jose Eustaquio Ribeiro | 01.02.028.0018.000 | IPTU | 2019 | 1.259,38 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**E7BA032B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 208/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 1.259,38 (mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Jose Eustaquio Ribeiro | 01.02.028.0018.000 | IPTU | 2019 | 1.259,38 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**75C7A8F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 209/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Elaine Gomes Vidal da Silva | 01.08.111.0002.000 | IPTU | 2019 e 2020 | 695,70 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**036D60F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 210/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2020 no valor total de R$ 1.742,42 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Flavio Henrique Barbosa de Oliveira | 01.01.024.0023.000 | IPTU | 2018 e 2020 | 1.742,42 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**E0998F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 211/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.220,87 (mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Antonio Moura da Silva | 01.06.054.0020.000 | IPTU | 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.220,87 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**E2152B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 212/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 8.293,94 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Jose Inacio Damiani | 01.01.023.0035.000 | IPTU | 2017, 2018, 2019 e 2020 | 8.293,94 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**0DD015F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 213/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.174,35 (mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Luiz Vanderlei da Costa | 01.08.217.0023.000 | IPTU | 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.174,35 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**82FF8688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 214/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**Considerando** os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 4.734,96 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Marina Pereira de Brito | 01.10.037.0008.000 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 2.207,08 |
| Marina Pereira de Brito | 01.10.056.0041.000 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.479,75 |
| Marina Pereira de Brito | 01.10.056.0042.000 | IPTU | 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 | 1.048,13 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2025.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**E09BAB39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGAO ELETRONICO Nº 046/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, abertura dia 26/05/2025 às 08h30, tipo Maior Desconto - lote, objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médios, pesados e semelhantes, através da tabela TRAZ VALOR. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone 38-3361-1900 – ramal 1243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.**

**João Pinheiro - MG, 12 de maio de 2025.**

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**69ABCF1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 II, da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 041/2025, objetivando a aquisição de medicamentos de uso veterinário, necessários para a realização de eutanásia em animais positivos para doenças zoonóticas e de Leishmaniose visceral canina, em atendimento a demanda da vigilância ambiental, setor de zoonoses da secretaria municipal de saúde.
O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: ***ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12, localizada na Avenida Raimundo Hargreaves n°98 - galpão 105 bairro Milho Branco, na cidade de Juiz de Fora – MG.***
**DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO:** O preço proposto para contratação da empresa ***ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA***, perfazendo o valor total de R$ 4.254,30 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
**Dotação Orçamentária:** 10.305.1004.2106 3.3.90.30.00 Ficha: 342
Os materiais deverão ser entregues de forma imediata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

João Pinheiro MG, 07 de maio de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Lopes Marinho Souto
**Código Identificador:**93D94F51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**CANCELAMENTO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 019/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

Considerando a superveniência de fatos que demonstram que a continuidade do certame não mais atende ao interesse público, e com fundamento no art. 71 inciso II da Lei nº 14.133/2021, decido pelo cancelamento do Pregão Eletrônico nº 004/2025, em razão de conveniência e oportunidade da Administração Pública, consubstanciadas no interesse público, independentemente da análise do mérito do recurso interposto.

Publique-se.
Cientifique-se os interessados.
Arquive-se.

Lagamar – MG, 09 de maio 2025.

***VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Vinicius de Paulo Correa
**Código Identificador:**7A362FF5

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 038/2025
RELATIVO AO PROCESSO
Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**
**CNPJ: 18.192260/0001-71.**

CONTRATADO: CENTRAL TEC
CNPJ: 22.613.960/0001-60

OBJETO: Credenciamento de Contratação de empresas locais para prestação de serviços de gerais, para atender as demandas de manutenção das Secretarias Municipais de Lagamar – MG.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.30.00.04.122.0402.2007.2007.3.3.90 **FICHAS** 62
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.39 **FICHAS** 100
02.50.00.15.452.1501.2015.3.3.90.39 **FICHAS** 112
02.50.00.15.452.1501.2016.3.3.90.39 **FICHAS** 117
02.50.00.17.512.1701.2026.3.390.39 **FICHAS** 142
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39 **FICHAS** 210
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.39 **FICHAS** 231
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.39 **FICHAS** 310
02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.39 **FICHAS** 367
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.39 **FICHAS** 394
02.70.00.13.392.1301.2026.3.3.90.39 **FICHAS** 409
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.39 **FICHAS** 420
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.39 **FICHAS** 430
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.39 **FICHAS** 439
02.71.00.27.812.2701.2067.3.3.90.39 **FICHAS** 477

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 92.900,00 (Noventa e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2025.**

Publicado em 24/03/2025.

***VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vinicius de Paulo Correa
**Código Identificador:**E481E1D5

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025
RELATIVO AO PROCESSO
Nº 015/2025 – PREGÃO ELERÔNICO 003/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**
**CNPJ: 18.192260/0001-71.**

CONTRATADO: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 04.235.413/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de tecnologia da informação para fornecimento de licença temporária de uso e locação de sistema de tecnologia da informação para fornecimento de licença temporária de uso e locação de software de gestão pública incluindo implantação, capacitação e usuários alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto em atendimento ao decreto federal 10.540/2020 (SIAFIC) para atender a Prefeitura e Câmara Municipal de Lagamar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Lagamar – MG.
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
**02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.40 – FICHA 63**
**FONTE 1.500.000**

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 263.039,60 (Duzentos e sessenta e três mil trinta e nove reais e sessentas centavos).
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2025.**

Publicado em 26/03/2025.

***VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vinicius de Paulo Correa
**Código Identificador:**061AAA19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2024.**

Inicialmente agendada para o dia 19/05/2025 às 09:00 horas.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Papelaria para demais Secretarias de Lagoa da Prata.

Motivo: Divergências no Edital.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

12/05/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**C1520361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128 /2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA DEMAIS SECRETARIAS DE LAGOA DA PRATA.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 27/05/2025 às 09:00 horas
.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

***NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.***
Agente de Contratação,

12/05/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**0893D408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 69/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA.**

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

**LOJA PET LTDA - 66.488.719/0001-21**
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 12 de Maio de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**5C4418AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**LEI Nº 920/2025. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Município de Lagoa dos Patos -MG, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República; nos arts.154, 155 e 235 da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
**I –** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
**II –** a organização e estrutura dos orçamentos;
**III –** as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
**IV –** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
**V –** as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**VI –** as disposições gerais.

**CAPÍTULO – I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2026-2029.
**§1º** As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras não concluídas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.
**§2o** A programação de que trata o *caput* observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto na Lei do Plano Plurianual.
**§3º** Na alocação dos recursos na proposta orçamentária para 2026, terão precedência os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais à Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Saneamento Básico e Habitação.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
**I** – **METAS E PRIORIDADES**
**II** – **ANEXO DE METAS FISCAIS:**
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as realizadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**III** – **ANEXO DE RISCOS FISCAIS:**
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
**Parágrafo Único.** Os anexos estabelecidos nesta Lei poderão ser ajustados quando do encaminhamento do projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e das despesas apresentadas, de modo guardar a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento.

**CAPÍTULO – II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:
**I –** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
**II –** O Orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 5º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
**Parágrafo Único**. A Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 6º** O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do §5º, do art. 165, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
**Parágrafo Único**. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária referida neste artigo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excluídas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

**Art. 7º** O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

**Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual referente ao período 2026-2029.
**Parágrafo Único.** Para efeito desta lei, entende-se por:
**I –** Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
**II –** Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;
**III –** Atividades: o instrumento de programação para alcançar objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
**IV –** Operações especiais: constituem as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto;
**V –** Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 9º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
**I –** texto da lei;
**II –** documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
**III –** quadros orçamentários consolidados;
**IV –** anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
**V –** demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;
**VI –** anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
**I –** demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
**II –** demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
**III –** demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 212-A, da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020;
**IV –** demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
**V –** demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO – III**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10** A Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2026 será elaborada em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Plano Plurianual 2026-2029, observadas as normas da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 11** A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será elaborada e executada de acordo com as seguintes orientações gerais:
**I –** responsabilidade na gestão fiscal;
**II –** participação popular e controle social;
**III –** desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
**IV –** eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
**V –** ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
**VI –** articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
**VII –** acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
**VIII –** promoção e proteção a infância e a adolescência;
**IX –** promoção e preservação do meio ambiente e do bem-estar animal, do patrimônio histórico e das manifestações culturais e religiosas.
**X –** garantia da eficiente e regular prestação de serviços à população, em acordo com os planos setoriais em vigor.

**Art. 12** O projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá assegurar a transparência na sua elaboração e execução.
**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 13** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
**I –** elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consultas e informações;
**II –** avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
**III –** definição dos planos setoriais municipais, das disposições sobre a ocupação territorial e do Plano Diretor Municipal.

**Art. 14** A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto da Lei Orçamentária de 2026 serão orçados a preços correntes de maio de 2025**,** projetados ao exercício a que se refere, tendo como bases as receitas e despesas realizadas e previstas nos três exercícios anteriores.
**Parágrafo único.** O projeto da Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 15** A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
**I –** aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
**II –** aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
**III –** aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
**IV –** aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 16** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária e administrativa, com destaque para:
**I –** atualização da planta genérica de valores do Município;
**II –** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
**III –** revisão da legislação sobre o uso do solo, com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;
**IV –** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS;
**V –** revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI;
**VI –** instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
**VII –** revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
**VIII –** revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
**IX –** instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
**X –** a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
**XI –** a instituição da outorga onerosa do direito de construir, e de outros instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município.

**Art. 17** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 18** Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

**Art. 19** Nos termos da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/1964, o Município poderá efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.
**§1º.** A abertura de créditos adicionais suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, sendo que a Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização e dispor sobre os dispositivos e limites para a abertura dos aludidos créditos, por Decreto do Poder Executivo.
**§2º.** Não serão computados nos eventuais limites estabelecidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do §1º, do presente artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação efetivamente apurado, que serão de livre movimentação do Poder Executivo municipal.
**§3º.** A abertura de créditos adicionais especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, em lei específica.
**§4º.** A abertura de créditos adicionais extraordinários dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, para referendum, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos.
**§5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do Orçamento.
**§6º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme os dispostos na Portaria Interministerial nº 163/2001.
**§7º.** Fica o Executivo Municipal autorizado através de decreto a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
**§8º.** Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

**Art. 20** A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 21** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**Art. 22** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**Art. 23** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita

corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

**Art. 24** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
**I –** às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;
**II –** às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
**III –** às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá submeter-se ao procedimento legal descrito na Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 25** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas as autorizadas mediante leis específicas que sejam destinadas a cobertura de deficit de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não.

**Art. 26** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
**I –** de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
**II –** associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 27** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.

**Art. 28** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 29** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 30** As transferências de recursos às entidades descritas nos artigos 24 a 27, desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termos de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
**§1º.** Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da execução do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
**§2º.** É vedada a celebração de termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**Art. 31** É vedada a destinação na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de recursos diretos para cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na legislação específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput*, deste artigo, não se aplicam ao auxílio de pessoas físicas custeado por recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

**Art. 32** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput*, deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

**Art. 33** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de aumento de capital das empresas públicas, desde que autorizadas mediante leis específicas.

**Art. 34** Para fins do disposto no §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Art. 35** A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100, da Constituição da República.
**Parágrafo único.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 36** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
**§1º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
**§2º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput*, deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 37** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput,* do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
**§1º.** Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
**I –** as despesas com pessoal e encargos sociais;
**II –** as despesas com benefícios previdenciários quando houver;
**III –** as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
**IV –** as despesas com PIS/PASEP;
**V –** as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
**VI –** as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
**§2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput, deste artigo.
**§3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
**§4º.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Art. 38** Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1° - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2° do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3° do art. 165 da Constituição e o§ 2° do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

1 - o 25° (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II - 25 de janeiro de 2026, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, e

III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2026 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2° do art. 48 eo art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3° - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

**CAPÍTULO – IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 39** Para fins de atendimento do disposto no inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição da República, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º.** Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.

**§3º.** O Poder Executivo poderá realizar concursos públicos para provimentos de cargos da administração municipal.

**§4º.** Não serão consideradas no cômputo do índice de pessoal as despesas decorrentes de terceirização de mão de obra, bem como os serviços de saúde que possa caracterizar acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, ressalvadas as despesas que reflitam nítida natureza de substituição de servidores do plano de cargos e salários ou de empregados públicos.

**CAPÍTULO – V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 40** Ressalvadas as alterações no sistema tributário nacional advindas de proposta de reforma constitucional tributária que poderão afetar a legislação municipal, poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária, visando o seu aperfeiçoamento e instituindo ainda:

**I –** quanto a todos os tributos municipais:

**a)** concessão de remissão de créditos tributários como forma de incentivo à organização do cadastro municipal de contribuintes, fomento à geração de trabalho e renda e, ainda, para o atendimento de demandas econômico-sociais;

**b)** concessão de anistia a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações previstas na legislação municipal, inclusive obrigações tributárias como forma de arrecadar créditos inscritos em dívida ativa.

**II –** quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Taxa de Licença decorrente do Poder de Fiscalização, Taxas de Fiscalização Sanitária, e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:

**a)** concessão de isenção integral ou parcial para fomentar a instalação de empresas a geração de emprego e renda;

**b)** instituição de isenções sobre o patrimônio e serviços de contribuintes, atendendo interesses sociais das classes de menor condição econômica;

**c)** instituição de isenção visando a promoção de iniciativas esportivas e culturais.

**III –** exclusivamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos, a instituição de isenção e distribuição de prêmios como estímulo à adimplência fiscal.

**Art. 41** Poderão ser adotadas as seguintes medidas compensatórias:

**I –** reformulação dos critérios de concessão das isenções para as classes sociais de menor condição econômica;

**II –** rezoneamento das áreas urbanas sujeitas à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**III –** revisão da Planta Genérica de Valores a partir de novas avaliações dos terrenos e suas edificações;

**IV –** revisão integral dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU para fazer constar às modificações físicas nos imóveis que afetam o seu valor venal e consequente tributação;

**V –** recadastramento total de contribuintes do IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com identificação completa dos responsáveis pelas obrigações tributárias, permitindo maior agilidade e certeza nos procedimentos de notificação do lançamento e cobrança, inclusive cobrança judicial;

**VI –** reorganização do cadastro de contribuintes do ISSQN, baixando as inscrições municipais de inúmeros contribuintes com atividades econômica paralisada, e que anualmente se sujeitam a lançamentos tributários efetuados de ofício, tumultuando o banco de dados da Secretaria de Finanças, gerando um crédito tributário insubsistente e de difícil arrecadação;

**VII –** adoção de regimes especiais de fiscalização e retenção de ISSQN nos serviços prestados por contribuintes não inscritos ou com inscrição municipal suspensa.

**Art. 42** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO – VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43** O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 44** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§1º.** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§2º.** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Art. 45** O Poder Executivo poderá contratar Parcerias Público Privadas – PPP's, em conformidade com a Lei 4.750, de 04 de março de 2015.

**Art. 46** Se o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 não for sancionado pelo Chefe do Executivo até 31 de dezembro de

2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
**I –** pessoal e encargos sociais;
**II –** benefícios previdenciários quando houver;
**III –** amortização, juros e encargos da dívida;
**IV –** PIS-PASEP;
**V –** demais despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município;
**VI –** outras despesas correntes de caráter inadiável.
**Art. 47** O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo a modificação do projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar, conforme disposto no §2º., do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 48** A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

**Art. 49** O Anexo II – Demonstrativo das ações por unidade, subunidade, funções, subfunções e Programas, previsto na Lei Municipal n.º 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa dos Patos para o período de 2026-2029, passará a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Anexo IV, da presente Lei.

**Art. 50** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Lagoa dos Patos (MG), 09 de maio de 2025.

***HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa Dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**FA7F03B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 3997, página 161 de 09/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 078/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...
**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**9C686A92

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4000, página 166 de 14/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 079/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...
**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**550B124B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 3998, página 148 de 10/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 080/2025

**Onde se lê:**

"...

Valor: R$ 149.775,00

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

Valor: R$ 986.392,50

**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**57BBA387

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4000, página 167 de 14/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 081/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**09E67153

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 3998, página 381 de 10/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 082/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**26933812

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4000, página 167 de 14/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 083/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**8467566A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4000, página 168 de 14/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 084/2025

**Onde se lê:**

"...

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**D1D9C7E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 3998, página 149 de 10/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 085/2025

**Onde se lê:**

"...

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**BA17803D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 3998, página 149 de 10/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 087/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**9256DC8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4000, página 168 de 14/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 087/2025

**Onde se lê:**

"...

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

**Leia-se:**

"...

**BRENO MUNIZ DE SOUZA**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**ALLAN DIEGO FALCI**
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL LEITE MENDES**
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***ALLAN DIEGO FALCI***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**BDA2537C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2023**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023.**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**E88E8244

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 8.930 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA EVA JULIANA OLIVEIRA DIAS** do cargo de provimento em comissão de GESTOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de abril de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D5CAFB3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.578, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Altera a redação do Decreto nº 5.112, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por técnica e preço e por maior retorno econômico, no âmbito das contratações da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 5.112, de 05 de dezembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"(...).*
***Art. 5º** A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nas hipóteses e forma de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

*(...).*

***Art. 12** (...).*

*(...).*
***§ 4º** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.*

*(...).*
***Art. 22.** No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

***Parágrafo único.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*
*(...)."*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5.112, de 05 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**E077A350

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.583, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao artigo 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

| SERVIDOR (A) | HABILITAÇÃO Nº | CATEGORIA |
|---|---|---|
| Gilmar Mourão | 03061395485 | AD |
| Carolina Moreira Varallo | 04629853412 | B |
| Sara Lopes Civinelli | 03788072875 | B |
| Marlon de Souza Mendes Rodrigues | 08188493988 | B |
| Eduardo Barbosa Fraga | 03721542603 | B |
| Gustavo Leal dos Santos | 05019409709 | B |
| Jean Augusto dos Santos | 05534627255 | B |
| Mardel James de Oliveira Dias | 02098128482 | AB |
| Samuel Fernando Alves Motta | 06152009802 | AB |
| Thalles Ricardo Barbosa Magalhaes | 08314676910 | B |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**BC63723F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.585, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa em razão da necessidade de ações para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das
atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 5°, III, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações

de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495 de 31 de dezembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 3.556, de 18 de abril de 2024 que institui, de forma excepcional e temporária, incentivo financeiro de custeio voltado ao atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG –, no âmbito da Atenção Especializada do SUS;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.097, de 6 de fevereiro de 2025, que aprova diretrizes do projeto de caráter transitório para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave –SRAG – em Pediatria, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a sazonalidade, caracterizada pela redução das temperaturas médias e dos índices pluviométricos, com baixa umidade do ar, bem como o registro de circulação, dos vírus respiratórios no Município causadores de SRAG, pneumonias, bronquiolites, dentre outras;

CONSIDERANDO o Ofício n° 117/2025 da Diretoria Geral - (DGE) do Hospital Lindouro Avelar Santa Casa de Lagoa Santa que comunica um aumento significativo da demanda por atendimentos pediátricos no Pronto Socorro do Hospital, especialmente em virtude da sazonalidade das infecções respiratórias que afetam predominantemente crianças menores de dois anos, conforme relatórios de atendimento dos meses de janeiro a abril de 2025, que apontam crescimento de até 50% na média diária de atendimentos, comprometendo a capacidade assistencial da equipe atual e elevando a necessidade de suporte clínico especializado;

CONSIDERANDO que o sistema de notificação SIVEP-Gripe contempla exclusivamente os casos que demandam internação hospitalar, o que pode subnotificar a real magnitude da circulação de agentes respiratórios na comunidade;

CONSIDERANDO que já se observa uma demanda expressiva e crescente por atendimentos relacionados a síndromes gripais e outras manifestações respiratórias no serviço de Pronto Atendimento, indicando a necessidade de adoção de medidas preventivas e de controle para evitar a sobrecarga do sistema de saúde;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa-MG, devido à grande pressão de demanda em toda a rede de saúde ambulatorial e hospitalar ocasionada pelo aumento do número de casos de SRAG, nas unidades assistenciais de saúde, bem como ante a consequente necessidade de ampliação da internação em leitos clínicos e em Unidades de Terapia Intensiva pediátrica e adulta.

**Art. 2º** Enquanto persistir o estado de emergência em saúde pública, as redes hospitalares que prestam serviços ao SUS deverão adotar medidas administrativas urgentes para priorizar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI –, para os casos de SRAG.

**Art. 3°** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência, com prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

**Art. 4°** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

**Art. 5°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2025.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**A120354E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**CHAMAMENO PARA COMPOSOÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2025-2027**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE**
O CODEMA/LS torna público o chamamento para a composição dos seus Conselheiros para o biênio 2025-2027. Interessados têm do dia 15/05/2025 até 16/06/2025 para entregar os documentos. Maiores informações na Diretoria de Meio Ambiente: (31) 3688 - 1369. O inteiro teor do presente edital está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Wagner Santos Ferreira
**Código Identificador:**EFAF79BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

**OBJETO:** Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

**Agrigultores vencedores:**

**JOSÉ MESSIAS SOARES**
**CPF: 065.477.766-70**
**FAZENDA JACARÉ S/N – BAIRRO ZONA RURAL, MURIAÉ/MG, CEP: 36.860-000**
**Valor Global Total R$32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais)**

**FERNANDA AREDES FILGUEIRA**
**CPF: 700.569.586-09**
**FAZENDA JACARÉ S/N – BAIRRO ZONA RURAL, MURIAÉ/MG, CEP: 36.860-000**
**Valor Global Total R$11.592,50 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

**EDUARDA ROCHA AREDES SOARES**
**CPF: 105.280.686-44**
**FAZENDA JACARÉ S/N – BAIRRO ZONA RURAL, MURIAÉ/MG, CEP: 36.860-000**
**Valor Global Total R$35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais)**

**ROSEMERI LUIZA DA SILVA MACHADO**
**CPF: 046.084.246-37**
**SÍTIO BOA VISTA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000**

**Valor Global Total R$2.397,50 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

**RICARDO QUIODINI DA SILVA**
**CPF: 048.926.316-00**
**SÍTIO BOA VISTA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000**
**Valor Global Total R$1.409,80 (um mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)**

**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**
**CPF: 478.816.316-00**
**SÍTIO BOA VISTA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000**
**Valor Global Total R$4.071,60 (quatro mil setenta e um reais e sessenta centavos)**

**ADAUTO ELIAS MAURICIO**
**CPF: 795.601.566-91**
**SÍTIO BOA VISTA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000**
**Valor Global Total R$6.334,90 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**

**ADRIANO LIMA RODRIGUES**
**CPF: 839.309.906-44**
**SÍTIO SANTA MARIA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, RECREIO/MG, CEP: 36.740-000**
**Valor Global Total R$30.859,40 (trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

**MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA RODRIGUES**
**CPF: 492.338.076-49**
**SÍTIO SANTA MARIA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, RECREIO/MG, CEP: 36.740-000**
**Valor Global Total R$30.859,40 (trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

**JÉSSICA DA SILVA LACERDA**
**CPF: 127.746.386-74**
**SÍTIO BOA SORTE S/N – BAIRRO ZONA RURAL, LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.700-000**
**Valor Global Total R$9.656,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**

**DOMINGOS ANTONIO MACHADO**
**CPF: 805.758.546-34**
**SÍTIO CARIOCA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000**
**Valor Global Total R$35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** *12/05/2025.*

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**6BA7308B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

**1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:** Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo repasse é proveniente de recursos próprios do Município.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: 05/2025 a 30/09/2025.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto**: Aquisição de materiais permanentes indispensáveis para a aprimoração da infraestrutura e da operacionalização da comunidade terapêutica Levanta de Novo. Essa iniciativa visa garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados, promovendo condições de trabalho mais adequadas e elevando o sucesso e a eficácia das atividades realizadas.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$20.000,00 (vinte mil reais)

**5. Dotação orçamentária**: 02.15.01.08.244.0016.2531.335042 – FICHA 944.

***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -***
Portaria Nº 154/2025

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**14AD3672

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025**

**OSC: GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**

**CNPJ:** 05.042.184/0001-76

**Objeto da parceria:** Aquisição de materiais permanentes indispensáveis para a aprimoração da infraestrutura e da operacionalização da comunidade terapêutica Levanta de Novo. Essa iniciativa visa garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados, promovendo condições de trabalho mais adequadas e elevando o sucesso e a eficácia das atividades realizadas.

**Valor Total do Repasse:** R$20.000,00 (vinte mil reais)

**Base Legal:** art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**Justificativas para inexigibilidade de chamamento público**: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo repasse é proveniente de recursos próprios do Município, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

**Período pretendido para execução das ações/atividades**: 05/2025 a 30/09/2025.

Leopoldina, 08 de abril de 2025.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**9B0350CE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

**1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:** Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujos recursos são provenientes de emendas impositivas dos vereadores Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: 05/2025 a 31/05/2026.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto**: Organização de oficinas de dança para participação em competições, custeio de inscrição, audiovisual, transporte e alimentação, confecção de uniformes e figurinos para apresentações, confraternização com todo elenco e familiares no término do ano de atividades e pagamento de honorários contábeis.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**5. Dotação orçamentária**: 02.20.02.13.392.0002.2498.335041 – FICHA 1280.

***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -***
Portaria nº 154/2025

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**342BF8C7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025**

**OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA**

**CNPJ:** 47.104.250/0001-35

**Objeto da parceria:** Organização de oficinas de dança para participação em competições, custeio de inscrição, audiovisual, transporte e alimentação, confecção de uniformes e figurinos para apresentações, confraternização com todo elenco e familiares no término do ano de atividades e pagamento de honorários contábeis.

**Valor Total do Repasse:** R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**Base Legal:** art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**Justificativas para inexigibilidade de chamamento público**: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujos recursos são provenientes de emendas impositivas dos vereadores Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

**Período pretendido para execução das ações/atividades**: 05/2025 a 31/05/2026.

Leopoldina, 08 de maio de 2025.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**C5319178

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025**

**Partes:**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o ASILO SANTO ANTÔNIO.

**Objeto:** Captar recursos financeiros através de recurso federal para suprir os custos de aquisição de materiais alimentícios, itens de consumo, custeio de despesas fixas e variáveis e pagamento de funcionários. As despesas indicadas no plano de trabalho não serão integralmente custeadas com o recurso desta parceria, sendo os valores complementados através de outros Fomentos vigentes com o Município. Reafirmamos nesta ocasião a essencialidade do custeio dessas despesas para o adequado acolhimento dos idosos. Repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Vigência:** 13/05/2025 até 31/12/2025

**Valor:** R$60.000,00 (sessenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**02.15.01.08.241.0015.2500.335043 – FICHA 1381

**Data da assinatura:** 05/05/2025

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria eRITA GERALDINA FREIRE RAMOS - Presidente do Asilo Santo Antônio.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**B1F9B267

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025**

**Partes:** MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONS DA MATA

**Objeto:** Realizar o projeto "*É Tudo Criança – Laboratório de Cinema e Educação"* que promove a formação, reflexão e difusão do cinema infantil, capacitando professores e alunos de escolas municipais nas áreas de cinema e educação. Com uma programação gratuita de um semestre, o projeto democratiza o acesso à cultura cinematográfica e inclui a contratação de produtores e palestrantes especializados em educação e cinema". Repasse de recursos de emenda impositiva destinadas pelos vereadores: Edvaldo Franquido Donato do Vale, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias.

**Vigência:** 13/05/2025 até 31/10/2025

**Valor:** R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária:** 02.20.02.13.392.0002.2549.335041 – FICHA 1288

**Data da assinatura:** 25/04/2025

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e ROSENILHA FAJARDO ROCHA - Presidente da Associação Cultural Sons da Mata.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**A7278D1C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025**

**Partes:** MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MGe oMOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - M.A.S.

**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica, pintura das dependências da instituição, além de custeio de mão de obra e serviços especializados.Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva através do vereador Valdilúcio Malaquias.

**Vigência:** 13/05/2025 até 31/12/2025

**Valor:** R$8.000,00 (oito mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 02.15.01.08.243.0016.2512.335043 – FICHA 869

**Data da assinatura:** 05/05/2025

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES - Presidente do Movimento de Assistência Social - MAS.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**4A865FAC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025**

**Partes:** MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - M.A.S.

**Objeto:** Aquisição de parque infantil e balanço duplo teen, que serão instalados na Creche Nossa Senhora Aparecida, objetivando melhoria no atendimento as crianças em tempo integral e desenvolvimento de atividades de psicomotricidade e recreação.Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva através do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes.

**Vigência:** 13/05/2025 até 31/12/2025.

**Valor:** R$20.000,00 (vinte mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 02.15.01.08.243.0016.2558.335042 – FICHA 872

**Data da assinatura:** 05/05/2025.

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES - Presidente do Movimento de Assistência Social - MAS.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**84D454C0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025**

**Partes:** MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS.

**Objeto:** Aperfeiçoamento do sistema de alarme, troca de câmeras de monitoramento e instalação de interfone; aquisição de trocador de fraldas com colchão impermeável, armário de parede, roupeiro de madeira cedro, mesa para computador, armário com prateleiras; compra de utensílios de cozinha e manutenção. Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva através dos vereadores: Ivan Martins Nogueira, Julius César Pereira da Silva, Maria Inês Xavier de Oliveira e Valdilúcio Malaquias.

**Vigência:** 13/05/2025 até 31/05/2025.

**Valor:** R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 02.15.01.08.243.0016.2448.335042 – FICHA 866.

**Data da assinatura:** 25/04/2025.

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e ANTÔNIO CARLOS FERNANDES - Presidente do CEPS.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**CA432248

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025**

**Partes:** MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o ASILO SANTO ANTÔNIO.

**Objeto:** Captar recursos financeiros através de capital próprio da Municipalidade para suprir os custos de aquisição de materiais alimentícios, itens de consumo, custeio de despesas fixas e variáveis e pagamento de funcionários.Repasse de recursos próprios da Municipalidade

**Vigência:** 07/2025 até 12/2025

**Valor:** R$198.127,68 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.15.01.08.241.0015.2376.335043 – FICHA 821

**Data da assinatura:** 29/04/2025

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e RITA GERALDINA FREIRE RAMOS - Presidente do Asilo Santo Antônio.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**D06CC4FE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 282, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Elpídio de Souza Junior, para exercer a função de Secretário de Habitação do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**B43C7148

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PRC Nº 080/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

**AMM**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 080/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PELA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001 PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERIAS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

**TIPO:** menor preço por item.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/05/2025 às 08:00 horas.
**LOCAL:** Plataforma BNC https://bnc.org.br/
**INFORMAÇÕES:** (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 12/05/2025.

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.***

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**A8A9E29E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 DE 22/04/2025. PRC Nº 048/2025– INEXIGIBILIDADE 023/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **FENIX SAUDE ANIMAL;** OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 22/04/2025**.

***AILTON DUARTE***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**38FCC826

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2025. PRC Nº 020/2025.**
**PREGÃO N° 009/2025 – ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRONICO 023/2024.**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2025**. **PRC Nº 020/2025 – PREGÃO N° 009/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA MARCA CHEVROLET MODELO SPIN PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO E ATENÇÃO PRIMÁRIA E A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO. VALOR: R$ 439.661,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

LUZ/MG, 06/05/2025.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**BBAA82C5

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2025. PRC Nº 020/2025.**
**PREGÃO N° 009/2025 – ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRONICO 023/2024.**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2025**. **PRC Nº 020/2025 – PREGÃO N° 009/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA MARCA FIAT MODELO ARGO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO E ATENÇÃO PRIMÁRIA E A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO. VALOR: R$ 272.940,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

LUZ/MG, 06/05/2025.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**81B3F050

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025. PRC Nº 033/2025.**
**DISPENSA N° 014/2025**
**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025**. **PRC Nº 033/2025 – DISPENSA N° 014/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA QUE VIABILIZE FERRAMENTAS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE**

**CONTRATAÇÃO DE COMPRAS DE PRODUTOS REALIZADAS PELA PREFEITURA. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 25/04/2025.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**6E62FD14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025 DE 24/04/2025. PRC Nº 046/2025– INEXIGIBILIDADE 021/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA;** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**". VALOR GLOBAL: **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 22/04/2025**.

***AILTON DUARTE***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**447C9E02

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025 DE 23/04/2025. PRC Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE 024/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **IMPERIO SPORTS E EVENTOS LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 73.433,64 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**
LUZ/MG**, 23/04/2025**.
***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**DDE7A506

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRC Nº 045/2025.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2025. PRC Nº 045/2025.**
**PREGÃO N° 006/2025 – ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRONICO 023/2023.**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2025**. **PRC Nº 045/2025 – PREGÃO N° 009/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E PRESTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE LUZ/MINAS GERAIS E A EMPRESA METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. VALOR: R$ 19.075.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

LUZ/MG, 17/04/2025.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**881B3633

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3.821, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO N.º 3.821, DE 08 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 194/2025, de 05 de Maio de 2025, que "Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), estabelece suas competências, gratificação e da outras providências".
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada de acordo com o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 194/2025 a Comissão de Permanente de Avaliação de Documentos com seus 04 (quatro) membros titulares, sendo um destes o Presidente, e mais 02 (dois) membros suplentes.

I – Presidente:

**ANGELA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula nº 540, CPF sob o nº 681.705.806-68;

II – Demais membros Titulares:

**HEBERT DOS REIS MOREIRA**, Matrícula nº 7181, CPF sob o nº 128.211.776-90;
**RENATA SANTOS CUSTODIO**, Matrícula nº 1450, CPF sob o nº 046.590.636-23;
**CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 7637, CPF sob o nº 112.580.856-07;

III – Suplentes:

**MARISA OLIVEIRA AMARAL**, Matrícula nº 7706, CPF sob o nº 055.186.646-21
**CRISTIANE DAMAS SANTOS**, Matrícula nº 1648, CPF sob o nº 819.066.686-04;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**9C432334

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 12 DE MAIO DE 2025 - PEDRO HENRIQUE FERREIRA**

**DECRETO S/N.º, DE 12 DE MAIO DE 2025**

EXONERA PEDRO HENRIQUE FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**D E C R E T A :**
**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, do Cargo Efetivo de Técnico Superior II – Fiscal Tributário, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA,** inscrito no CPF sob o N.º 118.XXX.XXX-03, a partir de 16 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Luz, 12 de maio de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**A0279182

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº05/2024**

**RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº05/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **Sr. Luiz Augusto Mendes Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 741.129.706-25, residente na Rua São Roque de Minas, 380, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JOÃO GABRIEL LIMA TEODORO,** brasileiro, auxiliar de operador de ETE, inscrito sob o CPF 146.093.936-03 e RG 21.278.656, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº. 140, distrito Chico da Germana, Luz/MG– CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

Fica consensualmente rescindido em **09 de maio de 2025**, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024**, firmado entre as partes no dia 05 de novembro de 2024, cujo objeto do presente contrato é "a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE PARA:** Auxiliar na execução de serviços relacionados à Estação de Tratamento de Esgoto; Retirada de lodo e sobrenadantes nas lagoas facultativas; Limpeza das Estações Elevatórias do sistema da ETE; Limpeza de tratamento preliminar; Auxiliar na realização de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água; Auxiliar na preparação de soluções de produtos químicos para tratamento de água e no controle das dosagens dos mesmos; Auxiliar no preenchimento dos relatórios diários de operação da ETA/ETE; Observar e atender as legislações pertinentes; Conduzir veículos leves; Exercer outras atividades correlatas", conforme Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 09 de maio de 2025.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***
Contratante

***JOÃO GABRIEL LIMA TEODORO***
Contratado

**Testemunhas:**

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**4C938862

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

***PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024***

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº. 06.344.497/0001-41, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 2001, Bairro Jardim Santa Ângela, na cidade de Ribeirão Preto/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32.594.073-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 225.748.008-26, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE AUXILIO – ALIMENTAÇÃO (IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO) CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM RESPECTIVAS CARGAS VIA CARTÃO MAGNÉTICO;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 01/2024 é em 10/05/2024;

CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução descontinuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual não sofre reajuste de índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2024, concernente ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**
**2.1.** O prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2024 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 11 de maio de 2025 até 11 de maio de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 11 de maio de 2025.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***
Contratante

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA***
CNPJ 06.344.497/0001-41
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**83C8CBD5

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 135/2025.**

**RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 135/2025.**
RETIFICA-SE O ATO Nº 104/2025 – publicado em 19/02/2025, que autoriza licença eleitoral à DANIELA CARDOSO SILVA: ocupante do cargo de Agente de Saúde – AS2 - Faxineira, matrícula nº 7165. Licença em 12/03/2025 referente a 06/10/2025 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

**Leia-se:**
**DANIELA CARDOSO SILVA** – Matricula Nº 7165, ocupante do cargo de Agente de Saúde – AS2 - Recepcionista. Licença em 12/03/2025 referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 08 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**8082D0E5

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ

**PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. LILIAN DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000** E A **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.890.877/0001-03, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 2.185, BAIRRO SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JUAREZ PAULINELLI COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 14.XXX.473 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 073.XXX.086-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGOS, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO 13º ENCONTRO DE CARROS DE BOIS NO MUNICÍPIO DE LUZ NO ANO DE 2025**". **VIGÊNCIA:** 06/05/2025 A 30/08/2025. **VALOR:** R$ 25.000,00 (VINTE E CINDO MIL REAIS). LUZ, 06 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**9D13ACB7

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º029/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNALUZ FUTEBOL CLUBE.

**PARTES:** O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **UNALUZ FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito

público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.335.327/0001-39, com sede à Avenida Bom Despacho, n.º 190, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sr. **LANDERSON PACHECO SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG 14.XXX.553 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.XXX.196-16, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Aristides Gonçalves de Castro, n.º 480, Bairro Grandes Lagos, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO DO UNALUZ FUTEBOL CLUBE E PARA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS NO ANO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 05/05/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

LUZ, 05 DE MAIO DE 2025

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**D61F18BD

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor do Termo de Fomento n.º 022/2025, cujo objeto é a "**APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA IX CAVALGADA DA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA PREVISTA PARA OS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2025**", o valor inicial total de 14.881,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) do Termo de Fomento n.º 022/2025, previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, fica acrescido em R$10.000,00 (dez mil reais) a ser repassado no mês de Maio/2025, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e do art. 35 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, passando o valor total a ser de 24.881,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA,** sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.XXX.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.XXX.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de maio de 2025.

***AILTON DUARTE –***
Prefeito Municipal.

***LÍLIAN DUARTE PEREIRA –***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**E55122A9

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

**PARTES:** O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595- 000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MÁRCIO EURÍPEDES SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portadora do RG 4.XXX.053 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.XXX.406-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA PROMOÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETO CAPOEIRA NAS ESCOLAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO". **VIGÊNCIA:** 28/04/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LUZ, 28 DE abril DE 2025.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**4FA12929

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG – HOSPITAL EVANGÉLICO**

**PARTES: MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. NILO NÉZIO VELOSO MORAIS, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG – M 3.XXX.729 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 557.XXX.XXX-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos nº 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP

35595-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.214.743/0001-67, com sede na Rua Dr. Alípio Goulart, N.º 25, bairro Serra, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.220-330, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **EULER BORJA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG M-856.XXX SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 000.XXX.126-20, residente e domiciliado à Rua Ceará, N.º 1.XX8, apt. N.º XX02, Bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30150-313. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E MÉDICOS, A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE AVALIAÇÕES E CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**. **VIGÊNCIA:** 21/03/2025 A 21/03/2026. LUZ, 21 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**F6A1F77E

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A FUNDAÇÃO DR JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA.

**PARTES: MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portadordo RG M-3.217.XXX Polícia Civil/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.819.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NILO NÉZIO VELOSO MORAIS**, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portadora do RG – M 3.360.XXX SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 557.615.XXX-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos nº 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO DOUTOR JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, reconhecida como de utilidade pública nos âmbitos municipal, estadual e federal, certificado CEBAS – Saúde - PORTARIA SAES/MS Nº 2.499, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, inscrita no CNPJ sob o n° 01.446.056/0001-37, com sede na Avenida Coronel Fraga, nº 486, Bairro Bela Vista, na cidade de Santo Antônio do Monte/MG, CEP. 35.560-000, telefone: (37) 3281-2347, neste ato representada por sua representante legal Presidente, Sra. **NORMA RAQUEL GONTIJO DE MELO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 7.336.XXX, SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 648.413.XXX-00, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ OPERATÓRIAS, ENDOSCOPIA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA ALTA E BAIXA E CIRURGIAS LISTADOS NO ANEXO I (PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO)**. **VIGÊNCIA:** 28/04/2025 A 28/04/2027.

LUZ, 28 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**85F7DD6D

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ

**PARTES:** O **MUNICIPIO DE LUZ,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.217.087/0001-96, COM SEDE À AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, N.º 292 B, BAIRRO CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **EVILÁSIO BAIA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 534.187 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 228.567.906-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGO, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DA 80ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – EXPOLUZ, EVENTO TRADICIONAL EM NOSSA CIDADE**". **VIGÊNCIA:** 12/05/2025 A 12/10/2025. **VALOR:** R$600.00,00 (SEISCENTOS MIL REAIS, SENDO R$10.000,00 DE EMENDA IMPOSITIVA E R$590.000,00 DE RECURSO PRÓPRIO).

LUZ, 12 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**394E0132

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2025**. **CONTRATADO: FUNDAÇÃO MINAS NOVAS CNPJ Nº 21.248.752/0001-46** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). VALOR R$ **40.550,000** DATA ASSINATURA: 12/05/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecidaalecrim da Costa
**Código Identificador:**B59BA7F9

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2025**. **CONTRATADO: DANILO JUNIO MARTINS GOMES.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA ASSINATURA: 04/04/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2025. CONTRATADO: THIAGO ADÃO LARES CAMARGOS,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA ASSINATURA: 02/04/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2025**. **CONTRATADO: JOSE GERALDO FERREIRA BARBOSA,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA ASSINATURA: 02/04/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº:018/2025, CREDENCIAMENTO Nº:0003/2025**. **CONTRATADO: MILTON TEIXEIRA GONÇALVES,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA ASSINATURA: 12/05/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº:018/2025, CREDENCIAMENTO Nº:0003/2025**. **CONTRATADO: VITORIA CRISTINA FERREIRA MARTINS,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA ASSINATURA: 12/05/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº:018/2025, CREDENCIAMENTO Nº:0003/2025**. **CONTRATADO: GEILSON GODINHO PIRES** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA ASSINATURA: 12/05/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecidaalecrim da Costa
**Código Identificador:**07867D41

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

*SETOR DE COMPRAS / LICITAÇOES*

*EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO**. ATA REGSITRO DE PREÇOS Nº 061/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/07/2024, NOS TERMOS SUBITEM 12.1 DA REFERIDA ATA. CONTRATADO(S): **HOME E MAQUINAS LTDA**. CNPJ **N°51.219.667/0001-10**. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**26E0990E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 – Processo nº 068/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "SER SAMBA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL, NOS DIAS 23 A 25 DE MAIO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: **GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA/ CNPJ: 10.297.908/000162**, no valor de R$ 35.000,00.

Mirabela, 09 de maio de 2025.

***DANILO FERREIRA VELOSO***
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**7D918610

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 089/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 – Processo nº 066/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "SER SAMBA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL, NOS DIAS 23 A 25 DE MAIO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: **GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA/ CNPJ: 10.297.908/000162**, no valor de R$ 35.000,00, vigência de 02 meses após publicação no PNCP.

Mirabela, 12 de maio de 2025.

***DANILO FERREIRA VELOSO –***
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**29296503

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 018/2025 – Processo nº 067/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Através do credenciamento 003/2025. CONTRATO 086/2025 -** Contratada: **60.182.426 MARIA EDUARDA RODRIGUES VIEIRA QUEIROZ, CNPJ: 60.182.426/0001-35**. no valor de R$ 7.000,00; **CONTRATO 087/2025 -** Contratada: **GENEZIO MARTINS SILVA, CPF: 062.667.026-81**, no valor de R$ 7.000,00; e **CONTRATO 088/2025 -** Contratada: **WESLEY CARLOS RODRIGUES MOREIRA, CPF: 087.503.396-21**, no valor de R$ 3.000,00. Vigência dos contratos iniciando no 1º dia após publicação no PNCP pelo período de 12 meses.

Mirabela, 12 de maio de 2025.

***DANILO FERREIRA VELOSO –***
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**398BCD1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2025**

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, torna público Extrato do Contrato de n.º 006/2025 – **Objeto:** Contratação de empresa para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos da Câmara Municipal de Miradouro/MG, a saber: 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) cargo de Agente Legislativo. **Contratado:** Instituto Referência , CNPJ nº 11.278.409/0001-90 – **Valor do contrato:** 12.000,00 (doze mil reais) – **Data da Assinatura:** 11/04/2025 – **Prazo:** 07 (sete) meses – **Dotação Orçamentária:** 1.01.031.054.2.0002 – 3.3.90.39 – Ailton Fernando de Aredes – Presidente.

**Publicado por:**
Ana Paula Lacerda Tostes
**Código Identificador:**7AAB7249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024. Abertura dia 04/06/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 21/05/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**EDD24B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 003/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025.**

Processo Licitatório 044/2025. Adesão 003//2025 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº118/2024, Pregão nº064/2024 de Caparaó, para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de recarga e remanufatura de cartuchos, e aquisição de toners conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores. Data da Ratificação: 12/05/2025 –

***CLOVES DA SILVA BOTELHO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**7A3ADB0C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 010/2025, PRC nº 134/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em estradas vicinais de acesso à zona rural do Povoado da Vargem Grande e das localizadas no Distrito da Caiçara, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município**.** Data de abertura: 29/05/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$1.932.439,35 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 12/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 12/05/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diva Célia Braga
**Código Identificador:**61E95BFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.** A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna pública a Retificação Nº 02 do Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.

Monte Carmelo, 09 de maio de 2025.

***RICARDO FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**5C7F3C0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 75, DE 09 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*"Concede horário especial de trabalho, reduzindo a carga horária de servidor, conforme dispõe Decreto 12.268/2024, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências."*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto na lei municipal n.º 5.193/2016 e no Decreto Municipal n.º 12.628/2024.

**CONSIDERANDO** os elementos do requerimento constantes no Processo Administrativo n.º 031561/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de horário especial de trabalho dos servidores que comprovem que possuam dependentes que precisem de tratamento de saúde ou assistencial do servidor de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a servidora abaixo relacionada, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde:

| **Nome** | **Cargo** | **MASP** |
|---|---|---|
| ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 001.874-001 |

**Art. 2º** - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º** - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante a comprovação documental e/ou pericial da necessidade de sua manutenção.

Parágrafo Único. O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 4º** - O Setor de Departamento de Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros e anotações.

**Art**. 5º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de maio de 2025.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**E712BFF0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.493, DE 09 DE MAIO DE 2025**

*"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6001001 | BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO | PROFESSOR II (MESTRE) | 07/08/2020 |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2024.

Muriaé, 09 de maio de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**E675118F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.494, DE 09 DE MAIO DE 2025**

*"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7550001 | Marcos Paulo Mota Silva | Téc. Administrativo | 18/04/2022 |

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7551001 | Mauricio Gonçalves da Silva | Téc. Administrativo | 18/04/2022 |

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7560001 | Luis Gustavo Campos Carvalho Alves | Téc. Administrativo | 18/04/2022 |

**SECRETARIA DA FAZENDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5826002 | Luciana Aparecida de Paula e Souza | Téc. Administrativo | 18/04/2022 |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2025.

Muriaé, 09 de maio de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**1C18CC26

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.492, DE 09 DE MAIO DE 2025**

*"Concede progressão aos servidores público municipal".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO***o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214, 4.049/2011, 3988/2010, 6474/2022 e 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

***CONSIDERANDO***o disposto no Ofício ADM/RH n. 034/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1°**Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionadas:

**Secretaria Municipal de Administração Lei 4182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3612001 | Abelar Afonso de Oliveira Neto | Téc. Segurança do Trabalho | PNT 08 FIN |
| 1271001 | José Afonso Serra | Aux. Geral Serviços e Obras | PEFM 15 |
| 1967004 | Fernanda de Freitas Ferreira Nogueira | Téc. Administrativo | PEFM 24 |

**Secretaria Municipal de Fazenda Lei 4049/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3586001 | Bruno Cesar Werneck | Agente Tributário | PAT 08 FIN |

**Secretaria Municipal de Obras Lei 6474/2022**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3587001 | Leonardo da Silva Brazil | Fiscal de Obras | PMF 08 |

**Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2294002 | Alessandra Campos Malafaia Feres | Odontólogo | PO 02 INIC |
| 7929001 | Alex Alves | Condutor de Veículos II | PEFM 16 |
| 7925001 | Carla Aparecida de Oliveira | Assistente Social | PAS 02 INIC |
| 745001 | Claudio Rogério Matias de Oliveira | Médico Clinico Geral | PMED 16 ESP |
| 1266001 | Flaviana Messias de Oliveira | Aux. de Enfermagem | PEFM 26 |
| 1262001 | Irilanda Sorrentino Menezes Peçanha | Aux. Enfermagem | PEFM 26 |
| 7184001 | Lubélia Paula Torres Marum Paulino | Condutor de Veículos II | PEFM 17 |
| 1270001 | Luciana Carvalho Campos Lima | Enfermeiro | PE 12 ESP |
| 2311002 | Luciano Cathoud da Cunha | Odontólogo | PO 02 INIC |
| 7174001 | Vicente de Oliveira Euzébio | Condutor de Veículos II | PEFM 17 |

**Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 334002 | Adelaide Pedrosa Ferreira | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 451002 | Adriana de Souza Zem Fraga | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 657001 | Cristiane Moreira Martins Vital | Professor I Especialista | NPR 17 |
| 202002 | Elizabeth da Silva Furtado Porcaro | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 17 |
| 410002 | Heloisa Helena Pereira Monteiro | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 702001 | Jesiane Luzia Rodrigues Santos | Professor I Especialista | NPR 17 |
| 300002 | Jussara Pacheco da Silva Costa | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 1624001 | Laura da Glória Brasil | Professor I Especialista | NPR 12 |
| 801001 | Lusmar Pavão Motta | Professor I Especialista | NPR 16 |
| 313002 | Maria Aparecida da Silva I | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 411002 | Maria de Lourdes Bittencourt de Souza | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 534002 | Monica de Abreu Vecchia | Professor II | NPR 11 |
| 449002 | Myriam Siqueira de Freitas | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 701001 | Sandra Maria Franklin dos Santos | Professor I | NPR 16 |
| 407002 | Simone Moreira Dias Marreiros | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |
| 524002 | Wilma Maria Alves de Souza Pimentel | Supervisor Pedagógico Especialista | NSO 15 |

**Gabinete do Prefeito Lei 4049/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2999001 | Pedro Alves Vieira Junior | Contador | PC 09 ESP |

**Procuradoria Geral Lei 3988/2010**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1263001 | Luciano Luiz Bandeira de Melo | Procurador Juridico | PJ 12 ESP |

**Parágrafo Único:**Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de maio de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**FB50C1F8

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE LEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Fortalecendo os Cantinhos de Leitura nas Escolas Municipais*

A Secretaria Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para a seleção de projetos de leitura desenvolvidos a partir dos Cantinhos de Leitura implantados nas unidades escolares da rede municipal. Os projetos selecionados comporão uma revista digital, com o objetivo de valorizar e socializar práticas exitosas no âmbito da promoção da leitura.

**1. DO OBJETO**
O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de leitura desenvolvidos com o uso dos Cantinhos de Leitura nas escolas municipais, para compor uma revista digital que registre e difunda práticas pedagógicas significativas e inovadoras voltadas para o incentivo à leitura.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
Poderão inscrever projetos os professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé.

**3. DA REVISTA DIGITAL**

A revista tem por finalidade:

- Incentivar a criação, implementação e divulgação de projetos de leitura nas unidades escolares;
- Valorizar o uso pedagógico dos Cantinhos de Leitura, adquiridos com recursos específicos;
- Fortalecer práticas leitoras que promovam o protagonismo escolar e o desenvolvimento do gosto pela leitura;
- Estimular o compartilhamento de experiências entre os educadores da rede.

**4. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**
Os projetos deverão ser apresentados de forma clara, coerente e objetiva, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Título do projeto: Nome criativo e representativo da proposta.

b) Objetivos: Definição dos objetivos gerais e específicos, com foco no incentivo à leitura e na ampliação das práticas leitoras.

c) Público-alvo: Indicação da turma(s), ano(s) e faixa etária dos estudantes envolvidos.

d) Desenvolvimento: Descrição das ações pedagógicas, estratégias de mediação de leitura, recursos utilizados (inclusive o Cantinho de Leitura), periodicidade das atividades e formas de participação da comunidade escolar.

e) Avaliação: Estratégias de acompanhamento e avaliação dos impactos do projeto, considerando indicadores como participação, engajamento e aprendizagem dos estudantes.

f) Evidências: Inclusão de registros fotográficos e/ou outros materiais comprobatórios do desenvolvimento das ações.

**5. DA INSCRIÇÃO**
5.1. As inscrições para a seleção dos projetos de leitura estarão abertas no período de 04 a 29 de agosto.
5.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
5.3. Cada participante poderá inscrever apenas um projeto, que deverá ser inédito e desenvolvido conforme os critérios estabelecidos neste edital.
5.4. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá preencher o formulário e anexar o Projeto de Leitura com base nas normas descritas no item 4 deste edital.
5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e que não atendam as especificações definidas neste edital.
5.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

**6. DA SELEÇÃO**
A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Organizadora, composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios descritos no item 4 deste edital.

6.1. A Comissão poderá solicitar ajustes nos textos dos projetos submetidos, visando à adequação ao formato e às diretrizes da revista.

6.2. A decisão da Comissão é soberana e os casos omissos serão por ela analisados e deliberados.

**7. DA PUBLICAÇÃO**
7.1. O resultado da seleção será divulgado, em data a ser definida, com comunicação oficial aos proponentes via e-mail.
7.2. Após a divulgação do resultado, será iniciado o processo de edição final da revista digital, incluindo a diagramação e definição do padrão visual, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.
7.3. Os autores são responsáveis pela originalidade e veracidade das informações apresentadas e comprometem-se a responder por qualquer questionamento relativo à autoria e conteúdo do material enviado.
7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**8. DO CALENDÁRIO**

| Etapas | Datas |
|---|---|
| Lançamento do edital | 14/05/2025 |
| Período de inscrição | 04/08/2025 a 29/08/2025 |
| Divulgação do resultado final | 10/09/2025 |
| Publicação da revista digital | Outubro |

Obs.: As datas estão sujeitas a alterações, que serão devidamente comunicadas.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de maio de 2025.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**4CAB7ACD

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO)**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/05/2025.**
**1.3. O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **13/05/2025** as 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 12 de maio de 2025

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**
**ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

| Class | Nome completo |
|---|---|
| 549 | FRANCIELE BERNARDES |
| 550 | ALICE MENDES DE OLIVEIRA |
| 551 | LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 552 | KEILIENE FERNANDA SILVA |
| 553 | ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**7DC93450

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.495, DE 12 DE MAIO DE 2025**

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 30.000,00

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de maio de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**39223468

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 12 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DA CLASSIFICAÇÃO:**

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

**2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**

**2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
**m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s**
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

**3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
**VII – TGO**
**VIII - TGP**
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 12 de maio de 2025.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 13/05/2025 Horário: 14h**

| ESCOLA | TURNO E TURMA | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM Gilberto José Tannus Braz (João XXIII) | AEE Matutino | 20/05 a 18/07/2025 | Provimento de cargo |

**AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 13/05/2025 Horário: 14h**

| ESCOLA | TURNO E FUNÇÃO | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM Pres. Tancredo Neves (Boa Família) | Berçário Vespertino | 20/05 a 18/07/2025 | Provimento de cargo |
| EM Jesus Francisco de Araújo (Vermelho) | Limpeza Matutino | 20/05 a 18/07/2025 | Provimento de cargo |

**SECRETÁRIO ESCOLAR**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 13/05/2025 Horário: 14h 30 min**

| ESCOLA | FUNÇÃO | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro | Disp. | 20/05 a 04/11/2025 | Licença maternidade |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**90C114DD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 64, DE 12 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Juliana Imaculada de Paula Pereira** MASP 8.454.001, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infanil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Jésus Francisco de Araújo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 12 de maio de 2025

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**C77901EF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.496, DE 12 DE MAIO DE 2025**

*"Dispõe sobre a realização do evento denominado 170 anos de Muriaé, e dá outras providências"*

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** que compete ao executivo municipal legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que no dia 16 de maio de 2025 será realizado o evento denominado 170 anos de Muriaé, no Mercado Municipal Jorge Feres;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de preservar a segurança dos participantes do evento e dos habitantes do município;

**DECRETA**

**Art. 1º** A comercialização e distribuição de alimentos e bebidas é de responsabilidade de cada estabelecimento presente na festividade.

§ 1° Fica proibido a circulação nas áreas públicas do evento portando bebidas, alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipiente de vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.

§ 2° O portador que contrariar o previsto no parágrafo anterior deste artigo terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes.

§ 3º Os comércios estabelecidos e os eventuais regularmente instalados, dentro e fora da área de realização do evento, deverão orientar os consumidores quanto à restrição prevista no §1º do presente artigo, disponibilizando espaço adequado para o consumo dos produtos servidos em recipientes de vidro.

§ 4° Constatada a distribuição indevida o estabelecimento será notificado e, em caso de reincidência, será interditado durante o período do evento.

**Art. 2°** É ainda responsabilidade do comerciante:

I — higiene do local onde está instalado e dos equipamentos utilizados, bem como, manter os produtos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.

II — a destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade devidamente acondicionado para recolhimento pelo DEMSUR.

**Art. 3º** É vedada a venda de bebidas e alimentos, de quaisquer tipos, por vendedores ambulantes nas dependências do evento.

**Art. 4º** Não serão permitidos nos dias do evento o uso de som automotivo, bem como a utilização de caixas amplificadoras ou aparatos de sons de qualquer watts de potência, por particular ou comércio, nos locais onde será realizado o evento. Somente será permitida a utilização de som pela organização do evento.

**Art. 5º** É proibido portar arma de fogo ou arma branca durante a realização do evento.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto no artigo 5º deste decreto incorrera em responsabilidade na legislação penal.

**Art. 7º** Em razão da necessidade da montagem de palco e demais estruturas para a realização do evento, fica proibido o estacionamento de veículos no entorno do Mercado Muncipal Jorge Feres, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de maio de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**5991F02E

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2025**

"Concede Progressão por merecimento a servidor público da FUNDARTE".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
*CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;*
*CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal nº 4.419/2012;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica concedida a progressão por merecimento a servidora a baixo nomeada:

| MASP | Nome do Servidor | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| 004.099.001 | MIRIAM SUZANA DA SILVA VALLE | BIBLIOTECARIO | PS 07 FIN |

**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

**Muriaé, 12 de maio de 2025.**

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**3B2807BA

---

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de abril de 2025, que acontecerá na data de 14/05/2025 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**12AB9739

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG. - CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA** – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **ÍNDICE: 4,38% - O VALOR MENSAL PASSARÁ PARA R$ 86.645,00.**

MURIAÉ/MG, 12/05/2025

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**FF8737BB

---

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência nº 005/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, bairro Santo Antônio - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/05/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**6331DDF5

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24601/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO***

***Nº 173/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM HORÁRIOS DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.- **CONTRATADA:RESTAURANTE SALGADELLA LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 83.440,84.**

MURIAÉ/MG, 12/05/2025

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**733442A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

### PREFEITURA DE NAQUE
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Contrato Administrativo Nº 026/2025, Processo Administrativo Nº.037/2025, Dispensa Eletrônica Nº. 014/2025 – Com o Contratação de serviço de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para divulgação de atos da Administração Municipal do Município de NAQUE/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - Dotação Orçamentária: 65 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00 – Contratada 53.453.576 LUCAS SIMOES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 53.453.576/0001-70, sediada na Avenida Ailton Sperandio 845, CEP: 35117-000, Mangueiras, Naque - MG, representada por Lucas Simões Da Silva – O valor Total ofertado pela empresa signatária é de R$30.000,00 (trinta mil reais). vigência 12 meses. Data da assinatura 05 de maio de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**7EF5D9CC

### PREFEITURA DE NAQUE
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Contrato Administrativo Nº 025/2025,Processo Licitatório Nº 031/2025, Inexigibilidade Nº 009/2025, Procedimento Auxiliar De Credenciamento Nº 002/2025 – Com o Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Direta do Município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, a ser custeado com recursos próprio - Dotação Orçamentária: 020301 -04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00-Ficha 065 – Contratada SICOOB AC CREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.559.914/0001-50, sediada na Avenida Minas Gerais, 319, CEP: 35.010-150, Centro Governador Valadares / MG, representada por Nilton Bento Vieira e José Elias Neto– . Vigência 12 meses. Data da assinatura 09 de maio de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**5BB9932A

### PREFEITURA DE NAQUE
### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato Quinto termo aditivo ao contrato nº. 035/2021 Processo Administrativo nº. 090/2021 Processo adm. Licitatório nº 015/2021- CIMVA Pregão Presencial nº 002/2021- CIMVA– a DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, com sede à AV. RAJA GABAGLIA, Nº 1.492, BAIRRO GUTIERREZ, CEP 30.441-194 - BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.137/0001-04, neste ato representado pelo Sr ROBERTO CARLOS MUNIZ. O presente Termo Aditivo tem por objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 21 de junho de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). b) Estima-se o valor do aditivo em R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura 08 de maio de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**602C4981

### PREFEITURA DE NAQUE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Ata De Registro De Preços 023/2025 Processo Licitatório Nº. 033/2025 Pregão Eletrônico Nº. 008/2025 Registro De Preço Nº 009/2025 – Com o objeto Registro de preços para aquisição de camisas personalizadas, com identidade visual, destinadas à utilização em campanhas de interesse público e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Naque/MG - Dotação Orçamentária: 65 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00; 104 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; 120 020402 - 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.39.00; 115 020402 - 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00; 140 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.39.00 ; 222 020500 - 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00; 265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 377 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00 ; 440 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 e 437 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 – Contratada DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.611.278/0001-24, Endereço: Campinas, 320, Bairro: Veneza, Cep: 35164-254, Cidade: Ipatinga / MG, representada por Euclides Mauro Costa Reis – Valor total estimado em R$ R$ 94.500,00 (noventa e cinco mil quinhentos reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 09 de maio de 2025.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**644FE4A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 052/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de

Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **05/06/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 12/05/2025.

***CLEONALDO DE CARVALHO.***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**5921487F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 056/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: Registro de Preço de Prestação de serviços de Transporte escolar, veículos especializados de transporte de passageiros, incluindo motoristas e monitores, para suporte adicional no Transporte Escolar Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **03/06/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 12/05/2025.

***LARISSA SPURI LIMA SILVA,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**297CDFCE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 058/2025. Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: Registro de Preços de serviços de som de pequeno porte de menor potência, pequeno porte de maior potência, Jogo de Luz Simples, Tela, Taplado e Suporte, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **12/06/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 12/05/2025.

***CLEONALDO DE CARVALHO.***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**194DEDBE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N º 069/2025 - Pregão Presencial N.031/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 01 (um) Veículo novo, ano/modelo no mínimo 2025/2025, versão 4x2, cabina avançada, com 2 passageiros + motorista com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 162 cv, equipado com Carroceria Carga Seca com grade para coleta seletiva - 6.000 mm, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/05/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 12 de maio de 2025.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**4A5555FF

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE**
**PORTARIA 001/2025**

**PORTARIA N.º 001/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE JUVELINO FERREIRA DE SOUZA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder o benefício de pensão por morte da servidora aposentada **MARLI DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF nº 051.913.226-22, falecida em 07 de janeiro de 2025 a **JUVELINO FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 003.241.016-60, na qualidade de cônjuge, com fundamento nos artigos 5º, inc. I e 26, inc. I da Lei Complementar Municipal nº 1974/2021 e art. 40, § 7º da CR, de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, devendo o benefício ser reajustado na forma do art. 33 da Lei Complementar nº 1974/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 01 de abril de 2025.

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente PREV NOVA PONTE

**Publicado por:**
Shirley Camara Leao
**Código Identificador:**B058E961

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE**
**PORTARIA 002/2025**

**PORTARIA N.º 002/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE (REGRA DIREITO ADQUIRIDO) EM FAVOR DE JUAREZ DONIZETE PAULINO.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE (REGRA DE DIREITO ADQUIRIDO),** ao servidor **JUAREZ DONIZETE PAULINO,** CPF 460.993.956-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 457, com **proventos proporcionais a 65,39%**, calculados pela média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e art. 31 da Lei Municipal 1866/2018, conforme regra de direito adquirido estabelecida pelo art. 46 da Lei Complementar nº 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 07 de maio de 2025.

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente PREV Nova Ponte

**Publicado por:**
Shirley Camara Leao
**Código Identificador:**C225D19B

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE**
**PORTARIA 003/2025**

**PORTARIA N.º 003/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO PEDÁGIO) EM FAVOR DE MÁRCIA DOS SANTOS.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO"),** a servidora **MARCIA DOS SANTOS,** CPF 010.373.876-27, titular do cargo efetivo de Docente, Matrícula 255, com fundamento no art. 18, § 1º da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, conforme inc. I do § 2º e inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 07 de maio de 2025.

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente PREV Nova Ponte

**Publicado por:**
Shirley Camara Leao
**Código Identificador:**3C20385A

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE**
**PORTARIA 004/2025**

**PORTARIA N.º 004/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO") EM FAVOR DE LUCIA APARECIDA ELEUTÉRIO ALMEIDA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO"),** a servidora **LUCIA APARECIDA ELEUTÉRIO ALMEIDA**, CPF 827.011.486-34, titular do cargo efetivo de Docente, Matrícula 406, com fundamento no art. 18, § 1º da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, conforme inc. I do § 2º e inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 07 de maio de 2025.

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente PREV NOVA PONTE

**Publicado por:**
Shirley Camara Leao
**Código Identificador:**0779ACDA

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE**
**PORTARIA 005/2025**

**PORTARIA N.º 005/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO") EM FAVOR DE DIVINA MARIA DA SILVA BESSA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO"),** a servidora **DIVINA MARIA DA SILVA BESSA,** CPF 896.209.256-53, titular do cargo efetivo de Docente, Matrícula 374, com fundamento no art. 18, § 1º da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, conforme inc. I do § 2º e inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 07 de maio de 2025.

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente PREV NOVA PONTE

**Publicado por:**
Shirley Camara Leao
**Código Identificador:**904FA97A

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE**
**PORTARIA 006/2025**

**PORTARIA N.º 006/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR JOSÉ BATISTA RODRIGUES

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **JOSÉ BATISTA RODRIGUES**, CPF nº 212.622.176-87, titular do cargo efetivo de Motorista, matrícula 270, com fundamento no art. 12 da Lei 1974/2021, com proventos calculados conforme art. 19 da Lei 1974/2021 (média aritmética simples de 100% das remunerações de contribuição de todo o período contributivo, correspondentes a 80%, multiplicado pelo fator 1), conforme art. 19, § 6º da Lei 1974/2021, sem direito a paridade, cabendo o reajustamento do benefício na mesma data dos benefícios do RGPS, conforme art. 33 da Lei nº 1974/2021.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2024 (data seguinte ao que o servidor completou 75 anos de idade).
**Art. 3º.** Os efeitos financeiros deste ato retroagirão a 07 de maio de 2025

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte- MG, 09 de maio de 2025.

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente PREV NOVA PONTE

**Publicado por:**
Shirley Camara Leao
**Código Identificador:**3AEEB221

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – PRC Nº 242/2024**

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA a ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024 – PRC nº 242/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO**.

Ouro Branco, 12 de Maio de 2025.

***KARINA EVARISTO DE CASTRO***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ana Carolina Mendes Liandro
**Código Identificador:**3D4FB11B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PRC Nº 040/2025**

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 – PRC nº 040/2025**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FARÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **14/05/2025** até as **08:00 horas** do dia **26/05/2025.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **26/05/2025**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 12 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Ana Carolina Mendes Liandro
**Código Identificador:**3CAF2B17

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2024, FIRMADO COM A EMPRESA AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PRC Nº 097/2024.** O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/06/2025 a 03/06/2026. Data de assinatura: 1205/2025.

**Publicado por:**
Ana Carolina Mendes Liandro
**Código Identificador:**0DB91420

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 127/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 127/2023, FIRMADO COM A EMPRESA URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 – PRC nº 130/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de pintura e sinalização viária. O objeto do termo é a rescisão amigável em comum acordo entre as partes. Data de assinatura: 12/05/2025

**Publicado por:**
Ana Carolina Mendes Liandro
**Código Identificador:**9FA497B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 -**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Registro de Preços nº 027/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições à la carte para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito. Ata de Registro de Preços nº 058/2025 – Signatário: Nikolas's Restaurante ltda EPP – Valor Estimado R$ 39.800,00 - Assinatura: 22/04/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**9709278A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 -**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Registro de Preços nº 021/2025 - Objeto: Aquisição de Medicamentos e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Ata de Registro de Preços nº 059/2025 – Signatário: Med Center Comercial ltda - Valor Estimado R$ 109.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – Signatário: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 151.531,10 – Ata de Registro de Preços nº 061/2025 – Signatário: Alfalagos ltda - Valor Estimado R$ 1.360,00 – Ata de Registro de Preços nº 062/2025 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 36.687,60 – Ata de Registro de Preços 064/2025 – Signatário: Soma MG Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 103.510,00 – Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – Signatário: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 2.268,00 – Ata de Registro de Preços nº 067/2025 – Signatário: Inovamed Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 29.843,80 – Ata de Registro de Preços nº 068/2025 – Signatário: Indapharma Comércio e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 68.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 069/2025 – Signatário: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos ltda – Valor Estimado R$ 172.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 070/2025 – Signatário: A.D Daminelli ltda – Valor Estimado R$ 60.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 071/2025 – Signatário: Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda ME – Valor Estimado R$ 50.100,00 – Ata de Registro de Preços nº 073/2025 – Signatário: Medicamental Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 15.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 074/2025 – Signatário: Medh Distribuidora ltda – Valor Estimado R$ 64.950,00 – Ata de Registro de Preços nº 075/2025 – Signatário: Distribem Med. Mat. Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 3.450,00 – Ata de Registro de Preços nº 076/2025 – Signatário: ABC Farmacêutico ltda - Valor Estimado R$ 51.998,00 – Ata de Registro de Preços nº 077/2025 – Signatário: 3 Med Comércio de Medicamentos ltda - Valor Estimado R$ 44.970,00 - Assinatura: 23/04/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**E9C299A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.250/2025**

**LEI Nº 3.250/2025**

*Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL,** Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Ouro Fino/MG o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, situado neste Município.

**Art. 2º.** O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de Maio de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**E654BCE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 078/2025**

**PORTARIA N° 078/2025**

*"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Nomear o Sr. Fábio Luiz Rezende para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 05 de Maio de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**4921828C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 079/2025**

**PORTARIA N° 079/2025**

*"Concede função gratificada à servidora que especifica"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** Conceder função gratificada à Servidora Sra. Bruna de Melo Aquino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta de Sistema Respiratório da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pelo Setor de Fisioterapia;

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Maio de 2025

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**8DA36148

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 080/2025**

**PORTARIA N° 080/2025**

*"Suspende o pagamento de função gratificada à servidora que especifica"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% como Coordenadora da Fundação Ruffo Bernardes à Sra. Maria Laodicéia Veronez Rossi.

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Maio de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**98B5A23C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 081/2025**

**PORTARIA N° 081/2025**

*"Concede função gratificada à servidora que especifica"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** Conceder função gratificada à Servidora Sra. Maria Laodiceia Veronez Rossi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Coordenadora do CRAS;

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Maio de 2025

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**5603CFB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 082/2025**

**PORTARIA N° 082/2025**

*"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Quadriênio 2025 – 2029"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal e conforme Resolução do FNDE n° 06/2020 e a Lei Municipal nº 1748/97,

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio 2025 - 2029, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Rafael Junqueira Alexandre
Suplente: Larissa Silva de Lima

Representantes de Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área da Educação:
Titular: Hélide Aparecida Ferreira da Silva
Suplente: Fabiana Rodrigues

Titular: Adenisia Aparecida de Almeida Andrade
Suplente: Carla Simone de Couto Oliveira

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Warlei Nino de Almeida
Suplente: Fabiana Cristina de Souza Rodrigues
Titular: Sulamita Israele da Silva de Pádua
Suplente: Maria Vitória Correa Carvalho

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Dirce Freitas Garcia
Suplente: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Titular: Angélica Benedita de Cássia Alves Goulart
Suplente: Louise Helena Gonçalves Félix Valls Soteras

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Maio de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**92AC28FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 083/2025**

**PORTARIA N° 083/2025**

*Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício xxxxxxxxx;

**Considerando** a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados no Ofício em questão, em face de xxxxxxxx;

**Considerando** que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos administrativos;

**Considerando** o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados no Ofício xxxxxxxxxx, expedido xxxxxxxxxx em face de xxxxxxxxxx, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições.

**Artigo 2°** - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 004/2025.

**Artigo 3°** - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

**Artigo 4°** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
**Artigo 5°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 12 de Maio de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**E298077F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 084/2025**

**PORTARIA N° 084/2025**

*Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício xxxxxx;

**Considerando** xxxxxxxxx;

**Considerando** a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados no Ofício em questão, em face de xxxxxxxxxx;

**Considerando** que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos administrativos;

**Considerando** o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados no Ofício xxxxxxxxxx, expedido xxxxxxxxxxx em face de xxxxxxxxxxxxx, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições.

**Artigo 2°** - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 004/2025.

**Artigo 3°** - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

**Artigo 4°** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
**Artigo 5°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 12 de Maio de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**F78609A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.947, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Determina a transparência pública das emendas individuais impositivas à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica determinada a transparência pública contínua das emendas individuais impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Paracatu.

**§1º.** As informações das emendas individuais impositivas deverão ser prestadas de forma clara e objetiva, em linguagem de fácil compreensão, acompanhadas da descrição das ações por região da cidade, do elemento da despesa e da fonte de recurso, e ser atualizadas periodicamente no Portal de Transparência do site da Prefeitura Municipal de Paracatu e/ou em espaço próprio no mesmo site.

**§2º.** O acesso à informação deverá se dar de modo prático, que facilite a pesquisa de conteúdo, e terá o fim de indicar, no mínimo, a disponibilização dos recursos para o Município e a destinação das emendas de cada Vereador, se já definida.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará no que couber as disposições desta Lei, visando garantir sua efetividade e sua implementação adequada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**1CAA4AE6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.948, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Institui a Política Municipal de Habitação e cria o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida Cidades, denominado como Programa Municipal de Habitação Doce Lar, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Paracatu, a Política Municipal de Habitação, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Habitação tem por objetivo propiciar a oferta de condições dignas de moradia, a melhoria das unidades residenciais e a regularização urbanística, imobiliária e fundiária dos aglomerados de habitações ocupadas por populações de baixa renda, assegurando a alocação adequada de espaços, equipamentos e serviços públicos, reduzindo no Município de Paracatu o déficit habitacional das famílias desprovidas de moradia própria, e contribuindo para a superação das desigualdades sociais.

**CAPÍTULO II**
**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOCE LAR**

**Art. 3º.** Fica criado, no âmbito do Município de Paracatu, o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida Cidades, denominado como Programa Municipal de Habitação Doce Lar, a fim de desenvolver todas as ações necessárias para regulamentação a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades e demais aportes de recursos públicos aplicáveis à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Portaria do Ministério das Cidades nº 1.295, de 5 de outubro de 2023.

**Art. 4º.** São objetivos do Programa Municipal de Habitação Doce Lar:

I - ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população baixa renda;
II - estimular a modernização do setor habitacional;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda;
IV - reduzir o déficit habitacional do município;
V - fortalecer o acesso à infraestrutura e a equipamentos públicos urbanos, inclusive os educacionais e os culturais, nas proximidades das novas unidades habitacionais.

**Art. 5º.** São diretrizes do Programa Municipal de Habitação Doce Lar:

I - atendimento habitacional prioritário às famílias de baixa renda;
II - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia;
III - estímulo à oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional;
IV - fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS);
V - transparência e monitoramento com relação à execução física e orçamentária dos benefícios habitacionais e à participação dos atores envolvidos, incluída a divulgação dos valores de subvenção concedidos, dos atores envolvidos, e dos benefícios gerados.

**Seção I**
**Das Modalidades do Programa Municipal de Habitação Doce Lar**

**Art. 6º.** O Programa Municipal de Habitação Doce Lar, desenvolvido pela iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades é composto pelas modalidades abaixo descritas e caracterizada pelo aporte de recursos financeiros ou de terreno, cumulativamente aos demais descontos habitacionais concedidos pelo FGTS aplicáveis ao mutuário, quando for o caso, provenientes:

I - do Orçamento Geral da União, alocados por meio de Emenda Parlamentar - MCMV Cidades - Emendas;
II - de contrapartida financeira de ente público subnacional (estados, municípios e Distrito Federal), mediante instrumento celebrado entre esse ente público e o Agente Operador dos Recursos e Agente Financeiro - MCMV Cidades - Contrapartidas;
III - de doação de terreno de Ente Público subnacional - MCMV Cidades - Terrenos.

**Parágrafo único.** Essa iniciativa tem como finalidade ampliar o acesso ao financiamento habitacional, a partir da redução ou supressão do valor de entrada exigido ao mutuário nas operações de financiamento habitacional, ou reduzir as prestações mensais, a partir da redução do valor a ser financiado pelos mutuários nas operações decorrentes de financiamentos habitacionais.

**Seção II**
**Da Gestão e dos Requisitos do Programa Municipal de Habitação Doce Lar**

**Art. 7º.** O Programa Municipal de Habitação Doce Lar será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo que a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades se destina, uma única vez por beneficiário, ao atendimento de famílias que preencham os pré-requisitos para concessão de financiamentos a

pessoas físicas definidos no art. 17 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, devendo ser observado o art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 2023, e demais regras para concessão de financiamentos habitacionais com recursos FGTS.

**§1º.** Observados critérios complementares estabelecidos pela normativa federal, conforme a linha de atendimento do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, estabelecer outros requisitos e critérios de seleção dos beneficiários.

**§2º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, deverá indicar as famílias a serem potencialmente contempladas, a partir da adoção de procedimento passível de auditoria, sem prejuízo da análise de crédito a ser realizada pelo agente financeiro, observada a priorização de atendimento de famílias com renda bruta mensal compatível com o limite de renda vigente para o Faixa 1 e Faixa 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, nessa ordem.

**§3º.** A indicação de famílias poderá observar:

a) ordem cronológica de recebimento das inscrições;
b) outros critérios de priorização definidos em ato regulamentar do Poder Executivo.

**§4º.** As condições acima elencadas, deverão obrigatoriamente contemplar as pessoas moradoras no município há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

**§5º.** Além de outros critérios de priorização que deverão ser definidos em ato regulamentador do Poder Executivo, nos termos da alínea "b" do §3º deste artigo, e dos critérios fixados pela normativa federal, deverá ser observado o atendimento às:

a) famílias que paguem aluguel;
b) famílias vítimas de violência doméstica, especialmente com mulheres em situação de risco ou que estejam em programas de acolhimento temporário;
c) famílias que possuam membros idosos ou com dependência de cuidados de longo prazo;
d) famílias com membros PCD;
e) famílias chefiadas por mulheres;
f) famílias que tenham tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;
g) famílias com filho menor de idade;
h) famílias com membro em tratamento oncológico ou em hemodiálise;
i) famílias com filho portador do espectro autista;
j) integrantes de povos tradicionais e quilombolas;
k) mulheres empreendedoras;
l) profissionais liberais ou autônomos;
m) pessoas com tratamento de doenças crônicas;
n) mulheres beneficiadas pelo programa bolsa família.

**§6º**. Após a indicação das famílias elegíveis pelo Poder Executivo, a decisão final sobre a viabilidade financeira e a análise de crédito das operações ficará a cargo do agente financeiro contratado, que deverá avaliar as condições econômicas das famílias indicadas, conforme os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**§7º.** Fica vedada às pessoas condenadas por crimes sexuais e por crimes da Lei Maria da Penha em decisão transitada em julgado, a participação no Programa Municipal de Habitação Doce Lar.

**Art. 8º.** O Programa atenderá famílias residentes em Paracatu com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** A atualização dos limites de renda familiar deverá ser realizada anualmente, observando a atualização da Legislação Federal vigente.

**Seção III**
**Dos Aportes Financeiros ao MCMV Contrapartida e/ou Emendas**

**Art. 9º.** O aporte dos recursos financeiros nas modalidades MCMV Cidades -Contrapartida ou MCMV Cidades - Emendas será fixado por faixa de renda definido da seguinte forma:

I - R$ 40.000,00, para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para a Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
II - R$ 35.000,00, para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para a Faixa Urbano 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
III - R$ 20.000,00, para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para a Faixa Urbano 3 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O subsídio destinado à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia será concedido apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com outros subsídios dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 10.** O Programa Municipal de Habitação Doce Lar será constituído pelos seguintes recursos a serem aplicados com observância à legislação específica de cada fonte e em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas no(a):

I - Orçamento Geral da União;
II - Emendas Parlamentares;
III - Lei Orçamentária Anual da Prefeitura de Paracatu;
IV - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
V - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
VI - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);
VII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VIII - Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab);
IX - operações de crédito de iniciativa do Município firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa;
X - recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM);
XI - convênios na área habitacional;
XII - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;
XIII - doações ou alienação gratuita ou onerosa de bens imóveis da União ou do Estado, observada legislação pertinente;
XIV - outros recursos destinados à implementação do Programa oriundos de fontes nacionais e estaduais.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** O Poder Executivo deverá indicar os imóveis ou o empreendimento que esteja localizado no perímetro urbano do Município de Paracatu.

**Parágrafo único.** Os critérios de seleção dos imóveis/empreendimento deverão ser definidos em ato regulamentar do Poder Executivo.

**Art. 12.** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar doação de imóveis, prestar contrapartida com transferência de recursos, e receber recursos oriundos de emendas para finalidade de desenvolver todas as ações necessárias para efetivação do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades.

**Art. 13.** Deverá ser dada ampla publicidade aos critérios estabelecidos, por meio de publicação no Diário Oficial com afixação em meio físico ou virtual do órgão local, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades nº 1.295, de 05 de outubro de 2023 e demais

leis que versam sobre a publicidade dos atos da Administração Pública.

**Art. 14.** Esta Lei deverá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 15.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**DB342C35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.949, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Institui o Dia de Combate à Poliomielite no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do Município de Paracatu - Minas Gerais.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 24 de outubro como o "Dia de Combate à Poliomielite" no calendário oficial de eventos do Município Paracatu, a ser comemorado anualmente na referida data.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver, por meio de suas secretarias, especialmente as áreas de saúde e educação, ações de conscientização sobre a prevenção da poliomielite.

**§1º.** As ações mencionadas no caput deste artigo podem incluir, mas não se limitam a:

I - campanhas informativas e educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
II - realização de palestras, seminários e eventos temáticos;
III - incentivo à vacinação contra a poliomielite, especialmente nas faixas etárias indicadas pelos órgãos de saúde.

**§2º.** Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias com iniciativa privadas como clubes de serviços e entidades filantrópicas, em especial o Rotary Club por seu trabalho de erradicação da Poliomielite desde a década de 1980.

**Art. 3º.** Esta Lei tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da prevenção da poliomielite, considerando o preocupante declínio nos índices de vacinação infantil registrado nos últimos anos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**52E7A9B8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.950, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS Artur Oscar Gonçalves dos Santos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominada de Artur Oscar Gonçalves dos Santos a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Ricardo Adjuto, nº 210, Bairro Paracatuzinho.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**FE7E331C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.951, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Motociclistas Irmanados de Paracatu-MG.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Motociclistas Irmanados de Paracatu-MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.692.541/0001-54, com sede e foro no Município de Paracatu – Minas Gerais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**2A8B0C0C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.952, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Eletrolex.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Eletrolex, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.292.951/0001-50, com sede e foro no Município de Paracatu – Minas Gerais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**2E004389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.953, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação Hallel, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação Hallel, inscrita no CNPJ 14.994.258/0001-65, a título de contribuição financeira, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41

**Parágrafo único.** Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.1°* serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**5ADD58B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.954, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2025 - Lei nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais na classificação funcional programática 03.01.01.09.123.0038.2153, elemento de despesa 4.5.90.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

**Parágrafo único.** Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias: 03.01.01.09.272.0036.2148.3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas (R$ 2.000.000,00), 03.01.01.09.272.0036.2148.3.1.90.03 – Pensões (R$ 1.000.000,00) e 03.01.01.99.997.9999.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingência (R$ 7.000.000,00), conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação constante do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei Municipal n° 3.901 de 17 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**21B6776B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 181, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, que altera a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1997, que estabelece a periodicidade e o percentual do adicional por tempo de serviço de que trata o inciso I do artigo 66 da Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único, transformado em §1º e criados os §§2º, 3º, 4º e 5º no artigo 1º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1997, que passam a vigorar e a fazer parte constituinte do texto com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Cada período de cinco anos de efetivo e comprovado exercício no âmbito da Administração Municipal direta, indireta, fundacional e autárquica, assegura ao servidor efetivo do Município o direito ao adicional por tempo de serviço de que trata o inciso I do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº5, de 25 de junho de 1991, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, o qual a este se incorpora para efeito de aposentadoria.*
***§1º.** Os servidores públicos municipais admitidos no período de 1º de janeiro de 2008 até a data de publicação desta Lei Complementar, em 2025, que sofreram redução no percentual do adicional por tempo de serviço em razão da Lei Complementar nº 54, de 2007, farão jus a incorporação percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento a partir da completude do próximo ciclo a que faz jus ao recebimento do adicional.*

***§2º.** Em relação aos períodos de cinco anos pelos quais os servidores efetivos fizeram jus ao adicional por tempo de serviço durante o período de 1º de janeiro de 2008 até a data de publicação desta Lei Complementar, em 2025, deverão ser complementados até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, por período quinquenal, de forma gradativa, na seguinte forma:*
*I - os servidores efetivos que completaram algum ciclo quinquenal entre o início de 2008 e o final de 2014, terão incorporados o percentual adicional de 5% (cinco por cento), por ciclo complementado no referido período, a ser implementado no exercício de 2026;*
*II - os servidores efetivos que completaram algum ciclo quinquenal entre o início de 2015 e o final de 2021, terão incorporados o percentual adicional de 5% (cinco por cento), por ciclo*

*complementado no referido período, a ser implementado no exercício de 2027;*
*III - os servidores efetivos que completaram algum ciclo quinquenal entre o início de 2022 e a data de publicação desta Lei Complementar, em 2025, terão incorporados o percentual adicional de 5% (cinco por cento), por ciclo complementado no referido período, a ser implementado no exercício de 2028;*
*IV - com a incorporação gradativa, a partir da incorporação a ser realizada no exercício de 2028, todos os servidores efetivos farão jus ao percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por tempo de serviço, devido por cada ciclo quinquenal de efetivo e comprovado exercício no âmbito da Administração Municipal.*
***§3º.*** *As incorporações retroativas do adicional por tempo de serviço trazidas pelo §2º não geram direito ao recebimento de vencimento retroativo, com efeitos tão somente a partir da incorporação.*

***§4º.*** *Os servidores efetivos municipais que tiverem direito e requererem sua aposentadoria deverão ter os adicionais por tempo de serviço a que fariam jus através do direito e do escalonamento previstos nos §§1º e 2º incorporados imediatamente, ao tempo do requerimento, para fins e reflexos de aposentadoria.*

***§5º.*** *Caso o servidor efetivo municipal possua direito à aposentadoria, mas opte por continuar exercendo seu cargo, este deverá observar a regra do §2º para fins de incorporação do adicional por tempo de serviço."*

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 58 da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**A3BC845E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**PORTARIA Nº 0592, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre mudança de lotação.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 149/2021;

**CONSIDERANDO**, o princípio da supremacia do interesse público e da eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Mudar, *ex-offício*, a lotação da servidora **ISITYS LORHANNE GOMES CALÇADO**, matrícula 138205078, efetiva no cargo de Farmacêutico, que deverá passar a exercer as funções do seu cargo efetivo na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paracatu a partir do dia **12/05/2025**.
**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***UMARQUES DA SILVA COUTO***
Secretário Municipal de Saúde do Município de Paracatu - MG

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado Silva
**Código Identificador:**D502D194

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I**
**Classificação/Nome Ampla Concorrência**
158º - JAQUELINE BENEDITA CALDAS CASTRO
160º - EUCLENIA CORREA

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I**
**Classificação/Nome**
**Reserva de vagas para candidatos negros ou pardos**
45º - MARIA GERALDA XAVIER DA SILVA

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB II (GEOGRAFIA)**
**Classificação/Nome Ampla Concorrência**
4º - ELANY MARTINS GOMES

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB II (LÍNGUA PORTUGUESA)**
**Classificação/Nome Ampla Concorrência**
3º - ANA CAROLINA CAMPOS DE CARVALHO

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB II (HISTÓRIA)**
**Classificação/Nome Ampla Concorrência**
3º - TIAGO MIRANDA TAVARES

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
**Art. 3º** Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **06 de maio de 2025 até as 18 horas do dia 20 de maio de 2025**.
**Parágrafo Único.** Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.**Art. 5º** Dos documentos obrigatórios:
**I - Documento original acompanhado de cópia:**
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
**II - Documento original:**
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis na Superintendência de Recursos Humanos);
Declaração de bens (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
**Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.**
**II.I -** Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
**Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses** (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
**Art. 6º** Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
**Art. 7º** O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 8º** Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 9º** O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
**Art. 10º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 05 de maio de 2025.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado Silva
**Código Identificador:**280B1EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

**CARGO: ADVOGADO**
**Classificação/Nome**
**Ampla Concorrência**
08º - DIOGO PEREIRA ROSA

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
**Art. 3º** Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **12 de maio de 2025 até as 18 horas do dia 26 de maio de 2025**.
**Parágrafo Único.** Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
**Art. 4º** Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
**Art. 5º** Dos documentos obrigatórios:
**I - Documento original acompanhado de cópia:**
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
**II - Documento original:**
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
**Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu**.
**II.I -** Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
**Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses** (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
**Art. 6º** Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
**Art. 7º** O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 8º** Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 9º** O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
**Art. 10º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 09 de maio de 2025.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado Silva
**Código Identificador:**0EBCE23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº. 7223/2025**. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Madre Tereza de Calcutá - AMATER. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Associação Madre Tereza de Calcutá - AMATER, inscrita no CNPJ n°: 04.790.760/0001-09, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 12 de maio de 2025.

***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,***
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação,
Portaria: 0145/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**98BC71B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2025 PROCESSO: 4818/2025**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esporte Clube AMABAP**. DATA**:** 12/05/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4818/2025. **OBJETIVO:** manter um time de futebol amador e suas bases, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento, através do fomento do projeto Show de Bola. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, FICHA: 1.148**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$29.911,70. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pela convenente e Junio Antônio de Barros pela conveniada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**8CA0C28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO SUBSÍDIO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)**

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO PRELIMINAR**do Edital de Chamamento Público Nº 002/2025.
O Resultado Preliminar da fase de Seleção está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 002/2025 (SUBSÍDIOS A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS) - ALDIR BLANC** > Arquivos

Fica aberto o prazo para interposição de recursos de 13 a 15 de maio de 2025 nos termos de Edital vinculado.

***ROSILENE CARDOSO PEREIRA***
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

***THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO***
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**252C9CD3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 95/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 5.243/2022)**

**Processo Financeiro: 5.243/2022**

**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 95/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 5.243/2022)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e a **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO PRISCILA VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/C PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO, ELABORAÇÃO E FORMULAÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, BEM COMO RESPOSTA A CONSULTAS E QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E ÁREAS CORRELATAS. RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA. DATA: 13/05/2025. VENCIMENTO: 12/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA,** pela Contratante e **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A7E7B3C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 034/2025**

Processo Licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro com ano de fabricação vigente ou superior para manutenção das atividades do município de Paula Cândido-MG (PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: Auto Revendedora LTDA, CNPJ: 25.329.731/0001-06, Valor Total de R$ 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026. Mais informações: (32) 3537-1242

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**32EB285B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS PESADOS DIESEL. Data da abertura da sessão: 16/05/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15.
Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**289056A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA BONITA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do edital do Processo Licitatório nº 068/2025. Portanto, **onde se lê:** Pregão Eletrônico n° 036/2025. **Leia-se:** Pregão Eletrônico n° 037/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 26/05/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal/MG, 12 de maio de 2025.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico n° 38/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/05/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 12 de maio de 2025.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 071/2025, Pregão Eletrônico n° 040/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição** de tapetes personalizados em trama vinílica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/05/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 12 de maio de 2025.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**4D07328B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2024, PROCESSO Nº. 026/2024 - DISPENSA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **R D ASSESSORIA FISCAL LTDA.,** - CNPJ nº. 04.398.291/0001-79.

Objeto: Prestação de serviços em assessoria e consultoria, objetivando o acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF – Valor Adicionado Fiscal do Município de Pedra do Indaiá, para determinação do índice de participação do Município no repasse do ICMS, com inclusão de sistema via web, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município e garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização do contribuintes e contabilistas;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de maio de 2026 e reequilíbrio a título de reajuste, o índice do INPC de 5,20% (cinco vírgula vinte pontos percentuais), que corresponde ao valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).

Pedra do Indaiá, 06 de maio de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**2FFEA3D4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de maio de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**F5F1289E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **TANSAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 20.927.059/0001-37**, o valor total da contratação será de R$ 317.200,00 (Trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 07 de maio de 2025.

***BRENDA MELISSA FONSECA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**7C0E4EFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 99/2025

**PORTARIA Nº 99/2025**

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Marilia do Carmo Santos e Souza, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar matrícula 2459, por 1 (um) mês, no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 05 de maio de 2025.

***JULIA DE AZEVEDO BRANDÃO***
Vice-Prefeita

**Publicado por:**
Marta Antunes Esteves Silva
**Código Identificador:**C12E7AC2

### DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO N°07/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 07/2025 para os cargos de Motorista CNH D, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, em atendimento a diversas Secretarias do Município. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico:https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2025 até as 17:00 horas do dia 16/05/2025, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 12 de maio de 2025

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**C73F3F30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### PROCURADORIA GERAL LEI Nº 2.419/2025

**LEI Nº 2.419/2025**
**DE 12 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a autorização à instituição do Programa Olhinhos Brilhantes, destinado à promoção da saúde ocular e melhoria do desempenho escolar das crianças, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Perdizes, o Programa Olhinhos Brilhantes, destinado à realização de exames oftalmológicos para os alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de identificar e tratar problemas de visão que possam afetar o desempenho escolar e a qualidade de vida das crianças.

**Parágrafo único:** O Programa Olhinhos Brilhantes tem como finalidade garantir que todas as crianças da rede municipal de ensino recebam cuidados oftalmológicos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral dos alunos.
**Art. 2º** - As ações do Programa Olhinhos Brilhantes serão, preferencialmente, realizadas por meio de exames oftalmológicos periódicos nas unidades de ensino, atividades educativas sobre cuidados com a saúde ocular, distribuição de material informativo e ações de sensibilização voltadas à comunidade escolar, e atenderão às seguintes prioridades:
**I -** Identificação precoce de problemas de visão que possam impactar o aprendizado e o bem-estar das crianças;
**II -** Inclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades para todas as crianças, independentemente de sua condição econômica ou social;
**III -** Estímulo ao cuidado com a saúde ocular desde a infância, por meio de orientação e acompanhamento médico especializado;
**IV -** Apoio pedagógico, com a implementação de métodos adaptados para alunos com dificuldades visuais diagnosticadas.

**Art. 3º** - O Programa Olhinhos Brilhantes será coordenado, prioritariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e poderá contar com a colaboração de profissionais da saúde ocular e da educação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e outras instituições para o financiamento e o apoio na execução do Programa Olhinhos Brilhantes.

**Art. 5º** - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar a presente Lei, estabelecendo normas e procedimentos para a execução do Programa Olhinhos Brilhantes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**81C9C8F6

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.420/2025**

**LEI Nº 2.420/2025**
**DE 12 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Perdizes/MG – CDESP, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Perdizes/MG – CDESP.

**Art. 2º** - O CDESP constitui-se em órgão permanente, apartidário, de aconselhamento do Prefeito Municipal em quaisquer assuntos relativos ao desenvolvimento econômico sustentável do município de Perdizes/MG.

**§1º** - O Prefeito Municipal poderá, sempre que entender oportuno e conveniente, solicitar o aconselhamento do CDESP.

**§2º** - Para dar concretude as suas ações o CDESP atuará de forma complementar e integrada com todas as secretarias e demais órgãos municipais, sem qualquer poder de ingerência sobre as atribuições e competências dos mesmos.

**Art. 3º** - O CDESP será composto por até 10 (dez) membros, de livre indicação, nomeação e demissão por parte do Prefeito Municipal.

**§1º** - Os conselheiros do CDESP prestam serviço honorífico e pro bono ao povo do Município de Perdizes, razão pela qual não serão remunerados por sua participação no conselho e nem serão, por sua atuação no CDESP, titulares de qualquer cargo, emprego ou função pública.

**§2º** - Para ser conselheiro do CDESP os indicados deverão ser maiores, capazes e cidadãos de reputação ilibada, além de possuir notável conhecimento e/ou experiência nas áreas afetas ao desenvolvimento econômico e sustentável.

**§3º** - Excepcionalmente a Prefeitura Municipal de Perdizes, pelo Gabinete do Prefeito ou Secretaria de Governo, e à custa de dotações orçamentárias próprias destas unidades, poderão custear despesas de viagem, acomodação e alimentação dos conselheiros quando em viagem para cumprir com os objetivos do CDESP.

**§4º** - Não sobrevindo decreto de exoneração, as atribuições dos conselheiros durarão enquanto durar o mandado do Prefeito que os nomeou.

**Art. 4º** - O CDESP se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, sob a presidência direta do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito ou do Secretário de Governo, para discutir ações e políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável, produzindo relatórios analíticos e/ou propositivos de aconselhamento ao Executivo Municipal nos assuntos de sua competência.

**Parágrafo único:** O CDESP poderá ser convocado extraordinariamente pelo Prefeito Municipal sempre que o mesmo julgar oportuno e conveniente.

**Art. 5º** - O CDESP poderá elaborar seu Regimento Interno, para disciplinar seu funcionamento e regular suas atribuições, mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - O CDESP poderá formar Câmaras Temáticas para agilizar e dar mais eficiência as suas propostas, análises e ações.

**Art. 7º** - O pleno do CDESP, suas câmaras temáticas e eventuais grupos de trabalho serão compostos por Conselheiros do CDESP e poderão também ser convidados especialistas nos temas em discussão, autoridades de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ou de outras esferas, assim como outros servidores e outras pessoas da sociedade com notório conhecimento e capacidade de articulação em determinado assunto.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**E7E866D7

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.421/2025**

**LEI Nº 2.421/2025**
**DE 12 DE MAIO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a baixa de créditos tributários prescritos no Município de Perdizes/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Cumpridas as formalidades prescritas no Código Tributário Municipal, fica autorizada a baixa de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, já prescritos, em que não houve causa suspensiva e/ou interruptiva da prescrição e não tenha sido ingressada ação de execução fiscal, a fim de promover a adequação do saldo de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Único:** Consideram-se prescritos os créditos tributários lançados hão mais de 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 039/2022 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 047/2023.

**Art. 2º -** A baixa dos créditos prescritos será desempenhada pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, a quem compete realizar os procedimentos administrativos necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 12 de maio de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**860C0643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 043/2025. Pregão Eletronico Nº 016/2025. Ata de Registro de Preço N° 013/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025 e Ata de Registro de Preço 013/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção da limpeza, asseio e conservação dos ambientes, bem como assegurar condições adequadas de higiene e bem-estar aos usuários e colaboradores da instituição, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 14/05/2025, data e horário das disputas: 26/05/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 12 de maio de 2025.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS -***
Assessor de Licitação

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**801CE638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 042/2025. Pregão Eletronico Nº 015/2025. Ata de Registro de Preço N° 012/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025 e Ata de Registro de Preço 012/2025, Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiro, carnes e derivados, embutidos e materiais de cantina, destinado a atender a demanda dos Setores e Secretarias do Município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Refêrencia anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 14/05/2025, data e horário das disputas: 28/05/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 12 de maio de 2025.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS –***
Assessor de Licitação

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**EA3B8EB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA 001/2025 – EDITAL 001/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A), VICE-DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**

ERRATA 001/2025 – EDITAL 001/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A), VICE-DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

O Município de Perdões/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA junto ao Edital 001/2025, que tem por finalidade promover as seguintes alterações nos seguintes itens:

Onde se lê:

2.1. A inscrição ocorrerá entre os dias 13/05/2025, das 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG.

Leia-se:

2.1. A inscrição ocorrerá no dia 13/05/2025, das 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG.

Onde se lê:

2.5. A chapa deverá conter:
a) Diretora e vice-diretor
b) Coordenador, escolas rurais e creches zona urbana - Ana Rezende e Edmundo Alvarenga

c) EMJNA: diretor, vice-diretor e coordenador
d) EMOA: somente diretor
e) EMEFAI: diretor e Vice diretor

Leia-se:

2.5. A chapa deverá conter:

a) Diretor(a) e vice-diretor(a)
b) Coordenador(a), escolas rurais e creches zona urbana - Ana Rezende e Edmundo Alvarenga
c) EMJNA: Diretor(a), Vice-diretor(a) e coordenador(a)
d) EMOA: somente diretor(a)
e) EMEFAI: Diretor(a) e Vice-diretor(a)
f) EMPPM: Diretor(a) e Vice-diretor(a)

**As demais disposições permanecem inalteradas.**

Perdões - MG, 12 de maio de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**02511018

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E APAC EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024 .**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025.**

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E APAC EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.*

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representada pela sua Secretária Sra. LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 06.118.334/0001-40, neste ato representado pela sua presidente Sra. MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas que visem a prestação de apoio, auxílio e atendimentos gratuitos aos presos condenados a penas privativas de liberdade, que poderão ser transferidos para o CRS – Centro de Reintegração Social, independentemente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, orientação sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para a qualificação, remuneração da equipe técnica, incluindo serviços especializados nas áreas de assistência social, saúde e educação, artesanato, lazer, cultura, recreação, preparação profissionalizante, informática, alimentação e sociabilização, entre outras necessidades para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
c) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
d) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela APAC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
f) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
g) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
d) Prestar contas dos recibos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, cabendo na prestação de contas o relatório completo do investimento realizado, cópia do extrato bancário da conta específica destinada para este fim organizados em ordem cronológica de eventos, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do

serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da APAC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:
O valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43
FR 1.500.000.0000
E será repassado em 8 (oito) parcelas iguais de R$ (seis mil reais) a serem repassadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, iniciando no mês 05/2025 e finalizando em 30/12/2025.
Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.
A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.
Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.
Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.
A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.
A efetivação do pagamento ocorrerá após a publicação da assinatura deste instrumento e tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, todos os anexos inerentes a esta contratualiza, cópia do plano de trabalho e demais documentos, estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 demaiode2000 no seguinte link:
https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é da data de sua publicação até 31/12/2025.
A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.
A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado
.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.
As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.
O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.
No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, ele ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.
Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados. O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na alínea “h”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.
O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde

a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

**CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS**

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.
Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.
Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.
As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Perdões - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito de Perdões

***LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA***
Secretária de Desenvolvimento Social

***MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE***
Presidente da APAC

***SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS***
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 160.384
( Para Regularidade Formal)

**TESTEMUNHAS:**

https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/perdoes/lei-ordinaria/2024/351/3506/lei-ordinaria-n-3506-2024-estabelece-subvencao-para-entidade-durante-o-exercicio-financeiro-de-2025?q=subven%C3%A7%C3%B5es

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**CD55BE76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.318 DE 12 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EM PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 5.318 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EM PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar os procedimentos de convocação em processos seletivos simplificados, garantindo transparência, publicidade e eficiência bem como a necessidade de garantir eficiência e celeridade quanto as convocações;
CONSIDERANDO Os princípios constitucionais da razoabilidade, publicidade e isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO A responsabilidade dos candidatos em acompanhar as publicações oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto estabelece os procedimentos para convocação de candidatos em processos seletivos simplificados realizados no âmbito do Município de Perdões, aplicando-se a todos os certames promovidos pela Administração Pública Municipal e suas secretarias.

Art. 2º - Após a publicação do resultado definitivo de processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Município (DOM), a convocação dos candidatos aprovados será realizada exclusivamente por meio de publicação no referido Diário Oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, para manifestar seu aceite e procurar os canais oficiais da Prefeitura Municipal de Perdões, conforme indicado no edital do certame para formalizar a sua apresentação e contratação para a vaga.

§ 1º A manifestação de aceite deverá ser formalizada nos canais oficiais indicados no edital, com a consequente apresentação sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo.

§ 2º O silêncio do candidato no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, ensejando a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 4º Por cortesia, o Município poderá realizar contato telefônico ou por e-mail com o candidato convocado, conforme dados informados no ato de inscrição, sendo tal medida facultativa e não essencial para a formalização da convocação.

Art. 5º Os editais de processos seletivos simplificados realizados pelo Município de Perdões deverão fazer expressa menção às regras de convocação previstas nesta Portaria, garantindo a ampla publicidade dos procedimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos seletivos iniciados a partir de sua vigência ou em curso, revogadas as disposições em contrário.

Perdões, 12 de maio de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**22641164

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.502/25 DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 10.502/25 de 09 de maio de 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO RODRIGUES

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **HUGO RODRIGUES,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 06/10/2003 A 05/10/2008, que serão gozadas no período 07/05/2025 A 05/06/2025, no total de 30 (trinta ) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.05.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de maio de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**92852052

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.503/25, DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO**

**PORTARIA nº 10.503/25, de 09 de maio de 2025.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *10/05/20220 A 09/05/2025*, que serão gozadas a partir de 13/05/2025 A 31/05/2025 no total de 19( dezenove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de maio de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**30646C94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.504/25 DE 09 DE MAIO DE 2025. FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 10.504/25 de 09 de maio de 2025.**

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado de 6(seis) meses, da servidora efetiva **CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA,**em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 06/05/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de maio de 2025

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**6A97D6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.500/25 DE 07 DE MAIO DE 2025 RETORNA O SERVIDOR READAPTADO, RAFAEL ALVES PIMENTA, AO SEU CARGO EFETVO**

**PORTARIA Nº 10.500/25 de 07 de maio de 2025**

RETORNA O SERVIDOR READAPTADO, RAFAEL ALVES PIMENTA, AO SEU CARGO EFETVO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retorna o servidor público municipal readaptado **RAFAEL ALVES PIMENTA** ao cargo efetivo, a partir de 0705/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2025

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C9D299B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.501/25 DE 09 DE MAIO DE 2025. INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO**

**PORTARIA Nº 10.501/25 de 09 de maio de 2025.**

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 1.697/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento a pedido da servidora pública municipal **MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO**, concedida conforme Portaria nº 9.677/24, retornando ao seu cargo efetivo de MÉDICA GINECOLOGISTA, a partir de 09.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 09 de maio de 2025.

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**B4CAD768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.505/25 DE 12 DE MAIO DE 2025. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, SHEILA APARECIDA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 10.505/25 de 12 de maio de 2025.**

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, SHEILA APARECIDA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 06/05/2025, por mais 6(seis)meses conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de maio de 2025.

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**4C2423E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.506/25 DE 12 DE MAIO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS, ALÉCIO JÚNIO VIVAS.**

**PORTARIA Nº 10.506/25 de 12 de maio de 2025**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS, ALÉCIO JÚNIO VIVAS**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 2.165/02 e 3.405/23,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Planos e Programas Desportivos,** fica nomeado o **Sr. ALÉCIO JÚNIO VIVAS,** a partir de 12.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de maio de 2025

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**7EA33085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 10.095/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - GISLAINE APARECIDA DA GAMA ALVES**

**CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 10.095/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

**- GISLAINE APARECIDA DA GAMA ALVES,** brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 079.686.486-10, residente na Rua: João M. Sobrinho – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GISLAINE APARECIDA DA GAMA ALVES,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 12 de maio de 2025**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***GISLAINE APARECIDA DA GAMA ALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**09074262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.094/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARCELO CRISTIANO CORREA CARDOSO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.094/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

**- MARCELO CRISTIANO CORREA CARDOSO,** brasileiro, ocupante do cargo deMédico PSF, portador do CPF n.º 072.174.166-55 ,residente na Rua Ademar Douat, bairro Jardim Aeroporto - Alfenas/MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –**Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico PSF, em vaga existente.
**2.2 –**Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
**2.4 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**MARCELO CRISTIANO CORREA CARDOSO,**comoMédico PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga

horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 14.589,20 (catorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**12 de maio de 2025 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 001/2025.

**9.2 –**As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 12 de maio de 2025**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***MARCELO CRISTIANO CORREA CARDOSO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**80297272

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: VAREJAO SILMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.105.551/0001-04.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 376.503,20 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e três reais e vinte centavos).
A vigência é até o dia 09 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**609F3CC7

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CAETANO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.423.288/0001-17
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 19.416,80 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
A vigência é até o dia 09 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**4FB55702

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Objeto: Prorrogação de vigência de contrato referente à contratação de empresa para edição em diário com disponibilização de uso do software on-line que permite ao contratante operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-0.
Valor: O valor global será de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
A vigência será até o dia 29 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**1737E864

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 087/2025, Adesão - Órgão Participante nº. 003/2025. Objeto: "ADESÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA. - ME - CNPJ: 05.371.926/0001-07 no valor Total de R$143.286,73 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 12/05/2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**86CFCF89

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 073/2025. Pregão Presencial nº. 90022/2024, Registro de Preços nº. 019/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS. Contratadas: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00, Valor Total de R$ 107.450,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 07.220.279/0001-68, Valor Total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total de R$ 10.282,00 (dez mil e duzentos e oitenta e dois reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 12/05/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**85AFA793

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
**Ref.:**
**Processo Administrativo Nº 2054/2024**
**Processo Licitatório Nº 214/2024**
**Pregão Eletrônico Nº 037/2024**
**Comprasnet Nº 90037/2024**

**CONSIDERANDO** que a Administração tem o poder de rever seus atos na busca para melhor atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o citado Processo Licitatório, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas como e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do objeto e reformulação dos Estudos realizados na fase interna para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**Resolve**,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, COMPRASNET Nº 90037/2024, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas como e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG, com base na Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 12 de Maio de 2025.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Pirapetinga

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**FED306ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 025/2025 PROCESSO 069/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 025/2025**
**Processo 069/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2025 às 09:00 (nove) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 59.641,65 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

**OBJETO DA DISPENSA**
Aquisição de materiais/itens odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, dando o total suporte as unidades específicas dos programas (PSFs), prestando assim um atendimento adequado aos munícipes no cumprimento do exercício de suas obrigações, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
*A contratação será composta por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I.*
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**67AFB729

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**Processo n° 074/2025**

**Dispensa n° 027/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da exposição do cavalo manga-larga marchador, serviços de atendimentos aos criadores visitantes e na organização dos trabalhos da pista de julgamentos.**

**Ratificação**

RATIFICAÇÃO

***PAULO HENRIQUE GOMES DO CARMO 03942486784*** **- CNPJ:** ***29.013.958/0001-07***
Valor Total de R$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)

PIRAPETINGA, 12 de Maio de 2025.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**D1147313

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 074/2025 DISPENSA. 027/2025 CONTRATO Nº 106/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
PROCESSO 074/2025
DISPENSA. 027/2025
CONTRATO Nº 106/2025
DATA: 12 de Maio de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a realização da exposição do cavalo manga-larga marchador, serviços de atendimentos aos criadores visitantes e na organização dos trabalhos da pista de julgamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE GOMES DO CARMO 03942486784, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.013.958/0001-07, sediado(a) na RUA ERNANE DO AMARAL PEIXOTO, 1190, SA TINOCO, em ITAPERUNA – RJ, CEP: 28300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE GOMES DO CARMO, CPF nº 039.424.867-84.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
**02.08.00.13.392.0012.2.0059 – 3.3.90.39 para o exercício de 2025**

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**2B0F3E4B

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 CONTRATO Nº 104/2025 DATA: 09 DE ABRIL DE 2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Adesão ao Registro de Preços para contratação de empresa para pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.CONTRATADO: S.D. FREITAS DE PAULA LTDA, situada na Av. Dr. Tânus Feres de Andrade, APT 101, Sala 02, Bairro Cedro do Líbano, Divinésia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.444.454/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Samuel Dioggnes Freitas de Paula, portador do CPF de n° 095.934.286-90
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 192.157,30 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00.15.451.0021.2.0034 – 3.3.90.93
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Publique-se.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aquila de Mattos Brum Pereira
**Código Identificador:**0C38ADFC

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025 INEXIGIBILIDADE 024/2025 CONTRATO Nº 103/2025 DATA: 23 DE ABRIL DE 2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Destinação final de resíduos sólidos urbanos em local licenciado.
CONTRATADO: ATENA EMPREENDIMENTOS PIRAPETINGA LTDA, CNPJ: 20.322.106/0001-19, Fazenda Pouso Alto, S/N, Zona Rural, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, neste ato representado por Waldiney Cruz da Silva, inscrito no CPF: 086.488.097-97
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.178.880,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 18.541.024.2.0025 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aquila de Mattos Brum Pereira
**Código Identificador:**44FDEFCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO 028/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO 028/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 3.492.972,00 ( três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e dois reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2731

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 3.492.972,00 ( três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e dois reais ) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
25010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 10107 ) 3.492.972,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial anterior:

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**3D606512

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

**HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025.** Objeto: registro de preços para locação de veículos, com intuito de atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

**Homologação dos item 01 _** LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO CAMIONETE VEÍCULO DE CARGA, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO
**Homologação do item 02 _** LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO HATCH VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO.

**Pitangui, 07 de maio de 2025.**

***MARIA LUCIA CARDOSO***
Prefeita Municipal de Pitangui-MG

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**D76D0240

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPENTENTE

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 04/25, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa CIRÚRGICA FÊNIX LTDA , inscrita no CNPJ nº 41.934.829/0001-49, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CAMARA FRIA DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS.
O presente processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 05 de maio de 2.025

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**AD76FC7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-54/2025

**Ref.**: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
**MHE9 LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ nº 28.736.063/0004-72

**CONSIDERANDO** que a empresa **MHE9 LOGÍSTICA LTDA, i**nscrita no CNPJ sob nº 28.736.063/0004-72 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 10 de maio de 2021 e um Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções em 26 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que foi promulgado no dia 20 de junho de 2023 a Lei Municipal nº 6.819 que altera a Lei nº 6.410/2021 que prevê as obrigações e benefícios a empresa;

**CONSIDERANDO** que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado e na cláusula 4ª do Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

**CONSIDERANDO** que, a empresa entregou no dia 08 de abril de 2025 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

**CONSIDERANDO** que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 03/2025 emitido em 08 de maio de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-48/2025 emitido em 23 de abril de 2025;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2024 da empresa **MHE9 LOGÍSTICA LTDA.**

Pouso Alegre, 09 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS COSTA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Camila Carvalho Mendonça
**Código Identificador:**CD38C031

### SECRETARIA DE SAÚDE
### DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 008/2020 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - POUSO ALEGRE – MG

A Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a prolação da Decisão de 1ª Instância e mantida em Decisão de 2ª Instância pela Junta de Julgamento de Saúde (Portaria nº 02/2025), Administrativa do epigrafado Processo Administrativo Sanitário, instaurado em desfavor da empresa **ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA. (**Supermercado ABC), bem como, por ter sido renunciado o direito de recurso administrativo em 3ª Instância, conforme, §2º do art. 125, da Lei n°13.317/1999, tornar-se-á definitiva a referida decisão, nos termos do art. 123, da Lei Estadual nº 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção da medida imposta (art. 123, § único da Lei Estadual 13.317/99), conforme abaixo descrito:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. 008/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A.
**NOME FANTASIA:** SUPERMERCADO ABC
**CNPJ:** 04.149.637/0056-79 **INSC. ESTADUAL:** 186.117.44854.45
**ENDEREÇO:** Rua: Marechal Castelo Branco, nº 104 – **Bairro:** Centro / Pouso Alegre - MG
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 026568/2020
**LEGISLAÇÕES TRANSGREDIDAS:** Incisos IX, XXXVI e XXXVII do artigo 99 da Lei Estadual nº 13.317/99 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).
**PENALIDADE: "APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS,** já aplicada anteriormente durante a inspeção sanitária **c/c MULTA PECUNIÁRIA"** no valor de 4920 UFM's, cálculo de referência em UFM's/maio/2025, a qual corresponde ao valor de **R$35.762,00** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais), por ocasião da lavratura do respectivo Auto de Imposição de Penalidade nº 008/2020. Decisão proferida e mantida em 1ª Instância e 2ª Instância Administrativa, pela renúncia de interposição de recurso em 3ª Instância pelo estabelecimento infrator.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio 2.025**.**

| *MÔNICA MARIA MENDES* | *RENATA REZENDE BORGES* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Saúde | Coordenadora de Vigilância Sanitária |

**Publicado por:**
Júlia Borges de Carvalho
**Código Identificador:**B181E386

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL – 5/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**

**EDITAL – 5/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| PVI9F83 | 23/04/2025 | 03/09/2024 | DF-1387/2024 | N800003526 | NÃO ACOLHIDA |

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 5 de maio de 2025 – Total de Registros: 1

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**84084813

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para organização e realização de conferências municipais no âmbito da politica social no município de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 30 de maio de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de contratação

Pouso Alegre 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**4167D3B9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 239/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2024 - **CONTRATO Nº 239/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 07/05/2025. CONTRATADA: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ***26.614.327/0001-47***. O valor do presente contrato é de R$ 269.978,50 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0782.0041.2197.3.3.90.39.00 – ficha 1307.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**C9258911

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 120/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 120/2022. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022 – Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS E GOVERNAMENTAIS DESTINADOS Á GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica prorrogado por mais 12 (seis) meses, com inicio em 13/05/2025 e termino previsto para 13/05/2026.** Contratada : A CONSULTORIA EIRELI . Data assinatura 09/05/2025. Dotação orçamentária: nº 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.35.00– ficha 316.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**DA68367D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 29/2025 –- Objeto: **"**Aquisição de pranchões de eucalipto, madeiras de eucalipto tratada, arame farpado, grampos galvanizados e pregos**''**. A sessão pública será realizada no dia 29 maio de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–William de Oliveira Xavier Junior –Agente de contratação –

Pouso Alegre 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**2597F558

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**SUPRESSÃO CONTRATO Nº 152/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 152/2021. Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 11/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR VASCONCELOS COSTA.**Contratada : TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 89.486,16 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos ), representando um decréscimo de 3,14% Data assinatura: 05/05/2025.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B0338325

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 25/2025 – Objeto: Aquisição de sistema de infusão continua de insulina (sici) roche e de insumos para pacientes insulinodependentes judicializados. A sessão pública será realizada no dia 29 de maio de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.Vanessa Moraes Skielka Silva - Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**EA7519AF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 80/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 80/2024.** Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA .** Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 181.108,56 ( cento e oitenta e um mil cento e oito reais e cinquenta e seis centavos), representando 3,79 % do valor do contrato. Data assinatura: 08/05/2025. Dotação orçamentária nº 02.09.1071.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – ficha 483.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**F3E72226

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 267/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - **CONTRATO Nº 267/2025– OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA (SICI) E INSUMOS – MEDTRONIC® PARA O MONITORAMENTO DE GLICEMIA DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS INSULINODEPENDENTES**, Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 07/05/2025. CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90. O valor do presente contrato é de **R$ 768.970,00** (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta reais)**.** Dotação Orçamentária:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 633 | MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS | Próprio | 02.011.000.0010.0122.0003.2153.3339032000000000000. 15000001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**E14CE2B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO N° 053/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos do Processo Licitatório nº 053/2024, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade, conforme resolução SES°/MG n° 9.805 de 05 de novembro de 2024 conta 29630-1.
Data de assinatura: 05/05/2025

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**2E48FA7D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

Processo Licitatório nº 083/2023 – Dispensa de Licitação nº 038/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **WING DIGITAL LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto do processo licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura e serviços digitais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.
Fundamento Legal: art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$9.276,89 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) anuais.
Prazo de vigência: de 04/04/2025 a 03/04/2026.
Data da assinatura: 31/03/2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andressa Mello Silveira Andrade
**Código Identificador:**04D5F5C2

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2023**

Processo Licitatório nº 080/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2023.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do processo é "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso a Internet incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata-MG".**
Partes: Município de Prata e MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Fundamento Legal: Cláusula Décima do contrato original c/c art. 57, IV da Lei 8.666/93.
Valor: R$45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: 19/04/2025 à 18/04/2026.
Data da assinatura: 11/04/2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andressa Mello Silveira Andrade
**Código Identificador:**E7634134

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
## AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 008/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOLDERS E BANNERS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 26/05/2025, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90008/2025 – Tipo menor preço por Item – Exclusivo ME/ EPP/ Equiparadas. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/9
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

***PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**275F6570

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
## EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**Processo nº 019/2022**
**Pregão Eletrônico nº002/2022**
**Contrato nº019/2022**
**Terceiro Termo Aditivo**
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 019/2022, sendo iniciado em 12 de maio de 2025 e estendido até 11 de maio de 2026
**Contratada**: Unimed Uberlândia Cooperativa Regional do Trabalho Médico Ltda – 17.790.718/0001-21
**Vigência do termo aditivo**: 12/05/2025 até 11/05/2026

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal do Prata

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**8301066B

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito do município do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 043/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025, datado de 11/04/2025, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Prata, em virtude dos preços ofertados estarem acima do estimado pela Administração, sendo declarado FRACASSADO.

Prata-MG, 12 de maio de 2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Dos Santos Faria
**Código Identificador:**D8091EC8

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09/05/2025.

Processo Licitatório nº 042/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, ás empresas **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.316.521/0001-22**, vencedora para os itens de **n° 06 e 07** no valor total de **R$ 148.721,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais); HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 66.832.825/0001-80,** vencedora para o item de **n° 08** no valor total de **R$ 116.496,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais)** e **ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 14.059.860/0001-05,** vencedora para o item de **n° 04** no valor total de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 277.417,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 03 e 05** e **DESERTOS** os itens de **n° 01 e 02**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**AE30C332

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 051/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com o Cantor "Murilo Huff", para o evento Festa do Peão 2025, a ser realizado no dia 07 de agosto de 2025, no Parque de Exposição

Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.262.043/0001-67**
Valor Total Global: **R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 06/05/2025.
Data da Assinatura: 06/05/2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**36F658BA

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 045/2025 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 005/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de maio de 2025, Ano XVII Nº 4014, página 190, **Onde se lê:** "Ratificação do Prefeito Municipal dia 29/04/2025" - **Leia-se**: "Ratificação do Prefeito Municipal dia 12/05/2025".

Prata-MG, em 12 de maio de 2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**0D26ABC8

---

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 02/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 02/2025 DE 20 de março de 2025.**

"Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 20 de março de 2025".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Prata-MG – CMDPI, no uso das suas atribuições legais da Lei Municipal N°14/2023.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a ATA CMDPI n° 02/2025.

**Art.2° –** Aprovar a substituição dos representantes da Secretaria Municipal da Saúde Brunna Silva Nunes Compelli, Jéssica Alves Lacerda por, Fabíola Cristina Tomaz de Souza e Maria Helena Gonçalves da Silva.

**Art. 3°-** Aprovar a substituição do representante do Lar São Vicente Anilta Aparecida Ferreira, por Luciana Rodrigues da Silva.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 20 de março de 2025.

***POLIANE SOUSA DANTAS***
Presidente do CMDPI.

**Publicado por:**
Mariane Alves
**Código Identificador:**A57C1899

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 66/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) MUTUM AGRONEGOCIOS LTDA - EPP PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS MINERAIS,0. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.039.374.001 QUADRA 2 LOTE 3 IMOVEL NUMERO:1748**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**0C9CA143

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 67/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) MUTUM AGRONEGOCIOS LTDA - EPP PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS FLORES,0. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.039.024.001 QUADRA 2 LOTE 18 IMOVEL NUMERO:1723**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**6DAC336A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 68/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.051.084.001 QUADRA 21 LOTE 38 IMOVEL NUMERO:8162**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**015F72CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 69/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) LUIZ ALBERTO DE CAMARGOS CUNHA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: CLAUDIO NOVAIS ROCHA,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.120.095.001 QUADRA B LOTE 13 IMOVEL NUMERO:16252**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**F3E105A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 70/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e

animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MESTRE OLIMPIO,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.003.052.232.001 QUADRA 3 LOTE 7 IMOVEL NUMERO:12398**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**21582D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 71/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MESTRE OLIMPIO,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.003.052.267.001 QUADRA 3 LOTE 6 IMOVEL NUMERO:12399**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**45BDE769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 72/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RAUL SOARES,0. BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.034.001 QUADRA 1 LOTE 8 IMOVEL NUMERO:10981**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**BE9531D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 73/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e

seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RAUL SOARES,0. BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.046.001 QUADRA 1 LOTE 7 IMOVEL NUMERO:10982**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**9E90F480

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 74/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RAUL SOARES,0. BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.058.001 QUADRA 1 LOTE 6 IMOVEL NUMERO:10983**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**2E057C65

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 75/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MESTRE OLIMPIO,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.146.001 QUADRA 1 LOTE 7 IMOVEL NUMERO:12382**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

**Fiscalização de Postura**

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**908FEB07

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 76/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HOMERO TEOD ARANTES,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.202.001 QUADRA 1 LOTE 4 IMOVEL NUMERO:12385**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**B0CB0D16

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 77/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HOMERO TEOD ARANTES,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.225.001 QUADRA 1 LOTE 2 IMOVEL NUMERO:12387**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**B73656DB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 78/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HOMERO TEOD ARANTES,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.043.257.001 QUADRA 1 LOTE 1 IMOVEL NUMERO:12388**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**C79E17DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 79/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) ELZA REZENDE VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOAO DE ALMEIDA MACEDO,626. BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.027.156.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO:9192**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**3809C3D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 80/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) BRUNO RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOAO RODRIGUES DA CUNHA PRIMO,0 BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.052.035.001 QUADRA 22 LOTE 37 IMOVEL NUMERO:8191**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**CF760DE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 81/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) BRUNO RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.052.335.001 QUADRA 22 LOTE 22 IMOVEL NUMERO:12884**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob

pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

**Fiscalização de Postura**

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**AEBE55B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 82/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) BRUNO RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.052.342.001 QUADRA 22 LOTE 23 IMOVEL NUMERO:12885**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**6EE9C3FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 83/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) BRUNO RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.052.349.001 QUADRA 22 LOTE 24 IMOVEL NUMERO:12886**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

**Fiscalização de Postura**

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**DF8774C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 84/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) DONATO DIAS DE MORAES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.060.105.001 QUADRA 14 LOTE 21 IMOVEL NUMERO:8408**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente

e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**407AB632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 85/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) NORIVAL APARECIDO RODRIGUES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.059.065.001 QUADRA 13 LOTE 30 IMOVEL NUMERO:8347**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**1FA11F04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 86/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) HELIO FERREIRA DE SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.051.007.001 QUADRA 21 LOTE 27 IMOVEL NUMERO:8151**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**F2A3FC89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 87/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) NELI FERREIRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU**

**REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.051.133.001 QUADRA 21 LOTE 45 IMOVEL NUMERO:8169**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**97EEEFF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 88/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) HELIO DE OLIVEIRA DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: LUIZ ALVES DE MIRANDA,81. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.004.006.363.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO:3304**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**3DC94182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 89/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) MARCOS ALBERTO CAETANO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOSE BENJAMIM GUIMARAES BAIRRO: EDNA CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.003.041.260.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO:12346**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**776A88CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 90/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre

amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) LEONARDO ANDRADE CAMARGOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA JUNQUEIRA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.025.184.001 QUADRA 5 LOTE 27 IMOVEL NUMERO:595**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**CF50EB81

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 91/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOAO BATISTA FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AVENIDA LEANDRO VILELA PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.051.251.001 QUADRA 21 LOTE 65 IMOVEL NUMERO:8179**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**F52FE4AA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 92/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) EDSON SOARES DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AVENIDA LEANDRO VILELA PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.051.272.001 QUADRA 21 LOTE 62 IMOVEL NUMERO:8182**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**939D4CDE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 93/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSE AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JUNQUEIRA. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.025.124.001 QUADRA 5 LOTE 32 IMOVEL NUMERO:590**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**0E33AF44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 94/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSE AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JUNQUEIRA. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.025.112.001 QUADRA 5 LOTE 33 IMOVEL NUMERO:589**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**D92A066A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 95/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSE AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JUNQUEIRA. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.025.100.001 QUADRA 5 LOTE 34 IMOVEL NUMERO:588**

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

**Fiscalização de Postura**

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**B6FC379D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 96/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) JANAYNA VERAS VILELA MORAIS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ERNESTINA CANDIDA REZENDE,0. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.040.064.001 QUADRA 11 LOTE 16 IMOVEL NUMERO:1754**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**19CA9A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 97/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) HIDELBRANDO BASILIO DE OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOAO RODRIGUES DA CUNHA PRIMO,0. BAIRRO: PROGRESSO II CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.052.028.001 QUADRA 22 LOTE 36 IMOVEL NUMERO:8190**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**4685BAA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 98/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) ANDRESSA MARIA SOUZA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOAO RODRIGUES DA CUNHA PRIMO,0. BAIRRO: PROGRESSO II CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.052.126.001 QUADRA 22 LOTE 50 IMOVEL NUMERO:8204**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**B4A227F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 99/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) LEANDRO SIMOES SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.059.185.001 QUADRA 13 LOTE 43 IMOVEL NUMERO:8356**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**40B56539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 100/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) VILMAR CANDIDO COSTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AVENIDA LEANDRO VILELA PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.051.265.001 QUADRA 21 LOTE 63 IMOVEL NUMERO:8181**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

**Fiscalização de Postura**

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**F1D5507D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**
**EDITAL NÚMERO: 101/2025**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
**NOTIFICA-SE SR (A) VINICIUS BERNARDES CATUTA E OUTRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAMASCENO TEOD ARANTES,0. BAIRRO ARANTES CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.003.055.280.001 QUADRA 07 LOTE 01 IMOVEL NUMERO:10460**
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado,

regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

***ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES***
Matricula: 08173

***STÉFANY CAETANO RIBEIRO***
Matricula: 08210

**Publicado por:**
Alexandre Oliveira Borges
**Código Identificador:**675EA2F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### SETOR DE CONVÊNIOS
### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO APAE.

**EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.**

**ORIGEM:** Edital de Chamamento Público nº 01/2017

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

**PROPONENTE:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**OBJETO:** Aditamento do item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Termo de Fomento nº 01/2017 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, visando o atendimento individual, material específico, aulas dinâmicas, qualidade e apoio respeitando os limites da pessoa com deficiência intelectual múltipla. INCLUSÃO SOCIAL: oportunizar a pessoa com deficiência a participar de eventos, de integração com outras crianças, bem como promove a inclusão familiar. Incluindo execução em relação aos recursos que são repassados à Proponente, advindas dos recursos do SUS e SUAS efetuados pela União.

**DATA DA ASSINATURA**: 12/05/2025

**VALOR:** R$ 16.500,00 mensais a partir de junho/2025.

**Gestor**: Tânia Angélica Borges Martins

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 12 de Maio de 2025.

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal de Pratinha-MG

**Publicado por:**
Soraia Cristina Borges Silva
**Código Identificador:**BBCF222F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2024 – DISPENSA N°74/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT SAGA, NOTEBOOK, PROJETOR, MULTIMIDIA PORTÁTIL, TELA DE PROJETOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.** Valor do Contrato:**R$ 3.564,00 ( Tres Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais )** valor global. Publicado em 10/01/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**340F90D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2024 – DISPENSA N°74/2024;** Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT SAGA, NOTEBOOK, PROJETOR, MULTIMIDIA PORTÁTIL, TELA DE PROJETOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.** Valor do Contrato:**R$ 2.452,37 ( Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos )** valor global. Publicado em 10/01/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**09ABAF16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 030/2025;** Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **- BRENDA APARECIDA OLIVEIRA,** denominada CONTRATADO; Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$302.250,00 (Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Publicado em 09/05/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**385E462E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 030/2025;** Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **- DOUGLAS DE ASSIS SILVA,** denominada CONTRATADO; Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$302.250,00 (Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Publicado em 06/05/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**D9146A0A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da autorização de contratação do **PROCESSO Nº 98/2025** – **DISPENSA de Nº 051/2025** ,onde se lê " **ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** " ler-se

**ART. 75, § 7º**. Site para realização do dispensa: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Pregoeira – 13/03/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**A37A9F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da autorização de contratação do **PROCESSO Nº 125/2025** – **DISPENSA de Nº 068/2025** ,onde se lê " **ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** " ler-se **ART. 75, § 7º**. Site para realização do dispensa: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Pregoeira – 01/04/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**CC3A61B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 095/2025, PROCESSO 163/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022**

**RENATO AUGUSTO MENDES**, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 7.051,00 ( Sete Mil e Cinquenta e Um Reais )** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 12 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**1842A34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 093/2025, PROCESSO 160/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022**

**ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA**, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO PEÇAS BOM DESPACHO FILIAL.** no valor de **R$ 458,00 ( Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais )** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**D6F890E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 092/2025, PROCESSO: 159/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**RENATO AUGUSTO MENDES**, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULOS E PECAS S/A** no valor de **R$ 2.288,08 ( Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oito Centavos )** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 06 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**549A737C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 04/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LOJA EVIDÊNICA LTDA. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 30/05/2025.

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**6C6FD5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 05/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MAIS ODONTO CL LTDA. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 30/05/2025.

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**21A07A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 02/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LIVIA MARIA NEIVA PEREIRA. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 30/05/2025.

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**54982884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 07/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **GAESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 30/05/2025.

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**C550EE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 20/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **CROC – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGIA LTDA. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 30/05/2025.

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**B43287CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 01/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **CLIMEDE – CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA EPP. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 30/05/2025.

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**C9BEE68F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021.**

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 18/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MV CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 5,70% sobre o valor atualmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 12/05/2025

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**F142E271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.**

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com a emissão de certificados digitais de pessoa física ou jurídica em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 34/2025** na modalidade DISPENSA N.º **14/2025**, de **12/05/2025** dando como licitante vencedor:

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| **06817 - IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA** | R$ 345,00 | Vencedor |

**Queluzito, 12 de maio de 2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

***DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE***
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**CC2D6151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 11/2025, autorizado pelo PL Nº 36/2025, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Rodeio Profissional durante as festividades da XXXVIII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. Dia 27/05/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 12/05/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**C2D4DE76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 16/2025.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 16/2025, autorizado pelo PL Nº 37/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com a emissão de vistorias veiculares em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 19/05/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 12/05/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**22F36FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 12/2025, autorizado pelo PL Nº 38/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 26/05/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 12/05/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**FB794788

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 061/2025, através do Processo Administrativo nº 110/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo PATROL CATERPILLAR 14453, pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Recreio/MG. Para contratação da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 12 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**729B9C79

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 062/2025, através do Processo Administrativo nº 111/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo PATROL CATERPILLAR 14453, pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Recreio/MG. Para contratação da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 12 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**18BCDA8C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 063/2025, através do Processo Administrativo nº 112/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo PATROL NEW HOLLAND 12474, pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Recreio/MG. Para contratação da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME, inscrito no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 12 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**20E691E8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 064/2025, através do Processo Administrativo nº 113/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Ônibus de Passageiros VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA: QXK2625, RENAVAM: 01200360645 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG. Para contratação da empresa MILENA CAETANO MACHADO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.408.323/0001-40, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 12 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**138FBF85

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 056/2025, através do Processo Administrativo nº 105/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva do Veículo CAMINHÃO IVECO/TECTOR 11-190, PLACA: RGB – 5F68, RENAVAM: 01246254970, pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG. Para contratação da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 12 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**FB3FEA5F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 093/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 024/2025.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 093/2025, Pregão nº 024/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 28/05/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 12 de Maio de 2025.

***RONEI DE PAULA COSTA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**22FB6B39

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 094/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 025/2025.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 094/2025, Pregão nº 025/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha pesada e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 29/05/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 12 de Maio de 2025.

***RONEI DE PAULA COSTA,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**6DC64D33

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 102, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Nomeia Encarregado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **MILLER MERCADANTE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de maio de 2025.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**236BF6ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Chamamento Público n° 001/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ . Inicio do recebimento das propostas 14/05/2025 a 03/06/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Abertura das propostas 03/06/2025 as 08:00h. Maiores informações no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br
***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**013FE362

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA/GAB. Nº 030/2025

Dispõe sobre nomeação de membros para composição da Comissão Especial destinada a apurar procedimentos relativos aos fluxos de estoque da Farmácia Central e sua distribuição para as unidades de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício nº 064/2023, da 12ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves - Inquérito Civil MPMG nº 0231.16.001147-5,

Considerando que o prazo estipulado na Portaria nº 066, de 06 de setembro de 2024 já finalizou e a Comissão precisa dar continuidade aos trabalhos para efetiva resolução e resposta ao Órgão Ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinada a apurar os entraves e fluxo de estoque da Farmácia Central e sua distribuição para as Unidades de Saúde Municipais.

Parágrafo único. A apuração de que trata a presente portaria relaciona-se ao prazo de validade e vencimento das licitações dos fármacos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), articulações com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com o objetivo de evitar a falta de medicamentos da RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Art. 2º Ficam designados para composição da Comissão Especial os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I - Wiliane Cristina Alberto, Coordenação de Atenção Primária à Saúde, matrícula nº 516.943;

III - Osmar Soares Souza, Upa Joanico Cirilo de Abreu, matrícula nº 45.111;

III – Simone Cristina Coutinho, CAPS AD, matrícula nº 41.335 e 44.169;

IV – Daniela Rodrigues Colhado, Hospital Municipal São Judas Tadeu, matrícula nº 44.015.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O presidente convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, ao qual competirá:

I - designar secretário da comissão, cabendo ao mesmo cuidar dos registros dos atos do processo e da organização das atividades;

II - determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;

III - determinar a elaboração das notificações necessárias;

IV - intimar testemunhas;

V - denegar pedidos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

VI - solicitar à autoridade a prorrogação ou recondução da comissão;

VII - encaminhar o processo, acompanhado do relatório final, à autoridade responsável.

Art. 3° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e requerimento do (a) Presidente da Comissão, a critério da autoridade superior, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único. O requerimento deverá:

I - justificar a não conclusão dos trabalhos no tempo devido;

II - informar os atos ainda pendentes de execução;

III - ser apresentado antes de expirar o prazo para a conclusão dos trabalhos e em tempo hábil para apreciação da justificativa pela autoridade e emissão de nova portaria de prorrogação do prazo.

Art. 5º Os membros da Comissão, tem por principal atribuição praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo, podendo propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão, formular indagações, deliberar as diligências, participar da elaboração do relatório final.

Art. 6º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, o (a) Presidente deverá comunicar o fato ao Secretário(a) Municipal de Saúde, que nesta qualidade, indicará substituto.

Art. 7° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 8º A Comissão ora constituída poderá diligenciar junto às unidades da Prefeitura Municipal, a fim de obter informações, documentos e pareceres que julgarem necessários acerca da matéria tratada na presente Portaria.

Art. 9º A participação como membro da Comissão é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Maio de 2025.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

***MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F60D8EE8

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 027 DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025. PROCESSO Nº 019/2025

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DE MENORES CARENTES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DO ESPORTE, NA MODALIDADE VOLEIBOL.**

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa jurídica: **PLANUS EVENTOS LTDA-ME,** perfazendo o valor total de R$47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais). Data da assinatura do contrato: 09 de Maio de 2025.

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**CFE9475D

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151//2024**

Edital de Dispensa Eletrônica 151/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Dispensa Eletrônica 151/2024, cujo objeto consistem na Aquisicao de materiais de artesanato e afins. Demais informações encontram-se disponíveis no site citado acima. A data de realização da sessão será no 21/05/2025 as 09:00.

***MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO/***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**4FE7EAD4

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 035/2025**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO 035/2025**
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 035/2025 cujo CHAMAMENTO PÚBLICO visa o Credenciamento de Pessoa (s) física(s) ou Jurídica (s) interessados em obter para autorização de uso de espaços para a exploração de barracas fornecidas pelo poder público municipal, destinados à exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e de lazer, na arena ribeirão no entorno do estádio municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado “V arraiá neves” 2025. As demais informações encontra-se no site citado acima.

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**F64C370D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0393° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0393° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1144 | 3002 | 235 | 24/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1142 | 3002 | 236 | 24/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**E2AA6354

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0397° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0397° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 30/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1278 | 3056 | 438 | 30/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1279 | 3050 | 439 | 30/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**D3F2DD6A

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0403° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0403° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/05/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1290 | 4038 | 450 | 09/05/2025 | INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1291 | 3050 | 451 | 09/05/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**BF1A59D5

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0395° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0395° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1219 | 4051 | 379 | 28/04/2025 | INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1216 | 4051 | 376 | 28/04/2025 | INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**64A4CC7D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0399° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0399° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/05/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1282 | 3056 | 442 | 05/05/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1283 | 3050 | 443 | 05/05/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**1F2DFF03

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0401° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0401° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 07/05/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1286 | 3056 | 446 | 07/05/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1287 | 3050 | 447 | 07/05/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**6CEB7B96

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0391° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0391° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 22/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1154 | 4051 | 267 | 22/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1153 | 4051 | 245 | 22/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**75773D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ATA 89/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CAFÉ COLISEU LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 329 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT.SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 346 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-001 GAB SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.422.104.2812 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 219 – FONTE 1.710.000.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.**

**Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, 05 de maio de 2025.**

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**CD1DAC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**RESULTADO PARCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025**

**RESULTADO PARCIAL -** EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025 – DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM ESTAREM VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN.

| | PROPONENTE | ENTIDADE | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | Messias Lima da Silveira | Comunidade Kolping Rainha da Paz | Habilitado |
| 02 | Elizabeth Viana Souza | União da Região Veneza – Unireven | Habilitado |
| 03 | Mayra Stefane Oliveira Pinto | Instituto Origem | Habilitado |
| 04 | Martha Maria Antunes Carvalho | Associação Humberto Ralph | Habilitado |
| 05 | Andreza Faria Brandão | Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional - Incamp | Habilitado |
| 06 | Marlucia Souza de Oliveira | Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo | Habilitado |
| 07 | Edna Angelica Gomes | Centro de Estudo, Pesquisa e intervenção Ribeirão das Neves – CEPI | Habilitado |
| 08 | Alisson Ferreira de Oliveira | Associação Mineira de Slackline – Neves na Fita | Habilitado |
| 09 | Rosemary Soares de Jesus | Associação Promotora de Assistencia Social - APAS | Habilitado |
| 10 | Lucineia Aparecida de Melo Paula | Instituto Vale das Acacias | Habilitado |
| 11 | Eva Viana Moreira Ramos | Projeto Social Eva Viana e Amigos | Habilitado |
| 12 | Edmilson Souza Costa | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves - APAE | Habilitado |
| 13 | Maria do Socorro Lima dos Santos | Centro de Convivencia da Criança e do Adolescente Cavanis | Habilitado |
| 14 | Marilene Mendes Ferreira | Associação Benificente Bom Semeador | Habilitado |
| 15 | Tales Marcone Caetano Ferreira | San Remo Futebol Clube | Habilitado |

Ribeirão das Neves, 09 de Maio de 2025.

Comissão Técnica – Cadastro de Entidades

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**67C5D369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RESOLUÇÃO SEMFA N° 001/2025**

Institui o programa de autorregularização de obrigações tributárias de empresas estabelecidas no município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a autorregularização incentivada de obrigações tributárias administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Podem aderir à autorregularização incentivada pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por tributos administrados pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único - Empresas que possuem processo de fiscalização em curso não poderão aderir ao programa de autorregularização, em relação às competências sob ação fiscal, estando sujeitas às penalidades previstas na Lei Complementar 142 de 30 de Dezembro de 2013

Art. 3º - O contribuinte que optar pela autorregularização incentivada poderá realizar as obrigações acessórias fora do prazo estabelecido até

a data limite de 30 de junho de 2025, evitando assim a instauração de procedimento fiscal.

Parágrafo único - Serão consideradas regularizadas apenas aquelas que efetivarem todas as obrigações acessórias e principal até a data limite prevista no caput deste artigo.

Art. 4º - Entende-se como obrigação acessória para fins desta regulamentação:
I - Declaração eletrônica dos Serviços Prestados e Tomados;
II - Encerramento mensal da Declaração Eletrônica de Serviço - DES referente aos serviços prestados;
III - Encerramento mensal da Declaração Eletrônica de Serviço - DES referente aos tomados;
IV - Emissão do documento de arrecadação municipal;
V - Pagamento ou parcelamento do imposto devido.

Art. 5º - Empresas com alvará de funcionamento vencido, com pendências ou dívidas relacionadas à emissão ou renovação do documento não serão consideradas regularizadas.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B2B7EB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DELIBERAÇÃO COMHABIS – N.º 001/2025**

**(*Ad Referendum*)**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL, DO BAIRRO ONOFRA DE FREITAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – COMHABIS/RN,** órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 4.046/2019, de 04 de novembro que altera a Lei Municipal n.º 3.254/2010, que reformula a Lei Municipal nº 3.060/2007, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Juridico, emitido pela Procuradoria do Município, objeto do processo nº **151/2025. DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

**Fica autorizada a aprovação do projeto de regularização fundiária social, do bairro Onofra de Freitas. Esse mecanismo só se aplica ao caso específico do processo nº 151/2025.**

**Justificativa:** Considerando a atual inatividade do Conselho de Habitação, em decorrência do processo de nova indicação e eleição de seus membros, torna-se necessária a aprovação ad referendum dos processos de regularização fundiária em andamento.

A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia, promover a inclusão social, dar segurança jurídica à posse e contribuir para o ordenamento territorial do município. A paralisação desses processos compromete diretamente o atendimento às famílias beneficiadas, podendo gerar prejuízos sociais, jurídicos e administrativos.

Dessa forma, justifica-se a adoção da medida ad referendum, garantindo a continuidade dos procedimentos e assegurando que a população não seja prejudicada pela ausência temporária do Conselho. Ressalta-se que, tão logo o Conselho esteja devidamente recomposto, as decisões tomadas serão apresentadas para ciência e validação dos novos membros, em respeito à legalidade e à transparência dos atos administrativos.

**Ribeirão das Neves, em 08 de Maio de 2025.**

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3E9EB1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DELIBERAÇÃO COMHABIS – N.º 002/2025**

**(*Ad Referendum*)**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL, DO BAIRRO SÃO LOURENÇO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – COMHABIS/RN,** órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 4.046/2019, de 04 de novembro que altera a Lei Municipal n.º 3.254/2010, que reformula a Lei Municipal nº 3.060/2007, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Juridico, emitido pela Procuradoria do Município, objeto do processo nº **638/2024. DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

**Fica autorizada a aprovação do projeto de regularização fundiária social, do bairro São Lourenço. Esse mecanismo só se aplica ao caso específico do processo nº 638/2024.**

**Justificativa:** Considerando a atual inatividade do Conselho de Habitação, em decorrência do processo de nova indicação e eleição de seus membros, torna-se necessária a aprovação ad referendum dos processos de regularização fundiária em andamento.

A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia, promover a inclusão social, dar segurança jurídica à posse e contribuir para o ordenamento territorial do município. A paralisação desses processos compromete diretamente o atendimento às famílias beneficiadas, podendo gerar prejuízos sociais, jurídicos e administrativos.

Dessa forma, justifica-se a adoção da medida ad referendum, garantindo a continuidade dos procedimentos e assegurando que a população não seja prejudicada pela ausência temporária do Conselho. Ressalta-se que, tão logo o Conselho esteja devidamente recomposto, as decisões tomadas serão apresentadas para ciência e validação dos novos membros, em respeito à legalidade e à transparência dos atos administrativos.

**Ribeirão das Neves, em 08 de Maio de 2025.**

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E5E0ECF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DELIBERAÇÃO COMHABIS – N.º 003/2025**

**(*Ad Referendum*)**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL, DO BAIRRO SANTA MARTA 2ª E 3ª SEÇÃO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – COMHABIS/RN,** órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 4.046/2019, de 04 de novembro que altera a Lei Municipal n.º 3.254/2010, que reformula a Lei Municipal nº 3.060/2007, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Juridico, emitido pela

Procuradoria do Município, objeto do processo nº **643/2024. DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

**Fica autorizada a aprovação do projeto de regularização fundiária social, do bairro Santa Marta 2ª e 3ª Seção. Esse mecanismo só se aplica ao caso específico do processo nº 643/2024.**

**Justificativa:** Considerando a atual inatividade do Conselho de Habitação, em decorrência do processo de nova indicação e eleição de seus membros, torna-se necessária a aprovação ad referendum dos processos de regularização fundiária em andamento.

A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia, promover a inclusão social, dar segurança jurídica à posse e contribuir para o ordenamento territorial do município. A paralisação desses processos compromete diretamente o atendimento às famílias beneficiadas, podendo gerar prejuízos sociais, jurídicos e administrativos.

Dessa forma, justifica-se a adoção da medida ad referendum, garantindo a continuidade dos procedimentos e assegurando que a população não seja prejudicada pela ausência temporária do Conselho. Ressalta-se que, tão logo o Conselho esteja devidamente recomposto, as decisões tomadas serão apresentadas para ciência e validação dos novos membros, em respeito à legalidade e à transparência dos atos administrativos.

**Ribeirão das Neves, em 08 de Maio de 2025.**

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F170D324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DELIBERAÇÃO COMHABIS – N.º 004/2025**

**(*Ad Referendum*)**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL, DO BAIRRO SANTA MATILDE 2ª SEÇÃO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – COMHABIS/RN,** órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 4.046/2019, de 04 de novembro que altera a Lei Municipal n.º 3.254/2010, que reformula a Lei Municipal nº 3.060/2007, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Juridico, emitido pela Procuradoria do Município, objeto do processo nº **632/2024. DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

**Fica autorizada a aprovação do projeto de regularização fundiária social, do bairro Santa Matilde 2ª Seção. Esse mecanismo só se aplica ao caso específico do processo nº 632/2024.**

**Justificativa:** Considerando a atual inatividade do Conselho de Habitação, em decorrência do processo de nova indicação e eleição de seus membros, torna-se necessária a aprovação ad referendum dos processos de regularização fundiária em andamento.

A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia, promover a inclusão social, dar segurança jurídica à posse e contribuir para o ordenamento territorial do município. A paralisação desses processos compromete diretamente o atendimento às famílias beneficiadas, podendo gerar prejuízos sociais, jurídicos e administrativos.

Dessa forma, justifica-se a adoção da medida ad referendum, garantindo a continuidade dos procedimentos e assegurando que a população não seja prejudicada pela ausência temporária do Conselho. Ressalta-se que, tão logo o Conselho esteja devidamente recomposto, as decisões tomadas serão apresentadas para ciência e validação dos novos membros, em respeito à legalidade e à transparência dos atos administrativos.

**Ribeirão das Neves, em 08 de Maio de 2025.**

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E0C6194B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DELIBERAÇÃO COMHABIS – N.º 005/2025**

**(*Ad Referendum*)**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL, QUADRA 85, DO BAIRRO FLORENÇA**.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – COMHABIS/RN,** órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 4.046/2019, de 04 de novembro que altera a Lei Municipal n.º 3.254/2010, que reformula a Lei Municipal nº 3.060/2007, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Juridico, emitido pela Procuradoria do Município, objeto do processo nº **152/2024. DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

**Fica autorizada a aprovação do projeto de regularização fundiária social, Quadra 85 do bairro Florença. Esse mecanismo só se aplica ao caso específico do processo nº 152/2024.**

**Justificativa:** Considerando a atual inatividade do Conselho de Habitação, em decorrência do processo de nova indicação e eleição de seus membros, torna-se necessária a aprovação ad referendum dos processos de regularização fundiária em andamento.

A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia, promover a inclusão social, dar segurança jurídica à posse e contribuir para o ordenamento territorial do município. A paralisação desses processos compromete diretamente o atendimento às famílias beneficiadas, podendo gerar prejuízos sociais, jurídicos e administrativos.

Dessa forma, justifica-se a adoção da medida ad referendum, garantindo a continuidade dos procedimentos e assegurando que a população não seja prejudicada pela ausência temporária do Conselho. Ressalta-se que, tão logo o Conselho esteja devidamente recomposto, as decisões tomadas serão apresentadas para ciência e validação dos novos membros, em respeito à legalidade e à transparência dos atos administrativos.

**Ribeirão das Neves, em 08 de Maio de 2025.**

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**71829A9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 023/2025.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 28 de Maio de 2025, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO PRETO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.
Rio Preto, 12 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**8430326E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÓRIO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 EDITAL Nº 018/2025

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
EDITAL Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29/05/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**DC6D90C1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 EDITAL Nº 019/2025

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
EDITAL Nº 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E SUAS SECRETARIAS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/05/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**02993BF8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 EDITAL Nº 020/2025

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
EDITAL Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DISCOS DE GRADE, DISCOS PARA ARADO E MANCAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02/06/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**0CBC250D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 484/2025

**DECRETO Nº. 484/2025**

Disciplina a Utilização dos Veículos de Propriedade ou Posse dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro,

**Decreta:**

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rodeiro.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, são considerados veículos oficiais todos os veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rodeiro, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os veículos oficiais serão classificados, quanto à sua utilização, nas seguintes categorias:
I - de representação; ou
II - de serviço.

**§ 1º.** Os veículos de representação serão aqueles de uso exclusivo de autoridades municipais, para o estrito desempenho de suas funções.

**§ 2º.** São veículos de serviço aqueles utilizados para o desempenho de atividades permanentes ou transitórias da administração pública direta e indireta.

CAPÍTULO II
Da Utilização

Seção I
Das disposições gerais

**Art. 4º** Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente para prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Rodeiro, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.

**Art. 5º**.Os veículos de serviço não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, exceto se:
**I -** houver necessidade de prestação de serviço público;
**II –** estiver sendo utilizado em viagem a serviço;
**III –** estiver conduzindo pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde em tratamento fora do Município.

**Art. 6º.** Os veículos oficiais serão recolhidos à garagem indicada pela administração, no final do expediente diário.
**§ 1º.** A guarda de veículo em garagem particular somente ocorrerá na hipótese de contrato escrito de locação ou comodato.
**§ 2º.** É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Seção II
Dos condutores

**Art. 7º.** Os veículos oficiais deverão ser dirigidos preferencialmente por motoristas do quadro de carreira ou contratados especificamente para esta função, que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
**§ 1º.** Os agentes públicos do Poder Executivo, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente munidos de autorização da Secretaria Municipal de Administração.
**§ 2º**.A autorização aos agentes públicos não detentores de cargo público de motorista, nos termos do § 1º, para dirigir veículos oficiais, será expedida individualmente, com prazo de validade não superior a 06 (seis) meses, renovável a critério da administração, indicando a categoria do veículo e publicada no órgão de imprensa oficial do Município.
**§-3º.** Poderão receber a autorização de que tratam os §§ 1º e 2º:
**I –** os titulares de cargo em comissão;
**II –** os titulares de cargo com atribuições de Fiscalização;
**III –** os investidos na função de Conselheiro Tutelar;
**IV –** os titulares de cargo de Agente Comunitário no desempenho de atividades de combate à dengue.
**V -** os agentes públicos que exerçam atividades externas, assim consideradas: as vistorias; as inspeções domiciliares; avaliações; inspeção, registro e coleta de bens públicos; distribuição de bens, medicamentos e insumos.

**Art. 8º.**Os condutores de veículos oficiais são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

**Parágrafo único.** As multas de trânsito impostas a condutores de veículos oficiais serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

Seção III
Das proibições

**Art. 9º.** É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço público municipal em veículos de serviço, exceto:
**I –** pessoa em tratamento fora do domicílio, inclusive acompanhante, em veículo destinado a esse tipo de transporte, ou beneficiário de programa oficial de assistência social, devendo o nome e endereço dos passageiros, em cada caso, constar do boletim de viagem emitido pelo órgão responsável;
**II –** integrante de conselho municipal, comissão ou ainda pessoa detentora de ato de representação eventual, emitido pelo Prefeito ou Secretário Municipal, exclusivamente para tratar de assunto de interesse público;
**III –** preposto ou representante de empresa contratada ou concessionária de serviço público, acompanhado de servidor municipal, quando em deslocamento para tratar de assunto de interesse público;
**IV -** convidado ou contratado do Poder Público para ministrar curso, palestra, treinamento ou apresentação artística, esportiva ou científica, em Rodeiro, desde que no valor ajustado na contratação não esteja considerado despesa para transporte;
**V –** membros de entidades culturais ou esportivas de Rodeiro, quando representar o município em eventos em outros municípios, na forma estabelecida em norma específica.

Seção IV
Do controle

**Art. 10.** Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta deverão manter controle interno sobre a utilização dos veículos oficiais, com registro rotineiro de deslocamentos, viagens, passageiros, quilometragem e consumo de combustível, dentre outros.

Seção V
Da Identificação

**Art. 11.** Os veículos oficiais portarão em ambos os lados, sobre as portas dianteiras, adesivo autocolante ou pintura, em tamanho visível, identificando a propriedade pública.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 12**.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável e os princípios gerais de direito.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**98C0E246

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5232/2025**

**PORTARIA N. 5232/2025**

Concede Licença Casamento a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença casamento ao servidor, **Talles Costa e Souza**, matrícula nº. 1314, por 05 dias a partir de 25/04/2025.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**08535C6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5233/2025**

**PORTARIA N. 5233/2025**

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora, **Lorena Kelly Cabido Alfredo**, matrícula nº 2946, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27/04/2025.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**2A34B903

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5234/2025**

**PORTARIA N. 5234/2025**

Concede Férias-Prêmio aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder gozo de Férias Prêmio às servidoras:
**Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, no período de 12/05/2025 a 26/05/2025;
**Rosemery Mendes Dornas**, matrícula nº 149, no período de 12/05/2025 a 10/06/2025.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B67DCBE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5235/2025**

**PORTARIA N. 5235/2025**

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória às servidoras:
**Vanessa de Oliveira Pereira Araújo**, matrícula nº 2915, por 01 dia em 02/06/2025;
**Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer**, matrícula nº 2887, por 01 dia em 15/05/2025.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**3010E27D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5236/2025**

**PORTARIA N. 5236/2025**

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares às servidoras:
**Márcia Fernanda Oenning Couto**, matrícula nº 2733, no período de 19/05/2025 a 02/06/2025 e 08/12/2025 a 22/12/2025;
**Cristiane Mauad Contin**, matrícula nº 411, conforme calendário escolar.
**Jussarah Úrsula da Cruz**, matrícula nº 2696, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) às servidoras mencionadas no Artigo 1º.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**358ED33C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/25

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 86/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 22/25**. Objeto: apresentação artística no dia 13 de julho por ocsião do 47° Torneio Leiteiro e 31° Cavalgada de Santa Bárbara. Contratada: WBM Produtora de Eventos Ltda. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Ratificado em 12/05/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 12/05/2025

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**5161A3E1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/25

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 83/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 21/25**. Objeto: Apresentação artística no dia 7 de junho por ocasião da Festa de Santo Antônio. Contratada: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Ratificado em 12/05/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 12/05/2025

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**FFBAEA58

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 021/2025, Processo n.º 057/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 06/05/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de PEDRA SEIXO DE RIO GRANDE (TONELADA), para a decoração de jardins e praças do município de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| **Fornecedor:** JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME- **CPF/CNPJ:** 02.628.117/0001-40 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| LOTE 1 - PEDRA SEIXO DE RIO, GRANDE | 37,5 | TONELADAS | R$ 680,00 | R$ 25.500,00 |
| LOTE 2 - PEDRA SEIXO DE RIO GRANDE - COTA ME/EPP | 12,5 | TONELADAS | R$ 680,00 | R$ 8.500,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Amanda Dos Anjos Ursulo
**Código Identificador:**BC64DCC7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – ERRATA Nº 001/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra da Capela Velório no Distrito deFloráliaem Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos

1- Fica **ALTERADA** a redação do título "I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO", constante no Anexo I do edital - Estudo Técnico Preliminar:

*1.1. Onde se lê:*

"A necessidade da contratação se evidencia ao passo que é imprescindível garantir a execução do evento do Torneio Leiteiro, com infraestrutura adequada, assegurando que sua realização ocorra da melhor forma, de maneira segura e satisfatória a todos envolvidos.
O Torneio Leiteiro e a Cavalgada de Santa Bárbara são eventos tradicionais do Município, realizados rotineiramente todos os anos, contando com, no caso do primeiro, 46 edições e no segundo com 30 edições, o que demonstra a sua importância para o fomento à agropecuária regional, ao comércio local, ao turismo, bem como proporciona entretenimento e diversão à população.
Nesse sentido, é indiscutível que o evento se tornou atração tradicional e com repercussão local o que faz com que todos os anos, seja realizado, dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária. Diante desse êxito, é imprescindível que a realização do evento no ano de 2025 seja ainda mais grandiosa e eficiente.
Em virtude do porte e da complexidade do evento, a fim de garantir a sua operacionalização com eficácia, torna-se necessária a contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de coordenação, logística e montagem da infraestrutura de evento de grande porte."

*1.2. Leia-se:*

"Trata-se de um novo empreendimento para o distrito de Florália, situado a 13,2km da sede Santa Bárbara, mais precisamente, têm-se a localização na Rua Agenor A. Pereira, n° 118, ao lado da Praça Cônego Lacerda e Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória.
A construção da Capela Velório se faz necessária devido a carência de um espaço próprio e adequado para realização de cultos fúnebres, uma vez que a logística e a relação sociocultural da comunidade desfavorece que a atividade seja realizada na cidade. O fato de o distrito já conter um cemitério municipal e o único acesso até a sede ser por meio de via rural, criou-se a cultura de realizar velórios em uma residência particular no próprio distrito cedida de maneira voluntária. No entanto, atualmente a proprietária vem alegando descontentamento com a situação e solicita à prefeitura que conceda um novo espaço para tais atos.
Assim, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, faz-se valer dos recursos do município para execução da obra pública intitulada "Capela Velório de Florália", levando mais conforto e acessibilidade aos munícipes daquela região. A gestão, procedeu pela desapropriação do imóvel para a execução pleiteada e, através da elaboração de projetos necessários, irá realizar a obra pública para que sejam atingidos objetivos como, melhora da qualidade do espaço e sanar os anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos."

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, naplataforma www.licitardigital.com.bre noDiário Oficial dos Municípios Mineiros. Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

***BRÁULIO LOPES DE ASSIS***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**6B63F06C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 022/2025, Processo n.º 058/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 09/05/2025, cujo objeto é a "Aquisição de materiais de acondicionamento destinados ao armazenamento e transporte, em condições apropriadas, de alimentos da merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| **Fornecedor:** Marcilio Piramides Soares - CPF/CNPJ: 23.256.170/0001-37 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DescriçãoItem** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **SubTotal** |
| Lote 2 - ESTRADO P/ CHAO COM PES<br>Marca: LAR PLASTICO<br>Fabricante: LAR PLASTICO | 40,00 | UNIDADE | R$ 11,75 | R$470,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 470,00**(quatrocentos e setenta reais) | | | | |

| **Fornecedor:** 54455137 CARLOS HENRIQUE GONÇALVES - CPF/CNPJ: 54.455.137/0001-60 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DescriçãoItem** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **SubTotal** |
| Lote 1 - PALETE DE PLASTICO<br>Marca: LOGISCAL<br>Fabricante: LOGISCAL<br>Modelo: PALLETE DE PLASTICO | 40,00 | UNIDADE | R$ 209,00 | R$8.360,00 |
| Lote 3 - CAIXA TERMICA<br>Marca: SOPRANO<br>Fabricante: SOPRANO<br>Modelo: CAIXA TERMICA 50 LITROS | 25,00 | UNIDADE | R$ 252,00 | R$ 6.300,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.660,00**(quatorze mil seiscentos e sessenta reais) | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO:R$ 15.130,00**(quinze mil cento e trinta reais).

Santa Bárbara,12 de maio de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**4D87AD09

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.° 6273/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, o Sr. **DOUGLAS MIGUEL ALVES RODRIGUES** com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 06 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**D2864D9E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.° 6274/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a Sra.**MARTA APARECIDA GONÇALVES**, com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**85FFBDFB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.° 6275/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**AAC4E5F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6279/2025**

Atualiza monetariamente os valores da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do IPTU no ano de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que prevê como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção;

Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão Especial designada por Decreto do Prefeito;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150, I, da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.

Considerando, por fim, o relatório de 08 de maio de 2025, elaborado pela Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal n.º 6268/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. A atualização monetária dos valores da Planta Anual de Valores de Terreno e a Tabela Anual de Valores de Construção, para fins de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, neste exercício de 2025, será de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito por cento).

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Os anexos deste decreto podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao**

**Publicado por:**
Laylla Thaís Zeferino
**Código Identificador:**1B543A8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.° 6280/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS**, a Sra. **MIRIAN FERREIRA DE SOUZA,** matrícula 12483, nomeada pelo Decreto nº 6167/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - series iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 09 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**951B3B2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de pedido realizado pela Sra. **JÚLIA MAGALHÃES CELINO**, requerendo a prorrogação de prazo para posse no cargo de Assistente de Planejamento e Controle Interno, decorrente do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, conforme consta em anexo.

Realizado o requerimento, este foi encaminhado à Controladoria-Geral do Município, ocasião em que a responsável apontou para o deferimento do pedido.

Considerando o exposto, com base no art. 32, § 1º, da Lei n.º 1106/2000, bem como pela manifestação da Secretária responsável, que entende pela viabilidade do pedido realizado, decido por **DEFERIR** a prorrogação de prazo requisitada pela Sra. **JÚLIA MAGALHÃES CELINO**.

Santa Bárbara/MG, 08 de maio de 2025.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito de Santa Bárbara

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**5A555674

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Processo: 040/2025**
**Pregão Eletrônico: 005/2025**

**ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO VÍCIO INSANÁVEL COM FULCRO NO ART. 71, § 3°, DA LEI 14.133/21.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto(MG), Sr. Damião Souza Ormundo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 206/2025 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que identificou indícios de restrição à competitividade na especificação do modelo de veículo a ser adquirido pelo município;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal STF onde administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial; e

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o vício e insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial ao Município, conforme disposto na doutrina de Marçal Justen Filho.

CONSIDERANDO o parecer opinativo da Assessoria Jurídica Municipal.
**RESOLVE:**

1. **ANULAR** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 1.0 TURBO 200 CVT, MOTOR 1.0 FLEX, 3 CILINDROS EM LINHA E 12 VÁLVULAS. MOTOR 125CV DE POTÊNCIA COM GASOLINA E 130CV COM ETANOL. TORQUE MÁXIMO DE 20,4 KGFM (200 NM) A 1.750 RPM. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT DE 7 VELOCIDADES, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2025, CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, COM 5 LUGARES, COR BRANCO (ORIGINAL DE FÁBRICA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Com fulcro no art. 71, § 3°, da Lei 14.133/21 dá-se ciência aos interessados da ANULAÇÃO da presente licitação.

3. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Santa Maria do Salto(MG) 12 de maio de 2025

***DAMIÃO SOUZA ORMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
**Código Identificador:**CC2E035E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024 - I, II, III E IV - REFERENTE AO PROCESSO N.º 46/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024 - I**
**PROCESSO N.º 46/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025**

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA ESTADUAL N.º 148/2024 REFERENTE AO PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DO REGISTRO DE PREÇOS) N.º 211/2024 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE INSUMOS (COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA
**Contratado:** ALFALAGOS LTDA., situada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Dist. Industrial – Alfenas/MG.
**Vigência:** 13/05/2025 a 11/11/2025
**Valor Estimado:** R$4.036,59 (quatro mil e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
**Autorização:** Argemiro Rodrigues Galvão.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024 - II**
**PROCESSO N.º 46/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025**

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA ESTADUAL N.º 148/2024 REFERENTE AO PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DO REGISTRO DE PREÇOS) N.º 211/2024 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE INSUMOS (COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA
**Contratado:** INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, situada à Adv. Saudade, n.º 434, Bairro Centro, Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000
**Vigência:** 13/05/2025 a 11/11/2025
**Valor Estimado:** R$1.720,20 (um mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)
**Autorização:** Argemiro Rodrigues Galvão.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024 - III**
**PROCESSO N.º 46/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025**

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA ESTADUAL N.º 148/2024 REFERENTE AO PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DO REGISTRO DE PREÇOS) N.º 211/2024 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE INSUMOS (COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA
**Contratado:** MED CENTER COMERCIAL LTDA., situada à Rod. JK BR 459 Km 99 s/n Galpão – Santa Edwirges – Pouso Alegre/MG
**Vigência:** 13/05/2025 a 11/11/2025
**Valor Estimado:** R$6.186,32 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
**Autorização:** Argemiro Rodrigues Galvão.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024 - IV**
**PROCESSO N.º 46/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025**

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA ESTADUAL N.º 148/2024 REFERENTE AO PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DO REGISTRO DE PREÇOS) N.º 211/2024 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE INSUMOS (COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA
**Contratado:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., situada à Avenida Três, n.º 283 – Parque Norte – CEP: 33.203-144 - Vespasiano/MG
**Vigência:** 13/05/2025 a 11/11/2025
**Valor Estimado:** R$26.032,50 (vinte e seis mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Autorização:** Argemiro Rodrigues Galvão.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**58B05816

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 25/2025

**Objeto:** "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
**Contratado:** PABLO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.496-54, residente em Santana da Vargem, MG, 37.195-000
**Valor da contratação:** O valor a ser pago ao contratado será de R$104,16 (cento e quatro reais e dezesseis centavos) por serviço prestado.
**Vigência:** 12/05/2025 a 07/05/2026.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**B47B9348

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 34/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **06/2025** – Processo nº **34/2025**. Objeto: **Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~29/04/2025~~ **LEIA-SE: 14/05/2025** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~13/05/2025~~ **LEIA-SE: 26/05/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das **8h00min** do dia **ONDE LIA-SE:** ~~13/05/2025~~ **LEIA-SE: 26/05/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**04A0A0DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 057/2024**

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 057/2024, CUJO O OBJETO É: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES, ELABO- RAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ILUMI- NAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **TEIFER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.107.946/0001-18, com sede estabelecida à Avenida Astolfo Dutra, nº 946, Centro, Cataguases-MG, CEP 36.770-0001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 062.773.986-52, portador da cédula de identidade nº MG 12905935, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 , resolvem celebrar o presente termo aditivo primeiro ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2024.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 057/2024, firmado em 28 de março de 2025, e considerando a necessidade de reajuste dos preços, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitado pela empresa e autorizado pelo Secretário de Planejamento e Governo, conforme documento anexo ao processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 057/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de extensão de rede elétrica em baixa e média tensão, instalação de transformadores, elaboração de projetos técnicos de iluminação pública e execução de rede de distribuição de energia elétrica, em perímetro urbano do município de Santana de Cataguases-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1. Fica autorizado a readequação dos valores pelo percentual de 3,9 % acordado entre as partes. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 9.118,07 (nove mil, cento e dezoito reais e sete centavos).
2.2. O valor total dos serviços ainda não executados era de R$ 233.796,72 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), com a readequação dos valores, o valor atualizado passa a ser de R$ 242.914,79 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).
2.3. A presente reajuste de preços fundamenta-se na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por Termos Aditivos.
3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 12 de maio de 2025.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***TEIFER ENGENHARIA LTDA***
CNPJ SOB O Nº 53.107.946/0001-18
Contratada

**TESTEMUNHA:**

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº : _____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**71E840F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do Processo de Licitação nº 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, Registro de Preços: 14/2025, contratação de empresa especializada em prestação de serviços arbitragem profissional. Essa contratação atenderá os eventos de pequeno, médio e grande porte do município, vem **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa, **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME**, inscrita no CNPJ 14.203.316/0001-95, com endereço na Rua Humberto Montezori, 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP. 18.658-182, representada neste ato pelo senhor Mauro Sérgio

Carvalho Salomão, CPF 212.614.288-46, portador da cédula de identidade nº 29.099.036-1, valor de R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 09 de Maio de 2025.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F6BFF211

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, Registro de Preços: 14/2025, contratações de empresa especializada em prestação de serviços prestação de serviços arbitragem profissional. Essa contratação atenderá os eventos de pequeno, médio e grande porte do município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME**, inscrita no CNPJ 14.203.316/0001-95, com endereço na Rua Humberto Montezori, 134, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP. 18.658-182, representada neste ato pelo senhor Mauro Sérgio Carvalho Salomão, CPF 212.614.288-46, portador da cédula de identidade nº 29.099.036-1, valor de R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 09 de Maio de 2025

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**803B8980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 91, DE 09 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo comissionado de Assessoria de Regulação a Senhora Sandra de Fátima e Silva Montes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de maio de 2025.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**B5449370

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**LEI PM/Nº 3.445/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados do Município de Santa Vitória-MG e determina outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.126/2016 e Lei PM/Nº 3.231/2019, 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), e a título de aumento real o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), totalizando o percentual de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos detentores de cargo do quadro permanente do Município de Santa Vitória, bem como sobre os vencimentos dos inativos, pensionistas, servidores ocupantes de cargo em comissão, servidores contratados e aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Santa Vitória.
**Parágrafo único.** Ficam excluídos do presente reajuste os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias, cujas remunerações já foram reajustadas, bem como os servidores que recebem um salário mínimo, tendo em vista que estes já foram contemplados com as adequações salariais.

**Art. 2º**. A recomposição a que se refere o *caput* do art. 1º será pago a partir do mês de maio de 2025.

**Parágrafo único.** O pagamento dos valores retroativos serão feitos da seguinte forma:
O retroativo dos meses de janeiro e fevereiro de 2025 serão creditados na folha de pagamento do mês de maio de 2025;
O retroativo dos meses de março e abril de 2025 serão creditados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ressalvadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG**, 13 de maio de 2.025

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**7ABDAD1A

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR- PNAB.**
O Município de Santa Vitória/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para fins

de conhecimento dos interessados, a publicação do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022.
O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link https://santavitoria.mg.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo/pnab-1/

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**80317446

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022; ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022; oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021 Processo Licitatório nº 131/2021, Credenciamento nº 001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Medlab Medicina Laboratorial Ltda CNPJ nº 23.095.599/0001-90. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de ≅ 20.251% no valor do contrato original. Data: 13/05/2025. Valor acrescido: R$ 96.874,20 . Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**15014BF3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021 Processo Licitatório nº 131/2021, Credenciamento nº 001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Trimed Medicina Diagnóstica Ltda CNPJ nº 16.464.387/0001-77. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de ≅ 14.0212% no valor do contrato original. Data: 13/05/2025. Valor acrescido: R$ 67.075,60 . Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**86F182E2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**

**7º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021 Processo Licitatório nº 131/2021, Credenciamento nº 001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Leão e Costa Laboratório Clínico Ltda CNPJ nº 28.167.862/0001-22. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de ≅ 24,8705% no valor do contrato original. Data: 13/05/2025. Valor acrescido: R$ 57.184,12 . Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**63F1237B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 049/2022. Dispensa de Licitação nº 023/2022. Termo Aditivo 033TA03/2025 (3º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022). Favorecido: Arivaldo José Pacheco/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de internet através do site http://www.pmsaa.mg.gov.br (institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para atender ao disposto na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso a Informações – Lei Federal nº 12.527/2011, além da correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Valor Total: R$ 18.148,08 + valor apurado após conhecimento do IPCA/IBGE do período. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107 e 136, I, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula onze do contrato ora aditado. 08/05/2025.

***JULIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**0AA668A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 047/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023. Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de recuperação dos valores do hoje extinto FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face de ilegal fixação pela União, do VMAA (valor mínimo anual por aluno), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo a menor do piso estabelecido para VMAA. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: arts. 111 e 132, da Lei Federal 14133/2021.

27/04/2025.

***JULIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**AEA90EEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 020/2021. Pregão Presencial nº 010/2021. Termo Aditivo 015/TA05/2025 (5º Termo Aditivo ao Contrato 015/2021). Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: Reajustamento de valor dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas,

travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, através do IPCA/IBGE acumulado do período. Vigência: 02/05/2025 a 28/02/2026. Valor Total: R$ 4.032,16. Justificativa: art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93. 02/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**C2D9B40D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 029/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RASPAGEM, LIMPEZA E PINTURA NOS CORDÕES DE MEIO FIO DA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. ADOLFO DE MATOS SOUZA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº. 41.032.716/0001-58 no valor total de R$ 12.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de abril de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**A92A953C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Processo de Licitação nº 029/2025. Dispensa de Licitação nº 013/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: ADOLFO DE MATOS SOUZA/MEI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RASPAGEM, LIMPEZA E PINTURA NOS CORDÕES DE MEIO FIO DA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 12.000,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000). 29/04/2025.

***JULIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**F78F5A1C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 030/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ALMOÇO NO DIA 17/05/2025 PARA 1000 PESSOAS E CAFÉ DA MANHÃ NO DIA 18/05/2025 PARA 700 PESSOAS, DURANTE O 6º AVENTUREIRO MOTOFEST. Processo ratificado nesta data. AMANDA MATOS DAMASCENTO/MEI inscrita no CNPJ sob o nº. 58.073.387/0001-96 no valor total de R$ 30.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de maio de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**3E0303A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE (BIMESTRAIS), SIOPS (BIMESTRAIS), SICONFI (BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAL) E SADIPEM PARA O EXERCÍCIO DE 2025. Processo ratificado nesta data. RENATO LUIZ FERREIRA MORAES/MEI inscrita no CNPJ sob o nº. 59.063.205/0001-69 com o valor total de R$ 11.400,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de maio de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**3F0BA533

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório Nº 088/2024. Pregão Presencial Nº 028/2024. Termo Aditivo 004TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato 004/2025). Contratada: RONALDO CERQUEIRA TOLEDO/MEI. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 05/05/2025 a 02/01/2026. Valor reajustado: Carne bovina tipo acém moída de R$ 32,00 para R$ 35,23. Justificativa: art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14133/2021 e item 7.1 da cláusula sétima do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 05/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* -**
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**37C246BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Processo Licitatório nº 017/2025. Concorrência nº 002/2025**. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Amaury de Sá Ferreira, RESOLVE, com fundamento no art. 71, I, da Lei Federal nº 14133/2021 e observadas às disposições legais,DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS PARA SANEAMENTO DE IRREGULARIDADE do Processo licitatório nº 017/2025, Concorrência nº 002/2025, com reabertura do julgamento para o dia 15 de maio de 2025, às 12h30min, pelos

motivos constantes no Despacho publicado e disponível no site https://www.pmsaa.mg.gov.br/transparencia/licitacao/concorrencia/2025/.

Santo Antonio do Aventureiro, 12/05/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**35BB452F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 016/2025. Concorrência Nº 001/2025, na Forma Presencial. Contrato Administrativo Nº 042/2025. Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO ONDE HOUVE ROMPIMENTO DA MANILHA QUE CORTA A ESTRADA AVENTUREIRO SOBRE O RIO ANGU NO KM. 05 (EM FRENTE À FAZENDA SÃO GERALDO), TUDO CONFORME META 2 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO Nº REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34. Valor Total: R$ 136.900,00. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.09.00.26.782.0011.2.0076...4.4.90.51 (1.749.014).

Santo Antonio do Aventureiro, 09 de maio de 2025.

***JÚLIA MARA COSTA SILVA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**7694BDB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025**

**Dispensa nº 0010/2025**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público aos interessados, Processo nº 0034/2025, Dispensa nº 0010/2025, Chamada Pública n° 0001/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a**Lei nº 11.947/2009**,**Resolução/FNDE nº 06/2020**e alterações posteriores. **Recebimento da documentação e do projeto de venda:** até sexta-feira, 13 de junho de 2025, às 16:00:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. **Sessão para análise da documentação e do projeto de venda:** segunda-feira, 16 de junho de 2025.O edital disponível no site do Municípiohttps://transparencia.santoantoniodoitambe.mg.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas em https://pncp.gov.br/app/editais. **Esclarecimentos: Telefone geral da Prefeitura:** (33) 9 9915-6221; **Setor de Licitações e Contratos:** (33) 9 9968 7233; (também WhatsApp).

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 12 de maio de 2025.

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 0067/2025

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**AB57DADF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 43/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 043/2025**
**PREGÃO: 020/2025**
**OBJETO:** Aquisição de um aparelho de RX digital, um ultrassom a serem utilizados na UPA-24 hs e câmaras para conservação de medicamentos e imunobiológicos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

**Item 2:** RAIO-X DIGITAL FIXO - GERADOR DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICO DE ALTA FREQUÊNCIA DE 380V, 50/60HZ OU SUPERIOR, COMANDO MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 52KW OU SUPERIOR (...).

**Leia-se:**

**Item 2**: RAIO-X DIGITAL FIXO - GERADOR DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICO DE ALTA FREQUÊNCIA DE 380V, 50/60HZ OU SUPERIOR, COMANDO MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 52KW OU SUPERIOR, SELEÇÃO DE VOLTAGEM (KV) DE 40 A 150 KV OU SUPERIOR, COM PASSOS DE 1 KV. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20 MA OU MENOR A 800 MA OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 1MAS OU MENOR A 800 MAS OU MAIOR; SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5 MS OU MENOR ATÉ 5 SEGUNDOS CONFORME RDC 611; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE. TUBO DE RAIOS-X: TUBO DE RAIOS X COM ÂNODO GIRATÓRIO, CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO MÍNIMO 300 KHU; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MÍNIMA DO ÂNODO DE 9.000 RPM A 180 HZ OU SUPERIOR. FOCO FINO DE 0,6 MM OU MENOR E FOCO GROSSO DE 1,2 MM OU MENOR; INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KW PARA FOCO FINO E MÍNIMO 52 KW PARA FOCO GROSSO, COLIMADOR LUMINOSO COM AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM LÂMPADA E TEMPORIZADOR. PAINEL DE COMANDO DO GERADOR DE RAIO-X INTEGRADO COM OS COMANDOS DO DETECTOR DE IMAGENS. SELEÇÃO DE PROGRAMAS ANATÔMICOS PRÉ-PROGRAMADOS COM POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO PELO USUÁRIO COM CAPACIDADE DE 200 PROGRAMAS OU SUPERIOR; SELEÇÃO DE NÍVEIS DE KV, MA E MAS, NO MÍNIMO; INDICAÇÃO DIGITAL MÍNIMA DE NÍVEIS DE KV, MA E MAS DEVEM SER ARMAZENADAS E ENVIADAS COM A IMAGEM PARA CADA EXPOSIÇÃO. MESA DE EXAMES: MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE NOS QUATRO SENTIDOS COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS ACIONADOS POR PEDAL OU OUTRO SISTEMA; TAMPO FLUTUANTE RADIOTRANSPARENTE COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 200 CM X 80 CM; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DO TAMPO: +/- 50 CM (100 CM); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL (LATERAL) DE +/- 10 CM (20 CM) OU

SUPERIOR; GRADE ANTI-DIFUSORA FIXA OU REMOVÍVEL; BOTÕES DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG. ESTATIVA PORTA TUBO DO TIPO CHÃO; DESLOCAMENTO VERTICAL DE 1.400 MM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE PELO MENOS 2.000 MM, ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE O EIXO HORIZONTAL DE PELO MENOS 270° (+/- 135°) COM TRAVAS EM 0°, DIAFRAGMA LUMINOSO, COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. BUCKY MURAL: COM MONTAGEM DE PISO, FREIOS ELETROMAGNÉTICOS OU MECÂNICOS QUE ASSEGUREM OS MOVIMENTOS VERTICAIS, DE MÍNIMO 0,5 M ATÉ 1,70 M DO CHÃO AO CENTRO DO BUCKY. COM GRADE ANTI-DIFUSORA FIXA OU REMOVÍVEL DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1 OU 10:1, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DETECTOR: DEVE ACOMPANHAR DETECTOR DR PLANO SEM FIO (WIRELESS); COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. CAMPO ATIVO, COM DIMENSÃO DE ÁREA ÚTIL MÍNIMA 35 CM X 43 CM OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR PELO MENOS 300 KG DISTRIBUÍDOS E PELO MENOS 100 KG LOCALIZADOS, 16 BITS OU SUPERIOR, MATRIZ DO DETETOR MÍNIMA DE 2300 X 2800 PIXELS OU SUPERIOR; TAMANHO DO PIXEL DE 150M OU MENOR; PESO MÁXIMO DE 3,0 KG COM BATERIA; PROTEÇÃO CERTIFICADA IP55 OU IPX5 (OU SUPERIOR). CASO SEJA OFERTADA BATERIA REMOVÍVEL, O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DUAS BATERIAS EXTRAS, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETETOR E 01 (UM) CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO. A FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3H DE USO CONTÍNUO OU 120 EXPOSIÇÕES POR CARGA OU MAIOR. INDEPENDENTE DA FONTE DE ENERGIA UTILIZADA, DEVERÁ SER APRESENTADA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5 ANOS. DEVE POSSUIR SOFTWARE DE JUNÇÃO DE IMAGENS PARA REALIZAÇÃO DE ESCANOMETRIAE COLUNA TOTAL. A-WORSTATION: ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR INTEGRADO: INTEL CORE I5 OU SUPERIOR; SSD DE NO MÍNIMO 500GB OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 4.000 IMAGENS (43X43CM), MEMÓRIA RAM DE 8 GB OU SUPERIOR, MONITOR COLORIDO LCD OU LED COM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 21 POLEGADAS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; CONECTIVIDADE RIS E PACS VIA DICOM 3.0, INCLUINDO WORKLIST, STORAGE, PRINT, MWM, MPPS; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. REGISTRO MANUAL DO PACIENTE; ARMAZENAMENTO DIGITAL DE IMAGENS EM CD-R/DVD-R/USB, COM PRÉ VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM; PROGRAMAS ANATÔMICOS PRÉ- SELECIONÁVEIS, BRILHO, CONTRASTE, FILTRO, ZOOM; ROTAÇÃO E INVERSÃO POSITIVO/NEGATIVO; MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULOS; BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS; PROCESSAMENTO DE IMAGENS AVANÇADA; LAYOUT DE MÚLTIPLAS OPÇÕES; RECURSO DE IMPRESSÃO PARA VÁRIAS IMAGENS EM UM FILME. TECNOLOGIA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS PANORÂMICAS (COLUNA TOTAL, MEMBROS INFERIORES E ESCANOMETRIA) FULL DIGITAL AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM CONSTRUÇÃO A PARTIR DE PELO MENOS 3 IMAGENS. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA TRIFÁSICA DE 380V - 60HZ. 1 (UMA) FONTE TIPO NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA DIGITAL E QUADRO DE FORÇA. OUTROS: O EQUIPAMENTO DE RAIO-X, SOFTWARE E DETECTORES DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA/FABRICANTE. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA TOTAL DE TODOS OS COMPONENTES E PEÇAS INCLUSIVE TUBO E DETECTOR DE 12 (DOZE) MESES.INCLUSO OBRIGATORIAMENTE AUTO/TRANSFORMADOR DE TENSÃO DE 220 VOLTS/380 VOLTS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS X. CÓDIGO RENEM 10883.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, ficam alteradas as datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 26/05/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 26/05/2025.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 08:30 hs do dia 21/05/2025.

Santo Antônio do Monte, 09 de maio de 2025.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B6A7606A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 47/2025 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 047/2025**
**DISPENSA**
**CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento de Credenciamento por Chamada Pública que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE e AEE, na forma, condições e preço máximo estabelecidos no Edital, Relatório de Itens, Termo de Referência e seus anexos.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00.

Santo Antônio do Monte, 09 de maio de 2025.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**313583EA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021**

PROCESSO:Nº49/2021

MODALIDADE:ATO DE DISPENSA Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS AMM

OBJETO:contratação de serviços de publicação no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e afiliação do Município à AMM – Associação Mineira de Municípios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA:prorrogada até a data de 02 de maio de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 22 DE ABRIL DE 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**5998C34F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 13/2025**

PROCESSO:Nº 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CONSTRUTORA J. MAIA LTDA

OBJETO:contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VALOR: acrescido ao contrato R$ 69.175,83 (Sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) correspondente a 23,85% da quantia inicial do contrato.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 08 DE MAIO DE 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**AA88EAD6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATONº 24/2025**

CONTRATONº 24/2025

PROCESSO: Nº054/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO:Contratação de serviços de dosimetria (avaliação e cálculo de doses de radiação) pessoal (para os profissionais radiologistas) e padrão (para o ambiente), por meio de comodato dos dosímetros, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 2.006,40 (dois mil e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/05/2025

Santo Antônio do Monte, 08 de maio de 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**818AAE76

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATONº 23/2025**

CONTRATONº 23/2025

PROCESSO:Nº 039/2025

MODALIDADE:Concorrência Eletrônica006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Capela, localizada na Zona Rural, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:R$20.910,84

VIGÊNCIA:12 de julho de 2025.

Santo Antônio do Monte,07 de maio de 2025

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**60F461A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 016/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 069/2025/Inexigibilidade nº 016/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

18.114.231/0001-91 e Contratado: **LDF PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.191.825/0001-03, com sede na Rua Jair da Silva Spinelli, nº 120, Bairro Nova Era, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de apresentação musical do **CANTOR LÉO DE FREITAS** na 35ª Exposição Agropecuária, 33ª Festa do Franciscano Ausente, no dia 20 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. DO VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO: 02.013.13.392.0010.2.065 – 339039 – 948 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 12 de maio de 2025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Davi Luiz Miranda Azevedo
**Código Identificador:**194F9F40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**(INEXIGIBILIDADE 017/2025)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Fazenda Palmeiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Rosario da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 15.135.800/0001-97, representada pelo Sócio **DECIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade Nº 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF Nº 454.674.126-04, para apresentação musical do **CANTOR JUNIOR ZYON** no 4º Encontro de Motociclistas, no dia 28 de junho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 12 de maio de 2025.

***RAYSSA DE OLIVEIRA LANES***
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Davi Luiz Miranda Azevedo
**Código Identificador:**609A3371

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GERALDO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP 010/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP 010/2025 - Última atualização 12/05/2025 -Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO Modalidadeda contratação:Dispensa -Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II -Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Sim -Data de divulgação no PNCP:12/05/2025 -Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:13/05/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:16/05/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000032/2025 -Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Município de São Geraldo, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração.

***TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**BD65F4EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**ASSESSORIA GABINETE**
**''EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS CONFORME ESPECIFICA''.**

**PORTARIA N.º60, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

''EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE *Assessoria de Planejamento e Políticas Conforme Especifica''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sro, **Mário Marciano Souza**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 819.574.086-34 do cargo de **Provimento em Comissão de Assesor de planejamento e Política Publicas.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de Abril, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 30 dias do mês de Abril de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**C110DEFE

**ASSESSORIA GABINETE**
**''EXONERA SERVIDOR(A) ÂNGELA MARIA MENDES TOLENTINO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE: GERÊNCIA GERAL DO MEIO AMBIENTE ''.**

**PORTARIA N.º61, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

*''Exonera Servidor(a) Ângela Maria Mendes Tolentino do Cargo de provimento em comissão de: Gerência Geral do Meio Ambiente ''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sr(a), Angela Maria Mendes, inscrito no CPF sob o registro de n.º 071.099.946-19 do cargo de provimento em comissão de Gerência Geral do Meio Ambiente.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de Abril, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**AEE7AEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 056/2025**
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, quando do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

**CONTRATADO:**

**POSTO RIO PINHEIRO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.990.159/0001-29, sediado (a) na Avenida Bias Fortes, n.º 2.000, Bairro Passaginha, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35790-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **GIOVANI LINO DE MACEDO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 143.270,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 121210.302.0015.2107 – Manutenção das Atividades do Transporte de Doentes; 131008.122.0002.2113 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**: 12 de maio de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de maio de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**C5569F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 17° andar - ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190- 131, neste ato representada por Amanda Regina Mascarenhas Diniz, Gerente de Eficiência Energética e Receitas Acessórias, CPF nº 012.065.216-19, e Aline Pimenta Martins, Engenheira de Eficiência Energética, CPF nº 054.309.056-66, doravante denominada **PROPONENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF nº 17.754.151/0001-38, com sede à nome do logradouro Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, Município de São Gonçalo do Rio Preto, CEP 39.185-000 estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Comunicação, Wagner dos Santos Mattar, CPF nº 013.000.056-61, doravante denominada **COOPERADA** e, em conjunto, doravante denominadas **PARTES**,

No intuito de implantar o Programa de Eficiência Energética da Cemig, subprograma *Cemig nas Cidades*, através do *Projeto Minas LED* 2 as partes resolvem entre si celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos das Resoluções Normativas nº 830/2018, 920/2021 e 1.059/2023 emitidas pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, visando a eficientização dos sistemas de iluminação pública e a disseminação de conhecimentos sobre o uso racional da energia elétrica. Serão realizadas substituições de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos e reatores ineficientes por luminárias LED, além da troca dos braços de sustentação das luminárias em casos que se fizerem necessários para execução do serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será celebrado com base na Lei Federal nº 9.991/2000, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 13.203/2015, Lei Federal n° 13.280/2016, Lei Federal n° 14.120/2021, Resoluções, nº 830/2018 e nº 920/2021 e 1.059/2023 da ANEEL e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos CEMIG (RILC), no que couber, e reger-se-á pelas suas disposições.

**CLÁUSULA 2 – DO OBJETO**

2.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes visando à

implantação de ações de eficiência energética, mediante a aplicação de recursos financeiros da **PROPONENTE** provenientes do Programa de Eficiência Energética – PEE, objetivando beneficiar o parque de iluminação pública da **COOPERADA**, através da substituição de luminárias, lâmpadas e reatores ineficientes por luminárias LED, bem como capacitação dos servidores da **COOPERADA** visando a disseminação da cultura de consumo consciente, eficiente e sustentável.

**CLÁUSULA 3 – DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

A **COOPERADA** designará um representante e um substituto para tratar e ajustar os entendimentos necessários para a efetivação do Projeto, que será coordenado por um **GERENTE DE PROJETO**, indicado pela **PROPONENTE**.

**CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

A **PROPONENTE** não é responsável por expectativa de direito não definida em Contrato.

As substituições a serem realizadas serão do tipo “retrofit”, termo que subentende a simples atualização dos equipamentos existentes. A definição das luminárias LED que serão utilizadas nas substituições será feita de forma a atender aos requisitos mínimos de iluminância para cada tipo de via conforme a classificação adotada pela norma ABNT NBR 5101. Com base nesses critérios técnicos, o projeto luminotécnico proposto deverá ser um “projeto tipo” para aos requisitos da norma NBR supracitada;

Obrigações da **PROPONENTE**

Acompanhar, fiscalizar e administrar o contrato de eficientização dos novos equipamentos conforme especificado;
Coordenar e supervisionar todas as etapas do Projeto;
Responsabilizar-se pela aquisição de luminárias LED que serão utilizadas no parque de iluminação pública da **COOPERADA**, garantindo a eficientização de tais equipamentos nos locais previamente acertados;
Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o processo de Medição e Verificação (M&V) do projeto;
Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o descarte correto dos materiais e equipamentos que serão substituídos;
Produzir material expositivo (como apresentações para palestras, vídeos etc.), abordando a temática da sustentabilidade, com foco na eficiência energética, para os servidores públicos da **COOPERADA**;
Disponibilizar à **COOPERADA** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços.

4.4 Obrigações da **COOPERADA**

Realizar, junto à empreiteira contratada pela Cemig, o levantamento de campo para conferência dos pontos que serão eficientizados;
Acompanhar a substituição dos materiais e conferir os modelos e quantidades de luminárias que foram instaladas, conforme previamente acertado;
Garantir o acesso da empresa contratada pela **PROPONENTE** para a medição e verificação (M&V);
Responsabilizar-se pela manutenção e operação dos equipamentos após a execução dos serviços;
Disponibilizar, obrigatoriamente, para recolhimento e descarte os equipamentos substituídos (lâmpadas, luminárias, relés, reatores e braços de sustentação);
Indicar, obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) servidores de seu quadro para participar do treinamento de Eficiência Energética e/ou Iluminação Pública na Plataforma Enerflix (https://enerflix.com.br/), a ser disponibilizado pela **PROPONENTE**. Os servidores deverão enviar, obrigatoriamente, o Certificado de Conclusão de pelo menos um dos cursos (básico ou pleno) para o e-mail: suporteminasled@cemig.com.br;
Divulgar as ações do projeto nas redes sociais, site/portal caso a Prefeitura receba a Unidade Móvel Itinerante;
Realizar o bloqueio, desvio e/ou controle e organização do tráfego de veículos nas vias do município a fim de viabilizar a realização dos serviços de substituição de luminárias;
Ao término das substituições das luminárias, a **COOPERADA** ou seu representante designado, deverá solicitar a atualização do cadastro dos ativos de iluminação pública no site da

**PROPONENTE,** conforme ART. 4 6 2 da REN 1.000/2021, em até 30 dias;
Assinar, quando prefeituras cuja manutenção da iluminação pública esteja atualmente sob responsabilidade da Cemig, o T ermo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública por meio do qual se formalizará a transferência dos ativos de iluminação pública da **PROPONENTE** à **COOPERADA**, bem como regulamentará a utilização, pela **COOPERADA**, de postes de rede de distribuição exclusivamente para instalação, operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo Município, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes;
Após a conclusão do serviço de que trata este acordo, a **PROPONENTE**, por meio de sua contratada, emitirá o **Termo de Conclusão de Serviço (TCS)**, que será enviado à **COOPERADA**, podendo ser por meio eletrônico ou físico, desde que habilitado para a devida assinatura. A **COOPERADA** terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o referido termo ou manifestar os motivos plausíveis de discordância para a não assinatura. Caso essas condições não sejam cumpridas a **PROPONENTE** dará por encerradas suas obrigações perante a **COOPERADA**.
A **COOPERADA**, estando ciente dos serviços realizados em seu município e após a devida verificação da compatibilidade com o descrito no TCS, e levando em consideração o escopo proposto no projeto, firma o compromisso em assinar o TCS para fins de comprovação documental da execução dos serviços;
Após a formalização da entrega do objeto o acionamento da garantia dos equipamentos
fornecidos deverá ser feito diretamente pela **COOPERADA** ao fabricante, por um período de até 5 (cinco) anos, eximindo a **PROPONENTE** de quaisquer responsabilidades de regresso contra o fornecedor para o fim supracitado;
Recomenda-se o repasse das economias advindas do projeto aos consumidores finais por meio da taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

**CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. As despesas relativas à aquisição de equipamentos, logística direta e reversa, medição e verificação de performance e descarte de materiais correrão por conta da **PROPONENTE** em decorrência da aplicação de parcela de sua receita na realização de ações de eficiência energética. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

**CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO**

7.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável, ou, ainda, mediante acordo entre os partícipes, em vista de manifesto interesse, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei, cabendo a **COOPERADA** a devolução de quaisquer equipamentos e/ou ressarcimentos cabíveis.

**CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. A qualquer tempo e de comum acordo das partes, este instrumento poderá sofrer alterações, m ediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e sua finalidade.

**CLÁUSULA 9 – DO GERENCIAMENTO**

É de responsabilidade dos **PARTÍCIPES** o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, bem como a obrigatoriedade de prestar informações sobre ele, sempre que solicitadas por órgãos internos ou externos.

**CLÁUSULA 10 – DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS**

Sem prejuízo das obrigações da **COOPERADA** fica disciplinado que a propriedade dos bens, desde o evento de sua eficientização em diante é da **COOPERADA** contanto que haja o integral cumprimento das cláusulas e condições previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não respondendo a **PROPONENTE** por quaisquer eventos danosos ocorridos a partir da entrega e instalação dos equipamentos.

A **COOPERADA**, a partir do recebimento dos equipamentos de maneira gratuita via Programa de Eficiência Energética, reconhece e se declara responsável pelos bens.

**CLÁUSULA 11 – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública.

Conhecer e cumprir os princípios éticos e as regras de conduta contidos no Código de Conduta Cemig, e na sua Política de Compliance e Antissuborno, disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br/etica/, nas operações a que se referem este Acordo.

Caso uma das **PARTES** tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, nas operações a que se referem este Acordo, deverá comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias da Cemig, disponível no site oficial da Cemig (www.cemig.com.br/etica/), que tomará as providências que entender necessárias.

A comprovada violação da cláusula anticorrupção e/ou de princípios éticos e regras de conduta da Cemig é causa expressa para a rescisão unilateral deste Acordo de pleno direito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **PARTE** inocente, independentemente da aplicação de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A cessão das luminárias e equipamentos, se dará com recursos do Programa de Eficiência Energética, em caráter definitivo e irrevogável pela **PROPONENTE**, sem prejuízo do que dispõe a Cláusula 7 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não permitindo a **COOPERADA**, sob as penas da lei, dispor das luminárias e equipamentos em:

Venda, permuta, doação, alienação ou aluguel;
Quaisquer ações que de outra forma distintas da alínea (a) supracitada tenham como objetivo auferir benefício, senão os oriundos dos ganhos de redução de consumo e demanda obtidos pela substituição das luminárias e equipamentos fornecidos;
Desfazimento em partes ou quaisquer outras formas de descaracterização dos equipamentos.

A eficientização das luminárias e equipamentos se dará por tempo determinado, extinguindo- se as obrigações da **PROPONENTE** na data de conclusão dos serviços de que trata este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

**CLÁUSULA 13 – DA DIVULGAÇÃO**

Convencionam as partes que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do objeto deste Acordo, a **COOPERADA** deverá indicar o Projeto como parte integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **PROPONENTE**, regulamentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**.

A seu critério, a **PROPONENTE** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização da **COOPERADA**.

Todo e qualquer material de divulgação do projeto produzido pela **COOPERADA** deverá ser submetido à aprovação prévia da **PROPONENTE**, ficando sua veiculação condicionada à formalização desta aprovação.

**CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

É dever das **PARTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

É vedada às **PARTES** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação ora estabelecida, para finalidade distinta daquela constante do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, descrita na Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As **PARTES** se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, ou de qualquer modo permitir que terceiros tenham acesso a esses dados, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização expressa da **PARTE** que os tenha fornecido.

As **PARTES** deverão adotar e manter medidas de segurança - técnicas, legais e administrativas - aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caberá às **PARTES** implantar política para tratamento de dados, com ênfase na prevenção de vazamentos, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

As **PARTES** comprometem-se a não divulgar, sem autorização expressa delas mesmas, **PARTES**, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Acordo de Cooperação Técnica, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

As **PARTES** além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal, exigindo, portanto, maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento desses dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições ora acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, as **PARTES** deverão garantir que sejam implementadas as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança desses dados.

As **PARTES** comprometem-se ao correto processamento, armazenamento e proteção dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

14.9 As **PARTES** deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

As **PARTES** se comprometem a assegurar, ao titular, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei Federal nº 13.709/2018, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento desses seus dados, decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica.

As **PARTES** deverão comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, um ao outro, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.112. Para a celebração e execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à documentos pessoais, no âmbito estrito do presente Acordo de Cooperação Técnica, para os quais também vigorarão as medidas de segurança e proteção ora estabelecidas.

**CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE**

15.1. Como condição de sua eficácia, a **COOPERADA** publicará o extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial do Município (DOM), conforme item 2.2 do RILC.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

16.1. Compete ao foro da comarca de Belo Horizonte dirimir as questões decorrentes da execução deste
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

E, por estarem de acordo, afirmam o presente **ACORDO**.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2025.

Cemig Distribuição S.A.
***AMANDA REGINA MASCARENHAS DINIZ***
CPF nº 012.065.216-19

***ALINE PIMENTA MARTINS***
CPF nº 054.309.056-66

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto
Nome:
***WAGNER DOS SANTOS MATTAR***
CPF nº 013.000.056-61

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**7343E475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a reabertura da sessão pública do certame em referência, em razão de modificação dos termos do Ato Convocatório.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 27 de maio de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

**RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de maio de 2025.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**E7F74270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2025 até 12/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

**CONTRATADO:** W&M PUBLICIDADE LIMITADA EPP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediado (a) na Avenida Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MIRNA MARTINS DE CARVALHO, conforme atos constitutivos da empresa.

**PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 90.232,00 (noventa mil duzentos e trinta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 081304.304.122.2151 – Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações e Contratos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**: 09 de maio de 2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**BD0E9CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº 037/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico (Trio Kassanikeo) para apresentação na programação cultural da 24ª Festa do Produtor Rural na Comunidade Alecrim.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** MARIA SUELITA ROCHA LADISLAU DA CONCEIÇÃO ME, CNPJ 19.545.630/0001-64.

**VALOR TOTAL:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**5EE21E13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/111/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 080/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/111/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 080/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. DATA DA SESSÃO: 16/05/2025. HORÁRIO FASE DE LANCES: DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**D5FC54EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 5.ª**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Quinta Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 15 de maio de 2025, às 13:00hs, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os Exames solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**1878F2E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 060/2025, Concorrência Pública Eletrônica N°. 005/2025. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **construção de unidade básica de saúde tipo 1, conforme especificado no estudo técnico**, (**Convênio/proposta: Nº**

**11266445000124001**) conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 14/05/2025, até às 08h00min do dia 26/05/2025, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 08:30 do dia 26 de março de 2025. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br, 26 de maio de 2025.

***CAMILA RUAS FERREIRA.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**D22BC1AC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE**
**PORTARIA N° 09 DE 12 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA N° 09 DE 12 DE MAIO DE 2025**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do art. 52, §2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 c/c art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora LUZIA BORGES CORDEIRO.

**AMANDA PAULA SILVA**, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 09/2025, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e 68 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR**, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, **nos termos do art. 52, §2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 c/c art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019** a servidora **LUZIA BORGES CORDEIRO**, detentora da matrícula funcional nº 881, inscrita no CPF sob o nº 027.355.486-78 e no PIS/PASEP sob o nº 19007978023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviçal Escolar, no município de São João da Ponte/MG.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**São João da Ponte – MG, 12 de maio de 2025**

***AMANDA PAULA SILVA***
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria Nº. 09/2025

**Publicado por:**
Amanda Paula Silva
**Código Identificador:**4564F918

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG** – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº029-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa GUERRA MED FARMA LTDA sob o CNPJ: 46.279.635/0001-70 , tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 13.971,00 (treze mil, novecentos e setenta e um reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**E33D1C25

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG** – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº031-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ: 51.685.649/0001-24, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**26580FC5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG** – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº034-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa ROBERT DOUGLES ANGELO & CIA LTDA-ME sob o CNPJ: 38.687.166/0001-09, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de recarga de gás liquefeito de petróleo envasado em botija (13kg), para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**01A4D974

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG** – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº024-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa DUARTE DENTAL LTDA sob o CNPJ: 65.122.59/0001-70, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de insumos e materiais odontológicos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 87.896,95 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**9B1B27FB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG –** Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº032-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA sob o CNPJ: 49.681.792/0001-04 , tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 18.963,40 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se,

09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**4D3FA457

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG –** Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº033-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa CORMED WINNER LTDA sob o CNPJ: 52.890.701/0001-47, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 1.080,00 (mil e oitenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se,

09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**7DF7F038

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG –** Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº025-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa DISTRI.. DE PROD. E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS sob o CNPJ: 05.199.015/0001-44 , tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de produtos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se,

09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**E96C4A96

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG –** Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº027-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa PIETRA ODONTO sob o CNPJ: 28.877.319-19/0001, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de produtos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se,

09 de maio de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**A07BD318

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) ROMEO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.674.089/0001-93, com o valor de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0034/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0016/2025.

São Lourenço, 09 de Maio de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0034/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0016/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de areia fina especial para quadra de esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, adquirido com verba da Emenda Parlamentar Impositiva.

São Lourenço, 09 de Maio de 2025.

***RENATO MOTTA DE CARVALHO –***
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**104D37EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0082/2025**

Contratação de empresa para fornecer máquina de lavar e secar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/05/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/05/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/05/2025. Início dos lances: sob

comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**B153CF6E

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo N° 2014.09-027**
**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA,** portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Contrato **nº 2014.09-027**, firmado em 29/09/2014 e com vigência até 29/09/2034, consubstanciado no processo administrativo nº 0087/2014 – Concorrências nº 01 que tem como objeto: *Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço*, celebrado com a **Marília Motta Junqueira,** portadora do CPF nº 631.703.376-53, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, n° 263, Nossa Senhora de Fátima em São Lourenço/MG.

São Lourenço, 12 de maio de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**22B0538A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

**Premoldados e Constr. São Lço Ind. Com e Eng. Ltda. – CNPJ: 21.746.326/0001-32**
Valor total de R$ 194.470,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 051/2025**, **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializado em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos para calçamento em ruas de São Lourenço/MG**.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 09/05/2025.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**7393DAEC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 041/2025**

**Contrato SAAE/SLO nº** 041/2025.
**Contratante:**SAAE de São Lourenço/MG
**Contratada:** Sauer Indústria e Comércio Ltda.
**CNPJ:** 25.448.665/0001-93
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº004/2025
**Objeto:** aquisição de sistema de cloração por pastilhas de hipoclorito de cálcio a 65%.
**Valor total:** R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil Reais)
**Forma de pagamento:**contraentrega do equipamento
**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.
**Data da assinatura:** 05/05/2025.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**20C5841F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRAO SAAE/SLO Nº 039/2025**

**Contrato SAAE/SLO nº** 039/2025.
**Contratante:**SAAE de São Lourenço/MG
**Contratada:** Castilho e Ferreira Comércio e Representações Ltda.
**CNPJ:** 15.412.998/0001-09
**Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº034/2025
**Objeto:** eletrodomésticos destinados à Unidade de Atendimento ao Usuário (UAU) do SAAE de São Lourenço/MG.
**Valor total:** R$ 9.385,00 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco Reais)
**Forma de pagamento:**contraentrega dos equipamentos
**Vigência:** 01 (um) ano a partir da assinatura.
**Data da assinatura:** 29/04/2025.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**58A8C2F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5235**

**LEI MUNICIPAL Nº 5235**
**PROJETO DE LEI Nº 5691**

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4021, DE 11/10/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4021, de 11/10/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 14 (quatorze) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 07 (sete) representantes de órgãos governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil, por meio de segmentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.*
*§ 1º - A área governamental será representada por:*
*I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
*II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
*III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
*IV - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;*

*V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;*
*VI - 1 (um) representante da Polícia Militar;*
*VII - 1 (um) representante da Polícia Civil.*
*§ 2º - A sociedade civil será representada por:*
*I - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Comissão da OAB Mulher;*
*II - 1 (um) representante de Movimentos Sociais/Culturais;*
*III - 1 (um) representante do Movimento LGBTQIAPN+;*
*IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal;*
*V - 2 (dois) representantes de entidades civis;*
*VI - 1 (um) representante de associação ou cooperativa de mulheres do município.*
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de abril de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**F85751D5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 025/05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO nº 5105/2025, modalidade Pregão nº 025/2025, na forma eletrônica, do tipo MAIOR LANCE / OFERTA. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, bem como pagamento de fornecedores. As propostas serão recebidas até o dia 26/05/2025 e o horário para início da sessão será às 01:00:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de maio de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

Onde se lê: As propostas serão recebidas até o dia 26/05/2025 e o horário para início da sessão será às 01:00:00 hs do mesmo dia.

Leia se: As propostas serão recebidas até o dia 26/05/2025 e o horário para início da sessão será às **09:30h** do mesmo dia.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**5DC3C08C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 030/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5324/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 030/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP E MEI. As propostas serão recebidas até o dia 28/05/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**F1B3AB77

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 031/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5753/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 031/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preço OBJETIVANDO a contratação mais vantajosas para a aquisição de diversos produtos para saúde, equipamentos e acessórios, destinados ao Ambulatório Municipal De Fisioterapia e Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, lembrando que os itens ficaram fracassados no pregão 052/2024. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, entrega parcelada por 12 meses, exclusivo para ME, EPP e EMI. As propostas serão recebidas até o dia 30/05/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30H do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**C3C23ED6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO Nº 006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO Nº 1297/2025, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, POR UM PERÍODO DE 60 MESES".

ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº 107/2025: NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)".
**LEIA-SE**: CONTRATO Nº 107/2025: NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, no valor **anual** de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

**Vigência: 09 de Maio de 2025 a 09 de Maio de 2030**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**18E0B797

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 033/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5903/25, Registro de preço, modalidade Pregão nº 033/25, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual aquisição de mobiliários escolares e eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das unidades de educação infantil e ensino fundamental, que integram a secretaria municipal de educação, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP E MEI, itens de cota reservada e itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 03/06/2025 e o horário para início da sessão será às 09:00H. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**CA0236C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 011/2025, Processo: 2655/2025, - Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos éticos, em atendimento as demandas judiciais da Secretaria de Saúde, através do menor preço sob a coluna de Preço Máximo de Venda ao Governo, contidos na Tabela CMED/ANVISA com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, livre participação . Vigência: 13 de maio de 2025 à 12 de maio de 2026. Contratado: C m Hospitalar S.A. - Cajamar Ata:138/2025 , valor R$236115,30 , Contratado: Msr Express Medicamentos Especiais Ltda Ata: 139/2025 , valor R$ 8.265,06 Contratado: Vale Comercial Eireli Ata:141/2025 , valor R$ 25.500,00 Contratado: Sameh Soluçoes Hospitalares Ltda Epp Ata: 140/2025 , valor R$ 5.267,70 Contratado: Viva Farmaceutica S/A Ata: 142/2025 , valor R$ 325,80

Contratante:
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Soares Rodrigues
**Código Identificador:**66A69612

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TRIPULADA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 19/05/2025 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 19/05/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 12/05/2025.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**684BFC07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.** Extrato de homologação. Pregão n.º 22/2025. Processo n.º 62/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário para procedimentos cirúrgicos. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Rodolpho da Costa Machado CNPJ n.º 14.426.916/0001-12 valor R$ 40.000,00.

Serrania, 12 de maio de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**9810EB61

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Chamamento Público. Processo n.º 72/2025. Credenciamento n.º 07/2025. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Data limite para entrega documentação: até 13 de junho de 2025 às 17:30. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 12 de maio de 2025.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**EB90E7FC

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.** Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 21/2025. Processo n.º 55/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados às UBSs - Unidades Básicas de Saúde do Município de Serrania –MG. Detentoras: A.R.P. 094/2025 - Alfalagos Ltda CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14 valor R$ 127.805,50. A.R.P. 095/2025 - Cirúrgica União CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 219.805,50. A.R.P. 096/2025 - Med Center Comercial CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40 valor R$ 13.531,50. A.R.P. 097/2025 - Midas Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares Ltda-ME CNPJ/MF 09.012.033/0001-26 valor R$ 2.784,00. A.R.P. 098/2025 - Pouso Farma Hospitalar Ltda CNPJ/MF sob o nº 18.519.219/0001-67 valor R$ 123.221,81.

Serrania, 12 de maio de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**A30D21B9

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Contrato nº. 101/2025. Processo n.º 61/2025. Dispensa de licitação n.º 21/2025. Objeto: Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em policarbonato 6mm, com fornecimento de mão de obra para instalação. Empresa: 32.524.112 Luiz Ricardo Diniz Lima CNPJ/MF sob o nº 32.524.112/0001-38. Valor: R$ 12.000,00. Vigência: até 31/12/2025 a partir da assinatura.

Serrania, 12 de maio de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**FFBF48D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos audiovisuais, de iluminação e eletrônicos, para a melhoria da Infraestrutura da Assessoria de Comunicação, no atendimento às demandas e solicitações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Adjudicação14/04/2025. Homologação: 30/04/2025. Empresas DAILTON ALVES CORDEIRO, CNPJ: 50.988.761/0001-71, Valor: R$13.862.07; ART INTEGRA LTDA EPP, CNPJ: 10.786.518/0001-56, Valor: R$ 27.827,64. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***CELINE MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celine Ribeiro Moreira
**Código Identificador:**86F20FC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COMPROMISSO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N° 14/2025 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Resolução SES n°9.741, de Setembro de 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n°14/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar investimento (Veículo Minivan, mínimo 7 lugares) com indicação no Sigcom n° 2153214, indicado pelo Deputado Estadual Carlos Henrique. Fonte de recurso: Ficha: 1522. Fonte: 1621. Valor: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 30/04/2025.
Solicitante da publicação: Emerson Gomes Campos, setor NGS/SMS

**Publicado por:**
Danielle Mollendorf
**Código Identificador:**CD04F10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 - Data da Sessão: 19/03/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes de uso hospitalar concentrados com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni-MG. **Empresas Vencedoras**: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 99.000,00; **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 32.625,00; **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 21.768,00; **INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 26.640,00.

Teófilo Otoni/MG, 12/05/2025.

***WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**AFD428AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico nas ruas 3, rua 14, Rua Cristovão Colombo, Rua Lagoa Santa, Rua João Pessoa, Jatobá, Rua das Flores, Rua das Begônias, Ruadas Adálias, Rua Venceslau**

**Pedroso, Rua das Margaridas (Trecho 1), Rua das Margaridas (Trecho 2) e Rua Esperança – Bairros Joaquim Lima, Novo Horizonte e Centro/Três Marias, com área total de 33.168,30 m² e compr. Total 4.512,24 m². Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB nº 84489758/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.868.370,34 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

**DO PRAZO:** 10 (dez) meses, com início em 17/06/2024 e término em 17/04/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de junho de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**5F35B851

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico nas ruas Abel Alves Moreira, Rua josé Alfaiate, Rua Bela Vista, Rua Cruzeiro, Rua das Graças, Rua Goiás, Rua Pirapora, Rua São Lucas, Rua Viena, Rua Vila Nova, Rua Itapemirim, Rua Paraná, Rua Rio Verde – Bairros Marabá, São Jorge e Sebastião Alves (Trecho 2), em Três Marias, com área total de 25.742,66 m² e compr. Total 3.401,42 m². Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB nº 81489758/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.450.084,03 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e três centavos)

**DO PRAZO:** 08 (oito) meses, com início em 24/07/2024 e término em 24/03/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de julho de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**7F9A1DB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico nas Ruas: das Castanheiras (trecho 1 e 2), Curitiba, São João, Olinda, Rio Branco, Tomaz Edson, Votocel, Votorantins e nas Av. Felinto Muller, Do Contorno e do Sol, nos bairros Cemig, Centro, Ipiranga, JK, Mineira de Metais e Náutico (trecho 3, com área total de 36.485,47m². Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB nº 81489758/2024. Conforme memorial Descr. Planilha Orçamentária e Cronograma.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 2.055.226,53 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte seis reais e cinquenta e três centavos)

**DO PRAZO:** 07 (sete) meses, com início em 30/08/2024 e término em 30/03/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de agosto de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**EDCAD48C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Olinto Gonçalves Alves de Melo, Rua Itaipú, Avenida Barra Mansa, Rua Atlas, Rua Esperança, Rua Luiz Gama, Rua Nicarágua, Rua Patos de Minas, Rua Amazonas, Rua Colômbia, Rua Getúlio Vargas, Avenida Terminal Turístico (via esquerda), nos bairros Ipiranga, JK, Mineira de Metais, Santa Rosa, Sebastião Alves e Terminal Turístico, com área total de 23.170,78m² (BLOCO 4) e na Rua Santa Luzia, Rua Buganvília Trecho 01 e Trecho 02, Rua das Orquídeas, Rua dos Jasmins, Rua José Galego, Rua Santa Izabel, Rua São Lucas, bairros Joaquim de Lina, Novo Horizonte, São Geraldo e São Jorge, em Três Marias/MG, com área total de 20.140,42 m² (BLOCO 5). Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB nº 81489758/2024. Conforme memorial Descr. Planilha Orçamentária e Cronograma.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 2.439.719,89 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses, com início em 12/11/2024 e término em 12/03/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

O prazo de execução da obra referente ao Bloco 4 será de 04 (quatro) meses e o prazo de execução da obra referente ao Bloco 5 será de 03 (três) meses.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de novembro de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**B89653B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico nas ruas: Rua 2 entre Rua 9 e Esc. Mun. Carlindo Gaia, Avenida Getúlio Vargas Trecho BH, Rua 20, Rua Gama, Rua Delta, Rua Beta, Rua Alfa, Rua Maranhão entre Rua Sergipe e Avenida das Américas, Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos Trecho Oeste, Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos Trecho Leste, Rua Santa Marta entre Rua Santa Izabel e Santa Luzia, Rua B, Avenida das Américas do Portal Parque das Águas até Avenida Paraná, nos Bairros Centro, Alto dos Pinheiros, Cohab, Satélite, DNER, Parque Diadorim, Joaquim de Lima, Parque das Nações e São Geraldo, referente ao bloco 06, com área total de 20.710,14 m², conforme Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB nº 81489758/2024. Conforme memorial Descr. Planilha Orçamentária e Cronograma.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.166.602,18 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dois reais e dezoito centavos)

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses, com início em 12/12/2024 e término em 12/04/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de dezembro de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**A097A648

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: G MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.500.210/0001-26**

**OBJETO: Contratação mediante processo licitatório para construção do Centro de Imagem de Três Marias, conforme Termo de Compromisso SEPLAG/RAM – CB nº 64913442/2023, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão com especificações constantes no anexo I do edital e seus anexos.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

**DO PRAZO:** 09 (nove) meses, com início em 22/08/2024 e término em 22/05/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de agosto de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**6B9AB419

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: KC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.329.358/0001-84**

**OBJETO: Contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do Tipo T1T, no Bairro Parque das Gemas. Termo de Compromisso SEPLAG/RAM – CB nº 64917860/2023 – c/c. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condição, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.573.938,71 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)

**DO PRAZO:** 08 (oito) meses, com início em 16/09/2024 e término em 16/05/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**DE42F19F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: G MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.500.210/0001-26**

**OBJETO: Contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do tipo T1T, no Bairro Parque das Nações II. Termo de Compromisso SEPLAG/RAM – CB nº 64917860/2023 – C/C. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.444.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

**DO PRAZO:** 08 (oito) meses, com início em 26/08/2024 e término em 26/04/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de agosto de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**5CEFC51E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/05/2025. Início da Sessão de Lances: 26/05/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MAIO DE 2025

***GABRIELA FELIX SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**64044E8E

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025 – PROCESSO N.º 009/2025

**Partes:** Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e o Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. **Do Objeto:** Ampliação do valor total do Termo de Fomento em R$ 2.523,00 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais) de acordo com as alterações no Plano de Trabalho apresentado pela entidade (anexo aos autos), e previsão do art. 57 da Lei n.º 13.019, de 2014. **Data:** 12.05.2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**144ABBF1

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 012/2025

**Partes:** Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS - APAE., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. **Do Objeto:** A proposta do projeto é dotar as instalações do Centro Dia de equipamentos necessários à melhoria da execução do serviço de proteção especial, da política de assistência social na APAE de Três Pontas no cumprimento das finalidades do serviço, com maior segurança, conforto e qualidade dos serviços. Destaca-se que que os equipamentos serão utilizados para equipar salas de coordenação e de atendimento psicossocial e, precipuamente, nas ambiências "Corpo e Movimento" (Iniciação Musical/Banda), "Vivência" e "Participação Social" típicas ao Centro Dia da APAE de Três Pontas. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 29/04/2025 a 31/12/2025. **Data:** 29.04.2025

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C70C0A04

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 013/2025

**Partes:** Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FÉ COM OBRAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.326.681/0001-31. **Do Objeto:** A proposta do projeto consiste na oferta de moradia provisória ou de média permanência a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social de vivência nas ruas, fornecendo-lhes acolhimento institucional adequado... E – em condições dignas, de respeito e de liberdade – preservando os vínculos familiares e comunitários, atendendo às normas sanitárias e profissionais essenciais aos cuidados, que hoje dispensam o acolhimento necessário, para garantir moradia provisória e proteção às pessoas que são acolhidas. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 1°/05/2025 a 31/12/2025. **Data:** 1°.05.2025

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**85E99176

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 – PROCESSO N.º 015/2025

**Partes:** Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75. **Do Objeto:** O Centro Dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento. A equipe do Centro-Dia compartilha, com os cuidadores das famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos. Com o apoio encontrado no Centro Dia, torna-se mais fácil a inclusão e a participação social. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 02/05/2025 a 31/12/2025. **Data:** 02.05.2025

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**8A2F934C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2025**

**PROCESSO N.º 096/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.772.031/0001-26, para a realização, coordenação e execução completa da Meia Maratona e Passeio Ciclístico "Três Pontas ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário", a ser realizada no dia 25 de maio de 2025., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 12de maio de 2025.

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B5E2FD1F

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de tabloide educativo com o tema "Saneamento Básico: Meio Ambiente, Qualidade de Vida e Saúde", contendo 16 páginas coloridas, impresso em papel jornal 45g/m². ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face do vencedor **EDITORA GRALHA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.860.641/0001-66, o item 1,** perfazendo o valor total de R$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais).

Três Pontas, 12 de maio de 2025.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Diretor SAAE

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**E9F4F9A1

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 4 CMT-MG/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 20.721.924/0001-94, doravante denominada LOCATÁRIA, e, de outro lado, CLAUDIO LUIZ MACHADO inscrito no CPF sob nº 069.769.316-35 doravante denominado LOCADOR, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Da alteração da Cláusula Quarta, item 4.1, que passa a ter a seguinte disposição:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 18/03/2025 ao dia 18/03/2030, podendo ser prorrogado nos termos do art. 108, da Lei n.º 14.133, de 2021 c/c com art. 3º, da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Cláusula Segunda: Fica incluído no contrato os itens 10.2.21 e 10.2.22 à Cláusula Décima:

10.2.21 Durante a vigência do presente contrato, estabelecida na Cláusula Quarta, fica vedada ao LOCADOR a rescisão imotivada do contrato, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável e desde que haja comum acordo com a LOCATÁRIA.

10.2.22 Caso o LOCADOR opte pela rescisão contratual antes do término da vigência ora pactuada, sem justa causa ou sem concordância expressa da LOCATÁRIA, deverá ressarcir integralmente a Câmara Municipal pelos valores investidos no imóvel, a título de benfeitorias e reformas realizadas, devidamente atualizados monetariamente, além de eventuais perdas e danos.

Cláusula Terceira: Da Justificativa:

A prorrogação se justifica pela necessidade de realização de investimentos públicos no imóvel, visando à instalação de departamentos da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, conforme consta no ETP complementar e declaração de vantajosidade.

Cláusula Quarta: Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Tupaciguara(MG), 09 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tupaciguara
***MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA***
Contratante

***CLAUDIO LUIZ MACHADO***
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**906A2878

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 052/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: GEF COMUNICAÇAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ:20.059.699/0001-72
Valor: 734,00 (Setecentos e trinta e quatro reais)

Objeto: CONFECÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL.

Tupaciguara, 09 de Maio de 2025

***MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**11CE52C6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO menor preço por lote Nº 002/2025**

**MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
**Processo Licitatório**: nº 002/2025
**Modalidade: Pregão Eletrônico**: Menor Preço por Lote
**Data de Adjudicação e Homologação**: 12/05/2025
**Objeto da Licitação:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Ar Condicionados Split Inveter 9.000BTUS e 18.000BTUS unidade condensadora quadrada, para o Anexo da Câmara Municipal.

**FORNECEDOR: PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA**
**CNPJ: 04.602.194/0001-56**
**VALOR TOTAL: R$ 24.700,00(Vinte e quatro mil e setecentos reais).**

**Publique-se.**

Tupaciguara – MG, em 12 de Maio de 2025.

***MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**4E585759

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025**

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 054/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2025 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de eventos, contemplando produção cultural, recreativa e artística que ocorrerão durante no ano de 2025, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 28/05/2025 às 13:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**9ACE5F2A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0026/2022.**

**Termo Aditivo**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0026/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Admilson Balestra Borssato ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº21, Andorinhas, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº07.204.199/0001-19
, neste ato representada pelo senhor **Admilson Balestra Borssato**, brasileiro, portador do CPF nº 957.211.506-53 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**C0664C75

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.**

**Termo Aditivo**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Elder Francisco dos Santos ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Torquato Neves, nº22, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.386.248/0001-35
, neste ato representada pelo senhor **Elder Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 066.818.546-56 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipald de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**9F01D5D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gilmar Rodrigues Antônio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Manoel Alves da Silva, nº113, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.891.522/0001-70
, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Rodrigues Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº 351.277.596-91 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**F2BB5D35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0041/2022**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0041/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transmarques Transportes de Tupaciguara – LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Minas Gerais, nº294 A, São Cristovão, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº06.981.298/0001-44, neste ato representada pelo senhor **Miller Teles Marques**, brasileiro, portador do CPF nº 057.366.666-00 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**47BEE821

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51
, neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
SecretárIo Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**DE3FFBB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado

pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eder Borsatto Colucci ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laerte de Araújo, nº08, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.288.796/0001-80
, neste ato representada pelo senhor **Eder Borsatto Colucci**, brasileiro, portador do CPF nº 041.313.456-33 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**DDC4F204

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eldorado's Transporte Escolar LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº236, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.588.474/0001-50
, neste ato representada pelo senhor **Erivan Moura Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 058.718.786-79 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**3C17CC6C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiz Fernando Alves Ferreira 15688548622**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José da Cruz Badega, nº45, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.085.108/0001-37
, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 156.885.486-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**3F1AA9D6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marcelo Santana**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52
, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**7D8CA9E9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rogerio Fabiano Silva Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Potier Monteiro, nº30, Centro, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.895.982/0001-10
, neste ato representada pelo senhor **Rogerio Fabiano Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 075.690.736-57 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025..
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**6D42BE00

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transnogueira LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Getulio Vargas, nº331, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.579.674/0001-46
, neste ato representada pela senhora **Aparecida Donizete Souza Costa Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 506.463.626-15 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**08DAFE3C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022.**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Carmo Martins Prudente, nº132, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.762.074/0001-05
, neste ato representada pela senhora **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, brasileira, portadora do CPF nº 700.416.526-49 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2025, contados a partir de 30 de abril de 2025.
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**0FAA11F9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024**

**TERMO ADITIVO**

**Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos**

**LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025.**
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA.

**O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,** inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ: 02.009.120/0001-85, situada na Rua Laurindo Pereira Neves, nº305, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Aparecido Barbosa de Almeida**, portador do CPF: 024.350.196-02, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA**
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

| MUNICÍPIO | VALOR PAGO POR KM |
|---|---|
| Tupaciguara/MG | R$2,10 |
| Ivaporã/PR | R$3,75 |
| São Vicente do Sul/RS | R$7,98 |
| União de Minas/GO | R$4,50 |
| Rio Verde/GO | R$7,23 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 221/2024 por mais 3 (meses), a partir de 02 de maio de 2025 até 2 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$31.734,50 (trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R$95.203,50 (noventa e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:

| Item/ Grupo | Descrição do objeto | Unidade de medida | Valores unitários atuais | Quantidade Km estimada para o aditamento | Valores Totais |
|---|---|---|---|---|---|
| SE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA | KM | R$2,10 | 45.335 | 95.203,50 |
| **TOTAL** | | | | | 95.203,50 |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000. (CO 1001), 01.0540.0000.0000, 01.0576.0000.0000,
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**697E853B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024**

**TERMO ADITIVO**
**Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos**
**LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025.**
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E BRENO FERNANDES DOS SANTOS.

**O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,** inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRENO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.257.266/0001-82, situada na Avenida Francisco de Paula Lamonier, nº112, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Breno Fernandes dos Santos**, portador do CPF: 134.458.186-22, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA**
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

| MUNICÍPIO | VALOR PAGO POR KM |
|---|---|
| Tupaciguara/MG | R$2,10 |
| Ivaporã/PR | R$3,75 |
| São Vicente do Sul/RS | R$7,98 |

| | |
|---|---|
| União de Minas/GO | R$4,50 |
| Rio Verde/GO | R$7,23 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2024 por mais 3 (meses), a partir de 02 de maio de 2025 até 2 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), totalizando o valor global de R$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) conforme tabela abaixo:

| Item/ Grupo | Descrição do objeto | Unidade de medida | Valores unitários atuais | Quantidade Km estimada para o aditamento | Valores Totais |
|---|---|---|---|---|---|
| SE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA | KM | R$2,10 | 53.000 | R$111.300,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$111.300,00 |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000. (CO 1001), 01.0540.0000.0000, 01.0576.0000.0000,
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**C9E12233

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024**

**TERMO ADITIVO**
**Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos**
**LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2025.**
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E IDALINO FERNANDES DOS SANTOS.

**O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,** inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IDALINO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 17.526.432/0001-33, situada na Rua Laurindo Pereira Neves, nº289, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Idalino Fernandes dos Santos**, portador do CPF: 039.872.826-73, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA**
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

| MUNICÍPIO | VALOR PAGO POR KM |
|---|---|
| Tupaciguara/MG | R$2,10 |
| Ivaporã/PR | R$3,75 |
| São Vicente do Sul/RS | R$7,98 |
| União de Minas/GO | R$4,50 |
| Rio Verde/GO | R$7,23 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 222/2024 por mais 3 (meses), a partir de 02 de maio de 2025 até 2 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$36.435,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor global de R$109.305,00 (cento e nove mil, trezentos e cinco reais) conforme tabela abaixo:

| Item/ Grupo | Descrição do objeto | Unidade de medida | Valores unitários atuais | Quantidade Km estimada para o aditamento | Valores Totais |
|---|---|---|---|---|---|
| SE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA | KM | R$2,10 | 52.050 | 109.305,00 |
| **TOTAL** | | | | | 109.305,00 |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000. (CO 1001), 01.0540.0000.0000, 01.0576.0000.0000,

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretario Municipal De Administração E Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**BD2FEF8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 017/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)**
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)
O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. **049/2025**, Dispensa de Licitação nº**.017/2025,** com o objetivo da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de equipamentos de monitoramento nas dependências dos CEMEIS- Centros Municipais de Educação Infantil de Tupaciguara com disponibilização de profissional habilitado para a execução do serviço e fornecimento de todos os equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

| Empresa | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| LINDOMAR DIAS MARIA | 14.802.183/0001-73 | R$ 50.150,00 |

**Tupaciguara/MG, 12 de Maio de 2025**

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

**Publicado por:**
Aliandra Gonçalves Ferreira
**Código Identificador:**76C93701

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE INSTALAÇÃO SINDICÂNCIA**

**ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 002/2025**

Em 12 de maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada na praça Antônio Alves Faria, s/n°, bairro Tiradentes, a comissão do processo administrativo instituída pelo sr. Prefeito Municipal, através da Portaria de n° 79/2025, instalou-se os trabalhos para apuração de processo de sindicância visando apurar os fatos acerta de denúncia de paciente relatando que ao realizar um exame de raio x do pulmão, teria sido ordenada a retirar todas as suas vestes.
A Presidente da comissão declarou aberto todos os trabalhos, tomando também, as seguintes providências:

Dar conhecimento ao servidor Rodrigo Mateus da abertura da Sindicância Administrativa de n° 002/2025, bem como para que apresente, se entender que necessário, outros documentos para a instrução do referido processo, além disso, também proceder a citação do mesmo para que possa acompanhar todas as fazes do processo, marcando o dia para a tomada de seu depoimento

Publicação no diário oficial do Município sobre a abertura do processo Administrativo de n° 002/2025.

**Tupaciguara-MG, 12 de maio de 2025**

***FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**59532799

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de veículo apropriado, destinado ao escoamento de produtos agrícolas e ao deslocamento de produtores rurais participantes do Projeto Feirante, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 013/2025, referente ao Processo Licitatório nº 027/2025, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 05/06/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 05/06/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de maio de 2025.

***GABRIEL GOMES CORDEIRO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**BFB727BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA Nº 005/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de adjudicação/ homologação e Ata nº 005/2025 do Processo Licitatório nº 013/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Empresa vencedora: **SUPERMERCADO TODOS OS SANTOS** R$ 1.622.590,50. Vigência: 10/04/2025 à 10/04/2026.

***PRISCILA MENDES SILVA***
( Equipe de Apoio)

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**979414C4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA Nº 004/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de adjudicação/ homologação e Ata nº 004/2025 do Processo Licitatório nº 014/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.**. Empresa vencedora: MARIZA MARTINS VIEIRA SILVA LTDA R$ 900.000,00. Vigência: 02/04/2025 à 02/04/2026.

***PRISCILA MENDES SILVA***
( Equipe de Apoio)

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**26D71C07

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATAS Nº 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025 E 016/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de adjudicação/ homologação e Atas nº 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025 e 016/2025 do Processo Licitatório nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Empresas vencedoras: J J DA FONSECA, R$ 23.112,00, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA, R$134.346,00, AZUL TEC LICITAÇÕES INFORMATICA E SUPRIMENTOS, R$128.400,00, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, R$22.050,00, PUBLITEK TECNOLOGIA, R$9.300,00, VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, R$6.250,00, SERINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, R$11.093,00, THE SUPPLY COMPANY, R$15.800,00 N C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS R$14.250,00. Vigência: 25/04/2025 à 25/04/2026.

***PRISCILA MENDES SILVA***
( Equipe de Apoio)

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**38E33213

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATAS Nº 006/2025 E 007/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de adjudicação/ homologação e Atas nº 006/2025 e 007/2025 do Processo Licitatório nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UBAÍ-MG.** Empresas vencedoras: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS, R$ 436.307,00 MINAS CAPITAL DA SILVA R$ 73.628,00. Vigência: 16/04/2025 à 16/04/2026.

***PRISCILA MENDES SILVA***
( Equipe de Apoio)

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**09A6077D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATAS Nº 017/2025, 018/2025 E 019/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de adjudicação/ homologação e Atas nº 017/2025, 018/2025 e 019/2025 do Processo Licitatório nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Empresas vencedoras: PASCELLY & CIA, R$ 35.102,40 GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, R$ 722.491,30 COMERCIO E PAPELARIA PARAIBA R$ 18.954,55 MINAS CAPITAL DA SILVA R$ 73.628,00. Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026.

***PRISCILA MENDES SILVA***
( Equipe de Apoio)

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**9CA951BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ° 050/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2025**–Inexigibilidade de Licitaçãonº 050/2025, Procedimento Administrativonª 082/2025.**Partes: LOCATÁRIA - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **LOCADOR – THAINARA ALVES CAVALCANTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 117.809.076-05, Objeto:**Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial) - CAPS, localizado na Rua Dr. Luciano, nº 31, Bairro Rutilante, Urucuia-MG**.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 30/04/2025 e finda 29/04/2026.O Valor mensal é de **R$ R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais),** sendo o valor global de R$ **47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 082/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 30 de abril de 2025.

***(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**A1631999

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025**

**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2025**–CREDENCIAMENTO 002/2025, Procedimento Administrativonª 022/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **MARDISA VEÍCULOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.623/0021-10. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 06/05/2025.O Valor global do contrato **é de R$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil, e oitocentos reais.). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 022/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 002/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 06 de maio de 2025.

***(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**51598F6D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: MONTE REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 59.897.511/0001-09 Item 06: Valor Unitário/Mês R$ 20.000,00, (vinte mil reais)**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência e em conformidade com artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ***
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**A62F97F4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: MILENA FERREIRA CRUVINEL SERVIÇOS MEDICOS LTDACNPJ: 59.210.357/0001-47 Item 19:** Valor Unitário/Horas **R$ 112,00**, (cento e doze reais), **Item 20:** Valor Unitário/Horas **R$ 112,00**, (cento e doze reais)**, Item 22:** Valor Unitário/Horas **R$ 128,00**, (cento e vinte e oito reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência e em conformidade com artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ***
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**4B0E35AB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: LUZIA DE FATIMA SANT ANA OLIVEIRA CNPJ: 60.249.894/0001-80 Item 28:** Valor Unitário/Mês **R$ 3.000,00**, (três mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência e em conformidade com artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ***
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**2DB3658D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: DANIEL MARQUES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 60.588.683/0001-71 Item 19:** Valor Unitário/Horas **R$ 112,00**, (cento e doze reais), **Item 20:** Valor Unitário/Horas **R$ 112,00**, (cento e doze reais)**, Item 22:** Valor Unitário/Horas **R$ 128,00**, (cento e vinte e oito reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência e em conformidade com artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ***
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**2142149D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2025**–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, Procedimento Administrativonª 080/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **VISIOMED ELETROMEDICINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.282.823/0001-65. Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e transporte de um equipamento médico do tipo tomografia, com origem a cidade de Montes Claros/MG e destino final em Urucuia/MG**Vigência:A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a inicia-se a partir da assinatura dia 07/05/2025.O Valor global do contrato **é de R$ 27.995,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa cinco reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 080/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 07 de maio de 2025.

***(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**B6BA501C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará no dia 27/05/2025 às 09h00m, licitação, na modalidade PREGÃO nº 010/2025, na forma PRESENCIAL, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo "Menor Preço por Item" para Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia – MG. Disponibilização do edital no endereço http://www.urucuia.mg.gov.br e no https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 12 de maio de 2025.

***(A) JOÃO BOSCO DE ALMEIDA RÊGO.***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**68BE9E30

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025 – PREGÃO Nº 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA OBJETO:**Prestação de serviço no ramo de engenharia clínica continuados em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, gestão de parque tecnológico, qualificação para atendimento do município de Varjão de Minas/MG, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde,**nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 168.000 (cento e sessenta e oito mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33903900 / 02.07.04.10.301.0012.2048.33903900
VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 24/04/2026

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**B2CEB860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2025 – DISPENSA Nº 030/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:PONTO MULTI SISTEAMAS DE PONTO E ACESSO LTDA OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de VARJÃO DE MINAS/MG..VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.500 (quarenta mil e quinhentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.03.01.04.122.0021.2007.33903900** VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**08639DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025 – DISPENSA Nº 031/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:JOELMA CATARINA GOMES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER PROCESSO JUDICIAL N° 5017268-23.2024.8.13.0480 DE PACIENTE DO SUS**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.831 (seis mil oitocentos e trinta e um reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.03.01.04.122.0021.2007.33903900** VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**8D64AC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025 – DISPENSA Nº 033/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:JOTTA LED LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 150W, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.400 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.752.0327.2055.33903900 VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**73A8D254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2025 – DISPENSA Nº 034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:HIDRAUACO INCENDIO & ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES**.**VALOR TOTAL

DO CONTRATO: R$ 9.282 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33909100 VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**13945A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2025 – DISPENSA Nº 032/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: TOP SOM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO NAS AULAS DE MUSICA DO PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.292,00 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33909100 VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**C9039BB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025 – DISPENSA Nº 029/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:ENIEL MARCAL BRAGA 10415434688 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.05.02.13.392.0247.2020.33903900** VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**AF2B8978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 063/2025 – Pregão Eletrônico nº: 014/2025 Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos e material de papelaria, artesanato e material didático-pedagógico, expediente/escritório e artesanato para o desenvolvimento de atividades, projetos, eventos promovidos além de suporte as atividades internas das Secretarias Municipais de Educação; Administração; Assistência Social; Saúde; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Obras e Transportes Público; Esportes**. Data abertura dia 23 de maio de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

***RAFAEL COSTA DE TONI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
**Código Identificador:**0F2EC95A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 008/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Na publicação de 18/09/2024, onde se lê "COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A," leia-se "COMPREV CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A ".

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração..

**Publicado por:**
Cleonice Dos Santos Lopes
**Código Identificador:**65866BD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH**
**PREGÃO ELETRONICO 088/2025**

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório 088/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços objetivando prestação de serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos, incluindo mão-de-obra, equipamentos, veículos e materiais, sob solicitação por demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O certame se dará no dia 29 de Maio de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

**Publicado por:**
David Cunha
**Código Identificador:**96E3BAD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL**

PROCESSO Nº 34/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento por sistema de alarme e câmera de segurança nos prédios da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, Secretarias e afins, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 14/05/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 20/05/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura, localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Lucas Lima Pereira
**Código Identificador:**84E34AAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Contrato n. 35/2025, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços s/n. do Município de Mathias Lobato/MG, proveniente do Processo Licitatório Nº: 07/2025, PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de

Preços Nº: 03/2025, a favor da empresa NITEROI EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.268.098/0001-17, valor global estimado de R$ 791.016,15 (setecentos e noventa e um mil, dezesseis reais e quinze centavos). Cujo objeto: Aquisição de material de limpeza e outros afins. Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços assinada em 12/05/2025. Validade até 31/12/2025.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**CAF378D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/25
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 90147/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 335/2024
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/25

CONTRATADO: AUTO MAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: ADESÃO À ATA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 90147/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 335/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MG, FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ALTEROSA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: R$ 6.007.500,00 (seis milhões, sete mil e quinhentos reais)

DATA: 12/05/25 -

***MARCELO NUNES DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**C6FCA6BB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO 21/2025

**RETIFICAÇÃO**

Processo Licitatório 81/2025, Pregão 21/2025.
Objeto: SRP – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE MAIO DE 2025, PUBLICADA NA EDIÇÃO DE 12 DE MAIO DE 2025, COM O TITULO "ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS NO SEGUINTE TERMO:**

ONDE SE LÊ:
"PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DA EMPRESA: SUKOI ALIMENTOS LTDA"

**LEIA-SE:**
**"PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DA EMPRESA: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME"**

Maiores informações pelo tel. (035) 9202-1895, horário das 08h00min às 16h00min ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 12 de Maio de 2025.

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,***
Pregoeira

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**3E0E2A04

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Pregão Presencial 11/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: R P GONÇALVES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, para até 02/07/2025.
Assinatura: 02/04/2025
Vigência: 03/04/2025 a 02/07/2025
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 35/2023 – Pregão Presencial: nº 11/2023, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Ana Paula da Rocha - R P Gonçalves Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**55B15A6D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Convite 02/2023**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2023
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para contratação de empresa especializada em gestão em Telecomunicações, bem como prestação de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.586,70 (mensais)
Assinatura: 07/03/2025
Vigência: 10/03/2025 a 09/03/2026
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 24/2023 – Convite: nº 02/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Gillian Del Puppo Alves - FACILITA Telecom Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**77F16BF5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Convite 02/2023**

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2023
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA.
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet.
Valor: R$ 1.280,00 (mensais)
Assinatura: 30/03/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 24/2023 – Convite: nº 02/2023.**
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Gillian Del Puppo Alves - FACILITA Telecom Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**57A488F3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Presencial 51/2023**

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA.
Objeto: Readequação do valor do contrato de Gestão em Telecomunicações, bem como prestação de serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para atender as demandas da Administração Municipal.
Valor: R$ 4.860,00 (mensais)
Assinatura: 30/03/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 126/2023 – Pregão Presencial: nº 51/2023.**
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Gillian Del Puppo Alves - FACILITA Telecom Ltda.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**FC8EDE45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 72/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Dispensa 37/2025**

**Nº 72/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: EDILAINE DA SILVEIRA MEDEIROS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para acompanhamento técnico e assessoria administrativa, prestando serviços in loco e remoto de coordenação, orientação, treinamento e gerenciamento das atividades administrativas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 5.100,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 16/04/2025
**Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 75/2025 – Dispensa 37/2025**
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Edilaine da Silveira Medeiros - EDILAINE DA SILVEIRA MEDEIROS

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**F97DC19E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 73/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 73/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 15.200,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Jorge Ramos de Oliveira – 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**FD1D321E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 74/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 74/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: DROGARIA DO PORTO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 23.895,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Alan Gomes da Silva Santos – DROGARIA DO PORTO LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**064F983F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 75/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 75/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: GUERRA MED FARMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 16.500,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Valdemiro Calixto Oliveira Guerra – GUERRA MED FARMA LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**D33040B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 76/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 76/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: N M LICITAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 27.520,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
André Luiz Pena e Rocha – N M LICITAÇÕES LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**0E24346F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 77/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 77/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 83.664,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Adriano da Silva – OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**CF5DFA3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 78/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 78/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 218.140,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Marcelo Dias – SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**DACA0E73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 79/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico 48/2024**

**Nº 79/2025**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: TF COMPANY LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dieta enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 229.920,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 30/04/2025
**Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026**
**Processo Licitatório: nº 151/2024 – Pregão Eletrônico: nº 48/2024**
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF COMPANY LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**DCE3C892

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**NÚMERO : 000010 / 2025** Processo Licitatório nº 00179 / 2024, Inexigibilidade 000018 / 2024 que objetiva a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG . Contratada: UANDER ADÃO PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MINAS GERAIS, n° 331 , CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 06.244.405/0001-51. Valor global de R$ 214.000,7500 (Duzentos e Quatorze Mil Reais e Setenta e Cinco Centavos ). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903000. Vigência: 06 de Maio de 2025 até 05 de Maio de 2026.

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**196FB7DC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**NÚMERO : 000009 / 2025** Processo Licitatório nº 00179 / 2024, Inexigibilidade 000018 / 2024 que objetiva a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG . Contratada: SUELI RODRIGUES PEREIRA 86408615104, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PREFEITO AIRTON XAVIER DE OLIVEIRA, n° 500, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n°

22.081.239/0001-76. Valor global de R$ 213.999,2500 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903000 Vigência: 29 de Abril de 2025 até 28 de Abril de 2026.

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**5A732642

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025**

"Retifica a Portaria Municipal nº 144/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 4.031/2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.031/2019, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Bocaiuva-MG, e:
**Considerando** o Mem – 09/2025-REURB-BOCAIUVA, datado de 19/02/2025, subscrito pela Presidente do Reurb–Bocaiuva, Sra. Claudiane de Fátima Vieira que, em seu teor, encaminha os nomes e solicita a alteração dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 1º, Inciso III, alíneas "a" e "b" da portaria nº 144.2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

III - MEMBROS INDICADOS PELAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

- Titular: Heriberto Antônio Ferreira
- Suplente: Antônio Renato Leal Santos
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da portaria 081/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 12 de maio de 2025

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**437091C0

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.767/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.767/2025**

"Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso III pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 01/2025, datado de 16 de março de 2025, corroborado nos termos do Ofício nº 007/2025, datado de 09 de maio de 2025, ambos subscritos pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que solicita a edição de decreto para convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, no Serviço de Convivência Municipal, localizado na Praça São Pedro, s/n, Bairro Pernambuco, Bocaiuva-MG.
**Art. 2º** - A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela sua organização.
**Art. 3º** - O tema da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e terá como objetivos e/ou metas:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da realização 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva-MG, 12 de maio de 2025

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**AD6A94E5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e 53.182.322 WILSON FERNANDES DA SILVA. CONTRATO nº 143; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MILHO NO DIA 18 DE MAIO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 26 / 2025 Valor Global: R$ 20.000,00 Vigência: 08/05/2025 Até: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**59F27AB2

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 92 / 2025 Inexigibilidade nº: 30 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE TERRA BRANCA NO DIA

21 DE JUNHO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$25.000,00 junto ao fornecedor VERTON PRODUCOES LTDA

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**F209763A

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 91 / 2025
Inexigibilidade nº: 29 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$220.000,00 junto ao fornecedor MT PRODUÇÕES LTDA.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**B028AD07

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 86 / 2025
Inexigibilidade nº: 27 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$35.000,00 junto ao fornecedor REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**8681DFC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**

A Prefeitura de Bonfim/MG torna público o edital do Processo Nº 181/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para eventos diversos a serem realizados no Município de Bonfim, conforme Termo de referência anexo ao edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 10h00min do dia 27/05/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

***THAIS EDUARDA SOARES –***
Equipe de Contratação

**Publicado por:**
Thais Eduarda Soares
**Código Identificador:**0C232DED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 28/05/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**808B76C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 27/05/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**BAE9822B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/05/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**F68616C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - DISPENSA Nº 024/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e gerenciamento de corrida de rua em campeonato acumulativo. CONTRATADO: LCS DE MORAIS EVENTOS ESPORTIVOS - ME, CNPJ nº 40.628.241/0001-02. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer

jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 12 de maio de 2025.

***JOSE EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**2564B3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - DISPENSA Nº 024/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e gerenciamento de corrida de rua em campeonato acumulativo. **CONTRATADA:** LCS DE MORAIS EVENTOS ESPORTIVOS - ME, CNPJ nº 40.628.241/0001-02. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 513 - 020600 27.813.0010.2020 339039. **ASSINATURA:** 12/05/2025. **VIGÊNCIA:** 12/05/2025 a 31/12/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de maio de 2025.

***JUAREZ SOBREIRO LEITE***
Departamento Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**02451085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro informa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto da presente licitação é a escolha da vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular para gerenciamento, está **SUSPENSA** para retificação de Edital. A nova datadeabertura será informada pelos mesmos meiosdedivulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.bordadamata.mg.gov.br e pelo telefone (35) 3445-4900.

Borda da Mata – MG, 12 de maio de 2025.

***ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**C26DEAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – RETIFICAÇÃO EDITAL EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**). Considerando a Impugnação do referido do edital; considerando a existência de mais de um pregoeiro nomeado no Município; Declinamos a competência do Pregoeiro André Luiz Bonifácio, transferindo o processo em epigrafe para o Pregoeiro Marco Antonio Rocha Villibor. Por fim, considerando que a modificação do Pregoeiro não comprometer a formulação das propostas. Permanece Inalterado a data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo ou pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br.

Borda da Mata – MG, 12 de maio de 2025.

***CAROLINA MENDES TROTTA***
Setor de Licitação, Compras Patrimonio e Almoxarifado

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**500607BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 040/2024, referente ao Licitatório nº. 076/2024, na modalidade Inexigibilidade nº. 007/2024, objetivando: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (GALPÃO), LOCALIZADO A AVENIDA ISAAC PEREIRA DE FARIA, Nº 52, NESSE MUNICÍPIO, PARA DÁ-LO EM CESSÃO DE USO A EMPRESA DO RAMO DA INDÚSTRIA TÊXTIL, A FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES E CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A APROVAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1176/2017 E Nº1438/2024. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e atualização do valor pelo índice IGPM (8,50% ref. Abril 2025) do contrato nº 040/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 076/2024, na modalidade Inexigibilidade nº. 007/2024, em função do memorando nº 027/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 13/05/2025 a 13/05/2026 a contar do encerramento do prazo atual do contrato. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O presente contrato terá o valor de R$ 5.425,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) mensais, perfazendo o valor total de R$65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais) ao final dos 12 meses. Assinado em 12/05/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**176C7946

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE CONTRATO EMPREENDIMENTOS WG**

Contrato Nº 069/2025- Processo Licitatório nº 081/2025 – Dispensa n° 056/2025
Partes: EMPREENDIMENTOS WG LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS VISANDO O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MAIOR EFICIÊNCIA, MOBILIDADE E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESOS E ATENDIMENTOS REALIZADOS.
Vigência: 12/05/2025 a 12/07/2025
Valor: R$17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais.)
Dotação Orçamentária:
Sec. Desenv. Social - Ficha: 171 Dotação: 08.244.0027.1.050 4490.52.00 - Fonte: 1.660.99
Sec. Saúde – Ficha 495 – Dotação: 10.301.0039.2.420 4490.52.00 – Fonte: 1.621.99

**Publicado por:**
Hendy Lince Fonseca de Souza
**Código Identificador:**8277B804

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 046/2025**

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal José Carlos de Souza, matrícula n.º 488, no cargo efetivo de Fiscal de Obras, Nível X-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**6905AA2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 047/2025**

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Eduardo da Silva Carapinheiro, matrícula n.º 475, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-G.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**AE420DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 048/2025**

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, à JULIANA LOPES DE ALMEIDA – filha e à CAMILA LOPES DE ALMEIDA – filha do ex-segurado, Sr. JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-D, matrícula n.º 2113, Estatutário, falecido em 08/04/2025, o *Benefício de Pensão Temporária*, previsto na Lei Municipal n.º 2.109/2009, art. 42, inciso II e art. 43, inciso IV, "a" da Lei n.º 2.701/2018 e considerando o disposto na Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$ 2.347,70 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), a saber: 50% (cinquenta por cento) para o filha Juliana Lopes de Almeida e 50% (cinquenta por cento) para a filha Camila Lopes de Almeida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**1B6AA983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 049/2025**

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, a Srª. Tereza Maria Moreira – cônjuge, do Sr. Genil Moreira, Servidor Aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, conforme Decreto n.º 044/2018, falecido em 31/03/2025, o *Benefício de Pensão Vitalícia*, previsto no art. 42, I e art. 46, VII, "b", 6 da Lei n.º 2.109/2009 e Redação dada pela Lei Municipal n.º 2.701/2018, no valor de R$ 2.380,72 (dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**3BCD3549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 261/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para supervisão, análise e julgamento do Processo Seletivo do Edital n.º 014/2025, para Contador.

- Maria José Marques da Silva
- Rosângela Maria da Silva Nogueira
- Luciana do Carmo dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**616EB16A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 262/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal ISABELA SILVA CABRAL do Cargo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 12 de maio de 2025, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**26B9A2FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**"LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEGOV Nº 006/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação de Capoeira de Cambuí para repasse de verba conforme Emendas Parlamentares Municipais impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09/2023 para realização dos projetos "Vamos Fazer 2025" e " Capoeira Me Chama". VALOR: R$48.000,00.

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**D14F267B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 54/25 PREGÃO 30/25**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** PROCESSO **Nº 54/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 30/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENO PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ***FRALDAS GERIÁTRICAS***, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 27 de maio de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

**Publicado por:**
Fabiana de Paula Liz
**Código Identificador:**FFCD3F73

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025- REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.269.125/0001-87, contrato nº 56/2025. Valor: R$10.300,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025 – REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. Contratado: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 03.945.035/0001-91, contrato nº 53/2025. Valor: R$19.600,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.401.571/0001-21, contrato nº 72/2025. Valor: R$20.032,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.927.876/0001-67, contrato nº 71/2025. Valor: R$2.878,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interna: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.047.164/0001-53, contrato nº 62/2025. Valor: R$42.950,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO

MEIO - MG. Contratado: **CIMED INDUSTRIA S.A,** inscrito no CNPJ: sob o nº 02.814.497/0007-00, contrato nº 58/2025. Valor: R$38.068,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025- REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S. A**., inscrito no CNPJ: sob o nº 60.665.981/0009-75, contrato nº 73/2025. Valor: R$24.250,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. Contratado: **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL**I, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.729.047/0001-02, contrato nº 66/2025. Valor: R$23.960,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO -MG. Contratado: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ: sob o nº 73.856.593/0010-57, contrato nº 67/ 2025. Valor: R$68.604,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO–***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.874.929/0001-40, contrato nº 64/2025. Valor: R$105.409,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório Interno: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **BH FARMA COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.799.163/0001-26, contrato nº 55/2025. Valor: R$16.204,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 153/2025- REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024 - Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 44.734.671/0001-51, contrato nº 60/2025. Valor R$3.120,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 153/2025- REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **CHIESI FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 61.363.032/0015-41, contrato nº 57/2025. Valor: R$68.000,00. Data da assinatura: 03/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 153/2025 - REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **SIRIO PHARMA LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 31.495.759/0001-16, contrato nº 70/2025. Valor: R$57.381,00. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: 06/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 153/2025- REFERENTE A ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024- Objeto: ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2024, PLANEJAMENTO SIRP Nº 189/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.889.035/0002-93, contrato nº 63/2025. Valor: R$4.194,00. Data da assinatura: 04/04/2025. Vigência: 03/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**8ADB3458

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 179/2025- INEXIGIBILIDADE 15/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em veículos leves, médios e pesados, tendo como referência de preço a TABELA TEMPÁRIO, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Campo do Meio - MG. O objetivo é garantir a manutenção eficiente da frota das Secretarias de Transportes, Saúde, Educação e Gabinete, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Contratado: DOUGLAS COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 65.288.326/0001-01, contrato nº 84/2025. Valor: R$290.000,00. Data da assinatura: 30/04/2025. Vigência: 29/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**D67DF151

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 169/2025- INEXIGIBILIDADE 13/2025- Objeto: Credenciamento para contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda, DJ e locutor para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município de Campo do Meio, conforme condições, para atender as Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo do edital. Contratado: 19.074.532 JULIANA SANTOS DE PAULA, inscrito no CNPJ: sob o nº 19.074.532/0001-00, contrato nº 86/2025. Valor estimado R$2.400,00. Data da assinatura: 06/05/2025. Vigência: 23/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 169/2025 - INEXIGIBILIDADE 13/2025- Objeto: Credenciamento para contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda, DJ e locutor para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município de Campo do Meio, conforme condições, para atender as Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo do edital. Contratado: LIVIA FERNANDA CORREA MORAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.684.020/0001-06, contrato nº 90/2025. Valor estimado: R$39.900,00. Data da assinatura: 09/05/2025. Vigência: 23/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**06A67FBA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 179/2025 - INEXIGIBILIDADE 15/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em veículos leves, médios e pesados, tendo como referência de preço a TABELA TEMPÁRIO, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Campo do Meio - MG. O objetivo é garantir a manutenção eficiente da frota das Secretarias de Transportes, Saúde, Educação e Gabinete, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Contratado: I D MIRANDA COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 31.987.891/0001-45, contrato nº 88/2025. Valor estimado: R$300.000,00. Data da assinatura: 06/05/2025. Vigência: 29/04/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**DB82A14C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 204/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, BIPAP AUTOMÁTICO, BIPAP COM UMIDIFICADOR E RESPIRADOR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: GIBIEL E GONCALVES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 09.013.998/0001-33, contrato nº 89/ 2025. Valor: R$414.900,00. Data da assinatura: 09/05/2025. Vigência: 08/05/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**86A2C4B0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 232/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços veterinários de atendimento clínico, cirúrgico, suporte veterinário avançado e procedimentos em saúde animal. O objetivo é ampliar e qualificar o atendimento aos animais no âmbito da saúde pública, assegurando a oferta de serviços essenciais e especializados à população e ao bem-estar animal no município de Campo do Meio - MG. Abertura Início: 23/05/2025 AS 09:00 hs da manhã. o edital pode ser adquirido na sede da prefeitura municipal, rua dr. josé mesquita neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitação, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319.

CAMPO DO MEIO, 12 de Maio de 2025.

***RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**F1DF4313

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO CONTRATO N° 91/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2025 MODALIDADE DISPENSA N° 152/2025 OBEJETO: PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO: PANIS CONSULTORIA PESQUISAS E ESTATISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 22.479.595/0001-42 VALOR DO CONTRATO – R$ 39.000,00. Data da assinatura do Contrato: 09/05/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**8737F2E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 25/2022 – Pregão eletrônico 8/2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CIMENTO, TIJOLOS ETC). Contratado: CONSTRUROCHA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.289.164/0001-34, contrato nº 50 / 2022. Contrato prorrogado para vigencia final 07/06/2025. Data da assinatura do aditivo: 07/04/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**98FD4E56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório 027/2023, Pregão Presencial 006/2023, Contrato 031/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL. Contratada: COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA – CNPJ n° 43.378.534/0001-69. Vigência: 10/05/2025 a 09/05/2026.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**43544053

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Termo de Contrato nº 052/2024
Processo Administrativo nº 046/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024
Contratado: ULISSES AGUIAR DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 21.050.762/0001-72
Objeto: Acréscimo do quantitativo do contrato nº 052/2024, firmado entre as partes para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet dedicado
Data: 01/04/2024

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**8BEF7F8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 041/2025
Processo Licitatório nº 026/2025
Inexigibilidade De Licitação Nº 009/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CRIAÇÃO DE UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ/MG, COM BASE NO PROJETO "TEIA DE SABERES"
Contratado: TEIA DE SABERES LTDA
CNPJ: 50.170.672/0001-13
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura 25/04/2025
Vigência: 25/04/2025 a 24/05/2026

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**32C45BC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, objeto: Apresentação de locução de ADRIANO ZUEIRA, no dia 19 de abril de 2025, durante a realização do evento SÁBADO DE ALELUIA no Município de Canaã/MG. Contratado: JOSE ADRIANO RIBAS, CPF Nº 027.154.376-09. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)). Data de assinatura 11/04/2025. Vigência: 11/04/2025 a 10/05/2026.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**D4AA67B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 037/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, objeto: Apresentação de show do cantor MAZIM MEDONÇA, no dia 19 de abril de 2025, durante a realização do evento SÁBADO DE ALELUIA no Município de Canaã/MG. Contratado: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.872.315/0001-45. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura 11/04/2025. Vigência: 11/04/2025 a 10/05/2026.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**0C482E18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 039/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, objeto: Apresentação de show do Gian Lukas, no dia 25 de abril de 2025, com início previsto para as 18 horas, durante a realização do evento Feira Livre no Município de Canaã/MG. Contratado: EDIMAR DOS SANTOS SEVERIANO, CNPJ: 34.150.929/0001-19. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Data de assinatura 11/04/2025. Vigência: 23/04/2025 a 22/06/2026.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**CE0AAD1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 060/2025**. **Processo Licitatório Nº 004/2025, Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto:** Contratação da empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26, para realização de parecer técnico e laudo, pertinente às exigências do Ministério público referente aos imóveis Cine-Carmo e Residência Comercial, no município de Carmo do Paranaíba- MG. **Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.608.471/0001-26**, pelo valor total de **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Vigência:** 08/05/2025 a 08/08/2026**. Data da assinatura do contrato:** 08/05/2025.

Carmo do Paranaíba, 08 de maio de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**87705AF7

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 018/2023, PARA CONSTAR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 018/2023**. **Processo Licitatório n.º 016/2023**, **Pregão Eletrônico n.º 005/2023. Objeto:** Locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.º **04.904.860/0001-00**. **Objeto do termo aditivo:** Reajuste do contrato inicial, que resultará no aumento da sua vigência, estendendo-se o prazo até o dia **31/12/2025**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 365/2025 e pedido n.° 1.722/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Ainda, resultará o aumento no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$21.747,51 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 365/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**CAC777FA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo e de irrigação, para as praças, canteiros e jardins de locais públicos do município, com cobrança por metro quadrado, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 16 de Maio de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 12 de Maio de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**935D827E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de um Kit completo de interfone para o CREAS e circuito interno de câmeras e monitoramento com mão de obra inclusa para o CRAS e o CREAS, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 12:59 horas do dia 21 de Maio de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 12 de Maio de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9B13E159

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - DISPENSA Nº 010/2025 PRC 048/2025.**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de Maestro para atender a Corporação Musical Nossa Senhora das Graças como professor de música e regência no município de Catas Altas da Noruega pelo valor global de R$ 26.499,96 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Catas Altas da Noruega, 12 de maio de 2025.

***ALEX NEVES MARLIERE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alex Neves Marliere
**Código Identificador:**ED23ECB7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/20245**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-Fonte-1.500.000-Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109. -Fonte-1.500.000-Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.122.0010.2.0077- Fonte-1.500.000-Gestão Administrativa do FMAS;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100-- Fonte-1.500.000-Manutenção do Departamento de Agropecuária;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte -2.600.000-Manutenção da Rede de Atenção Primária em Saúde.

**VALOR ESTIMADO: R$ 2.070.293,00 (dois milhões, setenta mil, duzentos e noventa e três reais ).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

DE:15/05/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:27/05/2025, ÀS 08:00HS

**DATA DE JULGAMENTO: 27/05/2025 ÀS 08:30HS**

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**41D671DC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 038/2022

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 038/2022**

**Nº do Termo Aditivo:** 4º ( Quarto) termo.

**Tipo de Termo Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência

**Processo Licitatório nº:**050/2022

**Forma de Contratação**: Pregão Presencial 031/2022

**Contrato de Prestação de Serviços 038/2022**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**RPS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 16.581.168/0001-78

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de plantonistas, com especialização em Pediatria para atuarem na Unidade Básica de Saúde do Município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e os munícipes.

Novo prazo de Vigência: 18/04/2025 a 18/04/2026

**Data de Assinatura:**18/04/2025

Obs: O lançamento do 4º termo aditivo na data 18/04/2025, foi feito p/corrigir o lançamento do 3º termo aditivo no sistema da Planejar, que deveria ter sido lançado com data 18/04/2024 a finalizar em 18/04/2025. E o lançamento foi feito p/ finalizar em 18/05/2025, sendo assim com vigência de 13(treze) meses. Contudo foi feita a correção.

**Coimbra-MG, 12 de maio de 2025.**

***RAISSA ARAUJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**ECAFA923

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025**
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme á deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:
3.3.90.35.00.2.12.1218.541.0023.2.0065.-Fonte-1.500.000-Apoio às Atividades de Preservação Ambiental;

**VALOR ESTIMADO: R$ 49.932,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

DE:14/04/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:19/05/2025, ÀS 07:30HS

**DATA DE JULGAMENTO: 19/05/2025 ÀS 08:00HS**

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**7B2E91AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Com base no Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023**,**do Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administraçãoconvocar oslicitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.O Art. 64 da Lei 8.666/93. Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipalInterinadeCultura e Turismo eSecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social.**
**CONTRATADA:FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ 10.803.557/0001-14.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**
**VALOR TOTAL:** R$ 18.215,70 (dezoito mil e duzentos e quinze reais e setenta centavos)
**DATA DE ASSINATURA:**05/05/2025
**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)meses, a contar da assinatura deste contrato,**podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
**PELO CONTRATANTE**:**Secretária Municipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipalInterinadeCultura e Turismo eSecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,** Sra. Raquel Andreza de Jesus
**PELA CONTRATADA**: **Sr. Danielson Trovão da Silva- rg: M-8.475.233/SSPMG - CPF: 014.529.346-73**
**DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:** 13/05/2025
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**AD775C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO**:**Nº019/2025**
**PPREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 011/2025**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R.**

**ONDE SE LÊ:**

**CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28,** Vencedora doslote002, (itens 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$116,997,45** (Cento e dezesseis mil. Novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28,** Vencedora doslote009, (itens 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$39,500,00** (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

**CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28,** Vencedora doslote011, (itens 103)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$3.560,00** Três mil, quinhentos e sessenta reais).

**CLEVER FERREIRA COSTA - CNPJ 28.259.514/0001-85,** Vencedora doslote010, (item 102)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$4.497,00** (quatro mil. Quatrocentos e noventa e sete reais).

**AGNES COMERCIAL LTDA - CNPJ 03.450.477/0001-67,** Vencedora doslote001, (itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$93.899,20** (Noventa e três mil. Oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.861.073/0001-31,** Vencedora doslote003 (itens 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$107.998,00** (Cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31,** Vencedora doslote004 (itens 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$110.200,00** (Cento e dez mil e duzentos reais).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31 ,** Vencedora doslote005, (itens 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$160.995,50** (Cento e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centos)

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31 ,** Vencedora doslote006, (itens 079, 080, 081, 082, 083)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$30.993,40** (Trinta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31 ,** Vencedora doslote008, (itens 093, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$396.800,00** (Trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

**LEIA-SE:**

**CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28,** Vencedora doslote002, (itens 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$116,997,45** (Cento e dezesseis mil. Novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28,** Vencedora doslote009, (itens 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101)**.**

Totalizando o valor Geral equivalente á **R$39,500,00** (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

**CONFINS COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28,** Vencedora doslote011, (itens 103)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$3.560,00** Três mil, quinhentos e sessenta reais).

**CLEVER FERREIRA COSTA - CNPJ 28.259.514/0001-85,** Vencedora doslote010, (item 102)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$4.497,00** (quatro mil. Quatrocentos e noventa e sete reais).

**AGNES COMERCIAL LTDA - CNPJ 03.450.477/0001-67,** Vencedora doslote001, (itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$93.899,20** (Noventa e três mil. Oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.861.073/0001-31,** Vencedora doslote003 (itens 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$107.998,00** (Cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31,** Vencedora doslote004 (itens 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$110.200,00** (Cento e dez mil e duzentos reais).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31 ,** Vencedora doslote005, (itens 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$160.995,50** (Cento e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centos)

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31 ,** Vencedora doslote006, (itens 079, 080, 081, 082, 083)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$30.993,40** (Trinta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**COMERCIAL TBS LTDA - CNPJ 47.061.073/0001-31 ,** Vencedora doslote008, (itens 093)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$4.797,00** (Quatro mil. Setecentos e noventa e sete reais).

**LIGA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 52.802.025/0001-02,** Vencedora doslote007, (itens 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092)**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$396.800,00** (Trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Confins/MG, 12deMaio de 2025.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins/MG

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**88C522AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Presencial nº 023/2025. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutis para atender à Solicitação das Secretarias Municipais**. Entrega e abertura dos envelopes no dia 28/05/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 15 de maio de 2025 –

***SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**50987B1F

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 058/2025 – Pregão Presencial nº 024/2025. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Locação de Smartphones, com linhas telefônicas ativas; Locação de Impressoras, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos laser monocromáticos novos e sem uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como, de todos os suprimentos (Tonners), serviços de assistência técnica; e Prestação de Serviços de impressão/fotocópia por folha (sem franquia), para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 29/05/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 12 de maio de 2025 –

***SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**6A39455E

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025. Processo Licitatório Nº 044/2025 – Dispensa Nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização dos setores e departamentos municipais. Valor: R$ 15.655,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 08/05/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa DD. MONTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.756.999/0001-66.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**3CF1B46C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
### PAL Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículos. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 23 de maio de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo

e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**8494D25D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**
**PAL Nº 37/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e de informática. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 26 de maio de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**714283C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**EDITAL 10/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 010/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário em Direito pra atender convênio com a PCMG ; Inscrições **até o dia 23/05/2025, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva**.
A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**0F0B3926

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: SEMBRA TÉCNICAS E PRODUTOS DE REPRODUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.150.261/0001-87 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 15.650,00 – PRAZO DO CONTRATO: 09/05/2025 ATÉ 09/05/2026 –

***JUAREZ LUIZ BREIJÃO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**E535C22E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL98/2024, PE 045/2024, ARP 001/2025**

Termo Aditivo – Detentora: POSTO DE GASOLINA LTDA, Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro item 01 – Óleo Diesel S 10 – valor: R$ 5,89; item 02 – Gasolina Comum – valor: R$6,50; item 03 – Óleo Diesel S 500 – valor: 5,84; item 04 – Etanol Comum – valor: R$ 4,22.

**Publicado por:**
Iara Silva Carneiro Ferreira
**Código Identificador:**6FD676BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 048/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025**
**INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2025**

**OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

**CONTRATANTE**: Município de Franciscópolis/MG
**CNPJ N.º** 01.613.394/0001-16

**EMPRESA CONTRATADA**: **C.L. AGUILAR CLÍNICA MÉDICA LTDA**
**CNPJ**: 26.251.864/0001-70

**VALOR**: R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
**VIGÊNCIA**: 12/05/2025 a 31/12/2025

Franciscópolis, 12 de maio de 2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**ACF0F777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025**
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 013/2025, Processo Licitatório N.º 026/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
**OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual locação de 01 (um) caminhão tipo "Compactador", com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), para coleta e transporte de lixo gerado no Município de Franciscópolis.
**LICITANTE VENCEDOR:** COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
**CNPJ N.º** 08.867.953/0001-63

**VALOR:** R$352.560,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Franciscópolis, 12 de maio de 2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**3D82A06C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025**
**OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual locação de 01 (um) caminhão tipo "Compactador", com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), para coleta e transporte de lixo gerado no Município de Franciscópolis.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 013/2025, Processo Licitatório N.º 026/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
**LICITANTE VENCEDOR:** COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
**CNPJ N.º** 08.867.953/0001-63
**VALOR:** R$352.560,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Franciscópolis, 12 de maio de 2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**6C2755B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025**

**OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual locação de 01 (um) caminhão tipo "Compactador", com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), para coleta e transporte de lixo gerado no Município de Franciscópolis.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
**CNPJ N.º** 01.613.394/0001-16
**REPRESENTANTE**: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

**FORNECEDOR REGISTRADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
**CNPJ N.º** 08.867.953/0001-63
**REPRESENTANTE LEGAL**: Watson Vinícius Santos, CPF 106.427.336-00

**VALOR:** R$352.560,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

**DA VIGENCIA**: 27/03/2025 a 27/03/2026

Franciscópolis, 12 de maio de 2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**50FBAB85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL**

**PROCESSO 25/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**
**OBJETO:**
Registro de preços, para fornecimento de artigos de papelaria no âmbito da Administração Municipal.
**3° TERMO DE RETIFICAÇÃO**
Devido a inconsistências verificadas na pesquisa de preços do **item 196 – Quadro branco**, fica o mesmo CANCELADO do processo.
**Observação:** O item acima continuará aparecendo na plataforma do pregão eletrônico (licitardigital), porém, na sessão do pregão o mesmo **NÃO IRÁ PARA A FASE DE LANCES**. Assim sendo, **NÃO É NECESSÁRIO QUE AS LICITANTES APRESENTEM PROPOSTA PARA O TAL.**
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital original, inclusiva a data e horário do pregão.

Gonçalves, 12 de maio de 2025

***A)MÁRCIO VIEIRA DE PAULA***
Redator do Edital

**Publicado por:**
Marcio Vieira de Paula
**Código Identificador:**2FC594AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**CONTRATOS, ATAS E CREDENCIAMENTOS**

Ata nº 89/2025, PAL 004/2025, contratado: VP DISTRIBUIDORA LTDA; objeto: aquisição de uniformes em atendimento as demandas de diversas secretarias do município de Itinga; valor: R$ 14.388,00 - Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026 -
Ata nº 90/2025, PAL 004/2025, contratado: CASSILELE FERNANDES SALOMÃO; objeto: aquisição de uniformes em atendimento as demandas de diversas secretarias do município de Itinga; valor: R$ 2.890,00 - Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026 -
Ata nº 91/2025, PAL 004/2025, contratado: ALVARES DA SILVA COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA; objeto: aquisição de uniformes em atendimento as demandas de diversas secretarias do município de Itinga; valor: R$ 60.000,00 - Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026 -
Ata nº 92/2025, PAL 035/2025, contratado: JOAO BATISTA SOARES SANTOS; objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas das diversas secretarias e departamentos do município de Itinga/MG; valor: R$ 377.000,00 - Vigência: de 24/04/2025 à 24/04/2026 -
Ata nº 93/2025, PAL 036/2025, contratado: RONIGAS & ACESSORIOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio, válvula reguladora e oxigênio medicinal para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Itinga/MG; valor: R$ 1.610.827,00 - Vigência: de 30/04/2025 à 30/04/2026 -
Ata nº 94/2025, PAL 036/2025, contratado: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA -; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio, válvula reguladora e oxigênio medicinal para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Itinga/MG; valor: R$ 42.000,00 - Vigência: de 30/04/2025 à 30/04/2026 -
Contrato nº 028/2025, PAL 030/2025, inexigibilidade 11/2025, contratado: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA CASTRO; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de convivência da assistência social; valor: R$ 1.100,00 -

Contrato nº 029/2025, PAL 031/2025, inexigibilidade 12/2025, contratado: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA CASTRO; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do quartel da polícia militar; valor: R$ 2.000,00 -

Contrato nº 030/2025, PAL 028/2025, dispensa presencial 04/2025, contratado: EDUARDO DE PAULA SILVA TRANSPORTES - ME; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de reservatório 100m3(cem mil litros) - tipo cisterna; valor: R$ 49.469,09 -

Contrato nº 031/2025, PAL 029/2025, dispensa presencial 05/2025, contratado: VERÔNICA BARBOSA SILVA LIMA - ME; objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão em saúde pública, com ênfase na atenção primária, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Itinga/MG; valor: R$ 45.600,00 -

Contrato nº 032/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: VERA LÚCIA MOREIRA RAMOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.910,00 -

Contrato nº 033/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ANA MARIA NUNES DE OLIVEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 3.812,50 -

Contrato nº 034/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: MARIA JOSÉ MOREIRA SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.172,25 -

Contrato nº 035/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ANA MARIETA RAMALHO PINTO VIEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.200,00 -

Contrato nº 036/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: NATALÍCIA TEIXEIRA SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 7.890,00 -

Contrato nº 037/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: CENIRA GOMES DE SOUZA MARQUES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 3.851,00 -

Contrato nº 038/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ELIETE GONÇALVES SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.800,00 -

Contrato nº 039/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ROSILENE RODRIGUES COUTIM; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 3.600,00 -

Contrato nº 040/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: IZAQUEU SANTOS ROCHA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.940,00 -

Contrato nº 041/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: BERNARDO LIMA DOS SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.420,00 -

Contrato nº 042/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ALCIMAR OLIVEIRA DA SILVA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.236,00 -

Contrato nº 043/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: LAURITA VIEIRA CHAVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.145,50 -

Contrato nº 044/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: RONALDO BARBOSA SOARES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.010,00 -

Contrato nº 045/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: JUCIMAR ALVES COSTA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.030,00 -

Contrato nº 046/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: CARLOS CARDOSO MAGALHÃES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.302,00 -

Contrato nº 047/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: SEBASTIÃO RODRIGUES GONÇALVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.227,50 -

Contrato nº 048/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ANA MARIA BATISTA TEIXEIRA FRANCA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.056,00 -

Contrato nº 049/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: HERMELINO PEREIRA BARBOSA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.486,00 -

Contrato nº 050/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: JOSE RAIMUNDO APARECIDO DA COSTA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.180,00 -

Contrato nº 051/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: ANTÔNIO ALVES BARBOSA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.500,00 -

Contrato nº 052/2025, PAL 027/2025, dispensa (chamada pública) 03/2025, contratado: JOÃO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.800,00 -

Contrato nº 053/2025, PAL 039/2025, adesão 06/2025, contratado: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA; objeto: adesão a ata de registro de preços para aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itinga/MG; valor: R$ 235.628,94 –

Termo de Credenciamento nº 008/2025, PAL 032/2025, inexigibilidade (credenciamento) 13/2025, contratado: TIGRE E CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como neurologista e médico regulador; valor: R$ 212.663,00 -

Termo de Credenciamento nº 009/2025, PAL 032/2025, inexigibilidade (credenciamento) 13/2025, contratado: CB MEDICINA INTEGRADA LTDA; objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como neurologista e médico regulador; valor: R$ 163.414,90 -

Termo de Credenciamento nº 010/2025, PAL 034/2025, inexigibilidade (credenciamento) 15/2025, contratado: JOÃO BATISTA SOARES SANTOS – ME; objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de solda em portões, corrimões, grades etc, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de itinga/mg; valor: R$ 65.820,00 -

Termo de Credenciamento nº 011/2025, PAL 034/2024, inexigibilidade (credenciamento) 12/2024, contratado: MAICON JUNIO PEREIRA MARQUES; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de pedreiro; valor: R$ 187.500,00 -

Termo de Credenciamento nº 012/2025, PAL 068/2024, inexigibilidade (credenciamento) 30/2024, contratado: UENI VIEIRA DA SILVA - ME; objeto: credenciamento para contratação de oficinas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal; valor: R$ 3.226.916,78 -
Termo de Credenciamento nº 015/2025, PAL 034/2024, inexigibilidade (credenciamento) 12/2024, contratado: GILMAR FERNANDES PESSOA; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de pedreiro; valor: R$ 187.500,00.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**E6F8319E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA**, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário para o setor de Educação do Município. Abertura prevista para 23/05/2025, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br.

***WELISTON FERREIRA DE ASSIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
John Lennon da Silva Souza
**Código Identificador:**4985B4A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2025 - RETIFICAÇÃO

INEX. CREDENCIAMENTO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 029/2025
OBJETO: Retificação de Edital - Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A partir do dia 08 de maio de 2025, todos os interessados que apresentarem a documentação correta poderão se credenciarem.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 17 de maio de 2025

***JOSÉ WILSON AMORIM.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Coelho
**Código Identificador:**79D730A9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025 E EXTRATO CONTRATO

Ratifico o Credenciamento nº 005/2025 - Processo de Licitação nº 031/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG., em favor de 12.389.885 Dilton Braga Coelho – Contrato 073/2025, no valor de R$ 170.706,97 (cento e setenta mil setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) pelo período de 12 de meses.

Lagoa Formosa, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ WILSON AMORIM –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Coelho
**Código Identificador:**CB37D3AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
### DECRETO Nº 463

**DECRETO Nº 463/2025**

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Serviço de exames e biópsia .

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços de exame e biópsia para atender as demandas do Município, **DECRETA:**

**Art. 1°** - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação serviços de exame e biopsia, visando atender as secretarias do Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.
**Parágrafo único.** A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 2°** - Qualquer licitante legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

**Parágrafo único.** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 09 de maio de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA SERVIÇOS DE EXAME E BIOPSIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | REALIZAÇÃO DE TESTE DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA). | UNIDADE | R$160,00 |
| 02 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA- Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por biopsia do colo uterino, inclusive pólipo endocervical. | UNIDADE | R$ 90,00 |
| 03 | EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) – Consiste no | UNIDADE | R$120,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | exame macro e microscópio de material obtido por punção ou aspiração ou por biopsia ou por procedimento cirúrgico para tratamento ou diagnóstico definitivo. No caso de biopsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia dever ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito. | | |
| 04 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. Indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico, das lesões pré-neoplasicas e câncer do colo do útero. | UNIDADE | R$ 50,00 |
| 05 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO - Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. Indicado para mulheres com idade entre 25 a 64 anos e vida sexual ativa para o rastreio das lesões pré-neoplásicas e câncer de colo do útero. | UNIDADE | R$50,00 |
| 06 | EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) - Consiste nos exames de esfregaços, fixados e corados, provenientes de diversos materiais: líquidos biológicos, aspirados, raspados, lavados, imprint e cell block. | UNIDADE | R$90,00 |

*Valores fixados considerando-se contratações similares realizada pela Administração Pública.

Leandro Ferreira, 09 de maio de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
**Código Identificador:**58F8420C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
## DECRETO Nº 462

**DECRETO Nº 462/2025**

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Serviço de transporte eventual de passageiros com condutor mediante pagamento por quilometro rodado.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços de transporte eventual de passageiros com condutor mediante pagamento por quilometro rodado para atender as demandas do Município, **DECRETA:**

**Art. 1°** - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação serviços de transporte eventual de passageiros com condutor mediante pagamento por quilometro rodado, visando atender as secretarias do Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.
**Parágrafo único.** A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 2°** - Qualquer licitante legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

**Parágrafo único.** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 09 de maio de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS COM CONDUTOR MEDIANTE PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO

| DESCRIÇÃO DO ITEM | | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL COM CONDUTOR, EM VEÍCULO PRÓPRIO CUJA CAPACIDADE MÍNIMA SEJA DE 5 LUGARES | Km/Rodado | R$ 3,40 |

*Valores fixados considerando-se contratações similares realizada pela Administração Pública.

Leandro Ferreira, 09 de maio de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
**Código Identificador:**C71E8976

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
## PROCESSO LICITATORIO 80/2025 INEXIGIBILIDADE 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICOProcesso Licitatório nº 080/2025, Inexigibilidade nº 25/2025. Objeto – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual com condutor, em veículo próprio cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência e condições estabelecidas em edital, Período do Credenciamento 13/05/2025 até o dia 13/05/2026 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira 12/05/2025.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario de Sousa Ricardo
**Código Identificador:**E43633E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
## PROCESSO LICITATORIO 81/2025 INEXIGIBILIDADE 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICO Processo Licitatório nº 081/2025, Inexigibilidade nº 26/2025. Objeto – credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos seguintes serviços de saúde: teste da orelhinha, exame anatomopatologico do colo uterino - biopsia-, exame anatomopatológico para atendimento da secretaria de saúde, Período do Credenciamento 13/05/2025 até o dia 13/05/2026 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira 12/05/2025.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario de Sousa Ricardo
**Código Identificador:**00333BAE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 058/2025-PREGÃO 019/2025

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 058/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 – Ata de registro de preços nº056/2025**. EMPRESA**: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.xxx.xxx-24 e portador da cédula de identidade nº MG88.xxx.593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$57.573,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais).

Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026.

***ECIO CARVALHO REZENDE -***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/04/2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**92F367D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº292/2025**

**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.915.446/0001-00, sediada na Rua Major Querino, nº 119, bairro Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo **Sr. Crisanto Antonio Claret Coldibeli**, brasileiro, CPF nº 043.246.546-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 292/2025, aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para atendimento às pessoas com carência alimentar e nutricional, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
Alterar a Clausula Quarta – do valor do acréscimo ora contratado, em função da desistência do primeiro colocado no certame, dos lotes 17,22 e 33.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1- O Objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de itens ao Contrato, mantendo os valores da proposta do último lance no certame, conforme tabela abaixo

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Vlr Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 17 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES (2) RF: NEOCATE LCP FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G. MARCA REFERÊNCIA: NEOCATE LCP | DANONE NEOCAT | LATA | 114,43 |
| 22 | FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS. RF: FORTINI PLUS FORMULA PEDIÁTICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS. NUTRIÇÃO BALANCEADA PARA CRIANÇAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PLAMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (II), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: LATA 400G/1,5 KCAL/ML. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI PLUS | DANONE FORTINPPLUS BAUNILHA | LATA | 41,48 |
| 33 | SUPLEMENTO NORMOCALORICO DESTINADO AO CONTROLE DA GLICEMIA.EMBALAGEM: 1 LITRO. MARCA REFERENCIA: DIANUTRI/NOVASOURCE GC SUPLEMENTO NORMOCALORICO DESTINADO AO CONTROLE DA GLICEMIA, SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE USO ENTERAL. EMBALAGEM: 1 LITRO. MARCA REFERENCIA: DIANUTRI/NOVASOURCE GC | DIANUTRI Tetra Pak 1000 ml | UN | 25,06 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1- As Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município contratante, na dotação abaixo discriminada.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**
4.1- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**
5.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 09 de maio de 2025.

***PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***L E C DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____

2ª) _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**B6F2FA5E

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.771, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

NOMEIA YARA MENDES PEREIRA CARVALHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SUPERVISÃO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada YARA MENDES PEREIRA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SUPERVISÃO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**611E2803

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO N.º 4.772, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Maria da Fé, que deverá ser incorporado nas instituições nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:
I. Pensamento Computacional: Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.
II. Tecnologia Digital e Cultura Digital: Utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação.
III. Letramento Digital: Promoção de habilidades para utilizar e compreender ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 3º - As escolas municipais que dispõem de laboratórios completos deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 4º - Nas escolas atendidas com mini laboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 5º - A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I. Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II. Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III. III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;
IV. Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V. Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 6º - Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica.

Art. 7º - Compete aos professores:
I. Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II. Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**8855AFB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024**
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.086.002/0001-61.**

**Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS E CONVENIADOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAP/SETOP/SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO, PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, JUNTO A DIVERSOS IMÓVEIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E ETP ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO.**

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/06/2025 com vencimento em 30/10/2025..

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**E1DD5D17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024,REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024, DISPENSA Nº 08/2024.**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37**

**ObjetoContratual:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 3 MESES VISANDO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A AMPLIAÇÃO DE PROJETOS ,PROGRAMAS NO SUS MATEUS LEME E EQUIPES HABILITADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO ,ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA , ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPOR DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ACORDO COM O PRECONIZADO NAS LEGISLAÇÕES DO SUS , CONSIDERANDO A ALTERNÂNCIA VARIÁVEL TEMPORAL DO GRAU DE NECESSIDADE POR TIPOLOGIAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS AO LONGO DO TEMPO E CONFORME GRAU DE VULNERABILIDADE E SAZONALIDADE**

Objeto do termo aditivo:O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento referente ao piso de en-fermagem/ incorporação da Assistência Financeira Complementar da União -A.F.C.U. autorizada pela autorizada pela Lei Municipal 3.218 e Portaria GM/MS Nº 6.893, de 24 de abril de 2025, que detalha os valores referentes ao mês de ABRIL/2025. Este recurso é específico para cada servidor e CPF conforme regras do Ministério da Saúde. Segue em anexo a relação dos ser-vidores contemplados e valor da Assistência para preparação da folha de pa-gamento. Tendo por valor**R$ 14.559,90 (quatorze mil quinhentos e cin-quenta e nove reais e noventa centavos)**conforme solicitação feita através de CI 132/2025 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde, anexada aos autos.

Fundamentação Legal:A alteração do Contrato é baseada no Artigo 124, I alínea b da Lei Federal 14.133/21.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**3C022F5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2025**
**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional, regional e local e serviços para realização das festividades da XXXII Exposição Agropecuária, do Município de Matias Barbosa/MG.**

**DECISÃO: Devido a erro material constante no edital, fica a sessão pública designada para o dia 22 de maio de 2025, cancelada, sendo certo que o edital retificado será publicado oportunamente.**

***LEONARDO ALBERTINO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**134AC2ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 13 de maio de 2025.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –***
Pregoeira.

Publique-se.

**Publicado por:**
Márcia Maria Dos Reis Silva
**Código Identificador:**347F037F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**

**Pregão Eletrônico nº09/2025**
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de maio de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o registro de preço para aquisição de pão doce e pão francês para as escolas e creches municipais, a presente aquisição se faz necessária para atender o programa nacional de alimentação escolar.. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login,

Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí,12 de maio de de 2025.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –***
Pregoeira.

Publique-se.

**Publicado por:**
Márcia Maria Dos Reis Silva
**Código Identificador:**7AD4E023

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**
**PORTARIAS:**

**PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**
**Portarias:**
**Exoneração cargo Efetivo:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1 H1, SÍMBOLO PEB2, NIVEL 1 CLASSE H: GUSTAVO ANTONIO DA SILVEIRA, CPF: 893.XXX.XXX-68; SERVENTE GERAL: GESIANE MARIA DA SILVA TEODORO, CPF: 044.XXX.XXX-47; AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, REGIANE DE FÁTIMA RIBEIRO PAULISTA, CPF: 115.XXX.XXX-05 ; AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, GISELLE ADELANE GONÇALVES SILVA MADEIRA, CPF: 126.XXX.XXX-09, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, ALAN DONIZETE DE OLIVEIRA, CPF: 093.XXX.XXX-65 , TECNICO DE ENFERMAGEM , ESTELA DE PAIVA MAGALHÃES , CPF: 024.XXX.XXX-60.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**AD2261D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO**

**ADITIVO DE VALOR**
**PRC 45.25 – DISPENSA 24.25**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**CONTRATADA**: **WRA GESTAO EM SAUDE LTDA**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRADA NA AREA DE SAÚDE E FECHAMENTO SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DA AREA DE SAÚDE. **ADITIVO VALOR. 25%. R$ 2.800,00. 06/05/2025**.

Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**5AD69F0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DENIO MOREIRA SOUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios eDENIO MOREIRA SOUSA, na Rua Tabajara, n° 120, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 50.618.878/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Denio Moreira Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.007.606-18, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 012/2024 - contrato nº 059/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017, 3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0034, 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069 de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 07de maiode 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***DENIO MOREIRA SOUSA***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**E06F14B8

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DITOR DAMASCENO NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e DITOR DAMASCENO NETO, na Rua São Lourenço, n° 439, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.486.127/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Ditor Damasceno Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.731.436-24, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2022 - contrato nº 065/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007,
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017,
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020,
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024,
3.3.90.39.00.2.10.02.27.812.0010.2.0033,
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035,

3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047,
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0048,
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 10de maio de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***DITOR DAMASCENO NETO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**33B62326

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO, na Rua Anhangá, n° 320, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 02.301.971/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Anibal Marques Apolinário, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 686.293.206-30, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 012/2024 - contrato nº 058/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.
2.02.00.04.122.0002.2.0007,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018,
3.3.90.30.00.2.10.03.13.392.0011.2.0029,
3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0034,
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035,
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064,

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069 de acordo com o orçamento de 2025.

•

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 07 de maio de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***ANÍBAL MARQUES APOLINÁRIO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**CE5E5B9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
### DISPENSA ELETRÔNICA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 039/2025.
Dispensa Eletrônica nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, torna público o Aviso de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA AXEXO AO EDITAL.**

Recebimento das Propostas: Até 08:59 horas do dia 16/05/2025.
Data da Sessão Pública: Dia 16/05/2025 às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 08 de maio de 2025.

***LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ricardo José de Oliveira
**Código Identificador:**9D976379

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**Modo de Disputa:** Aberto.
**Data de Abertura das Propostas:** 23 de maio de 2025.
**Recebimento das Propostas:** até às 08:59 horas de 23/05/2025.
**Horário de Abertura das Propostas:** 09:00 horas.
**Referência de Tempo:** Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA da **Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: https://licitar.digital/

Passabém, 08 de maio de 2025.

***LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ricardo José de Oliveira
**Código Identificador:**87E97672

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### CORREGEDORIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 13.945/2025

**PORTARIA Nº. 13.945/2025**

Designa Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, revogando a Portaria n°. 13.458/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n°. 2.813/2011 e a Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor as Comissões Permanentes e suplência na condução dos Processos Avaliatórios de Desempenho do Estágio Probatório:

**Comissão 01**
- Nicole Aparecida de Souza Almeida Santos – Presidente
- Ana Luiza Prates – Membro
- Suely dos Reis Pereira – Membro
- Suelene Abadia de Souza – Membro
- Eurivane Maria da Silva Caixeta - Membro
- Leandro Alves Tome - Suplente

**Comissão 02**
- Elisa Abadia Gonçalves – Presidente
- Sônia Maria Ribeiro – Membro
- Maria Lúcia Lima – Membro
- Alex dos Reis Castro – Membro
- Aline de Sousa – Membro
- Gislene Correia de Faria Castro – Suplente

**Art. 2º.** – As servidoras Nicole Aparecida de Souza Almeida Santos e Elisa Abadia Gonçalves ficam designadas para compor as Presidências das referidas Comissões.

**Art. 3º.** – O secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.
**Art. 4º.** – Em caso de desligamento do serviço público, bem como período de férias de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.
**Art. 5º.** – Fica revogada a Portaria n°. 13.458/2024.
**Art. 6°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 08 de maio de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**BBC05DEA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**PORTARIA N.º 875/2025**

PORTARIA N.º 875/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e § 1º do Art. 14 da Lei Complementar 60/2009 de 01/10/2009, Estatuto dos Servidores Municipais;
R E S O L V E
Art. 1º -Nomear, ALEIR DONISETE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 12 de Maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 12 de maio de 2025.

***WANDERLEY MARRA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B017C39D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.587 DE 09 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.587 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal n° 4.976/2017,

**DECRETA**:

**Art. 1°** - Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio Município de Patrocínio com as organizações da sociedade civil - OSCs -, na seara administrativa da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §1º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 2°** - A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
Marília Domingos Anselmo - matrícula 05414 - Presidente
Dayane Queiroz Magalhães - matrícula 06500
Júlia Maria da Silva - matrícula 07043

**Art. 3º** – Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente "*ad doc*" para o desempenho da função dentre os membros titulares.
§ 1º – Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º – Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 5º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 4º** – Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
**Parágrafo único** – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica "in loco" e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Art. 5º** – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Patrocínio/MG, 09 de maio de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**03D45DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 308/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**
**Edital nº: 13/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.
.
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.
**CONTRATADO**: **EXAME MEDICINA LABORATORIAL E EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.492.512/0001-05** situada na Av. Jose Maria de Alkimim nº 58 Bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 08 de maio de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**696C405C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.951/2025**

**Portaria Nº 13.951/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
**RESOLVE**
Art. 1º - Nomear, **HALLANA SARISY NUNES MELO**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 12/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**32E331FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.952/2025**

**Portaria Nº 13.952/2025**

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**RESOLVE**
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HYGOR CORREIA DA FONSECA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 12/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**753688D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2025**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL,** Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **13/2025, resultado do Processo Administrativo n. 030/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO 3° CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ QUE SE REALIZARÁ EM PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE, CNPJ: 20.112.058/0001-34,** no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, evento a ser realizado no dia 18/05/2025.

Pedra Azul Em 05/05/2025 –

***MARCIO FERREIRA SOUTO -***
Prefeito Municipal.

**Publique-se:**

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**7A946989

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 70-2025**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80**, assinou em **06/05/2025, resultado do Processo Administrativo 030/2025, Inexigibilidade n° 013/2025,Contrato n° 70/2025**, com a empresa:**FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE, CNPJ: 20.112.058/0001-34, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO 3° CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ QUE SE REALIZARÁ EM PEDRA AZUL/MG.**

**Pedra Azul Em 06/05/2025 –**

***MARCIO FERREIRA SOUTO -***
Prefeito Municipal.

**Publique-se:**

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**D0A36172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025. APREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 13/05/2025 a 23/05/2025 até as 09h:00 min do dia 23/05/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS GLP (RECARGA 13 KG) E BOTIJÕES CAP.13KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: site:www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Mun de Pedra Azul/MG. Pedra Azul/MG –**

***RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jovino Jardem Freitas Souza
**Código Identificador:**74D23E02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90006/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025 (COMPRASNET N° 90006/2025). O Município de Pedra do Anta-MG, através das diversas secretarias municipais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet dedicada, em atendimento às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A sessão acontecerá no dia 16/05/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 12 de maio de 2025.

***MARIA MAGNA REIS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**77F25738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público n° 003/2025 – Edital de Chamamento Público n° 003/2025. Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Pedra do Anta, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de uma sede para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda os requisitos mínimos especificados no Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 23/05/2025, na Rua major José Luiz da Silva Viana, n° 1.111 – Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com. O edital e seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal e no site do Município (www.pedradoanta.mg.gov.br) -

Pedra do Anta, 12/05/2025.

***PAULA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA –***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**FF1A092A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Extrato** contrato N°**236/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**. CNPJ Nº 03.470.727/0041-18 Processo licitatório nº **029/2025**, Adesão a Registro de preços N°**007/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Valor global R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), vigência do contrato por 4(quatro) meses. Assinatura 07/05/2025.

***ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Josiane Lopes de Souza
**Código Identificador:**82E26D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**DISPENSA 008/2025**

O prefeito de Pintópolis/MG no uso de suas atribuições legais, autoriza a dispensa de licitação 008/2025, com amparo no Artigo 75, Inciso XI da Lei 14.1333/2021. Objeto: prestação de serviços em transporte eletivo em saúde do município de Pintópolis – MG, de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.737, 27 de setembro de 2024. Valor mensal de R$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais). Favorecido: Consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência do norte de minas - CISNORTE. Em 29 de abril de 2025.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Wanderson Elifas de Brito Martins
**Código Identificador:**47BED20F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.852, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de abril de 2025.

***RILDO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**6D7576CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.853, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Gestores de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de abril de 2025.

***RILDO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**4C686776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**, **torna pública a retificação do edital e seus anexos** do Processo n.º 032/2025, Credenciamento n.º 002/2025 para o **Credenciamento de Instituições Financeiras, Públicas ou Privadas, para a prestação de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, ITBI e taxas), da dívida ativa, aplicação financeira e demais receitas públicas do Município de Prados/MG,** conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos.

**Publicado por:**
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
**Código Identificador:**BBD1C3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**ERRATA**

**ERRATA**
**PROCESSO N.º: 032/2025**
**CREDENCIAMENTO N.º: 002/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras, Públicas ou Privadas, para a prestação de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, ITBI e taxas), da dívida ativa, aplicação financeira e demais receitas públicas do Município de Prados/MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital e anexos do processo em epígrafe, devido a alterações que se fizeram necessárias após análise do pedido de esclarecimento e posterior revisão por parte dos setores de Tributação e Finanças do Município.

**** As correções estarão destacadas com a seguinte cor: (verde)

Prados, 12 de maio de 2025.

***SÉRGIO DA SILVA LEÃO***
Secretário Municipal de Administração (Interino)

**Publicado por:**
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
**Código Identificador:**3CB1FAB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 28 de maio de 2025 às 08:00h, para Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de gestão esportiva para suporte em arrecadação do ICMS esportivo, elaboração e gerenciamento de eventos esportivos no município de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Fernanda Amorim Boseja de Morais
**Código Identificador:**24FA8806

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 28 de maio de 2025 às 13:00h, para Contratação de prestação de serviços de educador físico para atender às demandas da Secretaria. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Fernanda Amorim Boseja de Morais
**Código Identificador:**428027D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 3083 - DE 28 DE MARÇO DE 2025**

| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2025 |
|---|---|
| **Decreto N° 3083 - de 28 de Março de 2025** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - R$ | 120.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - R$** | **120.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - R$ | 120.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - R$** | **120.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Março de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**89B8F85C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 3090 - DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Exercício: 2025
Decreto Suplementar
**Decreto N° 3090 - de 02 de Abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 237.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 237.000,00 ( duzentos e trinta e sete mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL | |
| Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.46.00 Despesas Diversas com o Corpo Legislativo - - - - - R$ | 137.000,00 |
| 1.10.01.01.031.0101.3.0002-1.500.000 - 4.4.90.51.00 Construcao e Reforma da Sede da Camara Municipal - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 237.000,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 237.000,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$ | 237.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$** | **237.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL | |
| Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0001-1.500.000 - 3.1.90.04.00 Despesas Diversas p/ Manutencao Ativ. Camara - - - - - R$ | 20.000,00 |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.35.00 Despesas Diversas p/ Manutencao Ativ. Camara - - - - - R$ | 52.050,00 |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 Despesas Diversas p/ Manutencao Ativ. Camara - - - - - R$ | 45.000,00 |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Comunicacao governamental - - - - - R$ | 79.950,00 |
| 1.10.01.01.031.0101.3.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Compra de Equiptos e Mat. Perm. Diversos - - - - - R$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ | 237.000,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ | 237.000,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$ | 237.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$** | **237.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 02 de Abril de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**B48A2554

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 3096 - DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento

**Decreto N° 3096 - de 24 de Abril de 2025**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.05.02.10.304.1007.2.0722-2.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$ | 40.000,00 |
| 2.05.02.10.304.1007.2.0722-2.600.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$ | 12.000,00 |
| 2.05.02.10.304.1007.2.0722-2.600.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ | 62.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - R$ | 62.000,00 |
| Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO | |
| 2.06.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$ | 500.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ | 500.000,00 |
| Total da Unidade 06 - - - - - - R$ | 500.000,00 |
| Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.08.03.08.244.0803.2.0110-2.660.000 - 3.1.90.04.00 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - - - - - R$ | 40.000,00 |
| 2.08.03.08.244.0803.2.0107-2.500.000 - 3.3.90.46.00 COORDENACAO E ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 08 - - - - - R$ | 50.000,00 |
| Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 2.09.02.18.541.1802.2.0310-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Unidade 09 - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - R$ | 712.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - R$** | **712.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 24 de Abril de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**7EFA32CD

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 3097 - DE 24 DE ABRIL DE 2025**

| | |
|---|---|
| Decreto Especial | Exercício: 2025 |
| **Decreto N° 3097 - de 24 de Abril de 2025** | |

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 21.600,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2007, 15 de Abril de 2025.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 21.600,00 ( vinte e um mil e seiscentos reais ) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |

| | |
|---|---|
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | |
| 28.843.000 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.843.000.9.0005 - Amortização de Parcelamento com a FUNASA | |
| 4.6.90.71.00-1.500.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - - - - - R$ | 21.600,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ | 21.600,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 21.600,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 21.600,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **21.600,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.001 - APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.001.2.0012 - ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| 3.3.90.93.00-1.500.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - - - - - R$ | 21.600,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ | 21.600,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ | 21.600,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL | |
| Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| 01 - LEGISLATIVA | |
| 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA | |
| 01.031.101 - IDENTIDADE DA CAMARA | |
| 01.031.101.4.0001 - Despesas Diversas p/ Manutencao Ativ. Camara | |
| 3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ | 7.150,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ | 7.150,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ | 7.150,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$ | 7.150,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **7.150,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Abril de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**050F4625

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N° 3101 - DE 25 DE ABRIL DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar

**Decreto N° 3101 - de 25 de Abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 ( trinta e um mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL | |
| Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Comunicacao governamental - - - - - R$ | 31.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ | 31.000,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - R$ | 31.000,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - R$ | 31.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - R$** | **31.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL | |
| Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA | |
| 1.10.01.01.031.0101.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Despesas Diversas p/ Manutencao Ativ. Camara - - - - - R$ | 31.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ | 31.000,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - R$ | 31.000,00 |
| Total da Instituição 01 - - - - - R$ | 31.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - R$** | **31.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Abril de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**D31665D8

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## CONVOCAÇÃO 85

CONVOCAÇÃO 085:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
12°LUANA SALVA LOPES
13° PEDRO MARCOS SENRA
14° CLAUDIA MARIA SOARES REIS
15° MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
16° MARIA APARECIDA VIEIRA
17° ADRIANA MRIS DE OLIVEIRA
18° JOSIANE APARECIDA SILVA
19° KARLA LUCIA DA MOTA
20° FRANCIANE CAMILO DE OLIVEIRA AZEREDO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Josemarcia Batista Reis
**Código Identificador:**0F44B5D2

## GABINETE DO PREFEITO
## NOMEIA COMISSÕES AVALIADORAS PARA O DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO POMBA.

**PORTARIA Nº 150/2025 (*)**

**(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

"Nomeia Comissões Avaliadoras para o desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Rio Pomba".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Comissões Avaliadoras para o desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais, nomeados para cargos de provimento efetivo, em virtude de concurso público, composta pelos membros integrantes da **Secretaria Municipal de Educação** abaixo relacionados, sendo o primeiro membro o Presidente da Comissão:

**Centro de Educação Infantil Escola Municipal Pró-Infância Maria Marta Machado de Almeida**
Neiva Kirry Leal
Andréia Faria de Oliveira Campos
Amarilda Batista Araújo
Marilda Teixeira Mendes
Patrícia Teixeira de Menezes

**Escola Municipal Padre Manoel de Jesus Maria**
Neiva Kirry Leal
Pedro Silva Corrêa Netto
Aparecida de Oliveira Coelho
Maria Aparecida de Oliveira Alves
Maria José Batista
**Escola Municipal São José**
Neiva Kirry Leal
Cláudia Santos Teixeira
Márcia Monteze de Castro Ferreira
Eliana Haber Toledo
Isabel Cristina de Faria Panarotto

**Escola Municipal Profª. Ignácia de Abreu Costa Soares**
Neiva Kirry Leal
Maria Marta de Oliveira
Ana Christina de Souza
Dainara de Oliveira Rodrigues Barbosa
Susana Cristina de Oliveira

**Escola Municipal Nossa Senhora das Graças (Creche Casulo)**
Neiva Kirry Leal
Flaviane Aparecida Campos Dutra
Elisângela da Costa Silva
Maria Aparecida de Oliveira Pereira
Francielle Lino Araújo Braga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**73C62619

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025**
**Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 026/2025.**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

***CONSIDERANDO***, que o Processo nº 026/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, em favor da empresa, Contratação da empresa **CASA BRASIL PRODUÇÕES** CNPJ: 49.412.102/0001-03, com endereço comercial a Rua Q QS 1-S/N Lote 19/23- Sala 2908, Parte Edifício Connect Towers, Areal Aguas Claras, Brasília-DF. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o cantor **ANDRE BARÃO** durante a realização da 154° TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2025, entre os dias 04 e 07 de Setembro de 2025. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 12 de Maio de 2025.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**00EF20FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N° 040/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG**

**OBJETO:**
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 220.504,16 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos).

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
Do dia 13/05/2025 às 08h00min ao dia 23/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 23/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**
Plataforma https://bll.org.br/

**Publicado por:**
Michelle Pedroso Páscoa
**Código Identificador:**41CBF01F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

**PM SANTANA DO JACARÉ**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 010/2025 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso II da lei federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, *SD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (SAIMON DOUGLAS) ao preço de 6.000,00 (seis mil reais) e ALEF APARECIDO FERREIRA (ALEF E LUCAS) ao preço de 2.000,00 (dois mil reais)*. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Vitória Laila Ribeiro
**Código Identificador:**143EDD6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,** torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2024**, Processo Licitatório Nº 064/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 049/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 07.062.925/0001-06. A partir de 08 de maio de 2025.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA*** **–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**A32F92E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,** torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024**, Processo Licitatório Nº 042/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 48.878.990/0001-91. A partir de 06 de maio de 2025.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA*** **–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**3262D307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,** torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024**, Processo Licitatório Nº 042/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 124 inciso II alínea d e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 054/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 48.878.990/0001-91. A partir de 09 de maio de 2025.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA*** **–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**961A6179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO -** Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 2002506/2025 Processo Nº 106/2025 Dispensa Nº 008/2025 Compra Direta nº 073. Objeto: **Credenciamento De Mão de Obra Especializada em Serviços Urbanos e Manutenção de Frotas.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 202506/2025, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 12/05/2025 à 15/10/2026.

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**9DBF5D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

*REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO*

***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023***
***INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023***
***CREDENCIAMENTO Nº 002/2023***

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento de Médicos Generalistas, firmado entre as partes em 16/04/2024, por mais 12 meses, com início em 16/04/2025 e término em 16/04/2026 que tem por finalidade o credenciamento de médicos generalistas para atendimento nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

**CONTRATADO: MATEUS DE CARVALHO BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 016.123.496-84, com sede na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, Nº 92, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de Abril de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**911F650E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPLUBICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

*REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO*

***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023***
***INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023***
***CREDENCIAMENTO Nº 002/2023***

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento de Médicos Generalistas, firmado entre as partes em 31/03/2023, por mais 12 meses, com início em 31/03/2025 e término em 31/03/2026 que tem por finalidade o credenciamento de médicos generalistas para atendimento nas unidades de saúde da CONTRATANTE.

**CONTRATADO: ALBUQUERQUE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.196/0001-60, com sede na Rua Coronel Antoninho, Nº 62, Letra A, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 31 de Março de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**2166DDA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 MODALIDADE: LEILÃO – PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por meio da Comissão Especial designada, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, visando a alienação de bens móveis inservíveis, conforme condições estabelecidas no Edital.
DATA E LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica, por meio do Portal GP Leilões (www.gpleiloes.com.br), com início para envio de lances no dia 04/06/2025 e encerramento previsto para o dia 01/07/2025, a partir das 11h (horário de Brasília).
VISITAÇÃO AOS BENS: Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, das 09h às 11h e das 14h às 16h, no endereço: Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000.
LEILOEIRO OFICIAL: Gustavo Costa Aguiar Oliveira – JUCEMG nº 507.
OBJETO: Alienação de bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme relação constante no Anexo I do Edital.
EDITAL COMPLETO: O Edital, com todas as informações, condições de participação e demais anexos, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e no portal eletrônico do leiloeiro oficial: www.gpleiloes.com.br.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Eventuais esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados até dois dias úteis antes da data de início do leilão, exclusivamente por meio dos canais de atendimento do leiloeiro.

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
***BRUNA DE SOUZA HUDSON***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**6D2ADED9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 de Maio de 2025.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 23/05/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
**Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de MAIO de 2025.

***MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**7B8D1865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de Maio de 2025.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 26/05/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO,FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
**Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao (PORTAL TRANSPARÊNCIA)**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de maio de 2025.

***MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**A3F93BFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DIVERSOS

**Dispensa nº 023/2023** processo Nº 92/23- 2º e 3ºT.A ao Cont. N°59/23
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Mário César Loures Salvador
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2026 e reajuste de valor mensal: R$1.425,03, respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont.
**Dispensa nº 024/2023** processo Nº93/23- 2º e 3º T.A ao Cont. N°60/23
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): José Domingos Cantarino
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2026 e reajuste de valor mensal: R$1.282,53, respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont.
**Dispensa nº 025/2023** processo Nº94/23- 2º e 3º T.A ao Cont. N°61/23
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Pedro Mendes dos Santos
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2026 e reajuste de valor mensal: R$1.446,96, respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont.
**Dispensa nº 026/2023** processo Nº95/23- 2º e 3º T.A ao Cont. N°65/23
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2026 e reajuste de valor mensal: R$ 1.096,18,
respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont.
**Dispensa nº 028/2023** processo Nº 97/23- 2º e 3º T.A ao Cont. N°64/23
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Geraldo Magela Pereira da Costa
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2026 e reajuste de valor mensal: R$2.159,47,
respectivamente.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -***
Prefeito de Santos Dumont.

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**BC1D5528

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
### ATO ORDINATÓRIO

***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 224/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal **SINOMEA CATARINA GOMES** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de CHEFE DE EQUIPE-FG-II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 02 de maio de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de maio de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**1DEC63D3

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
### ATO ORDINATÓRIO

***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 225/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal **FLAVIA CECILIA DE ALMEIDA RIBEIRO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Encarregado de Setor- FG-I,** enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 02 de maio de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de maio de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**0330A759

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 226/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **JEFERSON ALMEIDA FONSECA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAI,** simbologia CC-3**,** enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 02 de maio de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de maio de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**BCA015F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 042/2025, Pregão Eletrônico n° 017/2025, Registro de Preços nº 014/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TIPO P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA E VASILHAME.

Contratada:
Ata de R.P 036/2025; GÁS IRMÃOS FERNANDES LTDA; CNPJ: 12.338.744/0001-08; Valor Global: R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência da Ata de R.P.: 28/04/2025 à 28/04/2026.

***VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –***
Prefeito Municipal

Em, 12 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
José Daniel Dias Pinto
**Código Identificador:**0F674C1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**LEI Nº 1.324 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

ASSEGURA TRANSPARÊNCIA AO USUÁRIO DO SUS, POR MEIO DA OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE ESPERA DE PACIENTES QUE AGUARDAM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

**O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º A ordem de espera de pacientes que aguardam a realização de procedimentos ofertados pela rede pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Pedro da União, deverá ser disponibilizada publicamente para amplo acesso da população e órgãos interessados.**

**§1º As filas a serem divulgadas devem contemplar todos os procedimentos atendidos pelo SUS, discriminando-se a especialidade para cada modalidade de procedimento, como consultas, exames, cirurgias, terapias, entre outros.**

**§2º A fila de espera de que trata este artigo deverá contemplar todos os usuários inscritos em quaisquer das unidades próprias e/ou prestadoras de serviços do SUS para o Município, públicas ou privadas, constantes em seu banco de dados.**

**Art. 2º A divulgação da ordem de espera deve ser realizada por meio de sítio eletrônico oficial a ser disponibilizado na internet, bem como a disponibilização de outros meios que viabilizem o acesso à informação.**

**Art. 3º As informações divulgadas pelos sistemas de regulação de vagas devem conter no mínimo:**
**I - o número de protocolo, a data e horário do encaminhamento da solicitação para agendamento do procedimento;**

**II - a especificação do tipo de consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos, discriminados por especialidade;**

**III - a data e horário agendados para o atendimento da solicitação;**

**IV - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;**

**V - o grau de risco do paciente a respectiva justificativa médica;**

**VI - a relação dos pacientes já atendidos.**

**Parágrafo único – A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, as normas**

**previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que a identificação dos pacientes será feita exclusivamente pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS – ou pelo protocolo de atendimento na rede.**

**Art.4º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.**

**São Pedro da União/MG, 30 de abril de 2025.**

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**E69E0B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025**

**PRC 36/2025 – PREGÃO ELETRONICO 10/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

**CONTRATADA:** ANA MARIA SILVEIRA GOMES – **CNPJ:** 09.462.018/0001-80.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 489.179,72 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025**

**PRC 36/2025 – PREGÃO ELETRONICO 10/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

**CONTRATADA:** R. C. ASTOLPHO EPP – **CNPJ:** 02.704.712/0001-17.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2026**

São Pedro da União-MG, 12 de maio de 2025.

***JULIANA REIS TERRA***
Agente de Contratação | Mat 001289

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**59E3DA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 78/2024 – DISPENSA N°. 30/2024 – CONTRATO N.º 29/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA (MONTAGEM, CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 25% NOS ITENS: MANCHÃO, SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU, SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU TRASEIRO, SERVIÇO CONS./TROCA PNEU CARREG. PATR., VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 E VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5-24, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$56.975,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) TOTAL, PASSOU PARA R$68.724,72 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) TOTAL COM AUMENTO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO.

**CONTRATADA:** REGINALDO DE SALES ALVES.

**VIGÊNCIA:** A partir de 15/05/2025 a 15/05/2026.

***JULIANA REIS TERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**AD7918AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 081/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, DISPENSA Nº 010/2025**

**Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG**, torna público a RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 081/2025 do Processo Licitatório nº 029/2025, Dispensa nº 010/2025, objeto resumido Prestação de serviço de atualização, manutenção suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional, layout personalizado, e-mails e programação conforme demanda do Município. Empresa contratada: GRC SISTEMAS LTDA- CNPJ: 11.797.462/0001-06 – Representante legal: Philipe Batalha de Campos, CPF: 065.274.396-01, com sede na praça da matriz, 26 Lj 01, Centro – Alto Caparaó – MG, CEP: 36979-000. Valor global R$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), Vigencia de 12 meses. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***RODRIGO MARTINS SANTANA –***
Agente de Contratação,

***DANILO CALDARELE DIAS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**0DC79E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO – RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 – em razão de pedido de **ESCLARECIMENTO** pela empresa **FERLAR**

**TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 17.524.692/0001-70.** Em verificação dos requisitos formais de admissibilidade do presente ESCLARECIMENTO, a qual foi recebida na data de 11 de maio de 2025 às 22 horas e 47 minutos, a empresa acima protocolou via e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br as peças necessárias ao pedido. Cabe ressaltar que o Artigo 64, da lei 14.133/21: *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame."* Diante do exposto, para fins de direito, a empresa teria até dia 09 de maio de 2025 para protocolar quaisquer esclarecimentos ao edital. Resta evidente a **INTEMPESTIVIDADE** da apresentação do presente pedido de esclarecimento. OBJETO do processo: contratação de serviço de transporte escolar e universitário com georreferenciamento por satélite para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de São Pedro dos Ferros. As informações estão disponíveis através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Tipo menor Preço Global.

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de maio de 2025.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –***
Pregoeiro.

***DANILO CALDARELE DIAS***
**–**Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**33EA2D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 037/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG** -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 037/2025, Pregão Eletrônico SRP 011/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 041/2025 empresa EDNA M S BARBOSA LTDA, CNPJ 37.488.983/0001-67 – ATA DE REGISTRO 040/2025 empresa COMPMAYS Ltda, CNPJ 08.300.595/0001-02 – ATA DE REBISTRO 039/2025 empresa AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 29.368.047/0001-94 – ATA DE REGISTRO 038/2025 empresa 3 S COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.596.414/0001-60. Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 08005803599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de maio de 2025.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –***
Pregoeiro -

***DANILO CALDARELE DIAS -***
Prefeito da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**75EED254

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025 "DISPÕE SOBRE A COBRANÇA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES ATINENTES ÀS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES, BEM COMO SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ O**

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025

"DISPÕE SOBRE A COBRANÇA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES ATINENTES ÀS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES, BEM COMO SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º – Sem prejuízo do disposto no art. 4º, §5º, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, os Departamentos e Repartições Públicas Municipais, expedirão, à requisição de interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante recolhimento de taxa, Certidões ou Declarações, conforme remuneração constante do Anexo Único presente.
Art. 2º – A execução dos serviços a que alista e especifica igualmente o Anexo do presente, em favor de pessoas físicas e/ou jurídicas, ficam condicionados outrossim ao recolhimento das remunerações aqui estabelecidas.
Art. 3º – Ficam atualizadas e corrigidas à importância de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três porcento) consoante registra o IPC/FIPE para o acúmulo do exercício de 2024, os valores atinentes à cobrança de taxas e preços públicos que se estampam no Anexo Único.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira o Decreto Municipal nº. 06/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 08 de maio de 2025.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº. 38/2025
Taxas e preços públicos sobre emissão de certidões e declarações, bem assim sobre a execução de serviços pelos departamentos e repartições públicas municipais
Alvará de Licença para construção R$ 2,36/m²
Habite-se R$ 3,16/m²
Numeração de casas R$ 15,86 (unidade)
Declarações R$ 15,86 (unidade)
Certidões R$ 31,74 (unidade)
Abertura de carneira R$ 200,00
Carneira nova R$ 2.000,00 (à vista)
R$ 2.500,00 (dez parcelas)
Regularização de construção
(residencial e comercial) R$ 8,70/m²
Caminhão de terra – 06 m³ R$ 160,00 (unidade)
Ligação de rede de esgoto R$ 350,00
Serviços de caminhão R$ 100,00 (hora)**
** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor.
Serviços de maquinários
Patrol R$ 280,00 (hora)**
** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor.
Serviços de Maquinários Pá carregadeira R$ 200,00 (hora) **

** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor
Retroescavadeira R$ 157,50 (hora) **
** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor
Limpeza de terrenos urbanos (trator) R$ 1,00/m²
Corte em asfalto R$ 166,33
Desmembramento de lotes R$ 1,26/m²
Utilização precária de espaços públicos Praça de Esportes "Dr. Antônio Joaquim da Silveira" – Uso de quadra e cozinha, SEM portaria.
R$ 383,90 (Evento)
Praça de Esportes "Dr. Antônio Joaquim da Silveira" – Uso de quadra e cozinha, COM portaria.
R$ 639,81 (Evento)
Quaisquer outros espaços públicos.
R$ 0,37 m² (Evento)
Loteamentos (abertura) De Pequeno Porte –Área até 50.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais.
R$ 12.796,22
De Médio Porte –Área até 50.001 m² a 99.999 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais.
R$ 19.194,34
De Grande Porte –Área igual ou superior a 100.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais.
R$ 25.592,46

**Publicado por:**
Ana Cristina Bueno
**Código Identificador:**6C20F181

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 066/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 29/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 066/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇO 14/2025.** A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 029/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, Registro de Preço 014/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 066/2025, que tem como objeto a "Aquisição de placas e equipamentos de sinalização**"**, cuja sessão pública se realizará no dia **27/05/2025**, às **10:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***GILBERTO DO NASCIMENTO* –**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**96211E33

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC 051/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 023/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **48.567.130JOSIANE ROSA LOPES**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **Godinho Materiais de Construção Ltda**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOHNATAS HENRIQUE ROCHA – ME – ARTEFATOS ROCHA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 026/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSE ROSEMAR DA SILVA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 027/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JULIMAR DA SILVA FERNANDES**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 028/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado **MG PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 029/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado:

**OTUX COMERCIAL LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 030/2025 PRC nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 24/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**3F6C14ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC 054/2025**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MARIA LUIZA LOURENCO LOBO**. Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSIANE ROSA LOPES.** Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 018/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ALEXANDRE MAGNO FERRAO.** Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 019/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSE GERALDO DA SILVA.** Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 020/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSE PAULO DE ARRUDA – ME.** Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSÉ WILLIANS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO.** Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2025 PRC nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **OTUX COMERCIAL LTDA.** Objeto de Contratação: fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para todos os Setores da Administração Municipal, em decorrência do fracasso em outros certames. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**A9AA3E8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 067/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 030/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇO 015/2025.** A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 030/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, Registro de Preço 015/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 067/2025, que tem como objeto a "Aquisição de utensílios domésticos, utensílios domésticos, eletrônicos e eletrodomésticos para os diversos Setores da Administração Municipal**"**, cuja sessão pública se realizará no dia **28/05/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***GILBERTO DO NASCIMENTO*** **–**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**BF539FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO 42/2025**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JULIANA APARECIDA COELHO SILVA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de

transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **YAGO NILTAY JOSÉ COSTA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ARLINDO RODRIGUES CHAGAS.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS JR TURISMO.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CARLOS ALBERTO DE SOUZA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: LOURIVAL PEDRO DE MELO.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: ROSILENE CRISTINA RODRIGUES.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: ZM TOUR TRANSPORTES LTDA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2026. Vigência: 30/04/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: JOSÉ ROBERTO DA SILVA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2026. Vigência: 30/04/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**E139F3EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROC 47/2025**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JB DE SOUZA TERRAPLANAGEM.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **TARCILIA MOREIRA HELENO - ME.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **PSAD TRANSPORTES LTDA**. Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOAO BATISTA CONDE**. Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 19.306.375/0001-02**. Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 19.306.375/0002-93.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025. PRC nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **VANDEIR PEDRO DO VALE.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**B454BB2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025. PRC nº 043/2025, PREGÃO Nº 010/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS JR TURISMO**. Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 29/04/2025. Vigência: 29/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025. PRC nº 043/2025, PREGÃO Nº 010/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA11368245617**. Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 29/04/2025. Vigência: 29/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025. PRC nº 043/2025, PREGÃO Nº 010/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS JR TURISMO**. Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 30/04/2025. Vigência: 30/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**979448C2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO PROC 38/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025. PRC nº 038/2025, INEXIGIBILIDADE 014/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO 04451935652**, CNPJ nº 24.574.225/0001-10. Objeto de Contratação: Credenciamento de pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**9C15DF4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 07**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO 04451935652**, inscrita no CNPJ n. º 24.574.225/0001-10, através de seu representante legal, SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO inscrito no CPF/MF sob o 044.519.356-52 e no RG sob o nº MG 15.042.333 SSP-MG, para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| Item | Unid | Serviço | V. Unit |
|---|---|---|---|
| **08** | Hora/aula | Profissional com experiência na área musical para ministrar aulas de Violão, teclado, flauta doce, teoria e prática musical e introdução a canto e atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social em Palmital dos Carvalhos. | R$ 46,33 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO 04451935652**, inscrita no CNPJ n. º 24.574.225/0001-10, através de seu representante legal, SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO inscrito no CPF/MF sob o 044.519.356-52 e no RG sob o nº MG 15.042.333 SSP-MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Abril de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**8279077F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 06**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **JÚLIO CESAR PEREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 24238716/0001-90, através de seu representante legal, JULIO CESAR PEREIRA inscrito no CPF sob o 063.058.746-97 e no RG sob o nº MG 16228163 para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| Item | Unid | Serviço | V. Unit |
|---|---|---|---|
| 02 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de Capoeira com graduação em Educação Física, formação continuada em capoeira infantil para atuar nos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. | R$ 39,38 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **JÚLIO CESAR PEREIRA** inscrito no CNPJ sob o nº 24238716/0001-90, através de seu representante legal ,JÚLIO CESAR PEREIRA inscrito no CPF sob o 063.058.746-97 e no RG sob o nº MG 16228163 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 02 de Abril de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**C742DAB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 05**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento **EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA** inscrita no CNPJ sob o nº 27143024/0001-56, através de seu representante legal EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA inscrito no CPF sob o 047.465.216-54 e no RG sob o nº MG 11865670 para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| Item | Unid | Serviço | V. Unit |
|---|---|---|---|
| 05 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de futebol/futsal feminino e masculino com formação em Educação física, para atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede. | R$ 38,70 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA** inscrita no CNPJ sob o nº 27143024/0001-56, através de seu representante legal, EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA inscrito no CPF sob o 047.465.216-54 e no RG sob o nº MG 11865670 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 02 de Abril de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**0209AC4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 04**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO** inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.891/0001-77, através de seu representante legal, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO inscrito no CPF sob o 045801006-54 e no RG sob o nº MG 11739709 para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| Item | Unid | Serviço | V. Unit |
|---|---|---|---|
| 06 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de futebol/futsal/voleibol masculino e feminino com formação em Educação física, para atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. | R$ 38,70 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO** inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.891/0001-77, através de seu representante legal, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO inscrito no CPF sob o 045801006-54 e no RG sob o nº MG 11739709 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**D3C6C4C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 03**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **33.785.500 ERICKS MILAGRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº33.785.500/0001-35, através de seu representante legal, Ericks Milagres Da Silva, inscrito no CPF sob o n°156.047.256-17 e no RG sob o nº MG-22.013.434 para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| Item | Unid | Serviço | V. Unit |
|---|---|---|---|
| 07 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de Karatê, para atuar nos grupos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. | R$ 39,99 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **33.785.500 ERICKS MILAGRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº33.785.500/0001-35, através de seu representante legal, Ericks Milagres Da Silva, inscrito no CPF sob o n°156.047.256-17 e no RG sob o nº MG-22.013.434 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.

Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Março de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**D9FF1DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 02**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO** inscrita no CNPJ sob o nº 50.693.458/0001-41, através de seu representante legal, MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO inscrito no CPF sob o 112248936-62 e no RG sob o nº MG 17781757, para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| ITEM | UNID | SERVIÇO | V. UNIT |
|---|---|---|---|
| 03 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de dança de todos os estilos e ginástica para atuar nos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. | R$ 36,92 |
| 04 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de educação física com formação para atendimento para atividade física de lazer para idosos, para atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. | R$ 38,57 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.693.458/0001-41, através de seu representante legal, MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO inscrito no CPF sob o 112248936-62 e no RG sob o nº MG 17781757 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.

Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**E9C15154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 01**

**PROCESSO Nº 038/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**OBJETO:** credenciamento pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **28.542.601 JANICE SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.542.601/0001-45, através de seu representante legal, Janice Silva Barbosa, inscrito no CPF sob o n°912.698.737-68 e no RG sob o nº 07.977.454-3, para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS do Município de Senhora dos Remédios conforme descrito no Edital nº **012/2025** do Credenciamento **nº 003/2025**, referente a Inexigibilidade nº **014/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **038/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

| Item | Unid | Serviço | V. Unit |
|---|---|---|---|
| 01 | Hora/Aula | Profissional com experiência na área de artesanato, para atuar no Serviço de Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. O profissional deverá saber atuar em pelo menos 10 (dez) opções, entre as descritas abaixo: artesanato em vidros;<br>artesanato em biscuit;<br>artesanato em EVA;<br>artesanato em meia de seda;<br>artesanato de pintura em tecido;<br>artesanato de pintura em tela;<br>artesanato de reciclagem em jornal;<br>- artesanato p/ confecção de tapetes de lã variados;<br>- artesanato p/ confecção de pedraria em chinelos;<br>artesanato em latinhas e garrafas pet recicláveis;<br>artesanato em palitos de picolé;<br>artesanato em bordados tipo ponto cruz, ponto cheio, ponto cipó, ponto atrás, ponto russo, vagonite, crochê;<br>artesanato tipo fuxicos;<br>artesanato tipo favo de mel em tecido;<br>artesanato em frutas esculturas;<br>artesanato em palha de milho, tabua e bananeira;<br>artesanato em dobraduras de papel;<br>artesanato em decoupagem;<br>artesanato em craquelê;<br>artesanato em papel marchê. | R$ 35,83 |

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **28.542.601 JANICE SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.542.601/0001-45, através de seu representante legal, Janice Silva Barbosa, inscrito no CPF sob o n°912.698.737-68 e no RG sob o nº 07.977.454-3 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 28 de Março de 2025.

***CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**9A22D0CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROC 44/2025**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025. PRC nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CDMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde. Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025. PRC nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CLÍNICA ESPECIALIZADA SAMILA SANTOS.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde. Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**C9897775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 40/2025**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2025 PRC nº 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: PEDRO INÁCIO FERREIRA. Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada na "prestação de serviços de vacinação contra brucelose bovina em bezerras (fêmeas) que tenham de 03 a 08 meses de idade em todo o Município, compreendendo as campanhas conforme determinação do IMA em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura". Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2026.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**43773542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROC 60/2025**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025. PRC nº 060/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ALINE DE FÁTIMA ROCHA.** Objeto de Contratação: Contratação de clínicas veterinárias para prestação de serviços de atendimento clínico e castração de cães e gatos, em unidade móvel veterinária (castra móvel) ou em estabelecimento fixo, incluindo todas as instalações, insumos, mobiliários, profissionais e equipamentos, visando o controle populacional dos animais na cidade de Senhora dos Remédios/MG. Assinatura: 28/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**98895381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. PRC nº 011/2025, INEXIBILIDADE Nº 007/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA . Objeto de Contratação: Credenciamento de transporte eventual para as Secretarias Municipais. Assinatura: 18/03/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**84AE5033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025. PRC nº 011/2025, INEXIBILIDADE Nº 007/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: YAGO NILTAY JOSÉ COSTA 12264769610. Objeto de Contratação: Credenciamento de transporte eventual para as Secretarias Municipais. Assinatura: 15/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**3403773A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**DISPENSA ELETRÔNICA 42/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025. Objeto: Serviços técnicos contínuos de consultoria e assessoria na elaboração e gestão de programas e projetos públicos e outros instrumentos semelhantes, no uso de sistemas governamentais, e no apoio aos diversos setores e seus serviços da administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais, para atender aos requisitos contidos na legislação federal e estadual. Data da abertura das propostas: 16/05/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

***CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,***

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.***

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**66747208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 22/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: E 2 I Engenharia Integracao e Informacao LTDA , CNPJ 37.366.222/0001-32, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal, Objeto: contratação de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil, Ambiental e Sanitária, elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização e outras atividades da área da engenharia civil e ambiental e sanitária, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data de assinatura 12/05/2025. Vigência 180 dias.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**C1A0E4D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

**COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)**
**CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURA 002/2025 PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA OSC**

**A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar o Edital de Chamamento Publico da Cultura nº 002/2025**
**Processo nº002/2025**
**Referência: Chamamento Publico da Cultura nº 002/2025**
**Base legal: Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.**
DO OBJETO
**O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil(OSC) sediadas ou com representação atuante ,reconhecida no Município de Tiradentes-MG, que tenham por objetivo iniciativas:**
**1.1.1 Aulas de artes visuais, Plásticas, Musicalização, Instrumentos musicais e canto coral para o público infanto-juvenil.**
**1.1.2 Iniciativa se projetos voltados à atividades culturais, musicais de Radiodifusão Comunitária.**
**.Valor total do repasse: R$ 68.000,00 (sesenta e oito mil reais)**
**Período de Execução: julho a Dezembro de 2025**
**Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( x ) Fomento ( ) Cooperação**

**A Integra do edital será publicado no site www.tiradentes.mg.gov.br para consulta.**

***LUZIA BATISTA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**24AD4A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**DECRETO N º4898, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o PAR – Plano de Ações Articuladas é um instrumento de diagnóstico e planejamento das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação aos estados e municípios, com foco na melhoria da qualidade da educação para todos; Considerando que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), a qual oferece a possibilidade da rede municipal de ensino traçar objetivos, metas e ações executivas para melhorar suas condições de oferta e resultados, o que auxilia o município a cumprir as metas de seu respectivo plano de educação e do Plano Nacional de Educação; Considerando que a elaboração do referido planejamento é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação municipal, valorização do magistério, reestruturação e aparelhamento da rede física das escolas municipais, melhoria do transporte escolar, entre outros, bem como para a garantia de apoio técnico e financeiro por parte da União, uma vez que o PAR

é o principal instrumento de transferências voluntárias da União aos entes federados na área da educação, inclusive para emendas parlamentares; Considerando que um bom planejamento, baseado em diagnóstico amplo e criterioso, favorece para que os recursos da educação sejam investidos nas prioridades para a superação dos desafios da rede de ensino, com o apoio técnico e financeiro da União; Considerando que o PAR apresenta indicadores, objetivos e ações voltados para as modalidades específicas, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais; Considerando que o PAR servirá também como apoio a gestores e equipes técnicas na execução de recursos e melhoria dos seus indicadores, em articulação com os demais programas do MEC, inclusive o FUNDEB; ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-2095 e 3355-1889 E-mail: educacao@tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ---------- ---------- Considerando que o Novo PAR (2025-2028) será composto de 5 (cinco) etapas, a saber as etapas preparatória, de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas; Considerando que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), etapa inicial do planejamento e momento em que o município se prepara para elaborar o seu Plano de Ações Articuladas; Considerando que na Etapa Preparatória serão cadastrados e confirmados os dados das entidades vinculadas ao Novo PAR (2025-2028), seus dirigentes e equipes responsáveis, além da formação de grupo e designação de funções para a elaboração e o monitoramento do Novo PAR na Secretaria Municipal de Educação; Considerando que o atual ciclo do PAR (2025-2028) prevê a participação da Secretaria Municipal de Educação de forma integrada, uma vez que trata da elaboração de um planejamento para toda a rede de ensino para os próximos quatro anos; Decreta: Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a iniciar a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), adotando todas as medidas necessárias para elaboração do respectivo planejamento. § 1º Após a conclusão da Etapa Preparatória, observadas as diretrizes e orientações do MEC Ministério da Educação e do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá prosseguir com a elaboração do Novo PAR (2025-2028), passando às etapas de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas. § 2º O Secretário Municipal de Educação, com o auxílio do Coordenador do Novo PAR, será o gestor responsável pela condução de todas as atividades do respectivo planejamento educacional. Art. 2º Fica Designado como Coordenador do PAR o Sr.ª Luciane Inacia da Silva, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ser cadastrado no Sistema do Novo PAR (2025-2028). Parágrafo único. O Coordenador do PAR terá atuação transversal na Secretaria, devendo buscar conhecimentos sobre as peças de planejamento e exercer a capacidade de articulação, gestão e envolvimento, além das seguintes atribuições: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-2095 e 3355-1889 E-mail: educacao@tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ---------- ---------- I – Coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento, juntamente com o Secretário de Educação e cadastrar os demais membros da Equipe Técnica; II – Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário Diagnóstico; III - Coordenar a elaboração do planejamento, analisar e enviar ao Secretário de Educação para aprovação final; IV - Facilitar a comunicação com o Secretário e os demais participantes do PAR. V - Acumular todas as permissões da Equipe Técnica e executar atribuições afins às etapas do Novo PAR (2025-2028). Art. 3º Fica instituída a Equipe Técnica do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos: I – Articulador Pedagógico Municipal: Sr.ª Flávia Aparecida Trindade Galli; II – Técnico do PAR: Srª. Ieda Silveira dos Santos. Art. 4º O Articulador Pedagógico terá atuação nas ações e insumos pedagógicos dentro da Secretaria e maior proximidade com as escolas da rede, exercendo as seguintes atribuições: I - Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede de ensino; II - Articular com as escolas, quando necessário; III – Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025 2028). Art. 5º O Técnico do PAR terá atuação em áreas diversas da Secretaria, devendo buscar conhecimento sobre os instrumentos de planejamento, facilidade na operação do Sistema e conhecimentos básicos de gestão e planejamento da Rede, exercendo as seguintes atribuições: I - Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos; II - Auxiliar o Coordenador do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR; III - Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025 2028). Art. 6º Os servidores designados nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto para ocuparem os perfis vinculados ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, composta pelo Articulador Pedagógico e o Técnico do PAR, constituem o ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-2095 e 3355-1889 E-mail: educacao@tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ---------- -- Grupo de Gestão do PAR e serão responsáveis pela articulação com outras áreas da secretaria e da prefeitura ou governo, se necessário, bem como por acionar a Equipe Local e fomentar a participação da comunidade educacional no processo de elaboração e execução de todas as etapas do Novo PAR (2025-2028). Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de elaboração e execução de cada uma das etapas do Novo PAR (2025-2028), além do apoio técnico do MEC e do FNDE, poderá disponibilizar assessoramento técnico e consultivo especializado ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, inclusive para subsidiar as ações que envolvam a participação da Equipe Local e dos Conselhos da área de educação. Art. 8º Na Etapa Preparatória serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação os dois primeiros encontros com as Equipes Técnica e Local, ocasião em que as responsabilidades de cada segmento devem ser pactuadas e o calendário de encontros elaborado, considerando o cronograma do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos: I – 1º Encontro: para Alinhamento da Equipe Técnica, Coordenador e Secretário de Educação, com o objetivo de organizar o grupo da Secretaria responsável pelo Novo PAR, garantir a compreensão de todos sobre o planejamento e sua relação com os demais planejamentos da rede de ensino, bem como as responsabilidades de cada um, assim como a pactuação do cronograma do PAR na rede de ensino; II – 2º Encontro: para escolher a Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica. Parágrafo único. Deverão ser lavradas atas referentes ao 1º e 2º encontros da Etapa Preparatória, as quais ficarão arquivadas aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação. Art. 9º A Equipe Local, a ser escolhida no 2º Encontro da Etapa Preparatória, será nomeada em ato próprio e contará com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes, nos seguintes termos: I - Técnicos da Secretaria de Educação; II - Representantes dos diretores de escola; III - Representantes de escolas de Educação do Campo; IV - Representantes de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); V - Representantes dos coordenadores ou supervisores escolares; ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-2095 e 3355-1889 E-mail: educacao@tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ---------- ---------- VI - Representantes do quadro técnico-administrativo das escolas; VII - representantes dos Conselhos Escolares; VIII - representantes do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único. Poderão ser convidados outros segmentos considerados importantes para integrarem a Equipe Local, inclusive técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, bem como representantes de outros segmentos da sociedade civil. Art. 10 º Os Conselheiros do FUNDEB serão automaticamente cadastrados no Novo PAR e terão perfil de visualização de todas as etapas do respectivo planejamento, tendo em vista a prerrogativa de analisar a prestação de contas dos recursos repassados ao município e encaminhar demonstrativo sintético conclusivo ao FNDE acerca da respectiva aplicação. Art. 11 º O Conselho Municipal de Educação, na

sua atribuição de acompanhamento, fiscalização e suporte ao Poder Executivo, deve ter acesso ao Novo PAR. Art. 12 º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 12 de maio de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB)

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**20C51444

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
### DISPENSA Nº 028/2025

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que até as 16:00 horas do dia 16/05/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 028/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 36789090.

Uruana de Minas/MG, 12 de Maio de 2025.

***FABIO JUNIOR DE JESUS SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Tassiany Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**C9650085

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
### DISPENSA Nº 029/2025

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que até as 16:00 horas do dia 23 de Abril de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 029/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de analises de efluentes para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 3678 9090.

Uruana de Minas/MG, 12 de Maio de 2025.

***WASHINGTON LUIZ DE CASTRO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Tassiany Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**62080D43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 074/25- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova UBS Tipo 1 do Bairro Rancho Verde 3, conforme proposta nº 15826980000124001, Novo PAC**.Valor Total: R$ 1.398.000,00 (Hum milhão trezentos e noventa e oito mil reais) Data:** 09/05/2025– **Vigência:** 08/01/2027.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**057508AD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PLANTONISTA

**CONTRATO Nº 070/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LETICIA MEIRE GOMES MONTEIRO– OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**CONTRATO Nº 071/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PATRÍCIA MARIA CARLOS CARDOSO– OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**CONTRATO Nº 072/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VIVIANE DAS GRAÇAS FERREIRA CLEMENTINO– OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**CONTRATO Nº 073/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MICHEL FRANCISCO LUCINDO – OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**Publicado por:**
Ane Evelyn Souza Mendes
**Código Identificador:**18F61EF4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - MÚSICOS

**CONTRATO Nº 066/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDER FERNANDO DE MOURA– OBJETO:** Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais. **Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**CONTRATO Nº 067/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE**

**DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DOS SANTOS– OBJETO:** Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais. **Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**CONTRATO Nº 068/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA– OBJETO:** Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais. **Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026
**********

**CONTRATO Nº 069/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MICHEL FRANCISCO LUCINDO– OBJETO:** Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais. **Data:** 12/05/2025– **Vigência:** 11/05/2026

**Publicado por:**
Ane Evelyn Souza Mendes
**Código Identificador:**1C23B94A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
### EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS.

O município e Diogo de Vasconcelos, torna público que a Dispensa Eletrônica acima epigrafada, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes, restou fracassada, em razão da ausência de licitantes com propostas válidas e/ou documentação habilitatória em conformidade com as exigências do edital.

Diante da frustração da contratação por meio do referido procedimento, será adotada nova providência administrativa para atender à demanda, nos termos legais.

***CÁSSIO S. SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**F7E5B675

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROC 0084-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG**, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 084/2025 - DISPENSA 030/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 1ª revisão, durante o período de garantia do **veículo Montana Ano 2024, modelo 2025 placa TDC2B65**. Empresa: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 24.344.495/0006-49. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$440,00**. Decl. Dispensa em 12/05/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 12/05/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal.

São Tiago, 12/05/2025.

**Publicado por:**
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
**Código Identificador:**7220A21B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE DE BOCAIUVA

### SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EDITAL DE LICITACAO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BOCAIÚVA-MG torna público: Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.A sessão pública será realizada no dia 13/06/2025 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido, pelo site do SAAE de Bocaiúva https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes. Informações: (38) 9933-4149 ou e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com.

***HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Handerson Christian Perpetuo
**Código Identificador:**157C572B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 23.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.729/2003 e suas posteriores alterações, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, PORTARIA Nº 003 de 08/01/2025 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1.1** deste edital.

**DAS VAGAS**

A seleção regulada por este edital destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de **nível superior** e **médio técnico** de acordo com o curso e/ou área afim descritos no quadro a seguir.

| NÍVEL | ÁREA/CURSO | PERÍODO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Superior | Administração de Empresa ou Administração Pública | 4º ao 7º | Cadastro de reserva |
| | Ciências Biológicas | 4° ao 7° | |
| | Ciências Contábeis | 4° ao 7° | |
| | Direito | 4º ao 7º | |
| | Engenharia Civil | 4º ao 7º | |
| | Engenharia Elétrica/ Engenharia Mecatrônica | 4º ao 7º | |
| | Engenharia Mecânica | 4º ao 7º | |
| | Engenharia Química, Sanitária ou Engenharia Ambiental | 4º ao 7º | |
| | Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação | 4º ao 7º | |
| Técnico | Química | 3° ao 4° | Cadastro de reserva |
| | Informática | 3° ao 4° | |

O estágio será realizado nas dependências do SAAE Pirapora, na Seção e/ou Diretoria que melhor se adeque ao futuro campo de atuação do acadêmico.

**DA BOLSA ESTÁGIO**

O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:
Estar devidamente **matriculado e frequente** no curso que pretende pleitear a vaga, observando o período indicado para cada curso;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
Não ter sido estagiário do SAAE/Pirapora durante 24 (vinte e quatro) meses, na mesma área/curso em que pretende concorrer neste certame.
A Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e frequente poderá formalizar Termo de Cooperação ou Convênio de Parceria com o SAAE/Pirapora de forma a estabelecer as condições de realização do estágio na autarquia, conforme o art. 8° da Lei Federal n° 11.788/2008.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de **19 a 30 de maio de 2025**;
Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:
Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando **o curso e data do ingresso do discente;** ou declaração do período em que se encontra matriculado.
Histórico escolar, contendo as **notas e frequências**, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**
Cópia de documento com foto e CPF;
Comprovante de Endereço;
Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou serem apresentados pessoalmente na secretaria do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08:00h às 11h e de 13:30h às 17:00h;
Durante o período de inscrições, o candidato poderá apresentar novos documentos que serão juntados à sua documentação de inscrição.
Os requerimentos e/ou documentos recebidos após o prazo de inscrição exposto no item 4.1 serão desconsiderados;
O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos descritos no item 4.2 durante o período de inscrições terá o seu requerimento de inscrição indeferido;
**Caso o histórico da instituição de ensino não apresente a frequência do aluno em percentual ou número de faltas em cada disciplina cursada, o acadêmico poderá apresentar o histórico escolar e documentação complementar que informe a frequência do candidato, desde que seja expedida do site da instituição ou portal do aluno e apresente informações que identifiquem o discente.**
A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada até dia **06 de junho de 2025.**

**DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**5.1.** Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
**5.2.** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
**5.3**. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
**5.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
**5.5.** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
**5.6.** Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
**5.7.** Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
**5.8.** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
**5.9.** O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
**5.10.** Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo **SAAE/Pirapora**, o candidato será excluído das listas de classificação.
**5.11.** O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

O presente processo seletivo, levará em consideração **a média aritmética da soma das notas e das frequências obtidas pelo candidato nas disciplinas dos 02 (dois) últimos períodos cursados integralmente;**
Caso o discente tenha cursado disciplinas de diferentes períodos, serão consideradas para o cálculo da média, **as notas e frequências das disciplinas cursadas nos 02 (dois) últimos semestres letivos.**
Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;
Caso haja empate, será considerada a maior média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.
Caso o aluno não apresente documento que comprove a sua frequência acadêmica, conforme item 4.7 deste edital, será atribuído o percentual 0 (zero) para o cálculo da média de frequência do candidato.
**DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**O Resultado Preliminar** será publicado até dia **13 de junho de 2025.**
Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **16 a 24 de junho de 2025.**
Os resultados dos recursos serão publicados juntamente com o Resultado Final deste processo seletivo até dia **02 de julho de 2025.**
O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 2 (dois dias) úteis**, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do Resultado Final.
Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar as suas alegações para um dos canais de atendimento do SAAE, conforme o descrito no item 4.3 deste instrumento e respeitar os horários de funcionamento.
Em nenhum dos recursos será analisada documentação nova que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição.

**DA HOMOLOGAÇÃO**
O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final definitiva dos candidatos.

**DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade da Autarquia, observando a forma de classificação disposta no termo de homologação deste processo seletivo;
**9.2.** A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico e/ ou telefone informados no ato da inscrição;
**9.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou para manifestação de sua desistência.
**9.4.** A desistência é irretratável.
**9.5.** Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3.
**9.6.** Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, além de:
Exame médico admissional;
Número de Conta para recebimento da bolsa estágio;

**DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato inicial terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado respeitando as condições expressas no Art. 11 da Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.
Para as vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, a duração do estágio ficará vinculada à duração do projeto, estabelecida previamente entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando-se, também, os limites da Lei 11.788/2008.
O contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo, a critério da Direção Geral do SAAE, do supervisor de estágio ou da Diretoria/Seção a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.
O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo, por motivos de ordem diversa, sem prejuízo para nenhuma das partes.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.
As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 12 de maio de 2025.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____-____ e Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, emitida em ____, nascido (a) em ____/____/_____, residente à rua/avenida: _____, nº_____, Bairro_____, telefone de contato:____ endereço eletrônico_____ Matriculado(a) no _____ período do Curso _____ na Instituição de Ensino: _____, **solicito inscrição para concorrer à vaga de estágio para o curso** _____, conforme item 1 do edital.

Pirapora – MG _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**Para uso da Secretaria do SAAE:**
**Protocolo nº _____/2025.**
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

**EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação como estagiário no SAAE/Pirapora-MG, que disponho de 06 (seis) horas diárias para realização deste compromisso, totalizando 30 horas semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pirapora – MG _____ de _____de 2025.

_____
DECLARANTE

**Publicado por:**
Oremiria Santos Cardoso
**Código Identificador:**AA7B2EFC

**SAAE PIRAPORA-MG**
**I RETIFICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo Licitatório nº 34/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação mista: para ampla concorrência e cota exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição tubos e conexões em PVC e ferro fundido para manutenção e expansão do o sistema de água e Esgoto.** Torna pública a **alteração do item 85 do ANEXO II do edital, conforme disposição na plataforma digital, para inclusão da informação DN 60mm, longa, diante da retificação passará a ter nova data o certame** que ocorrerá dia **27/05/2025 às 9h**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ - **ID:61029** ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 12 de maio de 2025.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Gizelma Maria de Alencar Coelho
**Código Identificador:**92F49AD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0222025**
**DISPENSA 0132025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ORIGEM: DISPENSA Nº013/2025**
**PROCESSO: Nº 022/2025**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA MÓVEL E TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2025**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.**

**Contratada: ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.516/0001-74.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

**RESOLVO**, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: **ALGAR TELECOM S/A sob o Nº 71.208.516/0001-74** com valor unitário de: R$ 109,00 (cento e nove reais) para contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica 100mb; R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) para contratação de serviço de telefonia celular – plano ilimitado com pacotes de dados e ligações ilimitadas.

**VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 2.266,80 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/05/2026.**

**Iguatama-MG, 08 de abril 2025.**

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
***HEDRUMON ANDRADE DA SILVA***
Diretor

**Publicado por:**
Thalita Tabata de Assis
**Código Identificador:**FBA575F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATONº 041/2025**– Processo Licitatório nº 033/2025. Dispensa 020/2025. Objeto: Constitui objeto deste edital de dispensa a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios diversos. **CONTRATADA**:- **PONTO DOS PÃES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº21.080.054/0001-84. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 5.706,60 (Cinco mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos). Assinatura do Contrato: 12/05/2025. Vigência até 12/05/2026.

**Publicado por:**
Dirlei Breves Oliveira Silva
**Código Identificador:**C63C7406

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025 – PROCESSO N° 010/2025 – DISPENSA N° 009/2025 – . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ELÉTRICO**

Extrato do Contrato n° 009/2025 – Processo n° 010/2025 – Dispensa n° 009/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CARVALHO 10354414623 CNPJ 45.084.374/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, no valor total de R$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 09/05/2026.

**Publicado por:**
Ana Priscila Pereira da Silva
**Código Identificador:**47DB229C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 016/2025 - DISPENSA N° 010/2025 - CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CARVALHO**

**Ratificação da Dispensa** de Licitação, Processo n° 016/2025 - Dispensa n° 010/2025 - Contratada: **WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CARVALHO 10354414623 CNPJ 45.084.374/0001-70.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, no valor total de R$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 09/05/2025.

***RODRIGO RODARTE CABRAL –***
Diretor.

**Publicado por:**
Ana Priscila Pereira da Silva
**Código Identificador:**B97321BC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 015/2025 - DISPENSA N° 009/2025 - CONTRATADA: QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA CNPJ 13.244.500/0001-59**

**Ratificação da Dispensa** de Licitação, Processo n° 015/2025 - Dispensa n° 009/2025 - Contratada: **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA CNPJ 13.244.500/0001-59.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, no valor total de R$2.880,00 (dois mil

e oitocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 09/05/2025.

***RODRIGO RODARTE CABRAL –***
Diretor.

**Publicado por:**
Ana Priscila Pereira da Silva
**Código Identificador:**B5C6E612

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de registro de preços para futura aquisição de quadros de comando elétrico destinados às unidades de captação, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETES) do município de Lagoa Formosa/MG.

O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

**Abertura das propostas:** 23 de maio de 2025, às 08h00
**Início da sessão de disputa:** 23 de maio de 2025, às 08h00
**Endereço eletrônico:** https://licitanet.com.br/
**Informações e edital:** https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

***GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS***
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**
Marianne Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4C4AF1C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

### EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, Sr. Ângelo Luiz Soares, no uso das suas atribuições legais e regimentais e especialmente no que lhe confere o Art. 6º do Regimento Interno do SAAE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 005/93, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para o cargo de Auxiliar de Serviço Público, dentro do prazo de validade desse PSS, nos termos da Legislação Municipal vigente e das normas estabelecidas neste edital. Inscrições: 14/05/2025 a 23/05/2025, na Sede administrativa do SAAE. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede do SAAE, situada à Rua Goitacazes, nº 580, Bairro São João, CEP 35604-000, Moema/MG – Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 12h00 às 17h00 e no site do saae: https://www.saaemoema.mg.gov.br/

Moema-MG, 12 de Maio de 2025

***ÂNGELO LUIZ SOARES***
Diretor Executivo do SAAE Moema-MG

**Publicado por:**
Marcos Roberto da Silva
**Código Identificador:**C4CFE017

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório: 111/2024**
**Pregão Eletrônico: 047/2024**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

| LOTE 01 - INSUMOS LABORAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade de medida** | **Quant.** | **Preço estimado** | **Valor total** |
| 1 | Adaptador pronto holder automático | Caixa | 63 | R$ 41,13 | R$ 2.591,19 |
| 2 | Agulha para coleta a vacuo (21g) medindo aproximadamente 25 x 8 | Caixa | 12153 | R$ 27,57 | R$ 335.058,21 |
| 3 | Agulha para coleta a vacuo (22g) medindo aproximadamente 25 x 7 | Caixa | 670 | R$ 28,55 | R$ 19.128,50 |
| 4 | Bandagem adesiva | Caixa | 3350 | R$ 20,89 | R$ 69.981,50 |
| 5 | Bolsa plastica coleta amostra | Caixa | 67 | R$ 355,78 | R$ 23.837,26 |
| 6 | Coletor de fezes | Unidade | 53600 | R$ 0,31 | R$ 16.616,00 |
| 7 | Coletor de urina 24 horas | Unidade | 13400 | R$ 11,40 | R$ 152.760,00 |
| 8 | Coletor de urina universal (kit com coletor e tubo ps) | Unidade | 80400 | R$ 1,79 | R$ 143.916,00 |
| 9 | Coletor para exame | Unidade | 160800 | R$ 1,03 | R$ 165.624,00 |
| 10 | Coletor urina infantil universal | Unidade | 66000 | R$ 1,85 | R$ 122.100,00 |
| 11 | Contador diferencial de células sanguínea | Unidade | 17 | R$ 595,52 | R$ 10.123,84 |
| 12 | Criotubo 5 ml | Pacote | 2948 | R$ 126,10 | R$ 371.742,80 |
| 13 | Estante alfanumerica universal | Unidade | 670 | R$ 43,03 | R$ 28.830,10 |
| 14 | Etiqueta auto-adesiva para tubo de coleta | Unidade | 1005000 | R$ 49,90 | R$ 50.149.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Filtro de papel para reagentes (fucsina/azul de metileno) | Unidade | 26800 | R$ 86,64 | R$ 2.321.952,00 |
| 16 | Lâmina para microscópio transparente com uma ponta fosca | Caixa | 4020 | R$ 7,72 | R$ 31.034,40 |
| 17 | Lâmina para microscópio transparente | Caixa | 2680 | R$ 5,60 | R$ 15.008,00 |
| 18 | Laminula para microscopia | Caixa | 1340 | R$ 6,76 | R$ 9.058,40 |
| 19 | Pipeta laboratório | Unidade | 13400 | R$ 13,87 | R$ 185.858,00 |
| 20 | Pipetador manual | Unidade | 67 | R$ 35,00 | R$ 2.345,00 |
| 21 | Pipetador tipo pera | Unidade | 134 | R$ 32,49 | R$ 4.353,66 |
| 22 | Placa para elisa (microplaca) | Caixa | 670 | R$ 85,00 | R$ 56.950,00 |
| 23 | Placa tipo kline para vdrl | Unidade | 670 | R$ 37,90 | R$ 25.393,00 |
| 24 | Plástico bolha transparente | Rolo | 67 | R$ 76,58 | R$ 5.130,86 |
| 25 | Ponteira tipo gilson – volume 0,1 - 10 ul | Pacote | 148 | R$ 18,90 | R$ 2.797,20 |
| 26 | Ponteira tipo gilson – volume 0 200 ul | Pacote | 148 | R$ 31,72 | R$ 4.694,56 |
| 27 | Ponteira tipo mla – volume 0 - 200 ul | Pacote | 67 | R$ 58,22 | R$ 3.900,74 |
| 28 | Ponteira tipo universal - volume 200 - 1000 ul | Pacote | 134 | R$ 52,00 | R$ 6.968,00 |
| 29 | Proveta de plastico graduada - 100ml - menor divisão 1ml | Unidade | 17 | R$ 15,20 | R$ 258,40 |
| 30 | Saco plástico | Pacote | 3350 | R$ 28,25 | R$ 94.637,50 |
| 31 | Scalp para coleta a vácuo 21g | Unidade | 6700 | R$ 0,54 | R$ 3.618,00 |
| 32 | Scalp para coleta a vácuo 23g | Unidade | 6700 | R$ 0,49 | R$ 3.283,00 |
| 33 | Substrato cromogenico fluorog | Caixa | 34 | R$ 1.689,66 | R$ 57.448,44 |
| 34 | Swab | Unidade | 6700 | R$ 25,28 | R$ 169.376,00 |
| 35 | Timer manual para laboratorio | Unidade | 20 | R$ 29,00 | R$ 580,00 |
| 36 | Tubo de ensaio de plastico 5 ml | Unidade | 100 | R$ 47,25 | R$ 4.725,00 |
| 37 | Tubo de ensaio | Unidade | 33500 | R$ 0,09 | R$ 3.015,00 |
| 38 | Tubo de falcon | Unidade | 20100 | R$ 1,26 | R$ 25.326,00 |
| 39 | Tubo de plástico graduado | Caixa | 2010 | R$ 47,99 | R$ 96.459,90 |
| 40 | Tubo material plastico de soro | Caixa | 26800 | R$ 91,20 | R$ 2.444.160,00 |
| 41 | Tubo material plastico, com citrato de sódio 3,6 ml (tampa azul) | Caixa | 1340 | R$ 65,00 | R$ 87.100,00 |
| 42 | Tubo material plastico, com de edta k3 (tampa roxa) | Caixa | 13400 | R$ 57,74 | R$ 773.716,00 |
| 43 | Tubo material plastico, com fluoreto/edta 4 ml plus (tampa cinza) | Caixa | 4020 | R$ 60,11 | R$ 241.642,20 |
| 44 | Tubo para congelamento 5 ml | Caixa | 670 | R$ 91,90 | R$ 61.573,00 |
| 45 | Tubo tipo eppendorf | Caixa | 67 | R$ 75,58 | R$ 5.063,86 |
| **Valor total do lote 01** | | | | | R$ 58.359.235,52 |
| **Lote 02 - reagentes laboratoriais** | | | | | |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade de medida** | **Quant.** | **Preço estimado** | **Valor total** |
| 46 | Fucsina fenicada para baar | Frasco | 134 | R$ 29,00 | R$ 3.886,00 |
| 47 | Solução de azul de metileno | Frasco | 134 | R$ 27,00 | R$ 3.618,00 |
| 48 | Solução de álcool ácido | Frasco | 168 | R$ 27,50 | R$ 4.620,00 |
| 49 | Teste não treponêmico | Kit | 6432 | R$ 51,29 | R$ 329.897,28 |
| 50 | Corante, tipo conjunto reagente para coloração de gram | Kit | 67 | R$ 26,00 | R$ 1.742,00 |
| 51 | Fita reagente para teste rápido na urina com 11 areas | Caixa | 13400 | R$ 34,12 | R$ 457.208,00 |
| 52 | Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes | Kit | 838 | R$ 98,02 | R$ 82.140,76 |
| 53 | Kit de corante panótico para hematologia | Kit | 67 | R$ 46,51 | R$ 3.116,17 |
| 54 | Soro, tipo anti-a, composição monoclonal | Frasco | 2010 | R$ 26,19 | R$ 52.641,90 |
| 55 | Soro, tipo anti-b, composição monoclonal | Frasco | 2010 | R$ 19,00 | R$ 38.190,00 |
| 56 | Soro, tipo anti-d, composição monoclonal | Frasco | 2010 | R$ 47,00 | R$ 94.470,00 |
| 57 | Soro, tipo de coombs | Frasco | 2010 | R$ 34,12 | R$ 68.581,20 |
| 58 | Tipo azul de cresil brilhante | Frasco | 340 | R$ 27,00 | R$ 9.180,00 |
| 59 | Reagente de hemácias humanas | Unid | 34 | R$ 121,60 | R$ 4.134,40 |
| 60 | Dextrosol 75 G (solução de glicose) | Frasco | 33500 | R$ 4,32 | R$ 144.720,00 |
| 61 | Oleo de imersão | Frasco | 67 | R$ 27,89 | R$ 1.868,63 |
| 62 | Comparador colorimétrico | Kit | 17 | R$ 504,00 | R$ 8.568,00 |
| 63 | KIT PARA ftabs / SIFILIS | Kit | 67 | R$ 262,07 | R$ 17.558,69 |
| 64 | Conjunto de Solução Padrão de Turbidez para a calibração | Kit | 17 | R$ 1.106,16 | R$ 18.804,72 |
| 65 | Corante giemsa 1000 ml newprov-corante para contagem diferencial em hematologia | Frasco | 17 | R$ 83,98 | R$ 1.427,66 |
| 66 | Corante may-grunwald | Frasco | 17 | R$ 28,59 | R$ 486,03 |
| **Valor total do lote 02** | | | | | R$ 1.346.859,44 |

**LEIA-SE**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

| **INSUMOS LABORAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade de medida** | **Quant.** | **Preço estimado** | **Valor total** |
| 1 | Adaptador pronto holder automático | Caixa | 63 | R$ 41,13 | R$ 2.591,19 |
| 2 | Agulha para coleta a vacuo (21g) medindo aproximadamente 25 x 8 | Caixa | 12153 | R$ 27,57 | R$ 335.058,21 |
| 3 | Agulha para coleta a vacuo (22g) medindo aproximadamente 25 x 7 | Caixa | 670 | R$ 28,55 | R$ 19.128,50 |
| 4 | Bandagem adesiva | Caixa | 3350 | R$ 20,89 | R$ 69.981,50 |
| 5 | Bolsa plastica coleta amostra | Caixa | 67 | R$ 355,78 | R$ 23.837,26 |
| 6 | Coletor de fezes | Unidade | 53600 | R$ 0,31 | R$ 16.616,00 |
| 7 | Coletor de urina 24 horas | Unidade | 13400 | R$ 11,40 | R$ 152.760,00 |
| 8 | Coletor de urina universal (kit com coletor e tubo ps) | Unidade | 80400 | R$ 1,79 | R$ 143.916,00 |
| 9 | Coletor para exame | Unidade | 160800 | R$ 1,03 | R$ 165.624,00 |
| 10 | Coletor urina infantil universal | Unidade | 66000 | R$ 1,85 | R$ 122.100,00 |
| 11 | Contador diferencial de células sanguínea | Unidade | 17 | R$ 595,52 | R$ 10.123,84 |
| 12 | Criotubo 5 ml | Pacote | 2948 | R$ 126,10 | R$ 371.742,80 |
| 13 | Estante alfanumerica universal | Unidade | 670 | R$ 43,03 | R$ 28.830,10 |
| 14 | Etiqueta auto-adesiva para tubo de coleta | Unidade | 1005000 | R$ 49,90 | R$ 50.149.500,00 |
| 15 | Filtro de papel para reagentes (fucsina/azul de metileno) | Unidade | 26800 | R$ 86,64 | R$ 2.321.952,00 |
| 16 | Lâmina para microscópio transparente com uma ponta fosca | Caixa | 4020 | R$ 7,72 | R$ 31.034,40 |
| 17 | Lâmina para microscópio transparente | Caixa | 2680 | R$ 5,60 | R$ 15.008,00 |
| 18 | Laminula para microscopia | Caixa | 1340 | R$ 6,76 | R$ 9.058,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Pipeta laboratório | Unidade | 13400 | R$ 13,87 | R$ 185.858,00 |
| 20 | Pipetador manual | Unidade | 67 | R$ 35,00 | R$ 2.345,00 |
| 21 | Pipetador tipo pera | Unidade | 134 | R$ 32,49 | R$ 4.353,66 |
| 22 | Placa para elisa (microplaca) | Caixa | 670 | R$ 85,00 | R$ 56.950,00 |
| 23 | Placa tipo kline para vdrl | Unidade | 670 | R$ 37,90 | R$ 25.393,00 |
| 24 | Plástico bolha transparente | Rolo | 67 | R$ 76,58 | R$ 5.130,86 |
| 25 | Ponteira tipo gilson – volume 0,1 - 10 ul | Pacote | 148 | R$ 18,90 | R$ 2.797,20 |
| 26 | Ponteira tipo gilson – volume 0 200 ul | Pacote | 148 | R$ 31,72 | R$ 4.694,56 |
| 27 | Ponteira tipo mla – volume 0 - 200 ul | Pacote | 67 | R$ 58,22 | R$ 3.900,74 |
| 28 | Ponteira tipo universal - volume 200 - 1000 ul | Pacote | 134 | R$ 52,00 | R$ 6.968,00 |
| 29 | Proveta de plastico graduada - 100ml - menor divisão 1ml | Unidade | 17 | R$ 15,20 | R$ 258,40 |
| 30 | Saco plástico | Pacote | 3350 | R$ 28,25 | R$ 94.637,50 |
| 31 | Scalp para coleta a vácuo 21g | Unidade | 6700 | R$ 0,54 | R$ 3.618,00 |
| 32 | Scalp para coleta a vácuo 23g | Unidade | 6700 | R$ 0,49 | R$ 3.283,00 |
| 33 | Substrato cromogenico fluorog | Caixa | 34 | R$ 1.689,66 | R$ 57.448,44 |
| 34 | Swab | Unidade | 6700 | R$ 25,28 | R$ 169.376,00 |
| 35 | Timer manual para laboratorio | Unidade | 20 | R$ 29,00 | R$ 580,00 |
| 36 | Tubo de ensaio de plastico 5 ml | Unidade | 100 | R$ 47,25 | R$ 4.725,00 |
| 37 | Tubo de ensaio | Unidade | 33500 | R$ 0,09 | R$ 3.015,00 |
| 38 | Tubo de falcon | Unidade | 20100 | R$ 1,26 | R$ 25.326,00 |
| 39 | Tubo de plástico graduado | Caixa | 2010 | R$ 47,99 | R$ 96.459,90 |
| 40 | Tubo material plastico de soro | Caixa | 26800 | R$ 91,20 | R$ 2.444.160,00 |
| 41 | Tubo material plastico, com citrato de sódio 3,6 ml (tampa azul) | Caixa | 1340 | R$ 65,00 | R$ 87.100,00 |
| 42 | Tubo material plastico, com de edta k3 (tampa roxa) | Caixa | 13400 | R$ 57,74 | R$ 773.716,00 |
| 43 | Tubo material plastico, com fluoreto/edta 4 ml plus (tampa cinza) | Caixa | 4020 | R$ 60,11 | R$ 241.642,20 |
| 44 | Tubo para congelamento 5 ml | Caixa | 670 | R$ 91,90 | R$ 61.573,00 |
| 45 | Tubo tipo eppendorf | Caixa | 67 | R$ 75,58 | R$ 5.063,86 |
| **Reagentes Laboratoriais** | | | | | |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unidade de medida** | **Quant.** | **Preço estimado** | **Valor total** |
| 46 | Fucsina fenicada para baar | Frasco | 134 | R$ 29,00 | R$ 3.886,00 |
| 47 | Solução de azul de metileno | Frasco | 134 | R$ 27,00 | R$ 3.618,00 |
| 48 | Solução de álcool ácido | Frasco | 168 | R$ 27,50 | R$ 4.620,00 |
| 49 | Teste não treponêmico | Kit | 6432 | R$ 51,29 | R$ 329.897,28 |
| 50 | Corante, tipo conjunto reagente para coloração de gram | Kit | 67 | R$ 26,00 | R$ 1.742,00 |
| 51 | Fita reagente para teste rápido na urina com 11 areas | Caixa | 13400 | R$ 34,12 | R$ 457.208,00 |
| 52 | Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes | Kit | 838 | R$ 98,02 | R$ 82.140,76 |
| 53 | Kit de corante panótico para hematologia | Kit | 67 | R$ 46,51 | R$ 3.116,17 |
| 54 | Soro, tipo anti-a, composição monoclonal | Frasco | 2010 | R$ 26,19 | R$ 52.641,90 |
| 55 | Soro, tipo anti-b, composição monoclonal | Frasco | 2010 | R$ 19,00 | R$ 38.190,00 |
| 56 | Soro, tipo anti-d, composição monoclonal | Frasco | 2010 | R$ 47,00 | R$ 94.470,00 |
| 57 | Soro, tipo de coombs | Frasco | 2010 | R$ 34,12 | R$ 68.581,20 |
| 58 | Tipo azul de cresil brilhante | Frasco | 340 | R$ 27,00 | R$ 9.180,00 |
| 59 | Reagente de hemácias humanas | Unid | 34 | R$ 121,60 | R$ 4.134,40 |
| 60 | Dextrosol 75 G (solução de glicose) | Frasco | 33500 | R$ 4,32 | R$ 144.720,00 |
| 61 | Oleo de imersão | Frasco | 67 | R$ 27,89 | R$ 1.868,63 |
| 62 | Comparador colorimétrico | Kit | 17 | R$ 504,00 | R$ 8.568,00 |
| 63 | KIT PARA ftabs / SIFILIS | Kit | 67 | R$ 262,07 | R$ 17.558,69 |
| 64 | Conjunto de Solução Padrão de Turbidez para a calibração | Kit | 17 | R$ 1.106,16 | R$ 18.804,72 |
| 65 | Corante giemsa 1000 ml newprov-corante para contagem diferencial em hematologia | Frasco | 17 | R$ 83,98 | R$ 1.427,66 |
| 66 | Corante may-grunwald | Frasco | 17 | R$ 28,59 | R$ 486,03 |

**A presente licitação tem o valor estimado de R$ 59.706.094,96 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e seis mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos.)**

Os itens foram organizados em dois grupos — insumos laboratoriais e reagentes laboratoriais — apenas para facilitar a visualização e organização. No entanto, a licitação será realizada pelo critério de menor preço por item. Por isso, todos os itens estão numerados de forma sequencial."

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica remarcada a data da abertura do certame para o dia 23/05/2025, às 13h30 (treze horas e trinta minutos).**
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 12 de Maio de 2025.

***THALLES FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**89A9FFC7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PE 007/2025 - RETIFICADO NO VALOR TOTAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório 067/2025
Pregão Eletrônico 007/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, em atendimento a demandas judiciais do município nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 08 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: OXIGENIO FACIL LTDACNPJ: 00.429.047/0001-75** | | | | | | | |
| **Representante:**JOSE MARIA TORRES | | | | | | | |
| **Telefone:**(32) 3722-6313 | | | | | | | |
| **E-mail:**oxigeniofacilmuriae@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**R MARECHAL FLORIANO, 65 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-113 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 1 | 15.000 | m3 | OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO. | MESSER | MESSER | R$ 28,00 | R$ 420.000,00 |
| **Total R$ 42.000,00** | | | | | | | |

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**3D350105

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**
**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, em atendimento a demandas judiciais do município nos termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
**DATA:** Além Paraíba, 09 de Maio de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**Fornecedor: OXIGENIO FACIL LTDA**CNPJ: 00.429.047/0001-75

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:**JOSE MARIA TORRES | | | | | | |
| **Telefone:**(32) 3722-6313 | | | | | | |
| **E-mail:**oxigeniofacilmuriae@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:**R MARECHAL FLORIANO, 65 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-113 | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 1 | 15.000,00 | m3 | OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO. | MESSER | R$ 28,00 | R$ 420.000,00 |
| **Total R$ 420.000,00** | | | | | | |

**CERTIFICO** que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

***RAFAELA TORRES SERAFIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**169B0A85

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE BARROSO

## DIVERSAS SECRETARIAS
## ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0022/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n° 0022/2025 referente ao processo 000065/25, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -VEÍCULO, TIPO PICAPE | N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA | VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 16 FLEX | 102.839,0000 | 12/05/2025 |
| 2 | Item -VEÍCULO, TIPO SEDAN MÉDIO | MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA | TOYOTA COROLLA XEI | 178.000,0000 | 12/05/2025 |
| 3 | Item -VEÍCULO TIPO HATCH | APEC VEÍCULOS S.A. | VW POLO TRACK 10 | 91.487,0000 | 12/05/2025 |
| 4 | Item -VEÍCULO, TIPO FURGÃO CABINE SIMPLES | PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | PEUGEOT | 154.000,0000 | 12/05/2025 |
| 5 | Item -VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS 16 LUGARES | J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP | RENAULT | 278.000,0000 | 12/05/2025 |
| 6 | Item -VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS 21 LUGARES | J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP | MERCEDES BENZ | 382.000,0000 | 12/05/2025 |
| 8 | Item -VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM 32 LUGARES | MARCOPOLO S/A | PROPRIO | 630.000,0000 | 12/05/2025 |
| 9 | Item -VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM 47 LUGARES | MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA | AGRALLE/MA17 COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN | 814.000,0000 | 12/05/2025 |

12 de maio de 2025 15:04:12

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**8047BF86

## DIVERSAS SECRETARIAS
## HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0022/2025.

| Homologação | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00222025 | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 12/05/2025 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -VEÍCULO, TIPO PICAPE | N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA | VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 16 FLEX | 102.839,0000 | 12/05/2025 |
| 2 | Item -VEÍCULO, TIPO SEDAN MÉDIO | MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA | TOYOTA COROLLA XEI | 178.000,0000 | 12/05/2025 |
| 3 | Item -VEÍCULO TIPO HATCH | APEC VEÍCULOS S.A. | VW POLO TRACK 10 | 91.487,0000 | 12/05/2025 |
| 4 | Item -VEÍCULO, TIPO FURGÃO CABINE SIMPLES | PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | PEUGEOT | 154.000,0000 | 12/05/2025 |
| 5 | Item -VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS 16 LUGARES | J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP | RENAULT | 278.000,0000 | 12/05/2025 |
| 6 | Item -VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS 21 LUGARES | J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP | MERCEDES BENZ | 382.000,0000 | 12/05/2025 |
| 8 | Item -VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM 32 LUGARES | MARCOPOLO S/A | PROPRIO | 630.000,0000 | 12/05/2025 |
| 9 | Item -VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM 47 LUGARES | MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA | AGRALLE/MA17 COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN | 814.000,0000 | 12/05/2025 |

12 de maio de 2025

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**8863C351

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

## ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
## AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Proc. Nº 038/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: : OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO EM COMOD, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE COM ENTREGA PARCIAL DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| ITEM ATA | ITEM PROCESSO | DESCRIÇÃO | MARCA | QDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1M³ INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, | OXY NOBRE | 100 | 162,00 | 16.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM. COM CILINDRO EM COMODATO. | | | | |
| 2 | 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO TIPO G 10 M3. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO. | OXY NOBRE | 1200 | 38,00 | 45.600,00 |
| 3 | 3 | OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO TIPO G 2 M3. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM. COM CILINDRO EM COMODATO. | OXY NOBRE | 100 | 71,00 | 7.100,00 |
| 4 | 4 | OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO TIPO G 3 M3. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM. COM CILINDRO EM COMODATO. | OXY NOBRE | 250 | 74,00 | 18.500,00 |
| | | | | | TOTAL | 87.400,00 |

Validade: 12 meses, ou seja, de 09/05/2025 a 09/05/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 09 de maio de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**47251923

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### QUANTIDADE DE CREDENCIADOS (AS)-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**OBJETO**
Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**Credenciados (as):**

**LOTE 01 – APRESENTAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS**

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CACHÊ |
|---|---|---|
| 1 | **VIOLÃO E VOZ**<br>**(AO MENOS UM VOCALISTA)**<br>Pessoa física ou jurídica para apresentação musical | R$ 1.789,50 |
| **Credenciados (as):**<br>1º- **Douglas Felipe Pimentel**<br>2º- Edilene Bombom<br>3º- Robson Eduardo Drumond Filho<br>4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646<br>5º- Julio Cesar Santos<br>6º- Marcela Cristina da Silva Lopes<br>7º- Camila Calais de Oliveira<br>8- Fernando Augusto da Silva<br>9- Luiz Henrique Rodrigues Almeida<br>10-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego<br>11-Gabriele Geralda Fonseca<br>12- Madson Luiz Silva<br>13- Rodners Galil Sales Rodrigues<br>14- Miller Henrique Silva Pereira<br>15-Daniel de Jesus Rocha<br>16- 50.484.060 maria das graças santos silva | | |

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CACHÊ |
|---|---|---|
| 2 | **BANDA COM 3 COMPONENTES**<br>**(AO MENOS UM VOCALISTA)**<br>Pessoa física ou jurídica para apresentação musical | R$ 3.300,00 |
| **Credenciados (as):**<br>1º- Douglas Felipe Pimentel<br>2º- Camila Calais de Oliveira<br>3º- Edilene Aparecida de São José 11083311654<br>4º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315<br>5º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646<br>6º- Julio Cesar Santos<br>7º- Marcela Cristina da Silva Lopes<br>8º- André Santos Silva<br>9º- Camila Calais de Oliveira<br>10- Luiz Henrique Rodrigues Almeida<br>11-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego<br>12- Gabriele Geralda Fonseca<br>13-Madson Luiz Silva<br>14- Rodners Galil Sales Rodrigues<br>15- Miller Henrique Silva Pereira<br>16-Rycharles Rodrigues Santos | | |

17-Daniel de Jesus Rocha

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CACHÊ |
|---|---|---|
| 3 | **BANDA COM 4 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical | R$ 4.287,50 |

**Credenciados (as):**
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
5º- Julio Cesar Santos
6º- André Santos Silva
7º- Camila Calais de Oliveira
8º- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
9- 33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
10-Gabriele Geralda Fonseca
11- Madson Luiz Silva
12- Rodners Galil Sales Rodrigues
13- Miller Henrique Silva Pereira
14-Rycharles Rodrigues Santos
15-Ingred Leonara a Souza
16-Daniel de Jesus Rocha
17- Renata Aparecida da Siva
18-50.484.060 maria das graças santos silva
19-Flavio Valerio Goncalves
20-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
21- 51.567.757 Marcio Jose Caetano
22-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
23- Kid Placas & Faixas Ltda
24-Rosiane das Dores de Moraes
25
26-

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CACHÊ |
|---|---|---|
| 4 | **BANDA COM 5 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical | R$ 5.200,00 |

**Credenciados (as):**
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Sérgio J. de Souza-Produções
4º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
5º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
6º- Marcela Cristina da Silva Lopes
7º- André Santos Silva
8º- Camila Calais de Oliveira
9- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
10-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
11-Gabriele Geralda Fonseca
12- Madson Luiz Silva
13- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
14- Rodners Galil Sales Rodrigues
15- Miller Henrique Silva Pereira
16-Rycharles Rodrigues Santos
17-Ingred Leonara a Souza
18-Daniel de Jesus Rocha
19-Fernando José de Almeida
21-50.484.060 maria das graças santos silva
22-46.542.327 Flavio Valerio Goncalves
23-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
24-51.567.757 Marcio Jose Caetano
25-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
26-Kid Placas & Faixas Ltda
27-Rosiane das Dores de Moraes
28-
29-
30

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CACHÊ |
|---|---|---|
| 5 | **BANDA COM 6 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical | R$ 5.900,00 |

**Credenciados (as):**
1º- Antonio Augusto Do Carmo
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
5º- André Santos Silva
6º- Alan Augusto Rosário Dias Torres
7º- Camila Calais de Oliveira
8º- Alder Isaias Luiz Costa
9º- Keyller Cristian Estevam Soares
10- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
11-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
12-Gabriele Geralda Fonseca
13- Madson Luiz Silva
14- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
15- Rodners Galil Sales Rodrigues
16- Miller Henrique Silva Pereira
17-Rycharles Rodrigues Santos
18-Ingred Leonara a Souza
19-Daniel de Jesus Rocha
20-Fernando José de Almeida
21-50.484.060 maria das graças santos silva
22-46.542.327 Flavio Valerio Goncalves
23-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
24-51.567.757 Marcio Jose Caetano
23-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
24-Kid Placas & Faixas Ltda
25-Rosiane das Dores de Moraes
26-

**LOTE 02 – ATENDIMENTO EXCLUSIVO A LEI Nº 812/2023:**

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CACHÊ |
|---|---|---|
| 1 | **VIOLÃO E VOZ**<br>**(AO MENOS UM VOCALISTA)**<br>Pessoa física ou jurídica para apresentação musical | R$ 1.275,00 |
| **Credenciados (as):**<br>1º- Edilene Bombom<br>2º- Robson Eduardo Drumond Filho<br>3º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646<br>4º- Camila Calais de Oliveira<br>5º- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom<br>6º- Miller Henrique Silva Pereira<br>7º-Daniel de Jesus Rocha | | |

Catas Altas/MG, 12 de maio 2025.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

| | |
|---|---|
| ***TARCÍLIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR*** | |
| ***ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS*** | ***LUDIMILI APARECIDA GUERRA*** |
| ***CAIO FERREIRA LOPES*** | |

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**17DB8F3E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório** | 068/2025 |
| **Pregão Eletrônico** | 022/2025 |
| **Registro de Preços** | 013/2025 |
| **Critério de Julgamento** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **Modo de Disputa** | **ABERTO** |
| **PREFERÊNCIA ME EPP** | **CONFOME LEI** |
| **Valor Estimado da Contratação** | **R$ 4.020.676,50 ( quatro milhões e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** |
| **Objeto do certame** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG** |
| **Data da Sessão Pública** | **Dia 27/05/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)**<br>Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br. |
| **Edital** | O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br. |
| **Contatos e informações** | IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação<br>TELEFONE (34) 99951-9202 |

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**A1947645

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 71/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA USINA DE RECICLAGEM, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS.
CNPJ: Nº 05.562.748/0001-00

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER , COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. | unidade | 36,00 | 37,00 | 1.332,00 |
| BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO NUMERAÇÕES VARIADAS | par | 12,00 | 86,00 | 1.032,00 |
| CALÇA DE BRIM (100% ALGODÃO), CALÇA CONFECCIONADO COM 4 BOLSOS, 2 TRASEIROS E 2 DIANTEIROS, CINTURA DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO PARA PRENDER A CALÇA. TAMANHO G | unidade | 36,00 | 132,00 | 4.752,00 |
| CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA, MALHA 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E PUNHO. TAMANHO G | unidade | 36,00 | 56,00 | 2.016,00 |
| CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM JUGULAR E SUSPENSÃO | unidade | 24,00 | 40,00 | 960,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COM CATRACA | | | | |
| MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 SEM VÁLVULA | unidade | 4.000,00 | 1,99 | 7.960,00 |
| OCULOS DE SEGURANÇA (DE PROTEÇÃO RÃ COM VÁVULA INCOLOR) | unidade | 24,00 | 39,00 | 936,00 |

VALOR TOTAL: R$ 18.988,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 12/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 12/05/2026.

***NOÉ PEREIRA SOARES***
Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**CD2C1B13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 6.217, DE 12 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 6/2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 484/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 6/2025, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 6/2025, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 6/2025

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colocação | Nome | CPF | Nascimento | Habilitação | Graduação | Pós–Graduação | Mestrado/Doutorado | Curso | Experiência | Total |
| 1 | Eufrásia Vieira de Souza Carvalho | 919.XXX.XXX-01 | 16/8/86 | Habilitado (a) | 3 | 4 | 0 | 2 | 10 | 19 |
| 2 | Adelma Pereira de Freitas | 877.XXX.XXX-53 | 22/6/73 | Habilitado (a) | 3 | 0 | 0 | 4 | 10 | 17 |
| 3 | Maria Bethânia Vasconcelos Costa | 125.XXX.XXX-00 | 23/12/95 | Habilitado (a) | 3 | 4 | 0 | 5 | 5 | 17 |
| 4 | Samanta Rodrigues Neves | 082.XXX.XXX-98 | 06/10/87 | Habilitado (a) | 3 | 4 | 0 | 2 | 7 | 16 |
| 5 | Janaina de Almeida Nogueira | 013.XXX.XXX-41 | 24/03/81 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 6 | Liliane Braz de Souza | 083.XXX.XXX-93 | 11/08/85 | Habilitado (a) | 3 | 0 | 0 | 1 | 10 | 14 |
| 7 | Marineide Pereira de Jesus | 894.XXX.XXX-40 | 9/11/87 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 8 | 13 |
| 8 | Fábio Henrique Gonçalves Ribeiro | 103.XXX.XXX-63 | 1/6/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 8 | 13 |
| 9 | Edna Pereira Ramos | 832.XXX.XXX-91 | 23/06/70 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 10 | 11 |
| 10 | Andreia Margarida Barbosa | 082.XXX.XXX-81 | 6/8/84 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 10 | 11 |
| 11 | Nayara Dos Santos Neves | 101.XXX.XXX-65 | 25/12/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 10 | 11 |
| 12 | Poliane Mendes Antunes | 102.XXX.XXX-51 | 6/10/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 4 | 7 | 11 |
| 13 | Jéssica Wanessa Ferreira Leite | 105.XXX.XXX-59 | 8/12/92 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 14 | Anaís da Costa de Paiva | 125.XXX.XXX-05 | 16/4/96 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 9 | 9 |
| 15 | Sônia Sueli da Silva Freitas | 664.XXX.XXX-30 | 25/2/66 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 6 | 8 |
| 16 | Míriam da Silva de Souza Braga | 768.XXX.XXX-50 | 3/10/78 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 6 | 8 |
| 17 | Rosimar Marques Lima | 967.XXX.XXX-49 | 22/6/72 | Habilitado (a) | 3 | 0 | 0 | 0 | 4 | 7 |
| 18 | Carlos Antônio Alves Campos | 877.XXX.XXX-91 | 2/2/76 | Habilitado (a) | 3 | 0 | 0 | 0 | 4 | 7 |
| 19 | Juliana da Silva Carvalho | 044.XXX.XXX-70 | 03/07/77 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 7 |
| 20 | Milena da Silva Monteiro | 012.XXX.XXX-40 | 22/09/77 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 |
| 21 | Valeria Rodrigues da Rocha Freitas | 061.XXX.XXX-50 | 08/04/80 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 4 | 3 | 7 |
| 22 | Agueda Aparecida Matoso de Moura | 067.XXX.XXX-30 | 14/11/80 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 7 |
| 23 | Juliana Pereira Ramos | 072.XXX.XXX-40 | 09/07/84 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 7 |
| 24 | Christiane Guimarães | 955.XXX.XXX-80 | 29/6/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 | 7 |
| 25 | Isa Gabriela Dias da Silva | 103.XXX.XXX-70 | 12/3/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Thais Pereira Evangelista Prates | 113.XXX.XXX-94 | 30/4/91 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 4 | 2 | 6 |
| 27 | Ana Luiza da Silva Mendes | 121.XXX.XXX-78 | 23/7/96 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 1 | 6 |
| 28 | Mikaela Samella Moura Souza | 702.XXX.XXX-04 | 06/08/03 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 1 | 6 |
| 29 | Marlene Barbosa Santos | 743.XXX.XXX-00 | 26/12/68 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 | 5 |
| 30 | Silvana Silverio de Almeida | 001.XXX.XXX-66 | 08/06/76 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 31 | Angela Maria Saue Ribeiro | 096.XXX.XXX-95 | 06/10/78 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 32 | Luciene Silveira de Oliveira | 047.XXX.XXX-32 | 13/10/79 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 5 |
| 33 | Aline Rodrigues Dos Santos | 091.XXX.XXX-83 | 05/05/87 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 4 | 1 | 5 |
| 34 | Josiane Coelho Xavier | 102.XXX.XXX-22 | 3/2/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 4 | 1 | 5 |
| 35 | Talia de Campos Moreira | 148.XXX.XXX-16 | 15/06/98 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 36 | Jennyfer Lorrana Silva Pimentel | 138.XXX.XXX-12 | 10/10/98 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 | 5 |
| 37 | Camily Eduarda Marques da Silva | 117.XXX.XXX-73 | 16/10/03 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 38 | Maria Celina Soares de Castro | 967.XXX.XXX-34 | 21/4/73 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 4 |
| 39 | Silvia Marques da Silva | 087.XXX.XXX-56 | 19/08/87 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 |
| 40 | Luciana da Silva Lima | 099.XXX.XXX-95 | 12/12/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 |
| 41 | Janaina Vieira Alves | 111.XXX.XXX-18 | 1/6/91 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 |
| 42 | Vanessa Bakir Salviano | 998.XXX.XXX-07 | 15/7/04 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 4 |
| 43 | Rosemeire Martins | 489.XXX.XXX-91 | 22/4/65 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 44 | Dionise da Silva Barroso | 988.XXX.XXX-53 | 17/1/82 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 |
| 45 | Juliana Neves Pires | 704.XXX.XXX-10 | 28/04/04 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 |
| 46 | Joana Emilly Costa Barreto | 156.XXX.XXX-61 | 1/10/04 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 |
| 47 | Cleonice Maria de Miranda | 689.XXX.XXX-91 | 27/05/67 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 48 | Diogina de Souza Rodrigues | 765.XXX.XXX-87 | 23/07/67 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 49 | Gelson Ferreira de Sousa | 009.XXX.XXX-01 | 02/10/71 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| 50 | Nidiane Macedo de Santana | 100.XXX.XXX-67 | 15/10/87 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 51 | Alvaro Gonçalves Teixeira | 899.XXX.XXX-36 | 13/5/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 52 | Miriam Jane Romano | 127.XXX.XXX-14 | 24/1/95 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 53 | Ricardo Alves de Almeida | 133.XXX.XXX-70 | 30/01/97 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 54 | Patrícia Silveira Diniz | 130.XXX.XXX-31 | 4/8/97 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 55 | Tais Caroline Gomes Melo | 120.XXX.XXX-82 | 26/5/98 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| 56 | Stefani Pereira Dos Santos | 022.XXX.XXX-08 | 25/6/98 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 57 | Roberta Silva Coelho | 152.XXX.XXX-21 | 14/6/01 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 58 | Vera Lucia Guedes | 781.XXX.XXX-68 | 26/07/68 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 59 | Maria Lúcia da Silva Dias | 431.XXX.XXX-93 | 7/3/73 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 60 | Lucy Teotonio Pereira | 049.XXX.XXX-07 | 19/01/79 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 61 | Fernanda Oliveira Martins | 070.XXX.XXX-00 | 10/10/84 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 62 | Raphael Rodrigues da Silva | 102.XXX.XXX-38 | 25/3/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 63 | Amanda Ferreira Rocha | 022.XXX.XXX-26 | 4/3/98 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 64 | Mádilla Morgana Santos Barbosa | 192.XXX.XXX-58 | 18/8/01 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 65 | Jane Rodrigues Valgas | 642.XXX.XXX-53 | 18/1/68 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 66 | Lucimeia Rodrigues Pimenta | 781.XXX.XXX-04 | 15/5/70 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67 | Claudia Denise Mendes Goncalves | 041.XXX.XXX-33 | 16/06/76 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 68 | Leila Pereira de Souza | 299.XXX.XXX-37 | 11/8/76 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 69 | Viviane Souza E Silva | 602.XXX.XXX-05 | 30/4/77 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70 | Maria Amélia Jeremias Simão Pereira | 493.XXX.XXX-37 | 5/1/81 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 71 | Leonardo Batista Marques | 073.XXX.XXX-01 | 29/05/84 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 72 | Lucidalva Mattos da Silva | 795.XXX.XXX-48 | 8/6/84 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 73 | Clenia Aparecida de Oliveira Brandão | 702.XXX.XXX-60 | 20/10/84 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 74 | Janice Ribeiro de Almeida | 073.XXX.XXX-62 | 24/9/85 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75 | Daniele Dos Santos Pereira | 095.XXX.XXX.46 | 30/11/85 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 76 | Karine Benício Soares | 866.XXX.XXX-63 | 15/10/86 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 77 | Solange Evangelista Veiga | 083.XXX.XXX-04 | 29/10/86 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 78 | Carina Barbosa | 833.XXX.XXX-50 | 30/5/87 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 79 | Poliane Alves Sampaio | 896.XXX.XXX-00 | 8/11/87 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 80 | Josiane Marques da Silva | 165.XXX.XXX-06 | 12/6/88 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 81 | Greiciane Rodrigues de Souza | 102.XXX.XXX-63 | 27/11/88 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 82 | Samea Rafaela Ferreira Cardoso | 099.XXX.XXX-70 | 17/03/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 83 | Josiane Nayara Gonçalves Rodrigues Ribeiro | 097.XXX.XXX-99 | 8/8/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 84 | Grazielle Martins Gonçalves | 105.XXX.XXX-12 | 1/9/89 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 85 | Amanda Dos Reis Soares | 127.XXX.XXX-32 | 20/1/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 86 | Caio César de Oliveira | 108.XXX.XXX-88 | 15/3/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 87 | Giselia Aparecida de Almeida | 106.XXX.XXX-76 | 19/10/90 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 88 | Patrícia Rodrigues Guimaraes | 107.XXX.XXX-89 | 31/1/91 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 89 | Jessica Rodrigues do Nascimento | 116.XXX.XXX-40 | 26/2/91 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 90 | Flavia Geovana Pereira Gomes Leite | 108.XXX.XXX-59 | 30/06/91 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 91 | Vitória Fagundes da Silva | 910.XXX.XXX-99 | 27/3/96 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 92 | Thamara Aparecida Silva Lopes | 194.XXX.XXX-51 | 16/4/98 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 93 | Mikaele Alves da Silva | 022.XXX.XXX-44 | 26/3/00 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 94 | Gabriel de Oliveira Matoso | 117.XXX.XXX-12 | 18/3/01 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 95 | Vitória Rocha Martins | 131.XXX.XXX-96 | 2/10/01 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 96 | Michael Douglas Mendes de Araujo | 022.XXX.XXX-07 | 03/08/02 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 97 | Tais Kelly Pires de Oliveira | 162.XXX.XXX-14 | 22/2/03 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 98 | Emanuelle Alves Gomes | 705.XXX.XXX-75 | 6/8/03 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 | Ana Carolina Versiani | 148.XXX.XXX-98 | 23/9/03 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100 | Rayane Alexandra Salvador Azevedo | 700.XXX.XXX-48 | 16/1/04 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 101 | Debora Vitoria Oliveira Araujo | 117.XXX.XXX-84 | 3/12/04 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 102 | Ana Clara Margarido Dos Santos | 217.XXX.XXX-27 | 24/4/05 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 103 | Giovanna Letícia da Silva Santos | 165.XXX.XXX-38 | 1/8/05 | Habilitado (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - | Aelisson Leonardo da Silva | 042.XXX.XXX-76 | 15/10/76 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Alessandra da Silva Oliveira | 702.XXX.XXX-09 | 6/8/01 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Aline Moreira Trindade | 107.XXX.XXX-05 | 7/4/90 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Bruna Cristina de Souza Pereira | 077.XXX.XXX-22 | 3/6/87 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Cleyson Batista Alves | 181.XXX.XXX-60 | 16/8/04 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Darah Martins Dias | 133.XXX.XXX-41 | 11/1/97 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Dilcea Mota da Silva | 735.XXX.XXX-22 | 6/5/78 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Eduarda Vitória Gomes de Almeida | 235.XXX.XXX-40 | 26/7/04 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Evany Lara de Arrudas Eleotério | 125.XXX.XXX-73 | 21/12/04 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Fátima Luiza Santos Gomes | 153.XXX.XXX.58 | 18/3/05 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Helia Lopes Rodrigues | 644.XXX.XXX-68 | 23/7/66 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Iara Maria de Souza | 547.XXX.XXX-59 | 1/6/66 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Juliane Maria de Oliveira | 089.XXX.XXX-57 | 25/09/87 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Karine Gomides Gonçalves | 143.XXX.XXX-75 | 13/9/96 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Karine Vitória Lima Guimarães | 186.XXX.XXX-03 | 9/3/99 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Kessymi Pyetra do Nascimento Dias | 737.XXX.XXX-06 | 22/7/01 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Leíta de Moraes Santos | 744.XXX.XXX-87 | 2/3/71 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Letícia Costa Menezes | 124.XXX.XXX-39 | 17/8/98 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Lorena Rodrigues Crispim | 145.XXX.XXX-80 | 5/4/02 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Marcelo Dias Chagas | 276.XXX.XXX-40 | 21/5/80 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Mariana Batista de Araújo | 014.XXX.XXX-00 | 8/12/83 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Marleide Alves Silva | 862.XXX.XXX-00 | 28/4/71 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Nisleine Aparecida da Silva Gonzaga | 134.XXX.XXX-05 | 30/8/95 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Polyana Reis Brandao | 782.XXX..XXX-40 | 21/3/85 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Rita de Cássia Alves Carvalho | 112.XXX.XXX-52 | 20/4/96 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Samuel Vieira Pires | 702.XXX.XXX-07 | 23/11/00 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Valquires Aparecida Alipio | 119.XXX.XXX-77 | 11/6/76 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |
| - | Vanda Maria Saraiva de Almeida | 586.XXX.XXX-85 | 2/5/78 | Inabilitado (a) | - | - | - | - | - | - |

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**7FBC1C74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - 3

Considerando a necessidade de contratação de profissionais de saúde para suprir a cobertura de atendimento de saúde da população e composição de equipe em razão de substituição de servidores, projetos temporários e cargos vagos até o início das atividades nomeados pelo Concurso.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme Edital de Processo Seletivo SEPLAG Nº 001/2025 **para manifestar interesse de assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| **Atendente Consultório Dentário - PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 66 | Thaynara Cristina Pereira Santos |
| 67 | João Pedro Ferreira Silva |
| 68 | Melina Cançado Andrade |
| 69 | Flavia Daniela Nunes E Souza |
| 70 | Sônia Maria Santos |
| 71 | Rosinei Nogueira Santos |
| 72 | Isabel Cristina Ramos |
| 73 | Fabiane Cristina Santos |
| 74 | Marleide Soares Nunes |
| 75 | Beatriz Aparecida Ferreira De Melo |
| 76 | Dirlene Da Silva Dutra |
| 77 | Renata Das Dores Gonçalves De Freitas |
| 78 | Yasmin Vitória Candida Alves |
| 79 | Luanna Darc Da Silva Eloi |
| 80 | Lais Alipio Figueiredo |
| 81 | Maria Helena Carvalho |
| 82 | Graziele Cristina Alves Siqueira |
| 83 | Marina Tavares De Lima |
| 84 | Flávia Daniela Santos Melo |
| 85 | Gabriella Neres Duarte |
| 86 | Geovana Dias Martins |
| 87 | Milena Pontes Lopes |
| 88 | Maria Eduarda Araujo De Oliveira |
| 89 | Thais Cristina Reis Rocha |
| 90 | Laura Luiza Gonçalves Coelho |
| 91 | Samara Baquer Oliveira |
| 92 | Isabel Cristina Araujo |
| 93 | Elaine Alves De Sousa |
| 94 | Suelen Souza Aguiar Goncalves |
| 95 | Bárbara Florença Silva |
| 96 | Patrick De Oliveira Ordonia |
| 97 | Patrícia Gonçalves Alvarenga Lima |
| 98 | Girliane De Miranda Franca |
| 99 | Thiago Daldegan Santos |
| 100 | Natalia Goncalves Da Silva Maia |
| 101 | Pedro Augusto Rodrigues De Oliveira |
| 102 | Rozana Maria Dutra |
| 103 | Daiane Aparecida De Oliveira |
| 104 | Luiza Maria Silva Vasconcelos |
| 105 | Rosangela Aparecida Silva |
| 106 | Viviane Da Silva Santos Araújo |
| 107 | Luara Lorrayne Alves Neres |
| 108 | Ana Luisa Gonçalves De Sousa |
| 109 | Suelem Kezia Da Silva Oliveira |
| 110 | Nayara De Oliveira |
| 111 | Ana Carolina Cordeiro Clebicar |
| 112 | Cleiton Alves Matias |
| 113 | Joelma Lima |
| 114 | Daniela Alves Miranda |

| | |
|---|---|
| 115 | Juliene Karina De Araujo |
| 116 | Pedro Lucas Nascimento Miranda |
| 117 | Thais Carolina Malta |
| 118 | Rita De Fatima Costa |
| 119 | Juliana Felipe |
| 120 | Natalia Fabiane De Assis Rosa |
| 121 | Elaine Aparecida De Souza |
| 122 | Camila Aparecida De Souza Batista |
| 123 | Núbia Martins Silva |
| 124 | Rômulo Nogueira Soares Melo |
| 125 | Danielle Ribeiro Morais Cavalcante |
| 126 | Vanessa Ferreira de Moura |
| 127 | Aline De Araujo Paulino |
| 128 | Renata Rodrigues Coimbra |
| 129 | Meiriely Lorena Ferreira |
| 130 | José Adolfo Dinis |

| **Dentista para atendimento ao PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 51 | Jéssica Lara Pereira |
| 52 | Lucas Moreira Lopes |
| 53 | Monalisa Rosa Camargos |
| 54 | Iara Cecília Bernardes |
| 55 | Marina Aparecida Duarte |
| 56 | Nayara Santos Soares |
| 57 | Camila Mendonça Veloso |
| 58 | Lorena Nogueira Moreira |
| 59 | Vitoria Gomes Carvalho |
| 60 | Gabriella Alves Amaral Nogueira |
| 61 | Larissa Rezende Correa |
| 62 | Mariana Dilly Vieira De Castro |
| 63 | Saulo Cesar Tavares Costa |
| 64 | Pedro Henrique Ribeiro Ferreira |
| 65 | Gabrielly Lopes Da Silva Araujo |
| 66 | Samuel Chaves Silva |
| 67 | Lucas Henrique De Oliveira |
| 68 | João Paulo Vasconcelos Menezes |
| 69 | Antonio De Carvalho Pacheco Neto |
| 70 | Livia Samara Francielle De Souza Pinto |
| 71 | Vitor Azevedo De Sousa Moraes |
| 72 | Paloma Eduarda Souza |
| 73 | Geliza Espindola Rodrigues Santiago |
| 74 | Stella Caroline De Barros Ribeiro |
| 75 | Wagner Aparecido Teodoro |

**Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h de 13/05/2025 até 23h59m do dia 14/05/2025 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com**
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.
O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normalmente para contratação temporária e bem como continuará na lista do concurso para possível nomeação.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúd MJME

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E335EED2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA N° 039/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA, COMPREENDENDO ATUAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO ANIMAL, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REGULARIZAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR MATADOURO E SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 061/2025 **DISPENSA Nº:** 039/2025

**DATA DA LICITAÇÃO**: 16/05/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO**: 08:00h

**LOCAL**: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De 13/05/2025 às 7h
Até 16/05/2025 às 8h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

**OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA, COMPREENDENDO ATUAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO ANIMAL, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REGULARIZAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR MATADOURO E SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO**
**2.1.** O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO BÁSICA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços especializados de medicina veterinária, por empresa registrada junto ao CRMV, para castração animal, vacinação, fiscalização de produtos de origem animal, regularizar e inspecionar matadouro, vigilância pública veterinária, entre outros serviços pertinentes à profissão englobando a disponibilização de profissional habilitado e registrado junto ao CRMV.<br>Especificações:<br>* Vacinação - atuar na campanha de vacinação para garantir que as vacinas aplicadas nos animais sejam éticas e de qualidade, garantir armazenamento e manipulação correta das vacinas. Orientar os tutores sobre cuidados pré e pós vacinação. Avalição do animal que irá ser vacinado, identificação possíveis de contraindicações.<br>* Castração - atuar em campanhas de castração, na elaboração de projetos, gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas e na promoção da educação em saúde. Controle populacional de cães e gatos e a redução do número de animais em situação de rua.<br>* Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - fiscalização e regulação dos produtos de origem animal, além de orientar a população sobre a prevenção de doenças.<br><br>* Matadouro - regularizar, inspecionar e fiscalizar o matadouro, assim como a saniedade dos animais e dos produtos de origem animal, higienização, qualidade sanitária.<br>*Saúde Pública Veterinária:<br>Tem por objetivo proteger e promover a saúde humana através dos cuidados com os animais, por meio da vacinação, exames clínicos, manejo adequado dos patógenos com potencial zoonótico, castração, vigilância sanitária, controle de vetores, selos de inspeção dos produtos de origem animal.<br>Orientar a população sobre medidas de prevenção de zoonoses.<br>O serviços será prestado em caráter presencial, observando carga horária de 40 horas semanais. | SE | 12 |

**2.2.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
**2.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em Medicina Veterinária, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CRMV.
**2.4.** Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, ou nos setores como sede da Vigilância Sanitária Municipal de Estrela do Indaiá e onde for solicitado os serviços, como matadouro, compreendendo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**2.5.** O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração de forma presencial.
**2.6.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação de Saúde Municipal de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
**2.7.** A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término
**2.8.** De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados
**2.9.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
**2.10.** Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
**2.11.** As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
**2.12.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
**2.13**. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) valor global da contratação.

**2.14.** LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou nos setores como sede da Vigilância Sanitária Municipal de Estrela do Indaiá e onde for solicitado os serviços, como matadouro.
**2.15.** PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
**2.16.** PRAZO PARA INÍCIO: Em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante.
2.16.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
**2.17.** GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**
**3.1.** A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
**3.2.** Não poderão participar desta dispensa
**a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
**b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
**c)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**g)** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**h)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**i)** *sociedades cooperativas.*

**4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
**4.1.** O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
**4.2.** O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
**4.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**4.7**. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
**5.1.** Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
**5.2**. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
**5.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
**5.8**. Será desclassificada a proposta vencedora que:
***a)*** contiver vícios insanáveis;
***b)*** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
***c)*** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
***d)*** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
***e)*** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
***f)*** Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
**I -** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**II -** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
**III -** *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**IV -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**V -** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
**VI -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6 – HABILITAÇÃO**
**6.1.** Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
***a)*** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
***b)*** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
***c)*** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
***d)*** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
**6.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
**6.2.** É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
**6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**6.6.** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
**6.8.** Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
**6.9.** Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

**7 - CONTRATAÇÃO**
**7.1**. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
**7.3.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
**7.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
**7.5.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
**a)** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
**b)** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
**c)** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
**7.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
**7.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

**8 - SANÇÕES**
**8.1.** Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**k)**praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
**l)** praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**m)** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
**8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1.** O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
**9.2.** A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
**a)** A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
**b)** Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
**c)** O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
**d)** Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
**e)** A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
**f)** A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
**g)** Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
**h)** havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
**9.3.** Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**9.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
**9.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**9.7.** Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
**9.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
**9.9.** Da sessão pública será divulgada Ata.
**9.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO |
| **ANEXO II** | TERMO DE REFERÊNCIA |

| | |
|---|---|
| **ANEXO III** | MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA |
| **ANEXO IV** | MODELO DE PROPOSTA |
| **ANEXO V** | MINUTA DO CONTRATO |

Estrela do Indaiá, 13 de maio de 2025.

***MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES***
Agente De Contração

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 039/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
**A)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação Técnica:
**A)** Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição onde o serviço será prestado.

5 - Declarações Complementares:
***A)*** Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA Nº 039/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**1 - DO OBJETO**
**1.1.** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA, COMPREENDENDO ATUAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO ANIMAL, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REGULARIZAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR MATADOURO E SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
**2.1. Justificativa legal:**
Atender às demandas da administração municipal de Estrela do Indaiá-MG, relacionadas à saúde pública veterinária, incluindo vacinação, castração, fiscalização e inspeção de produtos e estabelecimentos de origem animal. A medida está em conformidade com os artigos 37 e 196 da Constituição

Federal de 1988, que tratam da eficiência na administração pública e do direito à saúde, bem como com o artigo 225, §1º, inciso VII, que trata da proteção à fauna.

**2.2. Justificativa técnica:**
A contratação dos serviços em referência revela-se extremamente necessária para conferir saúde e o bem-estar dos animais além de contribuir para a segurança alimentar e a saúde pública.
Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários, e, tendo em vista que a prestação de serviços especializados de Medicina Veterinária caracteriza serviço técnico de alta complexidade, a demandar mão de obra específica, justifica-se a contratação.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
**3.1. Especificações técnicas da contratação:** A contratação deverá atender à seguinte especificação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços especializados de medicina veterinária, por empresa registrada junto ao CRMV, para castração animal, vacinação, fiscalização de produtos de origem animal, regularizar e inspecionar matadouro, vigilância pública veterinária, entre outros serviços pertinentes à profissão englobando a disponibilização de profissional habilitado e registrado junto ao CRMV.<br>Especificações:<br>* Vacinação - atuar na campanha de vacinação para garantir que as vacinas aplicadas nos animais sejam éticas e de qualidade, garantir armazenamento e manipulação correta das vacinas. Orientar os tutores sobre cuidados pré e pós vacinação. Avalição do animal que irá ser vacinado, identificação possíveis de contraindicações.<br>* Castração - atuar em campanhas de castração, na elaboração de projetos, gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas e na promoção da educação em saúde. Controle populacional de cães e gatos e a redução do número de animais em situação de rua.<br>* Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - fiscalização e regulação dos produtos de origem animal, além de orientar a população sobre a prevenção de doenças.<br>* Matadouro - regularizar, inspecionar e fiscalizar o matadouro, assim como a saniedade dos animais e dos produtos de origem animal, higienização, qualidade sanitária.<br>*Saúde Pública Veterinária:<br>Tem por objetivo proteger e promover a saúde humana através dos cuidados com os animais, por meio da vacinação, exames clínicos, manejo adequado dos patógenos com potencial zoonótico, castração, vigilância sanitária, controle de vetores, selos de inspeção dos produtos de origem animal.<br>Orientar a população sobre medidas de prevenção de zoonoses.<br>O serviços será prestado em caráter presencial, observando carga horária de 40 horas semanais. | SV | 12 |

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

**3.2. Requisitos da contratação:**
**3.2.1.** A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado.
**3.2.2.** O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
**3.2.3.** A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CRMV.
**3.2.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em Medicina Veterinária, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CRMV.
**3.2.5.** Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, ou nos setores como sede da Vigilância Sanitária Municipal de Estrela do Indaiá e onde for solicitado os serviços, como matadouro, compreendendo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**3.2.6.** O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração de forma presencial.
**3.2.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação de Saúde Municipal de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
**3.2.8.** A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
**3.2.9.** De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
**3.2.10.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
**3.2.11.** Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
**3.2.12.** As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
**3.2.13.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
**3.2.14.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
**3.2.15.** PRAZO DE INÍCIO: Em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante.
**3.2.16.** LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou nos setores como sede da Vigilância Sanitária Municipal de Estrela do Indaiá e onde for solicitado os serviços, como matadouro.
**3.2.17.** PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**3.2.18.Garantia**: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
**3.2.19. Da forma de contratação:** Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**3.2.20.** É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

**4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
**4.1.** O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
**5.1.** No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
**5.2.** O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
**5.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
**5.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
**5.5.** A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
**5.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
**5.7.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

**6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS**
**6.1. Local da prestação/execução**: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou nos setores como sede da Vigilância Sanitária Municipal de Estrela do Indaiá e onde for solicitado os serviços, como matadouro.
**6.2. Prazo de vigência**: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
**6.3**. **Prazo para início da execução contratual**: Em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante.
**6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:**
***a)*** O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
***b)*** O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
***c)*** Incumbe à Licitante contratada:
**I -** Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
**II -** Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
***d)*** Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
**I -** Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
***II -*** Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
***e)*** De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
***f)*** O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
**7.1**. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
**7.2.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
**7.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**7.4**. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
**7.5.** As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
**7.6**. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**7.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal técnico
LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS, a ser designado em ato próprio.
**7.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**7.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**7.13**. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
**7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**7.15.** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**7.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
**7.17**. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**7.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
**7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
**7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:**
**8.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**
**9.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
**9.2.** Indicar a Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
**9.3.** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
**9.4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
**9.5.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
**9.6.** Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
**9.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
**9.8.** Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
**9.9.** Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:**
**10.1.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
**10.2.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.

**10.3.** As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
**10.4.** O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

**11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:**
**11.1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
**11.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
**11.3.** Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
**11.4.** Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

**12 - DO VALOR ESTIMADO**
**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

**13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**13.1.** A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 455 | 1500 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2071.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000 |

**14 - SETOR REQUISITANTE**
**14.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA Nº 039/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**
**CNPJ**
**Nome e Assinatura do representante legal**
**CPF**

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA Nº 039/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DISPENSA** | | **P. LICITATÓRIO** | |
| **EMPRESA** | | | |
| **CNPJ** | | | |
| **ENDEREÇO** | | | |
| | | | |
| **E-MAIL** | | | |
| **CELULAR** | | **TELEFONE** | |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

| REF: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA, COMPREENDENDO ATUAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO ANIMAL, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REGULARIZAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR MATADOURO E SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....** (expresso em algarismos e por extenso)

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**GARANTIA DO OBJETO:** garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
**RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**
CNPJ da empresa
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL
**DISPENSA Nº 039/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

*Pelo presente instrumento, o* **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLEBER TONACO DE SOUSA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 061/2025, Dispensa de Licitação nº 039/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA, COMPREENDENDO ATUAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO ANIMAL, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REGULARIZAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR MATADOURO E SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, conforme as seguintes especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

**1.2.** As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
**1.3.** O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
**1.4.** A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CRMV.
**1.5.** A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em Medicina Veterinária, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CRMV.
**1.6.** Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, ou nos setores como sede da Vigilância Sanitária Municipal de Estrela do Indaiá e onde for solicitado os serviços, como matadouro, compreendendo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**1.7.** O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração de forma presencial.
**1.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação de Saúde Municipal de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
**1.9.** A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
**1.10.** As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
**1.11.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
**1.12.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
**1.13.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
**1.14.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
**1.15.** De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
**1.16.** Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
**1.17. Prazo para início da prestação de serviço:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante.
**1.17**. **Das condições do fornecimento e recebimento:**
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
**2.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
*2.1.3.* O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
**2.2.** O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**2.3.** O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
**2.4**. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
**2.6.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
**2.7.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
**2.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
**2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
**2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
**2.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
**2.12.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
**2.13.** A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
**2.14.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
**2.15.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**2.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**
**3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2025.
**3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
**3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**3.6**. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
**4.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

**4.2**. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
**4.3**. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
**4.4.** O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
**4.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
**4.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
**4.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
**4.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1**. São obrigações das partes:
**I –** DO CONTRATANTE:
***a)*** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
***b)*** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
***c)*** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
***d)*** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
***e)*** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
***f)*** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
***g)*** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**II –** DA CONTRATADA:
***a)*** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
***b)*** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
***c)*** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
***d)*** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
***e)*** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
***f)*** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
***g)*** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
***h)*** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
***i)*** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
***j)*** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
**k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
***L)*** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
***m)*** Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
***n)*** Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
***o)*** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
***p)*** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
***q)*** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 455 | 1500 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2071.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000 |

**6.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**
**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
**8.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
**8.2**. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*8.2.1*. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
*8.2.2*. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
*8.2.2.1*. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**8.3**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
***a)*** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
***b)*** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
***c)*** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**9.1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
***a)*** der causa à inexecução parcial do contrato;
***b)*** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
***c)*** der causa à inexecução total do contrato;
***d)*** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
***e)*** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
***f)*** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
***g)*** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
***h)*** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
***i)*** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
***j)*** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
***k)*** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
***l)*** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**I** - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
**II** - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**III** - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
**IV** - Multa:
***a)*** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
***b)*** O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
**c)** compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
*9.4.1*. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
*9.4.2*. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
*9.4.3*. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
***a)*** a natureza e a gravidade da infração cometida;
***b)*** as peculiaridades do caso concreto;
***c)*** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
***d)*** os danos que dela provierem para o Contratante;
***e)*** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.8**. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**9.9**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
**9.10.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**
**10.1.** O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**11.1.** Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**13.1.** O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD**
**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**14.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**14.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
**15.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
**15.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
**15.4**. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
**15.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**15.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
**15.7.** As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

***CLEBER TONACO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

__
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

**TESTEMUNHAS:**

**1**) _____
CPF:

**2**) _____
CPF:

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**EDC5F9D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Colaboração, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.**

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025**, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022, fundamentado na Lei Ordinária nº 2.714/2019 e demais alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença da Comissão para a elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público designada pela Portaria n° 463/2025 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil:

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviços de atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do SUS Animal, e de castração de animais de ruas, de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no Anexo I.

**2. TIPO DE PARCERIA**

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Ambiental efetuado por meio do Processo Administrativo n° 25/2023, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** na forma do Art. 17 da Lei 13.019/2014.

**3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R$ 100.000,00 para atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade, sendo R$ 64.000,00 para o socorro de urgência e/ou de emergência e R$ 36.000,00 para castração.

3.2 - O valor disponibilizado levará em consideração a prática a ser adotada em conformidade com o Memorial Descritivo e aprovado no Plano de Trabalho.

3.3 - Para receber o pagamento pelos serviços prestados a OSC deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser aditado por até o mesmo período.

**5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.10.04.18.541.1009.2558.3.3.90.39, Fonte 1.500.000, CA 0000, Ficha 1156**.**

**6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da propriedade e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 do dia 03 de junho de 2025** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada a Rua Coronel Joaquim Costa, 183, Centro, a partir da publicação deste edital.

**7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 e no quadro de avisos afixado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, à Rua Coronel Joaquim Costa, 183. Centro. Guaxupé/MG.

**8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO**

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2025**
**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO OSC**

**ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO**

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 1):
a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
e) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;
h) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2851/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
i) comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da organização da sociedade civil;
j) Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, junto a Diretoria de Contabilidade Municipal.
k) cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
k.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
k.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
k.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
l) cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
m) cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
n) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;

9.3 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 2):
a) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;
b) Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital;
c) comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
c.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
c.4. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
c.5. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
d) documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
d.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
e) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

**Tabela 1– Etapas da fase de seleção**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital. | 13/05/2025 |
| 02 | Interposição de recursos contra o Edital. | Até 19/05/2025 |
| 03 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e pelo responsável do Programa de Saúde Animal. | 23/05/2025 |
| 04 | Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs. | Até 03/06/2025 |
| 05 | Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção. | 04/06/2025 |
| 06 | Divulgação do resultado preliminar da seleção. | 05/06/2025 |
| 07 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 12/06/2025 |
| 08 | Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção. | 23/06/2025 |
| 09 | Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção. | 24/06/2025 |

**10.2.** O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

**10.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município.

**10.4.** Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

**10.5.** O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**10.6.** Os impedimentos previstos nos itens 16.5 e 16.6 estendem-se aos servidores técnicos que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

**10.7.** Configurado o impedimento previsto no item 16.5 e 16.6, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**10.8.** A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, **no dia 30/05/2023 às 08h00min, na** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada à Rua Cel. Joaquim Costa, nº 183, Centro, Guaxupé/MG.

**10.9.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.10.** A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

**10.11.** A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção.

**10.12.** Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

**10.13.** Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**11.1.** A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - **Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM | CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no edital. | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 02 | A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)? | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 03 | Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas? | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 04 | As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza? | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 05 | Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade? | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 06 | Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados? | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 07 | Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria. | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |
| 08 | A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas? | 10 | Satisfatório = 10<br>Parcialmente = 5<br>Insatisfatório = 2,5<br>Não atendido = 0 |

**11.2.** Dos critérios de desempate.

**11.2.1.** Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

**a.** Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;

**b.** Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita no item 8 da Tabela 2;

**c.** Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

**11.3.** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Organizações da Sociedade Civil em cada plano de trabalho.

**11.4.** A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

**11.5.** Serão desclassificados os planos de trabalho:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;

b) que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público;

**11.6.** A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação do mesmo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**a)** Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;

**b)** Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

**12.2.** Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão de Seleção, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada à Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG.

**12.3.** Não caberá novo recurso da decisão proferida.

**12.4.** Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

**13. DA CELEBRAÇÃO**

**13.1.** Será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO VI**), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**13.2.** Para assinatura do Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

**13.3.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

**14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**14.1.** O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**14.2.** O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:

**a.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**b.** realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;

**c.** formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**d.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**e.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**14.3.** O gestor da parceria deverá, quando necessário:

**a.** solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

**b.** elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

**14.4.** Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

**14.5.** A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, Colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**14.6.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

**14.7** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

**15. DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do TERMO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma do Plano de Trabalho, contendo os relatórios técnicos das clínicas veterinárias e demais gastos previstos.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

**a.** Advertência;

**b.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**c.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

**17.2.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**17.3.** Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

**18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**18.1.** O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

**18.2.** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

**19.2.** O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10, e as respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

**19.3.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**19.4.** O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO e TERMO DE APOSTILAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

**19.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**19.6.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**19.7.** Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de quinze (15) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br.

**19.8.** Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**20. DOS ANEXOS**

Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.
ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO III – Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO V – Plano de Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VIII - Ficha Cadastro.
ANEXO IX - Minuta do Termo de Colaboração.

Guaxupé, 12 de maio de 2025.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS**

**OBJETO:**
Prestação de serviços de atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do SUS Animal, e de castração de animais de rua.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

**1.** Oferecer atendimentos aos animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do SUS Animal, e de castração de animais de rua;
**2.** Estar disponível para atender a ligações e chamados da população, inclusive da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;
**3.** É obrigatória uma lista de atendimentos diários das atividades, com planejamentos semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos serviços.

**JUSTIFICATIVA:**
Além do sofrimento a que são submetidos, os animais abandonados e/ou em vulnerabilidade representam uma série de problemas para a saúde pública, já que podem transmitir zoonoses como a raiva, esporotricose, leishmaniose e leptospirose. Isso sem contar com outros problemas, como acidentes de trânsito e agressão a pessoas e motociclistas.

**Público-alvo:**
Animais em situação de rua e/ou em estado de vulnerabilidade.

**CONDIÇÕES:**
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé, através das clínicas veterinárias credenciadas pelo município, sendo que a entidade vencedora do edital será responsável por acolher os pedidos de socorro e castração de animais, e encaminhar para as clínicas credenciadas.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Colaboração. O repasse será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a segunda e terceira parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade, sendo R$ 64.000,00 para o socorro de urgência e/ou de emergência e R$ 36.000,00 para castração.

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ , bairro _____, na cidade de _____ , possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Organização da Sociedade Civil denominada _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ . com sede a _____ , Bairro _____ , na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

| | | |
|---|---|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA** | | |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** | | |
| **Telefone**<br>3551-8007 | **Endereço**<br>R. Coronel Joaquim Costa, 183 – Centro – Guaxupé/MG. | |
| **Representante Legal**<br>Renato Carlos de Gouvêa | | |
| **Gestor da Parceria**<br>Marcelo Braghetta Pedroza. | | |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:** | | |
| **Nome da OSC:** | | |
| **CNPJ:** | **Data de abertura do CNPJ:** | |
| **Dados Bancários**<br>Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil). | Banco:<br>Agência:<br>Conta: | |
| **Endereço** | | |
| **Bairro** | **Cidade**<br>Guaxupé | **CEP** |
| **Telefone** | **E-mail** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP** | | |
| **Endereço Residencial do representante legal** | | |
| **CPF** | **R.G.** | **Telefone(s)** |

| |
|---|
| **Período de Mandato da Diretoria**<br>De: Até |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO |
| 3.1 Nome do Projeto: |
| 3.2 Objetivo: Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria. |
| 3.3 Descrição da Realidade:<br>Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: |
| 3.4 Público-alvo: |
| 3.5 Número de animais beneficiados: |
| 3.6 Qual a importância da parceria para a sociedade: |
| 3.7 Resultados Esperados: |

(TIMBRE DA OSC)

| **4. METAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Meta(s)**<br>(*descrição de metas a serem atingidas*) | **Ações**<br>**Atividades ou projetos a serem executados**<br>*(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)* | **Indicadores**<br>(*definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)* | **Documentos para verificação**<br>(*o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada.*<br>*Ex. fotografias, relatório de atendimento, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)* | **Prazo de Verificação**<br>*(data para entrega dos documentos das prestações de contas parciais***)** |
| Meta 1. | | | | |
| Meta 2. | | | | |

(TIMBRE DA OSC)

**5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:**

*Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.*
*Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.*
**Meta 01:** *(descrever);*
**Meta 02:** *(descrever);*

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**
12 (doze) meses.

| **7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS** | |
|---|---|
| **7.1 PREVISÃO DE RECEITAS:** | |
| **ORIGEM** | **VALOR** |
| REPASSE | R$ 100.000,00 |
| CONTRAPARTIDA | ------ |
| **TOTAL** | **R$ 100.000,00** |

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | |
|---|---|---|
| **PARCELA** | **VALOR** | **PRAZO** |
| 1ª Parcela | R$ 40.000,00 | No início da vigência do Termo |
| 2ª Parcela | R$ 30.000,00 | Após apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela (1º Quadrimestre) |
| 3ª Parcela | R$ 30.000,00 | Após apresentação da Prestação de Contas da 2ª parcela (2º Quadrimestre) |

| **CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | |
|---|---|---|
| **PARCELA** | **VALOR** | **PRAZO** |
| 1ª Parcela | R$ 40.000,00 | Ao final do 1º Quadrimestre |
| 2ª Parcela | R$ 30.000,00 | Ao final do 2º Quadrimestre |
| 3ª Parcela | R$ 30.000,00 | Ao final do 3º Quadrimestre |

(TIMBRE DA OSC)

| **7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição da Despesa** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | |
| | | | |

**8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Nome da OSC

**9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

(TIMBRE DA OSC)

(TIMBRE DA OSC)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA ENTIDADE)
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VIII**

**FICHA CADASTRO**

| | |
|---|---|
| I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC | EXERCÍCIO 2025 |
| 01 – Organização da Sociedade Civil: | |
| 02 – CNPJ: | |
| 03 – Endereço: | |
| 04 – Telefone: | 05 – Email: |
| II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC | |
| 06 – Nome | 07– CPF |
| 08 – RG | 09 – Data da Posse: |
| 10 – Celular: | |

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

**ANEXO IX**

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº _____/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**,** Sr. ....., portador da cédula de identidade nº …....., inscrito no CPF sob o nº …..... doravante denominada **PROPONENTE**, e do outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL …....,** inscrito(a) no CNPJ …....., com sede nesta cidade....., à …....., no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por **…....**, presidente da entidade, portador do RG nº ….....e inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à …....., no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do SUS Animal, e de castração de animais de ruas**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

a-) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b-) Responsabilidade do **PROPONENTE**
O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da **PROPONENTE**:
a-) fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b-) prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c-) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d-) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e-) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f-) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h-) realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
a-) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b-) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c-) manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d-) efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito) e dentro do período de vigência desse Termo;

e-) O Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f-) fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g-) fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h-) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i-) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j-) transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k-) inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma do Plano de Trabalho, em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de **R$ …..... (….....)**, sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência **…....**, banco **….....**, conta corrente **…..... e** aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

O pagamento se dará em parcelas, sendo: 1ª Parcela – R$ 40.000,00; 2ª Parcela – R$ 30.000,00 e; 3ª Parcela – R$ 30.000,00.

O repasse da parcela subsequente estará condicionado a devida prestação de contas da parcela anterior, bem como a comprovação de regularidade da OSC quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.04.18.541.1009.2558.3.3.90.39, Fonte 1.500.000, CA 0000, Ficha 1156.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS**

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS**

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:
I – No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
IV – Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
V – Receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÃO FINAL**

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 2025.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

Testemunha_____

Testemunha_____

**Publicado por:**
Nilce Franchi
**Código Identificador:**0C670DCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 008/2024**

**Origem:** Inexigibilidade 008/2024.
**Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na data de 07 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, para atender as famílias em situações de vulnerabilidade que são assistidas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS). O prazo de vigência do contrato acima mencionado, conforme consta da cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 06/05/2025, com término previsto para 06/05/2026. O presente Termo Aditivo tem por objeto a utilização do SALDO do contrato firmado entre as partes, para assegurar a continuidade da execução contratual, mantidas todas as condições anteriormente pactuadas, salvo as expressamente modificadas neste instrumento.

| **ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL DE LUTO SÃO JOSÉ**<br>**CNPJ: 41.717.026-0001-32** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço funerário de URNA INFANTIL tamanho até 1,40, sem visor modelo sextavado, com 6 alças duras e resistentes, acabamento interno em forro e babado de tecido, acabamento externo com pintura em verniz. Serviço de preparação do corpo: limpeza, higienização, corte do cabelo e unhas, maquiagem e tamponamento. Conjunto de velas funerárias, 5x5 com 2 unidades, 02 suportes para urna funerária e 02 suportes para velas. | 12 | 650,00 | 7.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviço funerário de URNA ADULTO sem visor modelo sextavado, com 6 alças duras e resistentes, acabamento interno em forro e babado de tecido, acabamento externo com pintura em verniz. Serviço de preparação do corpo: limpeza, higienização, corte do cabelo e unhas, maquiagem e tamponamento. Conjunto de velas funerárias, 5x5 com 2 unidades. 02 suportes para urna funerária. 02 suportes para velas. | 35 | 1500,00 | 52.500,00 |
| 3 | Serviço de Translado – Complementar à prestação de auxilio funeral – valor por km rodado. | 4320 | 2,20 | 9.504,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 69.804,00** | |

**Contratante:** Município de Ibiá-MG.
**Contratado: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL DE LUTO SÃO JOSÉ - CNPJ: 41.717.026-0001-32**
**Valor do aditivo:** R$ 69.804,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais).
**Término da vigência do aditivo:** 06 de maio de 2026.
**Data do aditivo:** 06 de maio de 2025.

Ibiá(MG), 06 de maio de 2025

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**150355FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência - Data da assinatura: 09/04/2025. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.277.514/0001-09.**

| Item | Quant | Especificação (Cesta Básica) | Marca | Valor R$ Unitário Cesta Básica | Valor R$ Global Cesta Básica |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.000 UN | 02 pacotes de arroz agulhinha T1 com 5kg cada<br>02 pacotes de café torrado e moído com 500gr cada<br>01 pacote de açúcar cristal com 5kg<br>01 Un de extrato de tomate 340gr<br>02 Kg de feijão comum T1<br>01 pacote de bolacha de maisena 400gr<br>02 pacotes de macarrão picado sêmola com 500gr cada<br>02 Un de óleo de soja refinado com 900ml cada<br>02 Un de sardinha ao óleo enlatado 125gr<br>02 litros de leite integral<br>01 kg de sal refinado iodado<br>01 pacote de farinha de mandioca com 500 gramas<br>01 pacote de papel higiênico folha simples 4x1 com 30 metros<br>01 pacote de sabão em barra com 05 unidades, no mínimo 180gr cada barra<br>02 Un de creme dental c/flúor 90gr cada unidde<br>02 Un sabonete com 85gr cada | | R$209,00 | R$418.000,00 |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**76E7610B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 030/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 054
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em dedetização em áreas internas e externas de prédios pertencentes e locados pela Prefeitura Municipal de Japaraiba. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** .
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA | 14.728.474/0001-69 | **Microempresa** |
| BS DEDETIZADORA LTDA | 21.950.483/0001-65 | **Microempresa** |
| BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA | 09.631.641/0001-19 | **Microempresa** |
| MORAIS & LIMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | 14.521.556/0001-38 | **Microempresa** |
| 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES | 39.447.638/0001-00 | **Microempresa** |
| ZANONNE SANITARIOS LTDA | 57.919.594/0001-56 | **Microempresa** |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85000 | J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA | 14728474000169 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 45.395,70 | **Classificada** | -- |
| 44676 | BS DEDETIZADORA LTDA | 21950483000165 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1,05 | **Classificada** | -- |
| 48688 | BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA | 09631641000119 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1,05 | **Classificada** | -- |
| 81420 | MORAIS & LIMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | 14521556000138 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1,05 | **Classificada** | -- |
| 91320 | 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES | 39447638000100 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1,15 | **Classificada** | -- |
| 23144 | ZANONNE SANITARIOS LTDA | 57919594000156 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 0,90 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | ZANONNE SANITARIOS LTDA | 57.919.594/0001-56 | R$ 0,46 |
| 2º | 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES | 39.447.638/0001-00 | R$ 0,49 |
| 3º | J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA | 14.728.474/0001-69 | R$ 0,85 |
| 4º | BS DEDETIZADORA LTDA | 21.950.483/0001-65 | R$ 1,05 |
| 5º | BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA | 09.631.641/0001-19 | R$ 1,05 |
| 6º | MORAIS & LIMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | 14.521.556/0001-38 | R$ 1,05 |

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:41:17 horas do dia 04 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Agente Público

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Comissão de Contratação

***LUCIENE MARTINS DA COSTA***
Comissão de Contratação

Autenticação: 562B7920588DD11878BAA76AF0AAB84F

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**0DBCAA46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO DE DOAÇÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n.º18.401.059/0001-57, com sede no bairro Carneirinhos, Rua Geraldo Miranda, 337, João Monlevade – MG CEP: 35930-027, neste ato representado pelo Prefeito Dr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº 179.239 MG SSP/MG, CPF nº195.086.896-68, doravante denominado DOADOR; o SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR, inscrito no CNPJ sob o n.º04.261.306/0001-52, com sede na AV. ALBERTO LIMA, 2.780,CAMPOS ELÍSEOS, JOÃO MONLEVADE/MG, CEP: 35.931-200, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. RENATO LUIZ CARVALHO, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo DOADOR, em caráter definitivo e sem encargos, ao DONATÁRIO, do (s) veículo (s) constante (s) do Quadro de Detalhamento de Item (ns) doado (s) em anexo.

1.1.O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo DONATÁRIO, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, especialmente àquelas ligadas à segurança e o bem estar da comunidade, com o objetivo de incentivar e apoiar a melhoria do mesmo, bem como para que possam continuar fornecendo um serviço de resgate confiável e eficaz a toda a sociedade, promovendo o conforto e os cuidados necessários às vítimas de acidentes no atendimento pré-hospitalar, além de outras que venham a ser permitida ao SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do (s) veículo (s) doado (s) é deR$88.879,00 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.1.DO DONATÁRIO:

4.1.1.Utilizar o (s) veículo (s) doado (s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado (s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
4.1.2.Deverá ser providenciado o registro definitivo do (s) veículo (s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
4.1.3.Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do (s) veículo (s) doado (s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:
4.1.3.1. Deverá registrá-lo (s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.
4.1.4.Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.
4.2.DO DOADOR:
4.2.1.Disponibilizar ao DONATÁRIOo (s) veículo(s) relacionado (s) no Quadro de Detalhamento de Item (s) doados;
4.2.2.Promover a baixa contábil do (s) veículo (s);
4.2.3.Acompanhar a correta utilização do (s) veículo (s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES
A não utilização do (s) veículo (s) relacionado (s) como objeto (s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do (s) veículo (s) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.
5.1.A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao DONATÁRIO relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o DONATÁRIO está atendendo aos preceitos da CLÁUSULA QUARTA.
5.2.O presente instrumento de doação poderá ser destratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do DOADOR.
5.3.Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o DONATÁRIO deverá devolver o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).
5.3.1.O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.
5.3.2.Constituído o débito em favor do DOADOR, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao DOADOR a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
ODOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) veículo (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.
6.1. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) veículo(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, não recaindo sobre o Município de João Monlevade, ainda que subsidiariamente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:
O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Município de João Monlevade, se dará pelo DOADOR em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do (s) veículo (s).
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade, interior do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***RENATO LUIZ CARVALHO***
Presidente Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE VEÍCULOS DOADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE (un.) | PLACA | VALOR UNITÁRIO TABELA FIPE | VALOR DE MANUTENÇÃO | VALOR FINAL |
| 1 | DUCATO | 1 | HMN-7555 | R$ 58.424,00 | 0 | R$58.424,00 |
| 2 | GM/ VECTRA ELEGANCE | 1 | HMN- 7730 | R$30.455,00 | 0 | R$30.455,00 |
| | | | | | TOTAL = | R$ 88.879,00 |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**AB0D0A17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGILDOC BPO SERVICOS LTDA - ME**-CNPJ: 19.679.329/0001-59.

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do INPC (IBGE), referente ao período acumulado de 01/2024 a 02/2025, conforme discriminado abaixo e retroagindo seus efeitos a 05/04/2025.

| ITEM | UN | DESCRIÇÃO | Preço Unitário Anterior (R$) | INPC (IBGE) Fev /2024 a Mar/2025 | Preço Unitário Reajustado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | Serviço de informatica digitalizacao e gestao documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da prefeitura municipal de lagoa santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. **TAMANHO ATE A2**. | 2,58 | 6,3185% | 2,74 |
| 02 | ML | Serviço de informatica digitalizacao e gestao documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. **TAMANHO ATE A3**. | 88,68 | 6,3185% | 94,28 |
| 03 | UN | Servico de informatica digitalizacao e gestao documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. **TAMANHO ATE A1.** | 3,24 | 6,3185% | 3,44 |
| 04 | UN | Servico de informatica digitalizacao e gestao documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. **TAMANHO ATE A0** | 4,50 | 6,3185% | 4,78 |

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**98D3A476

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **UNICAPA – UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**- CNPJ: 03.103.468.0001-08

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do INPC (IBGE), referente ao período acumulado de 02/2024 a 01/2025, conforme discriminado abaixo e retroagindo seus efeitos a 09/02/2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço Unitário Anterior (R$) | INPC (IBGE) Fev /2024 a Jan/2025 | Preço Unitário Reajustado (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS", POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 ESP.MANUAL, COMPACT.PLACA VIBRAT.), FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. | 7.790.655,24 | 4,174150% | 8.115.848,88 |

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**DD25EB2D

## SECRETARIA DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS 009/2025 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

| INSCRIÇÃO | NOME | TRIBUTO | N° BAIXA | ÁREA | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014292-2021 | AGROPECUARIA PAU DARCO LTDA | TLLF | 324386231 | 250 | 882,80 | 08/07/2025 |
| | | TFF | 324386289 | 250 | 882,80 | 08/07/2025 |
| | | | 324386404 | | 882,80 | 08/07/2025 |
| | | | 324386418 | | 882,80 | 08/07/2025 |
| 018752-2024 | CT LL TEAM LTDA | TLLF COMP | 324383466 | 199,29 | 451,35 | 08/07/2025 |
| | | TLLF COMP | 324383398 | | 441,40 | 08/07/2025 |
| | | TLP LETREIRO | 324383471 | - | 176,56 | 08/07/2025 |
| 016067-2022 | DEID RIBEIRO DOS SANTOS 12236959648 | TLLF | 325235394 | 85,10 | 220,70 | 08/07/2025 |
| 019674-2024 | DROGARIA E PERFUMARIA RIBEIRO LTDA | TFS | 324381512 | 78,5 | 286,91 | 08/07/2025 |
| 021246-2025 | EDUGLOBAL LTDA | TLLF | 324381144 | 20 | 220,70 | 08/07/2025 |
| 021349-2025 | HUMBERTO GOMES DUARTE | ISS ANUAL | 324386909 | - | 198,63 | 08/07/2025 |
| 012830-2025 | LAGOA ESTETICA LTDA | TFS | 324384937 | 342,3 | 1.522,83 | 08/07/2025 |
| | | TSD VIST | 324384938 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| | | | 324384941 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| | | | 324384939 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| | | | 324384975 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| | | | 324384950 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| | | | 324384985 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| | | | 324384980 | - | 75,04 | 08/07/2025 |
| 020571-2024 | MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A | TLLF | 32439603 | 580,92 | 1.942,16 | 08/07/2025 |
| | | | 32439604 | | 1.942,16 | 08/07/2025 |
| 017395-2023 | POUSADA E RESTAURANTE CIO DA TERRA LTDA | | 32523541 | 24.000 | 10.152,20 | 08/07/2025 |
| 018568-2024 | SERVICOS DE PSICOLOGIA CINTIA PINHEIRO ROCHA LTDA | TLLF | 325235399 | 30 | 220,70 | 08/07/2025 |

**Lagoa Santa, 09 de maio de 2024.**

***ADRIANA PEREIRA CÁSSIO***
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**5D233E66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 14/05/2025 A 21/05/2025 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

**CARGOS PREVISTOS:**
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAL ADMINISTRATIVO = 01 VAGA + CADASTRO RESERVA

**– DAS INSCRIÇÕES:**
- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
– O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: PRAÇA PROF. BOTELHO REIS, Nº 28 – SHOPPING ATHENAS, PROCURAR MARIANA (Secretaria Municipal de Fazenda).
1.3 – DATA DAS INSCRIÇÕES: 14/05/2025 A 21/05/2025 de 12:00 às 17:00 horas.
1.4 – O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**– DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **a cópia em formato A4** dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos;
Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

**Requisitos necessários:**
Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
Ter idade mínima de 18 anos.
Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
Ensino médio completo.

**– DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

| FUNÇÃO | VAGA | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ OFICIAL ADMINISTRATIVO | 01 VAGA + CADASTRO RESERVA | 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R$ 1.929,32+R$ 700,00 de auxílio alimentação |

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / OFICIAL ADMINISTRATIVO | Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; - Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; - Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; - Operar máquinas de duplicação de documentos, como foto reveladoras e xerox;<br>Digitar texto em microcomputadores, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizados; - Organizar documentos, agrupando- os em lotes e numerando-os para possibilitar maior segurança na execução do trabalho; - Ajustar a máquina, utilizando os dispositivos de dados, conforme programação recebida, para possibilitar a gravação e impressão; - Efetuar cópias de segurança dos arquivos, conforme procedimentos previamente definidos; - Imprimir e entregar listagens para conferência e/ou relatórios para consulta; - Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; - Executar atividades administrativas, efetuando levantamentos, anotações, controlando informações, digitando, redigindo e encaminhando correspondências; - Analisar processos e redigir informações, aplicando leis e regulamentos; - Elaboração, análise e interpretação de relatórios, planilhas, cálculos, memórias de cálculo; - Análise, conferência e controle de dados, registros e estoque; - Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples de natureza contábil; - Realizar levantamento de dados para subsidiar a execução de projetos; - Executar os projetos implantados; - Relacionar, orçar e requisitar materiais, equipamentos, peças, serviços e instrumentos necessários ao funcionamento dos órgãos públicos; - Operar equipamentos telefônicos, atendendo, orientando e encaminhando ligações; - Prestar serviços auxiliares na área de assistência social, engenharia, meio ambiente, esportes, educação, cultura, turismo e saúde; - Exercer e coordenar o acompanhamento das atividades específicas de cada área; - Exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo, emitindo manifestação técnica em processos e outros documentos oficiais; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. |

**– DA SELEÇÃO:**
**CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Curso técnico/Graduação em Administração/Economia/Ciências Contábeis/Pedagogia/Direito | 10 pontos |
| 2 | Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (01 a 02 anos) | 10 pontos |
| 3 | Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (02 anos e 01 dia a 03 anos) | 20 pontos |
| 4 | Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (03 anos e 01 dia a 05 anos) | 30 pontos |

A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios

4.1.1– Será considerado pontuação máxima para Experiência Profissional , prazo superior à 12 meses.
***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como, o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

– **ETAPA: DA ENTREVISTA PESSOAL**
4.2.1 Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação ou mais na Primeira Etapa.
4.2.2 Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br)
4.2.3 As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de FAZENDA, PRAÇA PROF. BOTELHO REIS, Nº 28 – SHOPPING ATHENAS, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
4.2.4 Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
4.2.5 Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
4.2.6 Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
4.2.7 O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
4.2.8 Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.
4.2.9 Caberá aos seguintes servidores:

AILTON SOARES DUTRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
THIAGO FERREIRA DE CAMPOS - SUPERINTENDE TRIB.E FINANCAS
RENATA DA SILVA GOMES - CHEFE DPTO.DE COBRANCAS

4.2.10 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

**Oficial Administrativo:**

| **ASSUNTO** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| Perfil do candidato em relação ao trabalho Administrativo na área | 5,0 |
| Criatividade, dinamismo e proatividade. | 1,0 |
| Conhecimentos | 3,0 |
| Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas | 1,0 |
| **Total** | **pontos** |

**5. DO RECURSO**

Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 e 17:00 horas.
Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
– Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
– O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br) e Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br).

**– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**
– O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e- mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Retrato ¾ atual (1 unidade);
Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
Xerox do CPF do cônjuge;
Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;

Xerox da carteira profissional;
Xerox da carteira de identidade;
Xerox do título de eleitor;
Xerox do comprovante de votação da última eleição;
Xerox do CPF;
Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
Tipo de sangue, fator RH;
Declaração de bens;
Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
Xerox do comprovante de residência;
Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
Telefone para contato;
Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

– O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII – faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

– Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1– Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2– Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3– O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 – O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6– Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7– O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina/ MG, 08/05/2025.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***AILTON SOARES DUTRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMF Nº 001/2025** | | |
| **NOME:** | | | |
| **E- MAIL:** | | | |
| **DATA DE NASCIMENTO / /** | **IDENTIDADE:** | **CPF:** | **SEXO:** |

| | | |
|---|---|---|
| **ENDEREÇO:** | **Nº / COMPLEMENTO:** | |
| **BAIRRO:** | **CEP:** | **CIDADE / UF:** |
| **TELEFONE (S):** | **TELEFONE (S):** | |

**Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2025 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.**

Leopoldina/MG, de de 2025.

**ANEXO II DO EDITAL**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| FUNÇÃO: | |
| RG: | CPF: |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/UF: | TELEFONE: |
| EMAIL: | |
| **Experiência:** (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado).<br>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público). | |
| **Formação Escolar:** (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação).<br>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma). | |

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**7A92D885

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – SADEMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Luz/MG – SADEMA, tona público o PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores rurais do Município que necessitam da prestação de serviços de mecanização agrícola para o **segundo semestre de 2025**, que compreenderá:
a) Transporte de calcário e gesso agrícola;
b) Aração utilizando grade aradora;

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores rurais do Município de Luz/MG interessados no preenchimento de vagas destinadas aos serviços de mecanização agrícola, para o desenvolvimento das operações de preparo do solo, tais como: transporte de calcário e gesso agrícola, e aração utilizando grade aradora, para o **segundo semestre de 2025**.

1.2. A iniciativa é desenvolvida, executada e coordenada pelo Município de Luz/MG por meio da SADEMA, conforme autoriza a Lei Municipal N.º 830/1994, que "Dispõe Sobre o Regime de Preços de Serviços, Usos e Locações de Bens e de Fornecimento de Utilidades Pelo Município de Luz e Dá Outras Providências", o Decreto Municipal N.º 2.779/2019, o Decreto Municipal N.º 2.878/2020, e o Decreto Municipal N.º 3.440/2023.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo de inscrição:

2.1.1. Os produtores rurais de agricultura familiar, pequenos e médios que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Luz/MG.
2.1.2. O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
2.1.3. O produtor **não** pode estar em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a Administração Municipal antes do encerramento do prazo para inscrição.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Serão disponibilizados os serviços para o atendimento aos produtores rurais interessados nos serviços de preparo de solo, com execução no segundo semestre de 2025, conforme capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.
3.2. Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições conforme item 2.
**3.3 A quantidade de produtores que serão efetivamente atendidos estará condicionada a capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.**
3.4. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.

3.5. O total demandado de horas/máquina por produtor será estimado com base na quantidade de hectares que receberão os serviços nas propriedades, conforme solicitado no ato da inscrição.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de **12/05/2025 até 27/06/2025**, observados os horários de atendimento de 8h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
4.2. A inscrição para participação no presente processo é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
4.3. Poderá fazer a inscrição o proprietário ou arrendatário, devendo este comprovar a posse ou o arrendamento por meio de apresentação de documentação.
4.4 Os produtores rurais interessados nos serviços de mecanização agrícola que **não** realizarem a sua inscrição no período delimitado, irão compor a **lista de espera**.
4.5 A lista de espera será a relação de todos os inscritos excedentes que podem ser convocados para serem contemplados com a prestação de serviço.
**4.6 A inscrição do produtor tanto no presente processo de inscrição, tanto na lista de espera NÃO garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de mecanização agrícola, sendo a prestação dos serviços realizada conforme a capacidade de atendimento da SADEMA, das condições de trabalho no local e das condições climáticas.**

**5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS**

5.1. Os serviços de mecanização agrícola compreendem:

5.1.1. Preparo de solo, através da aração com grade aradora;

5.1.1.1 O serviço de aração fica limitado a **20 (vinte) hectares** por produtor;

5.1.2. Transporte de calcário e gesso agrícola.

5.1.2.1. Para fruição do serviço de transporte de calcário e gesso, que será limitado a **03 (três) viagens** por produtor rural;

5.2. No caso de o número de inscrições superar a capacidade de atendimento da unidade, será utilizado sistema de classificação de soma de pontos, os quais servirão como critério para receber o atendimento.
5.3. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Tipo de mão de obra da propriedade? | • Apenas familiar: 3 (três) pontos<br>• Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos<br>• 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto |
| O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato? | • Sim: 2 (dois) pontos<br>• Não: 1 (um) ponto |
| O produtor possui trator próprio? | • Não possui trator: 3 (três) pontos<br>• Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos<br>• Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto |
| Tamanho da área a receber o serviço de mecanização: | • Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos<br>• De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos<br>• Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto |

5.4. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.
5.5. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:
5.5.1. O produtor com a menor área a receber os serviços, em hectares;
5.5.2. O produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;
5.5.3. O produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;
5.5.4. Esgotados os critérios de desempate, será feito sorteio entre os produtores empatados.

**5.6. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo os mesmos regularizar a situação de débito antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do processo de seleção.**
5.7. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial.

**6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

6.1. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
6.2. O produtor rural deverá arcar com o pagamento, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dos serviços de mecanização agrícola prestados, conforme a quantidade de horas/máquina usadas na prestação dos serviços.
6.3. O preço público do serviço de Mecanização Agrícola são aqueles definidos no Decreto N.º 2.779/2019, alterado pelo Decreto N.º 2878/2020 ou outro que vier a ser editado.
6.4. O combustível disponibilizado para abastecimento da frota do Município não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizado para o abastecimento de maquinário de propriedade do produtor rural ou de terceiros.
6.5. Não é permitido abastecer os maquinários do município com combustível disponibilizado pelo produtor rural.
6.6. Os produtores rurais deverão indicar, no ato da inscrição, o período em que desejam receber a prestação do serviço, o qual servirá para orientar a elaboração da rota de execução dos serviços, a ser definida pela SADEMA.
6.7. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da data estimada para receber a prestação dos serviços.
**6.8. A rota elaborada pela equipe da SADEMA seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços, para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação.**

**7. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Todo o procedimento de classificação dos produtores rurais inscritos ficará a cargo da SADEMA.
7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados pela Comissão de Classificação composta por servidores da SADEMA.

**8. DO CRONOGRAMA**

8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:

| Evento | Descrição | Data |
|---|---|---|
| Inscrições (presenciais) | As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial na sede da SADEMA | 12/05/2025 a 27/06/2025 somente em dias úteis, nos horários de 8h às 10:30H e 13:30h às 16:30h |
| Período de Análise das Inscrições | Verificação da documentação recebida | 30/06/2025 até 03/07/2025 |
| Data da Divulgação do Resultado | Publicação do resultado das inscrições | 04/07/2025 |
| Início dos atendimentos | Realização dos serviços solicitados nas Propriedades rurais inscritas | A partir do dia 07/07/2025 |

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O período de prestação de serviços de mecanização agrícola no segundo semestre de 2025 terá ocorrerá até findadas as atividades nas propriedades rurais dos produtores classificados.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural será no ato de preenchimento do formulário de inscrição. A documentação obrigatória está marcada com (*):

10.1.1. Documento de identidade (RG)*;
10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
10.1.3. Certidão Negativa de Débito Municipal*;
10.1.4. Registro da propriedade rural no Município de Luz/MG ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*;
10.1.5. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural);

10.2. Os produtores rurais que fizeram inscrição nos editais anteriores ficam dispensados de apresentar a documentação listada no item 10.1 deste Edital, desde que não tenha ocorrido alteração das informações de fato e de direito, ficando obrigado a apresentar somente **Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada**.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG – SADEMA**

11.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
11.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
11.3. Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao atendimento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS**

12.1. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço, conforme informado ao produtor, pela própria SADEMA, em data prévia.

Luz/MG, 09 de maio de 2025.

***ALAOR BATISTA CRAVO***
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 001/2025 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I – DADOS DO PRODUTOR** | | | | | | | | |
| **Nome do Produtor:** | | | | | | | | |
| **CPF (obrigatório):** | | | **RG (obrigatório):** | | | | | |
| **Endereço (obrigatório):** | | | | | | | | |
| **Bairro:** | **Cidade:**LUZ | | | | **UF:**MG | | **CEP:**35.595-000 | |
| **Telefone (s) de contato:** | | | | | | | | |
| **II – DADOS DA PROPRIEDADE** | | | | | | | | |
| **Nome da Propriedade:** | | | | | | | **Área:** | |
| **Condições de Uso da Terra** | | Própria | | Contrato de Uso | | Arrendada | | Meeiro |
| | Outro: | | | | | | | |
| **Pertence a qual Associação:** | | | | | | | | |
| **Já fez outros trabalhos junto a SADEMA** | | | | Sim | | | Não | |
| **III – DADOS TÉCNICOS** | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cultivos pretendidos:** | | | | |
| **Quantidade de hectares:** | | | | |
| **Serviço(s) pretendido(s)** | | Transporte de calcário/gesso | | Aração (grade Aradora) |

**Luz/MG, _____de _____de 2025.**

**ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)**

Responsável Pela Inscrição

---------- Cortar aqui -----

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE***

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 001/2025 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**
**Nome do Produtor:**
**Propriedade:**
**Serviço pretendido:**
**Quantidade de hectares:**
**Data da inscrição:**
**Nome do Responsável pela inscrição:**

**(DESTACAR ESSA PARTE E ENTREGAR AO PRODUTOR NO ATO DA INSCRIÇÃO)**

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**BADF793B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESULTADO PRELIMINAR**
A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 002/2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, torna público o resultado preliminar das inscrições, torna público o resultado preliminar do processo seletivo.
*Classificação: ampla concorrência*

| **ABORDADOR SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| 46 | JANAINY FERREIRA FELIPE AMARO (30/03/1987) | 79 |
| 11 | KAIO CORREA CABRAL (14/11/1994) | 79 |
| 18 | ROGERIO SANTOS DA ROCHA | 72 |
| 20 | LUIZ PEREIRA DA MATTA | 69 |
| 17 | SIMONE HOFFMEISTER DOS SANTOS SIMAS | 65 |
| 48 | GIOVANA GOMES PROCOPIO | 62 |
| 61 | JOZIANEA SOARES DE FARIA (19/12/1985) | 59 |
| 2 | REBECA WESTER ASSIS DE PAULA (06/05/1998) | 59 |
| 28 | MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE (14/03/1967) | 55 |
| 35 | MATHEUS BATISTA COELHO SILVA (04/10/1995) | 55 |
| 24 | LUIZ CARLOS KUTIANSKI GONÇALVES (30/05/1991) | 51 |
| 51 | ALINE TORRES DUTRA (08/06/1999) | 51 |
| 36 | MARCIO FREITAS SILVA | 43 |
| 19 | LUCIANA APARECIDA RIGUETE SILVA | 39 |
| 12 | MARCIO JOSÉ DA TRINDADE | 36 |
| 49 | LORENA CORREIA DA SILVA (03/06/1997) | 30 |
| 26 | ALINE DA SILVA CARNEIRO (05/09/2000) | 30 |
| 27 | ESTELA APARECIDA DE J. V. DE OLIVEIRA (15/08/1983) | 28 |
| 16 | GILMAR SANTORO GONÇALVES JUNIOR (16/07/1984) | 28 |
| 47 | JOSIANE DE SOUZA MARTINS | 27 |
| 30 | ÉRICA DOS SANTOS GOMES (24/09/1990) | 26 |
| 6 | JOÃO MARCOS N. M. LIMA (09/01/2000) | 26 |
| 57 | MARIA EDUARDA LOURENCO DA CRUZ | 23 |
| 54 | ALEX NUNES CABRAL | 22 |
| 13 | MARIANA CONHOLATO DE SOUZA | 16 |
| 53 | MYRIAN REGINA SAIAO DE SOUSA (31/05/1969) | 13 |
| 32 | SILVANA DO NASCIMENTO GONÇALVES (14/04/1958) | 13 |
| 58 | COSME LUIZ DE OLIVEIRA (12/01/1976) | 7 |
| 31 | LUANA ROQUE MENDES DA SILVA (12/03/1993) | 7 |
| 22 | JULIANA DA SILVA (09/02/1984) | 3 |
| 41 | ZILMARA DA SILVA EVANGELISTA ZANON (24/03/1985) | 3 |
| 43 | HELDER DE PAIVA FREITAS (25/07/1986) | 3 |
| 50 | FABIANO SANCHES PORFIRO (26/11/1989) | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 21 | JAQUELINE RITA DOS SANTOS ARAUJO (31/03/1994) | 3 |
| 10 | DOUGLAS IZAIAS NOGUEIRA (25/04/1999) | 3 |
| 42 | LEONARDO DE OLIVEIRA FERNANDES (06/08/2003) | 3 |
| 4 | ANA LUIZA SILVA DE ANDRADE (14/07/2004) | 3 |
| 33 | PAMELA APARECIDA CUNHA SILVA (15/10/2005) | 3 |
| 44 | RITA DE CASSIA PINHEIRO (04/08/1968) | 0 |
| 29 | NILSA APARECIDA DA SILVA ROCHA (05/05/1969 | 0 |
| 45 | LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI (27/07/1972) | 0 |
| 62 | MARIA DE FATIMA SILVA ARAUJO (05/09/1973) | 0 |
| 34 | MARCOS PAULO GONÇALVES (26/10/1973) | 0 |
| 60 | GILSILEI PASCOAL VALERIO (24/03/1980) | 0 |
| 7 | PEDRO PAULO GUEDES DA SILVA (29/06/1980) | 0 |
| 52 | LENITA MARIA BASTOS DE OLIVEIRA (26/07/1980) | 0 |
| 39 | VALERIA LUCIA DA SILVA BENEVENUTI (24/09/1980) | 0 |
| 8 | ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA (24/05/1981) | 0 |
| 23 | MARCO AURÉLIO PARAZI DOMINGOS (27/02/1982) | 0 |
| 40 | PAULO HENRIQUE ELIS ZANON (12/12/1986) | 0 |
| 14 | PRISCILA CERQUEIRA DALLA PAULA (02/05/1988) | 0 |
| 5 | LUÃ NUNES DA SILVA (20/05/1991) | 0 |
| 15 | BRUNA LANES FARIA (04/04/1994) | 0 |
| 37 | BRUNO VENTURA REIS (27/08/1997) | 0 |
| 55 | ROCHELINA KARINE LIMA FREITAS (27/08/1997) | 0 |

Muriaé, 08 de maio de 2025.

***CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**D55AE63B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**
Data: 15 de Maio de 2025, às 8h30.
Sessão virtual:
37ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes.
**PROCESSOS PAUTADOS**

| Nº processo | Requerente | Advogado | CPF/ CNPJ | Conselheiro |
|---|---|---|---|---|
| 52081/2024 | JOSE LUCIANO MIGUEL AGREDA | - | ***.312.***-64 | Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo |
| 1069/2024 | J&T EXPRESS BRAZIL LTDA. | MARCELO DUARTE CASTRO – OAB/MG 140.725 | **.584.***/0252-** | Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo |
| 114309/2023 | REGINALDO PEREIRA ROSA | - | ***.495.***-15 | Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo |
| 39152/2023 | ASSOCIACAO DO GRUPO DA FRATERNIDADEESPIRITA IRMAO ALEXANDRE | GUSTAVO ADOLFO CINTRA – OAB/MG 210.801 | **.097.***/0001-** | Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo |
| 26146/2024 | MELO AUTO CENTER PNEUS LTDA | - | **.083.***/0001-** | Dimas Dias de Araujo |
| 30167/2023 | CATTAPAN & BECHARA DISTRIBUIDORA LTDA-ME | - | **.417.***/0001-47 | Dimas Dias de Araujo |
| 37234/2024 | MARIA JOSE PINTO DE LIMA - ME | - | **.701.***/0001-** | Dimas Dias de Araujo |
| 68962/2022 | BUSTAMANTE & STEPHAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | - | **.604.***/0001-** | Letícia Nascimento do Couto |
| 230502/2021 | WANDERSON FELIPE MOREIRA DOS SANTOS | - | ***.662.***-42 | Letícia Nascimento do Couto |
| 117061/2023 | ANGELO PAULO FADONI | - | ***.964.***-04 | Alexandre da Mata |
| 139558/2021 | MARIA DE LOURDES BORGES DE OLIVEIRA | - | ***.574.***-34 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 167999/2021 | DIEGO LEITE MORAIS | - | ***.972.***-70 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 90654/2022 | CONDOMINIO JARDIM BARONESA I | THIAGO JOSE ALVES C. JUNQUEIRA – OAB/MG 119.100 | **.216.***/0001-** | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 96253/2022 | AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY | - | ***.941.***-74 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 168628/2021 | CELIA TELES | - | ***.765.***-59 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 59/2022 | FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI | - | **.951.***/0001-22 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 74464/2019 | RAFAEL BERNARDES CARVALHO | - | ***.513.***-51 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 100489/2023 | JOAQUIM SCARATO | - | ***.072.***-49 | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 71401/2022 | SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA | - | **.062.***/0001-** | Jose Luiz Paiva Fagundes Junior |
| 96272/2022 | LUCIANA PEREIRA | - | ***.915.***-85 | Cristina Maria de Oliveira |
| 2489/2023 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS IRMAOS SILVEIRA LTDA | ALEXANDRE H. M . BARBOSA – OAB/MG 77.687 | **.536.***/0001-** | Cristina Maria de Oliveira |
| 53787/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | Cristina Maria de Oliveira |
| 99724/2023 | VILMA CARVALHO SMANIO DA SILVA | | ***.501.***-91 | Cristina Maria de Oliveira |
| 7969/2024 | ESPOLIO DE MARIA APARECIDA ANDRADE DA COSTA | | ***.435.***-59 | Cristina Maria de Oliveira |
| | | | | |

Links para acesso: https://us02web.zoom.us/j/88186434835?pwd=PNlft1XhAlhHljm4TuHafELebmJdIi.1

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
***CARLA MILENA PEREIRA DE GODOI ROSINI –***
Secretária do Conselho de Contribuintes

**Publicado por:**
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
**Código Identificador:**98AFA8A6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES DE HEMOGLOBINA GLICADA POR METODOLOGIA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC), COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.** Data da assinatura: 09/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor: **R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).**

**Dotação orçamentária:**

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 746 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339039000000000000.15000001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**C5851E8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

Aos nove dias do mês de Maio do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 09/05/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.316.521/0001-22**, sediada em CATANDUVA-SP, na Av. Benedito Zancaner, n° 887, bairro Jardim do Lago, CEP: 15.801-440; **HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 66.832.825/0001-80,** sediada em TAMBAÚ-SP, na Rua Alécio Vizioli, n° 172, bairro Nova Era, CEP: 13.710-000 e **ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 14.059.860/0001-05,** sediada em BETIM-MG, na Rua Texaco, sala B, n° 180, distrito industrial Jardim Piemont Norte, CEP: 32.689-350, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.316.521/0001-22**, vencedora para os itens de **n° 06 e 07** no valor total de **R$ 148.721,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais).**

| HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **UN** | **Qtde** | **Especificação** | **Marca** | **Modelo** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 06 | UN | 500 | Tubo pvc coletor esgoto 100 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade. | Mg Tubos | Mg Tubos | R$ 80,00 | R$ 40.000,00 |
| 07 | UN | 667 | Tubo pvc coletor esgoto 150 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade. | Mg Tubos | Mg Tubos | R$ 163,00 | R$ 108.721,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | **R$ 148.721,00** |

**HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 66.832.825/0001-80,** vencedora para o item de **n° 08** no valor total de **R$ 116.496,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

| HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **UN** | **Qtde** | **Especificação** | **Marca** | **Modelo** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 08 | UN | 144 | Tubo pvc coletor esgoto 300 mm x 6 metros ocre, liso, de boa qualidade. | Marca Propria | C.E. | R$ 809,00 | R$ 116.496,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | **R$ 116.496,00** |

**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 14.059.860/0001-05,** vencedora para o item de **n° 04** no valor total de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**

| ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620-ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **UN** | **Qtde** | **Especificação** | **Marca** | **Modelo** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 04 | UN | 20 | Tampa de ferro fundido para pv, de boa qualidade | Alea | Alea | R$ 610,00 | R$ 12.200,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | **R$ 12.200,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor dos itens poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Agenor de Oliveira n° 250, Bairro Jd. Ana Carolina, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria competente, entre os horários de 7h30min às 11h e de 12h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (746) – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (746) – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.720 – Transferência da União referente as participações na exportação de Petróleo e Gás Naturais destinados ao FEF – Lei nº 9.478/1997**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (746) – Material de Consumo

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% ( meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

8.1. O fornecimento dos materiais nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 09 de Maio de 2025.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Empresas:

***HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA***
CNPJ sob o n° 21.316.521/0001-22
Itens de n° 06 e 07.

***HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA***
CNPJ sob o n° 66.832.825/0001-80
Item de n° 08.

***ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620-ME***
CNPJ sob o n° 14.059.860/0001-05
Item de n° 04.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**54886AF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0387° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0387° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1132 | 3003 | 280 | 11/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1134 | 3003 | 281 | 11/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**F0B10B3D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0389° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0389° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1123 | 3003 | 276 | 15/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 1126 | 3003 | 277 | 15/04/2025 | DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
**Código Identificador:**EBB0E947

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 10/2025**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 10/2025**
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
**1.PREÂMBULO**
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**
2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços e Obras cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL | % DESC |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 395290 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO | 50,00 | UNID. | 15,3600 | 768,00 | R$ 0,00 |
| 2 | 395289 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES | 80,00 | UNID. | 44,2300 | 3.538,40 | R$ 0,00 |
| 3 | 395287 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS | 80,00 | UNID. | 26,0700 | 2.085,60 | R$ 0,00 |
| 4 | 395288 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES | 150,00 | UNID. | 114,3300 | 17.149,50 | R$ 0,00 |
| 5 | 395286 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS | 30,00 | UNID. | 22,1800 | 665,40 | R$ 0,00 |
| 6 | 395292 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS | 30,00 | UNID. | 230,4000 | 6.912,00 | R$ 0,00 |
| 7 | 395519 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA | 150,00 | UNID. | 400,4000 | 60.060,00 | R$ 0,00 |
| 8 | 395291 | REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS | 50,00 | UNID. | 52,4700 | 2.623,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | TOTAL | 93.802,40 | |

**3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 23/05/2025, através do e-mail: irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP: 36.510-000.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Serviços e Obras:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**4.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1899.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

**5.DOCUMENTO EM ANEXO:**

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços e Obras se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 23 de maio de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Serviços e Obras

**Publicado por:**
Isabella Nogueira Gomes
**Código Identificador:**F2E906AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 020/2025, Processo n.º 053/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 08/05/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e para pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| **Fornecedor:** SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- **CPF/CNPJ:** 01.971.799/0001-26 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Marca** | **Unitário** | **Sub Total** |
| LOTE 1 - QUEIJO MINAS | 760 | KILO | COCAIS | R$ 39,77 | R$ 30.225,20 |
| LOTE 2 - MANTEIGA 500 G | 3375 | POTE | CRISTAULAC | R$ 28,97 | R$ 97.773,75 |
| LOTE 3 - REQUEIJAO CREMOSO | 1520 | POTE | CRISTAU LAC | R$ 20,35 | R$30.932,00 |
| LOTE 4 - Iogurte Natural: Ingredientes: Leite pasteurizado e fermentos lácticos. que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com registro de inspeção, S.I.F, SIE ou SIM (fabricação de no máximo de um dia anterior). Sem adição de açúcar e conservantes. Pote de 480 a 500 gramas. | 2100 | UNIDADE | | R$ 11,70 | R$24.570,00 |
| LOTE 5 - IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE -170g. Iogurte sem adição açúcar sabores morango ou frutas vermelhas ou baunilha, composto por leite desnatado e/ou desnatado reconstituído, enzima lactase, fermentos lácteos e estabilizantes pectina e ágar. Embalagem de 170g. Deve estar escrito na embalagem, zero lactose e zero açúcar. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. | 5000 | UNIDADE | NESTLE | R$ 3,75 | R$18.750,00 |
| LOTE 6 - MANTEIGA 500G COTA-MPECreme de leite e cloreto de sódio (sal). Poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. Potes de 500g | 1125 | POTE | CRISTAULAC | R$ 28,97 | R$32.591,25 |
| | **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 234.842,20 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)** | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 234.842,20 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA,***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Amanda Dos Anjos Ursulo
**Código Identificador:**D2A601D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES AGROEXTRATIVISTA E DOS TRABALHADORES NO PROCESAMENTO DOS FRUTOS DO CERRADO DO NORTE DE MINAS GERAIS/MG - COOPANORTE.

Processo Licitatório nº 098/2024
**Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2024 – Credenciamento: n° 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 22.679.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros n° 243 – Bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora **Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES AGROEXTRATIVISTA E DOS TRABALHADORES NO PROCESAMENTO DOS FRUTOS DO CERRADO DO NORTE DE MINAS GERAIS/MG COOPANORTE**, inscrita do CNPJ sob o n° 30.685.509, DAP SDW30685509000128122111102 sediada na Avenida Perimetral, nº 790, Bairro João Aguiar na cidade de São Francisco/MG doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Antônio Carlos Batista Gonçalves**, portador do CPF nº 840.018.796-20 **(presidente)**, lastreado no artigo 124, I, "b", da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao seu valor, com um acréscimo de 10,497% (dez inteiros e quatrocentos e noventa e sete centésimos percentuais), equivalente a R$ 9.868,00 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), considerando as necessidades desta Secretaria, quanto ao item dos gêneros alimentícios que fazem parte da alimentação escolar com quantitativos insuficientes para suprir a demanda da merenda escolar.

O aditivo segue conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | PORCENTAGEM CORRESPONDENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | Farinha de mandioca. De 1ª qualidade, torrada, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, Fungos ou parasitas e livre de umidade e Fragmentos estranhos. Embalagem de 1 kg, Transparente resistente, com solda Reforçada, contendo selo com prazo de Fabricação e validade. **OBS: APRESENTAR AMOSTRA** | KG | 450 | R$ 9,50 | R$ 4.275,00 | 10.497% |
| **19** | FEIJÃO CARIOCA GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE TIPO I, NOVO, TEOR . máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1KG. Apresentar amostra | KG | 700 | R$ 7,99 | R$ 5.593,00 | |
| **Valor total** | | **R$ 9.868,00 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)** | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de abril de 2025.

Município De São Francisco
***FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA***

Cooperativa De Agricultores Familiares Agroextrativista E Dos
Trabalhadores No Procesamento Dos Frutos Do Cerrado Do Norte De Minas Gerais/MG Coopanorte,
CNPJ sob o n° 30.685.509, DAP SDW30685509000128122111102
***ANTÔNIO CARLOS BATISTA GONÇALVES –***
CPF nº 840.018.796-20
(Presidente)

Testemunhas:

NOME:_____CPF:---------- _____

NOME:_____CPF: _____

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**D2E73F01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**INTRODUÇÃO1**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**REFERÊNCIA LEGAL**

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-
IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 0122201- 59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau;

Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 89390402/2024, que entre si firmam o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do projeto "REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO À CIDADE – BIQUINHAS", vinculado ao anexo I.3 do Acordo Judicial acima citado.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de uma empresa de engenharia especializada na elaboração de desenhos técnicos necessários

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

para a concepção e execução de projetos urbanos estruturantes no município de Biquinhas- MG.
Essa contratação visa garantir a elaboração de projetos detalhados e compatibilizados, assegurando a viabilidade técnica, orçamentária e executiva das planejadas no bojo do Termo de Compromisso mencionado anteriormente. Os serviços devem ser desenvolvidos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Formulário de Diretrizes de Investimento (FDI) e Estudo Preliminar encaminhado pela empresa VALE, atendendo aos padrões normativos vigentes e garantindo a qualidade da infraestrutura pública.
A elaboração dos desenhos técnicos permitirá:
Um planejamento preciso das obras, minimizando retrabalhos e desperdícios;
A integração entre as diferentes disciplinas envolvidas, como arquitetura, estrutura, urbanismo, acessibilidade e paisagismo;
A segurança e conformidade dos projetos com as legislações e normas técnicas vigentes;
A otimização dos recursos financeiros, evitando custos adicionais por falhas no projeto;
A transparência na contratação e execução dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Essas iniciativas são essenciais para o crescimento sustentável e a modernização da cidade, tornando-a mais atrativa para turistas, investidores e moradores.

A revitalização das entradas do município desempenha um papel estratégico na construção de uma identidade visual positiva, transmitindo organização, planejamento e valorização do espaço urbano.

A implantação de praças fortalece a convivência social, oferecendo áreas de lazer, descanso e integração para a população, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.

A criação da ciclovia promove a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, reduzindo o tráfego de veículos e contribuindo para a preservação ambiental. Além disso, proporciona mais segurança para ciclistas e estimula hábitos de vida mais saudáveis.

Por sua vez, a revitalização do Aeroporto Municipal Ovidio Xavier Coelho com acréscimo de um espaço voltado a convenções se configura como um equipamento fundamental para fomentar o turismo de negócios, atraindo eventos, congressos e feiras. Esse fluxo de atividades impulsiona a economia local, gera empregos e estimula o comércio e a prestação de serviços, consolidando a cidade como um polo de oportunidades e desenvolvimento.

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3**

O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.
A contratação de uma empresa especializada segue o planejamento estratégico do município de Biquinhas, assegurando a execução coordenada das obras. A empresa selecionada será responsável pela elaboração dos desenhos técnicos e documentação, garantindo conformidade com normas vigentes, evitando falhas e otimizando recursos.

Os serviços deverão atender às diretrizes do Formulário de Diretrizes de Investimento (FDI) enviado pela VALE, assegurando qualidade e adequação da infraestrutura pública.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de desenvolvimento de desenhos técnicos de engenharia, urbanismo, arquitetura e infraestrutura dentre outros.

A CONTRATADA deve observar as normas vigentes, diretrizes, critérios e regulamentos para o desenvolvimento dos documentos, desenhos e projetos.

A Contratada deverá compatibilizar todos os projetos para que não exista nenhuma incompatibilização entre eles.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no edital, do processo licitatório.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, com Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos devidos projetos dentro da cidade de Biquinhas- MG.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

As empresas licitantes dever realizar vistoria, obrigatoriamente, nas localidades da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, através dos Telefones: (37) 3112 5100/5102, na pessoa do Arquiteto Antônio Carlos da Silva ou na pessoa da Arquiteta Ana Flávia Rodrigues Xavier.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais. Assim como Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memoria de Cálculo.
No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.
Ficam a cargo da contratada além dos projetos técnicos de engenharia, os serviços de topografia, investigações geológicas/geotécnicas, estudos de tráfego e ensaios em todas as fases do projeto para que assim consigam entregar projetos exequíveis e que siga o padrão de qualidade e exigência.

A contratada deverá entregar todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo, tais quais: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Justificativa da Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas, Orçamento Resumido, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Composições de Custo Unitário, Curva ABC, Caderno de Diretrizes Técnicas, Planilha de etapas para medição e pagamento, Licenciamentos e aprovações entre outros que se fizerem necessários para pleno entendimento do objeto.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços, considerando a natureza e a complexidade das atividades a serem executadas, conforme estabelecido no edital. Além disso, deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira mediante a apresentação das certidões exigidas, nos termos da legislação vigente.
A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.

A Contratada deverá utilizar de softwares como AutoCAD ou equivalentes para modelagem e compatibilização dos desenhos.
Padronização conforme normativas da ABNT e exigências locais de urbanismo e infraestrutura.

Entrega de arquivos impressos e virtual em formatos editáveis e pranchas finalizadas em PDF.
A contratada deverá seguir prazos para cada etapa do desenvolvimento dos desenhos. Com indicadores de qualidade, como nível de detalhamento dos projetos e taxa de retrabalho.
A CONTRATADA deverá submeter o Anteprojeto à equipe de engenharia da Prefeitura Municipal para análise e aprovação prévia, ficando condicionado o início das etapas subsequentes à emissão de parecer favorável pelo setor responsável.

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5**
O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, concluindo-se que serão divididos, no mínimo, em quatro projetos a serem desenvolvidos, levando em consideração que todos os projetos deveram inclui os serviços técnicos, planilhas, BDI, cronogramas necessários:
**A ENTRADA MG-060;**

**A REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL OVÍDIO XAVIER COELHO;**

**A ENTRADA MG-415, CICLOVIA E A PRAÇA DA VILA NOVA;**
**A PRAÇA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**.

Concluiu-se que, para definir a estimativa das quantidades a serem contratadas, será necessário atender às diretrizes do **FDI (Fluxo de Desenvolvimento Integrado) e o Estudo Preliminar** fornecidos pela VALE, seguir os padrões normativos aplicáveis, assegurando qualidade e adequação da infraestrutura pública e considerar à proporção e à complexidade dos projetos. A experiência das empresas envolvidas será fundamental para determinar o quantitativo e os desenhos necessários, garantindo um bom entendimento e desenvolvimento das obras. Será indispensável elaborar especificações e medições precisas para cada projeto, assegurando o pleno atendimento às exigências de cada um.

**FDI e Estudo Preliminar seguem como anexos e fazem parte integrante deste estudo técnico preliminar.**

**LEVANTAMENTO DE MERCADO6**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

**ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7**

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

O custo foi verificado após a realização do levantamento do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8**

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Neste caso engloba a prestação de serviço especializado no desenvolvimento e elaboração de projetos de engenharia, urbanismo, arquitetura, infraestrutura e demais projetos compatíveis, conforme demanda do FDI enviado pela Vale. Visando atender a todos os requisitos acima mencionados foram observados as seguintes soluções:

**Das Soluções:**

**Solução 01**: Processo para Contratação de profissionais responsáveis para as áreas acima citadas.

**Solução 02:** Processo para Contratação de empresa especializada, com todos os profissionais necessários.

**Da análise:**

**Solução 01:** Nos termos da solução 01 não se torna atrativo, onde por se tratar de vários profissionais e áreas afins, poderia se tornar mais oneroso e burocrático, não se tornando eficiente no momento.

**Solução 02:** Os termos da solução 02 apresenta uma vantagem maior visto quer a empresa contratada será responsável por todos os profissionais necessários.

**Da Conclusão:**

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável, por ser a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a contratação de empresa, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não a Solução 01 não se torna viável.

Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações demostradas neste estudo, restou-se demonstrado que a melhor solução é contratação de uma única empresa que ficará responsável por todos os profissionais necessários, oferecendo um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9**

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos serviços.

Ressalta-se que os projetos deverão passar por fase de compatibilização com os projetos inter-relacionados, sendo que empresas diferentes ou o parcelamento dos serviços poderá implicar em atrasos, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**RESULTADOS PRETENDIDOS10**

O projeto de contratação de uma empresa especializada para elaboração técnica de projetos de engenharia, infraestrutura, arquitetônicos e demais complementares, com foco na reformulação das entradas da cidade, criação de praças, ciclovia e revitalização do aeroporto municipal e pista multiuso, tem como principal objetivo trazer resultados positivos em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além do desenvolvimento sustentável.

Através da contratação de uma empresa especializada, os projetos serão desenvolvidos de forma mais eficiente e assertiva, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando investimentos. Além disso, a expertise da empresa contratada será fundamental para garantir a qualidade e a viabilidade dos projetos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da cidade e para o desenvolvimento urbano sustentável.

Com a reestruturação das entradas da cidade, a criação de praças, ciclovia e revitalização do aeroporto municipal com acréscimo de pista multiuso, espera-se atrair mais turistas, fomentar o comércio local, gerar empregos e promover o crescimento econômico da região. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento dos desenhos técnicos é um passo fundamental na agilidade e na garantia de precisão técnica e conformidade dos projetos. Reduzindo assim os riscos e retrabalhos na execução das obras, como também ajudando a melhorar o planejamento e alocação de recursos. Quando executados os projetos trarão grande importância e impacto para promover o desenvolvimento e a modernização da cidade, garantindo benefícios a longo prazo para toda a comunidade.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11**

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

**ANÁLISE DE RISCO**

| **RISCO 01: Fracasso da Licitação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | Baixa ( ) | Média ( x ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| Inexecução do objeto. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| Edital claro e bem estruturado;<br>Ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação;<br>Seguir rigorosamente todas as legislações pertinentes. | | | Agente de Contratação. |
| **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| Novo planejamento para posterior licitação. | | | Agente de Contratação. |

| **RISCO 02: Ausência de qualificação técnica** | | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | Baixa ( ) | Média ( x ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| Impacto na qualidade do serviço prestado. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| Incluir no Edital a exigência de que as empresas participantes tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto;<br>Analisar previamente toda a documentação das empresas participantes.<br>Incluir no Edital que a empresa apresente portfólio. | | | Agente de Contratação. |
| **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| Inabilitar a empresa que não apresentar a qualificação técnica mínima exigida e convocar o próximo candidato. | | | Agente de Contratação. |
| **RISCO 03: Atrasos na execução dos serviços** | | | |
| **Probabilidade** | Baixa ( ) | Média ( x ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| Atraso na execução dos serviços e consequentemente em sua conclusão. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

| | |
|---|---|
| Especificar no Edital as exigências para o início da execução dos serviços e as respectivas sanções do não cumprimento;<br>Comunicar, formalmente, à contratada sobre o prazo para início e as possíveis punições em caso de descumprimento. | Agente de Contratação e Gestor de Contratos. |
| **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| Requerer apresentação de justificativa formal e cabível para o atraso na prestação do serviço;<br>Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e, se necessário, aplicação de sanções cabíveis descritas em contrato. | Gestor de Contratos. |

| **RISCO 04: Execução dos serviços em desconformidade com o contratado** | | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | Baixa ( x ) | Média ( ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| Atrasos significativos no cronograma;<br>Divergência entre as características dos itens entregues e o que foi contratado;<br>Comprometimento da qualidade do serviço prestado, afetando a funcionalidade. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| Prever no Edital todas as condições da execução do objeto e as possíveis sanções em caso do não atendimento. | | | Agente de Contratação. |
| **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| Comunicar, formalmente, à contratada sobre as desconformidades e informar o prazo para apresentação de justificativa formal e correção dos possíveis vícios, se for o caso.<br>Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e, se necessário, aplicação de sanções cabíveis descritas em contrato. | | | Gestor de Contratos. |

| **RISCO 05: Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto** | | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | Baixa ( ) | Média ( x ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| 1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| 1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade bem como gerar danos ao erário. | | | Agente de Contratação. |
| **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| 1. Adequação das especificações do objeto. | | | Agente de Contratação. |

| **RISCO 06: Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório** | | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | Baixa ( ) | Média ( x ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| Atraso ou anulação da licitação.<br>Prejuízo para a administração pública. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |

| | |
|---|---|
| Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação. | Agente de Contratação. |
| **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com | Agente de |

| | |
|---|---|
| adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas.<br>2.Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não.<br>3.Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do certame para adequação do(s) item(s) questionado(s). | Contratação. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RISCO 07: Atraso na assinatura do contrato** | | | |
| **Probabilidade** | Baixa ( ) | Média ( x ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.<br>Comunicar, formalmente, à Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações. | | | Agente de Contratação e Gestor do Contrato. |
| **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.<br>Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível. | | | Gestor do Contrato. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RISCO 08: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos** | | | |
| **Probabilidade** | Baixa ( x ) | Média ( ) | Alta ( ) |
| **Impacto** | Baixo ( ) | Médio ( ) | Alto ( x ) |
| **Dano** | | | |
| 1.Prejuízos ao erário. | | | |
| **Ação Preventiva** | | | **Responsável** |
| 1. Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos. | | | Fiscal de Contrato e Agente de Contratação |
| **Ação de Contingência** | | | **Responsável** |
| 1. Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento. | | | Fiscal de Contratos e Gestor do Contrato. |

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13**

Os impactos ambientais referem-se às modificações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais presentes no local. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as mudanças resultam em melhorias para o meio ambiente.
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Todos os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.
A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

**DA FISCALIZAÇÃO**

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.
Os serviços deverão seguir a lista de projetos descrita no Anexo II deste Termo de Referência. No entanto, caso seja identificada a necessidade de complementação com outros projetos não previstos inicialmente, caberá à empresa contratada, com base em sua expertise técnica e conhecimento específico, propor tais complementações, assegurando a plena compatibilidade, funcionalidade e projetos exequíveis. Essas eventuais demandas serão analisadas e validadas pela fiscalização técnica designada, tendo como referência o Anexo II.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 31 de março de 2025.

***RONALDO FERNANDO DA SILVA BORGES***
Secretário de Obras, Serviços e Transportes.

***ALINE CRISTINA SILVA AMORIM MESQUITA***
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

***ANA FLÁVIA RRODRIGUES XAVIER***
Arquiteta – CAU A164235-9

***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA***
Arquiteto – CAU A244797-5

***BRENDA LUANA DE OLIVERIA***
Agente de planejamento

**ANEXO I**

**Formulário de Diretrizes de Investimento (FDI) e Estudo Preliminar**

**ANEXO II**

**Formulário de Diretrizes Projetuais**

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**AD59DE88

**LICITAÇÃO**
**MINUTA DE EDITAL E ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2025 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025**

• **OBJETO**: Concorrência para a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de desenhos técnicos necessários para a concepção e execução de projetos urbanos estruturantes no Município de Biquinhas-MG, no âmbito do Projeto "REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO À CIDADE - BIQUINHAS", conforme
especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até o dia 29/05/2025 até às 10:00 horas.

**• ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:**

Dia 29/05/2025 às 10:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**• SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**
https://www.licitardigital.com.br/

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet,
nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0012/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2025 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025**

**I - PREÂMBULO**

**Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais**, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00046/2025, na modalidade **Concorrência** nº **000001**/2025, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

**II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

**III - OBJETO**

1 – O objeto do presente Edital é a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de desenhos técnicos necessários para a concepção e execução de projetos urbanos estruturantes no Município de Biquinhas-MG, no âmbito do Projeto "REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO À CIDADE - BIQUINHAS", conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 89390402/2024, que entre si firmam o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do projeto “REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO À CIDADE – BIQUINHAS”, vinculado ao anexo I.3 do
Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

**IV - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - Não poderão disputar esta licitação:
5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
5.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**IX - DA FASE DE JULGAMENTO**

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**X - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
16 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**XI - DOS RECURSOS**

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

**XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;
11.4 - ANEXO IV - FDI VALE
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 05 de maio de 2025.

***LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES***
Agente de Contratação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2025 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de desenhos técnicos necessários para a concepção e execução de projetos urbanos estruturantes no Município de Biquinhas-MG, no âmbito do Projeto "REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO À CIDADE - BIQUINHAS", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Preço Médio |
|---|---|---|---|---|
| 000470 69 | Serviço especializado para elaboração técnica de projetos de engenharia, infraestrutura, arquitetônico e demais complementares. | Unidade | 1,0000 | 526.582,7900 |

**1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROJETOS A SEREM LICITADOS:**

I- A ENTRADA MG-060;

II - A REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL OVÍDIO XAVIER COELHO;
III - A ENTRADA MG-415, CICLOVIA E A PRAÇA DA VILA NOVA;
IV - A PRAÇA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Devem ser entregues todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo, tais quais: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Justificativa da Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Composições **de Custo Unitário,** Caderno de Diretrizes Técnicas entre outros que se fizerem necessários para pleno entendimento do objeto.
As etapas de Projeto Executivo deverão ser entregues pela CONTRATADA para as disciplinas relacionadas a seguir:
- Estudo de impacto ambiental
- Planejamento técnico da obra
- Levantamento planialtimétrico e cadastral
- Sondagem
- Ensaio de infiltração em solo
- Apresentação de Anteprojeto

- Projeto arquitetônico
- Projeto legal
- Projeto estrutural e fundações
- Projeto elétrico+ SPDA
- Projeto hidrossanitário
- Projeto de prevenção e combate a incêndio
- Projeto de acessibilidade
- Projeto de paisagismo/urbanização
- Projeto de terraplenagem
- Projeto de drenagem e manejo de águas pluviais
- Projeto de pavimentação
- Projeto de sinalização
- Projeto de iluminação
- Projeto de climatização e ventilação
- Projeto de engenharia complementar
- Desenho técnico executivo
- Detalhamento específicos dos projetos
- Composição de BDI e Justificativa
- Memorial descritivo e de cálculo
- Planilhas de quantidades e preços
- Planilhas de composição de preço unitário (CPU)
- Cronograma físico-financeiro
- Curva ABC
- Quadro resumo de áreas
- Planilha de etapas para medição e pagamento
- Licenciamentos e aprovações
- Lista de materiais e equipamentos

1.3 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa de engenharia especializada na elaboração de desenhos técnicos necessários para a concepção e execução de projetos urbanos estruturantes no município de Biquinhas-MG.

Essa contratação visa garantir a elaboração de projetos detalhados e compatibilizados, assegurando a viabilidade técnica, orçamentária e executiva das planejadas no bojo do Termo de Compromisso mencionado anteriormente.

Os serviços devem ser desenvolvidos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Formulário de Diretrizes de Investimento (FDI), Estudo Preliminar e Memorial Descritivo encaminhado pela empresa VALE, atendendo aos padrões normativos vigentes e garantindo a qualidade da infraestrutura pública.
A elaboração dos desenhos técnicos permitirá:

• Um planejamento preciso das obras, minimizando retrabalhos e desperdícios;
• A integração entre as diferentes disciplinas envolvidas, como arquitetura, estrutura, urbanismo, acessibilidade e paisagismo;
• A segurança e conformidade dos projetos com as legislações e normas técnicas vigentes;
• A otimização dos recursos financeiros, evitando custos adicionais por falhas no projeto;
• A transparência na contratação e execução dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Essas iniciativas são essenciais para o crescimento sustentável e a modernização da cidade, tornando-a mais atrativa para turistas, investidores e moradores.
A revitalização das entradas do município desempenha um papel estratégico na construção de uma identidade visual positiva, transmitindo organização, planejamento e valorização do espaço urbano.
A implantação de praças fortalece a convivência social, oferecendo áreas de lazer, descanso e integração para a população, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.

A criação da ciclovia promove a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, reduzindo o tráfego de veículos e contribuindo para a preservação ambiental. Além disso, proporciona mais segurança para ciclistas e estimula hábitos de vida mais saudáveis.

Por sua vez, a revitalização do Aeroporto Municipal Ovidio Xavier Coelho com acréscimo de um espaço voltado a convenções se configura como um equipamento fundamental para fomentar o turismo de negócios, atraindo eventos, congressos e feiras.
Esse fluxo de atividades impulsiona a economia local, gera empregos e estimula o comércio e a prestação de serviços, consolidando a cidade como um polo de oportunidades e desenvolvimento.
O objetivo em contratar empresa especializada para elaboração técnica de projetos de engenharia, infraestrutura, arquitetônicos e demais complementares, com foco na reformulação das entradas da cidade, criação de praças, ciclovia e revitalização do aeroporto municipal centro de convenções, tem como principal finalidade trazer resultados positivos em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além do desenvolvimento sustentável.
Através da contratação de uma empresa especializada, os projetos serão desenvolvidos de forma mais eficiente e assertiva, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando investimentos. Além disso, a expertise da empresa contratada será fundamental para garantir a qualidade e a viabilidade dos projetos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da cidade e para o desenvolvimento urbano sustentável.
Com a reestruturação das entradas da cidade, a criação de praças, ciclovia e revitalização do aeroporto municipal com acréscimo do centro de convenções, espera-se atrair mais turistas, fomentar o comércio local, gerar empregos e promover o crescimento econômico da região.
Portanto, a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento dos desenhos técnicos é um passo fundamental na agilidade e na garantia de precisão técnica e conformidade dos projetos. Reduzindo assim os riscos e retrabalhos na execução das obras, como também ajudando a melhorar o planejamento e alocação de recursos. Quando executados os projetos trarão grande importância e impacto para promover o desenvolvimento e a modernização da cidade, garantindo benefícios a longo prazo para toda a comunidade.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA deve observar as normas vigentes, diretrizes, critérios e regulamentos para o desenvolvimento dos desenhos e projetos.
A Contratada deverá compatibilizar todos os projetos para que não exista nenhuma incompatibilização entre eles.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas neste edital e termo de referência.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, com Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos devidos projetos dentro da cidade de Biquinhas-MG.

As empresas licitantes dever realizar vistoria, obrigatoriamente, nas localidades da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, através dos Telefones: (37) 3112 5100/5102, na pessoa do Arquiteto Antônio Carlos da Silva ou na pessoa da Arquiteta Ana Flávia Rodrigues Xavier.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais. Assim como Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memória de Cálculo.

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.
Ficam a cargo da contratada além dos projetos técnicos de engenharia, os serviços de topografia, investigações geológicas/geotécnicas, estudos de tráfego e ensaios em todas as fases do projeto para que assim consigam entregar projetos exequíveis e que siga o padrão de qualidade e exigência.
A contratada deverá entregar todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo, tais quais: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Justificativa da Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas, Orçamento Resumido, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Composições de Custo Unitário, Curva ABC, Caderno de Diretrizes Técnicas, Planilha de etapas para medição e pagamento, Licenciamentos e aprovações entre outros que se fizerem necessários para pleno entendimento do objeto.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços, considerando a natureza e a complexidade das atividades a serem executadas, conforme estabelecido no edital. Além disso, deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira mediante a apresentação das certidões exigidas, nos termos da legislação vigente.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.
A Contratada deverá utilizar de softwares como AutoCAD ou equivalentes para modelagem e compatibilização dos desenhos.
Padronização conforme normativas da ABNT e exigências locais de urbanismo e infraestrutura. Entrega de arquivos impressos e virtual em formatos editáveis e pranchas finalizadas em PDF.
A contratada deverá seguir prazos para cada etapa do desenvolvimento dos desenhos. Com indicadores de qualidade, como nível de detalhamento dos projetos e taxa de retrabalho.

A CONTRATADA deverá submeter o Anteprojeto à equipe de engenharia da Prefeitura Municipal para análise e aprovação prévia, ficando condicionado o início das etapas subsequentes à emissão de parecer favorável pelo setor responsável.

**4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR**

O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, concluindo-se que serão divididos, no mínimo, em quatro projetos a serem desenvolvidos:

I - A ENTRADA MG-060;
II - A REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL OVÍDIO XAVIER COELHO;
III - A ENTRADA MG-415, CICLOVIA E A PRAÇA DA VILA NOVA;

IV - A PRAÇA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
Concluiu-se que, para definir a estimativa das quantidades a serem contratadas, será necessário atender às diretrizes do FDI (Fluxo de Desenvolvimento Integrado), o Estudo Preliminar e o Memorial Descritivo fornecidos pela VALE, seguir os padrões normativos aplicáveis, assegurando qualidade e adequação da infraestrutura pública e considerar à proporção e à complexidade dos projetos.
A experiência das empresas envolvidas será fundamental para determinar o quantitativo e os desenhos necessários, garantindo um bom entendimento e desenvolvimento das obras.

Será indispensável elaborar especificações e medições precisas para cada projeto, assegurando o pleno atendimento às exigências de cada um.
FDI, Estudo Preliminar e Memorial Descritivo seguem como anexos e fazem parte integrante deste Edital.
Quanto ao levantamento de mercado, não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
O custo foi verificado após a realização do levantamento do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

O custo estimado da contratação é de R$ «Valor Total de Refêrencia do Processo» «Valor Total de Refêrencia do Processo (Extenso)».
**5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|---|
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903900 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

**6 – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

**7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7 - A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

● Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
● Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

● Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

9.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

9.9 - Os serviços deverão seguir a lista de projetos descrita no Anexo II deste Termo de Referência. No entanto, caso seja identificada a necessidade de complementação com outros projetos não previstos inicialmente, caberá à empresa contratada, com base em sua expertise técnica e conhecimento específico, propor tais complementações, assegurando a plena compatibilidade, funcionalidade e projetos exequíveis. Essas eventuais demandas serão analisadas e validadas pela fiscalização técnica designada, tendo como referência o Anexo II.

**10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11 – GESTOR DO CONTRATO**

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1 - O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.
A contratação de uma empresa especializada segue o planejamento estratégico do município de Biquinhas, assegurando a execução coordenada das obras. A empresa selecionada será responsável pela elaboração dos desenhos técnicos, garantindo conformidade com normas vigentes, evitando falhas e otimizando recursos.
Os serviços deverão atender às diretrizes do Formulário de Diretrizes de Investimento (FDI) enviado pela VALE, assegurando qualidade e adequação da infraestrutura pública.

12.2 – <u>Recebimento</u>
12.2.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
12.2.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.2.1.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12.2.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Projetos e relatórios que se fizerem necessários.
12.2.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Formulário de Diretrizes de Investimento (FDI) e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.5 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.2.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.2.6.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.2.6.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.2.6.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.2.6.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.2.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.2.8 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.3 – Liquidação

12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.
12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**13 – PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

**14 – FORMAS DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

**16 - REAJUSTE**

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**17 – CESSÃO DE CRÉDITO**

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
18.2 - Modo de disputa
18.2.1 - Aberto
18.3 - Regime de execução
18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços
18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

**19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
19.1.1 – Habilitação Jurídica:

19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
19.1. 4 – Qualificação Técnica:

19.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.
19.1.4.2 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
19.1.4.3 - Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;
a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.
20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro seráconsiderado especificado e válido

***LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES***
Agente de Contratação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2025 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025**

Razão Social: _____, CNPJ:_____. . / - Logradouro:_____, nº_____ , Bairro:_____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: -, Telefone: (_) - E-mail.:_____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo deReferência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA)
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência,estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos pararemunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2025 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2025**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00046 Concorrência Nº: 000001**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de desenhos técnicos necessários para a concepção e execução de projetos urbanos estruturantes no Município de Biquinhas-MG, no âmbito do Projeto "REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO À CIDADE - BIQUINHAS", nos termos e condições especificadas noTermo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 00047069 | Serviço especializado para elaboração técnica de projetos de engenharia, infraestrutura, arquitetônico e demais complementares. | Unidade | 1,0000 |

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|---|
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903900 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

**2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).
2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3 - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
3.2 - O prazo para entrega do objeto será de 120 dias, que deverá ser iniciado no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
**4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1 – <u>DA CONTRATADA:</u>
4.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelocontrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
4.1.34 - A CONTRATADA deve observar as normas vigentes, diretrizes, critérios e regulamentos para o desenvolvimento dos documentos, aprovações, desenhos e projetos.
4.1.35 - Os serviços deverão seguir rigorosamente a lista de projetos descrita. No entanto, caso seja identificada a necessidade de complementação com outros projetos não previstos inicialmente, caberá à empresa contratada, com base em sua expertise técnica e conhecimento específico, propor tais complementações, assegurando a plena compatibilidade, funcionalidade e projetos exequíveis.
Essas eventuais demandas serão analisadas e validadas pela fiscalização técnica designada, tendo como referência o Anexo I.
4.1.36 - A Contratada deverá compatibilizar todos os projetos para que não exista nenhuma incompatibilização entre eles.
4.1.37 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos devidos projetos dentro da cidade de Biquinhas-MG.
4.1.38 - Ficam a cargo da contratada além dos projetos técnicos de engenharia, os serviços de topografia, investigações geológicas/geotécnicas, estudos de tráfego e ensaios em todas as fases do projeto para que assim consigam entregar projetos exequíveis e que siga o padrão de qualidade e exigência.
4.1.39 - A CONTRATADA deverá submeter o Anteprojeto à equipe de engenharia da Prefeitura Municipal para análise e aprovação prévia, ficando condicionado o início das etapas subsequentes à emissão de parecer favorável pelo setor responsável.
4.1.40 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.1.41 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
4.2 – DA CONTRATANTE:
4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo
Contratado;

4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5 - DAS PENALIDADES:**

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.
5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

**6 – DA CESSÃO**

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

**7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

**9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10 - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00046, Concorrência nº 000001.

**12 – DO FORO:**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

**ANEXO IV - FDI VALE**
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS COMPLETO

ACESSAR O SITE:
https://www.biquinhas.mg.gov.br/licitacoes

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**4908A0A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO N° 3081 - DE 25 DE MARÇO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
**Decreto N° 3081 - de 25 de Março de 2025**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | |
| 2.03.00.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO | |
| 2.06.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$ | 200.000,00 |
| 2.06.00.04.122.0001.2.0316-2.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$ | 100.000,00 |
| 2.06.00.20.606.1504.2.0102-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS - - - - - R$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ | 450.000,00 |
| Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 450.000,00 |
| Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.08.03.08.244.0803.2.0108-2.660.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$ | 43.000,00 |
| 2.08.03.08.244.0803.2.0108-2.660.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$ | 46.000,00 |
| 2.08.03.08.244.0803.2.0108-2.660.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$ | 6.900,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 95.900,00 |
| Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 95.900,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 645.900,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **645.900,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Março de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**CB9E63B1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 3086 - DE 28 DE MARÇO DE 2025**

| Decreto Suplementar | Exercício: 2025 |
|---|---|
| **Decreto N° 3086 - de 28 de Março de 2025** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 74.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 74.000,00 ( setenta e quatro mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO | |
| Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 2.01.01.04.122.0001.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ADMINISTRACAO - GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

| | |
|---|---|
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 20.000,00 |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.05.02.10.302.1003.2.0844-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM O CISDESTE - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO | |
| 2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$ | 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 80.000,00 |
| Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 80.000,00 |
| Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST | |
| 2.07.00.20.606.0007.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES PROGRAMA CURRAL BONITO - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 100.000,00 |
| Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU | |
| 2.10.04.13.392.1302.2.0846-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-G.R.E.S. PARTIDO ALTO - - - - - R$ | 8.666,00 |
| 2.10.04.13.392.1302.2.0863-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-G.R.E.S. UNIDOS DO ROSARIO - - - - - R$ | 8.666,00 |
| 2.10.04.13.392.1302.2.0864-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO FOMENTO - - - - - R$ | 8.666,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ | 25.998,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 25.998,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 229.998,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **229.998,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA | |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.48.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 4.000,00 |
| Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST | |
| 2.07.00.20.606.0007.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES PROGRAMA CURRAL BONITO - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ | 120.000,00 |
| Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 2.10.03.23.695.1303.2.0133-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DO CARNAVAL - - - - - R$ | 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ | 80.000,00 |
| Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU | |
| 2.10.04.13.392.1302.2.0862-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-G.R.E.S. LEVANTA POEIRA - - - - - R$ | 19.998,00 |
| 2.10.04.13.392.1302.2.0865-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-G.R.B.C. ESTACAO DO SAMBA - - - - - R$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 25.998,00 |
| Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 105.998,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 229.998,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **229.998,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 02 de Abril de 2025

***FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

**Publicado por:**
Maria Vitória Ferreira Mendes
**Código Identificador:**3AA7F751

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### RECURSOS HUMANOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 12ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2025

**12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025**

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 12 de maio de 2025.

***ELI DOS REIS CUSTÓDIO***
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**12ª CONVOCAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | CARGO/ESPECIALIDADE | LOCAL DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Clarice Marques de Freitas | 14/08/1969 | 2.001 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias | GUARDA-MIRIM |
| 20 | Edna Luzia Paulina da Silva | 01/04/1978 | 2.001 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias | GUARDA-MIRIM |
| 21 | Miria Castro de Carvalho | 09/05/1974 | 2.001 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias | GUARDA-MIRIM |
| 22 | Oneida da Silva Santos | 21/05/1962 | 2.001 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias | GUARDA-MIRIM |
| 23 | Bernadete de Melo Dias | 07/06/1969 | 2.001 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias | GUARDA-MIRIM |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CÓDIGO DO CARGO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **LOCAL DE ATUAÇÃO** |
| 1 | Poliana da Silva Queiroz | 13/01/1988 | 02-004 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – Artesanato em Geral | CRAS |
| 2 | Jussara Aparecida Rodrigues | 05/12/1978 | 02-004 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – Artesanato em Geral | CRAS |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CÓDIGO DO CARGO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **LOCAL DE ATUAÇÃO** |
| 2 | Tamires Eduarda Marcolino Silva | 25/10/1992 | 02-013 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – Monitor de Oficina Informática - | AABB |
| 3 | Vitória Carla Tolentino Martins | 16/10/2006 | 02-013 | AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – Monitor de Oficina Informática | AABB |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**FD985A3E



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

## LICITAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2025 - PREGÃO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS PARA ATENDER AS DEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias Municipais.*

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 81,00 | UN | LEO E LEO | 100 G | R$ 19,38 | R$ 1.569,78 | R$ 29,03 | R$ 2.351,43 | 33,24 | R$ 9,65 |
| **Descrição:** ADESIVO INSTANTÂNEO, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 100 gramas. | | | | | | | | | | |
| 6 | 330,00 | UN | POLIBR AS | PRATIC O | R$ 4,03 | R$ 1.329,90 | R$ 8,99 | R$ 2.966,70 | 55,17 | R$ 4,96 |
| **Descrição:** ARQUIVO MORTO, prática e fácil de montar, a caixa arquivo é feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a umidade estrague seus itens. Com 2 capas onde você pode colocar informações sobre os documentos armazenados, este arquivo morto pode ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal. Mais resistente que as pastas tradicionais, esta pasta para arquivo possui tampa com autotravamento e várias opções de cores que ajudam na hora da organização. Dimensão 250x130x350mm. | | | | | | | | | | |
| 7 | 80,00 | PCT | JOY | 260 | R$ 9,58 | R$ 766,40 | R$ 10,99 | R$ 879,20 | 12,82 | R$ 1,41 |
| **Descrição:** BALÃO CANUDO, cor sortido, com 50 unidades. Tamanho 260. | | | | | | | | | | |
| 8 | 120,00 | PCT | JOY | N 10 | R$ 15,38 | R$ 1.845,60 | R$ 16,59 | R$ 1.990,80 | 7,29 | R$ 1,21 |
| **Descrição:** BALÃO DE FESTA TAMANHO 10 Especificação: para arcos, telas, guirlandas, material - látex altura - 0cm. largura - 26cm. comprimento - 26c. tamanho - 10pol. 25cm cor produto - variadas. pacote com 50 unidades | | | | | | | | | | |
| 9 | 240,00 | PCT | JOY | N7 | R$ 5,45 | R$ 1.308,00 | R$ 10,29 | R$ 2.469,60 | 47,03 | R$ 4,84 |
| **Descrição:** BALÃO Nº 07, liso, cores sortidas, embalagem com 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 11 | 45,00 | ROLO | EUROR OMA | 1 KG | R$ 25,70 | R$ 1.156,50 | R$ 41,66 | R$ 1.874,70 | 38,31 | R$ 15,96 |
| **Descrição:** BARBANTE ALGODÃO N12 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 12 UN, Acabamento Superficial: Crú. Rolo 1kg. | | | | | | | | | | |
| 12 | 32,00 | ROLO | EUROR OMA | 1 KG | R$ 24,90 | R$ 796,80 | R$ 31,67 | R$ 1.013,44 | 21,37 | R$ 6,77 |
| **Descrição:** BARBANTE CRU 4/8, 8 fios, 826 metros, 01 kg (1000 gramas), mínimo de 85 de algodão | | | | | | | | | | |
| 14 | 94,00 | UN | KNUP | 2032 | R$ 2,00 | R$ 188,00 | R$ 4,99 | R$ 469,06 | 59,91 | R$ 2,99 |
| **Descrição:** BATERIA CR2032, pilha moeda de lítio, 3 Volts, pacote com 2 unidades. | | | | | | | | | | |
| 16 | 10,00 | UN | GESSEL E | 80 G | R$ 88,00 | R$ 880,00 | R$ 97,14 | R$ 971,40 | 9,40 | R$ 9,14 |
| Subtotal Adjudicado R$ 203.231,77 | | | | | | | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 12 KG, 80g. 60cmx150m. | | | | | | | | | | |
| 17 | 12,00 | BOBINAS | GESSEL E | 90 G | R$ 198,48 | R$ 2.381,76 | R$ 219,14 | R$ 2.629,68 | 9,42 | R$ 20,66 |
| **Descrição:** BOBINA PAPEL KRAFT 120CMX200M. 90gr m². | | | | | | | | | | |
| 18 | 90,00 | UN | STYRO | 50 MM | R$ 0,84 | R$ 75,60 | R$ 3,45 | R$ 310,50 | 75,65 | R$ 2,61 |
| **Descrição:** BOLA DE ISOPOR ARTESANAL 50MM. Maciça, resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 50mm de diâmetro. | | | | | | | | | | |
| 19 | 90,00 | UN | STYRO | 150 MM | R$ 5,78 | R$ 520,20 | R$ 5,87 | R$ 528,30 | 1,53 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 150mm de diâmetro. | | | | | | | | | | |
| 20 | 90,00 | UN | STYRO | 200 MM | R$ 11,29 | R$ 1.016,10 | R$ 12,67 | R$ 1.140,30 | 10,89 | R$ 1,38 |
| **Descrição:** BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 200mm de diâmetro. | | | | | | | | | | |
| 21 | 90,00 | UN | STYRO | 250 MM | R$ 15,80 | R$ 1.422,00 | R$ 16,18 | R$ 1.456,20 | 2,34 | R$ 0,38 |
| **Descrição:** BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 250mm de diâmetro. | | | | | | | | | | |
| 22 | 90,00 | PCT | STYRO | 30 MM | R$ 14,90 | R$ 1.341,00 | R$ 86,22 | R$ 7.759,80 | 82,71 | R$ 71,32 |
| **Descrição:** BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30MM. Resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 30mm de diâmetro. | | | | | | | | | | |
| 23 | 300,00 | UN | CHL | 23 CM | R$ 4,70 | R$ 1.410,00 | R$ 10,69 | R$ 3.207,00 | 56,03 | R$ 5,99 |
| **Descrição:** BOLAS DE VINIL Bolas em vinil em cores variadas com diâmetro de 23 cm. | | | | | | | | | | |
| 25 | 34,00 | cx | REDBO R | N 20 | R$ 11,49 | R$ 390,66 | R$ 22,17 | R$ 753,78 | 48,17 | R$ 10,68 |
| **Descrição:** BORRACHA BRANCA, N 20, macia e suave, sem látex, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, caixa com 20 unidades. | | | | | | | | | | |
| 26 | 82,00 | cx | REDBO R | N 40 | R$ 11,39 | R$ 933,98 | R$ 29,20 | R$ 2.394,40 | 60,99 | R$ 17,81 |
| **Descrição:** BORRACHA BRANCA, N 40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr, caixa com 40 unidades. | | | | | | | | | | |
| 29 | 312,00 | un | MAXIMA | 96 FLS | R$ 4,85 | R$ 1.513,20 | R$ 6,51 | R$ 2.031,12 | 25,49 | R$ 1,66 |
| **Descrição:** CADERNO CAPA DURA, costurado, 1/4 brochura, pautado, 96 folhas, dimensões: 140x200mm. | | | | | | | | | | |
| 30 | 85,00 | kits | POLIBR AS | PRETO | R$ 54,29 | R$ 4.614,65 | R$ 114,40 | R$ 9.724,00 | 52,54 | R$ 60,11 |
| **Descrição:** CAIXAARQUIVO MÓVEL MÉDIO preto para pastas suspensas Marca referência: ORDENE - Linha Office. Detalhes do Produto:- Cor: Preto;- Número de produtos: 1 10 Pastas;- Dimensões do Produto (CxLxA): 27,4 x 43,0 x 27,1 | | | | | | | | | | |
| 32 | 50,00 | un | POLIBR AS | AZUL | R$ 28,00 | R$ 1.400,00 | R$ 55,57 | R$ 2.778,50 | 49,61 | R$ 27,57 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO firme atóxico impermeável pegadores fechados 240x10x437mm, cor azul | | | | | | | | | | |
| 35 | 137,00 | cx | COMPA CTOR | 0.8 MM | R$ 26,20 | R$ 3.589,40 | R$ 54,46 | R$ 7.461,02 | 51,89 | R$ 28,26 |
| **Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 36 | 41,00 | cx | COMPA CTOR | 0.8 MM | R$ 26,20 | R$ 1.074,20 | R$ 54,55 | R$ 2.236,55 | 51,97 | R$ 28,35 |
| **Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 37 | 27,00 | cx | COMPA CTOR | 0.8 MM | R$ 24,90 | R$ 672,30 | R$ 53,63 | R$ 1.448,01 | 53,57 | R$ 28,73 |
| **Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,00mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com clip antiasfixiante, validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 38 | 116,00 | CX | JOCAR | 1 MM | R$ 18,00 | R$ 2.088,00 | R$ 29,90 | R$ 3.468,40 | 39,79 | R$ 11,90 |
| **Descrição:** CANETA GEL COM GLITTER, ponta metálica fina 1mm. Composição a base de resinas termoplásticas, tinta à base de solventes e corantes orgânicos. Cores variadas. | | | | | | | | | | |
| 41 | 324,00 | UN | JOCAR | 2 MM | R$ 1,70 | R$ 550,80 | R$ 5,87 | R$ 1.901,88 | 71,03 | R$ 4,17 |
| **Descrição:** CANETA PARA CD E DVD - de 2mm (ponta dupla),na cor preta, do tipo marcador permanente, possui duas pontas uma fina e uma grossa, em plástico rígido. | | | | | | | | | | |
| 42 | 25,00 | CX | JOCAR | 2 MM | R$ 17,90 | R$ 447,50 | R$ 22,39 | R$ 559,75 | 20,05 | R$ 4,49 |
| **Descrição:** CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY Ponta de poliacetal 2.0mm, retro preta CDRETRO/PRZF, caixa com 12 unidades Tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira | | | | | | | | | | |
| 45 | 44,00 | CX | LEO E LEO | 12 CORES | R$ 9,00 | R$ 396,00 | R$ 9,08 | R$ 399,52 | 0,88 | R$ 0,08 |
| **Descrição:** Canetas coloridas pincel color jogo com 12 cores, ponta redonda de poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável. | | | | | | | | | | |
| 46 | 80,00 | CX | LEO E LEO | 12 CORES | R$ 9,96 | R$ 796,80 | R$ 9,98 | R$ 798,40 | 0,20 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** CANETINHA HIDROCOR JUMBO caixa com 12 cores, resina termoplástica, carga à base de água termoplástica, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster | | | | | | | | | | |
| 48 | 49,00 | PCT | LASSAN E | A4 | R$ 14,29 | R$ 700,21 | R$ 41,52 | R$ 2.034,48 | 65,58 | R$ 27,23 |
| **Descrição:** CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, Características: Capa para encadernação PP. (Polipropileno); Cor fume; Formato: A-4 (21 x 297 MM); Tolerância: 0,2, pacote com 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 51 | 900,00 | un | ANIN | 50X66 | R$ 0,69 | R$ 621,00 | R$ 2,39 | R$ 2.151,00 | 71,12 | R$ 1,70 |
| **Descrição:** CARTOLINA, papel 140g, medidas 50x66 cm, cores variadas. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: R$ | 364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 52 | 153,00 | CX | TOP | 2/0 | R$ 1,91 | R$ 292,23 | R$ 6,73 | R$ 1.029,69 | 71,61 | R$ 4,82 |
| **Descrição:** CLIPS Nº 2/0 (00), caixa com 100 unidades, galvanizado, resistente e oxidação. | | | | | | | | | | |
| 53 | 87,00 | CX | TOP | 4/0 | R$ 9,22 | R$ 802,14 | R$ 16,49 | R$ 1.434,63 | 44,08 | R$ 7,27 |
| **Descrição:** CLIPS Nº 4/0 (00), caixa com 420 unidades, galvanizado, resistente e oxidação. | | | | | | | | | | |
| 56 | 392,00 | UN | PIRATIN INGA | 90 G | R$ 1,49 | R$ 584,08 | R$ 7,87 | R$ 3.085,04 | 81,06 | R$ 6,38 |
| **Descrição:** COLA BRANCA 90G, descrição: Indicada para colagem de madeiras de baixa e média densidade, tacos, laminados, plásticos, tecidos, papel, cortiça, couro, materiais porosos em geral e também na montagem ou conserto de móveis; proporciona durabilidade de colagem e perfeito acabamento. | | | | | | | | | | |
| 58 | 7,00 | CX | PIRATIN INGA | 25 G | R$ 7,00 | R$ 49,00 | R$ 8,46 | R$ 59,22 | 17,25 | R$ 1,46 |
| **Descrição:** COLA COLORIDA COM GLITTER 24695, embalagem 25g., caixa com 6 cores, (vermelho, verde, azul, amarelo, dourado, prata). Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com glitter. Para Colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 6 cores e 25g. cada. | | | | | | | | | | |
| 63 | 52,00 | ROLOS | POLIFIX | 10 M | R$ 22,99 | R$ 1.195,48 | R$ 62,64 | R$ 3.257,28 | 63,29 | R$ 39,65 |
| **Descrição:** CONTACT TRANSPARENTE, especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m. | | | | | | | | | | |
| 64 | 98,00 | PCT | LASSAN E | A4 | R$ 25,99 | R$ 2.547,02 | R$ 60,54 | R$ 5.932,92 | 57,06 | R$ 34,55 |
| **Descrição:** CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, Características: Contracapa para encadernação PP (Polipropileno); Cor Preto; Formato: A-4 (21 x 297MM); Tolerância: 0,2, pacote com 100 unidades. | | | | | | | | | | |
| 67 | 62,00 | UN | JOCAR | 4,2 MM | R$ 8,19 | R$ 507,78 | R$ 11,15 | R$ 691,30 | 26,54 | R$ 2,96 |
| **Descrição:** CORRETIVO EM FITA, comprimento da fita: 12 m, largura 4,2 mm. | | | | | | | | | | |
| 68 | 56,00 | UN | GR | 18 ML | R$ 1,68 | R$ 94,08 | R$ 2,88 | R$ 161,28 | 41,66 | R$ 1,20 |
| **Descrição:** CORRETIVO LIQUIDO 18ML, formula a base de agua, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Secagem rápida, frasco de 18 ml. | | | | | | | | | | |
| 70 | 44,00 | UN | PAIS E FILHOS | 5X16 | R$ 11,10 | R$ 488,40 | R$ 45,36 | R$ 1.995,84 | 75,52 | R$ 34,26 |
| **Descrição:** DOMINÓ plástico pintado, tamanho total: 5x16cm. Tamanho da peça: 2x4cm. | | | | | | | | | | |
| 71 | 120,00 | ROLOS | EMBAL ANDO | 45MM | R$ 7,59 | R$ 910,80 | R$ 13,23 | R$ 1.587,60 | 42,63 | R$ 5,64 |
| **Descrição:** DUREX COLORIDO GRANDE, cores diversas, tamanho 45mm x 40m. As cores serão conforme pedido pela secretaria | | | | | | | | | | |
| 72 | 262,00 | UN | EMBAL ANDO | 12 MM | R$ 1,86 | R$ 487,32 | R$ 2,35 | R$ 615,70 | 20,85 | R$ 0,49 |
| **Descrição:** DUREX COLORIDO, cores diversas, tamanho 12 mm x 30 mm, cores sortidas. | | | | | | | | | | |
| 76 | 2,00 | UN | LASSAN E | 15 FLS | R$ 697,50 | R$ 1.395,00 | R$ 719,92 | R$ 1.439,84 | 3,11 | R$ 22,42 |
| **Descrição:** ENCADERNADORA, feita em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura eletrostática, com designer moderno e inovador, perfura ate 15 folhas com perfeição, possui bandeja para deposito de resíduos, especificações técnicas: perfura até 15 folhas de 75g cada, com 54 furos, distância entre o centro de um furo e o outro: 6mm, comprimento máximo de perfuração: 330mm, diâmetro das punções: 4mm, tamanho total da base: 320x370mm. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 78 | 40,00 | CX | FORONI | 24X34 | R$ 75,80 | R$ 3.032,00 | R$ 98,02 | R$ 3.920,80 | 22,66 | R$ 22,22 |
| **Descrição:** ENVELOPE A4 KRAFT (Pardo); confeccionado no papel Kraft natural 80G, no tamanho 24 x 34CM. Envelope de alta qualidade, caixa com 250 unidades. | | | | | | | | | | |
| 79 | 45,00 | UN | LASSAN E | 50 MM | R$ 2,87 | R$ 129,15 | R$ 3,40 | R$ 153,00 | 15,58 | R$ 0,53 |
| **Descrição:** ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO tipo mola, na cor preta, 50mm, capacidade para até 400 folhas em plástico polietileno | | | | | | | | | | |
| 80 1 | .890,00 | UN | LASSAN E | 12 MM | R$ 0,27 | R$ 510,30 | R$ 0,34 | R$ 642,60 | 20,58 | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta 12mm, em plástico polietileno. | | | | | | | | | | |
| 81 | 690,00 | UN | LASSAN E | 20 MM | R$ 0,52 | R$ 358,80 | R$ 0,79 | R$ 545,10 | 34,17 | R$ 0,27 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO tipo mola, na cor preta 20mm, em plástico polietileno. | | | | | | | | | | |
| 82 | 25,00 | UN | LASSAN E | 23 MM | R$ 0,64 | R$ 16,00 | R$ 1,29 | R$ 32,25 | 50,38 | R$ 0,65 |
| **Descrição:** Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta, 23mm, capacidade para até 120 folhas em plástico polietileno | | | | | | | | | | |
| 85 | 33,00 | CX | POLIFIX | 25x66 | R$ 11,45 | R$ 377,85 | R$ 43,93 | R$ 1.449,69 | 73,93 | R$ 32,48 |
| **Descrição:** ETIQUETAS ADESIVAS c/ 300 etiquetas: Medidas:25,4 x 66,7 (milímetros); Formato: Papel Carta; contém 10 folhas, cada folha com 30 etiquetas; Caixa com 300 etiquetas; | | | | | | | | | | |
| 86 | 31,00 | PCT | POLIFIX | 7,5X30 | R$ 45,00 | R$ 1.395,00 | R$ 46,63 | R$ 1.445,53 | 3,49 | R$ 1,63 |
| **Descrição:** ETIQUETAS ADESIVAS, MULTIUSO, número 7,50 x 30 mm, pacote com 04 rolos com 10 metros (1330 etiquetas). | | | | | | | | | | |
| 90 | 70,00 | UN | CAVIA | AÇO | R$ 1,39 | R$ 97,30 | R$ 6,38 | R$ 446,60 | 78,21 | R$ 4,99 |
| **Descrição:** EXTRATOR DE GRAMPO aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial cromado, largura:150mm e comprimento: 200mm. | | | | | | | | | | |
| 94 | 9,00 | UN | SINQUE | 28 CM | R$ 193,90 | R$ 1.745,10 | R$ 235,00 | R$ 2.115,00 | 17,48 | R$ 41,10 |
| **Descrição:** FANTOCHES DE MÃO TRÊS PORQUINHOS 4 peças, material: feltro, embalagem em plástico - 280x150mm (cada) | | | | | | | | | | |
| 95 | 9,00 | UN | SINQUE | 30 CM | R$ 203,90 | R$ 1.835,10 | R$ 212,04 | R$ 1.908,36 | 3,83 | R$ 8,14 |
| **Descrição:** FANTOCHES FAMÍLIA, confeccionados em feltro e EVA, colorido, composto por 7 personagens caracterizados, vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina, medindo aproximadamente 30cm de altura, embalados em saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | | | | | | | | | | |
| 98 | 75,00 | ROLOS | EMBAL ANDO | 20 M | R$ 25,38 | R$ 1.903,50 | R$ 65,65 | R$ 4.923,75 | 61,34 | R$ 40,27 |
| **Descrição:** FITAADESIVA - Fita Adesiva Material: Espuma Acrílica, Tipo: Dupla Face, Largura: 19 MM, Comprimento: 20 M, Aplicação: Multiuso | | | | | | | | | | |
| 100 | 75,00 | UN | EMBAL ANDO | 12 MM | R$ 0,98 | R$ 73,50 | R$ 2,14 | R$ 160,50 | 54,20 | R$ 1,16 |
| **Descrição:** FITAADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :12MM X 50M, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço. | | | | | | | | | | |
| 107 | 50,00 | ROLOS | WESTE RN | 1M | R$ 25,90 | R$ 1.295,00 | R$ 95,31 | R$ 4.765,50 | 72,82 | R$ 69,41 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** FITA DUPLA FACE rolo de fita dupla face 1 metrox9,5mm unidade, excelente fixação permanente, substitui pregos e parafusos, discreta e transparente, para ambientes internos, aplicação fácil, rápida e segura. | | | | | | | | | | |
| 110 | 46,00 | UN | LEO E LEO | 45 MM | R$ 51,80 | R$ 2.382,80 | R$ 56,22 | R$ 2.586,12 | 7,86 | R$ 4,42 |
| **Descrição:** FURADOR DE PAPEL DESENHO gigante, com alavanca de figura até 45mm, indicado para papeis de até 220g., EVA de 2mm, ideal para uso artesanal e escolar, possui capa plástica para área de corte protegendo o furador garantindo maior durabilidade e resistência. | | | | | | | | | | |
| 111 | 75,00 | UN | LEO E LEO | 50 MM | R$ 52,85 | R$ 3.963,75 | R$ 64,85 | R$ 4.863,75 | 18,50 | R$ 12,00 |
| **Descrição:** FURADOR DE PAPEL E EVA n50mm, formatos variados | | | | | | | | | | |
| 115 | 350,00 | CX | PIRATIN INGA | 12 CORES | R$ 5,16 | R$ 1.806,00 | R$ 9,20 | R$ 3.220,00 | 43,91 | R$ 4,04 |
| **Descrição:** GIZ DE CERA, caixa c/12 unidades, com esferas deslizantes, maior conforto para pintar, formato triangular e ergonômico, encaixe perfeito na mão, formula diferenciada, altíssima resistência e apagabilidade, pigmento de ótima qualidade e ala concentração, cores tradicionais e mais vivas | | | | | | | | | | |
| 116 | 28,00 | CX | COLOR | 36 CORES | R$ 86,47 | R$ 2.421,16 | R$ 86,47 | R$ 2.421,16 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** GIZ PASTEL SECO COM 36 CORES, incluindo opções básicas e fluorescentes. Medidas externas da caixa: Altura 1,8 cm x Largura 10,5 cm x Comprimento 11,5 cm. Medidas do Giz: Altura 0,8 cm x Largura 0,8 cm x Comprimento 4,5 cm. Peso do conjunto: 221 gramas. Composição: Carbonato de cálcio, bentonita e pigmento. | | | | | | | | | | |
| 117 | 252,00 | CX | PIRATIN INGA | 12 CORES | R$ 3,08 | R$ 776,16 | R$ 10,54 | R$ 2.656,08 | 70,77 | R$ 7,46 |
| **Descrição:** GIZÃO DE CERA JUMBO, sextavado, caixa com 12 cores, com selo de segurança INMETRO, formato anatômico, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. | | | | | | | | | | |
| 118 | 60,00 | POTES | LANTEC OR | 3G | R$ 0,94 | R$ 56,40 | R$ 9,44 | R$ 566,40 | 90,04 | R$ 8,50 |
| **Descrição:** GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC metalizadas, para uso em decorações, enfeites e artesanatos. Pote com 3 gramas. Cores: Vermelho, verde, Azul, Branco, Dourado, Prata, Furta-cor, Roxo e Rosa. | | | | | | | | | | |
| 119 | 9,00 | PCT | REDBO R | 1 KG | R$ 21,30 | R$ 191,70 | R$ 29,01 | R$ 261,09 | 26,57 | R$ 7,71 |
| **Descrição:** GOMINHAS ELÁSTICAS para uso geral, amarrar dinheiro entre outras funções. Bem resistente. Pacote com 1200 unidades. | | | | | | | | | | |
| 125 | 145,00 | CX | TOP | 26/6 | R$ 3,91 | R$ 566,95 | R$ 8,76 | R$ 1.270,20 | 55,36 | R$ 4,85 |
| **Descrição:** GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, características do produto: Grampos Galvanizados; Grampos de Zinco; Pontas Cortantes; Tamanho: 26/6; Embalagem: 5000 unidades. | | | | | | | | | | |
| 127 | 30,00 | UN | CHL | 80 CM | R$ 58,90 | R$ 1.767,00 | R$ 60,10 | R$ 1.803,00 | 1,99 | R$ 1,20 |
| **Descrição:** GUARDA CHUVA Invertido Grande Liso Tecido Duplo Impermeável Estrutura de fibra reforçada, propriedade antiferrugem. Tecido de Secagem Rápida Dupla Camada: A camada externa é feita de poliéster de secagem rápida, enquanto a camada interna reforça a impermeabilidade Material: Poliéster, fibra de alta elasticidade Peso: 520gr Diâmetro aberto: 105cm - cabem até duas pessoas sem se molhar Comprimento: 80cm Cores: Diversas opções disponíveis | | | | | | | | | | |
| 128 | 21,00 | UN | mazzili | 2 bicos | R$ 101,00 | R$ 2.121,00 | R$ 314,97 | R$ 6.614,37 | 67,93 | R$ 213,97 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: R$ | 364.259,12 | 44,2068% | R$161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 bicos compressor 220v 600w - especificações mínimas: inflador elétrico balão 2 bicos compressor 220v 600w, informações técnicas: potência: 600w tensão: 220v peso: 1.2 kg dimensões: 18cm (comprimento) x 12cm (largura) x 8cm (altura) cor: rosa com detalhes azul acessórios inclusos: manual de instruções em português aplicações: decoração de festas: ideal para inflar balões de látex e metalizados, permitindo criar arcos, colunas, painéis e outras estruturas decorativas. Eventos corporativos: perfeito para preparar rapidamente decorações temáticas para eventos empresariais e promocionais. | | | | | | | | | | |
| 129 | 7,00 | UN | ESTREL A | COMPL ETO | R$ 207,90 | R$ 1.455,30 | R$ 216,52 | R$ 1.515,64 | 3,98 | R$ 8,62 |
| **Descrição:** JOGO DA VIDA - Objetivo do Jogo Chegar ao final com a maior quantidade de dinheiro e bens Idade recomendada 8 a 11 anos Número de Participantes De 2 a 6 Como Jogar Siga as instruções do tabuleiro, faça negócios, case, tenha filhos e muito mais Conteúdo da Embalagem 1 jogo Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 5x50x26cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 850g Garantia do Fornecedor 3 meses contra defeitos de fabricação. | | | | | | | | | | |
| 130 | 44,00 | UN | ESTREL A | kit | R$ 89,60 | R$ 3.942,40 | R$ 101,53 | R$ 4.467,32 | 11,75 | R$ 11,93 |
| **Descrição:** JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, Material: Mdf, Quantidade: 99, Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E xadrez, Outros Componentes: Peças Plástica | | | | | | | | | | |
| 131 | 38,00 | KIT | eloin | kit | R$ 139,00 | R$ 5.282,00 | R$ 387,99 | R$ 14.743,62 | 64,17 | R$ 248,99 |
| **Descrição:** KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA colorida, 03 frascos de 70 ml cada nas cores amarelo, Ciano e Magenta, 1 frasco 127ml na cor preto. Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L6270. | | | | | | | | | | |
| 134 | 277,00 | CX | LEO E LEO | 12 CORES | R$ 13,39 | R$ 3.709,03 | R$ 14,21 | R$ 3.936,17 | 5,77 | R$ 0,82 |
| **Descrição:** LÁPIS DE COR 12 CORES, características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100 reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Grátis 2 lápis / 1 borracha / 1 apontador; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico. Marca aceita: Faber Castell. | | | | | | | | | | |
| 135 | 102,00 | CX | LEO E LEO | 36 CORES | R$ 20,98 | R$ 2.139,96 | R$ 37,12 | R$ 3.786,24 | 43,48 | R$ 16,14 |
| **Descrição:** LAPIS DE COR 36 CORES - LONGO - Cores vivas e intensas - Mina macia, fácil de apontar - Ponta mais resistente, não lasca - Sextavado | | | | | | | | | | |
| 136 | 256,00 | CX | LEO E LEO | 12 CORES | R$ 13,20 | R$ 3.379,20 | R$ 16,43 | R$ 4.206,08 | 19,65 | R$ 3,23 |
| **Descrição:** LÁPIS DE COR MODELO JUMBO, características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100 reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico. | | | | | | | | | | |
| 137 | 62,00 | CX | LEO E LEO | N2 | R$ 49,00 | R$ 3.038,00 | R$ 83,70 | R$ 5.189,40 | 41,45 | R$ 34,70 |
| **Descrição:** LÁPIS PRETO Nº 02, de alta qualidade com grafite resistente e fácil apontabilidade, confeccionado em madeira, redondo, comprimento 17,5 cm, largura 5 mm. Referência 125/2, caixa 144 unidades. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | 72,00 | FRASCO | VS | 500 ML | R$ 31,88 | R$ 2.295,36 | R$ 37,05 | R$ 2.667,60 | 13,95 | R$ 5,17 |
| **Descrição:** LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. Produto exclusivo para limpeza do quadro branco. Embalagem 500ml spray. Livre de álcool, amônia e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. Aumenta a vida util do quadro; indicado para remoção (limpeza) de tintas e cola de fitas adesivas. | | | | | | | | | | |
| 141 | 44,00 | UN | S. D. | 200 | R$ 24,80 | R$ 1.091,20 | R$ 40,29 | R$ 1.772,76 | 38,44 | R$ 15,49 |
| **Descrição:** LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 590,00 | CX | PIRATIN INGA | 12 CORES | R$ 2,94 | R$ 1.734,60 | R$ 7,66 | R$ 4.519,40 | 61,61 | R$ 4,72 |
| **Descrição:** MASSA PARA MODELAR 180 gramas, com 12 cores, não tóxica, produto certificado pelo INMETRO. | | | | | | | | | | |
| 150 | 700,00 | UN | MAKE | 3,5 CM | R$ 12,78 | R$ 8.946,00 | R$ 12,88 | R$ 9.016,00 | 0,77 | R$ 0,10 |
| **Descrição:** MASSINHA PULA PULA Massinha pula pula embaladas individualmente em cápsulas, medindo aproximadamente 3,5 cm. Cores variadas. | | | | | | | | | | |
| 151 | 37,00 | UN | CARBRI NK | 12 G | R$ 5,98 | R$ 221,26 | R$ 7,90 | R$ 292,30 | 24,30 | R$ 1,92 |
| **Descrição:** MOLHADOR DE DEDOS 12 gramas, a pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: Glicerina | | | | | | | | | | |
| 153 | 200,00 | PCT | TON | MADEIR A | R$ 7,96 | R$ 1.592,00 | R$ 8,86 | R$ 1.772,00 | 10,15 | R$ 0,90 |
| **Descrição:** PALITO PARA PICOLÉ colorido ponta redonda em madeira reflorestada. | | | | | | | | | | |
| 154 | 750,00 | UN | VMP | 40X60 | R$ 1,48 | R$ 1.110,00 | R$ 2,38 | R$ 1.785,00 | 37,81 | R$ 0,90 |
| **Descrição:** PAPEL CAMURÇA cores diversas, papel camurça ou camurçado serve para trabalhos escolares e artesanais diversos, tamanho 40x60cm. | | | | | | | | | | |
| 155 | 1.103,00 | UN | ANIN | 50X70 | R$ 0,95 | R$ 1.047,85 | R$ 3,28 | R$ 3.617,84 | 71,03 | R$ 2,33 |
| **Descrição:** PAPEL CARTÃO, cores variadas, papel fosco, contendo 240 g, tamanho: 50x70cm; cores diversas. | | | | | | | | | | |
| 156 | 400,00 | UN | VMP | 85X100 | R$ 2,08 | R$ 832,00 | R$ 2,20 | R$ 880,00 | 5,45 | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Papel celofane cores diversas, dimensões: 85x100cm. | | | | | | | | | | |
| 157 | 350,00 | pct | ANIN | A4 | R$ 11,67 | R$ 4.084,50 | R$ 17,37 | R$ 6.079,50 | 32,81 | R$ 5,70 |
| **Descrição:** PAPEL COLOR SET - FORMATO: A4, Cor: Variada, Comprimento: 29,7 CM, Largura: 21 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces. Pacotes com 20 folhas. | | | | | | | | | | |
| 158 | 60,00 | pct | ANIN | A4 | R$ 18,18 | R$ 1.090,80 | R$ 18,26 | R$ 1.095,60 | 0,43 | R$ 0,08 |
| **Descrição:** PAPEL COLOR SET NEON Cor: Variada , Aplicação: Confecção De Cartazes , Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Fluorescente. Pacote com 10 | | | | | | | | | | |
| 159 | 1.150,00 | un | ANIN | 48X66 | R$ 0,90 | R$ 1.035,00 | R$ 2,15 | R$ 2.472,50 | 58,13 | R$ 1,25 |
| **Descrição:** PAPEL COLORSET, cores variadas, papel fosco, contendo 120g, dupla face, dimensões: 48x66cm. | | | | | | | | | | |
| 160 | 80,00 | pct | USAPEL | A4 | R$ 17,48 | R$ 1.398,40 | R$ 30,10 | R$ 2.408,00 | 41,92 | R$ 12,62 |
| **Descrição:** PAPEL COUCHÊ com 50 folhas, ideal para convites, papel couchê A4 180g/m2, 210mmx297mm, sem brilho. | | | | | | | | | | |
| 161 | 300,00 | rolos | ART FLOC | 48X200 | R$ 3,10 | R$ 930,00 | R$ 7,34 | R$ 2.202,00 | 57,76 | R$ 4,24 |
| **Descrição:** PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL NEON, cores variadas, tamanho: 0,48x200cm. Em rolos de 48cmx2m. | | | | | | | | | | |
| 162 | 1.160,00 | rolos | ART FLOC | 48X200 | R$ 1,04 | R$ 1.206,40 | R$ 2,75 | R$ 3.190,00 | 62,18 | R$ 1,71 |
| **Descrição:** PAPEL CREPOM, cores variadas, tamanho: 0,48x100cm. Em rolos de 48cmx2m. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 163 | 1.520,00 | un | VMP | 48X60 | R$ 0,25 | R$ 380,00 | R$ 0,98 | R$ 1.489,60 | 74,48 | R$ 0,73 |
| **Descrição:** PAPEL DE SEDA cores variadas, dimensões: 48x60cm. | | | | | | | | | | |
| 165 | 99,00 | pct | MASTE RPRINT | A4 | R$ 21,90 | R$ 2.168,10 | R$ 42,18 | R$ 4.175,82 | 48,07 | R$ 20,28 |
| **Descrição:** PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO Glossy A4, secagem instantânea, super brilho, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta, tamanho: A4 210x297mm, gramatura 180g, pacotes com 50 folhas. | | | | | | | | | | |
| 168 | 320,00 | pct | OFF PAPER | A4 | R$ 10,10 | R$ 3.232,00 | R$ 22,95 | R$ 7.344,00 | 55,99 | R$ 12,85 |
| **Descrição:** PAPEL LUMI, 210 mm x 297 mm (a4), 75g/m². Papel cores neon. Pacote com 50 folhas. | | | | | | | | | | |
| 170 | 16,00 | bobinas | GESSEL E | 60 CM | R$ 70,00 | R$ 1.120,00 | R$ 108,96 | R$ 1.743,36 | 35,75 | R$ 38,96 |
| **Descrição:** PAPEL PARA PRESENTE decorado, bobina de 60 cm, estampa para crianças. | | | | | | | | | | |
| 173 | 16,00 | rolos | PAPEX | 90 G | R$ 90,00 | R$ 1.440,00 | R$ 118,80 | R$ 1.900,80 | 24,24 | R$ 28,80 |
| **Descrição:** PAPEL SULFITE PLOTTER 90G, rolo de papel tamanho 914mmx50metros, tubo interno de 3 polegadas. | | | | | | | | | | |
| 174 | 38,00 | pct | USAPEL | A4 | R$ 12,68 | R$ 481,84 | R$ 25,78 | R$ 979,64 | 50,81 | R$ 13,10 |
| **Descrição:** PAPEL VERGÊ branco com 50 unidades 180g, dimensão 210x297. PASTA COM ELÁSTICO, em cartão duplex cor preta dimensão 235x325. | | | | | | | | | | |
| 175 | 110,00 | un | FRAMA | CORES | R$ 1,98 | R$ 217,80 | R$ 4,76 | R$ 523,60 | 58,40 | R$ 2,78 |
| **Descrição:** PASTA COM ELÁSTICO, em cartão duplex cor preta dimensão 235x325. | | | | | | | | | | |
| 176 | 62,00 | un | POLIBR | 100 FLS | R$ 15,69 | R$ 972,78 | R$ 28,90 | R$ 1.791,80 | 45,70 | R$ 13,21 |
| | | | AS | | | | | | | |
| **Descrição:** PASTA CATÁLOGO com 100 envelopes plásticos, na cor preta, tamanho A4, com etiqueta de identificação, dimensões: 270x320x6,0 cm | | | | | | | | | | |
| 177 | 1.360,00 | un | POLYCA RT | 290 GR | R$ 4,05 | R$ 5.508,00 | R$ 11,41 | R$ 15.517,60 | 64,50 | R$ 7,36 |
| **Descrição:** PASTA CLASSIFICADORA na cor cinza ou azul, 290g/m² , papel cartão duplo, grampo triplo plástico, com lombo regulável, Ideal para classificar documentos. Tamanho: 34x23x2cm, compatível com a marca polycart. | | | | | | | | | | |
| 178 | 145,00 | un | POLIBR AS | 40 MM | R$ 3,15 | R$ 456,75 | R$ 5,50 | R$ 797,50 | 42,72 | R$ 2,35 |
| **Descrição:** PASTA COM ELÁSTICO polipropileno, plastificada, transparente, gramatura de 250 a 280g/m 245x335x40mm | | | | | | | | | | |
| 179 | 112,00 | un | POLYCA RT | 290 GR | R$ 4,05 | R$ 453,60 | R$ 9,04 | R$ 1.012,48 | 55,19 | R$ 4,99 |
| **Descrição:** PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO, aba elástico em cartão tríplex, pintado plastificado na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Peso: 0,072kg, dimensões: 350x239mm, gramatura: 250 a 280g/m2, espessura: 0,37. | | | | | | | | | | |
| 180 | 180,00 | un | POLIBR AS | 18 MM | R$ 10,80 | R$ 1.944,00 | R$ 25,15 | R$ 4.527,00 | 57,05 | R$ 14,35 |
| **Descrição:** PASTA COM GRAMPO MOLA transparente e fumê: medidas 242x356x18.Pasta grampo mola em metal com fixador plástico. Tamanho ofício. Chapa bolso interno. Etiqueta personalizável no dorso.(modelo referência: pasta graceful, clipe, marca YES) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$ 364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 181 | 80,00 | un | POLIBR AS | A4 | R$ 1,59 | R$ 127,20 | R$ 6,35 | R$ 508,00 | 74,96 | R$ 4,76 |
| **Descrição:** PASTA DE CANALETA transparente, tamanho: A4, material polipropileno, transparente, dimensões:220x310x9 mm, peso: 233,9g. | | | | | | | | | | |
| 183 | 100,00 | un | POLIBR AS | 5 CM | R$ 28,00 | R$ 2.800,00 | R$ 34,40 | R$ 3.440,00 | 18,60 | R$ 6,40 |
| **Descrição:** PASTA MALETA Oficio Escolar com alça trava plástica, confeccionada em polipropileno de alta qualidade, com alças acima da maleta auxilia no transporte e travas de segurança na parte frontal. Altura 5 cm, largura 27 cm e comprimento 37 cm. Estampa Infantil. | | | | | | | | | | |
| 184 | 31,00 | un | CHL | 17" | R$ 97,00 | R$ 3.007,00 | R$ 185,17 | R$ 5.740,27 | 47,61 | R$ 88,17 |
| **Descrição:** PASTA PARA NOTEBOOK de até 17 na cor preta. Modelo notebag, em nylon, divisórias, bolsos internos, com zíper. | | | | | | | | | | |
| 186 | 300,00 | un | FRAMA | L. L. | R$ 14,08 | R$ 4.224,00 | R$ 43,11 | R$ 12.933,00 | 67,33 | R$ 29,03 |
| **Descrição:** PASTA REGISTRADORA (A-Z), tamanho ofício, lombada larga, dimensões: 285x345x75mm /- 5 (LargxCompxAlt), alavanca niquelada, visor na lombada em PVC transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada. | | | | | | | | | | |
| 187 | 88,00 | un | POLIBR AS | 12 DIV | R$ 15,80 | R$ 1.390,40 | R$ 33,59 | R$ 2.955,92 | 52,96 | R$ 17,79 |
| **Descrição:** PASTA SANFONADA DUPLICATA plástica com 12 divisões em polipropileno, medidas 255 x 36 x 388 MM, produto possui divisões internas em plásticos e identificação com adesivo, produto certificado pelo INMETRO. | | | | | | | | | | |
| 188 | 35,00 | cx | FRAMA | KRAFT | R$ 88,89 | R$ 3.111,15 | R$ 92,82 | R$ 3.248,70 | 4,23 | R$ 3,93 |
| **Descrição:** PASTA SUSPENSA KRAFT, haste PVC, 170g/m², acompanha visor e etiqueta, caixa com 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 189 | 19,00 | cx | FRAMA | KRAFT | R$ 118,90 | R$ 2.259,10 | R$ 124,49 | R$ 2.365,31 | 4,49 | R$ 5,59 |
| **Descrição:** Pasta suspensa com memória, para arquivos, abas coladas internamente, visor, etiqueta e grampos em plástico, papel cartão altamente resistente plastificado. Caixa com 50 unidades. | | | | | | | | | | |
| 190 | 45,00 | un | POLIBR AS | 50 FLS | R$ 10,66 | R$ 479,70 | R$ 25,18 | R$ 1.133,10 | 57,66 | R$ 14,52 |
| **Descrição:** PASTA TIPO CATÁLOGO com 50 plásticos de divisão interna, tamanho A4. | | | | | | | | | | |
| 191 | 50,00 | un | POLIBR AS | A4 | R$ 11,18 | R$ 559,00 | R$ 13,71 | R$ 685,50 | 18,45 | R$ 2,53 |
| **Descrição:** PASTAS COM GRAMPO MOLA em metal com fixadores plásticos, com etiqueta personalizável no dorso, tamanho A4 em plástico na cor fumê e transparente . | | | | | | | | | | |
| 192 | 24,00 | cx | FRAMA | MARMO RE | R$ 118,89 | R$ 2.853,36 | R$ 126,70 | R$ 3.040,80 | 6,16 | R$ 7,81 |
| **Descrição:** PASTAS MARMORIZADAS, caixa com 50 unidades, pasta suspensa em cartão 240 g/m2 marmorizado, plastificada (pintada) castanha, haste plástica. Acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas. | | | | | | | | | | |
| 193 | 92,00 | un | MULTIL ASER | 32 GB | R$ 26,79 | R$ 2.464,68 | R$ 40,27 | R$ 3.704,84 | 33,47 | R$ 13,48 |
| **Descrição:** PEN DRIVE COM 32 GB de capacidade de armazenamento, feito através de memória Flash, desempenho para leitura de 10 MB/seg e para gravação 5MB/seg. | | | | | | | | | | |
| 194 | 32,00 | un | CAVIA | 60 FLS | R$ 83,78 | R$ 2.680,96 | R$ 92,83 | R$ 2.970,56 | 9,74 | R$ 9,05 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, preto, Com este perfurador é possível fazer perfurações em até 50 folhas de papel comum por vez. é um produto indispensável para escritórios, escolas, papelarias, além de ser muito utilizado e recomendado para a preparar e organizar documentos em gerais. Mas sua utilização não para por aí. Muitas pessoas com o auxílio do perfurador criam Scrapbook personalizados incríveis. Produtos por Embalagem: 01 Unidade Dimensões da Caixa (cm): 15cm x 12cm x 7cm Cor: Preto Alta resistência e de excelente qualidade. | | | | | | | | | | |
| 196 | 368,00 | un | ALFACE LL | AA | R$ 1,68 | R$ 618,24 | R$ 4,55 | R$ 1.674,40 | 63,07 | R$ 2,87 |
| **Descrição:** PILHAALCALINA MÉDIA, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0 de Cádmio e Mercúrio. Pilha Alcalina media AA. | | | | | | | | | | |
| 197 | 320,00 | un | ALFACE LL | AAA | R$ 1,55 | R$ 496,00 | R$ 5,42 | R$ 1.734,40 | 71,40 | R$ 3,87 |
| **Descrição:** PILHAALCALINA PEQUENA, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0 de Cádmio e Mercúrio. PILHA ALCALINA PEQUENAAAA 1,5V. | | | | | | | | | | |
| 198 | 92,00 | cx | LEO E LEO | 12 CORES | R$ 17,74 | R$ 1.632,08 | R$ 45,93 | R$ 4.225,56 | 61,37 | R$ 28,19 |
| **Descrição:** PINCEL ATÔMICO nas cores azul, preto e vermelho, escrita grossa com ponta chanfrada indeformável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, para escrever em quadro branco, caixa com 12 unidades. | | | | | | | | | | |
| 202 | 24,00 | un | STYRO | 30 MM | R$ 9,49 | R$ 227,76 | R$ 14,09 | R$ 338,16 | 32,64 | R$ 4,60 |
| **Descrição:** PLACA DE ISOPOR (1000x500x30), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. | | | | | | | | | | |
| 203 | 24,00 | un | STYRO | 50 MM | R$ 15,68 | R$ 376,32 | R$ 17,69 | R$ 424,56 | 11,36 | R$ 2,01 |
| **Descrição:** PLACA DE ISOPOR (1000x500x50), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. | | | | | | | | | | |
| 205 | 62,00 | pct | MASTE RPRINT | A4 | R$ 68,36 | R$ 4.238,32 | R$ 143,12 | R$ 8.873,44 | 52,23 | R$ 74,76 |
| **Descrição:** POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 (220x307) 0,05mm (125 micras) com 100 folhas duplas, cantos arredondados, acabamento brilhante, cor transparente. | | | | | | | | | | |
| 207 | 81,00 | UN | CARBRI NK | A4 | R$ 4,36 | R$ 353,16 | R$ 14,54 | R$ 1.177,74 | 70,01 | R$ 10,18 |
| **Descrição:** PRANCHETA EM MADEIRA 23x33xCm, tipo Duratex, tamanho oficio A4 com prendedor metálico, espessura: 3mm. | | | | | | | | | | |
| 208 | 10,00 | UN | STALO | 200X120 | R$ 189,00 | R$ 1.890,00 | R$ 779,17 | R$ 7.791,70 | 75,74 | R$ 590,17 |
| **Descrição:** QUADRO BRANCO com moldura em alumínio, 200x120cm. | | | | | | | | | | |
| 210 | 22,00 | UN | CARBRI NK | PRETO | R$ 13,29 | R$ 292,38 | R$ 19,00 | R$ 418,00 | 30,05 | R$ 5,71 |
| **Descrição:** REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Nykon Power 302. | | | | | | | | | | |
| 211 | 22,00 | UN | CARBRI NK | PRETO | R$ 15,90 | R$ 349,80 | R$ 28,69 | R$ 631,18 | 44,57 | R$ 12,79 |
| **Descrição:** REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Traxx printer 9013. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$ 364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 212 | 26,00 | UN | CARBRI NK | PRETO | R$ 15,90 | R$ 413,40 | R$ 24,58 | R$ 639,08 | 35,31 | R$ 8,68 |
| **Descrição:** REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Trodat printy 4911. | | | | | | | | | | |
| 217 | 30,00 | UN | NEW | 10X15 | R$ 13,20 | R$ 396,00 | R$ 13,48 | R$ 404,40 | 2,07 | R$ 0,28 |
| **Descrição:** SABONETEIRA COM TAMPA, projetada especificamente para bebes e crianças pequenas, oval, 10x15L centímetros, cores: rosa, azul, verde e branco | | | | | | | | | | |
| 219 | 4.000,00 | UN | GESSEL E | 30X45 | R$ 0,48 | R$ 1.920,00 | R$ 1,12 | R$ 4.480,00 | 57,14 | R$ 0,64 |
| **Descrição:** SACO PRESENTE CELOFANE. Cor transparente. Medida: 30cmx45cm | | | | | | | | | | |
| 220 | 14,00 | UN | CAVIA | GRAND E | R$ 31,20 | R$ 436,80 | R$ 42,08 | R$ 589,12 | 25,85 | R$ 10,88 |
| **Descrição:** SUPORTE DE FITAADESIVA. Composto por: 1 rodela para colocação de fita adesiva pequena 10x10 e 13x30. 1 rodela para colocação de fita adesiva grande 12x40/12x50/12/65/19x50 e 24/50. peso aproximado: 1.250 kg | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | 41,00 | KITS | HAITI | 50X50 | R$ 167,00 | R$ 6.847,00 | R$ 167,86 | R$ 6.882,26 | 0,51 | R$ 0,86 |
| **Descrição:** TAPETE EMBORRACHADO LISO de encaixe com 10 chapas, cores variadas de 50x50 2cm de altura | | | | | | | | | | |
| 222 | 34,00 | UN | HAITI | 1X1 | R$ 116,00 | R$ 3.944,00 | R$ 123,00 | R$ 4.182,00 | 5,69 | R$ 7,00 |
| **Descrição:** TATAME EVA 30MM - Bicolor. Medidas 1x1 metro espessura de 30mm, peso aproximado 3kg. Sistema de encaixe com 3 bordas. | | | | | | | | | | |
| 232 | 68,00 | KITS | COLOR MAKE | 15 ML | R$ 38,90 | R$ 2.645,20 | R$ 39,98 | R$ 2.718,64 | 2,70 | R$ 1,08 |
| **Descrição:** TINTA FACIAL Tinta facial com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, cores diversas | | | | | | | | | | |
| 233 | 207,00 | CX | PIRATIN INGA | 12 CORES | R$ 7,40 | R$ 1.531,80 | R$ 12,54 | R$ 2.595,78 | 40,98 | R$ 5,14 |
| **Descrição:** TINTA GUACHE 15ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 12 unidades, cores diversas. | | | | | | | | | | |
| 234 | 420,00 | UN | PIRATIN INGA | 250 ML | R$ 3,38 | R$ 1.419,60 | R$ 9,24 | R$ 3.880,80 | 63,41 | R$ 5,86 |
| **Descrição:** TINTA GUACHE 250ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores variadas, de acordo com a RE.. | | | | | | | | | | |
| 235 | 78,00 | CX | PIRATIN INGA | 30 ML | R$ 10,68 | R$ 833,04 | R$ 17,79 | R$ 1.387,62 | 39,96 | R$ 7,11 |
| **Descrição:** TINTA GUACHE 30ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores diversas. Caixa com 6. | | | | | | | | | | |
| 239 | 150,00 | UN | ACRILE X | 37 ML | R$ 3,38 | R$ 507,00 | R$ 5,64 | R$ 846,00 | 40,07 | R$ 2,26 |
| **Descrição:** TINTA PARA TECIDO 37 ML - Pintura têxtil. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Não tóxica. Muito resistente a lavagens. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 203.231,77 | Subtotal Orçado: | R$364.259,12 | 44,2068 % | R$ 161.027,35 |
| Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 2 | 60,00 | UN | FUTUR O | 20G. | R$ 5,07 | R$ 304,20 | R$ 9,84 | R$ 590,40 | 48,47 | R$ 4,77 |
| **Descrição:** ADESIVO INSTANTÂNEO, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 20 gramas. | | | | | | | | | | |
| 3 | 10,00 | PCT | JOCAR | MAPA | R$ 3,38 | R$ 33,80 | R$ 4,34 | R$ 43,40 | 22,11 | R$ 0,96 |
| **Descrição:** ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, material aço e plástico, pacote com 50 unidades, cores sortidas | | | | | | | | | | |
| 10 | 240,00 | PCT | JOY | C/25. | R$ 9,48 | R$ 2.275,20 | R$ 12,41 | R$ 2.978,40 | 23,60 | R$ 2,93 |
| **Descrição:** BALÃO Nº 09, liso, cores sortidas, embalagem com 25 unidades. | | | | | | | | | | |
| 13 | 48,00 | ROLO | JAF | 100M. | R$ 2,93 | R$ 140,64 | R$ 30,71 | R$ 1.474,08 | 90,45 | R$ 27,78 |
| **Descrição:** BARBANTE Nº 06, rolo com 100 metros, 85 algodão e 15 fibras, diversas cores. | | | | | | | | | | |
| 27 | 600,00 | un | CREDE AL | 96F. | R$ 5,63 | R$ 3.378,00 | R$ 9,55 | R$ 5.730,00 | 41,04 | R$ 3,92 |
| **Descrição:** CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA, com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura. | | | | | | | | | | |
| 28 | 400,00 | un | CREDE AL | 96F. | R$ 5,63 | R$ 2.252,00 | R$ 9,53 | R$ 3.812,00 | 40,92 | R$ 3,90 |
| **Descrição:** CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA, com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura. | | | | | | | | | | |
| 31 | 82,00 | un | UNINJE T | 0364. | R$ 56,19 | R$ 4.607,58 | R$ 68,96 | R$ 5.654,72 | 18,51 | R$ 12,77 |
| **Descrição:** CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS. Com trava laterais, em plástico reforçado 100 reciclável. Capacidade 56 litros, medicas em cm: CxLxA: 58x40x35. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação | | | | | | | | | | |
| 33 | 120,00 | kits | DELLO | 2160. | R$ 33,80 | R$ 4.056,00 | R$ 84,65 | R$ 10.158,00 | 60,07 | R$ 50,85 |
| **Descrição:** CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO para arquivos, tamanho aproximado: 390 x 260 x 150 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com alça e fecho em plástico resistente, com visor e etiqueta na lateral. acompanha 6 pastas suspensas tamanho aproximado: 235 x 360 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho plástico. pastas na cor da maleta. cores variadas. padrão de qualidade polibrás equivalente ou superior | | | | | | | | | | |
| 39 | 95,00 | CX | BRW | CT. | R$ 9,22 | R$ 875,90 | R$ 19,58 | R$ 1.860,10 | 52,91 | R$ 10,36 |
| **Descrição:** CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas NEON Caixa com 12 unidades | | | | | | | | | | |
| 43 | 32,00 | CX | LEONO RA | FINE PLUS C/10. | R$ 10,56 | R$ 337,92 | R$ 13,34 | R$ 426,88 | 20,83 | R$ 2,78 |
| **Descrição:** CANETA POINT 88, Multiuso Alto rendimento Longa duração Ponta com reforço metálico Traço de 0,4mm Tinta á base de água. Tampa ventilada Secagem rápida. Embalagem Contém 10 cores. | | | | | | | | | | |
| 47 | 584,00 | CX | LEONO RA | FINA | R$ 3,33 | R$ 1.944,72 | R$ 6,55 | R$ 3.825,20 | 49,16 | R$ 3,22 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, jogo com 12 unidades ponta media, cores vivas, tinta lavável, estojo prático, acompanha etiquetas para identificação, marca aceita Faber Castell | | | | | | | | | | |
| 50 | 110,00 | CARTELAS | PIMAC O | A5Q205 0. | R$ 13,00 | R$ 1.430,00 | R$ 27,78 | R$ 3.055,80 | 53,20 | R$ 14,78 |
| **Descrição:** cartela de etiquetas adesivo para identificação de tubos 22mm x 55 mm. 18 etiquetas por folha Embalagem com 12 fls - 216 etiquetas | | | | | | | | | | |
| 54 | 10,00 | UN | LEONO RA | 40G. | R$ 1,59 | R$ 15,90 | R$ 5,34 | R$ 53,40 | 70,22 | R$ 3,75 |
| **Descrição:** COLA BASTÃO, Tipo Bastão, Peso (gramas) 40, Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P 3,0cm x 3,0cm x 11,5cm, Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) 0,06 | | | | | | | | | | |
| 59 | 180,00 | UN | LEOAR TE | 4313. | R$ 4,91 | R$ 883,80 | R$ 12,44 | R$ 2.239,20 | 60,53 | R$ 7,53 |
| **Descrição:** COLA DE SILICONE liquida com 100ML/85G, recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. | | | | | | | | | | |
| 60 | 69,00 | PCT | REND COLA | KG. | R$ 30,16 | R$ 2.081,04 | R$ 45,33 | R$ 3.127,77 | 33,46 | R$ 15,17 |
| **Descrição:** COLA QUENTE, bastão com espessura de cola fina, pacote com 1KG. | | | | | | | | | | |
| 61 | 62,00 | PCT | REND COLA | KG. | R$ 30,16 | R$ 1.869,92 | R$ 50,37 | R$ 3.122,94 | 40,12 | R$ 20,21 |
| **Descrição:** COLA QUENTE, bastão com espessura de cola grossa, pacote com 1KG. | | | | | | | | | | |
| 62 | 82,00 | ROLOS | LEOAR TE | EST. 10M. | R$ 35,10 | R$ 2.878,20 | R$ 93,48 | R$ 7.665,36 | 62,45 | R$ 58,38 |
| **Descrição:** CONTACT COM ESTAMPA, especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m. | | | | | | | | | | |
| 65 | 50,00 | UN | CRIART | 8445. | R$ 6,79 | R$ 339,50 | R$ 16,78 | R$ 839,00 | 59,53 | R$ 9,99 |
| **Descrição:** CORDA DE PULAR, material náilon, material manopla madeira, comprimento 2,50 m | | | | | | | | | | |
| 69 | 50,00 | UN | JOCAR | 10181. | R$ 1,47 | R$ 73,50 | R$ 4,34 | R$ 217,00 | 66,12 | R$ 2,87 |
| **Descrição:** CORRETIVO TIPO CANETA, 7ml, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica. | | | | | | | | | | |
| 73 | 11,00 | ROLOS | ROMA | 50M. | R$ 37,70 | R$ 414,70 | R$ 54,56 | R$ 600,16 | 30,90 | R$ 16,86 |
| **Descrição:** ELASTICO roliço, com diâmetro 2,5mm X 50mts cores diversas | | | | | | | | | | |
| 75 | 35,00 | PCT | CROMU S | C/50. | R$ 28,31 | R$ 990,85 | R$ 28,31 | R$ 990,85 | 0,00 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** EMBALAGEM PLÁSTICA MEDIA - Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 25CM, Material: Bopp Metalizado, Aplicação: Embalagem De Presente, Cor: Prata, Comprimento: 37CM. Pacote com 50 unidades | | | | | | | | | | |
| 77 | 29,00 | CX | SCRITY | SOF32. | R$ 46,08 | R$ 1.336,32 | R$ 85,89 | R$ 2.490,81 | 46,34 | R$ 39,81 |
| **Descrição:** ENVELOPE A4 BRANCO, gramatura 80g, dimensões 229x324. envelope alta qualidade, caixa com 100 | | | | | | | | | | |
| 83 | 166,00 | UN | BRW | 18MM. | R$ 1,95 | R$ 323,70 | R$ 11,73 | R$ 1.947,18 | 83,37 | R$ 9,78 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$ 286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |

| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** ESTILETE 18 MM com ponta removíveis, objeto cortante, dimensões da embalagem: peso: 0,030 kg, altura: 20 cm, largura: 05 cm, profundidade: 01 cm. | | | | | | | | | | |
| 84 | 34,00 | UN | LEOAR TE | 91424. | R$ 7,80 | R$ 265,20 | R$ 35,06 | R$ 1.192,04 | 77,75 | R$ 27,26 |
| **Descrição:** ESTILETE DE PRECISÃO, para corte preciso com modelismo; plastimodelismo, artesanato, esculturas, cortes de papel, plásticos, material têxtil, couro. Com cabo anti derrapante e lâminas super afiada. Acompanhado de 2 lâminas | | | | | | | | | | |
| 87 | 110,00 | PCT | HAITI | C/5. | R$ 15,60 | R$ 1.716,00 | R$ 44,58 | R$ 4.903,80 | 65,00 | R$ 28,98 |
| **Descrição:** EVA COM DESENHOS INFANTIS, pacote com 5 unidades, tamanho 60x40cm. | | | | | | | | | | |
| 88 | 190,00 | PCT | DUB FLEX | C/10 GLITER | R$ 27,82 | R$ 5.285,80 | R$ 45,09 | R$ 8.567,10 | 38,30 | R$ 17,27 |
| **Descrição:** EVA COM GLITTER, produto lavável, atóxico, totalmente anatômico, pacote com 10 folhas, tamanho: 40cm x 60 cm x 2mm, ideal para colar, recortar, pintar, desenhar, passar até 170º e modelar. | | | | | | | | | | |
| 99 | 170,00 | ROLOS | NASTR O | NEON 18X30. | R$ 9,75 | R$ 1.657,50 | R$ 21,80 | R$ 3.706,00 | 55,27 | R$ 12,05 |
| **Descrição:** FITAADESIVA CREPE NEON. Rolo 18mmx30m. Cores Variadas | | | | | | | | | | |
| 101 | 345,00 | UN | ALL TAPE | 48X50. | R$ 3,12 | R$ 1.076,40 | R$ 11,26 | R$ 3.884,70 | 72,29 | R$ 8,14 |
| **Descrição:** FITAADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :48MMX50M, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço. | | | | | | | | | | |
| 102 | 270,00 | UN | ALL TAPE | 18X50. | R$ 3,21 | R$ 866,70 | R$ 7,87 | R$ 2.124,90 | 59,21 | R$ 4,66 |
| **Descrição:** FITA CREPE 18MM X 50M, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas. | | | | | | | | | | |
| 103 | 140,00 | UN | NASTR O | 45X50. | R$ 8,84 | R$ 1.237,60 | R$ 15,25 | R$ 2.135,00 | 42,03 | R$ 6,41 |
| **Descrição:** FITA CREPE LARGA 45mmx50n, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas. | | | | | | | | | | |
| 105 | 24,00 | ROLOS | GITEX | 10M. | R$ 5,17 | R$ 124,08 | R$ 8,21 | R$ 197,04 | 37,02 | R$ 3,04 |
| **Descrição:** FITA DE CETIM N5, rolo com 10 metros, largura 22mm, cores variadas, referência 308. | | | | | | | | | | |
| 106 | 50,00 | ROLOS | GITEX | 100M. | R$ 13,33 | R$ 666,50 | R$ 27,25 | R$ 1.362,50 | 51,08 | R$ 13,92 |
| **Descrição:** FITA DE CETIM, rolo com 100 metros, largura 07mm, cores variadas. | | | | | | | | | | |
| 109 | 156,00 | ROLOS | SÃO JOSE | 50M. | R$ 1,63 | R$ 254,28 | R$ 4,54 | R$ 708,24 | 64,09 | R$ 2,91 |
| **Descrição:** FITILHO plástico tamanho 05mm x 50mts, cores diversas. | | | | | | | | | | |
| 112 | 42,00 | UN | SÃO BERNA RDO | 16730. | R$ 20,80 | R$ 873,60 | R$ 750,00 | R$ 31.500,00 | 97,22 | R$ 729,20 |
| **Descrição:** GAVETEIRO EM PLÁSTICO com 3 gavetas, plástico transparente, 20cm de largura x 15cm de altura cada gaveta, referência 1887. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$ 286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 113 | 10,00 | UN | SÃO BERNA RDO | 8600. | R$ 57,72 | R$ 577,20 | R$ 60,35 | R$ 603,50 | 4,35 | R$ 2,63 |
| **Descrição:** GAVETEIRO FIXO Material: Plástico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 27 CM, Largura: 26 CM, Profundidade: 39 CM, Características Adicionais: Transparente | | | | | | | | | | |
| 114 | 45,00 | UN | SÃO BERNA RDO | 56X33X3 8. | R$ 70,46 | R$ 3.170,70 | R$ 118,43 | R$ 5.329,35 | 40,50 | R$ 47,97 |
| **Descrição:** GAVETEIRO PLÁSTICO GRANDE com 3 gavetas, tamanho grande confeccionado material plástico, sem rodinhas, de bancada, medidas: 55,5cm x 31,5cm x 34,5cm | | | | | | | | | | |
| 122 | 112,00 | UN | FUTUR O | 262208. | R$ 7,80 | R$ 873,60 | R$ 22,41 | R$ 2.509,92 | 65,19 | R$ 14,61 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR PEQUENO 26x6, grampeador de mesa em plástico polietileno, anatômico, com placa e suporte em metal, mola, dimensões:10X03X04cm, 26X06mm. | | | | | | | | | | |
| 123 | 100,00 | CX | FUTUR O | 262207. | R$ 3,77 | R$ 377,00 | R$ 10,96 | R$ 1.096,00 | 65,60 | R$ 7,19 |
| **Descrição:** GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tamanho: 23/13 , Tratamento Superficial: Galvanizado. Caixa com 1.000 unidades. | | | | | | | | | | |
| 124 | 100,00 | CX | BRW | 14044. | R$ 16,84 | R$ 1.684,00 | R$ 19,94 | R$ 1.994,00 | 15,54 | R$ 3,10 |
| **Descrição:** GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8. Caixa com 5.000 unidades. | | | | | | | | | | |
| 132 | 100,00 | POTES | LANTE COR | 8MM. | R$ 3,90 | R$ 390,00 | R$ 5,20 | R$ 520,00 | 25,00 | R$ 1,30 |
| **Descrição:** LANTEJOULAS IRISADA 8mm, em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados, uso em decorações, enfeites e artesanatos, pacote com 1000 unidades. | | | | | | | | | | |
| 133 | 203,00 | CX | FUTUR O | 092242. | R$ 12,39 | R$ 2.515,17 | R$ 27,70 | R$ 5.623,10 | 55,27 | R$ 15,31 |
| **Descrição:** LÁPIS AQUARELÁVEL, pigmentos com alta concentração, cores vivas intensas, formato sextavado, produto atóxico, caixa com 12 cores. | | | | | | | | | | |
| 138 | 250,00 | ROLOS | SÃO JOSE | 10M. | R$ 2,40 | R$ 600,00 | R$ 3,62 | R$ 905,00 | 33,70 | R$ 1,22 |
| **Descrição:** LASTEX BRANCO (grande), natural com 10 metros, composição: 59 elástico e 41 poliéster. | | | | | | | | | | |
| 140 | 182,00 | UN | GRIFFE | 100F. | R$ 13,98 | R$ 2.544,36 | R$ 20,57 | R$ 3.743,74 | 32,03 | R$ 6,59 |
| **Descrição:** LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI n 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento. | | | | | | | | | | |
| 142 | 164,00 | UN | GRIFFE | 50F. | R$ 9,47 | R$ 1.553,08 | R$ 10,15 | R$ 1.664,60 | 6,69 | R$ 0,68 |
| **Descrição:** LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento | | | | | | | | | | |
| 146 | 95,00 | CX | BRW | CT. | R$ 9,22 | R$ 875,90 | R$ 26,51 | R$ 2.518,45 | 65,22 | R$ 17,29 |
| **Descrição:** MARCA TEXTO, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, cor amarela, caixa com 12 unidades. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 148 | 135,00 | UN | COMPA CTOR | COLOR | R$ 2,02 | R$ 272,70 | R$ 7,10 | R$ 958,50 | 71,54 | R$ 5,08 |
| **Descrição:** MARCADOR HIDROGRÁFICO cores diversas, corpo robusto e ponta grossa. Tampa bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Traço de 5,9mm. | | | | | | | | | | |
| 164 | 530,00 | pct | USAPE L | 25059. | R$ 8,97 | R$ 4.754,10 | R$ 31,69 | R$ 16.795,70 | 71,69 | R$ 22,72 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** PAPEL DESENHO - Cor: Branca, Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3. Pacote com 20 folhas. | | | | | | | | | | |
| 166 | 106,00 | pct | OFF PAPER | 180G. | R$ 13,26 | R$ 1.405,56 | R$ 30,54 | R$ 3.237,24 | 56,58 | R$ 17,28 |
| **Descrição:** 180gr, dimensões de 210X297cm, pacote com 100 unidades. | | | | | | | | | | |
| 167 | 400,00 | un | RST | CORES | R$ 0,86 | R$ 344,00 | R$ 2,08 | R$ 832,00 | 58,65 | R$ 1,22 |
| **Descrição:** PAPEL LAMINADO cores variadas, dimensões: 48x60cm. | | | | | | | | | | |
| 169 | 159,00 | pct | OFF PAPER | 180G. | R$ 10,40 | R$ 1.653,60 | R$ 30,28 | R$ 4.814,52 | 65,65 | R$ 19,88 |
| **Descrição:** PAPEL OFFSET BRANCO com 50 unidades 180g, dimensão 210x297. | | | | | | | | | | |
| 171 | 6,00 | pct | REPOR T | OF.2. | R$ 35,78 | R$ 214,68 | R$ 78,68 | R$ 472,08 | 54,52 | R$ 42,90 |
| **Descrição:** PAPEL SULFITE ALCALINO, branco, papel Oficio 2, com 500 folhas. | | | | | | | | | | |
| 172 | 140,00 | pct | SENINH A | COLOR | R$ 6,66 | R$ 932,40 | R$ 12,87 | R$ 1.801,80 | 48,25 | R$ 6,21 |
| **Descrição:** PAPEL SULFITE ALCALINO COLORIDO, cores variadas, papel A4, com 100 folhas. | | | | | | | | | | |
| 182 | 330,00 | un | ACP | UNIDAD E L. | R$ 0,49 | R$ 161,70 | R$ 2,92 | R$ 963,60 | 83,21 | R$ 2,43 |
| **Descrição:** PASTA L, oficio (23,5x33,5x0,5 cm) 164g, cor fume, embalagem com 10 unidades. Modelo de referencia ACP 1134 | | | | | | | | | | |
| 185 | 62,00 | un | ACP | TRILHO | R$ 1,60 | R$ 99,20 | R$ 7,79 | R$ 482,98 | 79,46 | R$ 6,19 |
| **Descrição:** PASTA PLÁSTICA, espessura 0,35 mm, dimensão: 245 x 340 mm, com grampo plástico de dimensão 195 x 7 x 58 mm. | | | | | | | | | | |
| 199 | 2.226,00 | un | JOCAR | 991001. | R$ 5,12 | R$ 11.397,12 | R$ 14,16 | R$ 31.520,16 | 63,84 | R$ 9,04 |
| **Descrição:** PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Espessura escrita 2-3mm Ponta macia que não danifica o quadro; Tinta que apaga facilmente e dissolve em pó sem manchar o Quadro. Tinta recarregável com o sistema WBS-VBM; Refil substituível Pontas substituível | | | | | | | | | | |
| 200 | 99,00 | un | FUTUR O | G | R$ 17,79 | R$ 1.761,21 | R$ 29,19 | R$ 2.889,81 | 39,05 | R$ 11,40 |
| **Descrição:** PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, adesivo 40 w, G-250, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola liquida. Gatilho anatômico. Utiliza refis de cola grosso:1,12cm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm. | | | | | | | | | | |
| 201 | 24,00 | un | ISOPOR E CIA. | 100X50X 20. | R$ 6,50 | R$ 156,00 | R$ 10,88 | R$ 261,12 | 40,25 | R$ 4,38 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$ 286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** PLACA DE ISOPOR (1000x500x20), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. | | | | | | | | | | |
| 209 | 30,00 | UN | STALO | 8586. | R$ 60,45 | R$ 1.813,50 | R$ 70,96 | R$ 2.128,80 | 14,81 | R$ 10,51 |
| **Descrição:** QUADRO DE AVISO CORTIÇA, 65x45 cm, acabamento de aluminio. | | | | | | | | | | |
| 213 | 2.040,00 | UN | JOCAR | 991004. | R$ 1,69 | R$ 3.447,60 | R$ 14,50 | R$ 29.580,00 | 88,34 | R$ 12,81 |
| **Descrição:** REFIL TINTA PINCEL PARA QUADRO BRANCO Material: Tinta Cores azul, vermelho e preto Capacidade: 5,50 ML Aplicação: Pincel Quadro Branco Produto igual ou semelhante ao PILOT | | | | | | | | | | |
| 216 | 27,00 | UN | AMBIEN TE | PAREDE | R$ 20,80 | R$ 561,60 | R$ 39,72 | R$ 1.072,44 | 47,63 | R$ 18,92 |
| **Descrição:** RELÓGIO DE PAREDE 26CM, base em plástico injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto, usa 1 pilha AA 1,5v. Dimensões: 26,5x26,5. Peso: 0,44kg. | | | | | | | | | | |
| 223 | 450,00 | METROS | TECIDO S TOTAL | METRO | R$ 13,65 | R$ 6.142,50 | R$ 17,34 | R$ 7.803,00 | 21,28 | R$ 3,69 |
| **Descrição:** TECIDO CHITÃO 100 algodão. Largura 1,40m. Estampas diversas.TECIDO DE ALGODÃO estampa diversas. Largura 1,5 metros. Exemplo de estampas: infantis, natalinas, festa junina, animais. | | | | | | | | | | |
| 224 | 500,00 | METROS | TECIDO S TOTAL | METRO | R$ 23,92 | R$ 11.960,00 | R$ 38,45 | R$ 19.225,00 | 37,78 | R$ 14,53 |
| **Descrição:** TECIDO DE ALGODÃO estampa diversas. Largura 1,5 metros. Exemplo de estampas: infantis, natalinas, festa junina, animais. | | | | | | | | | | |
| 225 | 160,00 | METROS | TECIDO S TOTAL | METRO | R$ 11,96 | R$ 1.913,60 | R$ 29,40 | R$ 4.704,00 | 59,31 | R$ 17,44 |
| **Descrição:** TECIDO JUTA especificação : composto de tecido natural 100 juta e tramado com fio metalizado sintético. Largura 1 metro. | | | | | | | | | | |
| 228 | 83,00 | UN | BRW | TE2502. | R$ 11,52 | R$ 956,16 | R$ 43,91 | R$ 3.644,53 | 73,76 | R$ 32,39 |
| **Descrição:** TESOURA GRANDE PROFISSIONAL, Lâmina curvada: Fabricada em aço inox, maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. Fixação com parafuso e porca. Indicada para alfaiatarias, costuras, confecções em geral, e Comprimento total: 10 (255 mm). | | | | | | | | | | |
| 229 | 124,00 | UN | LEONO RA | 4195. | R$ 1,51 | R$ 187,24 | R$ 8,33 | R$ 1.032,92 | 81,87 | R$ 6,82 |
| **Descrição:** Tesoura pequena (sem ponta) uso escolar, aço inoxidável 5 polegadas cabo de polipropileno preto ou colorido, ponta arredondada. | | | | | | | | | | |
| 230 | 30,00 | UN | FUTUR O | 21CM. | R$ 4,86 | R$ 145,80 | R$ 17,80 | R$ 534,00 | 72,69 | R$ 12,94 |
| **Descrição:** TESOURA TAMANHO 7: tesoura, em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto. | | | | | | | | | | |
| 238 | 46,00 | UN | RADEX | 40ML. | R$ 3,25 | R$ 149,50 | R$ 8,74 | R$ 402,04 | 62,81 | R$ 5,49 |
| **Descrição:** TINTA PARA CARIMBO PRETA, para todos os tipos de almofadas. Tinta para carimbo sem óleo, na cor preta, frasco de 40ml, com bico dosador, a base de água, resinas, glicóis e corantes. Referência de qualidade: marca Pilot ou similar em qualidade. | | | | | | | | | | |
| 242 | 400,00 | METROS | NEW | METRO | R$ 0,96 | R$ 384,00 | R$ 3,72 | R$ 1.488,00 | 74,19 | R$ 2,76 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$ 286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** TNT cores variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100 polipropileno | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 112.841,83 | Subtotal Orçado: | R$ 286.335,87 | 60,5910 % | R$ 173.494,04 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor : INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 4 | 52,00 | UN | MASTER PRINT | MASTER PRINT | R$ 3,94 | R$ 204,88 | R$ 12,79 | R$ 665,08 | 69,19 | R$ 8,85 |
| **Descrição:** APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, tamanho 16x7x5cm, espessura mínima do feltro 4mm, fabricado em plástico. | | | | | | | | | | |
| 15 | 72,00 | BLOCO | BRW | BRW | R$ 4,26 | R$ 306,72 | R$ 4,29 | R$ 308,88 | 0,69 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, post- it, quantidade folhas100 un | | | | | | | | | | |
| 40 | 60,00 | CX | MASTER PRINT | MASTER PRINT | R$ 11,99 | R$ 719,40 | R$ 16,00 | R$ 960,00 | 25,06 | R$ 4,01 |
| **Descrição:** CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas TONS PASTEIS Caixa com 06 unidades | | | | | | | | | | |
| 55 | 71,00 | UN | PIRATINI NGA | PIRATINI NGA | R$ 7,80 | R$ 553,80 | R$ 25,62 | R$ 1.819,02 | 69,55 | R$ 17,82 |
| **Descrição:** COLA BRANCA 01 KG, a cola branca é um produto atóxico, especialmente indicada para uso em papel, papelão, tecido, etc. lavável, não inflamável, produto certificado pelo INMETRO. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 302,00 | UN | FRAMA | FRAMA | R$ 1,13 | R$ 341,26 | R$ 3,35 | R$ 1.011,70 | 66,26 | R$ 2,22 |
| **Descrição:** COLA BRANCA LÍQUIDA 40G, a base de água, lavável, não toxica. | | | | | | | | | | |
| 120 | 32,00 | UN | MASTER PRINT | MASTER PRINT | R$ 50,99 | R$ 1.631,68 | R$ 64,87 | R$ 2.075,84 | 21,39 | R$ 13,88 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR - Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10 | | | | | | | | | | |
| 121 | 23,00 | UN | MASTER PRINT | MASTER PRINT | R$ 52,19 | R$ 1.200,37 | R$ 67,15 | R$ 1.544,45 | 22,27 | R$ 14,96 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR GRANDE, profissional, capacidade de grampear até 100 de papel sulfite 75g/m². Feito em aço com uma base de plástico. Dimensões da caixa: 7x29x9cm. | | | | | | | | | | |
| 147 | 92,00 | EB | BRW | BRW | R$ 7,42 | R$ 682,64 | R$ 7,45 | R$ 685,40 | 0,40 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** MARCADOR DE PÁGINA, embalagem contendo 4 blocos de marcador de páginas de papel 3m post it; contém 4 blocos com 50 folhas coloridas; formato 38mm x 15mm; cores sortidas; aceita a escrita; ideal para ser utilizado em cadernos, revistas, livros, documentos, etc; indicado para organizar, identificar, sinalizar e codificar por cores. | | | | | | | | | | |
| 214 | 20,00 | UN | MASTER PRINT | MASTER PRINT | R$ 63,93 | R$ 1.278,60 | R$ 63,94 | R$ 1.278,80 | 0,01 | R$ 0,00 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 9.304,27 | Subtotal Orçado: | R$ 16.132,09 | 42,3244 % | R$ 6.827,82 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA, frascos de 70 ml cada, nas cores (preto, amarelo, Ciano e Magenta). Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L575. | | | | | | | | | | |
| 215 | 298,00 | UN | MAXCRI L | MAXCRI L | R$ 1,54 | R$ 458,92 | R$ 10,29 | R$ 3.066,42 | 85,03 | R$ 8,75 |
| **Descrição:** RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 30 CM, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310x35x3. | | | | | | | | | | |
| 236 | 51,00 | UN | RADEX | RADEX | R$ 32,50 | R$ 1.657,50 | R$ 45,20 | R$ 2.305,20 | 28,09 | R$ 12,70 |
| **Descrição:** TINTA PARAABASTECER PINCEL QUADRO BRANCO. Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Fácil limpeza; não mancha. Frasco de 200 mL; cores variadas | | | | | | | | | | |
| 244 | 30,00 | UN | ACRILE X | ACRILEX | R$ 8,95 | R$ 268,50 | R$ 13,71 | R$ 411,30 | 34,71 | R$ 4,76 |
| **Descrição:** VERNIZ Acrílico Brilhante a base de agua, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor, Não tóxico, frasco de 100 ml | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 9.304,27 | Subtotal Orçado: | R$ 16.132,09 | 42,3244 % | R$ 6.827,82 |
| Fornecedor : LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - 12.077.342/0001-99 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 5 | 377,00 | UN | JOCAR | COM DEPOSI TO | R$ 0,69 | R$ 260,13 | R$ 1,78 | R$ 671,06 | 61,23 | R$ 1,09 |
| **Descrição:** APONTADOR COM DEPÓSITO, escolar, porta resíduos, dimensões: largura de 2,5 cm x 5cm de altura. | | | | | | | | | | |
| 24 | 10,00 | CX | BRASIL FLEX | 100 ML | R$ 69,79 | R$ 697,90 | R$ 69,79 | R$ 697,90 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLHA DE SABÃO Composição (material): Plástico Cada tubo possui 3 argolas e contém 100 ml de líquido pronto. Certificado INMETRO Caixa com 24 unid. | | | | | | | | | | |
| 34 | 75,00 | un | ALFACE LL | 12 DIGITOS | R$ 16,39 | R$ 1.229,25 | R$ 25,01 | R$ 1.875,75 | 34,46 | R$ 8,62 |
| **Descrição:** CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo de Porcentagem | | | | | | | | | | |
| 49 | 8,00 | UN | COLOP | Automati co | R$ 149,00 | R$ 1.192,00 | R$ 169,00 | R$ 1.352,00 | 11,83 | R$ 20,00 |
| **Descrição:** CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS De 0 A 12 Repetições / Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes. Carimba até um milhão de números distintos | | | | | | | | | | |
| 89 | 340,00 | PCT | LEO E LEO | Cores Diversas | R$ 12,99 | R$ 4.416,60 | R$ 20,75 | R$ 7.055,00 | 37,39 | R$ 7,76 |
| **Descrição:** EVA CORES VARIADAS, pacotes com 10 unidades 2mm 60x40cm. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 30.967,74 | Subtotal Orçado: | R$ 45.431,47 | 31,8363 % | R$ 14.463,73 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 91 | 8,00 | UN | BRINK MOBIL | 12 | R$ 189,00 | R$ 1.512,00 | R$ 189,00 | R$ 1.512,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** FANTOCHE - PERSONAGENS INFANTIS com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica. | | | | | | | | | | |
| 92 | 9,00 | UN | BRINK MOBIL | 10 | R$ 155,00 | R$ 1.395,00 | R$ 271,03 | R$ 2.439,27 | 42,81 | R$ 116,03 |
| **Descrição:** FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS, conjunto de fantoches de animais domésticos, para criar e contar histórias. Composto por: porco, vaca, cachorro, pato, coelho, joaninha, papagaio, gato, cavalo e galinha. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada) | | | | | | | | | | |
| 93 | 9,00 | UN | BRINK MOBIL | 10 | R$ 154,00 | R$ 1.386,00 | R$ 248,43 | R$ 2.235,87 | 38,01 | R$ 94,43 |
| **Descrição:** FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS, conjunto de fantoches de animais selvagens, para criar e contar histórias. Composto por: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada) Embalagem em plástico. | | | | | | | | | | |
| 97 | 30,00 | UN | WALEU | Rebite em Aço | R$ 95,20 | R$ 2.856,00 | R$ 95,20 | R$ 2.856,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** FICHÁRIO 6x9 com base metálica grafite, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço, para fichas padronizadas, dimensões 260 x 300 x 182. | | | | | | | | | | |
| 104 | 60,00 | ROLOS | PROGR ESSO | 100 m | R$ 15,99 | R$ 959,40 | R$ 16,13 | R$ 967,80 | 0,86 | R$ 0,14 |
| **Descrição:** Fita de cetim 04mm, rolo com 100 metros. | | | | | | | | | | |
| 108 | 5,00 | ROLOS | MASTE RPRINT | 13mm x 12 m | R$ 23,90 | R$ 119,50 | R$ 60,12 | R$ 300,60 | 60,24 | R$ 36,22 |
| **Descrição:** FITA FX 890 Preta para Impressora Matricial Epson, medida: 13mmx12m. Nylon tipo 40/70, cor preta. | | | | | | | | | | |
| 126 | 6,00 | CX | FUTUR O | 500 folhas | R$ 13,51 | R$ 81,06 | R$ 23,44 | R$ 140,64 | 42,36 | R$ 9,93 |
| **Descrição:** GRAMPO TRILHO - Cx c/50: em plástico estendido para até 500 folhas, grampo flexível com travas, comprimento total de 30cm na cor preta, ideal para unir documentos e manter a organização de papéis em seu escritório. | | | | | | | | | | |
| 143 | 270,00 | UN | NORTO N | nº 80 | R$ 1,93 | R$ 521,10 | R$ 2,54 | R$ 685,80 | 24,01 | R$ 0,61 |
| **Descrição:** LIXA PARA PAREDE ou madeira N80, largura 22,5 cm, comprimento 27,5 cm. | | | | | | | | | | |
| 152 | 61,00 | PCT | THEUTO | 100 unid | R$ 6,98 | R$ 425,78 | R$ 9,17 | R$ 559,37 | 23,88 | R$ 2,19 |
| **Descrição:** PALITO PARA CHURRASCO. Pacote com 100 unidades. | | | | | | | | | | |
| 195 | 11,00 | un | CAVIA | Reservat orio Removiv el | R$ 150,00 | R$ 1.650,00 | R$ 151,84 | R$ 1.670,24 | 1,21 | R$ 1,84 |
| **Descrição:** PERFURADOR DE PAPEL, profissional, com capacidade para perfurar de uma só vez, ao menos 100 folhas de papel do tipo 75gr/m², totalmente em aço de alta resistência, para 2 (dois) furos simultâneos com distância entre estes de 80mm, régua/guia de ajuste para centralização dos furos em papeis de tamanhos diversos, apoio da base em plástico anti-risco com reservatório removível, pino perfuradores em aço temperado e afiados. | | | | | | | | | | |
| 204 | 170,00 | un | ACP | 0.06 | R$ 0,11 | R$ 18,70 | R$ 0,40 | R$ 68,00 | 72,50 | R$ 0,29 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 30.967,74 | Subtotal Orçado: | R$ 45.431,47 | 31,8363 % | R$ 14.463,73 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** Plástico para pasta, saco plástico A4 com furos 0.06. | | | | | | | | | | |
| 206 | 15,00 | UN | FORMIL ASER | MADEIR A | R$ 12,90 | R$ 193,50 | R$ 21,01 | R$ 315,15 | 38,60 | R$ 8,11 |
| **Descrição:** PORTA RETRATO, moldura de madeira com revestimento 100 liso, com 2 cm de largura e 1 cm de profundidade, fundo em mdf 3mm, abertura do fundo com flex poiints, vidro de 2mm incolor | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | 2,00 | PCT | GESSEL E | 1000 UNID | R$ 89,90 | R$ 179,80 | R$ 89,90 | R$ 179,80 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** saco Kraft tamanho 20x9. Pacote com 1000 unidades | | | | | | | | | | |
| 226 | 350,00 | UN | SOUZA | 30 CM X 40 CM | R$ 8,80 | R$ 3.080,00 | R$ 22,33 | R$ 7.815,50 | 60,59 | R$ 13,53 |
| **Descrição:** TELA DE PINTURA - Tela De Pintura Material: Tecido Algodão, Comprimento: 30CM, Largura: 40CM, Uso: Artístico, Características Adicionais: Moldura Em Madeira | | | | | | | | | | |
| 227 | 95,00 | UN | FUTUR O | 21 CM | R$ 6,13 | R$ 582,35 | R$ 16,03 | R$ 1.522,85 | 61,75 | R$ 9,90 |
| **Descrição:** TESOURA CABO EMBORRACHADO, universal, com cabo de plástico anatômico 21cm, lâmina de aço inoxidável escovado, dimensões 901x260a. | | | | | | | | | | |
| 231 | 90,00 | UN | ACRILE X | 35ML | R$ 6,80 | R$ 612,00 | R$ 6,80 | R$ 612,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TINTA DIMENSIONAL COM GLITER PARA TECIDO cores diversas, tinta Dimensional Glitter - 35ml. Bastante versátil, e pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc. Resistente a lavagens e não tóxica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Pode-se aplicar formando traços, pontos e grafismos. | | | | | | | | | | |
| 237 | 8,00 | UN | RADEX | 20ML | R$ 30,19 | R$ 241,52 | R$ 30,19 | R$ 241,52 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR automático, preta 20 ml, é uma tinta a base de óleo e específica para este modelo de carimbo todo em metal. | | | | | | | | | | |
| 240 | 115,00 | UN | KALA | 400ML | R$ 20,81 | R$ 2.393,15 | R$ 20,81 | R$ 2.393,15 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** Tinta Spray, cores diversas, embalagem com 400ml, utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF e moveis. | | | | | | | | | | |
| 241 | 130,00 | UN | MAKEM AIS | CORES VARIADA S | R$ 15,50 | R$ 2.015,00 | R$ 23,34 | R$ 3.034,20 | 33,59 | R$ 7,84 |
| **Descrição:** Tinta Temporária em Spray para cabelo. Embalagem 120 ml. Cores diversas. Produto sem amônia. | | | | | | | | | | |
| 243 | 500,00 | METROS | MAKEM AIS | ESTAMP AS VARIADA S | R$ 5,90 | R$ 2.950,00 | R$ 8,46 | R$ 4.230,00 | 30,26 | R$ 2,56 |
| **Descrição:** TNT estampas variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100 polipropileno | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 30.967,74 | Subtotal Orçado: | R$ 45.431,47 | 31,8363 % | R$ 14.463,73 |
| Fornecedor : 52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA - 52.804.038/0001-10 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 96 | 400,00 | METROS | ACTUAL | 1,4 M | R$ 14,46 | R$ 5.784,00 | R$ 25,73 | R$ 10.292,00 | 43,80 | R$ 11,27 |
| **Descrição:** FELTRO cores variadas, feltro liso para artesanato, 1,40 metro de largura. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 5.784,00 | Subtotal Orçado: | R$ 10.292,00 | 43,8010 % | R$ 4.508,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | | |
| R$ 362.129,61 | | | | R$ 722.450,55 | | 49,8748 % | | 360.320,94 | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 06 de Maio de 2025

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**9AC23D1A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DE ATAS E CONTRATOS ADITIVOS ABRIL

| Descrição do Termo/Contrato | Fornecedor do Termo/Contrato | CPF / CNPJ do Fornecedor | Número do Aditivo | Assinatura do Aditivo | Objeto do Termo/Contrato | Origem | Descrição do Aditivo | Nova Vigência Inicial | Nova Vigência Final | Valor Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº123/2024 | GIOVANA NEREGATTO SALESI | 43.394.370/0001-63 | 02/2025 | 02/04/2025 | IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM SEGUINDO A PACTAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA LRPD, ONDE TAL PROCESSO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DO MUNICÍPIO SER DETENTOR DA GESTÃO DOS SEUS PRESTADORES. | 9- PREGÃO- SRP | PERÍODO | 03/04/2025 | 02/04/2026 | -- |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°197/2024 | ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 49.515.023/0001-28 | 01/2025 | 02/04/2025 | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 35- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 02/04/2025 | 23/10/2025 | 580,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2024 | BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP | 19.014.323/0001-62 | 03/2025 | 02/04/2025 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 02/04/2025 | 13/08/2025 | 1.034,00 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°157/2024 | BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP | 19.014.323/0001-52 | 04/2025 | 10/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 10/04/2025 | 13/08/2025 | 560,00 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°162/2024 | RODRIGO TONELOTTO | 02.514.617/0001-50 | 04/2025 | 10/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 10/04/2025 | 13/08/2025 | 388,50 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°161/2024 | OXI QUIMÍCA LTDA | 65.271.868/0001-71 | 02/2025 | 10/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 10/04/2025 | 13/08/2025 | 772,00 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°163/2024 | WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA | 21.856.981/0001-43 | 01/2025 | 10/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 10/04/2025 | 13/08/2025 | 155,50 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°166/2024 | COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME | 49.856.584/0001-90 | 01/2025 | 10/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 10/04/2025 | 13/08/2025 | 2.400,00 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°147/2024 | FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | 22.579.314/0001-23 | 01/2025 | 11/04/2025 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MNICIPAL. | 23- PREGÃO- SRP | REEQUILIBRIO | 11/04/2025 | 12/07/2025 | 5.566,77 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2024 | BATUTA SUPERJMERCADO LTDA EPP | 19.014.323/0001-62 | 05/2025 | 16/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MTERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 18- PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 16/04/2025 | 13/08/2025 | 5.657,00 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°125/2024 | SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA | 25.135.847/0001-04 | 01/2025 | 17/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | 13- PREGÃO- SRP | PERÍODO | 19/04/2025 | 18/04/2026 | -- |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°124/2024 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | 00.331.788/0030-53 | 03/2025 | 17/04/2025 | AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. | 6- PREGÃO- SRP | PERÍODO + QUANTIDADE | 18/04/2025 | 17/05/2025 | 30.532,50 |
| ATA DE REISTRO DE PREÇO N°09/2025 | ANA APARECIDA MODENA DIOGO | 48.414.848/0001-93 | 01/2025 | 23/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/O IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO. | 1-PREGÃO- SRP | QUANTIDADE | 23/04/2025 | 03/02/2026 | 3.020,00 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°197/2024 | ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 49.515.023/0001-28 | 02/2025 | 28/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 35-PREGÃO- SRP | REEQUILIBRIO | 28/04/2025 | 23/10/2025 | 1.698,70 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°56/2025 | COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA | 26.313.494/0001-58 | 01/2025 | 25/04/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. | 4- PREGÃO- SRP | REEQUILIBRIO | 25/04/2025 | 28/02/2026 | 3.120,00 |
| CONTRATO DE N°33/2024 | 23.075.382- CARLOS CEZAR DOS SANTOS | 23.075.382/0001-18 | 01/2025 | 08/04/2025 | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCVENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA | 16- INEGIBILIDADE | PERÍODO | 09/04/2025 | 08/04/2026 | -- |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | | | | | |
| CONTRATO DE N° 114/2024 | RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 44.833.477/0001-23 | 03/2025 | 14/04/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, COMPOSTA POR QUATRO OBSTÁCULOS, SITUADA ENTRE AS RUAS IPIRANGA E DR. BERNARDO DA VEIGA, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | 4- CONCORRÊNCIA | QUALITATIVO | 14/04/2025 | 10/05/2025 | -- |
| CONTRATO DE N° 42/2025 | CELSO AURÉLIO FONSECA | 045.072.956-70 | 01/2025 | 23/04/2025 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O PNAE. | 20- DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA | QUANTIDADE | 23/04/2025 | 28/08/2025 | -- |
| CONTRATO DE N° 004/2025 | AMARP- CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO | 17.415.571/0001-90 | 01/2025 | 25/04/2025 | CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO- AMARP E O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG. | 4- DISPENSA SRP | REAJUSTE | 25/04/2025 | 30/01/2026 | -- |
| CONTRATO DE N° 34/2024 | 40.597.083- LUIZ CARLOS DE SOUZA SEGURANÇA | 40.597.083/0001-62 | 01/2025 | 17/04/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA SANTA CRUZ, EM FRENTE À ESCOLAMUNICIPAL CRISPIM JACQUES BIAS FORTES, NO MUNÍCIPIO DE CALDAS/MG, NO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS. | 66- DISPENSA | PERÍODO | 19/04/2025 | 18/04/2026 | -- |
| CONTRATO DE N° 722023/2023 | 37.624.683- BRENO ZANETTI TOLEDO | 37.624.683/0001-68 | 02/2025 | 14/04/2025 | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | 4- INEGIBILIDADE-CREDNCIAMENTO | PERÍODO | 15/04/2025 | 14/04/2026 | -- |
| CONTRATO DE N° 712023/2023 | 24.629.293- DANIEL DE CARVALHO | 24.629.293/0001-39 | 02/2025 | 15/04/2025 | CREDENCIAMENTO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | 4- INEGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO | PERÍODO | 15/04/2025 | 14/04/2026 | -- |
| CONTRATO DE N° 44/2024 | 52.664.008- MARCIO FONSECA | 52.664.008/0001-56 | 01/2025 | 23/04/2025 | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | 4- INEGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO | PERÍODO | 24/04/2025 | 24/04/2026 | -- |
| CONTRATO DE N° 45/2024 | 52.342.372/0001-08- GIACOMO ANTONIO PIROLLA | 52.342.372/0001-08 | 01/2025 | 24/04/2025 | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEREIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | 16- INEGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO | PERÍODO | 25/04/2025 | 25/04/2026 | -- |
| CONTRATO DE N° 35/2024 | 54.459.439- WAGNER MORAES AMORIM SANTOS | 54.459.439/0001-06 | 01/2025 | 18/04/2025 | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG. | 16- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO | PERÍODO | 19/04/2025 | 19/04/2026 | -- |

**Publicado por:**
Hendy Lince Fonseca de Souza
**Código Identificador:**C2261FE7